



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025, Nº 138

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
29/07/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

RESOLUÇÃO Nº 1.106/2025

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 1.095, de 24 de abril de 2025, que "Constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais".

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.095, de 24 de abril de 2025, que "Constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0158549-03.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Desembargadora Eveline Mendonça Felix Gonçalves dispensada de sua função junto à Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais, instituída pela Resolução do Órgão Especial nº 1.095, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Fica designada, "ad referendum" do Órgão Especial, a Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues para exercer a função de Suplente junto à Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais, instituída pela Resolução do Órgão Especial nº 1.095, de 2025.

Art. 3º A alínea "c" do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 1.095, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

II - [...]

c) Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues;

[...]."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.695/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.658, de 22 de abril de 2025, que "Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.658, de 22 de abril de 2025, que "Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2025";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.658, de 2025, para atualização dos dados dos feriados municipais das Comarcas de Bom Sucesso e Rio Preto;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039571-43.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.658, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.696/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 16 de fevereiro de 2024, que "Institui a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os incisos II e VII do art. 26 e o inciso III do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o pedido de dispensa do Juiz de Direito Matheus Moura Matias Miranda da função que lhe foi atribuída pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 16 de fevereiro de 2024, a qual "Institui a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 2024;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0132144-27.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica o Juiz de Direito Matheus Moura Matias Miranda dispensado da função que lhe foi atribuída pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam as servidoras Pollyanna dos Santos e Fabíola Sandra Ferreira Marcelina designadas para compor a Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de que trata o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 2024, na condição, respectivamente, de titular e de suplente.

Art. 3º A alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

d) Simone Meireles, matrícula nº 65490;

[...]."

Art. 4º A alínea "b" do inciso I e a alínea "c" do inciso II, ambas do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.526, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - [...]

b) Pollyanna dos Santos, matrícula nº 10312702;

[...]

II - [...]

c) Fabíola Sandra Ferreira Marcelina, matrícula nº 10257709."

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 57/PR-TJMG/2025

Institui a Cartilha Fórum Digital do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário", com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0264310-57.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Cartilha Fórum Digital do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Os Fóruns Digitais, instituídos pela Resolução do Órgão Especial nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, são espaços de apoio ao fórum principal da comarca, criados para facilitar o acesso dos jurisdicionados aos serviços judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e das seguintes instituições parceiras, quando por elas ofertados:

- I - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG;
- II - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6;
- III - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais - TRT-MG;
- IV - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG;
- V - Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG;
- VI - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG;
- VII - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

Art. 2º A cartilha de que trata esta Portaria Conjunta ficará disponível no link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/forum-digital.htm> para consulta, download e inclusão no website das instituições parceiras interessadas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargadora DENISE ALVES HORTA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Desembargador JADIR SILVA, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Coronel CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 7.290/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 6.264, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria da Presidência nº 6.264, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0156561-44.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 28 da Portaria da Presidência nº 6.264, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica instituído o limite de 428 (quatrocentos e vinte e oito) litros mensais para a cota de combustível de veículo oficial de representação e de transporte institucional.

[...]."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.291/PR/2025

Designa Juízes Coordenadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Corinto nos períodos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 873, de 2018, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Corinto, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 515, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que a Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 17 de maio de 2022, a qual "Regulamenta o exercício da Coordenação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais", estabelece que a referida coordenação será bienal e obedecerá ao sistema de rodízio entre os juízes da comarca, salvo renúncia expressa, sendo permitida a recondução, justificada pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação de juiz de direito para o exercício da função de Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Corinto, observado o disposto na Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0155225-05.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Andréia Márcia Marinho de Oliveira para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Corinto no período de 14 de julho a 3 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Bruno Henrique da Costa Lima para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Corinto a partir de 4 de agosto de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.776, de 14 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.292/PR/2025

Designa Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mesquita.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos,

da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 873, de 2018, os centros judiciários contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Mesquita, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 854, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que a Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 17 de maio de 2022, a qual "Regulamenta o exercício da Coordenação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais", estabelece que a referida coordenação será bienal e obedecerá ao sistema de rodízio entre os juízes da comarca, salvo renúncia expressa, sendo permitida a recondução, justificada pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação de juiz de direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Mesquita, observado o disposto na Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0278059-44.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Felipe Ceolin Lírio para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mesquita a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.017, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.293/PR/2025

Designa Juízes Coordenadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Casca nos períodos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 873, de 2018, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Casca, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.158, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 17 de maio de 2022, a qual "Regulamenta o exercício da Coordenação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais", estabelece que a referida coordenação será bienal e obedecerá ao sistema de rodízio entre os juízes da comarca, salvo renúncia expressa, sendo permitida a recondução, justificada pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação de juiz de direito para o exercício da função de Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Rio Casca, observado o disposto na Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0155229-42.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Pedro Eduardo Kakitani para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Casca no período de 14 de julho a 3 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica designada a Juíza de Direito Izabela Tângari Coelho para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Casca a partir de 4 de agosto de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.794, de 20 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

29 de julho de 2025

Publica-se, no fim deste caderno administrativo, conforme deliberado pelo Comitê Institucional de Inteligência, a seguinte Nota Técnica:

Nota Técnica nº 18/2025 (Orientações para aplicação da Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento) em petições iniciais de repactuação de dívidas.

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA, DR.^a MARCELA MARIA PEREIRA AMARAL NOVAIS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Termo de Cooperação Técnica nº 008/2025 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem – Objeto: Dispõe acerca do tratamento processual racional e eficiente das execuções fiscais pendentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, à luz do julgamento firmado no RE 1.355.208 (Tema 1.184), do Supremo Tribunal Federal - STF, bem como da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 547/2024 e da Nota Técnica nº 13/2024, do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a(o)(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz de Direito Auxiliar de Segundo Grau o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargador Marcelo de Oliveira Milagres, licença luto no período de 28.07.25 a 02.08.25;
- Desembargador Ricardo Cavalcante Motta, 06 (seis) dias úteis de compensação no período de 03.09.25 a 10.09.25;
- Desembargadora Yeda Athias, 01 (um) dia útil de compensação em 28.07.25.

Deferindo a marcação das férias, os períodos suspensos e os pedidos de abono pecuniário ao seguinte magistrado, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período			
				Data início	Dias	Data fim	Tipo
Saulo Versiani Penna	TJMG 2º GAVIP	Marcação de férias	2º Sem. / 2025	01/11/2025	10	10/11/2025	Abono
				11/11/2025	10	20/11/2025	Suspensão
				21/11/2025	10	30/11/2025	Suspensão

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Juízes de Direito de Uberlândia abaixo relacionados, para responderem pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Precatórias Criminais da mesma comarca, nos termos da legislação vigente, ficando retificada a publicação de 29.07.2025, disponibilizada no DJe de 28.07.2025:

- Juliana Alcova Nogueira, titular da 1ª Vara Cível: de 28.07.2025 a 01.08.2025;
- Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, titular da Vara de Execuções Penais: de 04.08.2025 a 08.08.2025.

Designando o Juiz de Direito Matheus Pinter Cardoso, titular da 2ª Vara Cível de Manhuaçu e o Juiz de Direito Mateus Leite Xavier, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Caeté, para cooperarem mutuamente, de forma remota, a partir de 25.07.2025, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a cooperação não implica benefícios da Resolução 945/2020.

Deferindo à Juíza de Direito abaixo indicada da Comarca de Belo Horizonte a marcação das férias referentes ao 1º semestre de 2025, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Períodos Solicitados	Dias	Tipo
Simone Lemos Botoni - 1ª Vara de Feitos Tributários do Município	01.03 a 15.03.2025 16.03 a 30.03.2025	15 15	Suspensão Suspensão

Deferindo à Juíza de Direito abaixo indicada da Comarca de Belo Horizonte licença saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Período
Cirlaine Maria Guimarães - 28ª Juíza de Direito Auxiliar	23.07 a 06.08.2025

Deferindo à Juíza de Direito abaixo indicada a marcação das férias referentes ao 1º semestre de 2025, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Períodos Solicitados	Dias	Tipo
Roberta Araújo de Carvalho Maciel - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias Municipais da Comarca de Juiz de Fora	10.03 a 24.03.2025 25.03 a 08.04.2025	15 15	Suspensão Suspensão

Deferindo ao Juiz de Direito abaixo indicado licença luto, nos termos da legislação vigente:

Magistrado / Lotação	Período	Substituto / Lotação
Fernando Antônio Junqueira - 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço	27.07 a 03.08.2025	Ronaldo Ribas da Cruz - Unidade Jurisdicional do JESP da comarca de São Lourenço
Fernando Antônio Junqueira - respondendo pela Vara Única da comarca de Itanhandu		

Deferindo aos Juizes de Direito abaixo relacionados licença para se ausentar do País, nos termos da legislação vigente:

Magistrados / Lotações	Períodos
Leonardo Cohen Prado – 3ª Vara Criminal da comarca de Betim	24.08.2025 a 07.09.2025
Marcos Antônio Ferreira – 2ª Vara de Família da comarca de Montes Claros	01.09.2025 a 31.08.2026

Deferindo à Juíza de Direito abaixo indicada licença saúde, nos termos da legislação vigente:

Magistrada / Lotação	Período	Substituto / Lotação
Ana Cristina Ribeiro Guimarães - Unidade Jurisdicional do JESP da comarca de Nova Lima	26.07 a 20.08.2025	Kléber Alves de Oliveira – 1ª Vara Cível da comarca de Nova Lima

Homologando averbação de tempo de serviço/contribuição ao Juiz de Direito Sebastião Pereira dos Santos Neto, conforme decidido no processo SEI 0671918-03.2023.8.13.0024.

2ª INSTÂNCIA

Autorizando a atuação em teletrabalho pelo servidor Odayr Roberto, 0-69765, Oficial Judiciário/Assis. Téc. Contr. Financeiro, lotado na Coordenação de Controle do Processamento da Despesa - CODES, por 01 (um) ano (Portaria nº 7624/2025-SEI).

Autorizando a prorrogação do teletrabalho para os seguintes servidores:

- Ana Paula Silva Carneiro Costa, 0-65763, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Única da comarca de Jequeri, por 02 (dois) anos, até 04/08/2027 (Portaria nº 7621/2025-SEI);
- Beatriz Teixeira de Castro, 0-86520, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Gerência do 1º Cartório de Recursos a Outros Tribunais, por 01 (um) ano, até 07/08/2026 (Portaria nº 7531/2025-SEI);
- Danielle Roberta Aguiar Brum de Almeida, 0-80325, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada no Cartório da 15ª Câmara Cível, por 02 (dois) anos, até 10/07/2027 (Portaria nº 7656/2025-SEI);
- Graziella Santos Lazzarini, 0-82354, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada no Cartório da 2ª Câmara Criminal, por 12 (doze) meses, até 22/06/2026 (Portaria nº 6935/2025-SEI);
- Simone Guedes Bicalho, 0-81885, Analista Judiciário/Analista de Tec. da Informação, lotada no Centro de Contratações e Orçamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - CECOR, por 01 (um) ano, até 05/08/2026 (Portaria nº 7440/2025-SEI);
- Valdir Ferreira, 0-66878, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado na Central de Atendimento para Sistemas Judiciais - CAJUD, por 01 (um) ano, até 05/08/2026 (Portaria nº 7658/2025-SEI).

Desligando do teletrabalho os seguintes servidores:

- Ingrid Fênix Inácio Castro, 0-85357, Analista Judiciário/Analista de Tec. da Informação, lotada na Coordenação de Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico - CODEJ, em 23/06/2025 (Portaria nº 7524/2025-SEI);
- Robson Silva de Oliveira, 0-30791, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado no Cartório da 3ª Câmara Cível - 3ª CACIV, em 03/07/2025 (Portaria nº 7560/2025-SEI).

1ª INSTÂNCIA**PORTARIA Nº 6725/2025-SEI**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria Nº 6.626/PR/2024, publicada em 04/07/2024, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT da Constituição da República, CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º da Resolução nº 938/2020, publicada em 03/09/2020,

CONSIDERANDO que a servidora Nathália Carolina Faglioni Montanaro, matrícula 1-348912, exonerada, a partir de 07/01/2025, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A124, padrão PJ-56, obteve a concessão da licença-maternidade, no período de 27/12/2025 a 26/06/2025,

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora Nathália Carolina Faglioni Montanaro, matrícula 1-348912, foi designada para substituir no cargo de Assessor de Juiz, padrão PJ-56, no período de 27/06/2025 a 30/06/2025, conforme ato publicado em 07/07/2025,

RESOLVE reintegrar ao serviço público a servidora **Nathália Carolina Faglioni Montanaro**, matrícula **1-348912**, a partir de 07/01/2025, com remuneração do cargo de Assessor de Juiz, padrão de vencimento PJ-56, ficando dispensada, a partir de 27/06/2025, e retificada a Portaria nº 292/2025, disponibilizada no DJe de 20/01/2025, publicada em 21/01/2025.

Autorizando a atuação em teletrabalho neste Tribunal para os seguintes servidores:

- Ângela Maria Gonçalves, 1-224295, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Preto, por 02 (dois) anos (Portaria nº 7633/2025-SEI);
- Manuela Mendonça de Resende, 1-253955, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de São João del-Rei, por 02 (dois) anos (Portaria nº 7581/2025-SEI);
- Nádia Barros Nunes, 1-340265, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Única da comarca de Baependi, por 02 (dois) anos (Portaria nº 7668/2025-SEI);
- Priscila Melo Lopes Evangelista, 1-343392, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 1ª Vara Cível, de Família e de Cartas Precatórias Cíveis da comarca de Januária, por 24 (vinte e quatro) meses (Portaria nº 7635/2025-SEI);
- Renan de Oliveira Costa, 1-345355, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado na 3ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia, por 02 (dois) anos (Portaria nº 7472/2025-SEI);
- Rosely Alves Pinto, 1-273482, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias na comarca de Belo Horizonte, por 01 (um) ano (Portaria nº 7664/2025-SEI);
- Talles Barcellos Silva, 1-342857, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado na 4ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora, por 12 (doze) meses (Portaria nº 7623/2025-SEI).

Autorizando a prorrogação do teletrabalho para os seguintes servidores:

- Camila Capobiango Aquino, 1-336610, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Criminal e de Execuções Fiscais da comarca de Visconde do Rio Branco, por 01 (um) ano, até 07/08/2026 (Portaria nº 7584/2025-SEI);
- Delba de Oliveira, 1-238584, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Vespasiano, por 02 (dois) anos, até 06/08/2027 (Portaria nº 7522/2025-SEI);
- Emerson Antônio Caetano, 1-244665, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado na Vara da Fazenda Pública da comarca de Varginha, por 01 (um) ano, até 04/08/2026 (Portaria nº 7529/2025-SEI);
- Henrique Nascimento Cunha, 1-148858, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotado na 6ª Vara Cível da comarca de Uberlândia, pelo período de 30/06/2025 a 14/07/2025 (Portaria nº 7416/2025-SEI);
- Jacqueline Fonseca Oliveira, 1-244582, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Governador Valadares, pelo período de 25/07/2025 a 25/07/2027 (Portaria nº 7614/2025-SEI);
- Letícia Maria dos Reis Martins, 1-277632, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 9ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte, por 02 (dois) anos, até 08/08/2027 (Portaria nº 7564/2025-SEI);
- Lucivania Rodrigues Lacerda, 1-238675, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 6ª Vara Cível da comarca de Uberlândia, por 12 (doze) meses, até 14/07/2026 (Portaria nº 7578/2025-SEI);
- Maíra Benatti Silva, 1-279471, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Criminal e de Execuções Fiscais da comarca de Visconde do Rio Branco, por 01 (um) ano, até 07/08/2026 (Portaria nº 7561/2025-SEI);
- Mariângela Alves Felipe Lima, 1-239939, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Ribeirão das Neves, por 01 (um) ano, até 20/07/2026 (Portaria nº 7657/2025-SEI);
- Mona Lisa Couto Faria, 1-263434, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 1ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana, por 06 (seis) meses, até 25/01/2026 (Portaria nº 7253/2025-SEI);
- Selma Ferreira da Silva, 1-109918, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na 4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível da comarca de Belo Horizonte, por 02 (dois) anos, até 09/06/2027 (Portaria nº 7516/2025-SEI);
- Sílvia Helena de Almeida Auad Ticle, 1-230219, Analista Judiciário/Assistente Social, por 02 (dois) anos, até 06/07/2027 (Portaria nº 7470/2025-SEI).

Desligando do teletrabalho as seguintes servidoras:

- Fabiana Batista Soares, 1-232165, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias da comarca de Visconde do Rio Branco, em 21/07/2025 (Portaria nº 7562/2025-SEI);
- Priscila Melo Lopes Evangelista, 1-343392, Oficial Judiciário/Oficial Judiciário, da 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Contagem, em 14/07/2025 (Portaria nº 7652/2025-SEI).

Aposentando os seguintes servidores:

- Antonio Carlos de Souza, 1-117135, a partir de 10/03/2025, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-77, lotado na Comarca de Itumirim, de Primeira Entrância, nos termos do artigo 147, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7683/2025-SEI);
- Erika Nesralla Ribeiro de Tassis, 1-96420, a partir de 06/03/2025, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-77, lotada na Comarca de Governador Valadares, de Entrância Especial, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7684/2025-SEI);
- Mônica Silveira Coelho, 1-239251, a partir de 10/03/2025, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe C, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-57, lotada na Comarca de Inhapim, de Segunda Entrância, nos termos do artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº. 41, de 19/12/2003, com as alterações do artigo 2º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7708/2025-SEI);
- Valéria Carvalho da Silva Dias, 1-35824, a partir de 10/03/2025, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-75, lotada na Comarca de Resende Costa, de Primeira Entrância, nos termos do artigo 146, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7703/2025-SEI).

**ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, REFERENTE À
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 17759 / 2025

Processo SEI nº: 0081405-50.2025.8.13.0000

Processo SIAD nº: 408/2025

Número da Contratação Direta: 67/2025

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: art. 75, inc. XIV, da Lei federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - nas comarcas do interior, cujos serviços serão desenvolvidos por pessoas com síndrome de Down ou outra deficiência intelectual, conforme anexos constantes no Termo de Referência.

Contratada: Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (FEAPAES-MG).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Valor total: R\$2.206.611,00 (dois milhões, duzentos e seis mil seiscentos e onze reais).

Nos termos do art. 72, VIII da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação direta da Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais para prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - nas comarcas do interior, cujos serviços serão desenvolvidos por pessoas com síndrome de Down ou outra deficiência intelectual, conforme anexos constantes no Termo de Referência.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1160/2025 ([23062799](#)).

Publique-se.

Marcelo Rodrigues Fioravante

Juiz Auxiliar da Presidência - DIRSEP

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Decisão de Recurso**LICITAÇÃO Nº:** 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO SIAD Nº:** 108/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para escritório - Lote 04 - Registro de preços para aquisição de apoio de punhos para teclado, emborrachado ou revestido em couro sintético, na cor preta, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECORRENTE: 3F Comércio e Serviços LTDA**RECORRIDA:** Papelaria Ouro LTDA

ASSUNTO: Análise do recurso interposto contra ato da Pregoeira que desclassificou a Proposta apresentada pela Recorrente e declarou vencedora do certame a empresa PAPELARIA OURO LTDA.

DECISÃO DA PREGOEIRA

Com base Nota Jurídica ASCONT nº 265/2025 (23624298), após análise do recurso interposto pela empresa 3F Comércio e Serviços Ltda, opino pelo conhecimento, eis que tempestivo, e, no mérito, por sua IMPROCEDÊNCIA.

Mantenho incólume a decisão vergastada que desclassificou a empresa Recorrente do certame diante da não conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Edital, com base no Despacho COMAT 23300698, instruído com os registros fotográficos constantes dos eventos 23301650 e 23301703.

Em homenagem à natureza hierárquica do recurso administrativo, e considerando o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.166/2021, submetemos a presente decisão à superior consideração.

Cleonice Mendes do Nascimento
Pregoeira

DECISÃO DA DIRSEP

Com base nos fundamentos da Nota Jurídica ASCONT nº 265/2025 (23624298), no Despacho COMAT 23300698 e nos registros fotográficos constantes dos eventos 23301650 e 23301703, CONHEÇO DO RECURSO interposto pela empresa 3F Comércio e Serviços LTDA, eis que tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada da i. Pregoeira que desclassificou a proposta apresentada pela empresa Recorrente, diante da não conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Edital.

Henrique Esteves Campolina Silva
Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio

Adjudicação e Homologação**Licitação nº:** 069/2025**Processo SIAD:** 332/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de televisores e suportes de TV, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.**LICITANTES VENCEDORES:****Lote 01:** MICROSENS S/A**Valor Total:** R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**Lote 02:** GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA**Valor Total:** R\$ 632.060,00 (seiscentos e trinta e dois mil e sessenta reais)**Lote 03:** DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)**Lote 04:** FRUSTRADO**Lote 05:** AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**Valor Total:** R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**Lote 06:** AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**Valor Total:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**Lote 07:** FRUSTRADO

Adjudicação e Homologação

Licitação nº: 076/2025**Processo SIAD:** 356/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de apoios para pés, quadros, capachos e relógios de parede, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.**LICITANTES VENCEDORES:****Lote 01:** LEANDRO LUIZ LEAL SILVA - EPP**Valor Total:** R\$ 56.885,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**Lote 02:** MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME**Valor Total:** R\$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais)**Lote 03:** LOBO SOLUCOES EM LICITACOES E COMERCIO LTDA**Valor Total:** R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)**Lote 04:** MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**Lote 05:** MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**Lote 06:** MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME**Valor Total:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**Lote 07:** FRACASSADO

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGerente: Maria Regina Araújo de Castro
29.07.2025**Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Água Mineral Aguai Ltda. - 1ªTA de 28.07.2025 ao Ct. 271/2024 (9435589) de 06.08.2024. – Processo 400/2024 - SEI 0091521-18.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo e alteração de objeto, acréscimo de valor e alteração de cláusulas. – Vigência: 28.07.2025 a 20.08.2026. - Valor do Termo: R\$ 150.869,93 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4395.3.3.90.30.08 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Conservadora e Administradora Garcia Serviços Ltda. - 1ªTA de 28.07.2025 ao Ct. 333/2024 (9437221) de 25.09.2024. – Processo 512/2024 - SEI 0138124-52.2025.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual, alteração de cláusulas e realocação de vagas. – Vigência: 28.07.2025 a 31.10.2025. - Valor do Termo: R\$ 1.087.500,89 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Servite Empreendimentos e Serviços Ltda. - 37ªTA de 28.07.2025 ao Ct. 244/2020 (9262930) de 27.10.2020. – Processo 541/2020 - SEI 0151193-54.2025.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual. – Vigência: 28.07.2025 a 31.10.2025. - Valor do Termo: R\$ 26.923,70 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais. – 9ªTA de 28.07.2025 ao Ct. 033/2018 de 07.03.2018 - SEI 0038996-59.2025.8.13.0000 - Objeto: Alteração de objeto e de cláusulas. – Vigência: 28.07.2025 a 06.03.2028. Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal e R\$ 1.387.421,16 para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato

Antunes Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 28.07.2025 ao Ct. 174/2025 (9470573) de 14.07.2025. – SEI 0159663-74.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Dotação Orçamentária referenciada na Cláusula Sétima do Contrato para nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.20. – Valor do Termo: Sem alteração.

Convênio – Extrato

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, conjuntamente com a Escola Superior de Advocacia. – ACT. 305/2025 de 28.07.2025 – SEI 0080846-93.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento da mútua cooperação entre os partícipes, tendo como fundamento o intercâmbio de conhecimentos e práticas que visem a integração entre as instituições, a atualização profissional e o aprimoramento de seus membros, por meio da divulgação conjunta de eventos institucionais de cunho científico e acadêmico destinadas a magistrados, servidores e advogados, sendo estes considerados público externo, de modo que o diálogo interinstitucional proposto contribua para a modernização dos processos jurídicos, incentivando a adoção de práticas inovadoras e o uso de tecnologias que promovam maior eficiência, transparência e efetividade no sistema de justiça. - Vigência: 30.07.2025 a 29.07.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Câmara Municipal de Canápolis/MG. – AC. 309/2025 de 28.07.2025 – SEI 0071397-48.2025.8.13.0118 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 30.07.2025 a 29.07.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. – PI. 128/2025 de 22.07.2025. – SEI 0181970-56.2024.8.13.0000 - Objeto: Fomentar a autonomia econômica, por meio da qualificação socioprofissional e da inserção no mercado de trabalho, e garantir a inclusão produtiva de mulheres em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas e suas interseccionalidades, conforme definição da Resolução nº 425, de 08 de outubro de 2021, do CNJ, nos moldes do Programa "Estamos Juntos", criado pela Lei Municipal nº 11.149/2019 e das diretrizes da Resolução nº. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação" e estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de hipervulnerabilidade, inclusive aquelas em situação de rua, indígenas e egressos do sistema prisional, mediante a formação de banco de oportunidades de emprego para essa população. – Vigência: 22.07.2025 a 21.07.2026, ficando ratificada e confirmada a mútua cooperação entre os partícipes e os atos relativos ao Protocolo de Intenções nº. 206/2023, no período de 11.01.2025 até 29.07.2025. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal. (Republicado por Incorreção)

Termo de Adesão – Extrato

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. - Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 168/2024 de 28.07.2025 – SEI 0130727-64.2025.8.13.0024 – Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando o uso compartilhado do Fórum Digital de Venda Nova, integrante da Comarca de Belo Horizonte/MG, em conformidade com os dispositivos insertos na Resolução CNJ nº 508/2023. - Vigência: 28.07.2025 a 30.06.2026. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Nunes Inocêncio Alves
29.07.2025

Aviso

Licitação: 075/2025**Processo SIAD:** 337/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de eletroportáteis para atender a demanda do setor COSEC/COPA do Edifício Sede, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.Data de início da sessão do pregão: **19.08.2025.**Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio
<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/337/1031018>

Aviso

Licitação: 089/2025**Processo SIAD:** 460/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de chapas de MDF em padrões diversos, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.Data de início da sessão do pregão: **13.08.2025.**Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/460/1031018>

Aviso

Licitação: 090/2025**Processo SIAD:** 462/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** Aquisição de painel superior e frontal e kits de montagem (sistema girofix, parafuso, rosca americana e acabamento passa fio), conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.Data de início da sessão do pregão: **20.08.2025.**Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/462/1031018>**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Fabrício Aparecido Sousa Gomes

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOSDiretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
29/07/2025**GERÊNCIA DE SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Ana Beatriz Bedran Massote, matrícula 1-278044, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 25/07/2025;
- Andreia Ferrer de Souza Gorgulho, 1-226670, Itajubá, Gerente de Contadoria, PJ-77, 15 dias, a partir de 18/07/2025;
- Bianca Campos Pereira, matrícula 1-245423, Lambari, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/07/2025;
- Carlos Garcia Filho, matrícula 1-213215, Tarumirim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 24/07/2025;
- Daniela Drumond Marra, matrícula 1-198416, Poços de Caldas, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/07/2025;

-Elizeu Jucelino da Silva Júnior, matrícula 1-290262, Alpinópolis, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 18/07/2025;
-Fabiana Santos Silva, matrícula 1-158261, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 28/07/2025;
-Farisa Cristina Fares, matrícula 1-208942, Itaúna, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 23/07/2025;
-Jordana Kyscila Freitas Santos, matrícula 1-311274, Sabará, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 24/07/2025;
-Juana Darc Mendes Barbosa Maynard, matrícula 1-311944, São Francisco, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 21/07/2025;
-Juliana Maywald Togni, matrícula 1-203984, Poços de Caldas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 14 dias, a partir de 17/07/2025;
-Luís Henrique Sathler Santos, matrícula 1-229021, Mantena, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 11/07/2025;
-Mônica Magalhães Sousa e Silva, matrícula 1-152389, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 21/07/2025;
-Neuza Salgado Rossi, matrícula 1-69708, Rio Casca, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 24/06/2025;
-Régis Balbino da Silva, matrícula 1-260968, Guaxupé, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 11/07/2025;
-Rúbia Jordão Barbosa de Brito, matrícula 1-344093, Arinos, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 11/07/2025;
-Selma Messias de Brito Corrêa, matrícula 1-255349, Três Pontas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 04/07/2025;
-Taryane Elizabeth do Nascimento Duarte Teixeira, matrícula 1-310300, Resende Costa, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 14/07/2025.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

-Francisco Morais Lutterbach, matrícula 1-355263, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A35, PJ-41, no Gabinete da 7ª Câmara Cível - 7ª GACIV, por indicação do Desembargador Wilson Almeida Benevides, no período de 10/07/2025 a 06/08/2025, durante o impedimento da titular Livia Almeida Lemos, matrícula 0-104695;
-Juliana Gariba de Carvalho, matrícula 1-355404, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A32, PJ-41, no Gabinete da 5ª Câmara Cível - 5ª GACIV, por indicação do Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, no período de 24/07/2025 a 05/08/2025, durante o impedimento do titular Augusto Abreu de Almeida, matrícula 0-93161;
-Mila Raposo Costa Jardim Gontijo, matrícula 1-355438, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A103, PJ-41, no Gabinete da 15ª Câmara Cível - 15ª GACIV, por indicação do Desembargador Antônio Carlos de Oliveira Bispo, no período de 01/07/2025 a 12/07/2025, durante o impedimento da titular Renata Júlia Coelho Pereira, matrícula 0-106526;
-Nikolas Tonietto Cabral do Prado, matrícula 1-352914, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A298, PJ-41, no Gabinete da 9ª Câmara Criminal - 9ª GACRI, por indicação da Desembargadora Maria das Graças Rocha Santos, no período de 18/07/2025 a 30/07/2025, durante o impedimento da titular Luiza Pacheco Vasconcelos, matrícula 1-353789;
-Sarah Araujo Tiso Mudrik, matrícula 0-80903, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L115, PJ-69, na Coordenação de Tratamento de Dados - COTRAD, no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, durante o impedimento da titular Michelle Cardoso Siqueira, matrícula 1-162941;
-Talita Ribeiro de Freitas Santos, matrícula 0-83774, Gerente, PJ-CH-01, GE-A3, PJ-77, na Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Prim. Instância - GESIS, no período de 17/07/2025 a 23/07/2025, durante o impedimento da titular Livia Mara de Resende, matrícula 0-69872;
-Vitória Sara Ribeiro Campos, matrícula 1-349324, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A1, PJ-41, no Gabinete da 13ª Câmara Cível - 13ª GACIV, por indicação do Desembargador Lúcio Eduardo de Brito, no período de 04/07/2025 a 01/08/2025, durante o impedimento da titular Marcelle Lujan de Almeida Ramos, matrícula 0-78998.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Arlton Fernandes Teles, matrícula 1-32631, Galiléia, do acréscimo de 13 dias decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério do Exército, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;
-Carlos Mário de Freitas Resende, matrícula 1-56234, Paraopeba, do acréscimo de 153 dias decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração - SERHA, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022, com a aplicação do percentual correspondente à diferença entre o fator 1.4 e aquele utilizado na contagem proporcional assegurada pelo artigo 119 do ADCT da Constituição estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 57/2003, equivalente a 1.17, já registrada em favor do servidor conforme publicação de 05/04/1995, para fins de aposentadoria;
-Sérgio Luiz Soares Maia, matrícula 1-115907, Conselheiro Lafaiete, do acréscimo de 25 dias decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério do Exército, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
29/07/2025

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores

Alessandra de Souza Mayer, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 24 de julho de 2025; Alessandra Pinheiro Costa, Belo Horizonte, um dia a partir de 25 de julho de 2025; Ana Aparecida Sebastiana Fernandes da Silva, Divinópolis, cinco dia(s) a

partir de 21 de julho de 2025 Prorrogação; Ana Paula Resende Campos, Araguari, dois dia(s) a partir de 24 de julho de 2025; Bruna Cristina Monteiro Mathias dos Santos, Santa Luzia, trinta e seis dia(s) a partir de 21 de julho de 2025; Brunna Patricia Moraes Peres, Uberlândia, um dia a partir de 28 de julho de 2025 Prorrogação; Carla Marcante Pontes, Belo Horizonte, um dia a partir de 28 de julho de 2025 Prorrogação; Christiane Furtado Machado, Conselheiro Lafaiete, um dia a partir de 25 de julho de 2025 Prorrogação; Christina Costa Cruz Teixeira Fontes, Belo Horizonte, um dia a partir de 25 de julho de 2025; Cláudia Elisa Fernandes, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 28 de julho de 2025; Consuelo Iasmini Dutra de Miranda, Belo Horizonte, nove dia(s) a partir de 22 de julho de 2025 Prorrogação; Denise Cristina Barreto Orlando, Belo Horizonte, um dia a partir de 24 de julho de 2025 Prorrogação; Elenyr Maria Silva, Uberlândia, um dia a partir de 24 de julho de 2025; Elisângela da Conceição Muniz Gomes, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 21 de julho de 2025 Prorrogação; Etelvina Maria Rocha Brant, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 21 de julho de 2025; Euler de Souza Rodrigues, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 03 de julho de 2025; Fabiana Ferreira Alves de Souza, Divinópolis, quatro dia(s) a partir de 28 de julho de 2025 Prorrogação; Graziella Viçoso Branjione, Ponte Nova, dois dia(s) a partir de 22 de julho de 2025; Hailton Moreira da Silva, Oliveira, quatorze dia(s) a partir de 28 de julho de 2025; Izabella Venancio Candido, Itabirito, um dia a partir de 21 de julho de 2025; Jacqueline de Lima, Belo Horizonte, sessenta dia(s) a partir de 28 de julho de 2025 Prorrogação; Jane Cardoso Chaves, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 24 de julho de 2025; Janice Fátima Almeida, Belo Horizonte, quatorze dia(s) a partir de 28 de julho de 2025 Prorrogação; Kélvia Mosqueira Furtado Arantes, Mercês, um dia a partir de 25 de julho de 2025 Prorrogação; Laura Pentead Quaresma, Belo Horizonte, um dia a partir de 24 de julho de 2025 Prorrogação; Lorena Lima de Oliveira, Nanuque, quinze dia(s) a partir de 01 de agosto de 2025 Prorrogação; Lucas de Souza Portes, Divinópolis, um dia a partir de 28 de julho de 2025; Luciana Costa Longa Machado Mendes, Belo Horizonte, um dia a partir de 25 de julho de 2025; Luiz Antônio Gonzaga dos Santos, Ouro Branco, noventa e quatro dia(s) a partir de 30 de julho de 2025 Prorrogação; Marcella Paola Figueiredo Bahia, Pedro Leopoldo, dois dia(s) a partir de 16 de julho de 2025; Maria da Conceição Lisboa, Itabira, quatro dia(s) a partir de 23 de julho de 2025 Prorrogação; Maria Marta Costa Monteiro, São Sebastião do Paraíso, um dia a partir de 25 de julho de 2025 Prorrogação; Maria Teresa Fonseca Moreira, Divinópolis, dois dia(s) a partir de 29 de julho de 2025; Maria Virginia Natali de França Bergmann, Belo Horizonte, um dia a partir de 24 de julho de 2025; Núbia Moreira da Silva Pereira, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 21 de julho de 2025 Prorrogação; Patrícia Xavier dos Santos, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 30 de julho de 2025 Prorrogação; Paulo Cesar Condé Corrêa, Rio Pomba, trinta dia(s) a partir de 24 de julho de 2025 Prorrogação; Poliana Andrade Santiago, Belo Horizonte, dezoito dia(s) a partir de 22 de julho de 2025 Prorrogação; Rosane de Carvalho, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 11 de julho de 2025; Rosilene Maria Barbosa Oliveira Santos, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 22 de julho de 2025; Samantha Kelly de Oliveira Fernandes, Pará de Minas, dois dia(s) a partir de 29 de julho de 2025; Simone de Oliveira Fábris, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 28 de julho de 2025; Sormany Dias da Costa, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 28 de julho de 2025; Susana Barreiros Furtado Dias, Barbacena, cento e vinte dia(s) a partir de 28 de julho de 2025; Thamiris Gomes Siqueira, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 16 de julho de 2025; Yone Silvia Cotta, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 24 de julho de 2025 Prorrogação.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE ESTÁGIO E CONCURSO

Gerente: Ana Paula Andrade Prosdociimi da Silva

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E RELAÇÕES PÚBLICAS E PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2025

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Saulo Versiani Penna, Segundo Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e, em atenção ao item 13.2, alíneas "a" e "b" do edital em epígrafe, a EJEF publica as questões e o gabarito das provas objetivas de múltipla escolha dos cursos de Arquivologia e Relações Públicas, realizadas em 27 de julho de 2025.

O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha, conforme item 8.1 do edital, será de 2 (dois) dias úteis, contados da disponibilização do gabarito da referida prova no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>. Além disso, conforme item 8.1.1, o recurso deverá ser apresentado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagioselecoes>, até as 23h59 do último dia recursal.

No mesmo prazo para a interposição do recurso, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico <https://ejef.tjmg.jus.br/estagioselecoes>, de forma individualizada, por meio de login e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso Preparatório para o Teletrabalho**Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta Permanente****2ª Retificação: Alteração no período de realização e de inscrição – itens 5 e 8.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Preparatório para o Teletrabalho - Turma 1/2025**, conforme abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, e suas respectivas gestoras e seus respectivos gestores do TJMG.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de atuarem no regime de teletrabalho de acordo com os princípios normativos vigentes, com organização e eficiência, preservando as boas relações de trabalho.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**4.1. Módulo Básico:**

Unidade 1 – O teletrabalho no novo paradigma das relações de trabalho.

Unidade 2 – Teletrabalho: possibilidades e desafios.

Unidade 3 – O Teletrabalho no TJMG.

Unidade 4 – Requisitos tecnológicos para o teletrabalho.

Unidade 5 – Noções de Ergonomia para montagem do *home-office*.

Unidade 6 – Elaboração do Plano de Trabalho.

4.2. Após conclusão do Módulo Básico, a(o) participante deverá, obrigatoriamente, cursar o(s) sistema(s) do seu setor de lotação, que estará(ão) disponível(is) na Unidade 7, conforme abaixo:

Módulo JPe Cartórios:

1 - Apresentação.

2 - Horário de expediente.

3 - Meios de Comunicação.

4 - Metas.

Módulo JPe Dirsup:

1 - Apresentação.

2 - Aspectos gerais.

3 - Cadastro dos advogados.

4 - Finalizando o cadastro.

5 - Enfrentando problemas.

Módulo PJe:

1 - Formas de utilização do sistema no teletrabalho.

2 - Trabalho por dígito ou por tarefas?

3 - A divisão do trabalho no setor para a implantação do trabalho.

4 - Atividades mais adequadas ao teletrabalho.

Módulo SEI:

1 - Tela de Controle de Processos.

2 - Atribuição de processos.

3 - Anotações.

4 - Gerenciar marcadores.

5 - Filtros da tela de controle de processos.

6 - Controle de processos.

7 - Painel de controle.

8 - Concluir processo.

9 - Formas de acesso aos processos.

10 - Acompanhamento especial.

11 - Bloco Interno.

12 - Bloco de reuniões.

Módulo SEEU:

1 - Introdução.

-
- 2 - Configuração do equipamento que será utilizado no teletrabalho.
 - 3 - Acesso e método de assinatura no sistema SEEU.
 - 4 - Como criar e baixar o Assinador A1.
 - 5 - Ações e procedimentos possíveis ao teletrabalhador no SEEU.
 - 6 - Iniciando um processo de execução penal no SEEU.
 - 7 - Movimentação da Execução Penal no SEEU.
 - 8 - Acompanhamento diário pela Secretaria.
 - 9 - Algumas pesquisas/relatórios do SEEU.
 - 10 - Algumas funcionalidades.

5. PERÍODO DO CURSO:

- 5.1. Módulo Básico: 7/1 a 24/9/2025;
- 5.2. Módulo Sistemas: 7/1 a 30/9/2025.

6. CARGA HORÁRIA:

- 6.1. Módulo Básico: 23 horas, acrescidas da conclusão do(s) módulo(s):
- 6.2. Módulo JPe Cartórios: 1 hora.
- 6.3. Módulo JPe Dirsup: 4 horas.
- 6.4. Módulo PJe: 1 hora.
- 6.5. Módulo SEI: 3 horas.
- 6.6. Módulo SEEU: 3 horas.

7. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.**8. DAS INSCRIÇÕES:**

- 8.1. Inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, conforme abaixo:
 - 8.1.1. Módulo básico: a partir das 10 horas do dia **7 de janeiro** até as 23h59 do dia **8 de setembro de 2025** por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3041>
 - 8.1.2. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “*Confirmar o pedido de inscrição*”. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
 - 8.1.3. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, em até 2 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição. (**Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG*).
- 8.2. Módulos de sistemas informatizados: a partir das 10 horas do dia **7 de janeiro** até as 23h59 do dia **25 de setembro de 2025**.
 - 8.2.1. Somente após a(o) estudante obter nota suficiente para aprovação no curso principal, ficará disponível, no ambiente virtual do curso, a Unidade 7 na qual a(o) estudante deverá, obrigatoriamente, se inscrever no(s) módulo(s) de sistema(s) utilizado(s) em seu setor de lotação (Pje, SEEU, Jpe Cartórios, Jpe Dirsup e/ou SEI).
 - 8.2.2. Ao clicar no *link* do sistema escolhido, a(o) estudante será direcionada(o) ao formulário de inscrição e deverá proceder conforme o item 8.1.2 acima.
 - 8.2.3. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
 - 8.2.4. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, em até 2 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição. (**Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG*)
- 8.3. Serão excluídas:
 - 8.3.1. Inscrições daqueles que não estão cadastrados no Sistema RH do TJMG.
 - 8.3.2. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
 - 8.3.3. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso, descrito no item 1 deste edital.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 9.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*.
- 9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 9.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados: *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 9.5. Possuir computador com acesso ao *YouTube*.
- 9.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 9.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

10. ACESSO AO CURSO:

- 10.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 10.4. A partir da confirmação de acesso ao curso, a(o) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem.
- 10.5. O ambiente virtual do módulo básico estará acessível a partir das 14h da data inicial e ficará acessível até as 23h59 do dia **24 de setembro de 2025**.

10.6. O ambiente virtual dos módulos de sistemas informatizados, indicados no item 4.2 (Unidade 7), estará acessível a partir das 14h da data inicial e ficarão acessíveis até as 23h59 do dia **30 de setembro de 2025**.

11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.1. Para obtenção do certificado da EJEJF, a(o) estudante deverá atingir, no mínimo, **70%** (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos em cada módulo cursado.

11.2. A(o) estudante será considerada(o) aprovada(o) no Curso *Preparatório para o Teletrabalho* se obtiver, ao menos, 2 (duas) certificações das respectivas capacitações:

a) Curso Preparatório para o Teletrabalho;

b) Módulo do sistema informatizado (PJe, SEEU, JPe Cartórios, JPe Dirsup e/ou SEI).

11.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso.

11.4. Após esta etapa, os certificados poderão ser acessados, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação do seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

13. PRAZO PARA SALVAR / IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. AUTORIA DO CONTEÚDO: servidores e servidoras do TJMG, sendo estes(as):

Alexandre Duarte Sales, Aline Ribeiro Mayrink Maia, Cláudia Maria de Magalhães Gomes, Eduardo Toscano Tavares, Eugênio Zulmir Penno, Felipe Nunes Porto, Fernanda Mariana Mendes, Gislêne Sousa Salomão, Inah Maria Szerman Rezende, Júlio César Amorim, Jussara Maria Canuto de Aquino, Luciana Alves Drumond Almeida, Marcos Henrique de Oliveira, Maria Inêz Rabelo Luz Cavalcanti de Albuquerque, Marília Miranda de Almeida, Mônica Campos de Faria, Patrícia Karla da Silva Almeida, Samuel Henrique de Almeida, Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, Vanessa Martins de Freitas e Victor Thiago de Aguiar.

16. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor25@tjmg.jus.br, até o final das inscrições estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Este curso visa ao atendimento da Resolução nº 973/2021 e da Portaria nº 5.481/PR/2022 e é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.

18.2. A(O) estudante que não apresentar o certificado do módulo básico – Preparatório para o Teletrabalho – e de, pelo menos, um módulo de sistema informatizado - JPe Cartórios, JPe Dirsup, PJe, SEI e/ou SEEU – **não** poderá ingressar no Teletrabalho.

18.3. Comunicamos que foi realizada a atualização do conteúdo do *Curso Preparatório para o Teletrabalho*, contudo, esclarecemos que, quem já concluiu as turmas anteriores não precisará realizar a capacitação novamente.

18.4. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Dessa forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado e mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.5. A(O) servidora/o poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.

18.6. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor25@tjmg.jus.br ou telefones: (31) 3247-8964 / 3247-8414.

18.7. Edital publicado originalmente em 18 de dezembro de 2024.

Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEJF no YouTube

5ª Republicação - alteração no item 11.4.1 e na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as principais inovações introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015, analisar os desafios interpretativos surgidos ao longo de seus dez anos de vigência e avaliar os impactos na prestação jurisdicional, com o objetivo de aprimorar a aplicação do direito processual e fomentar a segurança jurídica.

3. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

3.1. Para garantir maior alcance da ação e possibilitar sua expansão para as Comarcas do interior do Estado, será feita a transmissão síncrona, porém sem certificação.

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 19/8/2025 (terça-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento com café de boas-vindas
9 às 9h20	Abertura oficial
9h20 às 10h	Palestra: Coisa julgada sobre questão Palestrante: Luiz Guilherme Marinoni, advogado
10 às 10h40	Palestra: Tutelas provisórias: aspectos relevantes e controvertidos Palestrante: Elie Pierre Eid, advogado
10h40 às 11h20	Palestra: Produção da prova: dinamização do ônus da prova e produção antecipada de provas Palestrante: Juiz de Direito Maurício Ferreira Cunha, TJMG
11h20 às 12h	Palestra: Processo coletivo e estrutural: controvérsias e atualidades Palestrante: Des. Lílian Maciel Santos, TJMG
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 14h50	Palestra: Uso da IA na aplicação dos precedentes, na uniformização jurisprudencial e a na padronização decisória Palestrante: Juiz de Direito Rodrigo Martins Faria, TJMG
14h50 às 15h40	Palestra: Ferramentas de IA no controle da litigância habitual e da litigância predatória Palestrante: Luís Vale, Procurador do Estado de Alagoas
15h40 às 16h	Intervalo
16 às 16h50	Palestra: Núcleos de Justiça 4.0 e vulneráveis digitais Palestrante: Juiz de Direito Ronaldo Souza Borges, TJMG
Dia 20/8/2025 (quarta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h45	Palestra: Filtro de relevância como requisito de admissibilidade do recurso especial Palestrante: José Miguel Garcia Medina, advogado
9h45 às 10h30	Palestra: Ampliação dos poderes do relator para garantia de celeridade no sistema recursal Palestrante: Juliana Cordeiro de Faria, advogada
10h30 às 11h15	Palestra: Princípios recursais: a taxatividade do agravo de instrumento e primazia do julgamento de mérito Palestrante: Des. José Marcos Rodrigues Vieira, TJMG
11h15 às 12h	Palestra: 10 anos do CPC: principais desafios e perspectivas Palestrante: Cassio Scarpinella Bueno, advogado
12 às 13h30	Intervalo para almoço
13h30 às 14h	Credenciamento
14 às 14h50	Palestra: Efetividade da tutela executiva e medidas executivas atípicas Palestrante: Juiz de Direito Maurício Ferreira Cunha, TJMG
14h50 às 15h40	Palestra: Prescrição intercorrente Palestrante: Mateus Costa Pereira, advogado
15h40 às 16h	Intervalo
16 às 16h50	Palestra: Sustentação oral em julgamentos realizados de forma assíncrona Palestrante: Des. Alexandre Freitas Câmara, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)
16h50 às 17h10	Premiação e encerramento

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 e 20 de agosto de 2025.

6. HORÁRIOS:

- Dia 19/8: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 16h50 (credenciamento às 13h30);
- Dia 20/8: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 17h10 (credenciamento às 13h30).

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Plenário do Órgão Especial, situado na Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, em Belo Horizonte/MG.

8. CARGA HORÁRIA TOTAL: 12h.

9. NÚMERO DE VAGAS: 240 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 30 de junho até as 23h59 do dia 11 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3299>.
- 10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 10.6. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 12 de agosto de 2025.
- 10.9. Serão excluídas:
- 10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
- 10.10. **As(os) magistradas(os) e servidoras(es) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF.**

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

- 11.1. O(a) discente magistrado(a) ou servidor(a) que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“COFOR I - ID 3299 - Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil - 2109 - Convocação discente EJEF”**.

11.4.2. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.7.1. Pelo Sistema SCDP

11.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.6.

11.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

11.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 11.7.

11.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

11.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

11.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

11.16.1. interesse particular;

11.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

11.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

11.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

12.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

13. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar a página eletrônica da EJEF (ejef.tjmg.jus.br) e acessar o canal de vídeos da EJEF no YouTube.

14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor103@tjmg.jus.br, até o dia 11/8/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença a ser realizado no local do evento, **nos turnos da manhã e tarde**, ou seja, será necessário registrar presença em pelo menos 3 turnos.

15.2. Para a transmissão síncrona não haverá certificação.

15.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$284.628,00, (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais), que abrangem despesas com diárias e logística.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §3º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 5º Caso a participação por convocação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, a EJEF solicitará o abono de ponto à Gerência de Servidores - GERSEV, vinculada à Diretora Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU.”

19.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

19.5. Edital publicado originalmente no dia 30 de junho de 2025.

ANEXO I - LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nome	Comarca
Alexandre de Almeida Rocha	Manhuaçu
André Ladeira da Rocha Leão	Belo Horizonte
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina
Beatriz Junqueira Guimarães	Belo Horizonte
Camila Gonçalves de Souza Vilela	Cataguases
Cássio Azevedo Fontenelle	Belo Horizonte
Claudia Aparecida Coimbra Alves	Belo Horizonte
Cláudio Alves de Souza	Governador Valadares
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Guaxupé
Danielle Rodrigues da Silva	Cataguases
Dayane Rey da Silva	Itabira
Edson Alfredo Sossai Regonini	Nanuque

Erica Climene Xavier Duarte	Ipatinga
Fernanda Campos de Lana Alves	Esmeraldas
Fernanda Mendonça Silva Terra	Brasília de Minas
Frederico Vasconcelos de Carvalho	Nova Serrana
Gabriela Andrade de Alencar Ramos	Pará de Minas
Guilherme Esch de Rueda	Itabira
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Itabira
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis
José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras	Belo Horizonte
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga
Karen Cristina Lavoura Lima	Três Corações
Laura Helena Xavier Ferreira	Montalvânia
Letícia Fontes Guedes	Paracatu
Lílian Bastos de Paula	Belo Horizonte
Lilian Lícia de Souza Caetano	Nanuque
Manoel Jorge de Matos Junior	Curvelo
Marcelo da Cruz Trigueiro	Belo Horizonte
Maurício Ferreira Cunha	Poços de Caldas
Neanderson Martins Ramos	Ouro Preto
Patrícia Narciso Alvarenga	Lavras
Rachel Cristina Silva Viégas	Pitangui
Raquel Discacciati Bello	Belo Horizonte
Ricky Bert Biglionne Guimarães	Vespasiano
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Patos de Minas
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Porteirinha
Rodrigo Kuniochi	Bocaiúva
Rodrigo Melo Oliveira	Lavras
Ronaldo Souza Borges	Ipatinga

ANEXO I - LISTA DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS)

Nome	Comarca
Acsa Noemi dos Santos	Belo Horizonte
Adilson José Delfino	Pratápolis
Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho	Campo Belo
Adriano Roberto Vancim	Guaxupé
Agna Maria Pereira Damascena	Jacinto
Alejandro D Kali Honório Rodrigues Damaceno	São Sebastião do Paraíso
Alessandra Alvarenga Spadinger	Belo Horizonte
Alexandre de Assis Moreira	Coronel Fabriciano
Aline Judici Goveia	Governador Valadares
Aline Ribeiro Paiva	Lavras
Ana Amélia da Piedade Moreira Lemos	Pará de Minas
André de Oliveira Santos Machado	Belo Horizonte
Andreia Soares da Fonseca	São João Del-Rei
Anna Sofia Eutrópio Batista Maciel	Belo Horizonte
Anne Greice Didoné Braga	Piumhi
Braulina Machado Rodrigues	Pedra Azul
Brenner Breder Soares da Cunha	Ipanema
Carla Jeane Tavares Boeno Cabral	Ipatinga

Carla Ribeiro Santos	Pedra Azul
Caroline Féres Slaib Ferreira	Manhuaçu
Celina de Almeida Belo	São João Del-Rei
Charles Figueiredo Feijolo	Martinho Campos
Chirlene Rodrigues Sena	Jequitinhonha
Clarissa Kleestadt Penido	Monte Sião
Cristiano Sales Caldeira Brant	Alvinópolis
Cristina do Amaral Teixeira	Pará de Minas
Cynthia Alessandra Abreu Barbosa	Brumadinho
Cynthia Moraes Macedo Jácome	Belo Horizonte
Dahyane de Oliveira Gil	Almenara
Daniel Bastos Pereira	Curvelo
Daniel Geraldo Oliveira Santos	Belo Horizonte
Daniel Simões de Aguiar	Belo Horizonte
Daniela Aparecida Ribeiro Camilo da Silva	Poços de Caldas
Daniela Cristina Nunes Vieira Rozzeto	Belo Horizonte
Daniela Luíza Fernandes	Rio Pardo de Minas
Dayane de Lima Santos Diniz	Matozinhos
Edileine Evangelista	Viçosa
Edney José da Silva	Resende Costa
Edslaine Lopes	Passos
Eliana Guimarães Pacheco	Manhuaçu
Eliete Ramos	Novo Cruzeiro
Elizângela Gontijo Souza Amorim	Lagoa da Prata
Émerson Abjaude Batista Junior	Miradouro
Emerson Talismar Nascimento	São João do Paraíso
Érica Aparecida Rosa	Brumadinho
Felipe Galego	Vespasiano
Francielle Cristina de Queiroz Martins da Silva	Belo Horizonte
Gelta Azevedo de Carvalho	Pedro Leopoldo
Gilberto Marçal	Galiléia
Gilles Gomes Ferreira	Sacramento
Giovanni Alves de Paula	São João Del-Rei
Gisele Luíza Soares Moura	Belo Horizonte
Giulianna Tavares de Souza	Piumhi
Guilherme Euzebio da Silva	Sete Lagoas
Harael Baêta Neves Fagundes Vieira	Alto Rio Doce
Helberth Teixeira Costa	Manhuaçu
Heloisio Magno Nery	Monte Azul
Henrique Júnio da Cruz	Nova Lima
Iolanda Patricia Brandão Carvalho	Araçuaí
Isabela Cristina Moreira Vieira Reviére Rocha	Juiz de Fora
Isabela Malveira Pugedo Sallum	Belo Horizonte
Jaciara Guimarães Rosa Hemétrio Nogueira	Belo Horizonte
Jaqueline Knupp dos Santos de Assis	Manhuaçu
Jarbas Greick Araújo Carneiro	Itamarandiba
Jean Carlos Gomes de Melo	Monte Carmelo
Jeane Cristina Ferreira Soares	Ituiutaba
Jhonatta Braga Barros	Poços de Caldas

Jocilan Andrade dos Santos	Santa Maria do Suaçuí
Joice Nascimento de Macedo	Ouro Fino
José Gonçalves Souto Neto	Montes Claros
Josué Ribeiro Roberto	Santa Luzia
Juarez Serafim Leite	Manhuaçu
Juliana Pereira Mendes	Ipatinga
Juliano Ribeiro da Cunha	Pedro Leopoldo
Julio Cesar Muniz	Belo Horizonte
Julio Henrique de Sá Gomes	Uberlândia
Karine de Almeida Aguiar	Nanuque
Karyna Raquel Resende	Sacramento
Kelly Andrea Horta Petronilho	Sete Lagoas
Kelly Cristina de Aguiar de Saldanha	Belo Horizonte
Keren da Silva Alcântara	Belo Horizonte
Kleberson Lopes Nunes	Arinos
Laila Fabiana de Oliveira	Divinópolis
Laisa Lawence Rosa	Unaí
Larissa Gabrielle Garcia Silva	Brasília de Minas
Leonardo Batista dos Santos	Nova Ponte
Leonardo Tudeia Nascimento	Betim
Lessandra Moreira de Carvalho	Uberaba
Leticia Anjo Delavy	Belo Horizonte
Letícia Rodrigues Albionti de Castro	Belo Horizonte
Lílian Vaz de Oliveira	Belo Horizonte
Liliane Santo Rodrigues	Belo Horizonte
Lisley Kezia Fernandes Santiago	Poços de Caldas
Lourdes Mara Fonseca	Belo Horizonte
Lucas Henrique de Oliveira	Santo Antônio do Monte
Lucas Naback Toniolo	Belo Horizonte
Luciana Melo de Oliveira	Piumhi
Luciel Gomes dos Santos Costa	Nanuque
Lucinara Ferreira Barbosa de Oliveira	Manhumirim
Lucydy Ellen Moura Martins Marques	Pratápolis
Ludmila Larissa Ribeiro Souto de Araujo	Jacinto
Luis Guilherme de Castro Alvim	São Domingos do Prata
Luiz Eduardo Silva	Capinópolis
Luiza Fernanda Cunha Machado	Ipatinga
Luíza Karolline Lopes Maciel	Rio Pardo de Minas
Maize Moraes de Almeida	Unaí
Marcela Barbosa Fraga	Jaíba
Marcello Mafía Niquini Ribeiro	Congonhas
Marcelo Alves de Melo	Ibiraci
Marcelo Lopes Guimarães	Pedra Azul
Marcelo Moreira Pachêco	Matozinhos
Marcia Eliane da Silva	Uberaba
Márcio de Oliveira Júnior	Patrocínio
Maria Isabel da Silva Veloso Claudino	Pedralva
Mariana Almeida Dias	Belo Horizonte
Mariana Arnoni de Carvalho Teixeira Souza	Congonhas

Maricelma de Siqueira	Manhumirim
Marlício Almeida Amador	Belo Horizonte
Marsâni Patrícia Gomes	Passos
Mauro Ferreira Dias	Jacinto
Mirella Augusta Henrique de Oliveira	Araçuaí
Monalisa Alvares da Silva Campos	Belo Horizonte
Monique Arifa Sena Matos	Jequitinhonha
Nayara Karoline Alves Fernandes	Belo Horizonte
Níria Lúcia de Arvelos Resende	São João Del-Rei
Oscar Silva Luna	Açucena
Otávio Augusto Cardoso	Divinópolis
Pamela Batista Aguiar	Uberaba
Paula Adriana da Rocha Marques	Santa Luzia
Petrízia Gomide Ferreira	Campo Belo
Pollyanna dos Santos	Itaúna
Rafaella Rocha da Costa Assunção	Belo Horizonte
Raquel Cristina Barbosa Ferreira	Belo Horizonte
Renard Guimarães da Costa Souza	Carangola
Renata Gonçalves Santos	Poços de Caldas
Renata Soares Figueiredo Costa	Piumhi
Ricardo Augusto do Nascimento	Belo Horizonte
Rita de Cassia Barricati	Monte Sião
Rosane Silva Theodozio	Passos
Sarah Carolina Rocha Silva Ferreira	Vespasiano
Sidney Henrique Silva Marques	Capinópolis
Silvana Aparecida de C. Lopes Correia	Belo Horizonte
Sílvia Moreira Rodrigues Cândido	Aimorés
Simone Fernandes Leite	Manhuaçu
Síntia Alves Martins Zimmerer	Almenara
Solange Abadia Borges	Sacramento
Susan Pereira	Belo Horizonte
Taciana Rocha Salerno Lisbôa	Belo Horizonte
Tamiris Pontes Duque	Divino
Tathiane de Oliveira Lobo	Sete Lagoas
Terezinha Aparecida Ferreira	Manhuaçu
Thiago da Silva Henrique	Divino
Vanelia Alves Sá	Belo Horizonte
Vanessa Macedo de Pinho Tavares	Belo Horizonte
Vania Cristina Viana	Almenara
Victor Almeida Biancardi	Muriaé
Viviane Patrícia Leite Ferreira	Belo Horizonte
Waldeane Geralda Silva Vieira	Belo Horizonte
Walkiria Mariana de Sena Peixoto	Pedra Azul
Wéberton Oliveira da Costa	Ipanema
Wellington Celso Dias Souza	Entre-Rios de Minas
Yara Vilaça de Freitas Saldanha	Pará de Minas

Palestra - A Universidade de Coimbra e o Direito Luso-Brasileiro

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEJ no YouTube

1ª Republicação - atualização da programação

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Palestra - A Universidade de Coimbra e o Direito Luso-Brasileiro**, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer a relevância histórica e acadêmica da Universidade de Coimbra na consolidação do Direito Luso-Brasileiro, identificando suas influências normativas, doutrinárias e jurisprudenciais no sistema jurídico brasileiro.

3. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

4. PROGRAMAÇÃO:

Dia 8/8/2025 (sexta-feira)	
14 às 14h30	Credenciamento
14h30 às 15h	Abertura
15 às 16h	Palestra: A Universidade de Coimbra e o Direito Luso-Brasileiro Palestrante: Dr. Ibsen José Casas Noronha, Professor Doutor da Universidade de Coimbra, regente da cadeira de História do Direito Luso-Brasileiro da Faculdade de Direito
16 às 16h20	Debate Mediador: Dr. Gabriel José de Orleans e Bragança, Mestre e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), sócio do escritório SOB Advogados
16h20 às 16h30	Encerramento

5. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 2 de setembro de 2025, das 14h30 às 16h30 (credenciamento às 14h).

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Plenário do Órgão Especial, situado na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena, 4.001, Serra, em Belo Horizonte/MG.

7. CARGA HORÁRIA TOTAL: 2h.

8. NÚMERO DE VAGAS:

8.1. Modalidade presencial: 214 vagas.

8.2. Modalidade a distância: sob demanda.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 22 de julho até as 23h59 do dia 29 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link:

9.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3328>.

9.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3329>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

9.6. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

9.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 1º de setembro de 2025.

9.9. Serão excluídas:

9.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

10.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

- 10.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 10.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 10.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

11. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar a página eletrônica da EJEJF (ejejf.tjmg.jus.br) e acessar o canal de vídeos da EJEJF no YouTube.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor103@tjmg.jus.br, até o dia 29/8/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 13.1. Modalidade presencial: as(os) participantes da modalidade presencial serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem frequência, aferida por meio de lista de presença a ser disponibilizada no local da ação educacional.
- 13.2. Modalidade a distância: as(os) participantes da modalidade transmissão ao vivo serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem frequência, registrada por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJF durante a transmissão ao vivo.
- 13.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$5.962,88 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que abrangem despesas com logística.

16. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 17.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.

§ 4º Caso a carga horária para participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

17.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente no dia 22 de julho de 2025.

A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito

Modalidade: presencial

2ª Retificação: Alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o curso **“A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito”**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores do TJMG, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade do item 12 deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar elementos fundamentais da literatura, da arte, da arquitetura e do patrimônio cultural que guardem relação com a história do Direito ou que se conectem, direta ou indiretamente, com práticas e contextos profissionais do sistema de justiça.

3. DOCENTES:

- 3.1. Auro Aparecido Maia de Andrade – Juiz de Direito do TJMG.
- 3.2. Bernardo Gomes Barbosa Nogueira - Professor do curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Gestão Integrada do Território da Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE.
- 3.3. Daniela de Freitas Marques – Juíza do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.
- 3.4. Fernando José Armando Ribeiro - Desembargador do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.
- 3.5. Marcelo Albuquerque Corrêa - Professor universitário especialista nas disciplinas de História da Arte, História da Arquitetura, Desenho Artístico, Pintura e Patrimônio e Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.
- 3.6. Rogério Faria Tavares - Membro da Academia Mineira de Letras – cadeira nº 8 e do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

4. MODALIDADE: presencial, sendo:

- 4.1. Aula inaugural.
- 4.2. 10 aulas.
- 4.3. Visita técnica à Academia Mineira de Letras.
- 4.4. Visita técnica à cidade de Ouro Preto.

5. PERÍODO REALIZAÇÃO: 6 de agosto a 11 de novembro de 2025.**6. PROGRAMAÇÃO:****6/8/2025** - Aula Inaugural:

- Apresentação do curso;
- Roda de conversa;
- Palestra "Caminhos de Minas: Cultura, História e Identidade";

13/8/2025 - Aula 1 – Antiguidade;**20/08/2025** - Aula 2 - Da antiguidade clássica à Idade Média;**27/08/2025** - Aula 3 - Cultura medieval e renascentista;**3/9/2025** - Aula 4 - Panorama das origens das cidades brasileiras e de Minas Gerais;**10/9/2025** - Aula 5 - Cultura e Arte do Século XIX ao Século XX;**11/9/2025** - Visita técnica a Ouro Preto:

- Roteiro:
- Museu da Inconfidência;
- Almoço no Grande Hotel de Ouro Preto - Oscar Niemeyer;
- Casa dos Contos;
- Rua Direita, Museu Casa Guignard;
- Teatro de Ouro Preto;
- Igreja do Carmo e Museu do Oratório;
- Igreja de São Francisco de Assis: palestra rococó e Aleijadinho;
- Casa de Tomás Gonzaga;
- Lanche: Cafeteria da FIEMG (Praça Tiradentes).

17/9/2025 - Aula 6 - Direito e Poesia: confluências e intercessões;**24/9/2025** - Aula 7 - Medida e Desmedida na aplicação do Direito;**30/9/2025** - Aula 8 - Direito, literatura e justiça: Jacques Derrida sertanejado por Guimarães Rosa;**8/10/2025** - Aula 9 - Brasil e sua multiplicidade étnica: estudos literários sobre o povo brasileiro;**15/10/2025** - Aula 10 - Juristas na Academia Mineira de Letras.**16/10/2025** - Visita Técnica à Academia Mineira de Letras;**11/11/2025** – Data limite para entrega dos resumos expandidos constantes nos itens 14.1. e 14.3. deste edital.**7. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

- 7.1. Aulas presenciais – das 9 às 12h.
- 7.2. Visita técnica à Academia Mineira de Letras – das 14 às 18h.
- 7.3. Visita técnica a Ouro Preto – das 7 às 18h30 (contado o tempo de deslocamento, sendo a carga horária da atividade de 8 horas: saída da sede da EJEJF, na Manaus e embarque para retorno na Praça Tiradentes, com vans do TJMG que serão solicitadas ao setor de transporte).

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS:

- 8.1. Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.
- 8.2. Rua Albita, nº 194, Cruzeiro, Belo Horizonte.

9. CARGA HORÁRIA: 45 horas.**10. NÚMERO DE VAGAS:** 45 vagas.**11. DAS INSCRIÇÕES:**

- 11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 16 de julho até as 23h59 do dia 5 de agosto de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3330>
- 11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

- 11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia 6 de agosto de 2025.
- 11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostas neste edital.
- 11.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.
- 11.9. Serão excluídas:
- 11.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 11.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE OS(AS) CONVOCADOS(AS):

- 12.1. O discente convocado após a inscrição no curso que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento".

- 12.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

12.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFIP ID 3330 – A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito.**

12.6. O requerente deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

12.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

12.11. Pelo Sistema SCDP e

12.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.9.

12.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

12.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

12.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

12.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

12.23. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.24. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br ou por meio do e-mail cofip10@tjmg.jus.br até o dia 5 de agosto de 2025, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Serão considerados aprovados e certificados os participantes que obtiverem, no mínimo, 70% de frequência nas aulas e visitas técnicas e que entregarem, ao final da ação educacional, um resumo expandido sobre uma das temáticas abordadas ao longo do curso.

14.2. A avaliação de aprendizagem é formativa e somativa, se dará mediante registro de frequência nas aulas e entrega do resumo expandido.

14.3. O modelo do resumo expandido seguirá as regras estipuladas no “Guia prático da EJEF para padronização de

textos: formatação, normalização e redação" disponibilizada na página da EJEF link:

<https://bd.tjmg.jus.br/items/5c5950a2-db5b-4a65-8e85-d17b004ffc59>

14.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço sigatjmg.jus.br em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$214.710,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dez reais), que abrangem despesas com logística, diárias e honorários de docentes.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF em parceria com a Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Mineiros – EMAJS.

18.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos(as) os participantes(as) que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

18.3. Os valores das taxas de acesso aos museus e demais espaços previstos na visita técnica à cidade de Ouro Preto serão de responsabilidade do participante, conforme valores abaixo especificados:

- Valor das igrejas: R\$ 15,00 por pessoa (inteira), a ser pago no local, de preferência em espécie;
- Museu da Inconfidência (ingresso gratuito);
- Almoço no Grande Hotel de Ouro Preto - Oscar Niemeyer. A la Carte, almoço individual (valor a ser custeado pelo participante);
- Teatro de Ouro Preto (ingresso R\$ 10,00 por pessoa);
- Igreja do Carmo e Museu do Oratório (entrada opcional, a depender do tempo, ingresso pago);
- Igreja de São Francisco de Assis: palestra rococó e Aleijadinho (ingresso pago);
- Lanche: Cafeteria da FIEMG - Praça Tiradentes - (valor a ser custeado pelo participante).

18.4. Recomendações: calçados adequados para uma leve caminhada, garrafa de água, evitar saias curtas e bermudas (decoro nas igrejas).

18.5. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

18.6. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.7. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço sigatjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8948 ou pelos e-mail: cofip10@tjmg.jus.br.

18.8. Edital publicado originalmente, no dia 16 de julho de 2025.

Lista de convocados

Nome	Comarca
Aline Judici Goveia	Governador Valadares
Ana Paola Ferreira	Belo Horizonte
Andréa de Melo Nogueira Muniz	Belo Horizonte
Carlos Roberto Loiola	Belo Horizonte
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete
Cynthia Rios Resende	Belo Horizonte
Daniela Cristina Nunes Vieira Rozzeto	Belo Horizonte

Denise Pires da Costa	Belo Horizonte
Denise Maria Ribeiro Moreira	Belo Horizonte
Edicarlos Lacerda Santos	Almenara
Edna Marta de Almeida	Belo Horizonte
Élida Regina de Lima	Curvelo
Elisangela Kelli Lopes	Belo Horizonte
Elias Charbil Abdou Obeid	Belo Horizonte
Enéias Xavier Gomes	Belo Horizonte
Gina Chaves	Belo Horizonte
Giovanni Alves de Paula	São João Del-Rei
Gisele Luíza Soares Moura	Belo Horizonte
Gleide Paula de Matos	Belo Horizonte
Jean Carlos Gomes de Melo	Monte Carmelo
Joice Nascimento de Macedo	Ouro Fino
Jucinéia Lourdes Antoniêta da Silva	Belo Horizonte
Leonardo Tudeia Nascimento	Betim
Leonardo Vieira Campos	Belo Horizonte
Lígia Tolentino Ribeiro	Belo Horizonte
Ludmila Larissa Ribeiro Souto de Araujo	Jacinto
Luís Henrique Guimarães de Oliveira	Igarapé
Maíra Silveira da Rocha Nowicki Varela	Belo Horizonte
Márcio de Oliveira Júnior	Patrocínio
Maria Helena da Silva	Curvelo
Maurício Pinto Ferreira	Belo Horizonte
Moemie Cesário Evaristo Lima	Divinópolis
Mônica Alexandra de M. Terra e Almeida Sá	Belo Horizonte
Naiara Moraes Castro	Belo Horizonte
Olavo Lacerda Ribeiro	Belo Horizonte
Osvaldo Oliveira Araújo Firmo	Belo Horizonte
Richardson Xavier Brant	Belo Horizonte
Ricky Bert Biglionne Guimarães	Vespasiano
Sandra Mara Leão Mendes dos Santos	Betim
Sarah Carolina Rocha Silva Ferreira	Vespasiano
Saulo Versiani Penna	Belo Horizonte
Schirley Alves Batista	Belo Horizonte
Sérgio Américo Pereira da Silva	Belo Horizonte
Sonia Maria Valgas	Belo Horizonte
Taciana Rocha Salerno Lisbôa	Belo Horizonte

Editais de submissão e seleção de trabalhos acadêmicos, na modalidade resumos expandidos, para apresentação no “III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG”

2ª retificação: item 8.5

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, comunicamos que estão abertas as inscrições para submissão e seleção de trabalhos acadêmicos, na modalidade resumos expandidos, para apresentação no **III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG**, conforme abaixo especificado:

1. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer os diversos aspectos da política autocompositiva dos conflitos por meio de um intercâmbio entre profissionais do direito e pesquisadores de instituições de ensino superior nacional e internacional.

2. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiários, estagiárias, colaboradoras terceirizadas, colaboradores terceirizados do TJMG e demais tribunais e público externo.

3. DAS INSTRUÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS: o texto a ser submetido deve conter apenas um arquivo de texto completo em .doc ou .docx (*Word*) com o formato indicado a seguir.

O resumo expandido deverá:

- a) Observar o tamanho do texto: no ato da submissão, o autor deverá enviar apenas o resumo completo em documento único de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, exclusivamente em .doc ou .docx (*Word*) – A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 entre linhas, margens superior e esquerda com 3 (três) cm e inferior e direita com 2 (dois) cm.
- b) Ter, no máximo, dois autores.
- c) Apresentar breve introdução, desenvolvimento, conclusão e referências.
- d) Conter título em português e em língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou espanhol), fonte Times New Roman, tamanho 14, alinhamento centralizado e negrito.
- e) Conter introdução, desenvolvimento, conclusão e referências. Esses títulos, diferente do restante do texto, deverão constar em letra maiúscula (CAIXA ALTA) e negrito, alinhamento à esquerda.
- f) Apresentar as citações ao longo do texto no formato autor-data.
- g) As citações (NR 10520/2002, com as atualizações do ano de 2023) e as referências (NBR 602/2018) deverão obedecer às regras da ABNT.

4. DA AUTORIA: estão aptos a submeter resumos expandidos: especialistas, mestres, doutoras e doutores.

Graduadas e graduados, estudantes de graduação e de especialização serão aceitas(os) como autoras(es) de resumos expandidos submetidos em conjunto com autoras(es) que possuam título de mestre ou doutora(r), as(os) quais devem realizar a submissão do(s) resumo(s) expandido(s).

5. DOS GRUPOS DE TRABALHO:

- 5.1. Os Grupos de Trabalho (GT's) serão espaços de discussões e trocas de experiências entre profissionais descritos no item 4.
- 5.2. Cada GT contará com uma(m) mediadora(r), que conferirá a presença dos autores dos trabalhos, passará a palavra aos apresentadores e moderará as discussões.
- 5.3. Temas dos Grupos de Trabalho:
 - 5.3.1. Acesso à Justiça e Políticas Autocompositivas
 - 5.3.2. Práticas Inovadoras e Tecnologias Aplicadas à Autocomposição;
 - 5.3.3. Métodos Adequados de Solução de Conflitos por Áreas de Atuação.

6. PERÍODO DE SUBMISSÃO: os trabalhos a serem apresentados deverão ser enviados entre os dias **14 de julho a 14 de agosto de 2025**

7. DAS INSCRIÇÕES:

No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 14 de julho até as 10h do dia 14 de agosto de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3319>.

8. PROCESSO DE SUBMISSÃO:

- 8.1. Os resumos expandidos deverão ser enviados para o e-mail congressotjmg@tjmg.jus.br, devendo constar, no corpo do e-mail, nome, telefone, e-mail, minicurrículo dos autores e opção de apresentação presencial ou virtual.
- 8.2. Os autores são responsáveis para que os trabalhos estejam de acordo com as características e critérios apresentados neste Edital.
- 8.3. Interessados poderão submeter no máximo dois resumos expandidos.
- 8.4. Cada resumo só deve ser submetido uma única vez no evento, não sendo aceita a múltipla submissão do mesmo trabalho.
- 8.5. Os nomes dos autores não devem constar no arquivo do trabalho. Os dados dos autores devem ser incluídos conforme descrito no item 8.1. O arquivo em PDF deverá ser nomeado com o título do trabalho.
- 8.6. Os autores que não respeitarem essas especificações terão seus resumos expandidos automaticamente desclassificados e excluídos da avaliação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 9.1. O processo de avaliação dos trabalhos é duplamente anônimo (*double blind review*), garantindo que tanto autores quanto avaliadores não tenham conhecimento mútuo de suas identidades, assegurando a imparcialidade da análise dos resumos expandidos. Caso o trabalho apresente qualquer forma de identificação dos autores, será excluído do processo de seleção.
- 9.2. Serão avaliados apenas os trabalhos que cumprirem o prazo e as regras de submissão.
- 9.3. Não será permitida a substituição de arquivos dos trabalhos submetidos ao evento.
- 9.4. A Comissão Científica selecionará as submissões com base na qualidade do trabalho.
- 9.5. A Comissão Científica não terá acesso aos dados de autoria dos trabalhos submetidos.
- 9.6. Os resumos expandidos submetidos serão analisados e selecionados pela Comissão Científica, que indicará quais trabalhos estarão aptos para serem apresentados nos Grupos de Trabalho, observando os seguintes critérios:
 - a) Atualidade, originalidade e relevância do tema;
 - b) Pertinência do título e qualidade do resumo;

- c) Consistência teórica;
- d) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
- e) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
- f) Análise de dados e resultados;
- g) Articulação teórica e metodológica da interpretação;
- h) Conclusões: fundamento, coerência e alcance;
- i) Qualidade da redação e organização do texto (clareza e objetividade);
- j) Respeito às regras da ABNT.

10. DATA E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES: 30 de setembro de 2025, das 14 às 18h15.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 11.1. O resultado da seleção será divulgado até o dia **5 de setembro de 2025**, no Diário do Judiciário eletrônico (DJe) e no endereço eletrônico www.ejef.tjmg.jus.br.
- 11.2. Os autores cujos artigos/resumos expandidos tenham sido aprovados e selecionados deverão consultar no portal acima indicado o resultado dos trabalhos aprovados para apresentação no evento.
- 11.3. Da decisão final da comissão científica não cabe recurso.
- 11.4. Se houver grande número de resumos de alta qualidade submetidos ao mesmo grupo de trabalho, poderá haver o desdobramento do grupo para contemplar um maior número de trabalhos.
- 11.5. Caso o grupo de trabalho não receba resumos com a qualidade mínima para a apresentação, poderá haver o seu cancelamento ou reagrupamento, a critério da organização do evento.

12. DA APRESENTAÇÃO ORAL DOS RESUMOS EXPANDIDOS:

- 12.1. Os resumos selecionados deverão ser apresentados nos Grupos de Trabalhos específicos aos quais foram submetidos;
- 12.2. Cada grupo de trabalho terá um mediador que será responsável pela ordem de apresentação e moderação das discussões.
- 12.3. Somente os(as) autores(as) poderão apresentar o resumo expandido e terão de 5 a 10 minutos para fazê-lo. Esse tempo será estabelecido em cada Grupo de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelos Mediadores, em conformidade com o número de trabalhos aprovados e o tempo disponível.
- 12.4. Será obrigatório que os(as) autores(as), caso optem pela apresentação virtual síncrona do seu resumo expandido no Grupo de Trabalho, permaneçam com suas câmeras de vídeo abertas durante a exposição, a fim de registrar sua presença.
- 12.5. Em caso de resumos expandidos com mais de uma(um) autora(r), a apresentação poderá ser individual ou em dupla.
- 12.6. Poderá haver debate na sequência das apresentações, ao final de blocos ou término de todas as apresentações, cabendo às(os) Mediadoras(es) do Grupo de Trabalho definirem o formato.
- 12.7. As apresentações virtuais de artigos/resumos expandidos serão por meio da plataforma **Google Meet**. Todos os participantes deverão providenciar os procedimentos necessários para acessá-la.
- 12.8. Os convites/links para acessar os grupos de trabalhos serão disponibilizados no portal da EJEF www.ejef.tjmg.jus.br, podendo, eventualmente, serem enviados via *e-mail* até o dia **26 de setembro de 2025**.
- 12.9. O autor que não apresentar o resumo selecionado não receberá o certificado de comunicação oral no evento.
- 12.10. O autor que não se apresentar em horário estipulado e comunicado por *e-mail* previamente perderá o direito à apresentação e não receberá certificado de comunicação oral no evento.
- 12.11. A apresentação dos resumos expandidos poderá ocorrer de forma presencial, no Plenário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, sendo simultaneamente transmitida ao vivo pelo canal oficial do TJMG no *YouTube*.
- 12.12. As(Os) autoras(es) que optarem pela apresentação presencial deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário previsto para o início da apresentação dos trabalhos, a fim de viabilizar a organização e os testes técnicos necessários.
- 12.13. A opção pela apresentação presencial ou virtual deverá ser informada pelas(os) autoras(es) conforme mencionado no item 7 deste edital, respeitando o prazo estabelecido para o envio.
- 12.14. As demais regras relativas ao tempo de apresentação, presença obrigatória, e ordem das falas, descritas nos itens anteriores, aplicam-se igualmente tanto aos participantes presenciais quanto aos virtuais.
- 12.15. Serão selecionados para apresentação oral até 24 (vinte e quatro) trabalhos, distribuídos entre os Grupos de Trabalho definidos neste edital, de acordo com a avaliação da Comissão Científica.

13. DA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DO EVENTO:

- 13.1. Somente os resumos apresentados oralmente no evento poderão ser publicados nos Anais do Congresso.
- 13.2. Os Anais do evento serão disponibilizados apenas em formato eletrônico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do evento, sujeito a prorrogação.
- 13.3. Não será permitida a revisão, alteração ou substituição dos resumos pelo autor após a submissão, para fins de publicação nos anais.
- 13.4. O conteúdo dos resumos publicados será de inteira responsabilidade dos autores.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE VOZ E IMAGEM, PUBLICAÇÕES E CERTIFICADOS:

- 14.1. As(Os) autoras(es), ao submeterem seu(s) resumo(s) expandido(s), cederão automaticamente os direitos autorais com exclusividade e em caráter irrevogável e gratuito à EJEF, não consistindo em qualquer remuneração aos mesmos. A EJEF publicará os artigos/resumos expandidos, desde que com menção aos(às) respectivos(as) autores(as), no formato digital em seus anais.

14.2. As(Os) autoras(es), ao submeterem seus resumo(s) expandido(s), automaticamente autorizam o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do *YouTube* da EJEF.

14.3. Somente a(o) autora(r), inscrita(o) na modalidade “Apresentação de trabalho”, tendo apresentado seu resumo expandido no seu respectivo GT, terá sua declaração de apresentação disponibilizada.

14.4. A publicação do resumo expandido nos anais, estará condicionada, obrigatoriamente, à sua apresentação, no respectivo GT, por, pelo menos, uma(m) das(os) autoras(es).

14.5. Terão direito à certificação as(os) autoras(es) que apresentarem seus trabalhos no dia e horário conforme item 9 deste edital. A participação será registrada por meio do link de presença, disponibilizado no chat da plataforma virtual para as(os) autoras(es) que optarem pela apresentação virtual síncrona do seu resumo expandido e por meio de registro de presença disponibilizado no local do evento para as(os) autoras(es) que optarem pela apresentação presencial do seu resumo expandido.

14.6. Os horários para realização dos registros de frequência serão definidos aleatoriamente, sendo respeitada a tolerância de atraso de 30 minutos após o início efetivo da atividade.

14.7. Será de inteira responsabilidade das(os) participantes a manutenção estável de sua conexão de internet para que no momento do registro automático a sua presença seja efetivada.

15. DA COMISSÃO CIENTÍFICA: a comissão científica será constituída pelos seguintes membros:

- Desembargadora Lílian Maciel Santos - Desembargadora do TJMG
- Desembargador Marcelo de Oliveira Milagres – Desembargador do TJMG
- Desembargador Newton Teixeira Carvalho - Desembargador do TJMG
- Adriano da Silva Ribeiro – Servidor efetivo do TJMG
- Gabriela Oliveira Freitas – Assessora Judiciária do TJMG
- Jade Moreira Ribeiro - Gerente do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Laís Alves Camargos – Assessora da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Mariana Horta Petrillo - Diretora Executiva da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Pedro Augusto Silveira Freitas – Assessor Judiciário do TJMG
- Samuel Duarte dos Santos – Coordenador de área do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Sérgio Henrique Zandona Freitas – Assessor Judiciário do TJMG
- Stephanie Rodrigues Venâncio – Assistente Judiciária do TJMG

16. DA CLÁUSULA DE RESERVA: casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão técnico-científica.

17. DA COORDENAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA: a comissão organizadora do Congresso é formada pelos seguintes membros:

- Desembargador Rogério Medeiros – 3º Vice-Presidente do TJMG
- Desembargador Saulo Versiani Penna – 2º Vice-Presidente do TJMG
- José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras – Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Thiago Grazziane Gandra – Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG
- Mariana Horta Petrillo – Diretora Executiva da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Laís Alves Camargos – Assessora da 3ª Vice-Presidência do TJMG
- Jade Moreira Ribeiro – Gerente do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)
- Sofia Damasceno Barbosa - Gerente do CEJUSC de 2º grau e Especializados
- Samuel Duarte dos Santos – Coordenador de área do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais (SEANUP)

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. DIÁRIAS E TRANSPORTE:

19.1. O(a) magistrado(a) ou servidor(a) autor(a) que necessitar(em) se deslocar da sede para participar da apresentação no Congresso de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

19.2. Caso a participação do(a) autor(a) na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

19.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

19.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

19.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFOR II, ID 3319 – Convocação EJEF – 2109 – III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG** – Apresentador de trabalho.

19.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

19.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

19.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

19.9. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

19.10. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

19.10.1. Pelo Sistema SCDP e

19.10.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 19.5.

19.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

19.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 19.10.

19.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

19.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

19.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

19.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

19.17. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 19.12 deste edital.

19.18. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

19.19. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

19.20. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

19.21. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF – em parceria com a 3ª Vice-Presidência do TJMG.

20.2. Caso seja identificada antes, durante ou após o evento a não observância das disposições contidas no presente edital, os resumos expandidos submetidos serão excluídos, inclusive da apresentação. Também não será expedido qualquer tipo de certificado e/ou declaração aos autores dos resumos expandidos.

20.3. O TJMG não se responsabilizará por eventuais falhas de tecnologia decorrentes de conexões com a internet.

20.4. Outros esclarecimentos sobre a submissão de resumos expandidos: Comissão Organizadora através do e-mail congressotimg@timg.ius.br.

20.5. Edital publicado originalmente no dia 14 de julho de 2025.

II Seminário MEMOJUS: Memória: políticas, gestão e difusão (Divulgação dos trabalhos selecionados)

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, em parceria com a Rede MEMOJUS Brasil, coordenada pelo Excelentíssimo Doutor Carlos Alexandre Böttcher, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), comunicamos abaixo a listagem dos trabalhos aprovados para comunicação oral no **II Seminário MEMOJUS: Memória: políticas, gestão e difusão**, que será realizado no dia 22 de outubro de 2025, respectivos(as) autores(as) e eixos temáticos.

OBSERVAÇÃO: Os(as) autores(as) selecionados(as) deverão **confirmar** por e-mail (memojusbrasilseminario@gmail.com) a sua **participação presencial** na data do evento para apresentação oral do trabalho no II Seminário MEMOJUS, até **o dia 29 de agosto de 2025**, de modo a possibilitar a organização dos painéis e divulgação dos horários, conforme cronograma publicado.

LISTAGEM DOS TRABALHOS APROVADOS PARA COMUNICAÇÃO ORAL

Nº DE ORDEM	AUTOR(A)	TÍTULO DO TRABALHO	EIXO TEMÁTICO
1	Alessandra de Oliveira Elias	Justiça e orfandade: a trajetória do juízo de órfãos no Rio de Janeiro	História do Poder Judiciário
2	Ana Lúcia da Silva do Carmo	A identidade do arquivo: gestão e preservação documental na Justiça do Trabalho de Minas Gerais	Patrimônio Arquivístico
3	Bruno Bettine de Almeida	Palacete Conde de Sarzedas: Musealização do Patrimônio Cultural	Patrimônio Arquitetônico
4	Claudia Cristina Azeredo Atallah	Regionalismo, criminalidade e territórios de poder na província do Rio de Janeiro: um estudo sobre a reforma comarcal de 1833 e a elite política do norte fluminense (1822-1871)	História do Poder Judiciário
5	Gabriela Garcia Londres	Projeto Origens: livros de actas recuperam história eleitoral da Parahyba (1932-1937)	Patrimônio Bibliográfico
6	Hugo de Sousa Mendes	História geral da Justiça na região de Roraima do período colonial ao republicano (1500-1991)	História do Poder Judiciário

7	Jessica Siqueira dos Reis Costa	Juízes de fora: um olhar sobre sua história e atuação	História do Poder Judiciário
8	Jorge Yoshio Kimura	Construção colaborativa de passeio virtual, incorporando Inteligência artificial e divulgação no Google Street View	Gestão da Memória e Inovação
9	Josiane de Oliveira Neves	Relato de experiência: exposição “reconhecendo Memórias: 150 anos TJPA - acervo biblioteca des. Antônio Koury”	Patrimônio Bibliográfico
10	Lara Lins	Entre a norma e a memória: a gestão do patrimônio documental do TJGO frente à Resolução CNJ n.º 324/2020	Gestão de Memória e Inovação*
11	Liliane Menezes Rabelo	Entre sons e memórias: a música e as apresentações musicais em museus judiciais	Direitos Humanos e Agenda 2030*
12	Luciana Maria Napoleone	Descrever para revelar: apontamentos para o Projeto de Descrição Enriquecida das Coleções Especiais da Biblioteca Ministro Geraldo Sobral no TRF3	Patrimônio Bibliográfico
13	Luiz Felipe Sandes Nogueira	O acesso do futuro aos livros do passado: a importância da preservação do acervo bibliográfico do Professor Dante Ribeiro da Fonseca, doado à escola da magistratura do estado de Rondônia	Patrimônio Bibliográfico
14	Raimunda Brito Pedraça	“Da história se faz justiça – a importância da memória coletiva no Judiciário Trabalhista” A experiência do TRT-14 (Rondônia e Acre)	Gestão de Memória e Inovação*
15	Rodrigo Costa Japiassu	Entre a institucionalização e a busca pela justa memória: musealização de fotografias em exposição comemorativa no Tribunal Regional Eleitoral/RJ	Patrimônio Museológico
16	Rodrigo de Aguiar Gomes	A história oral como método de registro histórico em períodos de crise	História do Poder Judiciário
17	Vitor Augusto de Oliveira Valentim	Memórias do Judiciário nas escolas	Direitos Humanos e Agenda 2030*
18	Wanderson Monteiro da Silva	Identificação arquivística no tratamento de documentos permanentes do Poder Judiciário do estado de Roraima	Patrimônio Arquivístico
19	Wherbert da Silva Araújo	Paula, a escravizada que clamou por liberdade: memória e história de uma ação judicial no século XIX no território do Tocantins	História do Poder Judiciário
20	Yuri Holanda Cruz	Museologia e sociomuseologia nos equipamentos de memória da justiça eleitoral: flexões do campo e reflexões teóricas	Patrimônio Museológico

*Reclassificado de eixo temático pela Comissão Científica.

Curso “Jornada do Conhecimento - Turma 6/2025”

Modalidade: a distância, com aulas síncronas (ao vivo).

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Jornada do Conhecimento - Turma 6/2025**, conforme abaixo descrito:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidoras e servidores convocadas(os); estagiárias e estagiários convidadas(os), ambos que trabalham nas unidades judiciárias de 1º grau do TJMG.
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de promover as mudanças em relação ao trabalho desempenhado, contribuindo para um ambiente harmonioso e participativo, colaborando com sugestões e boas práticas para o processo de trabalho.
- 3. DOCENTES:**
 - Adriana Almada Arantes Miranda - servidora do TJMG, lotada no Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).
 - Ana Elisa de Oliveira - servidora do TJMG, lotada no Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).
 - Carlos Márcio de Souza Macedo.
 - Clarisse Pantuso Monteiro - servidora do TJMG, lotada no Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).
 - Cristiane da Silva Sarmiento Moreira - servidora do TJMG, lotada na Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA).
 - Eduardo Veloso Silva - Gerente do Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).
 - Fabrício Santana Oliveira Santos - servidor do TJMG, lotado na Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Primeira Instância (COAPE).

- Gislêne Sousa Salomão - servidora do TJMG, lotada na Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância (COSIS).
- Juliana Brandão de Melo Horst - servidora do TJMG, lotada no Núcleo de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância (NUPLAN).
- Marivette Von Dollinger - servidora do TJMG, lotada no Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).
- Patrícia Peres de Alcântara Izac - servidora do TJMG, lotada na 1ª Vara da comarca de Monte Carmelo.
- Rafael Niepce Verona Pimentel - juiz de direito do TJMG da 4ª vara cível de Betim.
- Simone Ramos Teixeira Velten Santiago - servidora do TJMG, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Mantena.
- Stefânia Silva Carneiro Netto Ferraz - servidora do TJMG, lotada no Centro de Governança de Processos Judiciais (CEGOP).

4. **MODALIDADE:** a distância, com aulas síncronas (ao vivo).

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Comportamento Organizacional
- Gerenciamento de Produtividade
- Gestão das Emoções
- Sistemas informatizados
- Inteligência Artificial no Judiciário

6. **PERÍODO DO CURSO:** 18 a 29/8/2025.

6.1. A turma será dividida em 2 grupos e as atividades serão realizadas, para cada grupo, durante uma semana, a saber:

6.1.1. Grupo 1: 18 a 22/8/2025.

6.1.2. Grupo 2: 25 a 29/8/2025.

7. **HORÁRIO:** das 13 às 17h30.

8. **CARGA HORÁRIA:** 22h30.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 40.

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das 10h do dia **4 de agosto** até as 23h59 do dia **12 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3324>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **13 de agosto de 2025**.

10.8. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal da EJEF no YouTube.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.10. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS CONVOCADAS(OS):**

11.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **12 de agosto** por meio do endereço eletrônico cofor1.seminarios@tjmg.jus.br, devendo a(o) servidora(o) informar:

• motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

12.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

12.7. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJ possa ser aplicada adequadamente.

13. ACESSO AO CURSO:

13.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.

13.1.1. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

13.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

13.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 13h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término do curso.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(Os) alunas(os) serão certificadas(o)s se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva nas aulas síncronas, aferida por meio de registro de presença (ou seja, são necessários, pelo menos, 4 registros de presença nas 5 aulas síncronas).

16.2. O registro de presença nas aulas síncronas será realizado por link a ser disponibilizado durante a aula síncrona pelo chat, em cada uma das aulas virtuais.

16.3. Nas **aulas síncronas (ao vivo)**, que serão realizadas, conforme disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital (Grupo 1: 18 a 22/8/2025; Grupo 2: 25 a 29/8/2025, das 13 às 17h30) na plataforma Google Meet, a pontuação relacionada à participação, será computada a partir do registro de presença por meio de link que será disponibilizado durante a aula.

16.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º (quinto) dia útil do término do curso.

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$15.415,00 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais), que abrange honorários dos docentes.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. Ação educacional realizada pela EJEJ, em atendimento à demanda do Centro de Governança de Processos Judiciais - CEGOP, setor que integra a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGOVE.

20.2. Por se tratar de participação por convocação, o abono será de responsabilidade da EJEJ para aqueles que registrarem presença nas aulas síncronas.

20.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

20.4. Caso a carga horária para participação no curso seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes.

20.5. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato (31) 3247-8402/8778/8780 ou pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.

20.7. Edital publicado originalmente, no dia 28 de julho de 2025.

ANEXO I - LISTA DAS(OS) PARTICIPANTES DO GRUPO 1 (18 a 22/8/2025)

Nº	Nomes	Comarca
1	Ana Flávia Lopes Joviano	Nova Lima
2	Anderson Domingos Resende	Nova Serrana
3	Brunelle Paraguai Antunes Oliveira	Itaúna
4	Carlos Vinícius Antero Pereira	Itajubá
5	Edilene de Freitas Jerônimo	Nova Lima
6	Fernanda Flores Paz	Nova Serrana
7	Flávia Botelho Silva Avelar	Nova Lima
8	Gisele Moreira de Oliveira	Nova Lima
9	José Henrique dos Santos	Nova Serrana
10	Júlia de Sousa Alves Félix	Nova Lima
11	Julia Quirino Guimarães	Itajubá
12	Luis Felipe Velloso Martins Panzi	Itajubá
13	Paloma Lins da Fonseca Camargos	Itaúna
14	Rejane Ionacyara de Oliveira	Nova Lima
15	Roberto da Silva Santos	Nova Lima
16	Rosy Pedrosa Vilaça	Itaúna
17	Tasso Vitório Teixeira Nery	Itaúna

ANEXO II - LISTA DAS(OS) PARTICIPANTES DO GRUPO 2 (25 a 29/8/2025)

Nº	Nomes	Comarca
1	Alessandra Ferreira	Itajubá
2	Cicilene Tavares Gontijo Braga	Nova Serrana
3	Cláudio Costa	Nova Lima
4	Daniela Cristina Alves	Nova Lima
5	Danúbia Gomes Tomaz	Itaúna
6	Filemon Martins de Souza Júnior	Nova Serrana
7	Flávia Oliveira Matos de Souza	Itaúna
8	Flávio Augusto de Medeiros Resende	Itaúna
9	Gleisson Leandro de Almeida Alves	Nova Lima
10	Guilherme Henrique Guimarães Vilhena	Nova Serrana
11	Ingrid Teixeira Campos de Carvalho	Itaúna
12	Lilian Lara Isabela de Faria	Nova Serrana
13	Maria Raquel Prado Kretli	Nova Lima
14	Natiele da Silva de Paula	Itaúna
15	Neujomara Cris Stabili Brandão	Itajubá

16	Renata Christina Magalhães Ribeiro	Nova Lima
17	Stella Carolina Gurgel Marques	Nova Lima
18	Suzana de Jesus Botrel Tobias	Nova Serrana

Seminário de Comunicação Pública e Direito à Informação do TJMG

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **“Seminário de Comunicação Pública e Direito à Informação do TJMG”**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e integrantes da Diretoria Executiva de Comunicação Institucional – DIRCOM do TJMG.

1.2. Profissionais e estudantes das áreas de Comunicação Social (jornalismo, publicidade, relações públicas) e do Direito com interesse nas interfaces entre comunicação e sistema de justiça e profissionais de comunicação de outros órgãos públicos

2. OBJETIVO: ao final deste evento educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o Programa Conhecendo o Judiciário como uma estratégia de comunicação institucional do TJMG com a sociedade, compreendendo a importância da articulação com profissionais da mídia e de outras instituições públicas.

3. DOCENTES:

3.1. Adelina Martins de La Fuente - Diretora da Faculdade de Comunicação e Artes, professora da graduação e pós-graduação e pesquisadora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

3.2. Amaury Silva - Juiz de Direito e Coordenador do Núcleo Regional da EJEJ de Governador Valadares.

3.3. Bertha Jeha Maakaroun - Jornalista e colunista do Jornal Estado de Minas;

3.4. Débora Drumond - Coordenadora de Jornalismo da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais;

3.5. Elisangela Colodeti - Jornalista e professora da FUMEC;

3.6. Francis Rose de Souza Nogueira - Jornalista e servidora do TJMG;

3.7. Gabriel Almeida - Coordenador de Publicidade do TJMG;

3.8. Jênifer Rosa de Oliveira - Servidora do TJMG;

3.9. José Afrânio Vilela - Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

3.10. Leonardo Mari de Castro - Coordenador de Relações Públicas do TJMG;

3.11. Marco Túlio de Sousa - Jornalista da Câmara de Contagem;

3.12. Raul Álvaro Moreira Machado - Jornalista e servidor do TJMG;

3.13. Rogério Medeiros Garcia de Lima - Terceiro Vice-Presidente do TJMG;

3.14. Vanessa Veiga de Oliveira - Professora Adjunta do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

4. MODALIDADE: presencial.

5. DATA DE REALIZAÇÃO: 25 de agosto de 2025.

6. HORÁRIO: das 9h às 17h30.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório da EJEJ, situado na Rua Manaus, nº 467, térreo, Belo Horizonte/MG.

8. CARGA HORÁRIA: 7h

9. NÚMERO DE VAGAS: 135 vagas.

10. PROGRAMAÇÃO:

8h30 – 9h - Credenciamento e café boas-vindas;

9h – 9h30 – Abertura;

9h30 – 11h - Palestra de abertura: "LAI e LGPD no contexto jornalístico"

Palestrante: Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima.

Debatedora: Vanessa Veiga de Oliveira.

11h – 12h30 - Painel 1: “A cobertura do Judiciário na mídia”

Painelistas: Amaury Silva, Bertha Maakaroun, Francis Rose de Souza Nogueira e Raul Álvaro Moreira Machado.

Mediadora: Elisangela Colodeti.

12h30 – 14h - Intervalo para almoço;

14h – 14h15 - Abertura das atividades;

14h15- 15h45- Painel 2: "Desafios da Comunicação Pública"

Painelistas: Débora Drumond, Gabriel Almeida e Leonardo Mari de Castro.

Mediadora: Adelina Martins de La Fuente.

15:45 - 16:00 – Intervalo para lanche;

16:00 - 17:00 - Aula magna: "A informação como direito fundamental – desafios da contemporaneidade"

Palestrante: Ministro José Afrânio Vilela.

Debatadora: Jêniifer Rosa de Oliveira.

17:00 - 17:30 - Cerimônia de Encerramento - Homenagem do Programa Conhecendo o Judiciário.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 25 de julho até as 23h59 do dia 18 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no [link: https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3331](https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3331)

11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Enviar o pedido de inscrição".

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 19 de agosto de 2025**.

11.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 10 deste edital.

11.8. Serão indeferidas:

11.9. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.10. As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação no seminário deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofip5@tjmg.jus.br até o dia **18 de agosto de 2025**, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no seminário se obtiverem 100% de frequência, aferida por registro eletrônico de presença, nos turnos da manhã e tarde.

13.2. O certificado de participação para as(os) aprovadas(os) estará disponível no site siga.tjmg.jus.br, no ícone "Painel do Estudante", em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$8.848,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais) que abrangem despesas com diárias, passagens aéreas e logística.

16. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF em parceria com a Diretoria Executiva de Comunicação Institucional – DIRCOM e está inserida no âmbito do Programa de Extensão (PEX).

17.2. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

17.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

"Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

"§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno".

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

17.4. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone "Fale Conosco", por meio do telefone (31) 3247-8948 ou e-mail: cofip5@tjmg.jus.br.

17.6. Edital publicado originalmente no dia 24 de julho de 2025.

Formação de Formadores - Nível 1 – Módulo 3

Modalidade: semipresencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso “**Formação de Formadores - Nível 1 – Módulo 3**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Desembargadores e Desembargadoras do TJMG, por livre inscrição.
- 1.2. Juizes e juízas do TJMG, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no item 13.1. deste edital.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reorganizar a sua prática como magistrado formador, considerando seu percurso de trabalho, sua formação, as experiências e os conhecimentos pedagógicos desenvolvidos.

3. DOCENTES:

- 3.1. **Fernando de Assis Alves** - Diretor Presidente do Grupo Educando para a Vida EDUCAVIDA.
- 3.2. **Vladimir Santos Vitovsky** - Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

4. MODALIDADE: semipresencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1. Competências;
- 5.2. Problematização, estudo de caso, simulação;
- 5.3. Avaliação Formativa;
- 5.4. Critérios/Indicadores;
- 5.5. Empatia;
- 5.6. Avaliador/Avaliado;
- 5.7. Feedback;
- 5.8. Planejamento de ensino;
- 5.9. Estudo do meio.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

13 a 20 de agosto de 2025, sendo:

- 6.1. Etapa presencial – 11 e 12 de agosto de 2025;
- 6.2. Etapa a distância – 7 a 19 de agosto de 2025.

7. HORÁRIO DA ETAPA PRESENCIAL: das 9 às 13h e das 14 às 18h.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 8.1. Etapa presencial: nas dependências da EJEJF, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
- 8.2. Etapa a distância: Plataforma Virtual Moodle.

9. CARGA HORÁRIA:

20 horas, sendo:

- 9.1. Etapa presencial – 16 horas.
- 9.2. Etapa a distância – 4 horas.

10. NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas

11. DAS INSCRIÇÕES:

- 11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 24 de julho até as 23h59 do dia 5 de agosto de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3063>
- 11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 8 de agosto de 2025.

- 11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostas neste edital.
11.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.
11.9. Serão excluídas:
11.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
11.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF, através do e-mail cofip10@tjmg.jus.br.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA JUÍZES(AS) CONVOCADOS(AS):

13.1. Os(as) juízes(as) que realizarem suas inscrições, caso necessitem se deslocar da sede para participar etapa presencial da ação educacional de que trata este Edital, serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF, para a finalidade de percepção de diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitadas os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

13.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID 3063 – FOFO - Nível 3 – Módulo 3

- 13.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
- 13.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
- 13.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
- 13.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
- 13.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:
- 13.11. Pelo Sistema SCDP e
- 13.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13. 9.
- 13.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.
- 13.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.
- 13.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
- 13.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 13.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 13.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 13.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.
- 13.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.
- 13.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
- 13.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.23. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.24. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PARTE ASSÍNCRONA:

- 14.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 14.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 14.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 14.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 14.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

15. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DO CURSO:

- 15.1. Acessar o sigaj.tjmg.jus.br.
- 15.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 15.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

15.4. O(a) aluno(a) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o seu conteúdo do curso e realizar atividades propostas, bem como consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

15.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se:

a) participarem ativamente durante todo o curso, em especial quando das atividades ativas, sendo sempre considerados, além do conhecimento, a assiduidade, a pontualidade, a postura, o relacionamento interpessoal, o interesse e a participação dos cursistas;

b) participarem do trabalho em grupo realizado durante o período ativo (discussões/debates/estudos sobre os casos indicados), apresentando conclusões, sempre de ordem prática, e impactos das conclusões na atividade jurisdicional;

c) obtiverem 80% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de listas de presença disponibilizadas no local do curso, nos turnos da manhã e tarde.

16.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: o(a) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$73.510,40 (setenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), que abrange despesas com logística, diárias, passagens aéreas e honorários de docente.

21. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Essa ação educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.

22.2. Curso credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 115, de 5 de maio de 2025.

22.3. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos(as) os participantes(as) que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

22.4. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.5. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8955 ou pelo e-mail: cofip10@tjmg.jus.br.

22.6. Edital publicado originalmente no dia 23 de julho de 2025.

Encontro Núcleo Regional da EJEF – Juiz de Fora

Temas: IA – Desafios e Aplicações no Poder Judiciário e Lei de Processo Estrutural

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “**Encontro Núcleo Regional da EJEF Juiz de Fora - Temas: IA – Desafios e Aplicações no Poder Judiciário e Gestão Lei do Processo Estrutural**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora, por convocação.

1.2. Servidores e servidoras de comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora, por livre inscrição, com convocação posterior.

1.3. Estagiárias e estagiários de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEF de Juiz de Fora, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEF DE Juiz de Fora:

2.1. Além Paraíba.

2.2. Andrelândia.

- 2.3. Bicas.
- 2.4. Guarani.
- 2.5. Juiz de Fora.
- 2.6. Lima Duarte.
- 2.7. Mar de Espanha.
- 2.8. Matias Barbosa.
- 2.9. Mercês.
- 2.10. Rio Novo.
- 2.11. Rio Pomba.
- 2.12. Rio Preto.
- 2.13. Santos Dumont.
- 2.14. São João Nepomuceno.
- 2.15. Ubá.

3. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os impactos da inteligência artificial no sistema de justiça e os fundamentos da Lei do Processo Estrutural, com vistas à sua aplicação qualificada no exercício da atividade jurisdicional.

4. DOCENTES:

- 4.1. Luciana de Oliveira Torres - Juíza de Direito da Comarca Cataguases.
- 4.2. Lilian Maciel Santos – Desembargadora da 20ª Câmara Cível do TJMG.

5. MODALIDADE: presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1. IA – Desafios e Aplicações no Poder Judiciário
- 6.2. Lei de Processo Estrutural

7. DATA DE REALIZAÇÃO: 19 de setembro de 2025.

8. Horário: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Salão do Tribunal do Júri do Fórum Benjamim Colucci, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 662, Centro, Juiz de Fora/MG.

10. CARGA HORÁRIA: 4h

11. NÚMERO DE VAGAS: 200 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 21 de julho até as 23h59 do dia 9 de setembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3327>

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 10 de setembro de 2025**.

12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 12.1.

12.9. Serão indeferidas:

12.10. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.11. As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

13.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito nos itens 1.1, e 1.2 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que

trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFIP ID 3327 -Encontro Núcleo Regional da EJEF – Juiz de fora Temas: IA – Desafios e Aplicações no Poder Judiciário e Lei de Processo Estrutural**. O requeritante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.5. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.6. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.7. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.8. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

13.9. Pelo Sistema SCDP e

13.10. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.4.

13.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

13.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.17. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

13.18. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

13.19. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.20. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - Cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - Prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - Acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - Confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.21. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.22. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF, através do e-mail cofip9@tjmg.jus.br.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ASSESSORES(AS),SERVIDORES(AS) E GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

15.1. A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **9 de setembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofip9@tjmg.jus.br, devendo o(a) assessor(a), servidor(a) ou gestor(a) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre inscrição deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofip9@tjmg.jus.br, até o dia **9 de setembro de 2025**, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no encontro se obtiverem 100% de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença no local de realização do encontro.

17.2. O certificado de participação para os(as) aprovados(as) estará disponível no site siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 70.024,84 (setenta mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que abrangem despesas com diárias, pagamento de docentes e logísticas.

20. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8799 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente, no dia 18 de julho de 2025.

LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Magistrados
Além Paraíba	Diego Teixeira Martins
	Leandro Berganimi
	Marco Aurélio Soares
Bicas	Ricardo Domingos De Andrade
Juiz de Fora	Ana Maria Lammoglia Jabour
	Augusto Vinicius Silva
	Cinthia Faria Delgado
	Edson Geraldo Ladeira
	Eduardo Cunha Mansur
	Emerson Marques Dos Santos
	Evaldo Elias Penna Gavazza
	Flavia De Vasconcellos A Silva
	Francisco José Da Silva
	Ivanete Jota De Almeida
	Jayme De Oliveira Maia
	José Alfredo Junger Vieira

	José Clemente De Almeida
	Joyce Souza De Paula
	Liliane Bastos Dutra
	Luiz Augusto De Souza Melo
	Marcelo Alexandre Valle Thomaz
	Marcelo Cavalcanti Magalhães
	Maria Cristina De Trulio
	Mauro Francisco Pitelli
	Orfeu Sérgio Ferreira Filho
	Paulo Tristão Machado Júnior
	Raquel Gomes Barbosa
	Ricardo Rodrigues De Lima
	Roberta Araújo De Maciel
	Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro
	Rosângela Cunha Fernandes
	Sérgio Murilo Pacelli
	Silvemar José Salgado
	Thiago Brega De Assis
Matias Barbosa	Raul Fernando de Rodrigues
Santos Dumont	Saulo De Freitas Filho
	Sílvia Paiva De Souza Ramos
	Valéria Possa Dornellas
São João Nepomuceno	Elisa Eumenia Mattos Penido
Ubá	Cristiane Mello Gasparoni
	Daniele Rodrigues Teixeira
	Felipe Teixeira Cancela Jr
	Júlio César Silveira De Castro
	Nilo Marques Martins Junior
	Vilma Lúcia Gonçalves Carneiro
	Vinicius Pereira De Paula

LISTA DE ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Assessor(a)
Além Paraíba	Arthur Martins Borges
	Manuela Polastri Antunes
	Thais Oliveira Santos
Andrelândia	Ana Carolina Guimarães Ribeiro
Bicas	Sebastião Carlos Marques
Guarani	Hígor De Souza A Vasconcellos
	Paula Aparecida Ferreira
Juiz De Fora	Alexsandro Barbosa Silveira
	Angelita Marchi
	Anna Sophia Nardelli Fernandes
	Carlos Eduardo de Albuquerque
	Carlos Rogerio Paes Camacho
	Carolina Araujo Cesca
	Caroline Kaizer Lopes
	Dailton Magalhaes Gomes Junior
	Davidson Santos Oliveira

	Eduarda Reis Bastos
	Genario Moreira Pacheco Junior
	Gislaine Das Graças Batalha
	Isabella Tortoriello
	Jaqueline Aparecida Araújo
	Jessica Tayanne De Oliveira
	Jonas Ganda Ribeiro
	Mateus De Oliveira
	Maura Da Conceicao Almeida
	Mayara Salgado Neves
	Michelle Marques Abdo
	Nicollas Rodrigues Castro
	Paula Florentino Fantini
	Paulo Henrique Pina Carpinetti
	Pedro Rivello Da Costa Guimara
	Rebeca De Melo Cunha Elias Alm
	Sergio Henrique Conde Andrade
	Taina Teixeira De Oliveira
	Tayna Souza Miquelitto Santos
	Wagner Linhares Werneck Junior
	Wesley Oliveira Tostes
Mar De Espanha	Ana Claudia Da Silva Nepomuceno
Matias Barbosa	Samanta Marieta Taveira Fausto
Mercês	Matheus Guerra Ribeiro Caetano
Rio Novo	Maria Netto Amorim Caruso
Rio Pomba	Bianca Dos Santos Viana Carvalho
Rio Preto	Matheus Faria Bittencourt
Santos Dumont	Pedro Vitor Oliveira Souza
	Rhenata Martins De Oliveira
	Weniton Paiva Santos
São João Nepomuceno	Moises Marcio De Junior
	Giovana Pavanelli Marques
Ubá	Ana Luiza Silva Fidelis
	Fernanda Marangon Fortunato
	Maria Do Carmo De Almeida
	Pamela Marques Da Silva
	Vandreia Aparecida Martins
	Victor Luiz Silva Leão

LISTA DE GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarcas	Gestor(a)
Além Paraíba	Janaina Oliveira De Carvalho
	Jussara Aparecida Barbosa Paiva
	Rozeli De Souza Sendon
	Sandra Machado Da Costa
Andrelândia	Adriana Martha Do Valle
	Cristian Medeiros De Oliveira
	Fabíola Moreira Croce Bignoto
	Marcelo Andrade Sa

Guarani	Ana Carla Vieira Sarmento
	Marcelo Da Silva Pinheiro
Juiz de Fora	Alessandra Cristina Roux Monteiro
	Anderson Venâncio
	Andréa Barra Mathiasi
	Andrea Moreira Godoy
	Camila Esteves Feres Rubiale
	Carlos Augusto Da Silva Costa
	Daniel Antônio Marques da Silva
	Drielle De Souza Belli
	Dulce Elvira Faria Astério
	Emilio Gomes Ribeiro
	Fernando Coelho De Araujo Lima
	Flavia Losque Reiff Mazorche
	Gustavo José do Nascimento Trindade
	Helena Maria Chinelato
	Isabela Lavinias Monteiro
	Jarma Oliveira Da Silva
	Jurema Gomes Sobreira de Araújo
	Leonardo Dal Bianco Toledo
	Marcelo Carneiro Fortuna
	Marco Aurélio Lima de Mattos
	Maria Aparecida De Mendonca
	Miriam Guimaraes M C Povoleri
	Mirtes Maria De Medeiros Gomes
	Mônica Maciel Mourão
	Simone Antunes Falci
	Suely Teixeira De Carvalho
	Tatiane Mary De Godoy Fasolato
	Valéria Aparecida de Castro Gonçalves
	Valéria Toschi Valério
	Vander Coelho Balbino de Oliveira
Lima Duarte	Cláudia Maria Delgado
	Humberto De Paula
Mar da Espenha	Alessandra Ferreira R Couto
	Fernanda Coutinho Duarte
	Maria Alice Stumpf Moraes
Matias Barbosa	Margarete Genervam De Brum
	Kelsen De Oliveira Valle
Mercês	Ana Maria Rodrigues
	Marlene Florinda Da Silva
Rio Novo	Demetrius Ayres Do Carmo
	Luciene Costa Garcia
Rio Pomba	Maria Aparecida Alves Silva
	Rubia Cristina Coutinho
Rio Preto	Francisnea Marcia Mautoni
	Roberta Machado Dutra Ferreira
Santos Dumont	Helen Aparecida M. Pereira
	Paulo Cezar Ferreira De Castro

	Priscila Boza de Souza
	Silvia Rocha Jorge Rodrigues
	Vivien Maria De Castro Piloni
São João Nepomuceno	Adriana Xavier De A Mendonca
	Fabricia Faria Henriques
	Giovanni Lobão Sachetto
	Marcela M Nascimento
Ubá	Andrea De Oliveira Papa Soares
	Andreia Gomes Costa Pires
	Elizabeth Costa Fernandes
	Maria Madalena Neves Camilloto
	Monica Maria Jannuzzi Oliveira
	Patricia Pacheco M Coelli

Curso “Direito, Economia e Mercados” - Turma 1/2025**Modalidade: semipresencial**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas – FGV, firmada por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso “**Direito, Economia e Mercados**” - **Turma 1/2025**, segundo as especificações abaixo:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados do TJMG, preferencialmente as(os) que concluíram o curso “**Introdução ao Direito e Economia**”, que serão convocados após sua inscrição.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o magistrado seja capaz de analisar criticamente elementos referentes aos temas de regulação e concorrência, aplicando o instrumental econômico na análise das questões jurídicas apresentadas à sua jurisdição.
- MODALIDADE:** semipresencial
- CRONOGRAMA:**

Ambientação	21/8/2025, a partir das 14h
Unidade 1	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	22/8 a 4/9/2025
Parte presencial	22/8/2025
Unidade 2	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	5 a 18/9/2025
Parte presencial	5/9/2025
Unidade 3	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	19/9 a 2/10/2025
Parte presencial	19/9/2025
Unidade 4	
Parte a distância - Leitura prévia dos materiais	3 a 10/10/2025
Parte presencial	3/10/2025

- DOCENTES:**
 - Henrique Mendonça Schwartzman (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
 - José Gabriel de Assis (formador) - Professor na FGV Rio
 - Murilo Sílvio de Abreu (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
 - Patrícia Sampaio (formadora) - Professora na FGV Rio
 - Paulo César Mourão Almeida (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
 - Rafael Niepce Verona Pimentel (tutor) - Juiz de Direito do TJMG
 - Rubens Sardenberg (formador) - Professor na FGV Rio
 - Thiago C. Araújo (formador) - Professor na FGV Rio

6. PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: 21 de agosto a 10 de outubro de 2025, sendo as aulas presenciais nos dias 22/8, 5 e 19/9 e 3/10/2025, das 8h30 às 17h30 (credenciamentos às 8h e às 13h15).

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA PRESENCIAL: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - Rua Manaus, 467, Santa Efigênia -Belo Horizonte/MG.

8. CARGA HORÁRIA: 40h, sendo 8 horas com atividades no ambiente virtual e 32 horas de aulas presenciais.

9. NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 21 de julho até as 23h59 do dia 19 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3302>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar o pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o número de vagas e público-alvo dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia **20 de agosto de 2025**.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.9. **As(Os) magistradas(os) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEf.**

11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS) - ETAPA PRESENCIAL:

11.1. A(O) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional, nos dias das aulas presenciais conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

11.2. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual a(o) magistrada(o) ou a(o) servidora/servidor está lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

11.3. Para a definição do modo de deslocamento da(o) magistrada(o) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual

público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento ;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo".O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.4.1. No campo "**Descrição do Motivo da Viagem**" deverá ser incluída a informação: "**COFOR I - ID 3302 - Curso "Direito, Economia e Mercados" - 2109 - Convocação discente EJEF.**"

11.4.2. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte da(o) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

11.7.1. Pelo Sistema SCDP.

11.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.6.

11.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

11.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 11.7.

11.10. É dever da(o) solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

11.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

11.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

11.13. Havendo necessidade de substituição de convocadas(os), durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novas(os) participantes.

11.14. Em caso de convocação da EJEF a novas(os) participantes, a(o) próxima(o) discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.

11.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

11.16. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".

11.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "**DESPESAS DE VIAGEM**" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão

dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

11.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A PARTE A DISTÂNCIA:

- 12.1 ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2 Possuir ou ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 12.3 Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).
- 12.4 Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 12.5 Computador com acesso ao *YouTube*.
- 12.6 Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

13. ACESSO AO CURSO:

- 13.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.
- 13.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).
- 13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 13.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 13.6. As(Os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

16. O CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal "Fale Conosco", no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor106@tjmg.jus.br até o dia 19/8/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 17.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença disponibilizada no local do curso, **nos turnos da manhã e da tarde**, e 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades do ambiente virtual.
- 17.2. Avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da discussão em sala de aula de estudos de casos, além da observação e da análise das tarefas realizadas pelos alunos por meio de exercícios individuais e em grupo, finalizadas elaboração escrita de análise sintética de um dos casos discutidos em sala ao final de cada aula e realização das atividades avaliativas (resenha, registro reflexivo, mapa mental) em ambiente virtual.
- 17.3. O certificado será emitido pela FGV, a partir de 22/10/2025.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua das(os) docentes.

19. ENFAM: Esta ação educacional encontra-se em fase de credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais) que abrangem despesas com honorários dos docentes internos do TJMG, diárias dos participantes e logística.

21. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 22.1. Curso realizado em parceria com a Fundação Getúlio Vargas Rio - Acordo de cooperação nº 010/2021.
- 22.2. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para a parte presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).
- 22.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.
- 22.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8778 ou pelo e-mail cofor106@tjmg.jus.br.
- 22.5. Edital publicado, originalmente, no dia 18 de julho de 2025.

**37º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais -
ENCOR - Tema: Aspectos práticos, matérias controvertidas, normas cogentes e temas relevantes atinentes ao
exercício da judicatura" - "Inteligência Artificial e Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Judiciário"**

Modalidade: semipresencial

CONVOCAÇÃO

1ª Retificação: Listagem dos convocados(as)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, comunicamos a **convocação** para o **37º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - ENCOR - Tema: Aspectos práticos, matérias controvertidas, normas cogentes e temas relevantes atinentes ao exercício da judicatura" - "Inteligência Artificial e Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Judiciário"**, conforme abaixo descrito:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Juízas e Juízes Diretoras (es) do Foro, Juízas e Juízes de Direito das Unidades Jurisdicionais da 5ª Região de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça, além das (os) Juízas e Juízes de Direito do Núcleo de Aprimoramento da Justiça de 1ª Instância da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme listagem a final desta publicação.
- 2. OBJETIVO:** ao final dessa ação educacional, o participante deverá ser capaz de reconhecer o impacto da transformação digital no Poder Judiciário, analisando as inovações tecnológicas com o uso de Inteligência Artificial, construção de prompts e o Sistema E-proc, seus reflexos na responsabilidade civil, ética, segurança de dados e na atividade jurisdicional do TJMG.
- 3. MODALIDADE:** semipresencial.
- 4. PROGRAMAÇÃO:** será divulgada oportunamente.
- 5. PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:** 27/8 a 15/9/2025, sendo a etapa presencial:
27/8/2025 (quarta-feira) - das 15 às 18h (credenciamento às 14h30);
28/8/2025 (quinta-feira) - das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h30);
29/8/2025 (sexta-feira) - das 9 às 13h (credenciamento às 8h30).
- 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** dependências do Grande Hotel Termas de Araxá, situado na Rua Águas do Araxá, s/n - Barreiro, Araxá - MG.
- 7. CARGA HORÁRIA TOTAL:** 20h, sendo 14 horas presenciais e 6 horas a distância.
- 8. NÚMERO DE VAGAS:** 88
- 9. DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **14 de julho** até as 23h59 do dia **20 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3290>.
 - 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".
 - 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela (o) candidata (o), como forma de lembrete.
 - 9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
 - 9.5. Caso a(o) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".
 - 9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 21 de agosto de 2025**.
 - 9.7. Serão indeferidas:
 - 9.7.1. As inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 9.7.2. As inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público deste curso.
- 10. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:**
 - 10.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
 - 10.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
 - 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
 - 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

- 11.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 11.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 11.5. Computador com acesso ao *YouTube* e outras mídias digitais possíveis.
- 11.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.7. Recomendamos a utilização de fones de ouvido.

12. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

- 12.1. As(os) magistradas(os) convocadas(os), caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail cofor102@tjmg.jus.br, impreterivelmente, **até o dia 20 de agosto de 2025**.
- 12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 13.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
- 13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I – a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II – a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III – a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV – o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII – o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII – o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX – o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X – o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI – o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII – a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII – a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

- 13.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

13.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I – ID 3290 – Convocação 37º ENCOR – 2109 – Convocação discente EJEF.**”

13.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.7.1. Pelo Sistema SCDP e

13.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.6.

13.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 13.7.

13.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com, **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 13.7 deste Edital.

13.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo, ou meio de transporte motivados por:

13.16.1. interesse particular;

13.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

13.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III – conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV – acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V – confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

13.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

14.1. As(os) participantes são aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na etapa presencial (registrando sua presença no curso, em pelo menos, 3 turnos), aferida por meio da assinatura de lista de presença disponível no local do evento, **nos turnos da manhã e tarde** e 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na etapa a distância.

14.1.1. A(o) participante deverá realizar um registro reflexivo no ambiente virtual do curso, conforme disposto no item 10, na plataforma da EJEF. Este registro será pontuado e constitui requisito obrigatório para a emissão do certificado

14.1.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](https://rede.tjmg.jus.br) em 5 dias úteis após a realização da ação.

15. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do encontro, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua das(os) docentes.

16. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA R\$496.495,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), que abrange despesas com logística e diárias dos participantes.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20. ENFAM: em processo de credenciamento na ENFAM.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.

21.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a oficina presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.3. Todas as informações relativas a esse encontro serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I por meio do telefone (31) 3247-8812 e/ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado no DJe, originalmente, 30 de junho de 2025.

Lista de Juízas (es) convocadas (os)

Nomes dos Juizes(a)	Comarca
Alan da Silva dos Santos	Arinos
Amanda Charbel Salim	Buritit
Amanda Cruz Vargas Barra	Coromandel
Ana Régia Santos Chagas	Uberlândia
André Luiz Riginel da Silva Oliveira	Ituiutaba
Armando Domingues Ventura Júnior	Uberlândia
Bruno Henrique De Oliveira	Patos De Minas
Carlos Eduardo da Silva	Iturama
Cássio Macedo Silva	Estrela Do Sul
Cíntia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes	Uberaba
Cláudia Regina Macegosso	Belo Horizonte
Claudia Athanasio Kolbe	Campina Verde
Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro	Perdizes
Denes Marcos Vieira	Patos De Minas
Dielly Karine Moreno Lopes	São Gotardo
Eleusa Maria Gomes	Ituiutaba
Estevão José Damazo	João Monlevade
Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo	Lagoa Santa
Fábio Gameiro Vivancos	Uberaba
Felipe Ivar Gomes De Oliveira	Canápolis/Capinópolis
Flávia de Vasconcellos Araújo Silva	Juiz de Fora
Glauciene Gonçalves da Silva	Três Corações
Guilherme Monteiro Paulino	Três Marias
Gustavo Obata Trevisan	Arinos
Henrique Mendonça Schvartzman	Belo Horizonte
Hugo Silva Oliveira	Bonfinópolis De Minas
Ivana Fidélis Silveira	Sacramento
Jefferson Val Iwassaki	Araguari
Jessé Alcântara Soares	João Pinheiro
José Alfredo Junger de Souza Vieira	Juiz de Fora
José Aparecido Fausto De Oliveira	Araxá

José Roberto Poiani	Uberlândia
José Rubens Borges Matos	Paracatu
Juliana Faleiro De Lacerda Ventura	Uberlândia
Júlio Alexandre Fialho Moreira	Unaí
Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert	Itapagipe
Leonardo Fonseca Rocha	Iguatama
Letícia Rezende Castelo Branco	Uberaba
Lívia Lúcia Oliveira Borba	Belo Horizonte
Lorena Frederico Soares	Ibiá
Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro	Uberlândia
Lucas Fonseca Silveira	Paracatu
Luís Mário Leal Salvador Caetano	Conceição Das Alagoas
Luiz Antônio Messias	Nova Ponte
Mairon Henrique Rodrigues Branquinho	Vazante
Manoel Carlos De Gouveia Soares Neto	Presidente Olegário
Marcos Bartolomeu de Oliveira	Patrocínio
Marcos José Vedovotto	Uberlândia
Marcos Paulo Soares Nangino	Abaeté/Dores Do Indaiá
Maria Elisa Taglialegna	Uberlândia
Maria Tereza Horbatiuk Hypólito	Patrocínio
Miller Freire De Carvalho	Tiros
Nilson De Pádua Ribeiro Júnior	Conquista
Otávio Scaloppe Nevony	Guanhães
Paulo Fernando Naves De Resende	Monte Alegre De Minas
Pedro Guimarães Pereira	Santa Vitória
Pedro Marcos Begatti	Araguari
Perla Saliba Brito	Betim
Rachel Cristina Silva Viégas	Pitangui/Martinho Campos
Rafael Lopes Lorenzoni	Unaí
Rafaella Rodrigues Moreira Lima	Bom Despacho
Raquel Agreli Melo	Uberaba
Roberto Bertoldo Garcia	Tupaciguara
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Patos De Minas
Rodrigo Kuniochi	Bocaiúva
Rodrigo Péres Pereira	Morada Nova De Minas
Rogério Roriz De Castro Barbo	Carmo Do Paranaíba/ Rio Paranaíba
Rozana Silqueira Paixão	Montes Claros
Sérgio Luiz Maia	Lavras
Solange De Borba Reimberg	Uberaba
Sophia Goreti Rocha Machado	Lagoa Da Prata
Stefano Renato Raymundo	Campina Verde/ Uberaba
Tainá Silveira Cruvinel	Monte Carmelo
Thaís Aparecida Da Silva Oliviera	Campos Altos
Thales Cazonato Corrêa	Frutal
Tiago Borges De Oliveira	Pompéu
Túlio Márcio Lemos Mota Naves	Pouso Alegre
Vanessa Guimarães Da Costa	Uberlândia
Vanessa Manhani	Prata

Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1ª Republicação: alteração da lista de convocados (Anexo I)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”, segundo especificações abaixo:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistrados e magistradas das varas cíveis e varas únicas; escrivães das varas cíveis e varas únicas; assessores e assessoras de juízes das unidades cíveis e únicas da 1ª instância, **convocadas(os)**; conforme listagens constantes do Anexo I.
- 1.2. Assessoras e assessores das Câmaras de Direito Privado da 2ª instância, convidadas(os); conforme listagem constante do Anexo II.
- 1.3. Magistradas e magistrados de outras áreas; oficiais de justiça; servidoras e servidores da CENTRASE Cível e da CENTRASE Fazendária; equipes da Direção do Foro de Belo Horizonte envolvidas com projetos de pesquisa patrimonial e recuperação de ativos e demais públicos; por livre inscrição.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a ferramenta Sniper para realizar buscas de vínculos entre indivíduos e entidades a partir da relação entre dados provenientes da Receita Federal do Brasil, do Tribunal Superior Eleitoral, Infojud, Sisbajud, entre outras fontes.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução ao Sniper.
- Navegação e funcionalidades.
- Base Nacional de dados do Poder Judiciário.
- DataJud.
- Contas em instituições financeiras.
- Dados Sigilosos.

5. CARGA HORÁRIA: 4 horas.

6. PERÍODO DO CURSO: 12 de agosto a 31 de outubro de 2025.

6.1. Considerando se tratar de participação por convocação de público-alvo para cumprimento das metas da estratégia de capacitação Justiça 4.0 definidas junto ao Conselho Nacional de Justiça e tendo em vista a relevância da temática a ser abordada, embora a carga horária do curso seja apenas de 4 horas, a presente capacitação ficará disponível por 81 dias, possibilitando que o público relacionado consiga conciliar com a realização de outras atividades formativas, bem como com suas atividades laborais, visando alcançar um número expressivo de participantes.

7. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda

8. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das 10h do dia 1º de julho até as 23h59 do dia 8 de agosto de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3298>.
- 8.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
- 8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 8.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 8.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 8.6. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 8.7. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo, disposto neste edital.
- 8.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 11 de agosto de 2025.
- 8.9. Serão excluídas:
 - 8.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 8.9.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 8.10. Mesmo tendo sido convocada(o) ou convidada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.

9. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

9.1. A impossibilidade de participação da(o) servidor(a) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, imprerivelmente, até o dia **8 de agosto** por meio do endereço eletrônico cofor1.seminarios@tjmg.jus.br, devendo a(o) servidor(a) informar

• motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

9.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

9.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 9.1.

9.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

10.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

10.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

10.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

10.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

11. ACESSO AO CURSO:

11.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.

11.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

11.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

11.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término do curso.

12. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, o estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

13. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Os participantes serão aprovados e certificados se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades propostas.

14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º (quinto) dia útil do término do curso.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. O “Curso Sniper – Capacitação para utilização” foi cedido pelo Conselho Nacional de Justiça.

17.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado,

incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.3. O servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/2022.

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato (31) 3247-8402/8778/8780 ou pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente, no dia 25 de junho de 2025.

Encontro Núcleo Regional da EJEJ – Betim

Temas:

Judicialização da Saúde e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário

Modalidade: presencial

2ª retificação: itens 1.1. , 11 e lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para o “**Encontro Núcleo Regional da EJEJ – Betim- Temas: Judicialização da Saúde e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEJ de Betim, por convocação;
- 1.2. Servidoras e servidores de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEJ de Betim, por livre inscrição, com convocação posterior;
- 1.3. Estagiárias e estagiários de Comarcas pertencentes ao Núcleo Regional da EJEJ de Betim, em caso de vagas remanescentes, por livre inscrição.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEJ DE BETIM:

- 2.1. Betim.
- 2.2. Brumadinho.
- 2.3. Esmeraldas.
- 2.4. Ibirité.
- 2.5. Igarapé.
- 2.6. Juatuba.
- 2.7. Mateus Leme.

3. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos e as implicações da Judicialização na Saúde, do Tema 1234 do STF e da inteligência artificial no Poder Judiciário.

4. DOCENTES:

- 4.1. Renzzo Giacomo Ronchi - Juiz de Direito da Comarca de Teófilo Otoni.
- 4.2. Rodrigo Martins Faria – Juiz de Direito da Comarca de Betim

5. MODALIDADE: presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1. Judicialização da Saúde;
- 6.2. IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário.

7. DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de agosto de 2025.

8. HORÁRIO: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Betim, situado na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, Betim/MG.

10. CARGA HORÁRIA: 4h

11. NÚMERO DE VAGAS: 100 vagas.

12. DAS INSCRIÇÕES:

- 12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 18 de julho até as 23h59 do dia 18 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3286>
- 12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para

login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar Cadastro".

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 19 de agosto de 2025**.

12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 12.1.

12.9. Serão indeferidas:

12.10. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.11. As inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público deste curso.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

13.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito nos item 1.1, e 1.2 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento".

13.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID3286 - “**Encontro Núcleo Regional da EJEF – Betim- Temas: Judicialização da Saúde e IA - Desafios e Aplicações no Poder Judiciário**”. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.5. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.6. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.7. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.8. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

13.9. Pelo Sistema SCDP e

13.10. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.4.

13.11. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.12. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

13.13. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.14. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.15. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.16. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.17. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

13.18. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

13.19. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.20. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.21. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.22. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):

O(A) magistrado(a) convocado(a), caso não possa comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, deverá apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF, através do e-mail cofip9@tjmg.jus.br.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ASSESSORES(AS), SERVIDORES(AS) E GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

15.1. A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **18 de julho de 2025**, por meio do endereço eletrônico cofip9@tjmg.jus.br, devendo o(a) assessor(a), servidor(a) ou gestor(a) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

15.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre inscrição deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofip9@tjmg.jus.br, até o dia **18 de julho de 2025**, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) no encontro se obtiverem 100% de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença no local de realização do encontro.

17.2. O certificado de participação para os(as) aprovados(as) estará disponível no site siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 13.249,13 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos), que abrange despesas com diárias, pagamento de docentes e logística.

20. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8955 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente, no dia 17 de junho de 2025.

LISTA DE MAGISTRADOS (AS) CONVOCADOS (AS):

Comarca	Magistrados
Betim	Adalberto Jose Rodrigues Filho
	Aline Damasceno Pereira de Sena
	Aloysio Líbano de Paula Junior
	Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira
	Lauro Sérgio Leal
	Leonardo Cohen Prado
	Lorena Teixeira Vaz
	Maria Clara Silva
	Perla Saliba Brito
	Rafael Niepce Verona Pimentel
	Robert Lopes de Almeida
	Rodrigo Martins Faria
	Simone Torres Pedroso
Brumadinho	Renata Nascimento Borges
Esmeralda	Fernanda Campos de Lana Alves
	Lauro Vinicius de Abrante
Ibirité	André Luiz Pimenta Almeida
	Juliana Teixeira Goulart
	Júlio Ferreira de Andrade
	Patrícia Froes Dayrell
	Renata Souza Viana
Igarapé	Gustavo Eleutério Alcalde
	Luís Henrique Oliveira
	Naiara Leão Rodrigues Saldanha
Juatuba	Leônidas Amaral Pinto
Mateus Leme	Eudas Botelho

LISTA DE ASSESSORES (AS) CONVOCADOS (AS):

Comarca	Assessor (a)
Betim	Ana Caroline da Cruz Silva
	Bruna Larissa Mendes Oliveira
	Bruno Cardoso Silva
	Bruno Fortini Bandeira
	Bruno Lopes De Souza
	Camila Maldonado Santos Moraes
	Clarisse Barreto Ferreira
	Claudia Maria de Oliveira
	Debora Alessandra Castro Costa
	Gabriel Bottrel Vianna
	Geisiane Andreia Fonseca
	Layla Fabrícia Almeida e Silva
	Mauro Henrique Tavares Duarte
	Sandra Libéria Slika Soares
Brumadinho	Cynthia Alessandra Abreu Barbo
Esmeraldas	Erica Aparecida Rosa
	Erik Ramos Magalhaes

	Rafaela Cristina de Avelar
Ibirité	Bernardo Dutra Damazio
	Helder Lopes Goncalves
	Igor Vinicius Alves Abranches
	Jessica Nayara Soares Genelhu
	Larissa Milaneze Ribeiro
	Rafael Marcos Barbosa
Igarapé	Fabiola Viegas Coura
	Joao Pedro da Silva Hubner
	Luiz Fernando Oliveira Souza
	Patrick Cesar Duarte Cardoso
Mateus Leme	Clarice Elisa Fernandes Rocha E Silva
	Ana Clara Rodrigues Da Silva Chequer

LISTA DE GESTOR(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Gestor(a)
Betim	Gabriela Diniz Ribeiro
	Glauber Inácio Xavier
	Joao Paulo Vaz Costa
	Juliana Batista Maia Barros
	Maira Durco Vianna
	Patrícia Miranda F. De Souza
	Raimunda Alves Diniz Santos
	Raquel Alves De Paula Dias Aze
	Renata Antônia Diniz Alves Da
	Ricardo Patrick de Oliveira
	Stella Sant Anna Albuquerque
	Stephane Shanne Monteiro Guima
	Tania Lucia Oliveira M Malta
Brumadinho	Flaviana Luzia Silva
	Jamilce Polliana Aguiar Silva
	Janaina Evandra De O Goncalves
Esmeraldas	Geraldo Marcos Franca Da Costa
	Olímpio Cristiano Muniz
	Sebastião Luiz Pereira Barbosa
Ibirité	Adriana Franca Drumond Aguiar
	Aline Cibele De Aguiar Goncalv
	Diógenes Nunes Silva
	Elisa Helena Fagundes
	Fernando Gabriel A de Oliveira
	Luciana De Carvalho Orly
Igarapé	Élcio Fonseca de Souza
	Lilian Pereira Fonseca
	Lincown Makeb Soares Fonseca
	Lucas Almeida Campos Tomaz
	Magali Sales do Amaral
	Vicente Carlos Dias
Juatuba	Geraldino Pereira Filho
	Liliane dos Santos Moreira

Mateus Leme	Bernardo Braz Pinheiro
	Jorge Fares de Oliveira
	Juliana Cassia Costa

Introdução à Inovação**Oferta Permanente****Convocação****Modalidade: a distância, autoinstrucional.**

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Introdução à Inovação - Turma 1/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo por livre inscrição.
- 1.2. Estagiárias e estagiários, por convocação, conforme listagem ao final deste caderno administrativo.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a inovação no setor público e no TJMG, disseminando conceitos, técnicas e métodos para estimular a inovação dentro do ambiente de trabalho.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 4.1. O que é essa tal de Inovação?
- 4.2. A Inovação no Setor Público.
- 4.3. Cultura e Inovação.
- 4.4. Laboratório de Inovação.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 de março a 5 de dezembro de 2025.

6. CARGA HORÁRIA: 8h.

7. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.

8. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1. No sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 10 de março até as 23h59 do dia 5 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no [link: https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3102](https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3102).
- 8.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 8.4. Caso a(o) aluna(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 8.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento em caso de pessoa com deficiência física e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 8.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.
- 8.7. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 8.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, em até 2 (dois) dias úteis após o pedido de inscrição. (*Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG).
- 8.9. A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço siga.tjmg.jus.br clicando no ícone “Painel do Estudante”, em até 02 (dois) dias úteis após o pedido de inscrição
- 8.10. Serão excluídas:
 - 8.10.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
 - 8.10.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 9.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

- 9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 9.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 9.5. Computador com acesso ao *YouTube* e ao *Vimeo*.
- 9.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 9.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

10. ACESSO AO CURSO:

- 10.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 10.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado neste edital, ler todo o conteúdo do curso, realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 10.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das **14h** do dia 10 de março e será encerrado às **23h59** do dia 5 de dezembro de 2025.
- 10.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

11. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

12. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

- 13.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.1. deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula no curso, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br até o dia **5 de novembro de 2025**.
- 13.2. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital que não puderem atender a esta convocação deverão enviar justificativa, impreterivelmente, até o dia **5 de novembro de 2024**, para o e-mail cofor213@tjmg.jus.br devendo a estagiária ou o estagiário informar:
- motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
 - e-mail de seu gestor imediato.
- 13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 13.2.
- 13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.
- 13.5. Ainda que validada a justificativa de não participação pela DIRDEP/EJEJF, o público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital deverá participar da capacitação em turma subsequente.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual do curso.
- 14.2. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado”, que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação do seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. Este curso é uma realização da EJEJF, em atendimento à demanda da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGOVE). Conteúdo compartilhado pela Escola de Servidores da Justiça Federal de São Paulo e cedido, sem ônus, à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2025.
- 17.2. Todas as informações relativas a esse curso, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. A EJEJF não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.
- 17.3. A(O) servidora/servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no §6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/2022.

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II. Contato (31) 3247-8967 ou através do e-mail cofor213@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente no dia 28 de fevereiro de 2025.

Extrato

Curso “A Atuação dos Comissários da Infância e da Juventude e dos Agentes de Proteção no TJMG” – turma 1/2025

Oferta Permanente

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** comissárias e comissários da infância e da juventude e agentes voluntárias(os) de proteção à criança e ao adolescente, indicadas(os) pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude das Comarcas do Estado de Minas Gerais.
- OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que a(o) aluna(o) reconheça o papel do comissário e da(o) agente de proteção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, os limites dessas funções, seguindo os preceitos estabelecidos no ECA e demais atos normativos relacionados.
- MODALIDADE:** a distância e autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 14 horas.
- PERÍODO DO CURSO:** 5 de março a 10 de dezembro de 2025.
- INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 3 de março até as 23h59 do dia 17 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3100>
- Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 24 de fevereiro de 2025.

Extrato

Curso Prático de Libras

Modalidade: a distância, autoinstrucional

Oferta permanente

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais, de modo a ampliar a interação com surdos, garantindo o acesso deste grupo de pessoas ao Judiciário.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 11h.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 de março a 5 de dezembro de 2025.
- INSCRIÇÕES:** a partir das 10h do dia **10 de março** até as 23h59 do dia **18 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3142>.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 10 de março de 2025, que também poderá ser acessado no **site da EJEF**.

Extrato

A Atuação dos Juízes Leigos

Modalidade: A distância, autoinstrucional

Oferta permanente

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatos e candidatas classificados (juízes(as) leigos(as)) nos concursos das comarcas de Minas Gerais. Para deferimento do pedido de inscrição, a Juíza de Direito Diretora do Foro ou o Juiz de Direito Diretor do Foro das comarcas supracitadas deverá encaminhar, via SEI e para a unidade COFOR II, os documentos comprobatórios de classificação e direcionar o edital em tela para a(o) candidata(o) proceder à inscrição no curso na modalidade a distância.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, a fim de lhe conferir maior segurança no desempenho da função.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 15h
5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 19 de março a 5 de dezembro de 2025.
6. **INSCRIÇÕES:** a partir das 10h do dia **19 de março** até as 23h59 do dia **12 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3105>.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 14 de março de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso “Capacitação para Atermadores dos Juizados Especiais” - Turma 1/2025

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**
 - 1.1. servidoras e servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por inscrição livre;
 - 1.2. estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que atuam nos Juizados Especiais, por convocação, exceto aquelas(es) que já realizaram esta capacitação.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de identificar aspectos para melhor prestação jurisdicional ao usuário do Juizado Especial, redigindo termos iniciais de acordo com orientações e regras técnicas.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 5h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 24 de março a 12 de dezembro de 2025
6. **INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema Siga a partir das 10h do **dia 21 de março até as 23h59 do dia 26 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3103>.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 20 de março de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Proteção e tratamento de dados pessoais e aplicação no TJMG

Modalidade: a distância, autoinstrucional.

Oferta Permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de identificar e contextualizar os princípios, diretrizes e regras instituídas pela LGPD, aplicando a proteção dos dados pessoais com os quais tem contato em razão de sua atividade profissional no TJMG.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 25 de março a 5 de dezembro de 2025.

7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, a partir das 10 horas do **dia 25 de março até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025** por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3155>.

8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 25 de março de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Atos Virtuais: Videoconferência, PJe Mídias e Audiência Digital

Modalidade: a distância, autoinstrucional.

Oferta Permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidoras e servidores lotados na Primeira Instância que realizam audiências virtuais e inserção das mídias no PJe Mídias.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar as ferramentas e recursos disponíveis nos sistemas de Atos Virtuais: Videoconferência, PJe Mídias e Audiência Digital para uma boa prestação jurisdicional.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.

5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.

6. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de abril a 5 de dezembro de 2025.

7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, a partir das 10 horas do **dia 8 de abril até as 23h59 do dia 14 de novembro de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3188>.

8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 2 de abril de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Noções Básicas de Utilização dos Painéis da Corregedoria-Geral de Justiça

Modalidade: a distância, autoinstrucional

Oferta permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores e estagiárias e estagiários da 1ª Instância do TJMG.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de realizar consultas estratégicas em seu Órgão Julgador, favorecendo a tomada de decisões (gerenciamento) e os diversos acompanhamentos de tarefas de rotinas relacionadas à prestação jurisdicional.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 8h.

5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 8 de abril a 5 de dezembro de 2025.

6. **INSCRIÇÕES:** a partir das 10h do dia 8 de abril até as 23h59 do dia 20 de novembro de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3176>.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 2 de abril de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Política de Autocomposição no TJMG: casos Mediação, Conciliação e Justiça Restaurativa

Modalidade: a distância, autoinstrucional

Oferta Permanente

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, os tipos de práticas que podem ser adotados e os serviços que podem ser acionados nesse contexto.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. PERÍODO DO CURSO:** 8 de abril a 5 de dezembro de 2025.
- 5. CARGA HORÁRIA:** 15h.
- 6. INSCRIÇÕES:** das 10h do dia **8 de abril** até as **23h59** do dia **13 de novembro de 2025**, por meio do *link* <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3181>.
- 7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 8 de abril de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Google Planilhas****Modalidade: a distância, autoinstrucional.****Oferta Permanente**

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinetes, servidoras e servidores, juízas leigas e juízes leigos, auxiliares da justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de utilizar a ferramenta Google Planilhas, gerenciando seus recursos e alcançando melhorias na execução de tarefas diárias individuais e coletivas.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. CARGA HORÁRIA:** 10 horas.
- 5. NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
- 6. PERÍODO DO CURSO:** 3 de junho a 5 de dezembro de 2025.
- 7. INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, no sistema SIGA, a partir das 10h do **dia 3 de junho até as 23h59** do dia **19 de novembro de 2025** por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3220>.
- 8. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 3 de junho de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso “Código de Conduta do TJMG – Turma 1/2025”****Modalidade: a distância, autoinstrucional****Oferta Permanente**

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, assessoras e assessores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
- 2. OBJETIVO:** ao final do curso espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o Programa de Integridade e o Código de Conduta do TJMG como ferramentas auxiliares na promoção de uma cultura organizacional pautadas na ética e na conformidade com as leis.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. CARGA HORÁRIA:** 4 horas.

5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 27 de janeiro** até as **10h do dia 25 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no **link:** <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur3060>.
7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27 de janeiro a 5 de dezembro de 2025.
8. **Edital publicado, originalmente, no DJe, em dia 22 de janeiro de 2025, e também disponível para acesso no site da EJEF.**

Extrato

Aula Magna do Segundo Semestre Letivo 2025 da EJEF

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF do YouTube.

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, assistentes de gabinete, juízas e juizes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de engajar-se na comunidade acadêmica no âmbito da EJEF, estabelecendo conexões com colegas, professores e a própria Escola Judicial, de modo a promover um ambiente de aprendizado ativo e de integração.
3. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF do YouTube.
4. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 11 de agosto de 2025.
5. **HORÁRIO:** das 14 às 16h (credenciamento às 13h30).
6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário do Órgão Especial do TJMG - Av. Afonso Pena, 4.001 - Serra - BH/MG.
7. **CARGA HORÁRIA:** 2h
8. **NÚMERO DE VAGAS:**
 - 8.1. Modalidade presencial: 240 vagas.
 - 8.2. Modalidade transmissão ao vivo: Sob demanda.
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 10 de junho até as 23h59 do dia 7 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível nos links abaixo:
 - 9.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3248>.
 - Modalidade a distância: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3249>.
10. **Edital republicado no DJe, originalmente, no dia 12 de junho de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável - Turma 2/2025

Oferta Permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, gestoras e gestores do TJMG que solicitarão a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação, espera-se eu a(o) participante seja capaz de identificar a importância da presença paterna na família e na sociedade, contribuindo para o exercício da paternidade responsável.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8h.
5. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 26 de junho até as 23h59 do dia 4 de dezembro de 2025**, por meio do link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3283>.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de junho a 31 de dezembro de 2025.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 17 de junho de 2025.**Extrato****Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – turma 2/2025****Oferta Permanente****Modalidade: a distância, autoinstrucional**

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatas e candidatos ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).
(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar a regulamentação afeta ao estágio no TJMG, realizando suas atividades com eficiência e condutas éticas apropriadas e reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
- 5. PERÍODO DO CURSO:** 30 de junho a 31 de dezembro de 2025.
- 5.1.** A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
- 6. DAS INSCRIÇÕES:**
- 6.1.** Inscrições abertas, permanentemente, **das 14h do dia 27 de junho de 2025 até as 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3292>.
- 7. Edital publicado originalmente no dia 24 de junho de 2025.**

Extrato**Seminário “20 Anos da Lei 11.101/2005: Desafios e Controvérsias na Recuperação Judicial e Falência”**

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer os pontos polêmicos da lei de Recuperação Judicial e Falência, Lei nº 11.101 de 2005, considerando os seus 20 anos de vigência e as alterações implementadas em 2020 (Lei 14.112/2020).
- 3. MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
- 4. CARGA HORÁRIA:** 5h30.
- 5. INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 30 de junho até as 23h59 do dia 5 de agosto de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos links abaixo:
 - 5.1.** Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3300>.
 - 5.2.** Modalidade a distância: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3301>.
- 6. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 8 de agosto de 2025, das 9 às 12h30 (credenciamento às 8h30) e das 14 às 16h (credenciamento às 13h45).
- 7. Edital publicado originalmente no dia 30 de junho de 2025.**

Extrato**Preparatório para Postulantes à Adoção****Modalidade: a distância, autoinstrucional.****Oferta Permanente**

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação

deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 21 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 1º julho a 11 de dezembro de 2025.
7. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, a partir das 10 horas do dia **1º de julho até as 23h59** do dia **19 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3280>.
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 1º julho de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Semeando novos líderes – Módulo: Líder de Pessoas – Turma 1/2025

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, servidoras e servidores do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer competências consideradas essenciais para que um(a) gestor(a) lidere pessoas, mobilizando-se para desenvolvê-las e visando ao alcance dos objetivos institucionais e individuais.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **PERÍODO DO CURSO:** 7/8 a 23/9/2025.
5. **CARGA HORÁRIA:** 13h.
6. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda
7. **INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 14 de julho** até as 23h59 do dia **6 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3184>
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 7 de julho de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.**

Extrato

Google Workspace: Muito Mais que E-mail e Documentos.

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, juízas e juízes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários do TJMG, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final deste evento educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer as principais ferramentas do *Google Workspace*.
3. **MODALIDADE:** a distância, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
4. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.

6. **INSCRIÇÕES:** no sistema SIGA, a partir das **10h do dia 8 de julho até as 23h59 do dia 4 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3243>.
7. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 6 de agosto de 2025, das 10 às 12h.
8. **Edital publicado, originalmente, no DJe, em 8 de julho de 2025, e também disponível para acesso no site da EJEJF.**

Extrato

II Seminário MEMOJUS: Memória: políticas, gestão e difusão

Modalidade: presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e dos demais órgãos do Poder Judiciário Nacional, bem como o público em geral e demais interessados.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer a importância da preservação e difusão da memória institucional do Judiciário, adotando boas práticas e estratégias para a gestão de acervos históricos e patrimoniais, além de contribuir para a valorização da história da Justiça no Brasil.
3. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 22 de outubro de 2025.
4. **HORÁRIOS:** das 8h30 às 12h (credenciamento às 8h) e das 14 às 18h30 (credenciamento às 13h30).
5. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório da Raja do TJMG, situada na Av. Raja Gabáglia, 1753 – Luxemburgo, Belo Horizonte - MG.
6. **CARGA HORÁRIA:** 8h.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de junho até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3219>.
8. **Edital republicado no DJe, originalmente, no dia 9 de julho de 2025, que também poderá ser acessado no site da EJEJF.**

Extrato

Curso Práticas de Secretaria - Módulo Cível - Nível Básico

Modalidade: a distância, autoinstrucional

Oferta Permanente

1. **Público ao qual se destina:** servidoras e servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
2. **Objetivo:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante(s) seja(m) capaz de reconhecer as práticas de secretaria cível, atuando com mais assertividade e uniformidade nos processos de trabalho, de acordo com os procedimentos estabelecidos e atos normativos vigentes, compreendendo o contexto maior em que se insere a prática em sua unidade jurisdicional.
3. **Modalidade:** a distância, autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 15h.
5. **Período do curso:** 15 de julho a 5 de dezembro de 2025.
6. **Inscrições:** a partir das 10h do dia **15 de julho** até as 23h59 do dia **6 de outubro de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3296>.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 15 de julho de 2025 que também poderá ser acessado no site da EJEJF.**

Extrato

Curso “Conhecendo o Poder Judiciário e o papel do CNJ” – Turma 1/2025

Modalidade: a distância, autoinstrucional**Oferta Permanente**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, juízas e juizes leigos, auxiliares da Justiça, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o funcionamento do Poder Judiciário, sua estrutura, órgãos e atribuições.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 5h.
5. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 25 de julho** até as 23h59 do dia **19 de novembro de 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3282>
6. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de julho a 5 de dezembro de 2025.
7. Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 17 de julho, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato**Seminário - Diálogos Entre Justiças**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

1. **Público ao qual se destina:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores do TJMG, TJMMG, STM, justiça militar estadual e justiça federal.
2. **Objetivo:** ao final deste evento educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a importância do intercâmbio de conhecimentos entre as Justiças Militar e Comum, refletindo criticamente sobre temas como provas digitais e crime organizado, com vistas ao aprimoramento das práticas judiciais e ao fortalecimento da cooperação entre as esferas estadual e federal.
3. **Modalidade:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube
4. **Período do curso:** 22 e 23 de outubro de 2025.
5. **Carga Horária:** 10h.
6. **Número de vagas:**
Modalidade presencial: 110 vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:
25 vagas – para Magistrados da Justiça Militar Estadual;
25 vagas - para Magistrados da Justiça Militar da União;
10 vagas – para Magistrados da Justiça Federal;
50 vagas - para Magistrados da Justiça Estadual;
Transmissão ao vivo: sob demanda.
7. **Inscrições:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 4 de agosto até as 23h59 do dia 19 de setembro de 2025**, por meio dos formulários disponíveis nos *links* abaixo:
 - 7.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3303>
 8. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3304>
9. **Edital publicado originalmente, no dia 18 de julho de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.**

Extrato**Live****Apresentação do Programa Nós**

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, professoras e professores da rede pública estadual e municipal, profissionais da área da educação, como: pedagogas e pedagogos, e orientadoras e orientadores educacionais, coordenadoras e coordenadores pedagógicos, assistentes sociais, psicólogas e psicólogos escolares, membros das secretarias de educação, equipe técnica das escolas e demais públicos.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o Programa Nós e suas interseccionalidades, entendendo sua proposta, fundamentos e aplicabilidade no contexto escolar.
3. **MODALIDADE:** a distância, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
4. **CARGA HORÁRIA:** 1h.
5. **INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 21 de julho até as 23h59 do dia 11 de agosto 2025**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3323>
6. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 13 de agosto de 2025, das 19 às 20h.
7. **Edital publicado originalmente no dia 21 de julho de 2025**, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

VII Congresso Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário Arquivos Permanentes: preservação, acesso e difusão

Modalidade: presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados e interessados em geral.
2. **OBJETIVO:** ao final deste evento educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de implementar políticas arquivísticas, além de desenvolver estratégias eficazes de preservação e acesso a acervos documentais.
3. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 e 24/10/2025.
4. **HORÁRIOS:**
Dia 23/10, das 8h30 às 12h e das 14 às 17h50 (credenciamento às 8h e às 13h30).
Dia 24/10, das 8h30 às 12h e das 14 às 18h (credenciamento às 8h e às 13h30).
5. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Dependências da EJEF – Rua Manaus, 467 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG.
6. **CARGA HORÁRIA:** 14h50.
7. **DAS INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das 10h do dia **15 de julho até as 23h59 do dia 17 de outubro de 2025**, por meio do formulário disponível nos links:
 - 7.1. Para participação **no Congresso e na Oficina 1 “Diplomática contemporânea: aplicação em arquivos permanentes”**: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3306>
 - 7.2. Para participação **no Congresso e na Oficina 2 “Descrição arquivística: o uso do modelo conceitual Records in Contexts (RIC)”**: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3308>
8. **Edital publicado originalmente no dia 16 de julho de 2025**, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: Thiago Israel Simões Doro Pereira

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Claudiciano dos Santos Pereira

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.23.119409-3/001

RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A 21ª Câmara Cível Especializada do TJMG manteve a condenação de empresa que rescindiu, sem justa causa comprovada, contrato de representação comercial vigente desde 1996. O Tribunal ressaltou que competia à empresa representada demonstrar o descumprimento contratual pelo representante (art. 373, II, do CPC), o que não ocorreu. Diante da rescisão imotivada, determinou-se o pagamento das indenizações previstas nos artigos 27, alínea "j", e 34 da Lei nº 4.886/65.

+++++

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.23.119409-3/001 – Inteiro teor

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - RESCISÃO UNILATERAL - INDENIZAÇÃO LEGAL POR RESCISÃO IMOTIVADA - ÔNUS DA PROVA - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

I. Caso em exame

1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados em ação de cobrança c/c indenização por rescisão contratual imotivada, condenando-a ao pagamento de indenizações previstas nos artigos 27, alínea "j", e 34 da Lei nº 4.886/65, diante da ausência de comprovação de justa causa para a ruptura unilateral do contrato de representação comercial firmado com a parte autora em 1996.

II. Questão em discussão

2. A questão em discussão consiste em definir se a rescisão do contrato de representação comercial operada pela empresa representada ocorreu por justo motivo, de forma a afastar a obrigação de pagamento das indenizações previstas na legislação específica.

III. Razões de decidir

3. A parte que alega a existência de justa causa para a rescisão contratual unilateral tem o ônus de demonstrar, de maneira clara e objetiva, a ocorrência de conduta que se enquadre nas hipóteses legais de rescisão motivada, conforme dispõe o art. 373, II, do CPC.

4. A mera alegação de ausência de envio de relatórios e dificuldades de contato, não acompanhada de provas robustas e formais de notificação ou cobrança, não é suficiente para comprovar inadimplemento contratual relevante.

5. A ausência de comprovação inequívoca de notificação da representante comercial quanto às supostas faltas impede o reconhecimento de justa causa para a rescisão contratual.

6. A produção probatória oral se mostrou frágil, baseada em impressões subjetivas, sem respaldo documental hábil a infirmar a conclusão da sentença.

7. Configurada a rescisão imotivada, são devidas as indenizações previstas nos artigos 27, alínea "j", e 34 da Lei nº 4.886/65.

IV. Dispositivo

8. Recurso desprovido.

Apelação Cível nº 1.0000.23.119409-3/001 - Comarca de Abaeté - Apelante: Paranapanema S/A - Apelado: Baia Representações Ltda. Relator: Des. José Eustáquio Lucas Pereira.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 21ª Câmara Cível Especializada do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2025. - *José Eustáquio Lucas Pereira* – Relator.

VOTO

DES. JOSÉ EUSTÁQUIO LUCAS PEREIRA - Trata-se de apelação cível interposta por Paranapanema S.A. em face da sentença (doc. ordem 90), proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Abaeté, Dra. Bárbara Colen Diniz, que, nos autos da ação de cobrança c/c indenização por rescisão contratual imotivada ajuizada por Baia Representações LTDA., julgou parcialmente procedente o feito, nos seguintes termos:

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, extinguindo-se o feito, com resolução de mérito, a teor do artigo 487, inciso I, do CPC, para condenar a requerida Paranapanema S/A a pagar à autora Baia Representações LTDA.:

a) indenização correspondente a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que a parte autora exerceu a representação (art. 27, alínea "j" da Lei nº 4.886/65), apurada no importe de R\$38.505,59 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

b) indenização pela importância equivalente a 1/3 (um terço) das comissões recebidas pelo representante, nos três meses anteriores à vigência do contrato (artigo 34 da Lei nº 4.866/65), no valor de R\$1.747,51 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Referidos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelos índices da Tabela da CGJ, a partir do rompimento do vínculo, e, ainda, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Condene a ré ao pagamento do valor das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em atenção ao comando contido no art. 85, §2º, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, nada sendo postulado, archive-se com a devida baixa no sistema.

Desde já, havendo recurso de quaisquer das partes, fica determinado:

1. A intimação do apelado para, em quinze dias, apresentar contrarrazões (art. 1.010, §1º, do CPC).
2. Apresentadas tão-somente contrarrazões pelo apelado ou decorrido *in albis* o prazo do item 1, sejam remetidos os autos ao Tribunal (art. 1.010, §3º, do CPC).
3. Caso o apelado interponha, também, apelação adesiva, a intimação da parte contrária para, em quinze dias, apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º, do CPC).
4. Apresentadas as contrarrazões à apelação adesiva ou decorrido *in albis* o prazo do item 3, sejam remetidos os autos ao Tribunal (art. 1.010, §3º, do CPC).

Cumpra-se.

Em suas razões recursais (doc. ordem 93), sustenta a apelante, em síntese, que: a) a apelada confessou a sua culpabilidade ao admitir que não cumpriu com o requisito relativo ao envio periódico do relatório de "carta futura"; b) não é cabível exigir da apelante a produção de prova diabólica; c) não há que se falar em pagamento da indenização previsto na lei nº 4.886/65, tendo em vista que restou demonstrada a justa causa que ocasionou a rescisão contratual.

Ao final, assim requer:

Ante todo o exposto, pugna a Apelante Paranapanema pela reforma da r. sentença recorrida, a fim de que seja dado integral provimento ao presente recurso de apelação, afastando-se a sua condenação (i) ao pagamento de indenização na razão de 1/12 sobre o total auferido durante a vigência do contrato e, ainda, (ii) ao aviso prévio previsto no artigo 34 da Lei nº 4.886/65, no valor de 1/3 das comissões auferidas nos três meses anteriores à rescisão, invertendo-se, pois, os ônus sucumbenciais.

Preparo comprovado à ordem 94.

Sem contrarrazões, em que pese intimada a parte apelada (doc. ordem 101).

Em despacho de ordem 102, foi determinada a intimação da parte apelada para juntar aos autos registro junto ao conselho da classe profissional dos representantes comerciais.

Relatados, tudo visto e examinado, decido.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

Versam os autos sobre ação de cobrança c/c indenização por rescisão contratual imotivada proposta por Baia Representações LTDA. em face de Paranapanema S.A. em que narra ter firmado com a parte ré Contrato de Representação Comercial em 1996. Afirma que, em março de 2016, a requerida optou por não mais solicitar os serviços da autora e decidiu rescindir, de maneira injustificada, o contrato existente entre elas. A ré, Paranapanema S/A, apresentou contestação (doc. ordem 15, fls. 71 a 88), pugnando pela total improcedência dos pedidos iniciais.

Impugnação à contestação pela parte autora apresentada à ordem 15, fls. 134/140.

Em decisão de ordem 16, fl. 05, a ilustre magistrada singular nomeou perito contábil para a realização de perícia e intimou as partes para que apresentassem os quesitos.

A ré opôs embargos de declaração à ordem 16, fl. 11 a 17, os quais foram acolhidos por decisão de ordem nº 16, fl. 32.

Ainda inconformada, a parte ré opôs novos embargos declaratórios (ordem 16, fl. 41 a 45), os quais também foram acolhidos, conforme decisão de ordem nº 16, fl. 47.

Laudo pericial contábil à ordem de nº 23.

Ata da audiência de instrução e julgamento à ordem de 81/82.

A eminente magistrada a quo julgou os pedidos iniciais parcialmente procedentes.

Irresignada, a parte ré interpôs o presente recurso pugnando pela reforma da sentença.

Feitas tais considerações, passo à análise das razões recursais.

Cinge-se a controvérsia recursal acerca da caracterização - ou não - de justa causa para a rescisão unilateral do contrato de representação comercial celebrado entre as partes, e, por conseguinte, da obrigatoriedade de pagamento das indenizações previstas nos artigos 27, alínea "j", e 34, ambos da Lei nº 4.886/65.

Da detida análise dos autos, é incontroverso nos autos que as partes mantiveram relação contratual de representação comercial por longo período, sendo firmado o contrato originário em junho de 1996 e posteriormente aditado. Também não se discute que a rescisão partiu da empresa representada (apelante), tampouco que a autora (apelada) não foi notificada previamente do encerramento contratual.

A tese recursal da apelante repousa, essencialmente, na alegação de que a rescisão se deu por justo motivo, ante suposto descumprimento contratual por parte da representante comercial, especialmente pelo não envio dos chamados relatórios de "Carteira Futura", bem como por sua ausência em reuniões e dificuldades de contato. Sustenta, ainda, que a sentença ignorou provas relevantes e impôs-lhe indevidamente o ônus da chamada "prova diabólica".

Contudo, razão não lhe assiste.

A bem prolatada sentença de piso, que ora se confirma pelos seus próprios fundamentos, expôs com acerto que a mera juntada de *e-mails* desprovidos de comprovação de recebimento ou ciência pela autora não se mostra suficiente para demonstrar a efetiva solicitação e o inadimplemento contratual.

Ademais, é ônus da parte que invoca justa causa para o rompimento do vínculo provar, de maneira inequívoca, a ocorrência de alguma das hipóteses taxativamente previstas no art. 35 da Lei nº 4.886/65 - e não houve, nos autos, demonstração cabal de qualquer conduta desidiosa, dolosa ou negligente da representante que autorizasse a ruptura contratual sem ônus para a representada.

Ressalte-se que, ao contrário do que sustenta a apelante, não há confissão de culpa por parte da autora/apelada quanto ao descumprimento contratual. A assertiva genérica de que sempre cumpriu os "demais requisitos" do contrato não implica, por interpretação a contrario sensu, em admissão de inadimplemento pontual, sobretudo quando não se comprova que a obrigação de envio de relatórios foi efetivamente exigida e não cumprida de forma reiterada e relevante a ponto de justificar a dissolução unilateral do pacto.

A tese de que os fatos se tornaram incontroversos por ausência de impugnação específica em réplica também não se sustenta.

Isso porque, em sua impugnação à contestação (doc. ordem 15, fls. 134/140), a parte autora, ora apelada, afirma categoricamente que "a Requerente desconhece todo e qualquer *e-mail* solicitando relatórios de 'Carteira Futura' enviado pelas empresas requeridas, pois cabia às requeridas observarem o formalismo legal ao proceder com qualquer tipo de notificação".

No mais, do conjunto probatório produzidos nos autos, não se verifica de forma robusta que a recorrida tenha descumprido obrigações essenciais do contrato.

A prova testemunhal produzida pela apelante, em que pese mencionar dificuldades pontuais de comunicação ou ausência em reuniões, não é suficiente para infirmar a conclusão da sentença de primeiro grau de ausência de justa causa.

Em verdade, os depoimentos colhidos são frágeis e de cunho subjetivo, carecendo de respaldo documental concreto. De mais a mais, não se exige da parte autora a demonstração negativa de fatos, como o envio de relatórios que sequer foram providamente solicitados de forma formal e eficaz.

Assim, inexistente comprovação de justa causa, é de rigor o reconhecimento de que a rescisão se operou de forma unilateral e imotivada, dando ensejo ao pagamento das verbas indenizatórias previstas na legislação específica.

A indenização de 1/12 sobre o total da retribuição auferida durante o período contratual, nos moldes do art. 27, "j", da Lei nº 4.886/65, bem como a indenização equivalente a 1/3 das comissões recebidas nos últimos três meses, conforme o art. 34 da mesma lei, são devidas, como corretamente decidido na sentença, não havendo razão para reforma.

A pretensão recursal de reversão do julgado, portanto, encontra óbice intransponível na ausência de comprovação da justa causa alegada. Igualmente, inexistente qualquer vício na distribuição do ônus da prova, que foi corretamente aplicada à luz do art. 373, inciso II, do CPC.

Com essas considerações, nego provimento ao recurso, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau.

Custas recursais pela parte apelante.

Majoro os honorários advocatícios para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, §2º e 11, do CPC/15.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Marcelo de Oliveira Milagres e Luziene Barbosa Lima.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1.0000.24.520305-4/001

RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A 7ª Câmara Criminal do TJMG manteve a decisão que levou a júri popular um homem acusado de homicídio qualificado, negando a absolvição sumária por legítima defesa e a exclusão da qualificadora do art. 121, §2º, IV, do Código Penal. O Tribunal reconheceu a existência de materialidade e indícios de autoria e entendeu que a tese defensiva não foi comprovada de forma inequívoca. Destacou que cabe ao júri avaliar a qualificadora, salvo se manifestamente improcedente. O recurso foi parcialmente acolhido apenas para fixar os honorários da advogada nomeada para defender o acusado.

+++++

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1.0000.24.520305-4/001 – Inteiro teor

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - MATERIALIDADE DELITIVA DEMONSTRADA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - INVIABILIDADE - LEGÍTIMA DEFESA - AUSÊNCIA DE PROVA INSOFISMÁVEL DA EXCLUDENTE ALEGADA - DECOTE DAS QUALIFICADORAS - INADMISSIBILIDADE - MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIACÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO - NECESSIDADE.

- A decisão de pronúncia, por sua natureza mesma, encerra mero juízo de admissibilidade da denúncia, bastante que é para sua prolação a demonstração da materialidade e indícios de autoria delitiva, não podendo o juiz togado, neste momento procedimental, proceder a exame aprofundado dos elementos de convicção existentes, sob pena de inaceitável invasão de competência.

-Para a absolvição sumária em face da configuração de excludente de ilicitude (legítima defesa) e de culpabilidade (inexigibilidade de conduta diversa) alegadas pela defesa, necessária a comprovação indubitosa de que o agente agiu amparado por alguma delas, de modo a justificar a conduta perpetrada; o que não ocorre na espécie.

- A dicção final sobre a configuração das qualificadoras, não sendo elas manifestamente improcedentes, cabe ao Conselho de Sentença, que deve apreciar o caso em sua plenitude, já que a ele incumbe por força constitucional a competência para julgar a prática de crimes dolosos contra a vida, esteja embalada ou não por circunstâncias que qualificam o fato.

- Nos termos da Súmula 64 deste Egrégio Tribunal: “Deve-se deixar ao Tribunal do Júri a inteireza da acusação, razão pela qual não se permite decotar qualificadoras na fase de pronúncia, salvo quando manifestamente improcedentes”.

- Cabível a fixação de honorários advocatícios, em razão da atuação do defensor dativo na segunda instância, com observância à tabela elaborada pelo Conselho Seccional da OAB/MG e ao que ficou ajustado no IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002.

Rec em sentido estrito nº 1.0000.24.520305-4/001 - Comarca de São Gotardo - Recorrente: L.C.S. - Recorrido: Ministério Público – MPMG – Relator: Des. Paulo Calmon Nogueira da Gama.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em dar parcial provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025. - *Paulo Calmon Nogueira da Gama* – Relator.

VOTO

DES. PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Trata-se de Recursos em Sentido Estrito interpostos por L.C.S. contra sentença de ordem 97, que o pronunciou como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, IV, do Código Penal, submetendo-o ao julgamento popular.

A denúncia narra que:

[...] No dia 19 de março de 2022, por volta das 20hs17min, no “Bar do Baixinho”, localizado na Avenida Francisco Resende Filho, Bairro Boa Esperança, em São Gotardo/MG, o denunciado, em ocasião de calamidade pública, agindo com *animus necandi*, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, matou F.F.S.S. por meio de diversos disparos de arma de fogo desferidos contra ele.

Consta dos autos que a vítima e o denunciado já haviam se conhecido no Estado do Maranhão.

Nas circunstâncias acima, o denunciado e a vítima estavam jogando baralho e realizando apostas no “Bar do Baixinho”.

Por motivos não esclarecidos, L. e F. iniciaram uma discussão.

Nesse momento, o denunciado se apossou de uma faca e golpeou a vítima por pelo menos 05 (cinco) vezes, atingindo-a no hipocôndrio direito, na região deltoidea direita, na região da fossa cubital do antebraço esquerdo, na região anteromedial da coxa esquerda e na região anterolateral do joelho esquerdo, o que resultou em lesões em intestino delgado, intestino grosso, pâncreas, veia esplênica e mesentério e em hemiperitônio, que deram causa a sua morte por choque hemorrágico, conforme laudo de necropsia de fls. 62/77 dos autos originais.

Ao perceber a situação, G. P. O., conhecido como “Baixinho” e proprietário do referido bar, correu até o local e disse para L. “não fazer isso na frente do bar”, momento em que o denunciado evadiu com a faca utilizada no crime.

Houve emprego de recurso que dificultou a defesa da vítima, já que o denunciado agrediu F. com pelo menos 5 (cinco) golpes violentos, enquanto ela já se encontrava desarmada o que não permitiu a devida e pronta reação [...].

A denúncia foi recebida no dia 05 de julho de 2022 (ordem 10).

A sentença foi proferida em audiência de instrução e julgamento, sendo o réu pessoalmente intimado no ato (ordem 95). A publicação ocorreu em 08 de outubro de 2024 (ordem 97).

As razões recursais foram apresentadas em ordem 98, nas quais a defesa requer a absolvição sumária de L., por legítima defesa. Subsidiariamente, pugna pelo decote da qualificadora admitida. Requer, também, arbitramento de honorários em favor do defensor dativo.

O representante local do Ministério Público, em ordem 103 apresentou contrarrazões recursais, postando-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

Na fase do juízo de retratação, o Juiz Singular manteve inalterada a decisão recorrida (ordem 104).

A Procuradoria-Geral de Justiça recomendou o conhecimento e não provimento do recurso, em parecer exarado em ordem 108.

É o relatório.

Conheço dos recursos, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade e processamento.

Como se sabe, a Constituição da República de 1988 outorgou soberanamente ao Tribunal do Júri a competência para apreciação dos crimes dolosos contra a vida, sejam eles tentados ou consumados.

Eis o motivo de não se poder, na presente etapa processual, adentrar de modo definitivo no exame fático-probatório, isto é, perscrutar a prova produzida (e prognosticar a que ainda pode vir a ser produzida) para concluir definitivamente se o recorrente teria praticado ou não o crime, se agiu ou não de maneira livre, acobertado ou não por alguma causa excludente de ilicitude, imbuído ou não de *animus necandi*, etc.

Bastante, por ora, comprovada a materialidade delitiva, que os indícios de autoria delitiva denotem que os pronunciados possam ter de algum modo concorrido para o ilícito penal, agindo com dolo de matar, sem que estivessem sob o evidente amparo de alguma causa exculpante. É que, pena de usurpação de competência - aliás, de índole absoluta -, não pode o juiz togado proceder a um exame aprofundado na prova, até mesmo porque, nesta etapa processual, em sua dimensão fática, não vige o princípio do *in dubio pro reo*, que apenas deve prevalecer no campo da análise de superação ou não do juízo de prelibação.

Nesse sentido:

Recurso em sentido estrito. Homicídio qualificado consumado e tentado. Preliminar nulidade decisao de pronuncia. Inocorrência. Materialidade comprovada. Indícios suficientes de autoria. Impronúncia. Impossibilidade. Decote da qualificadora. Inviabilidade. Crime conexo. Pronuncia. Necessidade recurso conhecido e não provido. Em razão da limitação do campo de apreciação da decisão de pronuncia, que não pode resvalar no subjetivismo do juiz, pois não se trata de uma avaliação do mérito da causa, a decisão deve ser anunciada *cum grano salis*, sem qualquer invasão na esfera decisória dos jurados, caindo por terra, portanto, a alegação de ausência de fundamentação. A decisão de pronúncia quanto à materialidade é pautada no *in dubio pro reo*, exigindo-se, nesse caso, a certeza da existência do crime. Entretanto, quanto à autoria, a pronúncia é pautada no princípio *in dubio pro societate*, afinal, bastam meros indícios. A impronúncia no procedimento atinente ao Tribunal do Júri é pautada na inexistência da materialidade ou na ausência total e absoluta de indícios de autoria ou participação por parte do agente, o que não ocorre *in casu*. A incidência ou não das qualificadoras no crime de homicídio é questão a ser sopesada e decidida pelo Tribunal do Júri, não cabendo a esta Corte, em princípio, tal mister, salvo se completamente distorcido de amparo nos elementos cognitivos dos autos, o que não ocorre na hipótese. Reconhecida a competência do Tribunal do Júri para o julgamento do crime doloso contra a vida, caberá ao mesmo o julgamento do crime conexo, em razão de sua *vis*

atrativa (artigo 76, II, e artigo 78, I, ambos do CPP) (TJMG - Recurso em Sentido Estrito nº 1.0000.24.478822-0/001, Relator: Des. Wanderley Paiva, 1ª Câmara Criminal, j. em 25. 03. 2025, p. em 27. 03. 2025).

É dentro desse contexto que passo a analisar os pleitos defensivos.

A materialidade delitiva ressaí patente dos autos, sobretudo, pela necropsia (ordem 03, fs. 22/52).

Embora não tenha sido objeto de irrisignação defensiva, registro que também verifiquei a existência de indícios suficientes de autoria em desfavor do recorrente, de modo a autorizar que o caso seja levado ao julgamento popular.

O réu, interrogado apenas em Juízo (*PJE* mídias), confessou a prática do homicídio. Disse que conhecia a vítima de oportunidades anteriores em que se encontraram no bar, mas negou terem desavenças. Relatou que estava jogando baralho quando se desentendeu com F., tendo deixado o local; que, cerca de 30 minutos depois, retornou, mas o ofendido tinha ido embora. Narrou que, posteriormente, o ofendido também retornou, momento em que foi agredido com um soco; que, na sequência, passaram a se agredir mutuamente, tendo F. se apossado de uma faca; que, durante a luta corporal, conseguiu pegar o objeto, que havia caído no chão, e desferiu golpes na vítima como forma de se defender. Asseverou que apenas parou os golpes quando o dono do bar lhe pediu. Questionado, negou a existência de uma segunda faca.

A testemunha G. P. O., dono do bar onde ocorreram os fatos, foi inquirida em duas oportunidades. Tanto em inquérito (ordem 02, fs. 32/36), quanto em Juízo (*PJE* mídias), apresentou versões congruentes. Disse que réu e vítima estavam no lado externo de seu bar, quando passaram a discutir; que, na sequência, os ânimos se acalmaram e ele foi para a parte da cozinha. Relatou que, após um tempo, foi alertado do ocorrido por sua filha, que lhe relatou que, inicialmente, o ofendido estava com uma faca, que acabou em posse do acusado, vindo ele a desferir os golpes. Destacou que, quando visualizou os agentes, F. já estava caído ao solo e L. com uma faca na mão. Indagado, negou ter visto o acusado jogar cartas com a vítima.

Em aparente consonância foram as palavras de K. A. B. Quanto inquirido na fase policial (ordem 02, fs. 50/54) e em Juízo (*PJE* mídias), relatou que não estava presente no momento dos fatos, tendo obtido conhecimento do ocorrido através de terceiros que estavam no local. Disse que L. teria se desentendido com a vítima por causa de dívida de jogo. Destacou que foram apresentadas duas versões sobre o ocorrido, uma na qual ambos os agentes estavam munidos de faca e a segunda na qual F. portava o objeto, que foi posteriormente apossado pelo acusado, que iniciou as agressões fatais.

M. A. C., em Juízo (*PJE* mídias), ao ser indagado, confirmou que não estava presente, tendo obtido conhecimento dos fatos por terceiros; que, segundo soube, a vítima estava com uma faca, deixou ela cair, tendo L. se apossado do objeto e iniciado as agressões.

As palavras da policial militar L. G. V. N. aparentemente não destoam. Nas vezes em que ouvida (ordem 02, fs. 68/70 e *PJE* mídias), disse que recebeu informações acerca de um homicídio e que, posteriormente, ficou sabendo que L. havia dado entrada no hospital com ferimentos de arma de fogo, e que ele seria suspeito de ter praticado os fatos em apuração nos presentes autos. Narrou que conversou com L., que lhe confirmou ter, de fato, desferido facadas em F. em virtude de desavenças durante um jogo de baralho; que L., após o homicídio, teria se escondido e, durante esse período, foi agredido por terceiras pessoas, embora não tenha sabido precisar a motivação dos ataques posteriores.

Por fim, colaciono as versões do militar D. J. L. (ordem 02, fs. 18/20 e *PJE* mídias). Relatou que atendeu a ocorrência referente aos fatos, obtendo informações de terceiros que houve uma confusão em um bar, durante um jogo de cartas, oportunidade em que a vítima e o acusado se desentenderam, culminando no homicídio.

Em suma, pelo exposto, em juízo de admissibilidade, que ficaram suficientemente delineados a materialidade delitiva e os indícios de autoria, em grau bastante a autorizar a manutenção da pronúncia do recorrente. A prevalência (ou não) de alguma das versões apresentadas nos autos e/ou eventuais contradições a essas relacionadas devem ser dirimidas pelo Conselho de Sentença, à luz das provas que se lhe forem apresentadas.

O artigo 413 do Código de Processo Penal se contenta, à emissão do decreto de pronúncia, com a existência de indícios de autoria delitiva e a prova da materialidade "O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação".

Nesse sentido, com base nas provas acima mencionadas, não vejo como acolher o pedido da defesa de absolvição sumária de L., por legítima defesa.

O artigo 415, IV, do Código de Processo Penal prevê a possibilidade de o juiz, fundamentadamente, absolver desde logo o acusado quando demonstrada causa de isenção de pena (excludente de culpabilidade) ou de exclusão do crime (excludente de ilicitude), a exemplo daquelas previstas no artigo 23 do Código Penal, a saber, legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito ou estrito cumprimento de dever legal.

Para absolvição sumária amparada pela excludente de ilicitude da legítima defesa, impõe-se a comprovação de que o agente, usando moderadamente dos meios necessários, tenha agido para repelir injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, causada pela vítima, a justificar a conduta cometida.

Entretanto, no caso, verifico que não ficou demonstrado de forma clara, direta e insofismável que o pronunciado agiu amparado pela legítima defesa. Em outras palavras, não há como assegurar, com certeza, que L. tenha esfaqueado a vítima para responder a uma iminente agressão atual e injusta, valendo-se moderadamente dos meios necessários.

A tese apresentada pela defesa, não encontra respaldo amplo e inconteste, ao menos por ora, no conjunto probatório angariado, havendo, como dito, versões contrastantes sobre a dinâmica dos fatos.

Registro que, conforme Laudo de Necropsia (ordem 03, fs. 22/52), foram identificadas seis facadas em diversas partes do corpo da vítima, sendo uma no hipocôndrio direito, uma na região deltoidea direita, uma na região da fossa cubital esquerda, uma na região lateral do terço superior do antebraço esquerdo, uma na região anteromedial da coxa esquerda e a última a região anterolateral do joelho esquerdo.

E é aqui que se encontra a questão principal a ser analisada neste recurso: tendo em vista que a própria dinâmica delitiva não se encontra muito bem delimitada, não há como concluir-se de plano pelo uso moderado dos meios necessários para repelir uma alegada ou suposta agressão. A reação excessiva, como se sabe, pode também caracterizar a prática criminosa, inclusive em sua modalidade dolosa, análise essa que não pode ser subtraída do crivo do juízo constitucional da causa.

Em suma: a partir da análise dos elementos de prova carreados aos autos não ficou demonstrado de modo absoluto, indubitável, que o recorrente J. agiu amparado pela excludente da legítima defesa e sem qualquer excesso doloso.

Assim, com base na prova já colhida, não há como sustentar, de pronto, a buscada absolvição sumária, até porque, reitere-se, nesta fase procedimental, a dúvida não beneficia o acusado. Cabe ao Tribunal do Júri o cotejo dos termos da denúncia com o substrato fático trazido pela prova, o qual verificará a correção da narrativa ali exposta, isto é, sua identidade com a verdade dos fatos, emitindo, ao depois, soberanamente, sua decisão.

Também julgo inacolhível o pedido de decote da qualificadora admitida na decisão recorrida.

O provimento de pleito dessa natureza, na presente etapa processual, está condicionado à demonstração inequívoca da improcedência, ou seja, do patente descabimento da qualificadora.

Em caso de dúvida acerca da configuração da qualificadora, recomendável remeter a *vexata quaestio* à soberana apreciação do Conselho de Sentença, a quem incumbe, por força constitucional, a competência para julgar a prática de crimes dolosos contra a vida, embalada (a prática) ou não por circunstância que qualifica o crime. Em outras palavras, somente é dado ao juiz togado a possibilidade de decotar qualificadora acaso manifestamente impertinente.

E esse não é o caso dos autos.

Verifica-se da prova até então colhida, indícios de que a vítima teria sido agredida por diversos golpes de faca em sequência, contexto a indicar que ela pode ter tido sua defesa dificultada ou impossibilitada. Ou seja, com base na situação fática esboçada nos autos, não se pode concluir, de modo inequívoco, quanto à improcedência da qualificadora descrita na denúncia.

A propósito, a súmula nº 64 deste Corte de Justiça, à unanimidade aprovada: “Deve-se deixar ao Tribunal do Júri a inteireza da acusação, razão pela qual não se permite decotar qualificadoras na fase de pronúncia, salvo quando manifestamente improcedentes”.

Há, portanto, que ser mantida íntegra a decisão que pronunciou o recorrente, competindo ao Tribunal do Júri, por expressa determinação constitucional, aprofundar o exame das teses ventiladas, ex. VI do artigo 5º, XXXVII, 'd', da Constituição da República.

Por fim, tenho que deve ser acolhido o pedido de arbitramento de honorários advocatícios em favor da Defensora Dativa nomeada em favor do recorrente, P. L. S. R. (OAB/MG nº 110.824), no importe de R\$695,02 (seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), em face de sua atuação nesta instância revisora, na forma da tabela elaborada pelo Conselho Seccional da OAB/MG e tendo em vista o que ficou ajustado no IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002.

Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso, tão somente para fixar honorários a defensora dativa.

Custas na forma da lei

É como voto.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Cássio Salomé e Agostinho Gomes de Azevedo.

Súmula - DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção correspondem, na íntegra, àquelas disponibilizadas na jurisprudência do site do TJMG e podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

COMENTÁRIOS À JURISPRUDÊNCIA

A cada nova publicação, a EJEJ convida um magistrado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, com notória especialização, para promover análise crítica e comentários acerca de decisões jurisprudenciais relevantes ou de ampla repercussão. A periodicidade é sazonal, conforme envios dos magistrados convidados.

Acesse pelo *site* da EJEJ (ejef.tjmg.jus.br) > Publicações > Comentários à Jurisprudência
Ou pelo *link*: <https://bd.tjmg.jus.br/handle/tjmg/11963>

+++++

GOTAS DA LÍNGUA PORTUGUESA

De modo objetivo e sintético, *Gotas da Língua Portuguesa* apresenta quinzenalmente informações gramaticais segundo a técnica do Português Instrumental, com ênfase nos recursos da língua mais utilizados no dia a dia das atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Acesse pelo *site* da EJEJ (ejef.tjmg.jus.br) > Publicações > Gotas da Língua Portuguesa
Ou pelo *link*: <https://tinyurl.com/gotastodas>

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.509/CGJ/2025**

Publica as tabelas atualizadas de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária relativas à prática dos atos notariais e de registro, conforme alterações realizadas pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025, na Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, delega competência administrativa à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ para a publicação das tabelas que integram o Anexo da citada lei;

CONSIDERANDO que, no desempenho dessa competência administrativa-delegada, não cabe à CGJ definir ou redefinir elementos da estrutura tributária e tributos instituídos pela Lei estadual nº 15.424, de 2004, competindo-lhe tão somente dar publicidade “às respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações”;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 2004, pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025, cujos dispositivos passam a produzir efeitos no dia 1º de agosto de 2025, especialmente em relação às tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária que instituem novos atos e novos valores;

CONSIDERANDO a necessidade de ser conferida publicidade administrativa à atualização dos valores constantes das tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0160882-25.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, ficam atualizadas, a partir de 1º de agosto de 2025, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os notários e os registradores providenciarão a afixação de cópia desta Portaria, em local bem visível, na parte externa de suas serventias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 8.509, de 29 de julho de 2025)

TABELAS DE EMOLUMENTOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA

2025			
TABELA 1 (R\$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Aprovação de testamento cerrado	476,52	149,87	626,39
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 – Até duas folhas	158,75	49,91	208,66
2.1.1 – Por folha acrescida	8,17	2,54	10,71
2.2 – Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
3 – Autenticação de cópia, por folha	8,17	2,54	10,71
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	9,56	2,84	12,40
3.2 – Autenticação digital	9,56	2,84	12,40
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	52,97	16,67	69,64
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
acima de 3.200.000,00 de acordo com a nota XXV desta tabela.			
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	31,50	9,90	41,40
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
e) De convenção de condomínio	126,94	39,93	166,87
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	39,38	12,40	51,78
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	50,08	15,77	65,85
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	26,62	8,36	34,98
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b”			
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	158,75	49,90	208,65
g) De subestabelecimento de procuração	33,39	10,51	43,90
h) De testamento:			
h.1) Testamento	317,77	99,93	417,70

h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	635,52	199,86	835,38
h.3) Revogação de testamento	158,85	50,00	208,85
i) Inventário:			
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	158,75	49,90	208,65
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	476,52	149,85	626,37
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
5 – Reconhecimento de firma:			
a) Por assinatura	8,17	2,54	10,71
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	8,17	2,54	10,71
6 – Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico – os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5, alínea “a” desta tabela.			
NOTA I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.			
NOTA II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea “b” do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.			
NOTA V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.			
NOTA VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.			
NOTA VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.			
NOTA VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.			
NOTA IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.			
NOTA X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea “h.1.1”, a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, mesmo no caso de destinação da fração parcial ou integral da parte disponível, o valor definido conforme levantamento obrigatoriamente feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.			
NOTA XII – Na escritura de divisão, independentemente da quantidade de condôminos, haverá tantas cobranças quantas forem as unidades autônomas resultantes da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução de união estável.			
NOTA XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.			
NOTA XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.			
NOTA XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).			
NOTA XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.			
NOTA XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.			
NOTA XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.			
NOTA XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.			
NOTA XX - Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.			
NOTA XXI - Na escritura de estremação, haverá uma cobrança por cada unidade autônoma resultante da estremação.			
NOTA XXII - As transações cuja instrumentalização admita a forma particular, incluindo compromissos e promessas de negócios jurídicos, terão por base o valor total do negócio para fins de enquadramento nas faixas do item 4, alínea “b” desta tabela, e os valores finais previstos ao usuário serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), devendo sempre ser respeitado o mínimo previsto na 2ª faixa de valores, não se aplicando a redução caso a dispensa da forma pública se dê unicamente em virtude do valor do imóvel. Nos contratos de locação com prazo indeterminado, deverá ser considerado o valor da soma de doze aluguéis mensais. Nos contratos de locação com prazo determinado, considerar-se-á o valor da soma dos aluguéis mensais de todo o período.			
NOTA XXIII - No caso de escrituras públicas para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI (Sistema Financeiro Imobiliário), SFH (Sistema financeiro de Habitação), por Cooperativas de Crédito ou por Administradora de Consórcio de Imóveis, não serão cobrados arquivamentos e os valores finais previstos ao usuário nesta tabela serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).			
NOTA XXIV - Na lavratura de escritura de cessão de direitos possessórios, os atos de constatação da posse serão gratuitos, sendo cabível a incidência apenas dos valores previstos na alínea “b” do item 4 desta tabela, tendo como base o valor do imóvel estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou pelo órgão federal competente, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade territorial rural, ou ainda, o valor do negócio jurídico.			

Nota XXV – No item 4.b, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$3.142,79 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), na primeira faixa, e de R\$2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$4.464,84 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser corrigido anualmente.

Nota XXVI – A ata notarial prevista no item 2.1 será cobrada por testemunhas ouvidas, sítios eletrônicos consultados ou conversas de aplicativos analisadas.

Nota XXVII – A escritura pública que autorizar o inventariante a alienar bens de propriedade do espólio será considerada ato com conteúdo financeiro, e o valor final ao usuário será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

TABELA 2 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Averbação:			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	10,60	3,35	13,95
2 – Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	23,61	7,43	31,04

TABELA 3 (R\$)

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Averbação:			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	23,61	7,43	31,04
b) Para cancelamento de registro do protesto	26,37	8,28	34,65
2 – Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	19,83	6,25	26,08
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	8,93	2,81	11,74
De 101 até 300	8,30	2,62	10,92
De 301 até 500	6,51	2,05	8,56
De 501 até 700	3,72	1,16	4,88
De 701 até 1.500	3,48	1,10	4,58
De 1.501 até 2.000	3,33	1,05	4,38
De 2.001 até 2.500	2,62	0,83	3,45
De 2.501 até 4.000	2,55	0,80	3,35
De 4.001 até 5.000	2,54	0,80	3,34
De 5.001 até 10.000	2,51	0,80	3,31
Acima de 10.000	2,50	0,78	3,28
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	8,17	2,54	10,71
4 – (Revogado pelo inciso IV do art. 20 da Lei nº 25.125, de 30/12/2024.)			
5 – Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida:			
a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 159,22	20,45	6,43	26,88
de 159,23 até 236,09	31,44	9,90	41,34
de 236,10 até 312,96	43,67	13,74	57,41
de 312,97 até 384,33	55,44	17,47	72,91
de 384,34 até 455,70	66,81	21,04	87,85
de 455,71 até 527,09	78,15	24,62	102,77
de 527,10 até 603,95	89,94	28,34	118,28
de 603,96 até 697,29	103,47	32,59	136,06
de 697,30 até 807,10	119,64	37,67	157,31
de 807,11 até 916,91	137,10	43,19	180,29
de 916,92 até 1.026,72	154,56	48,69	203,25
de 1.026,73 até 1.153,00	173,32	54,61	227,93
de 1.153,01 até 1.279,27	193,42	60,91	254,33
de 1.279,28 até 1.435,75	215,89	68,01	283,90
de 1.435,76 até 1.592,23	240,78	75,86	316,64
de 1.592,24 até 1.811,85	270,70	85,25	355,95
de 1.811,86 até 2.086,37	309,99	97,65	407,64
de 2.086,38 até 2.415,80	358,01	112,76	470,77
de 2.415,81 até 2.745,23	410,39	129,29	539,68
de 2.745,24 até 3.074,66	428,51	134,97	563,48
de 3.074,67 até 3.404,08	477,02	150,27	627,29

de 3.404,09 até 3.843,32	533,61	168,09	701,70
de 3.843,33 até 4.337,46	602,35	189,74	792,09
de 4.337,47 até 4.886,51	679,15	213,93	893,08
de 4.886,52 até 5.545,36	768,08	241,95	1.010,03
de 5.545,37 até 6.368,93	912,32	287,38	1.199,70
de 6.368,94 até 7.192,50	1.118,33	352,28	1.470,61
de 7.192,51 até 8.125,87	1.308,34	412,12	1.720,46
de 8.125,88 até 9.059,25	1.467,79	462,34	1.930,13
de 9.059,26 até 10.102,44	1.636,60	515,52	2.152,12
de 10.102,45 até 12.079,00	1.894,51	596,76	2.491,27
acima de 12.079,00 de acordo com a nota X desta tabela	2.855,50	679,49	3.534,99
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	8,17	2,54	10,71
NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.			
NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.			
NOTA III - (Revogada pelo inciso V do art. 19 da Lei nº 24.632, de 28/12/2023.)			
NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.			
NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.			
NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.			
NOTA VII – A atualização a que se refere o art. 50 desta lei aplicar-se-á sobre todas as colunas e faixas de valores da Tabela 3, número 5, alínea "a", do Anexo desta lei, incidindo, também, sobre os valores dos títulos apresentados a protesto.			
NOTA VIII – Os emolumentos previstos no número 2, alínea "b", e a prestação dos serviços a eles relativos para as entidades representativas da indústria e do comércio ou àquelas vinculadas à proteção do crédito está condicionada à aquisição integral das informações, de todos os tabelionatos de protesto do Estado, através de certidão, de fornecimento diário, em forma de relação referente a todos os protestos tirados e aos cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês, vedada a exclusão ou omissão de nomes e de protestos, ainda que provisória ou parcial, e o compartilhamento das informações entre as referidas entidades.			
NOTA IX – VETADO			
Nota X – No item 5.a, na liquidação, na retirada, na sustação definitiva ou no protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, que supere o valor de R\$12.079,00 (doze mil e setenta e nove reais), a cada faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$679,49 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser corrigido anualmente.			

TABELA 4 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	26,37	8,28	34,65
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	26,37	8,28	34,65
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	26,37	8,28	34,65
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	26,37	8,28	34,65
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	26,43	8,21	34,64
de 1.400,01 até 5.000,00	31,71	9,88	41,59
de 5.000,01 até 20.000,00	63,48	19,77	83,25
acima de 20.000,00	105,82	32,93	138,75
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	26,37	8,28	34,65
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	26,37	8,28	34,65
j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	26,37	8,28	34,65
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	26,37	8,28	34,65
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	26,37	8,28	34,65
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	26,37	8,28	34,65
o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial e seus respectivos cancelamentos			
até 7.500,00	82,37	20,58	102,95

de 7.500,01 até 15.000,00	164,77	41,18	205,95
de 15.000,01 até 22.500,00	245,61	61,41	307,02
acima de 22.500,00	329,67	82,42	412,09
p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento			
até 10.000,00	0,00	0,00	0,00
de 10.000,01 até 25.000,00	11,60	0,58	12,18
de 25.000,01 até 50.000,00	28,99	1,45	30,44
de 50.000,01 até 80.000,00	57,97	2,90	60,87
de 80.000,01 até 120.000,00	92,76	4,63	97,39
acima de 120.000,00	139,14	6,96	146,10
2 – Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	152,08	58,61	210,69
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	152,08	58,61	210,69
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	152,08	58,61	210,69
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	8,17	2,54	10,71
4 – Matrícula:			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral (DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 15.424/2004)	66,31	20,85	87,16
5 – Registro:			
a) Memorial de loteamento popular (aquele em que mais de noventa por cento dos lotes tenham no máximo até 360 metros quadrados), aplica-se o item 1.c:			
a.1) Pelo processamento	24,99	7,86	32,85
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	5,95	1,87	7,82
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	24,99	7,86	32,85
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	11,65	3,68	15,33
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	24,99	7,86	32,85
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	4,86	1,52	6,38
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	24,99	7,86	32,85
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
acima de 3.200.000,00 de acordo com a nota XVII desta tabela			
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	18,12	5,63	23,75
de 1.400,01 até 5.000,00	21,72	6,78	28,50
de 5.000,01 até 20.000,00	43,48	13,54	57,02
acima de 20.000,00	72,49	22,55	95,04
g) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial.			
Até 7.500,00	82,37	20,58	102,95
de 7.500,01 até 15.000,00	164,77	41,18	205,95
de 15.000,01 até 22.500,00	245,61	61,41	307,02

acima de 22.500,00	329,67	82,42	412,09
h) De cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	38,44	12,79	51,23
de 7.500,01 até 15.000,00	76,92	25,62	102,54
de 15.000,01 até 22.500,00	115,39	38,44	153,83
acima de 22.500,00	153,87	51,27	205,14
6 – Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela			
7 – Prenotação	50,73	10,25	60,98
8 – Usucapião			
a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2.456,62	517,72	2.974,34
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “e” do número 5 desta tabela			
9 – Exame e cálculo	84,95	17,15	102,10
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	6,89	2,14	9,03
11 – Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento			
a) Pelo processamento do procedimento administrativo de adjudicação compulsória, os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “a” do número 8 desta tabela			
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea “e” do número 5 desta tabela			
12 – Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	131,54	20,49	152,03
13 – Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção			
a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela			
NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.			
NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.			
NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE. (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do § 1º do art. 15 da Lei nº 15.424/2004 pela Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013)			
NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.			
NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.			
NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.			
NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.			
NOTA X – Para efeito de registro das garantias reais e averbações de aditivos vinculadas ao crédito rural, o imóvel poderá ser urbano ou rural.			
NOTA XI – Para averbar aditivo com crédito suplementar, aplicam-se nas operações de crédito rural as regras estatuídas no art. 10, § 3º, XI, desta lei, tendo por base o valor do referido crédito.			
NOTA XII – (Revogado pelo inciso I do art. 25 da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.)			
NOTA XIII – Nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais relacionados ao crédito rural já estão incluídos as indicações e os arquivamentos.			
NOTA XIV – Para efeito de registro ou averbação, o penhor será considerado como conjunto único em cada circunscrição imobiliária para fins da cobrança de emolumentos.			
NOTA XV – No caso de registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta, os valores finais aos usuários previstos no item 5-e serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).			
NOTA XVI – A averbação de cessão de direitos hereditários e ou de meação, de bem considerado singularmente, cedidos a título gratuito ou oneroso, constatado no título apresentado ou na guia do tributo recolhido, será lançada como ato com conteúdo financeiro apenas nos imóveis diretamente relacionados na cessão. Nos demais imóveis pertencentes à universalidade dos bens, não relacionados especificamente no instrumento de cessão, ou que não seja possível identificar qual o imóvel objeto da cessão, as averbações serão consideradas atos sem conteúdo financeiro. Constatando-se que a cessão se refere apenas a bens móveis, não será averbada a cessão em qualquer matrícula. Em todas as situações o registro da partilha ou adjudicação será ato de conteúdo financeiro sobre o valor integral de cada imóvel.			
NOTA XVII – No item 5.e, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro e nos registros e averbações previstos no item 13, que superem o valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$3.142,79 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), na primeira faixa, e de R\$ 2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$4.464,84 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser corrigido anualmente.			
NOTA XVIII – Nos atos indicados no item 13 desta tabela, para fins de enquadramento da base de cálculo em procedimentos de regularização de empreendimentos já consolidados, deverá ser considerado o valor total do empreendimento, incluindo o terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei			

TABELA 5 (R\$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	26,71	8,28	34,99
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	52,64	17,55	70,19
de 248,21 até 400,32	55,78	18,59	74,37
de 400,33 até 1.120,89	58,93	19,64	78,57
de 1.120,90 até 2.802,24	62,07	20,69	82,76
de 2.802,25 até 4.483,58	115,86	30,80	146,66
de 4.483,59 até 5.604,48	185,52	49,31	234,83
de 5.604,49 até 7.285,83	231,91	61,65	293,56
de 7.285,84 até 11.208,96	301,49	80,14	381,63
de 11.208,97 até 14.011,20	453,94	162,82	616,76
de 14.011,21 até 16.813,45	545,30	195,58	740,88
de 16.813,46 até 18.813,45	571,59	201,63	773,22
de 18.813,46 até 21.016,81	597,86	207,70	805,56
de 21.016,82 até 26.020,81	636,93	228,45	865,38
de 26.020,82 até 32.025,62	715,95	269,03	984,98
de 32.025,63 até 42.433,94	871,38	327,43	1.198,81
de 42.433,95 até 56.044,83	953,25	358,18	1.311,43
de 56.044,84 até 84.067,25	998,21	375,09	1.373,30
de 84.067,26 até 120.096,07	1.148,17	451,61	1.599,78
de 120.096,08 até 192.153,72	1.317,43	518,19	1.835,62
de 192.153,73 até 432.345,87	1.529,75	601,70	2.131,45
de 432.345,88 até 691.753,39	1.792,79	563,79	2.356,58
de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.060,16	649,90	2.710,06
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.369,16	747,39	3.116,55
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.724,56	859,47	3.584,03
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.133,23	988,39	4.121,62
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.603,20	1.136,66	4.739,86
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.143,69	1.307,15	5.450,84
acima de 15.957.832,10 de acordo com a nota VIII desta tabela.			
2 – Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	8,17	2,54	10,71
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	46,97	9,48	56,45
3 – Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	10,60	3,35	13,95
4 – Remessa de carta:			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	10,60	3,35	13,95
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	52,64	17,55	70,19
de 248,21 até 400,32	55,78	18,59	74,37
de 400,33 até 1.120,89	58,93	19,64	78,57
de 1.120,90 até 2.802,24	62,07	20,69	82,76
de 2.802,25 até 4.483,58	115,86	30,80	146,66
de 4.483,59 até 5.604,48	185,52	49,31	234,83
de 5.604,49 até 7.285,83	231,91	61,65	293,56
de 7.285,84 até 11.208,96	301,49	80,14	381,63
de 11.208,97 até 14.011,20	481,17	135,58	616,75
de 14.011,21 até 16.813,45	578,00	162,87	740,87
de 16.813,46 até 21.016,81	633,75	171,81	805,56
de 21.016,82 até 26.020,81	675,13	190,23	865,36
de 26.020,82 até 32.025,62	758,90	226,07	984,97
de 32.025,63 até 42.433,94	923,65	275,15	1.198,80
de 42.433,95 até 56.044,83	1.010,44	301,00	1.311,44
de 56.044,84 até 84.067,25	1.058,11	315,20	1.373,31
de 84.067,26 até 120.096,07	1.217,04	382,73	1.599,77
de 120.096,08 até 192.153,72	1.396,46	439,16	1.835,62
de 192.153,73 até 432.345,87	1.621,53	509,92	2.131,45
de 432.345,88 até 691.753,39	1.792,79	563,79	2.356,58
de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.060,16	649,90	2.710,06
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.369,16	747,39	3.116,55
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.724,56	859,47	3.584,03

de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.133,23	988,39	4.121,62
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.603,20	1.136,66	4.739,86
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.143,69	1.307,15	5.450,84
acima de 15.957.832,10 de acordo com a nota IX desta tabela			
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	26,71	7,77	34,48
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,31	0,07	0,38
d) Por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e quinquênio de prorrogação	0,11	0,03	0,14
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,85	0,25	1,10
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	16,54	5,23	21,77
b) Pelo protocolo	8,17	2,54	10,71
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	16,54	5,23	21,77
d) Pela certidão, por pessoa	11,65	3,68	15,33
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	25,37	7,98	33,35
e.2) Fora desses limites	39,69	12,47	52,16
7 – Veículos automotores sujeitos a emplacamento: alienação fiduciária ou leasing:			
a) Registro ou averbação eletrônicos de contratos de garantia de alienação fiduciária ou leasing de veículo automotor sujeito a emplacamento no departamento de trânsito, incluindo todos os atos necessários	143,85	28,86	172,71
8 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	28,97	10,25	39,22
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,26	0,25	1,51
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotografias	28,97	10,25	39,22
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, registro ou averbação, independentemente do valor expresso – os mesmos valores previstos na terceira faixa da alínea “a” do número 5 desta tabela			
NOTA I – (Revogado pelo inciso V do art. 20 da Lei nº 25.125, de 30/12/2024.)			
NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, ou em outros contratos envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$19.127,31 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$1.593,94 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$19.127,31 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), valores que serão atualizados anualmente de acordo com a variação da Ufemg a partir da Lei nº 22.796, de 28/12/2017.			
NOTA III – (VETADO)			
NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotografias ou fração desse quantitativo.			
Nota V – A cobrança da diligência assegura uma ida ao endereço constante da carta de notificação, podendo ser realizadas mais duas idas ao endereço, sem que haja necessidade de complementação ou restituição de valores.			
Nota VI – A condução é verba indenizatória cujo valor no perímetro urbano da sede será igual a duas vezes o valor final previsto no item 6.e.1; e, fora do perímetro urbano da sede, igual a 20% (vinte por cento) do valor final previsto no item 6.e.2 a cada quilômetro percorrido, ida e volta, uma única vez. A cobrança da condução assegura uma ida ao endereço constante da carta de notificação, podendo ser realizadas mais duas idas ao endereço, sem que haja necessidade de complementação ou restituição de valores.			
NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.			
Nota VIII – No item 1.b, nas averbações com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$1.885,67 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) na primeira faixa adicional e de R\$188,57 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$1.503,22 (mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), a ser corrigido anualmente.			
Nota IX – No item 5.a, no registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro, que supere o valor de R\$15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$1.885,67 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) na primeira faixa adicional e de R\$188,57 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$1.503,22 (mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), a ser corrigido anualmente.			
Nota X – No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase inicial, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8-B do Decreto-Lei Federal nº 911/69, inclusive a entrega voluntária do bem, prevista em seu §11, ou a averbação do termo de encerramento por pagamento, da decisão do oficial acerca de impugnação ou da certidão de decurso de prazo por inércia, conforme o caso.			

Nota XI – No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase de busca e apreensão, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma item 5.a na faixa correspondente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8º-C do Decreto-Lei Federal nº 911/69 até a finalização dos atos previstos nesse artigo, incluída uma tentativa de busca e apreensão.

Nota XII – Não se tratando de veículos automotores sujeitos a emplacamento no Departamento de Trânsito, os emolumentos previstos nas Notas X e XI serão devidos sucessivas vezes a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou fração de dívida cobrada, até o limite de 300 faixas adicionais.

Nota XIII – A cada Tentativa de Busca e Apreensão excedente à primeira serão cobrados emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nota XIV – Além dos valores previstos nas Notas XI e XIII, será devida, nas áreas rurais ou em outro município integrante da Comarca, uma indenização de transporte a cada tentativa realizada no valor de 7% (sete por cento) do valor final previsto no item 6.e.2 a cada quilômetro percorrido, ida e volta.

Nota XV – Sendo as fases do procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão cumpridas em comarcas distintas, a averbação da Certidão de Busca e Apreensão na Comarca que houver realizado a fase inicial será cobrada na forma do item 5 na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nota XVI – Aplica-se ao item 7 o disposto no art. 45-A desta lei.

TABELA 6 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	163,85	55,71	219,56
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
2 – Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	23,51	8,30	31,81
3 – Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	26,37	8,28	34,65
b) Pela matrícula	79,36	24,96	104,32
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	163,85	55,71	219,56
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	60,87	20,28	81,15
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	60,87	20,28	81,15
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	163,85	55,71	219,56
5 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	28,97	10,25	39,22
a.2) Por folha acrescida à primeira	2,04	0,41	2,45
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	28,97	10,25	39,22
6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação			
	26,88	7,77	34,65
7 – Protocolo de documento a ser averbado ou registrado			
	46,96	9,48	56,44
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II – (VETADO)			

NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras “a”, “b” e “c” do número 1 e as letras “e” e “f” do número 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista de presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.

NOTA IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.

Nota V – O registro e a averbação de Sociedade Unipessoal Simples cujo capital social seja integralizado em moeda corrente no valor de até R\$ 582.350,00 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) e adote o contrato padrão elaborado eletronicamente em módulo do ON-RTDPJ será considerado ato sem conteúdo financeiro.

TABELA 7 (R\$)

ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	299,48	45,08	344,56
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	569,99	73,30	643,29
3 – Registros no Livro “E” (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	119,55	15,37	134,92
4 – Averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	95,66	12,30	107,96
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	134,63	17,28	151,91
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	134,63	17,28	151,91
6 - (Revogado pelo inciso VI do art. 19 da Lei nº 24.632, de 28/12/2023.)			
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	79,71	10,25	89,96
8 – Certidões:			
8.1 – Certidão de livros:			
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	50,73	10,25	60,98
8.1.2 – De inteiro teor	101,45	20,48	121,93
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/ órgãos públicos	50,73	10,25	60,98
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	9,88	1,26	11,14
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento da certidão)	9,88	1,26	11,14
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	55,66	-	55,66
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	340,22	-	340,22
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	680,45	-	680,45
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	50,73	10,25	60,98
15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA em relação ao procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 28/2013).	134,63	17,28	151,91
16 - (Revogado pelo inciso VI do art. 19 da Lei nº 24.632, de 28/12/2023.)			
17 - (Revogado pelo inciso VI do art. 19 da Lei nº 24.632, de 28/12/2023.)			
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas			
19 – Termo declaratório de reconhecimento e dissolução de união estável	476,52	149,85	626,37

TABELA 8 (R\$)

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor final ao usuário
1 – Arquivamento (por folha)	9,76	3,06	12,82
2 – (VETADO)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,89	2,14	9,03
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	29,00	10,25	39,25

b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	50,73	10,25	60,98
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	17,08	5,39	22,47
b) No perímetro rural da sede do município	29,58	9,33	38,91
c) Fora desses limites	39,69	12,47	52,16
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	26,37	8,28	34,65
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	193,32	60,78	254,10
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	386,65	121,58	508,23
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 – Apostilamento de Haia de documentos, independentemente do número de folhas	132,95	41,78	174,73
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
NOTA IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
NOTA V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			

AVISO Nº 34/CGJ/2025

Divulga orientações sobre as inovações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025, relativas aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, e torna sem efeito os avisos da Corregedoria-Geral de Justiça especificados.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Lei estadual nº 25.367, de 21 de julho de 2025, na Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 20, de 15 de abril de 2025, que "Divulga orientações sobre as inovações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei estadual nº 25.125, de 30 de dezembro de 2024, relativas aos atos praticados nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 16, de 21 de março de 2025";

CONSIDERANDO a necessidade de prestar novas orientações sobre a correta e adequada aplicação, de maneira uniforme e padronizada, das regras de cobrança pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0160882-25.2025.8.13.0000 e nº 0003736-62.2018.8.13.0000,

AVISA aos(às) magistrados(as), servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - será criada, no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor, a Tabela de Emolumentos e TFJ de código 20252, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, e, por força da nova redação dada às notas XXV da Tabela 1, X da Tabela 3 e XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, serão ajustados os valores dos emolumentos dos seguintes atos:

a) Tabela 1 - Tabelionato de Notas: 1612, 1228, 1627, 1642, 1669, 1682, 1494 e 1725;

b) Tabela 3 - Tabelionato de Protesto: 3662 e 3663;

c) Tabela 4 - Registro de Imóveis: 4552, 4183, 4198, 4223, 4255, 4617, 4826, 4946 e 4971;

II - serão alteradas as descrições dos atos elencados no item I deste Aviso e dos atos 5140 e 5554, da Tabela 5 - Registro de Títulos e Documentos, para indicar a limitação de cem faixas adicionais, conforme nova redação dada às notas XXV da Tabela 1, X da Tabela 3, XVII da Tabela 4 e VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

III - serão criados os seguintes códigos de tributação, vigentes a partir de 1º de agosto de 2025:

- a) 80: para aplicação da isenção prevista no inciso IV do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004;
- b) 81: para aplicação do desconto de 75% (setenta e cinco por cento) previsto no inciso XIX do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004;
- c) 82: para aplicação do desconto de 50% (cinquenta por cento) previsto no inciso XI do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004;
- d) 83: para aplicação do desconto de 75% (setenta e cinco por cento) previsto no inciso XI do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

IV - será encerrada, em 1º de agosto de 2025, a vigência dos códigos de tributação 64 e 65, em razão das alterações promovidas nos incisos IV e XI do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, e do acréscimo do inciso XIX ao mesmo dispositivo;

V - será ajustado, na Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ, a partir de 1º de agosto de 2025, o cálculo do valor a ser destinado, em conjunto, ao Fundo de Desenvolvimento do Ministério Público - FDMP, ao Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça - FEGAJ e ao Fundo Especial da Advocacia-Geral do Estado - FEAGE, em decorrência da alteração do "caput" do art. 45-A da Lei estadual nº 15.424, de 2004, passando a ser feito da seguinte forma:

- a) para os atos incluídos nas faixas mencionadas nas notas XXV da Tabela 1, X da Tabela 3 e XVII da Tabela 4 do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004, o percentual do valor dos emolumentos destinado ao FDMP, ao FEGAJ e ao FEAGE será de 40% (quarenta por cento);
- b) para os atos incluídos nas faixas mencionadas nas notas VIII, IX e XVI da Tabela 5 do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004, o percentual do valor dos emolumentos destinado ao FDMP, ao FEGAJ e ao FEAGE será de 25% (vinte e cinco por cento);

VI - será criado o código de tributação 79, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, a ser utilizado pelos Tabelionatos de Protesto e pelos Registros de Distribuição de Protesto para prática dos atos incluídos nas faixas mencionadas na nota X da Tabela 3 (nas hipóteses previstas no art. 19-A da Lei estadual nº 15.424, de 2004) a fim de que, em conformidade com o art. 363, II, do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, sejam aplicados isenção da Taxa de Fiscalização Judiciária - TFJ e descontos sobre os emolumentos, sendo um desconto de 7% (sete por cento) — referente ao Recompe — e um de 40% (quarenta por cento) — referente aos fundos (FDMP, FEGAJ e FEAGE);

VII - em virtude do disposto no item VI, o tipo de tributação 78 poderá ser utilizado pelos Tabelionatos de Protesto e pelos Registros de Distribuição de Protesto para os atos protocolados entre 1º de abril e 31 de julho de 2025, devendo, nesse caso, ser considerados os valores previstos na Tabela de Emolumentos e TFJ de código 20251 do Sisnor;

VIII - ficam divulgados os códigos fiscais dos atos notariais e de registro para fins de utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico, considerando as modificações aqui tratadas, conforme Anexo I deste Aviso;

IX - fica divulgada a relação atualizada dos códigos de tributação a serem utilizados pelos serviços notariais e de registro, considerando as modificações aqui tratadas, conforme Anexo II deste Aviso;

X - os Manuais Técnicos de Informática do Selo de Fiscalização Eletrônico serão atualizados para contemplar as modificações tratadas neste Aviso e estarão disponíveis, a partir do dia 30 de julho de 2025, no Sisnor (<https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>) e no Portal do Desenvolvedor de Sistemas para Serventias (<https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor>), conforme especificado a seguir:

- a) para acessar o manual de orientações gerais, o caminho, no Sisnor, é menu Manuais > opção Selo de Fiscalização Eletrônico > Manual Técnico de Informática - Orientações Gerais e, no Portal do Desenvolvedor, é menu Manual Técnico > opção Manual Técnico de Informática - Orientações Gerais;
- b) para acessar o manual de composição dos atos o caminho, no Sisnor, é menu Manuais > opção Selo de Fiscalização Eletrônico > Manual Técnico de Informática - Composição dos Atos e, no Portal do Desenvolvedor, é menu Manual Técnico > opção Manual Técnico de Informática - Composição de atos referente ao Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ de código "20252";

XI - os demais arquivos do Portal do Desenvolvedor de Sistemas para Serventias (<https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor>) também serão atualizados no dia 30 de julho de 2025 e a documentação disponibilizada deverá ser consultada pelos desenvolvedores de sistema informatizado de que trata o art. 18 da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de abril de 2012, a fim de que sejam feitas as adaptações necessárias;

XII - a partir de 30 de julho de 2025, os referidos desenvolvedores poderão realizar testes em ambiente destinado a esse fim e, caso precisem sanar alguma dúvida técnica ou constatem a necessidade de realizar ajustes no Sisnor, deverão abrir chamado, preferencialmente pelo Portal de Informática do TJMG (<https://informatica.tjmg.jus.br/>) ou por meio do telefone (31) 3237-7060;

XIII - para que seja disponibilizado ao desenvolvedor acesso ao ambiente de testes do Sisnor, o responsável pela serventia deverá abrir um chamado no Portal de Informática do TJMG (<https://informatica.tjmg.jus.br/>), informando o nome da fábrica de software ou do desenvolvedor, o CPF associado ao certificado digital de quem usará o ambiente, o telefone e o e-mail da fábrica ou do desenvolvedor e a serventia atendida;

XIV - eventuais problemas técnicos relacionados à utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico deverão ser formalizados no Portal de Informática do TJMG (<https://informatica.tjmg.jus.br/>) ou por meio do telefone (31) 3237-7060;

XV - eventuais dúvidas sobre as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 25.367, de 2025, deverão ser encaminhadas pelo canal Fale com o TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/falecomtjmg/>).

AVISA, por fim, que ficam sem efeito os seguintes atos:

I - Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 25, de 23 de março de 2018;

II - Aviso da CGJ nº 27, de 4 de abril de 2018;

III - Aviso da CGJ nº 31, de 4 de junho de 2019;

IV - Aviso da CGJ nº 28, de 17 de abril de 2023;

V - Aviso da CGJ nº 20, de 15 de abril de 2025.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

CÓDIGOS FISCAIS DOS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

(a que se refere o inciso VIII do Aviso nº 34/CGJ/2025, com valores atualizados das Tabelas do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, vigentes a partir de 1º de agosto de 2025)

TABELA 1 - ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS				
Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
1101-5	1 - Aprovação de testamento cerrado	476,52	149,87	626,39
1202-1	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.1 - Até duas folhas	158,75	49,91	208,66
1203-9	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.1.1 - Por folha acrescida	8,17	2,54	10,71
1204-7	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - Até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
1205-4	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
1206-2	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
1207-0	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47

1208-8	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
1209-6	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
1210-4	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
1211-2	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
1212-0	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
1213-8	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
1214-6	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
1215-3	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
1216-1	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
1217-9	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
1218-7	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
1219-5	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
1220-3	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
1221-1	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
1222-9	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73

1223-7	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
1224-5	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
1225-2	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
1226-0	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
1227-8	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
1228-6	2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos: 2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 263, § 1º, V do Provimento Conjunto nº 93/2020) ou de adjudicação compulsória, serão cobrados os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1227-8	2.095,20	0,00	2.095,20
1301-1	3 - Autenticação de cópia, por folha	8,17	2,54	10,71
1302-9	3.1 - Autenticação de documento eletrônico	9,56	2,84	12,40
1697-2	3.2 - Autenticação digital - Cenad	9,56	2,84	12,40
1401-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) a) relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	52,97	16,67	69,64
1402-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
1403-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
1404-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
1405-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
1406-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
1407-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
1408-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
1409-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
1410-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
1411-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
1600-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
1601-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
1602-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79

1603-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
1604-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
1605-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
1606-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
1607-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
1608-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
1609-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
1610-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
1611-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
1416-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
1417-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
1612-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1417-5	2.095,20	0,00	2.095,20
1418-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	31,50	9,90	41,40
1419-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
1420-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
1421-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
1422-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
1423-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
1424-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
1425-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06
1426-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61
1427-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24

1428-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
1615-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
1616-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
1617-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39
1618-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
1619-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13
1620-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21
1621-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
1622-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
1623-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
1624-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
1625-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54
1626-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
1433-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
1434-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	3.885,10	2.232,42	6.117,52
1627-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1434-0	1.047,60	0,00	1.047,60
1435-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - e) De convenção de condomínio	126,94	39,93	166,87
1436-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - e) De convenção de condomínio - e.1) Acréscimo por grupo de seis unidades autônomas constantes da convenção	39,38	12,40	51,78
1437-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	50,08	15,77	65,85

1438-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	26,62	8,36	34,98
1439-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
1440-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
1441-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
1442-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
1443-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
1444-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
1445-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
1446-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
1447-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
1448-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
1630-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
1631-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
1632-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
1633-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
1634-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
1635-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
1636-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
1637-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15

1638-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
1639-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
1640-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
1641-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
1453-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
1454-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
1642-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b": acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1454-8	2.095,20	0,00	2.095,20
1458-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): f) De procuração: f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	158,75	49,90	208,65
1455-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - g) De substabelecimento de procuração	33,39	10,51	43,90
1456-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento	317,77	99,93	417,70
1645-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
1646-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
1647-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
1648-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
1649-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
1650-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
1651-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06
1652-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61

1653-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24
1654-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
1655-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
1656-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
1657-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39
1658-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
1659-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13
1660-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21
1661-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
1662-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
1663-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
1664-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
1665-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54

1666-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
1667-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
1668-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	3.885,10	2.232,42	6.117,52
1669-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.1) Testamento - h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1668-3	1.047,60	0,00	1.047,60
1459-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - h) De testamento: h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	635,52	199,86	835,38
1457-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): h) De testamento: h.3) Revogação de testamento	158,85	50,00	208,85
1460-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - i) Inventário: i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	158,75	49,90	208,65
1461-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado) - i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
1462-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
1463-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
1464-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
1465-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
1466-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
1467-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
1468-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
1469-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
1470-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13

1670-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
1671-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
1672-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
1673-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
1674-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
1675-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
1676-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
1677-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
1678-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
1679-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
1680-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
1681-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
1475-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
1476-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
1682-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): i) Inventário: i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1476-1	2.095,20	0,00	2.095,20
1477-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	476,52	149,85	626,37
1478-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68

1479-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
1480-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
1481-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
1482-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
1483-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
1484-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
1485-2	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
1486-0	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
1487-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13

1685-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
1686-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
1687-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
1688-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
1689-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
1690-7	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
1691-5	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
1692-3	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
1693-1	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73

1694-9	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
1695-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
1696-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
1492-8	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
1493-6	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
1494-4	4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado): j) Pacto antenupcial, emancipação, nomeação de inventariante, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data - j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1493-6	2.095,20	0,00	2.095,20
1501-6	5 - Reconhecimento de firma - a) Por assinatura	8,17	2,54	10,71
1502-4	5 - Reconhecimento de firma - b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	8,17	2,54	10,71
1698-0	6 - Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico - AEV	8,17	2,54	10,71
1699-8	6 - Reconhecimento de assinatura em meio eletrônico - e-Not Assina	8,17	2,54	10,71
1700-4	Recolhimento dos valores previstos no art. 5º-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	52,97 (3,71 de Recompe)	16,67	20,38 (Recompe + TFJ)
1701-2	Recolhimento dos valores previstos no art. 5º-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: até 1.400,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	152,08 (10,65 de Recompe)	58,6	69,25 (Recompe + TFJ)
1702-0	Recolhimento dos valores previstos no art. 5º-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.400,01 até 2.720,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	248,07 (17,36 de Recompe)	95,6	112,96 (Recompe + TFJ)
1703-8	Recolhimento dos valores previstos no art. 5º-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 2.720,01 até 5.440,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	359,51 (25,17 de Recompe)	138,52	163,69 (Recompe + TFJ)

1704-6	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 5.440,01 até 7.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	497,69 (34,84 de Recompe)	191,78	226,62 (Recompe + TFJ)
1705-3	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 7.000,01 até 14.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	663,72 (46,46 de Recompe)	255,72	302,18 (Recompe + TFJ)
1706-1	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 14.000,01 até 28.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	857,45 (60,02 de Recompe)	330,42	390,44 (Recompe + TFJ)
1707-9	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 28.000,01 até 42.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	1.078,53 (75,50 de Recompe)	415,59	491,09 (Recompe + TFJ)
1708-7	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 42.000,01 até 56.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	1.327,66 (92,94 de Recompe)	511,55	604,49 (Recompe + TFJ)
1709-5	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 56.000,01 até 70.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	1.604,30 (112,30 de Recompe)	618,18	730,48 (Recompe + TFJ)
1710-3	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 70.000,01 até 105.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.019,13 (141,34 de Recompe)	778,00	919,34 (Recompe + TFJ)
1711-1	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 105.000,01 até 140.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.427,25 (169,91 de Recompe)	1.127,85	1.297,76 (Recompe + TFJ)
1712-9	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 140.000,01 até 175.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.595,58 (181,69 de Recompe)	1.206,15	1.387,84 (Recompe + TFJ)
1713-7	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 175.000,01 até 210.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.764,26 (193,50 de Recompe)	1.284,53	1.478,03 (Recompe + TFJ)
1714-5	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 210.000,01 até 280.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.933,41 (205,34 de Recompe)	1.625,27	1.830,61 (Recompe + TFJ)
1715-2	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 280.000,01 até 350.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.014,14 (210,99 de Recompe)	1.670,13	1.881,12 (Recompe + TFJ)
1716-0	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 350.000,01 até 420.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.095,31 (216,67 de Recompe)	1.715,1	1.931,77 (Recompe + TFJ)
1717-8	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 420.000,01 até 560.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.176,98 (222,39 de Recompe)	2.099,17	2.321,56 (Recompe + TFJ)
1718-6	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recompe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 560.000,01 até 700.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.351,48 (234,60 de Recompe)	2.214,67	2.449,27 (Recompe + TFJ)

1719-4	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recomepe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 700.000,01 até 840.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.526,44 (246,85 de Recomepe)	2.330,29	2.577,14 (Recomepe + TFJ)
1720-2	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recomepe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 840.000,01 até 1.120.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	3.702,02 (259,14 de Recomepe)	2.857,47	3.116,61 (Recomepe + TFJ)
1721-0	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recomepe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.120.000,01 até 1.400.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	4.009,87 (280,69 de Recomepe)	3.095,20	3.375,89 (Recomepe + TFJ)
1722-8	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recomepe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.400.000,01 até 1.680.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	4.318,29 (302,28 de Recomepe)	3.333,28	3.635,56 (Recomepe + TFJ)
1723-6	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ e Recomepe) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 1.680.000,01 até 3.200.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	4.627,41 (323,92 de Recomepe)	3.571,76	3.895,68 (Recomepe + TFJ)
1724-4	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (TFJ, Recomepe e fundos FDMP, FEGAJ e FEAGE) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: de 3.200.000,01 até 3.700.000,00 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	7.770,21 (3.434,43 de Recomepe, FDMP, FEGAJ e FEAGE)	4.464,84	7.899,27 (Recomepe, FDMP, FEGAJ e FEAGE + TFJ)
1725-1	Recolhimento dos valores previstos no art. 5ª-A da Lei estadual nº 15.424/2004 (Recomepe e fundos FDMP, FEGAJ e FEAGE) sobre escritura pública lavrada em outra unidade da Federação - relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro: acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XXV da Tabela 1, a ser utilizado em conjunto com o código 1724-4 (Emolumentos usados apenas como base de cálculo. Não compõem a receita da serventia)	2.095,20 (926,08 de Recomepe, FDMP, FEGAJ e FEAGE)	0,00	926,08 (Recomepe, FDMP, FEGAJ e FEAGE + TFJ)
1726-9	Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano (AEDO)	0,00	0,00	0,00

TABELA 2 - ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
2101-4	1 - Averbação a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	10,60	3,35	13,95
2201-2	2 - Distribuição a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliões de protestos	23,61	7,43	31,04

TABELA 3 - ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
3101-3	1 - Averbação a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	23,61	7,43	31,04
3102-1	1 - Averbação b) Para cancelamento de registro do protesto	26,37	8,28	34,65
3201-1	2 - Certidão: a) De protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	19,83	6,25	26,08
3203-7	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 1 até 100	8,93	2,81	11,74
3204-5	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 101 até 300	8,30	2,62	10,92

3205-2	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 301 até 500	6,51	2,05	8,56
3206-0	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 501 até 700	3,72	1,16	4,88
3207-8	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 701 até 1.500	3,48	1,10	4,58
3208-6	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 1.501 até 2.000	3,33	1,05	4,38
3209-4	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 2.001 até 2.500	2,62	0,83	3,45
3210-2	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 2.501 até 4.000	2,55	0,80	3,35
3211-0	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 4.001 até 5.000	2,54	0,80	3,34
3212-8	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - De 5.001 até 10.000	2,51	0,80	3,31
3213-6	2 - Certidão: b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: - Acima de 10.000	2,50	0,78	3,28
3301-9	3 - Indicação de registro ou averbação a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	8,17	2,54	10,71
3631-9	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: até 159,22	20,45	6,43	26,88
3632-7	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 159,23 até 236,09	31,44	9,90	41,34
3633-5	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 236,10 até 312,96	43,67	13,74	57,41
3634-3	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 312,97 até 384,33	55,44	17,47	72,91
3635-0	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 384,34 até 455,70	66,81	21,04	87,85

3636-8	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 455,71 até 527,09	78,15	24,62	102,77
3637-6	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 527,10 até 603,95	89,94	28,34	118,28
3638-4	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 603,96 até 697,29	103,47	32,59	136,06
3639-2	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 697,30 até 807,10	119,64	37,67	157,31
3640-0	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 807,11 até 916,91	137,10	43,19	180,29
3641-8	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 916,92 até 1.026,72	154,56	48,69	203,25
3642-6	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.026,73 até 1.153,00	173,32	54,61	227,93
3643-4	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.153,01 até 1.279,27	193,42	60,91	254,33
3644-2	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.279,28 até 1.435,75	215,89	68,01	283,90
3645-9	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.435,76 até 1.592,23	240,78	75,86	316,64
3646-7	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.592,24 até 1.811,85	270,70	85,25	355,95
3647-5	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 1.811,86 até 2.086,37	309,99	97,65	407,64
3648-3	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 2.086,38 até 2.415,80	358,01	112,76	470,77
3649-1	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 2.415,81 até 2.745,23	410,39	129,29	539,68
3650-9	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 2.745,24 até 3.074,66	428,51	134,97	563,48
3651-7	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 3.074,67 até 3.404,08	477,02	150,27	627,29
3652-5	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 3.404,09 até 3.843,32	533,61	168,09	701,70
3653-3	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 3.843,33 até 4.337,46	602,35	189,74	792,09
3654-1	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 4.337,47 até 4.886,51	679,15	213,93	893,08

3655-8	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 4.886,52 até 5.545,36	768,08	241,95	1.010,03
3656-6	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 5.545,37 até 6.368,93	912,32	287,38	1.199,70
3657-4	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 6.368,94 até 7.192,50	1.118,33	352,28	1.470,61
3658-2	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 7.192,51 até 8.125,87	1.308,34	412,12	1.720,46
3659-0	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 8.125,88 até 9059,25	1.467,79	462,34	1.930,13
3660-8	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 9.059,26 até 10.102,44	1.636,60	515,52	2.152,12
3661-6	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 10.102,45 até 12.079,00	1.894,51	596,76	2.491,27
3662-4	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: de 12.079,01 até 62.079,00	2.855,50	679,49	3.534,99
3663-2	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: a) Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título: acima de 62.079,00 - a cada faixa de R\$ 50.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota X da Tabela 3, a ser utilizado em conjunto com o código 3662-4	698,40	0,00	698,40
3512-1	5 - Liquidação, retirada, sustação definitiva ou protestos de títulos e outros documentos de dívida: b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	8,17	2,54	10,71

TABELA 4 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
4101-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) a) De cédula hipotecária	26,37	8,28	34,65
4102-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
4103-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
4104-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
4105-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
4106-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
4107-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
4108-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06

4109-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61
4110-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24
4111-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
4170-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
4171-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
4172-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39
4173-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
4174-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13
4175-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21
4176-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
4177-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
4178-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
4179-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
4180-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54
4181-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
4116-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
4182-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	3.885,11	2.232,42	6.117,53
4183-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4182-2	1.047,60	0,00	1.047,60

4118-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
4119-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
4120-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
4121-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
4122-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
4123-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
4124-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06
4125-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61
4126-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24
4127-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
4185-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
4186-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
4187-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39
4188-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
4189-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13

4190-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21
4191-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
4192-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
4193-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
4194-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
4195-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54
4196-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
4132-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
4197-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	3.885,11	2.232,42	6.117,53
4198-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4197-0	1.047,60	0,00	1.047,60
4134-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	26,37	8,28	34,65
4135-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	26,37	8,28	34,65
4136-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	26,37	8,28	34,65
4137-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis: até 1.400,00	26,43	8,21	34,64
4138-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis: de 1.400,01 até 5.000,00	31,71	9,88	41,59
4139-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis: de 5.000,01 até 20.000,00	63,48	19,77	83,25
4140-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis: acima de 20.000,00	105,82	32,93	138,75
4141-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	26,37	8,28	34,65
4142-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	26,37	8,28	34,65

4143-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
4144-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
4145-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
4146-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
4147-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
4148-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
4149-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06
4150-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61
4151-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24
4152-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
4210-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
4211-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
4212-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39

4213-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
4214-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13
4215-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21
4216-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
4217-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
4218-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
4219-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
4220-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54
4221-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
4157-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
4222-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	3.885,11	2.232,42	6.117,53
4223-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): j) De construção, baixa e habite-se, quando não se tratar de empreendimento submetido ao item 13: metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade, incluindo o valor da fração ideal de terreno e aplicados os critérios previstos no § 3º do art. 10 desta lei - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4222-6	1.047,60	0,00	1.047,60
4159-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	26,37	8,28	34,65

4160-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	26,37	8,28	34,65
4161-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	26,37	8,28	34,65
4162-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	26,37	8,28	34,65
4163-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial e seus respectivos cancelamentos: até 7.500,00	82,37	20,58	102,95
4164-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial e seus respectivos cancelamentos: de 7.500,01 até 15.000,00	164,77	41,18	205,95
4165-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial e seus respectivos cancelamentos: de 15.000,01 até 22.500,00	245,61	61,41	307,02
4166-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): o) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial e seus respectivos cancelamentos: acima de 22.500,00	329,67	82,42	412,09
4230-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4231-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4232-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
4233-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4234-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4235-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4236-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
4237-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4238-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4239-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4240-8	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4241-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4242-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4243-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
4244-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4245-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4246-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4247-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15

4248-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4249-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4250-7	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
4251-5	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4252-3	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4254-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
4255-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros): p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4254-9	2.095,20	0,00	2.095,20
4903-1	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - até 10.000,00	0,00	0,00	0,00
4904-9	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - de 10.000,01 até 25.000,00	11,60	0,58	12,18
4905-6	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - de 25.000,01 até 50.000,00	28,99	1,45	30,44
4906-4	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - de 50.000,01 até 80.000,00	57,97	2,90	60,87
4907-2	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - de 80.000,01 até 120.000,00	92,76	4,63	97,39
4908-0	1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros) q) Para averbação de cancelamento de garantias de crédito rural, tendo como base de cálculo o valor do crédito concedido, por ato de cancelamento - acima de 120.000,00	139,14	6,96	146,10
4201-0	2 - Procedimento de intimação (por pessoa): a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	152,08	58,61	210,69
4202-8	2 - Procedimento de intimação (por pessoa): b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	152,08	58,61	210,69
4203-6	2 - Procedimento de intimação (por pessoa): c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	152,08	58,61	210,69
4301-8	3 - Indicação de registro ou averbação: a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e folha ou de matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	8,17	2,54	10,71
4401-6	4 - Matrícula: a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral (DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)	66,31	20,85	87,16
4501-3	5 - Registro: a) Memorial de loteamento popular (aquele em que mais de noventa por cento dos lotes tenham no máximo até 360 metros quadrados), aplica-se o item 1.c: a.1) pelo processamento	24,99	7,86	32,85
4502-1	5 - Registro: a) Memorial de loteamento popular (aquele em que mais de noventa por cento dos lotes tenham no máximo até 360 metros quadrados), aplica-se o item 1.c: a.2) por lote ou gleba do memorial objeto de registro	5,95	1,87	7,82
4503-9	5 - Registro: b) Memorial de incorporação imobiliária: b.1) Pelo processamento	24,99	7,86	32,85
4504-7	5 - Registro: b) Memorial de incorporação imobiliária: b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	11,65	3,68	15,33
4505-4	5 - Registro: c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular: c.1) De edifício com até doze unidades	24,99	7,86	32,85

4506-2	5 - Registro: c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular: c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	4,86	1,52	6,38
4507-0	5 - Registro: d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	24,99	7,86	32,85
4508-8	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4509-6	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4510-4	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
4511-2	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4512-0	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4513-8	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4514-6	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
4515-3	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4516-1	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4517-9	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4540-1	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4541-9	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4542-7	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4543-5	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
4544-3	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4545-0	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4546-8	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4547-6	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
4548-4	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4549-2	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4550-0	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
4551-8	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4522-9	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4523-7	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
4552-6	5 - Registro: e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro: acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4523-7	2.095,20	0,00	2.095,20
4524-5	5 - Registro: f) de penhora, arresto ou sequestro de imóveis: até 1.400,00	18,12	5,63	23,75
4525-2	5 - Registro: f) de penhora, arresto ou sequestro de imóveis: de 1.400,01 até 5.000,00	21,72	6,78	28,50
4526-0	5 - Registro: f) de penhora, arresto ou sequestro de imóveis: de 5.000,01 até 20.000,00	43,48	13,54	57,02
4527-8	5 - Registro: f) de penhora, arresto ou sequestro de imóveis: acima de 20.000,00	72,49	22,55	95,04
4528-6	5 - Registro: g) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial: até 7.500,00	82,37	20,58	102,95
4529-4	5 - Registro: g) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial: de 7.500,01 até 15.000,00	164,77	41,18	205,95
4530-2	5 - Registro: g) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial: de 15.000,01 até 22.500,00	245,61	61,41	307,02
4531-0	5 - Registro: g) De cédulas e notas de crédito industrial e de crédito comercial: acima de 22.500,00	329,67	82,42	412,09
4532-8	5 - Registro: h) de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário: até 7.500,00	38,44	12,79	51,23
4533-6	5 - Registro: h) de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário: de 7.500,01 até 15.000,00	76,92	25,62	102,54

4534-4	5 - Registro: h) de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário: de 15.000,01 até 22.500,00	115,39	38,44	153,83
4535-1	5 - Registro: h) de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário: acima de 22.500,00	153,87	51,27	205,14
4601-1	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4602-9	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4603-7	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
4604-5	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4605-2	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4606-0	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4607-8	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
4608-6	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4609-4	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4610-2	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4620-1	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4621-9	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4622-7	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4623-5	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
4624-3	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4625-0	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4626-8	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4627-6	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
4628-4	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4629-2	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4630-0	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
4631-8	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4615-1	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4616-9	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05

4617-7	6 - Registro Torrens: a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de R\$ 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4616-9	2.095,20	0,00	2.095,20
4701-9	7 - Prenotação	50,73	10,25	60,98
4801-7	8 - Usucapião - a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2.456,62	517,72	2.974,34
4802-5	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4803-3	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4804-1	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
4805-8	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4806-6	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4807-4	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4808-2	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
4809-0	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4810-8	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4811-6	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4812-4	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4813-2	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4814-0	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4815-7	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
4816-5	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4817-3	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4818-1	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4819-9	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
4820-7	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4821-5	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4822-3	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
4823-1	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4824-9	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4825-6	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
4826-4	8 - Usucapião - b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de R\$ 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4825-6	2.095,20	0,00	2.095,20
4901-5	9 - Exame e cálculo	84,95	17,15	102,10
4902-3	10 - Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	6,89	2,14	9,03
4909-8	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento a) Pelo processamento do procedimento administrativo de adjudicação compulsória, os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "a" do número 8 desta tabela	2.456,62	517,72	2.974,34
4910-6	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4911-4	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4912-2	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03

4913-0	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4914-8	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4915-5	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4916-3	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
4917-1	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4918-9	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4919-7	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4920-5	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4921-3	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4922-1	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4923-9	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
4924-7	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4925-4	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4926-2	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4927-0	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
4928-8	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4929-6	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4930-4	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
4931-2	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4932-0	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4933-8	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento: b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
4946-0	11 - Adjudicação compulsória, incluindo arquivamento b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "e" do número 5 desta tabela - acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4933-8	2.095,20	0,00	2.095,20
4934-6	12 - Certidão de situação jurídica atualizada do imóvel	131,54	20,49	152,03

4947-8	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
4948-6	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
4949-4	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
4950-2	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
4951-0	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
4952-8	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
4953-6	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edifício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12

4954-4	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
4955-1	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
4956-9	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
4957-7	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
4958-5	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
4959-3	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
4960-1	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68

4961-9	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
4962-7	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
4963-5	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15
4964-3	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
4965-0	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
4966-8	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
4967-6	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07

4968-4	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
4969-2	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
4970-0	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: de 3.200.000,01 até 3.700.000,00	7.770,21	4.464,84	12.235,05
4971-8	13 - Registro de Instituição de Condomínio, de condomínio edilício ou de condomínio de lotes (art. 1.331 s/s do Código Civil), o registro do parcelamento do solo, na modalidade loteamento ou desmembramento (Lei nº 6.766/76) de lotes acima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), averbação do habite-se de empreendimentos em unidades autônomas cuja incorporação esteja devidamente registrada e esteja dentro do prazo de validade do alvará de construção, e o registro da incorporação imobiliária (art. 32 da Lei nº 4.591/64): valor do terreno acrescido do custo global de obra ou da construção a) Os mesmos valores finais ao usuário previsto no item 5.e desta tabela: acima de 3.700.000,00 - a cada faixa de R\$ 500.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota XVII da Tabela 4, a ser utilizado em conjunto com o código 4970-0	2.095,20	0,00	2.095,20
4935-3	Pesquisa qualificada (pesquisa de bens) - Saec	9,67	3,42	13,09
4936-1	Pesquisa prévia - Saec - por grupo de 100 serventias pesquisadas ou fração	9,67	3,42	13,09
4937-9	Monitor registral - Saec - por mês	29,00	10,25	39,25
4938-7	Ofício eletrônico - Saec	0,00	0,00	0,00
4939-5	Penhora on-line SPH - Saec	0,00	0,00	0,00
4940-3	Prenotação - Penhora on-line PH - Saec	50,73	10,25	60,98
4941-1	Penhora on-line PH - Saec - até 1.400,00	18,12	5,63	23,75
4942-9	Penhora on-line PH - Saec - de 1.400,01 até 5.000,00	21,72	6,78	28,50
4943-7	Penhora on-line PH - Saec - de 5.000,01 até 20.000,00	43,48	13,54	57,02
4944-5	Penhora on-line PH - Saec - acima de 20.000,00	72,49	22,55	95,04
4945-2	Certidão digital - Saec	29,00	10,25	39,25
TABELA 5 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária- TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
5111-0	1 - Averbação: a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	26,71	8,28	34,99
5112-8	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: até 248,20	52,64	17,55	70,19
5113-6	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 248,21 até 400,32	55,78	18,59	74,37
5114-4	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 400,33 até 1.120,90	58,93	19,64	78,57
5115-1	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 1.120,91 até 2.802,24	62,07	20,69	82,76
5116-9	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 2.802,25 até 4.483,58	115,86	30,80	146,66
5117-7	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 4.483,59 até 5.604,48	185,52	49,31	234,83
5118-5	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 5.604,49 até 7.285,83	231,91	61,65	293,56

5119-3	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 7.285,84 até 11.208,96	301,49	80,14	381,63
5120-1	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 11.208,97 até 14.011,20	453,94	162,82	616,76
5121-9	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 14.011,21 até 16.813,45	545,30	195,58	740,88
5122-7	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 16.813,46 até 18.813,45	571,59	201,63	773,22
5123-5	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 18.813,46 até 21.016,81	597,86	207,70	805,56
5124-3	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 21.016,82 até 26.020,81	636,93	228,45	865,38
5125-0	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 26.020,82 até 32.025,62	715,95	269,03	984,98
5126-8	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 32.025,63 até 42.433,94	871,38	327,43	1.198,81
5127-6	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 42.433,95 até 56.044,83	953,25	358,18	1.311,43
5128-4	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 56.044,84 até 84.067,25	998,21	375,09	1.373,30
5129-2	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 84.067,26 até 120.096,07	1.148,17	451,61	1.599,78
5130-0	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 120.096,08 até 192.153,72	1.317,43	518,19	1.835,62
5131-8	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 192.153,73 até 432.345,87	1.529,75	601,70	2.131,45
5132-6	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 432.345,88 até 691.753,39	1.792,79	563,79	2.356,58
5133-4	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.060,16	649,90	2.710,06
5134-2	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.369,16	747,39	3.116,55
5135-9	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.724,56	859,47	3.584,03
5136-7	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.133,23	988,39	4.121,62
5137-5	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.603,20	1.136,66	4.739,86
5138-3	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.143,69	1.307,15	5.450,84
5139-1	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 15.957.832,11 até 16.957.832,10	6.029,36	1.503,22	7.532,58
5140-9	1 - Averbação: b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: acima de 16.957.832,10 - a cada faixa de R\$ 1.000.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota VIII da Tabela 5, a ser utilizado em conjunto com o código 5139-1	188,57	0,00	188,57
5201-9	2 - Protocolo: a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	8,17	2,54	10,71
5202-7	2 - Protocolo: b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	46,97	9,48	56,45
5301-7	3 - Intimação a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	10,60	3,35	13,95
5401-5	4 - Remessa de carta a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	10,60	3,35	13,95
5523-6	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: até 248,20	52,64	17,55	70,19
5524-4	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 248,21 até 400,32	55,78	18,59	74,37
5525-1	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 400,33 até 1.120,89	58,93	19,64	78,57
5526-9	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 1.120,90 até 2.802,24	62,07	20,69	82,76
5527-7	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 2.802,25 até 4.483,58	115,86	30,80	146,66
5528-5	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 4.483,59 até 5.604,48	185,52	49,31	234,83
5529-3	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 5.604,49 até 7.285,83	231,91	61,65	293,56

5530-1	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 7.285,84 até 11.208,96	301,49	80,14	381,63
5531-9	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 11.208,97 até 14.011,20	481,17	135,58	616,75
5532-7	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 14.011,21 até 16.813,45	578,00	162,87	740,87
5533-5	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 16.813,46 até 21.016,81	633,75	171,81	805,56
5534-3	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 21.016,82 até 26.020,81	675,13	190,23	865,36
5535-0	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 26.020,82 até 32.025,62	758,90	226,07	984,97
5536-8	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 32.025,63 até 42.433,94	923,65	275,15	1.198,80
5537-6	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 42.433,95 até 56.044,83	1.010,44	301,00	1.311,44
5538-4	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 56.044,84 até 84.067,25	1.058,11	315,20	1.373,31
5539-2	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 84.067,26 até 120.096,07	1.217,04	382,73	1.599,77
5540-0	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 120.096,08 até 192.153,72	1.396,46	439,16	1.835,62
5541-8	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 192.153,73 até 432.345,87	1.621,53	509,92	2.131,45
5542-6	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 432.345,88 até 691.753,39	1.792,79	563,79	2.356,58
5543-4	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 691.753,40 até 1.106.805,43	2.060,16	649,90	2.710,06
5544-2	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.369,16	747,39	3.116,55
5545-9	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.724,56	859,47	3.584,03
5546-7	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	3.133,23	988,39	4.121,62
5547-5	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.603,20	1.136,66	4.739,86
5548-3	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	4.143,69	1.307,15	5.450,84
5549-1	6 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários: de 15.957.832,11 até 16.957.832,10	6.029,36	1.503,22	7.532,58
5554-1	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: a) De título ou documento, traslado na íntegra ou por extrato: acima de 16.957.832,10 - a cada faixa de R\$ 1.000.000,00 ou fração, até o limite de cem faixas, nos termos da Nota IX da Tabela 5, a ser utilizado em conjunto com o código 5549-1	188,57	0,00	188,57
5550-9	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	26,71	7,77	34,48
5551-7	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,31	0,07	0,38
5552-5	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: d) Por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e quinquênio de prorrogação	0,11	0,03	0,14

5553-3	5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,85	0,25	1,10
5601-0	6 - Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): a) Pelo registro	16,54	5,23	21,77
5602-8	6 - Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): b) Pelo protocolo	8,17	2,54	10,71
5603-6	6 - Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	16,54	5,23	21,77
5604-4	6 - Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): d) Pela certidão, por pessoa	11,65	3,68	15,33
5605-1	6 - Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso) - e.1) No perímetro urbano	25,37	7,98	33,35
5606-9	6 - Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso) - e.2) Fora desses limites	39,69	12,47	52,16
5707-5	7 - Veículos automotores sujeitos a emplacamento: alienação fiduciária ou leasing: a) Registro ou averbação eletrônicos de contratos de garantia de alienação fiduciária ou leasing de veículo automotor sujeito a emplacamento no departamento de trânsito, incluindo todos os atos necessários	143,85	28,86	172,71
5801-6	8 - Certidões: a) De inteiro teor: a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	28,97	10,25	39,22
5802-4	8 - Certidões: a) De inteiro teor: a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,26	0,25	1,51
5803-2	8 - Certidões: a) De inteiro teor: b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotografias	28,97	10,25	39,22
5901-4	9 - Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, registro ou averbação, independentemente do valor expresso - os mesmos valores previstos na terceira faixa da alínea "a" do número 5 desta tabela	58,93	19,64	78,57
5902-2	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase inicial, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8-B do Decreto-Lei Federal nº 911/69, inclusive a entrega voluntária do bem, prevista em seu §11, ou a averbação do termo de encerramento por pagamento, da decisão do oficial acerca de impugnação ou da certidão de decurso de prazo por inércia, conforme o caso, nos termos da Nota X da Tabela 5	481,17	135,58	616,75
5903-0	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, na fase de busca e apreensão, serão cobrados uma única vez emolumentos na forma item 5.a na faixa correspondente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a realização de todos os atos previstos no art. 8º-C do Decreto-Lei Federal nº 911/69 até a finalização dos atos previstos nesse artigo, incluída uma tentativa de busca e apreensão, nos termos da Nota XI da Tabela 5	1.010,44	301,00	1.311,44
5904-8	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão: A cada Tentativa de Busca e Apreensão excedente à primeira serão cobrados emolumentos na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Nota XIII da Tabela 5	185,52	49,31	234,83
5905-5	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão: Sendo as fases do procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão cumpridas em comarcas distintas, a averbação da Certidão de Busca e Apreensão na Comarca que houver realizado a fase inicial será cobrada na forma do item 5.a na faixa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da Nota XV da Tabela 5	185,52	49,31	234,83
5906-3	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, não se tratando de veículos automotores sujeitos a emplacamento no Departamento de Trânsito: a) na fase inicial, para a realização de todos os atos previstos no art. 8-B do Decreto-Lei Federal nº 911/69, inclusive a entrega voluntária do bem, prevista em seu §11, ou a averbação do termo de encerramento por pagamento, da decisão do oficial acerca de impugnação ou da certidão de decurso de prazo por inércia, conforme o caso, serão cobrados emolumentos na forma do item 5.a, na faixa correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sucessivas vezes a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou fração de dívida cobrada, até o limite de 300 faixas adicionais, nos termos das Notas X e XII da Tabela 5	481,17	135,58	616,75

5907-1	No procedimento de Consolidação da propriedade fiduciária e sua busca e apreensão, não se tratando de veículos automotores sujeitos a emplacamento no Departamento de Trânsito: b) na fase de busca e apreensão, para a realização de todos os atos previstos no art. 8º-C do Decreto-Lei Federal nº 911/69 até a finalização dos atos previstos nesse artigo, incluída uma tentativa de busca e apreensão, serão cobrados emolumentos na forma do item 5.a, na faixa correspondente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sucessivas vezes a cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou fração de dívida cobrada, até o limite de 300 faixas adicionais, nos termos das Notas XI e XII da Tabela 5	1.010,44	301,00	1.311,44
TABELA 6 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
6101-0	1 - Averbação: a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	163,85	55,71	219,56
6110-1	1 - Averbação: b) De documento, para integrar registro com valor declarado: até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
6111-9	1 - Averbação: b) De documento, para integrar registro com valor declarado: de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
6112-7	1 - Averbação: b) De documento, para integrar registro com valor declarado: acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
6107-7	1 - Averbação: c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
6108-5	1 - Averbação: d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
6201-8	2 - Certificado: a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	23,51	8,30	31,81
6301-6	3 - Matrícula de periódicos e tipografias: a) Pelo processamento	26,37	8,28	34,65
6302-4	3 - Matrícula de periódicos e tipografias: b) Pela matrícula	79,36	24,96	104,32
6431-1	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato: até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
6432-9	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato: de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
6433-7	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato: acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
6406-3	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	163,85	55,71	219,56
6434-5	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro: até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
6435-2	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro: de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
6436-0	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro: acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
6412-1	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
6437-8	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro: até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
6438-6	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro: de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
6439-4	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro: acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
6418-8	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	163,85	55,71	219,56
6419-6	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	60,87	20,28	81,15
6420-4	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	60,87	20,28	81,15

6440-2	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro: até 582.350,00	328,43	103,28	431,71
6441-0	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro: de 582.350,01 a 1.140.000,00	484,97	152,53	637,50
6442-8	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro: acima de 1.140.000,00	726,92	229,32	956,24
6426-1	4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões): j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	163,85	55,71	219,56
6501-1	5 - Certidões: a) De inteiro teor: a.1) Pela primeira folha	28,97	10,25	39,22
6502-9	5 - Certidões: a) De inteiro teor: a.2) Por folha acrescida à primeira	2,04	0,41	2,45
6503-7	5 - Certidões: b) em relatório conforme quesitos - por quesito, independentemente do número de folhas	28,97	10,25	39,22
6601-9	6 - Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	26,88	7,77	34,65
6701-7	7 - Protocolo de documento a ser averbado ou registrado	46,96	9,48	56,44
TABELA 7 - ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ				
Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária- TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
7101-9	1 - Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	299,48	45,08	344,56
7201-7	2 - Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	569,99	73,30	643,29
7302-3	3 - Registros no Livro "E" (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	119,55	15,37	134,92
7402-1	4 - Averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	95,66	12,30	107,96
7501-0	5 - Transcrição, excluída a certidão: 5.1 - De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	134,63	17,28	151,91
7502-8	5 - Transcrição, excluída a certidão: 5.1 - De termo de opção pela nacionalidade brasileira	134,63	17,28	151,91
7701-6	7 - Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	79,71	10,25	89,96
7802-2	8 - Certidões: 8.1 - Certidão de livros: 8.1.1 - Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	50,73	10,25	60,98
7803-0	8 - Certidões: 8.1 - Certidão de livros: 8.1.2 - De inteiro teor	101,45	20,48	121,93
7804-8	8 - Certidões: 8.2 - Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	50,73	10,25	60,98
7901-2	9 - Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	9,88	1,26	11,14
7100-1	10 - Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos. Obs: Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão	9,88	1,26	11,14
7140-7	14 - Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -Brasil - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento. .	50,73	10,25	60,98
7150-6	15 - Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação	134,63	17,28	151,91
7180-3	18 - Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas	8,17	2,54	10,71
7190-2	19 - Termo declaratório de reconhecimento e dissolução de união estável	476,52	149,85	626,37

7927-7	Certificação eletrônica da união estável (art. 538, "caput" e § 6º, II, do Provimento nº 149/CNJ/2023)	149,74	22,54	172,28
9101-7	1 - Registro de nascimento	0,00	0,00	0,00
9201-5	2 - Assento de óbito	0,00	0,00	0,00
TABELA 8 - ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS				
Código fiscal do ato	Descrição do ato	Emolumentos brutos (R\$)	Taxa de Fiscalização Judiciária-TFJ (R\$)	Valor final ao usuário (R\$)
8101-8	1 - Arquivamento (por folha)	9,76	3,06	12,82
8301-4	3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,89	2,14	9,03
8401-2	4 - Certidão: a) De inteiro teor ou em resumo, independente do número de folhas	29,00	10,25	39,25
8402-0	4 - Certidão: b) Em relatório conforme quesitos, independente do número de folhas	50,73	10,25	60,98
8501-9	5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso) a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	17,08	5,39	22,47
8502-7	5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso) b) No perímetro rural da sede do município	29,58	9,33	38,91
8503-5	5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso) c) Fora desses limites	39,69	12,47	52,16
8601-7	6 - Levantamento de dúvida a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	26,37	8,28	34,65
8110-9	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	193,32	60,78	254,10
8111-7	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - até 1.400,00	76,04	29,30	105,34
8112-5	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.400,01 até 2.720,00	124,04	47,80	171,84
8113-3	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 2.720,01 até 5.440,00	179,76	69,26	249,02
8114-1	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 5.440,01 até 7.000,00	248,84	95,89	344,73
8115-8	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 7.000,01 até 14.000,00	331,86	127,86	459,72
8116-6	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 14.000,01 até 28.000,00	428,72	165,21	593,93
8117-4	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 28.000,01 até 42.000,00	539,26	207,80	747,06
8118-2	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 42.000,01 até 56.000,00	663,83	255,78	919,61
8119-0	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 56.000,01 até 70.000,00	802,15	309,09	1.111,24
8120-8	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 70.000,01 até 105.000,00	1.009,56	389,00	1.398,56
8121-6	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 105.000,01 até 140.000,00	1.213,62	563,92	1.777,54
8122-4	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 140.000,01 até 175.000,00	1.297,79	603,08	1.900,87
8123-2	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 175.000,01 até 210.000,00	1.382,13	642,26	2.024,39
8124-0	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 210.000,01 até 280.000,00	1.466,70	812,64	2.279,34
8125-7	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 280.000,01 até 350.000,00	1.507,07	835,06	2.342,13
8126-5	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 350.000,01 até 420.000,00	1.547,66	857,55	2.405,21

8127-3	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 420.000,01 até 560.000,00	1.588,49	1.049,58	2.638,07
8128-1	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 560.000,01 até 700.000,00	1.675,74	1.107,34	2.783,08
8129-9	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 700.000,01 até 840.000,00	1.763,22	1.165,14	2.928,36
8130-7	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.851,01	1.428,74	3.279,75
8131-5	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.004,94	1.547,60	3.552,54
8132-3	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.159,14	1.666,64	3.825,78
8133-1	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
8134-9	10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - acima de 3.200.000,00	2.313,70	1.785,88	4.099,58
8201-6	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	386,65	121,58	508,23
8202-4	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - até 1.400,00	152,08	58,60	210,68
8203-2	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.400,01 até 2.720,00	248,07	95,60	343,67
8204-0	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 2.720,01 até 5.440,00	359,51	138,52	498,03
8205-7	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 5.440,01 até 7.000,00	497,69	191,78	689,47
8206-5	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 7.000,01 até 14.000,00	663,72	255,72	919,44
8207-3	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 14.000,01 até 28.000,00	857,45	330,42	1.187,87
8208-1	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 28.000,01 até 42.000,00	1.078,53	415,59	1.494,12
8209-9	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 42.000,01 até 56.000,00	1.327,66	511,55	1.839,21
8210-7	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 56.000,01 até 70.000,00	1.604,30	618,18	2.222,48
8211-5	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 70.000,01 até 105.000,00	2.019,13	778,00	2.797,13
8212-3	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 105.000,01 até 140.000,00	2.427,25	1.127,85	3.555,10
8213-1	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 140.000,01 até 175.000,00	2.595,58	1.206,15	3.801,73
8214-9	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 175.000,01 até 210.000,00	2.764,26	1.284,53	4.048,79
8215-6	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 210.000,01 até 280.000,00	2.933,41	1.625,27	4.558,68
8216-4	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 280.000,01 até 350.000,00	3.014,14	1.670,13	4.684,27
8217-2	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 350.000,01 até 420.000,00	3.095,31	1.715,10	4.810,41
8218-0	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 420.000,01 até 560.000,00	3.176,98	2.099,17	5.276,15

8219-8	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 560.000,01 até 700.000,00	3.351,48	2.214,67	5.566,15
8220-6	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 700.000,01 até 840.000,00	3.526,44	2.330,29	5.856,73
8221-4	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.702,02	2.857,47	6.559,49
8222-2	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	4.009,87	3.095,20	7.105,07
8223-0	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	4.318,29	3.333,28	7.651,57
8224-8	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
8225-5	11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva: 11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 - acima de 3.200.000,00	4.627,41	3.571,76	8.199,17
8310-5	13 - Apostilamento de Haia de documentos, independentemente do número de folhas	132,95	41,78	174,73

ANEXO II

CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

(a que se refere o inciso IX do Aviso nº 34/CGJ/2025)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - CÓDIGOS VIGENTES	INÍCIO DA VIGÊNCIA
1	Normal	01/01/2000
2	Desconto - 80% Tabela Cartorária - Lei 6.015/73, art. 290, §4º, acrescido pela Lei 9.934/1999	21/12/1999
3	Desconto - 50% SFH - art. 15, II da Lei 15.424/2004	31/03/2005
4	Desconto - 50% Minha Casa Minha Vida - arts. 42, II e 43, II, Lei 11.977/09 c/ redação Lei 12.424/2011	17/06/2011
6	Desconto - 75% FAR/FDS - arts. 42, I e 43, I da Lei 11.977/09 c/ redação Lei 12.424/2011	17/06/2011
10	Isento - Mandado Judicial + justiça gratuita - art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010	31/03/2005
11	Isento - Declaradamente Pobres	31/03/2005
12	Isento - art. 12-A ou 13 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011 Credor	28/12/2011
13	Isento - Penhora e Arresto - art. 20, II, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010	01/01/2011
14	Isento - Programa Habitação - art. 20, III, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010	01/01/2011
15	Isento - Interesse da União - art. 20, IV, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010	01/01/2011
16	Isento - Entidades de assistência social/desenvolvimento socioeconômico de natureza rural/atividades comunitárias rurais – art. 20, V, da Lei 15.424/2004	01/01/2011
17	Isento - Regularização Fundiária de Interesse Social - art. 20, VI, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.414/2010	01/01/2011
18	Isento - Certidão Justiça Eleitoral - art. 20, VIII, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012	14/08/2012
19	Isento - Certidões para Órgãos Públicos - art. 20, IX, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012	14/08/2012
20	Isento - Promorar-Militar - art. 15-A, caput, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012	01/01/2011
21	Desconto - 90% Promorar-Militar - art. 15-A, I, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012	01/01/2011
22	Desconto - 80% Promorar-Militar - art. 15-A, II, da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 20.379/2012	01/01/2011
23	Isento TFJ - Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - art. 73 da Lei Complementar 123/06	15/12/2006
24	Art. 12-A ou 13 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011 - Devedor	28/12/2011
26	Isento - Nascimento/Óbito + certidão - art. 30 Lei 6.015/73	31/12/1973
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão - Provimento 13/CNJ/2010	06/10/2010
30	Isento - Estado de Minas Gerais e suas autarquias e fundações - art. 19 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011	28/12/2011
31	Isento - Retificação/renovação/restauração/suprimento em razão de erro imputável ao Oficial/Tabelião ou preposto – art. 20, XIV, da Lei 15.424/2004	06/03/2014
32	Isento - reserva legal - art. 18, §4º, da Lei Federal nº 12.651/2012 e art. 31 da Lei Estadual nº 20.922/2013	28/05/2012
33	Isento - associações de moradores - art. 1º da Lei Federal nº 12.879/2013	06/11/2013
34	Registro ou averbação de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, quando solicitado(a) simultaneamente com o registro da garantia do crédito respectivo - ato único para efeito de cobrança de emol. e TFJ, nos termos da Nota VIII, da Tab. 4	31/03/2005
35	Art. 12-A ou 13 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011 - Devedor + Isento TFJ - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - art. 73 da Lei Complementar 123/06	22/05/2014
36	Isento - Reforma Agrária/Assentamento - Beneficiários de terras rurais - art. 1º da Lei Estadual nº 14.313/2002 c/ redação da Lei Estadual nº 18.711/2010	09/01/2010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - CÓDIGOS VIGENTES	INÍCIO DA VIGÊNCIA
37	Desconto - 50% Programa de Arrendamento Residencial - PAR - art. 35 da Lei Federal nº 10.150/2000 c/c Lei Federal nº 10.188/2001	22/12/2000
38	Averbação/registro relativo ao mesmo ato/negócio jurídico, realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas - ato único para fins de cobrança de emolumentos e TFJ (Art. 237-A, caput e § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973).	17/06/2011
39	Desconto - 90% Doação de Imóveis pelo Estado de Minas Gerais - art. 8º da Lei Estadual nº 21.100, de 30 de dezembro de 2013	30/12/2013
41	Isento - Reconhecimento de Firma em requerimentos e papéis destinados a fins eleitorais - art. 373 da Lei Federal nº 4.737/1965	15/07/1965
44	Averbação de retificação de registro civil das pessoas naturais para correção de erro que não exija qualquer indagação - Art.110 da Lei 6.015/1973	01/01/1976
46	Isento - Averbação de CPF - art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, Provimento nº 63/CNJ/2017.	14/11/2017
48	Isento - Bem/direito doado ao Estado, suas autarquias e fundações - art. 20, X e XI, da Lei nº 15.424/2004.	29/12/2017
49	Desconto - 50% Imóvel financiado por entidade financeira/Estado/Município - Nota XV da Tabela 1 da Lei nº 15.424/2004.	29/03/2018
50	Registro/averbação de cédula rural pignoratícia/de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 - ato único para efeito de cobrança de Emolumentos e TFJ - Nota X da Tabela 4 da Lei nº 15.424/2004.	29/03/2018
51	Isento - Protocolo em registro/custódia de documentos eletrônicos (item 5, "c", "d", "e") - art. 10, §§ 6º e 8º c/c Nota IV da Tabela 5 da Lei nº 15.424/2004.	29/03/2018
52	Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento (termo de abertura e termo de encerramento) e cada uma das páginas reproduzidas - Item 18 da Tabela 7 da Lei nº 15.424/2004.	29/03/2018
53	Registro de certidões expedidas pelo Poder Judiciário relativas a precatórios judiciais.	29/03/2018
55	Apresentação/distribuição a protesto - pagamento postergado - art. 12-B da Lei 15.424/2004, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 23.204, de 27/12/2018 - Apresentante	27/01/2019
56	Apresentação/distribuição a protesto - pagamento quando da elisão/desistência/cancelamento/sustação - art. 12-B da Lei 15.424/2004, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 23.204, de 27/12/2018 - Interessado	27/01/2019
57	Cancelamento da distribuição por vício formal do título - Art. 3º do Provimento nº 86/CNJ/2019	29/08/2019
58	Prenotação - mandado judicial - decisão proferida no Processo nº 0069880-18.2018.8.13.0000 (SEI) - Autoridade Judiciária	29/04/2020
59	Prenotação - mandado judicial - decisão proferida no Processo nº 0069880-18.2018.8.13.0000 (SEI) - Parte Interessada	29/04/2020
60	Prenotação - indisponibilidade de bens - art. 14, § 3º, do Provimento nº 39/CNJ/2014 c/c art. 851, § 2º, do Provimento Conjunto nº 93/2020 c/c decisão proferida no Processo nº 0069880-18.2018.8.13.0000 (SEI) - Autoridade	29/04/2020
61	Prenotação - indisponibilidade de bens - art. 14, § 3º, do Provimento nº 39/CNJ/2014 c/c art. 851, § 2º, do Provimento Conjunto nº 93/2020 c/c decisão proferida no Processo nº 0069880-18.2018.8.13.0000 (SEI) - Parte Interessada	29/04/2020
62	Isento - Procuração para recebimento de benefícios previdenciários/assistenciais (INSS) + traslado - art. 68-A da Lei nº 8.212/1991, incluído pela Lei nº 14.199/2021	02/09/2021
63	Autenticação e averbação de alteração de ato constitutivo de organização da sociedade civil - desconto de 25% - art. 15-D da Lei nº 15.424/2004	01/07/2022
66	Isenção TFJ - Protesto envolvendo devedor inscrito no CadÚnico, microempresa ou empresa de pequeno porte - art. 19-A da Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
68	Desconto 50% - Registro de compromisso de compra e venda, cessão, promessa de cessão ou de promessa de permuta - art. 21-C da Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
69	Isenção - Atos praticados em cumprimento de decisão administrativa do Poder Judiciário - art. 20, inc. XII da Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
70	Desconto 50% - Escritura envolvendo transação que admita instrumentalização de forma particular - Nota XXII da Tabela 1 anexa à Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
71	Desconto 80% - Escritura pública para aquisição de imóveis financiados por entidade financeira integrante do SFI ou do SFH, cooperativa de crédito ou administradora de consórcio de imóveis - Nota XXIII da Tabela 1 anexa à Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
72	Isenção TFJ + Desconto 50% - Cancelamento de protesto de títulos apresentados entre 20/3/2020 e 31/12/2022 e entre 1º/1/2023 e 31/12/2023 + devedor inscrito no CadÚnico, microempresa ou empresa de pequeno porte - arts. 19-A e 19-B da Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023
73	Isento - Ato praticado de ofício	31/05/2023
74	Cumprimento de ordem judicial independentemente de emolumentos e TFJ - sem justiça gratuita	07/02/2024
75	Isento - serviços eletrônicos disponibilizados aos entes previstos no § 6º do art. 76 da Lei nº 13.465, 11 de julho de 2017	11/07/2017
76	Desconto - 50% Escritura pública autorizando o inventariante a alienar bens do espólio - Nota XXVII da Tabela 1 da Lei 15.424/2004	01/04/2025
77	Isenção de TFJ e desconto de 7% referente ao Recomeço sobre os emolumentos - protesto envolvendo devedor inscrito no CadÚnico, microempreendedor individual, microempresário ou empresa de pequeno porte - art. 19-A da Lei estadual nº 15.424/2004	01/07/2025
78	Isenção de TFJ e descontos sobre os emolumentos - 7% (Recomeço) e 25% (FDMP, FEGAJ e FEAGE) - protesto - devedor inscrito no CadÚnico, MEI, ME ou EPP - art. 19-A da Lei nº 15.424/2004 - atos protocolados entre 1º/4 e 31/7/2025 (durante a vigência da Tabela "20251" do Sisnor)	01/07/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - CÓDIGOS VIGENTES	INÍCIO DA VIGÊNCIA	
79	Isenção de TFJ e descontos sobre os emolumentos - 7% (referente ao Recomeço) e 40% (referente aos fundos FDMP, FEGAJ e FEAGE) - Protesto envolvendo devedor inscrito no CadÚnico, microempreendedor individual, microempresário ou empresa de pequeno porte - art. 19-A da Lei nº 15.424/2004	01/08/2025	
80	Isenção - Registros afetos ao crédito rural quando o mútuo for garantido por múltiplos imóveis ou móveis dados em garantia (hipoteca, alienação fiduciária ou penhor) - a partir do 3º registro (inclusive) - art. 10, § 3º, IV, da Lei nº 15.424/2004	01/08/2025	
81	Desconto - 75% - Registro referente a alienação fiduciária de bem móvel e penhor e aditivos - item 5.e da Tabela 4 - art. 10, § 3º, XIX, da Lei nº 15.424/2004	01/08/2025	
82	Desconto - 50% - Registro de hipoteca e alienação fiduciária de bem imóvel/garantias/atos referentes à agroindústria - contratos firmados por cédula de crédito rural/produto rural/crédito bancário para fins rurais e títulos de créditos de empresas agroindustriais - art. 10, § 3º, XI, Lei 15.424/2004	01/08/2025	
83	Desconto - 75% - Registro de hipoteca e alienação fiduciária de bem imóvel - crédito rural oriundo do Pronaf em favor do agricultor familiar com Declaração de Aptidão ao Pronaf - art. 10, § 3º, XI, Lei nº 15.424/2004	01/08/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO - CÓDIGOS INATIVADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA
5	Desconto - 75% Minha Casa Minha Vida - art. 42, III, Lei 11.977/2009	08/07/2009	16/06/2011
7	Desconto - 90% Minha Casa Minha Vida - art. 42, I e 43, II da Lei 11.977/2009	08/07/2009	16/06/2011
8	Desconto - 80% Minha Casa Minha Vida - arts. 42, II e 43, I da Lei 11.977/09	08/07/2009	16/06/2011
9	Isento - Administração Direta do Estado - art. 19 da Lei 15.424/2004	31/03/2005	27/12/2011
25	Isento TFJ - Decreto-Lei nº 167/1967 - REGISTRO	15/02/1967	06/09/2016
27	Isento - Minha Casa Minha Vida - art. 43 da Lei 11.977/2009	08/07/2009	17/06/2011
28	Ato retificador/renovador em razão de erro imputável ao próprio cartório - art. 16, III, Lei 15.424/2004	31/03/2005	31/03/2025
40	Isento TFJ e desconto de 90% sobre os emolumentos - art. 39, § 3º, c/c art. 36, § 2º, Decreto-Lei nº 167/1967 - CANCELAMENTO	15/02/1967	06/09/2016
42	Prenotação - Art. 1.024-K, §§ 2º a 5º, do Provimento 260/2013 c/ redação Provimento 317/2016 Ordem Judicial - Autoridade Judiciária	18/03/2016	29/06/2020
43	Prenotação - Art. 1.024-K, §§ 2º a 5º, do Provimento 260/2013 c/ redação Provimento 317/2016 Ordem Judicial - Parte Interessada	18/03/2016	29/06/2020
45	Apostila - Convenção de Haia - Art. 18 da Resolução nº 228/CNJ/2016	14/08/2016	28/03/2018
47	Desconto - 75% Registro de hipoteca/alienação fiduciária relacionado a cédula/nota de crédito rural cuja área da garantia real não ultrapasse quatro módulos fiscais - art. 15-C da Lei nº 15.424/2004.	29/12/2017	29/12/2023
54	Registro de hipoteca/alienação fiduciária relacionado a cédula/nota de crédito rural e de produto rural - metade dos valores previstos na alínea "e" do item 5 da Tabela 4 - art. 10, §3º, inciso XI da Lei nº 15.424/2004.	29/12/2017	29/12/2023
64	Desconto 50% - Registro de hipoteca, alienação fiduciária de bem imóvel ou móvel e penhor, relacionados a contratos firmados por meio de cédula de crédito rural, de cédula de produto rural, bem como de cédula de crédito bancário para fins rurais - art. 10, § 3º, XI, da Lei nº 15.424/2004	29/12/2023	31/07/2025
65	Desconto 75% - Registro de hipoteca, alienação fiduciária de imóvel/móvel e penhor - contratos firmados por meio de cédula de crédito rural/produto rural/credito bancário p/ fins rurais - crédito do Pronaf ou em favor do agricultor familiar com DAP - art. 10, § 3º, XI, da Lei nº 15.424/2004	29/12/2023	31/07/2025
67	Desconto 50 % - Cancelamento de protesto de títulos apresentados entre 20/3/2020 e 31/12/2022 (Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional) e entre 1º/1/2023 e 31/12/2023 (Desenrola Brasil) - art. 19-B da Lei estadual nº 15.424/2004	29/12/2023	30/04/2024



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.695, de 29 de julho de 2025)

"ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.658, de 22 de abril de 2025)

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2025	
Comarca	Feriados Municipais
Abaeté	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Santo Antônio das Tabocas; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de julho: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia; V - 5 de novembro: Aniversário da Cidade.
Abre Campo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município; IV - 27 de julho: Dia do Município.
Açucena	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira do Município.
Águas Formosas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de julho: Dia de São Boaventura, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Aimorés	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 18 de setembro: Emancipação Política do Município; V - 31 de outubro: Dia do Evangélico.
Aiuruoca	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Senhora Santana de Guapiara; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Aiuruoca, Nossa Senhora da Conceição.
Além Paraíba	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 28 de setembro: Emancipação Política do Município.
Alfenas	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Almenara	I - 13 de janeiro: Emancipação Político-Administrativa; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro do Município.
Alpinópolis	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Dia da Cidade; V - 28 de dezembro: Dia de São Benedito.
Alto Rio Doce	I - 19 de março: Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Emancipação Municipal; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Alvinópolis	I - 5 de fevereiro: Dia da Emancipação do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 7 de outubro: Dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário.
Andradas	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 22 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Andrelândia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Porto.
Araçuaí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 21 de setembro: Dia de São Mateus.
Araguari	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 28 de agosto: Dia da Cidade.
Araxá	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de agosto: Festa de São Domingos; IV - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora D'Abadia; V - 19 de dezembro: Dia do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Arcos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Arcos; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Areado	I - 20 de janeiro: Padroeiro do Município "São Sebastião"; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Emancipação Político-Administrativa do Município de Areado.
Arinos	I - 1º de março: Aniversário de Arinos; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 14 de maio: Dia do Evangélico; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Baependi	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 de maio: Aniversário de Emancipação Política do Município de Baependi (Dia da Cidade); III - 14 de junho: Aniversário de Morte de Nhá Chica; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de setembro: Dia da Padroeira do Município de Baependi, Nossa Senhora do Montserrat.
Bambuí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de julho: Dia da Cidade; IV - 26 de julho: Nossa Senhora Sant'Ana, Padroeira da Cidade; V - 27 de novembro: Nossa Senhora das Graças.
Barão de Cocais	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Festa de São João Batista; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Barbacena	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de agosto: Aniversário do Município; IV - 15 de setembro: Dia da Padroeira da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Barroso	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Senhora Sant'Ana, Padroeira da Cidade; IV - 12 de dezembro: Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Vale	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião e de São Gonçalo; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana; V - 17 de dezembro: Dia do Município de Belo Vale, Aniversário da Cidade.
Betim	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira de Betim.
Bicas	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças da Água Santa.
Boa Esperança	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade.
Bocaiúva	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de julho: Dia do Município de Bocaiúva; IV - 14 de julho: segunda-feira seguinte à Festa do Senhor do Bonfim.
Bom Despacho	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Política do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 18 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Bom Sucesso	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira do Município; IV - 8 de setembro: Aniversário da Cidade.
Bonfim	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Festa do Senhor do Bonfim, Padroeiro da Cidade; V - 7 de outubro: Aniversário da Cidade.
Bonfinópolis de Minas	I - 1º de março: Emancipação Político-Administrativa; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia de Nosso Senhor do Bonfim, Padroeiro do Município; V - 31 de outubro: Comemorações Evangélicas (Dia do Evangélico).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Borda da Mata	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Botelhos	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Emancipação Política do Município de Botelhos.
Brasília de Minas	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Sant'Ana.
Brazópolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de agosto: Dia de São Caetano, Padroeiro do Município; IV - 16 de setembro: Aniversário de Brazópolis; V - 8 de dezembro: Solenidade da Imaculada Conceição.
Brumadinho	I - 20 de janeiro: Festa de São Sebastião, Padroeiro de Brumadinho; II - 25 de janeiro: Data da tragédia ocorrida devido ao rompimento da Barragem da Mina de Córrego do Feijão; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 24 de setembro: Festa de Nossa Senhora das Mercês; V - 8 de dezembro: Festa de Imaculada Conceição.
Bueno Brandão	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Festa em louvor a São Benedito e São Sebastião; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação Político-Administrativa de Bueno Brandão.
Buenópolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.
Buritiz	I - 1º de março: Aniversário do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Pena, Padroeira do Município; V - 30 de novembro: Dia dos Evangélicos.
Cabo Verde	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Padroeira da Cidade; IV - 30 de outubro: Emancipação do Município; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Cachoeira de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade.
Caeté	I - 14 de fevereiro: Dia da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Caldas	I - 27 de março: Aniversário do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio.
Camanducaia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Camanducaia, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Cambuí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Padroeira Nossa Senhora do Carmo.
Cambuquira	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 12 de maio: Aniversário da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia da Assunção de Nossa Senhora Aparecida.
Campanha	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Consagrado a Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 23 de setembro: Consagrado ao Beato Padre Victor; V - 2 de outubro: Dia da Fundação do Município.
Campestre	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade.
Campina Verde	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Campo Belo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus; IV - 28 de setembro: Aniversário da Cidade.
Campos Altos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de setembro: Dia do Município; IV - 1º de outubro: Dia de Santa Terezinha do Menino Jesus, Padroeira do Município.
Campos Gerais	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo, Padroeira; IV - 16 de setembro: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Canápolis	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; IV - 14 de julho: Dia do Aniversário da Cidade; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia.
Candeias	I - 2 de fevereiro: Dia da Padroeira Nossa Senhora das Candeias; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário do Município e Dia do Senhor Bom Jesus.
Capelinha	I - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora da Graça; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Capinópolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 15 de junho: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 29 de junho: Dia de São Pedro, Padroeiro da Cidade; V - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa.
Carandaí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 27 de abril: Aniversário da Emancipação Política e Administrativa da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Padroeira da Cidade; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição.
Carangola	I - 7 de janeiro: Dia do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Caratinga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia do Município.
Carlos Chagas	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Emancipação Pública do Município.
Carmo da Mata	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Carmo de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 16 de setembro: Dia da Criação do Município.
Carmo do Cajuru	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 14 de setembro: Jubileu de Bom Jesus de Angicos; V - 27 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Carmo do Paranaíba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora d'Abadia; V - 4 de outubro: Aniversário da Cidade.
Carmo do Rio Claro	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos; V - 5 de novembro: Dia da Cidade.
Carmópolis de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 27 de dezembro: Dia do Aniversário do Município.
Cássia	I - 3 de janeiro: Dia do Padre Donizetti Tavares de Lima; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia da Padroeira da Cidade, Santa Rita de Cássia; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Cataguases	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Caxambu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira do Município; IV - 16 de setembro: Emancipação Político-Administrativa do Município.
Cláudio	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade.
Conceição das Alagoas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Conceição do Mato Dentro	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 24 de junho: Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira e Dia do Município.
Conceição do Rio Verde	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Congonhas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Conquista	I - 11 de fevereiro: Festividade de Nossa Senhora de Lourdes; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Festa Religiosa do Senhor Bom Jesus da Lapa; V - 30 de agosto: Dia do Município.
Conselheiro Lafaiete	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de junho: Consagração do Sagrado Coração de Jesus; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira Imaculada Conceição.
Conselheiro Pena	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 31 de outubro: Dia da Comunidade Evangélica.
Contagem	I - 11 de abril: Jubileu de Nossa Senhora das Dores; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Coração de Jesus	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 2 de junho: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Corinto	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 20 de julho: Instalação do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade.
Coromandel	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora d'Abadia.
Coronel Fabriciano	I - 20 de janeiro: Dia do Aniversário da Cidade e do Padroeiro; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Cristina	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Aniversário do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Cruzília	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Exaltação da Santa Cruz; V - 27 de dezembro: Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Cruzília.
Curvelo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Diamantina	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Divino	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 28 de outubro: Dia da Reforma Protestante; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Divinópolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: São Firmino; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Dores do Indaiá	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 18 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Rosário; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores; V - 8 de outubro: Dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.
Elói Mendes	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Entre Rios de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora e Dia de Nossa Senhora das Brotas, Padroeira da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Ervália	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 17 de junho: Emancipação Política do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Esmeraldas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Quitéria, Padroeira do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de setembro: Emancipação Política do Município.
Espera Feliz	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Espinosa	I - 20 de janeiro: Data consagrada a São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 9 de março: Aniversário de Emancipação Política de Espinosa; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 24 de junho: Data consagrada aos tradicionais festejos de São João; V - 8 de dezembro: Data consagrada a Nossa Senhora da Conceição.
Estrela do Sul	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 18 de junho: Dia do Evangélico; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Homenagem a Nossa Senhora da Abadia; V - 19 de setembro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Eugenópolis	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 3 de maio: Aniversário da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Extrema	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Aniversário da Cidade.
Ferros	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 23 de setembro: Emancipação Política; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Formiga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 6 de junho: Emancipação Político-Administrativa do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.
Francisco Sá	I - 10 de janeiro: Dia de São Gonçalo, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de setembro: Aniversário da Cidade.
Frutal	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 4 de outubro: Emancipação Política do Município.
Galiléia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade; IV - 31 de outubro: Dia do Evangélico.
Governador Valadares	I - 30 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Grão Mogol	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 12 de maio: Aniversário da Cidade; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 31 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Guanhães	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia do Padroeiro do Município; IV - 25 de outubro: Dia do Município.
Guapé	I - 3 de fevereiro: Emancipação do Município (Dia da Cidade); II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 4 de outubro: São Francisco (Padroeiro de Guapé).
Guaranésia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara, Padroeira do Município.
Guarani	I - 25 de março: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 9 de junho: Festa do Divino Espírito Santo e Dia do Padroeiro da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Guaxupé	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário de Guaxupé; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município.
Ibiá	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; IV - 19 de outubro: Dia de São Pedro de Alcântara.
Ibiraci	I - 6 de abril: Emancipação Política do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município.
Ibirité	I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município.
Igarapé	I - 1º de março: Emancipação Política de Igarapé; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Santo Antônio Padroeiro; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Iguatama	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia, Padroeira da Cidade; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Inhapim	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro de Inhapim; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de dezembro: Aniversário da Cidade de Inhapim - MG.
Ipanema	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia consagrado a Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de setembro: Dia de São Zacarias; V - 7 de setembro: Aniversário da Cidade.
Ipatinga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Emancipação Política do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Itabira	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 9 de outubro: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Itabirito	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Boa Viagem, Padroeira de Itabirito; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.
Itaguara	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Itajubá	I - 19 de março: Dia de São José Esposo; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora, Nossa Senhora da Piedade.
Itamarandiba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de guarda consagrado ao Padroeiro São João Batista.
Itambacuri	I - 13 de abril: Emancipação Política do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 2 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Anjos, Padroeira do Município; V - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Itamogi	I - 6 de janeiro: Dia dos Santos Reis; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Aniversário da Cidade; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia e início das festividades das Congadas.
Itamonte	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Itanhandu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira.
Itanhomi	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de junho: Festa do Sagrado Coração de Jesus.
Itapagipe	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Itapecerica	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 11 de julho: Dia de São Bento, Padroeiro do Município; IV - 20 de novembro: Emancipação Política do Município.
Itaúna	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município de Itaúna; IV - 15 de agosto: Festa do Rosário; V - 16 de setembro: Emancipação Política do Município de Itaúna.
Ituiutaba	I - 19 de março: São José; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia.
Itumirim	I - 1º de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos.
Iturama	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 23 de agosto: Dia de Santa Rosa de Lima.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Jaboticatubas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.
Jacinto	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Jacuí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Jacutinga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município.
Jaíba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 27 de abril: Emancipação do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 15 de agosto: Nossa Senhora da Glória.
Janaúba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 27 de junho: Dia do Sagrado Coração de Jesus; V - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Januária	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; V - 7 de outubro: Dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.
Jequeri	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia do Município; IV - 14 de setembro: Jubileu do Grotá; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Jequitinhonha	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 29 de setembro: Dia de São Miguel, Padroeiro da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

João Monlevade	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
João Pinheiro	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana; IV - 10 de setembro: Aniversário da Cidade; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante.
Juatuba	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 27 de abril: Dia da Emancipação Política; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Juiz de Fora	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Lagoa da Prata	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de novembro: Dia de São Carlos Borromeu, Padroeiro da Cidade; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Lagoa Santa	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Festa da Padroeira; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Lajinha	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 22 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 21 de agosto: Dia do Evangélico; V - 21 de outubro: Dia de Nossa Senhora de Nazareth, Padroeira da Cidade.
Lambari	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira; IV - 16 de setembro: Dia do Aniversário da Cidade.
Lavras	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira de Lavras; IV - 13 de outubro: Dia de Santo Eduardo, Comemoração da Criação do Município de Lavras em 1831.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Leopoldina	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 27 de abril: Aniversário da Cidade de Leopoldina; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 20 de novembro: Dia das Religiões de matrizes africanas e afro-brasileiras e da Consciência Negra.
Lima Duarte	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora das Dores; IV - 3 de outubro: Aniversário de Emancipação Política do Município de Lima Duarte.
Luz	I - 2 de fevereiro: Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada da Conceição.
Machado	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de agosto: Festa de São Benedito; IV - 13 de setembro: Aniversário da Cidade.
Malacacheta	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia da Padroeira do Município de Malacacheta; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Dia da Cidade de Malacacheta.
Manga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João.
Manhuaçu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de agosto: Dia de São Lourenço; IV - 5 de novembro: Aniversário da Cidade.
Manhumirim	I - 16 de março: Dia do Município de Manhumirim; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia do Sacramentino; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Dia do Bom Jesus de Manhumirim, Padroeiro da Cidade.
Mantena	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição.
Mar de Espanha	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de setembro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Mariana	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Dia de Mariana e Dia do Estado de Minas Gerais; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Martinho Campos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição; V - 17 de dezembro: Emancipação Político-Administrativa do Município.
Mateus Leme	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Matias Barbosa	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Matozinhos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de agosto: Elevação de Matozinhos à categoria de Freguesia (Distrito); IV - 14 de setembro: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro do Município; V - 15 de setembro: Primeiro dia subsequente ao encerramento das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.
Medina	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: São João; V - 15 de agosto: Cultura Evangélica.
Mercês	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Administrativa do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 24 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Mercês.
Mesquita	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Minas Novas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Festa de Nossa Senhora do Rosário; IV - 2 de outubro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Miradouro	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Emancipação do Município.
Mirai	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Montalvânia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de abril: Aniversário do Município; III - 24 de junho: São João; IV - 24 de novembro: Cristo Rei, Padroeiro da Cidade.
Monte Alegre de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município; V - 4 de outubro: São Francisco das Chagas, Padroeiro do Município.
Monte Azul	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira da Cidade de Monte Azul; V - 4 de outubro: Emancipação Política de Monte Azul.
Monte Belo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Monte Carmelo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora da Abadia; V - 6 de outubro: Aniversário da Cidade.
Monte Santo de Minas	I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de junho: Aniversário da Cidade.
Monte Sião	I - 29 de março: Aniversário do Município de Monte Sião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia da Padroeira do Município de Monte Sião, Nossa Senhora da Medalha Milagrosa.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Montes Claros	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Aniversário da Cidade.
Morada Nova de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de setembro: Aniversário da Cidade; IV - 10 de dezembro: Dia de Nossa Senhora do Loreto, Padroeira da Cidade.
Muriaé	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia do Município e Dia do Muriaeense; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 29 de junho: Dia de São Paulo, Padroeiro do Município.
Mutum	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 17 de junho: Dia de São Manoel, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 5 de setembro: Dia da Fundação do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Muzambinho	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de novembro: Aniversário da Cidade.
Nanuque	I - 2 de janeiro: Aniversário de Emancipação Política do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Natércia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 25 de novembro: Santa Catarina, Padroeira da Cidade.
Nepomuceno	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia de São João Nepomuceno, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Nova Era	I - 19 de março: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 31 de outubro: Dia Municipal do Evangélico.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Nova Lima	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Nova Ponte	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 29 de setembro: Consagrado a São Miguel, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade de Nova Ponte.
Nova Resende	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Dia da Cidade.
Nova Serrana	I - 1º de janeiro: Dia do Município; II - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Novo Cruzeiro	I - 1º de janeiro: Aniversário da Cidade/Emancipação Política; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 11 de julho: Dia de São Bento, Padroeiro do Município.
Oliveira	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora de Oliveira, Padroeira do Município; IV - 19 de setembro: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Ouro Branco	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 12 de dezembro: Aniversário da Emancipação Política de Ouro Branco.
Ouro Fino	I - 16 de março: Emancipação Política do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, Padroeiros do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Ouro Preto	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de julho: Dia de Nossa Senhora do Pilar; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Palma	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 4 de outubro: Padroeiro da Cidade, São Francisco de Assis; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Paracatu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 20 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante.
Pará de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Paraguaçu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia consagrado a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade.
Paraisópolis	I - 25 de janeiro: Instalação do Município; II - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Paraopeba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Política e Administrativa do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Dia consagrado a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município.
Passa Quatro	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de setembro: Aniversário da Cidade; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Passa Tempo	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Glória; V - 30 de agosto: Emancipação Política de Passa Tempo/MG.
Passos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 14 de maio: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Passos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Patos de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Cidade; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora.
Patrocínio	I - 7 de abril: Dia do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira da Cidade.
Peçanha	I - 7 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 23 de setembro: Dia do Evangélico.
Pedra Azul	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: São João; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição.
Pedralva	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 7 de maio: Dia da Emancipação Político-Administrativa; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Pedro Leopoldo	I - 27 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Perdizes	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora d'Abadia; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira da Cidade; V - 17 de dezembro: Criação e Emancipação Político-Administrativa do Município.
Perdões	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: São Sebastião; V - 14 de setembro: Senhor Bom Jesus dos Perdões, Padroeiro do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Piranga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Jubileu do Bom Jesus do Bacalhau; IV - 5 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Comemoração da Padroeira de Piranga, Nossa Senhora da Conceição.
Pirapetinga	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 17 de dezembro: Emancipação Municipal.
Pirapora	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 1º de junho: Aniversário da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Pitangui	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 9 de junho: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Pilar, Padroeira do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Piumhi	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 21 de julho: Dia da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Poço Fundo	I - 2 de abril: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Poços de Caldas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Dia da Festa de São Benedito; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de novembro: Dia da Fundação da Cidade de Poços de Caldas e de sua Padroeira, Nossa Senhora da Saúde.
Pompéu	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Ponte Nova	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de outubro: Aniversário do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Porteirinha	I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 17 de dezembro: Aniversário de Porteirinha.
Pouso Alegre	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade; IV - 19 de outubro: Dia de São Paulo da Cruz, Aniversário da Emancipação Política e Administrativa da Cidade.
Prados	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Instalação do Município de Prados; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Prados.
Prata	I - 21 de março: Dia das Religiões de raízes de matrizes africanas; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo.
Pratápolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de setembro: Dia do Município; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Presidente Olegário	I - 1º de janeiro: Instalação do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora da Abadia.
Raul Soares	I - 20 de janeiro: Padroeiro São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 19 de setembro: Aniversário da Cidade.
Resende Costa	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 de junho: Dia do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de setembro: Dia de Nossa Senhora da Penha de França, Padroeira do Município.
Resplendor	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; III - 26 de julho: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 31 de outubro: Dia do Evangélico.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Ribeirão das Neves	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 5 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Neves; IV - 12 de dezembro: Dia da Emancipação Política do Município.
Rio Casca	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Dia do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Rio Novo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Rio Paranaíba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de setembro: Aniversário de Emancipação Política do Município; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro de Rio Paranaíba; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Rio Pardo de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de julho: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Padroeira da Cidade.
Rio Piracicaba	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 3 de maio: Bom Jesus; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 29 de setembro: Dia de Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade.
Rio Pomba	I - 9 de abril: Dia da Lola; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 17 de junho: Dia de São Manoel, Padroeiro do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 25 de agosto: Dia da Emancipação Política do Município.
Rio Preto	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de julho: Dia de Nosso Senhor dos Passos, Padroeiro da Cidade; IV - 22 de setembro: Aniversário da Cidade de Rio Preto.
Rio Vermelho	I - 31 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira Nossa Senhora da Pena; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Sabará	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de julho: Dia Consagrado a Santa Maria Madalena e ao Santo Aleixo e data de Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Assunção.
Sabinópolis	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Rosário.
Sacramento	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento, Padroeira do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora d'Abadia; V - 24 de agosto: Aniversário da Cidade.
Salinas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 4 de outubro: Emancipação Política da Cidade.
Santa Bárbara	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara, Aniversário da Cidade.
Santa Luzia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia, Padroeira da Cidade.
Santa Maria do Suaçuí	I - 16 de março: Emancipação Política do Município de Santa Maria do Suaçuí; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira, Santa Maria Eterna; V - 21 de setembro: Aniversário de morte do Cônego Lafaiete da Costa Coelho.
Santa Rita de Caldas	I - 19 de fevereiro: Dia da Comarca; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia da Padroeira do Município, Santa Rita de Cássia; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 3 de outubro: data em que se comemora a homenagem ao Servo de Deus "Alderigi Maria Torriani".



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Santa Rita do Sapucaí	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município; III - 24 de maio: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Santa Vitória	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 31 de maio: Aniversário do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Padroeira do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição.
Santo Antônio do Monte	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de novembro: Emancipação do Município.
Santos Dumont	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 29 de setembro: Dia de São Miguel, Padroeiro do Município.
São Domingos do Prata	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de agosto: Dia de São Domingos do Gusmão, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Livramento.
São Francisco	I - 19 de março: Dia de São José; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 5 de novembro: Elevação de São Francisco à categoria de Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Conceição Imaculada de Maria.
São Gonçalo do Sapucaí	I - 10 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade, São Gonçalo do Amarante; II - 2 de março: Aniversário da Cidade; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 10 de junho: Festa do Rosário; V - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
São Gotardo	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia e Assunção de Nossa Senhora; V - 30 de setembro: Aniversário da Cidade.
São João da Ponte	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

São João del-Rei	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 14 de junho: Dia de Nhá Chica; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Aniversário de Fundação da Cidade de São João del-Rei.
São João do Paraíso	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia do Padroeiro do Município; IV - 29 de junho: Dia de São Pedro.
São João Evangelista	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Emancipação Política do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Paróquia de São João Evangelista; V - 27 de dezembro: Dia do Padroeiro.
São João Nepomuceno	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia de São João Nepomuceno, Padroeiro do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
São Lourenço	I - 1º de abril: Emancipação Política do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de agosto: Dia do Padroeiro da Cidade.
São Romão	I - 20 de janeiro: Dia consagrado a São Sebastião; II - 2 de março: Emancipação Político-Administrativa do Município; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; V - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
São Roque de Minas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 16 de agosto: Dia de São Roque, Padroeiro do Município; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
São Sebastião do Paraíso	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 25 de outubro: Aniversário de Fundação do Município.
Senador Firmino	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Encerramento das comemorações do Jubileu de Nossa Senhora da Conceição; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação Política da Cidade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Serro	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de julho: Nossa Senhora do Rosário; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.
Sete Lagoas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Padroeiro da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Silvianópolis	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de junho: Festa do Rosário; IV - 26 de julho: Dia da Padroeira do Município; V - 30 de agosto: Aniversário do Município.
Taiobeiras	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 12 de dezembro: Emancipação Política de Taiobeiras.
Tarumirim	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 31 de janeiro: Dia da Emancipação Municipal, Aniversário da Cidade; III - 18 de abril: Paixão de Cristo; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Jubileu de Nosso Senhor Bom Jesus em Dom Carloto.
Teixeiras	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Padroeiro Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Dia do Bom Jesus; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Teófilo Otoni	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de junho: Dia de São Pedro e São Paulo; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Timóteo	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.
Tiros	I - 10 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia do Padroeiro Santo Antônio; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Tombos	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 21 de maio: Data de Criação do Distrito de Tombos; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Três Corações	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de setembro: Consagrado à Sagrada Família (Dia do Município).
Três Marias	I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 9 de junho: Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Três Pontas	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Dia do Município; IV - 23 de setembro: Aniversário da Morte do Venerável Padre Victor.
Tupaciguara	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 1º de junho: Aniversário da Cidade; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Padroeira da Cidade.
Turmalina	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade.
Ubá	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 19 de setembro: Dia de São Januário; V - 7 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário.
Uberaba	I - 2 de março: Dia de Uberaba; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Uberlândia	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 31 de agosto: São Raimundo e Aniversário da Cidade.
Unaí	I - 15 de janeiro: Dia do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio do Boqueirão; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Varginha	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de outubro: Aniversário de Varginha; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Várzea da Palma	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Várzea da Palma, Imaculada Conceição.
Vazante	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 2 e 3 de maio: Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 12 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Vespasiano	I - 11 de fevereiro: Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira da Cidade; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Viçosa	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de setembro: Dia da Cidade.
Virginópolis	I - 9 de março: Emancipação Político-Administrativa do Município; II - 18 de abril: Paixão de Cristo; III - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira do Município; IV - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> .
Visconde do Rio Branco	I - 18 de abril: Paixão de Cristo; II - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; III - 19 de junho: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 28 de setembro: Aniversário da Cidade.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 57/PR-TJMG, de 29 de julho de 2025)



FÓRUM DIGITAL

Conectando você à Justiça

SUMÁRIO INTERATIVO



Clique no número ou texto para visualizar a página desejada.

No rodapé das páginas existe uma numeração.

Clique na numeração de página para voltar ao Sumário.

O que é o Fórum Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	3
Quais as diferenças	4
Quem pode ser atendido(a) nos Fóruns Digitais	4
Quais são os serviços disponíveis nos Fóruns Digitais	5
Quais serviços não são oferecidos nos Fóruns Digitais	10
Serviços oferecidos por outras instituições	11
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG)	11
Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6)	16
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais (TRT-MG)	17
Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG)	18
Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)	21
Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG)	22
Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)	23
Contatos	23

O que é o

FÓRUM DIGITAL

do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) ?

O Fórum Digital é uma nova forma de conectar você à Justiça.

É um espaço físico de apoio ao fórum principal da comarca, criado para facilitar o seu acesso aos serviços judiciais do TJMG e parceiros.



Saiba mais:

Comarca é uma região atendida por um(a) ou mais juízes(as).

Pode ser formada por uma ou mais cidades próximas.

Cada comarca tem um **fórum principal**, onde são analisados os processos de toda a região.

Conheça a comarca da qual sua cidade faz parte, pesquise no [Guia Judiciário](#).

Além dos serviços prestados pelo TJMG, os Fóruns Digitais podem contar com serviços prestados por **parceiros**, por exemplo:

- ↳ Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais **(TRE-MG)**;
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região **(TRF-6)**;
- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais **(TRT-MG)**;
- Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais **(TJMMG)**;
- Ministério Público de Minas Gerais **(MPMG)**;
- Defensoria Pública de Minas Gerais **(DPMG)**;
- Instituições policiais, como a Polícia Militar de Minas Gerais **(PMMG)**.



ATENÇÃO:

Os serviços e parceiros podem variar conforme a cidade. **Antes de ir ao Fórum Digital**, [confira se o que você precisa está disponível no local](#).

Quais as

DIFERENÇAS ?

Fórum da Comarca	Fórum Digital
Localizado na sede da comarca .	Instalado em outra cidade da comarca.
Oferece todos os serviços judiciais do TJMG .	Local que oferece alguns serviços do TJMG e de parceiros . Assim, você não precisa ir até o fórum da comarca para ser atendido(a).
Pode ter um(a) ou mais juízes(as) responsáveis .	Os(as) juízes(as) responsáveis são os(as) mesmos(as) do fórum da sede da comarca .

Quem pode ser atendido(a) nos

FÓRUNS DIGITAIS ?

 Qualquer pessoa pode usar os serviços do Fórum Digital, principalmente quem:

- ↳ Precisa **resolver problemas na Justiça**;
- Quer **esclarecer dúvidas** sobre direitos;
- Não tem internet para acessar serviços de cidadania.

■ Orientações para ser atendido(a) nos Fóruns Digitais:



Leve um documento de identificação com foto como, por exemplo, passaporte, carteira de identidade, de motorista ou de trabalho.



Você não pode entrar armado(a), a não ser nos casos permitidos por lei.

Quais são os serviços disponíveis nos

FÓRUNS DIGITAIS ?

O TJMG presta os seguintes serviços nos Fóruns Digitais:

1. Atendimento e orientação:

Esclareça suas dúvidas sobre processos, audiências, prazos e outros serviços do TJMG com o apoio de um(a) funcionário(a) do Fórum Digital.

2. Atermação - começar processos sem advogado(a):

Se o valor de seu pedido for de até 20 salários mínimos, pode ser que você não precise de advogado(a) para começar um processo. Converse com um(a) atendente no Fórum Digital para saber mais informações.

■ Alguns exemplos:



Acidente de trânsito

Resolver quem foi o(a) responsável pelo acidente e como pagar os prejuízos.



Consumidor

Produto ou serviço com defeito, cobrança indevida (água, luz, internet, compras), propaganda enganosa.



Saúde

Pedido de medicamentos, consultas e tratamentos médicos.

3. Audiências de conciliação e mediação (pela internet ou presenciais):

As audiências de conciliação e mediação são reuniões em que um(a) colaborador(a) da Justiça ajuda os(as) envolvidos(as) a conversarem e **buscarem um acordo**.

Essas reuniões podem acontecer antes mesmo de abrir um processo judicial, ou em qualquer fase de um processo que já está em andamento.



Cada situação é avaliada para definir se o caso será encaminhado para conciliação ou mediação.



Com o acordo:

Maior chance de chegar a um acordo bom para todos os lados.

O processo pode acabar mais rápido e com menos gastos.

Você ajuda a decidir, sem depender só da decisão de um(a) juiz(a).

Como o acordo é feito junto, é mais fácil de cumprir.



Sem o acordo:

O(a) juiz(a) é que vai decidir por você.

O processo pode demorar mais para terminar.

Se quiser recorrer, você precisará de advogados(as).

4. Atendimento pré-processual - tentativa de acordo sem processo:

Em alguns casos, você pode **tentar um acordo em reuniões amigáveis** (sessões de conciliação e mediação), mesmo sem um processo na Justiça.

Alguns exemplos:



Família

Divórcio, guarda de filhos(as), pensão alimentícia, reconhecimento de paternidade (provar quem é o pai da criança).



Conflitos entre vizinhos (as)

Problemas com esgoto, criação de animais soltos, brigas por limites de terreno.



Dívidas

Cobranças de dívidas, aluguel, condomínio, cheques, notas promissórias (documentos de compromisso de pagamento).

5. Conciliação processual - tentativa de acordo durante o processo:

O Fórum Digital pode ajudar na realização das reuniões virtuais, oferecendo equipamentos e suporte para os(as) envolvidos(as) não precisarem se deslocar até a sede da comarca.

Se houver espaço e equipe disponível, a reunião também pode acontecer presencialmente no próprio fórum.

6. Audiência de instrução e julgamento - AIJ (audiência para reunir provas):

Se não tiver acordo na etapa de conciliação e mediação, o processo continua. O(a) juiz(a) responsável pelo caso pode fazer uma audiência para ouvir as pessoas envolvidas.

Alguns exemplos:

↳ **depoimento pessoal das partes envolvidas:** parte autora e parte ré explicam o caso com suas próprias palavras.



Saiba mais:

Existem duas **partes envolvidas** no processo:

Parte autora: quem começa o processo.

Parte ré: contra quem é o processo.

→ **oitiva (escuta) de testemunhas:** pessoas que sabem de algo importante sobre o caso e contam isso no processo.

Essas declarações se tornam novas provas no processo.

Além de conciliação, mediação e de instrução e julgamento, é possível participar de **outras audiências pela internet**, sem precisar ir até o fórum da sede da comarca.

7. Sala passiva:

No Fórum Digital existe uma **sala para participar de audiências pela internet**, em processos de qualquer cidade ou tribunal. Nela, você deve **prestar depoimento** como parte ou testemunha.



8. Entrega de documentos e provas:

Se você tem um processo sem advogado(a), talvez precise entregar documentos e provas no Fórum Digital. Isso pode incluir, por exemplo, responder a um pedido do(a) juiz(a) ou informar alguma novidade do caso. Fique atento(a) ao andamento do processo.

9. Consulta processual:

No Fórum Digital você pode solicitar informações sobre seu processo na Justiça. Verifique o andamento de seu processo pelo número ou pelos nomes completos das partes.

10. Emissão de Guias de Pagamento:

Você pode solicitar **boletos para pagar custas judiciais, multas e outras despesas que ocorreram durante o andamento do processo**.

■ Algumas situações que geram guias de pagamento:



Condenações

Quando alguém **perde um processo** e o(a) juiz(a) determina que ele(a) **pague um valor em dinheiro**.

Exemplo: pessoa condenada a pagar os prejuízos de um acidente de trânsito que ela causou.



Custas do processo

São valores que devem ser pagos para o andamento processual. Esses valores servem para retribuir o Estado pelo serviço judicial oferecido a você, cidadão(ã). Quem tem o benefício da justiça gratuita não precisa pagar.



Saiba mais:

Justiça gratuita é um benefício que seu(sua) advogado(a) pode solicitar quando você não tiver condições de pagar as custas do processo.

11. Solicitação de Advogado Dativo - assistência judiciária gratuita:

Se você não pode pagar um(a) advogado(a) e não tem Defensoria Pública na sua região, informe isso no Fórum Digital. Um(a) juiz(a) do fórum da comarca verificará se um(a) advogado(a) dativo pode representar você no processo. Nesse caso, o Estado cobre os custos do serviço.

12. Balcão Virtual - atendimento pela internet:

Você pode ir ao Fórum Digital para **falar por videochamada com o setor que analisa seu processo** na Justiça. [Clique aqui para saber mais sobre o Balcão Virtual.](#)

13. Certidões Judiciais:

Você pode solicitar um documento que informa se existem processos em andamento no TJMG no nome de uma pessoa, empresa ou outros tipos de organização.

■ Dúvidas Comuns:

Preciso pagar para solicitar uma certidão?

Não. As certidões são gratuitas.

Para que você pode precisar de uma certidão judicial?

Uma certidão pode ser exigida em várias situações, por exemplo:

- ↳ mostrar que não existem dívidas para fechar contratos;
- conseguir um emprego;
- participar de licitações.

A certidão do Fórum Digital tem o mesmo valor da certidão do fórum da comarca?

Sim. A certidão é igual à do fórum da comarca.

■ Entenda o resultado das certidões:



Certidão Positiva

Existem processos em andamento em seu nome.



Certidão Negativa

Não existem processos em andamento em seu nome.

Quais serviços **não são oferecidos** nos

FÓRUNS DIGITAIS ?

No Fórum Digital você **não encontra** os serviços de:

- ↳ **Emissão de documentos, como:** carteira de Identidade, CPF, passaporte ou carteira de trabalho;
- **Atendimento de cartórios extrajudiciais, como:** registros de nascimento, de casamento, de óbito ou de imóveis, reconhecimento de firma (assinatura), escrituras e testamentos, entre outros.

Serviços oferecidos por

OUTRAS INSTITUIÇÕES

Além dos serviços do TJMG, você também **pode usar os serviços de parceiros** no Fórum Digital.

O TJMG não presta esses serviços, nem se responsabiliza por eles. Cada parceiro define **como e quando** o atendimento é oferecido.

⚠️ ATENÇÃO:

Os serviços e parceiros podem variar conforme a cidade. **Antes de ir ao Fórum Digital**, [confira se o que você precisa está disponível no local](#). 🖱️

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

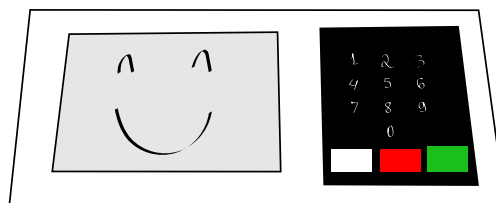
de Minas Gerais (TRE-MG)

⚠️ **Verifique na [página dos Fóruns Digitais](#) se o TRE-MG atende no Fórum Digital da sua cidade.**

O TRE-MG cuida das eleições no Estado de Minas Gerais.

■ Suas principais funções são:

- ↳ Gerenciar o cadastro de eleitores.
- Organizar as eleições.
- Julgar processos eleitorais.
- Registrar candidaturas.
- Fiscalizar partidos políticos.



No Fórum Digital, você pode acessar os seguintes serviços do TRE-MG:

1. Balcão Virtual - atendimento pela internet:

Você pode ir ao Fórum Digital e solicitar atendimento online da Justiça Eleitoral.

[Acesse o Balcão Virtual e preencha o formulário](#). 🖱️

Se você precisar de atendimento por videochamada, um(a) atendente do TRE-MG irá direcioná-lo(a).

2. Consulta processual :

No Fórum Digital você pode solicitar **informações sobre qualquer processo da Justiça Eleitoral**, exceto os que estão em segredo de justiça. [Acesse o sistema de consulta.](#) 



Saiba mais:

Quando um processo está em **segredo de justiça**, somente o(a) juiz(a), as partes envolvidas e seus(suas) advogados(as) podem verificar informações.

3. Alistamento eleitoral - Primeiro título de eleitor(a):

Votar é um direito e uma obrigação. Você **deve solicitar seu registro como eleitor(a)** para poder votar e ser candidato(a). [Acesse o autoatendimento eleitoral.](#) 

4. Consulta de informações eleitorais:

Confira o número de seu título de eleitor(a), local onde vota e a situação eleitoral (se o título está regular, cancelado ou suspenso). [Acesse o autoatendimento eleitoral.](#) 

5. Justificar ausência na eleição:

Se você não votou, pode **justificar esse fato e levar um documento que comprove o motivo.**

■ Exemplo:

↳ Se você estava em outra cidade e não justificou sua ausência no dia da eleição, pode fazer isso depois, com um comprovante de viagem. [Acesse o serviço de justificativa eleitoral e acompanhe o andamento da solicitação.](#) 

6. Regularizar título de eleitor cancelado:

Se seu título de eleitor(a) foi cancelado, você **precisa regularizar a situação para poder votar novamente.** O título pode ser cancelado por vários motivos como, por exemplo, o(a) eleitor(a) não votar nem justificar sua ausência em três eleições seguidas. [Acesse o autoatendimento eleitoral.](#) 

7. Débito Eleitoral - pagamento de multa:

Ao descumprir as regras da Justiça Eleitoral, você **precisa pagar multa para regularizar o título de eleitor(a).**

■ Motivos que geram multa eleitoral:

 × Não tirar o primeiro título até um dia antes de completar 19 anos.

 × Não votar e não justificar a falta no prazo de 60 dias a contar da data da eleição ou ter a justificativa recusada.

 × Quando o(a) mesário(a):

- ↳ falta;
- abandona sua função;
- tem a justificativa para a ausência recusada.

 Quando a Justiça condena a pessoa a pagar multa em processo.

Para pagar a multa, [acesse o serviço de débito eleitoral.](#) 



Saiba mais:

Se você não estiver em dia com a Justiça Eleitoral, pode enfrentar dificuldade para:

- ↳ tirar passaporte ou carteira de identidade;
- assumir um cargo em concurso público;
- fazer matrícula em universidades;
- fazer empréstimos em bancos públicos.



8. Certidões:

Você pode solicitar um documento que mostra sua situação com a Justiça Eleitoral.

[Acesse o serviço de emissão de certidões.](#) 

■ Alguns exemplos de certidões:



Certidão de quitação eleitoral

Informa que a pessoa tem ou não pendências com a Justiça Eleitoral.



Certidão de crimes eleitorais

Informa se a pessoa tem ou não condenação definitiva por crime eleitoral.



Certidão de filiação partidária

Informa se a pessoa está ou não filiada a um partido político. Solicite a [certidão de filiação partidária no site do Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#). Essa certidão não está disponível no Autoatendimento.



Certidão negativa de alistamento eleitoral

Informa que a pessoa não tem o título de eleitor(a).



Declaração de trabalhos eleitorais

Informa que a pessoa trabalhou como mesária(o) ou colaborador(a) nas eleições.

9. Transferência eleitoral - mudar o local do título de eleitor(a):

Quem mudou de cidade, estado ou país pode pedir para votar em um novo local.

[Acesse o autoatendimento eleitoral](#)  , atualize ou corrija seu título eleitoral.

10. Cadastro para trabalhar nas eleições:

Você pode se cadastrar de forma voluntária para trabalhar como mesário(a) ou coordenador(a) de acessibilidade nas eleições.

Se você foi chamado(a) para trabalhar nas eleições, pode confirmar que recebeu a convocação e emitir a declaração dos trabalhos eleitorais.



Saiba mais:

O(a) **coordenador(a) de acessibilidade** ajuda pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção a votar.

11. Revisão eleitoral - atualizar ou corrigir dados de seu título de eleitor(a):

Você precisa manter dados como nome, estado civil e endereço atualizados. Você pode pedir também a mudança do local onde vota no município. [Acesse o autoatendimento eleitoral.](#)



12. Seções com acessibilidade - fácil acesso:

Você pode pedir para **votar em locais de fácil acesso**, como, por exemplo, lugares planos e sem escadas. Esse serviço está disponível para **pessoas idosas, com deficiência ou com dificuldade para andar**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

da 6ª Região (TRF-6)



Verifique na [página dos Fóruns Digitais](#) se o TRF-6 atende no Fórum Digital de sua cidade.

O TRF6 julga em Minas Gerais processos que envolvem o Governo Federal.

■ Exemplos de áreas de atuação no pedido judicial:

- ↳ **Benefícios do INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social), como aposentadorias, pensões e auxílios;
- Orientações sobre o pedido judicial de **FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**;
- Cobrança judicial do **Seguro DPVAT (Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres)**;
- **Pedidos de medicamentos e tratamentos médicos** pelo Governo Federal;
- **Crimes federais**;
- **Informações sobre andamento de processos**.

No Fórum Digital, você pode acessar os seguintes serviços do TRF-6:

1. Atendimento e orientação:

Esclareça suas dúvidas sobre processos, audiências, prazos e outros serviços do TRF-6.

2. Sala passiva - participar de audiência pela internet:

O Fórum Digital tem uma **sala para participar de audiências** da Justiça Federal pela internet. Nessa sala você pode:



Prestar depoimento como parte do processo

Quem entrou com o processo e quem está sendo processado explicam o caso com suas próprias palavras.



Ser ouvido como testemunha

Testemunhas contam com suas próprias palavras o que sabem sobre o caso.

3. Atermação - começar processo sem advogado(a):

Para começar alguns tipos de processo na Justiça Federal, você não precisa de advogado(a). Converse com um(a) atendente no Fórum Digital se o valor do seu pedido for de até 60 salários mínimos.

4. Perícia:

A perícia é uma **análise feita por um(a) médico(a)** para ajudar o(a) juiz(a) a entender melhor o caso. No Fórum Digital, existe uma sala própria para essa análise.



■ Alguns exemplos:

↳ Perícia com um(a) médico(a) para comprovar doenças.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

da 3ª Região - Minas Gerais (TRT-MG)



Verifique na página dos Fóruns Digitais se o TRT-3 atende no Fórum Digital de sua cidade.

O TRT-MG resolve conflitos entre empregados e patrões.
No Fórum Digital, você pode acessar os seguintes serviços:

1. Atendimento e orientação:

Esclareça suas dúvidas sobre processos, audiências, prazos e outros serviços do TRT-MG.

2. Atermação - começar processos sem advogado(a):

Você pode começar um processo na Justiça do Trabalho sem precisar de advogado(a).
[Entenda mais sobre a Atermação Virtual.](#) 🖱️

3. Balcão Virtual - atendimento pela internet:

Você pode ir ao Fórum Digital para **falar por videochamada com o setor que analisa seu processo** na Justiça do Trabalho. [Saiba mais sobre o Balcão Virtual do TRT.](#) 🖱️

4. Consulta Processual - informações sobre processos:

No Fórum Digital você pode **solicitar informações sobre seu processo** na Justiça do Trabalho.

5. Sala passiva - participar de audiência pela internet:

O Fórum Digital tem uma **sala para audiências** da Justiça do Trabalho pela internet, nos casos em que o(a) juiz(a) autorizar. Nessa sala você pode:



Prestar depoimento como parte do processo

Quem entrou com o processo e quem está sendo processado explicam o caso com suas próprias palavras.



Ser ouvido como testemunha

Testemunhas contam com suas próprias palavras o que sabem sobre o caso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

de Minas Gerais (TJMMG)



Verifique na página dos Fóruns Digitais se o TJMMG atende no Fórum Digital de sua cidade.

O TJMMG **julga casos envolvendo policiais e bombeiros militares** de Minas Gerais, como:

- ↳ Crimes militares;
- Processos contra punições disciplinares;
- Processos de militares aposentados(as), nos casos previstos na lei;
- Processos de ex-militares, por crimes cometidos quando ainda estavam na ativa.

Nos Fóruns Digitais, você pode acessar vários serviços do TJMMG pela internet. Confira alguns:

1. Balcão Virtual - atendimento pela internet:

Você pode ir ao Fórum Digital para falar por **videochamada** com o setor que analisa seu processo na Justiça Militar. [Agende o atendimento do Balcão Virtual.](#) 

2. Consulta Processual - informações sobre processos:

No Fórum Digital você pode verificar **informações de seu processo** no sistema de processo digital (E-proc). Antes de acessar, precisa fazer um cadastro.

[Saiba mais sobre como consultar seu processo.](#) 

3. Certidões judiciais:

Você pode solicitar um **documento que informa se uma pessoa tem processos ativos** no TJMMG. Se você já tiver esse documento, também pode **confirmar se ele é verdadeiro**. [Acesse o serviço de certidões.](#) 

4. Agenda de audiências e sessões de julgamentos:

Veja as datas e horários de:



Audiências

Reuniões com as **peessoas envolvidas no processo**, advogados(as) e juízes(as).



Sessões de julgamento

Reuniões em que os(as) **desembargadores(as) analisam recursos** de um processo.



Saiba mais:

Recurso é um pedido para revisar uma decisão. Se uma das partes envolvidas não concorda com o resultado de um processo, pode solicitar uma nova análise.

Desembargador(a) é um tipo de juiz(a) que trabalha julgando recursos na segunda instância - parte da Justiça que revisa decisões de outros(as) juízes(as).

■ Existem três opções para consultar as datas e horários:

- 1 Acesse o **calendário** da página inicial do [site do TJMMG](#)  e pesquise por data ou número do processo.

2 Veja as [datas das audiências](#). 

3 Veja as [datas dos julgamentos de recursos](#). 

5. Atas (resumos) e gravações de julgamentos:

Você pode assistir aos [julgamentos de recursos ao vivo](#)  ou ver [gravações e resumos \(atas\)](#).  dos julgamentos que já aconteceram.

6. Requerimentos de proteção de dados:

Você pode **solicitar informações sobre o uso dos seus dados** pelo TJMMG com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa lei protege a privacidade das pessoas. Acesse o [formulário eletrônico](#)  para solicitar.

■ Você pode:



Ver como seus dados são usados.



Comunicar vazamento de informações.



Pedir outros direitos garantidos pela [LGPD](#). 



7. Outros serviços disponíveis no portal:

No Fórum Digital você pode acessar outros serviços disponíveis no site do TJMMG.

■ Alguns exemplos:

↳ **Concursos e seleções:** leia [informações sobre concursos e estágios](#)  no TJMMG.

→ **Portal da Transparência:** [veja como o TJMMG administra seus recursos públicos](#),  como por exemplo, para pagamento de salários, obras, serviços e outros gastos.

→ **Biblioteca Online:** pesquise [livros, artigos e leis sobre Direito Militar](#). 

→ **Consulta as normas do TJMMG:** veja [portarias, resoluções e outros documentos oficiais](#). 

→ **Processo administrativo:** realize **contratos, convênios, acordos e outros assuntos administrativos** com o TJMMG no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). [Acesse o SEI e se cadastre aqui.](#) 

8. Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC):

Envie reclamações, sugestões e elogios ou solicite informações sobre o TJMMG.



Acesse o
[formulário eletrônico](#) 



Preencha seus dados
e envie sua solicitação



Receba um número de protocolo
para acompanhar o andamento

■ Entre em contato com o TJMMG para outras informações:



(31) 3274-1566



Segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.

MINISTÉRIO PÚBLICO

de Minas Gerais (MPMG)



Verifique na [página dos Fóruns Digitais](#) se o MPMG atende no Fórum Digital de sua cidade.

O Ministério Público é uma instituição essencial para que a Justiça funcione no país. Seu trabalho envolve:

- ↳ Garantir os direitos dos(as) cidadãos(ãs) e promover os interesses da sociedade;
- Defender a democracia e a lei;
- Representar a sociedade;
- Fiscalizar se todos cumprem a lei, inclusive o Poder Público;
- Atuar na repressão ao crime e assegurar o direito das vítimas;
- Proteger os direitos de quem mais precisa de proteção, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e consumidores;
- Apoiar a comunidade e proteger o meio ambiente, o patrimônio público, a educação e a saúde coletiva.

Você pode acessar o [formulário online da Ouvidoria do MPMG](#)  para fazer reclamações, denúncias, sugestões ou críticas.

Consulte outras formas de atendimento no Fórum Digital.



Saiba mais:

Acesse a cartilha [“O que é o Ministério Público?”](#) 



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado de Minas Gerais (DPMG)



Verifique na [página dos Fóruns Digitais](#) se a Defensoria Pública atende no Fórum Digital de sua cidade.

A Defensoria Pública acolhe e presta assistência jurídica completa e gratuita para:

- ↳ quem não tem condições financeiras de contratar um(a) advogado(a);
- pessoas em situação de vulnerabilidade, como em casos de discriminação ou violência.

Além disso, ajuda a resolver conflitos sem a necessidade de um processo, por meio de acordos ou orientações.



Saiba mais:

Assistência jurídica inclui os seguintes serviços:

- 1. Orientação jurídica:** Você pode esclarecer suas dúvidas sobre seus direitos e serviços da Justiça.
- 2. Representação judicial:** Se você tem um processo na Justiça (sendo parte autora ou ré) ou quer começar um novo, você pode procurar um(a) defensor(a) público(a) para defender seus direitos.

POLÍCIA MILITAR

de Minas Gerais (PMMG)



Verifique na página dos Fóruns Digitais se a PMMG atende no Fórum Digital de sua cidade.

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) trabalha para a segurança da população e apoia o funcionamento da Justiça.

Como parceira, a PMMG utiliza os Fóruns Digitais para:

- ↳ Participar de audiências quando policiais forem chamados(as) pela Justiça ou em processos administrativos.

Isso evita que os(as) policiais precisem viajar para outros municípios que são sedes de comarca e fiquem fora da área de atuação por muito tempo. Desta maneira, a PMMG mantém o efetivo nas ruas.



- Ouvir testemunhas, vítimas e envolvidos em processos administrativos e inquéritos policiais militares. O atendimento pode ser feito no Fórum Digital, quando a pessoa não puder ou não quiser ir até uma unidade da Polícia Militar.



Saiba mais:

O **processo administrativo** apura fatos envolvendo assuntos da PMMG, como, por exemplo:

- ↳ comportamento de policiais militares durante o serviço ou quando usam o cargo, mesmo fora do horário de trabalho.

Inquéritos policiais militares: investigação feita pela própria PM para apurar se aconteceu um crime militar e quem foi o autor.

CONTATOS

Em caso de dúvidas sobre os serviços disponíveis, procure a equipe do Fórum Digital mais próximo ou acesse:

Página dos Fóruns Digitais no site do TJMG:

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/forum-digital.htm>

Central de Atendimento TJMG: (31) 3306-3100 | segunda a sexta, 8h–18h

FÓRUM DIGITAL



Contatos:

 (31) 3306-3100

 Segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.

 <https://www.tjmg.jus.br/falecomtjmg/>

ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.181/2021 (LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO) EM PETIÇÕES INICIAIS DE REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS

Palavras-chave: Lei do Superendividamento | Uniformização de procedimentos | Dignidade do consumidor | Reunião de ações

OBJETIVO

Esta Nota Técnica, elaborada pelo Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais, tem como finalidade orientar a aplicação da Lei nº 14.181/2021 – conhecida como Lei do Superendividamento – no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Considerando os impactos sociais e econômicos da norma, bem como o elevado índice de endividamento da população brasileira, o documento busca padronizar procedimentos judiciais, assegurar a efetividade da norma e promover a dignidade do

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se na uniformização de aplicação da Lei nº 14.181/2021 no âmbito do TJMG, diante do aumento das demandas relacionadas ao superendividamento e da necessidade de garantir segurança jurídica, efetividade da norma e proteção à dignidade do consumidor. Fundamenta-se na experiência da 8ª Vara Cível de Belo Horizonte, que demonstrou boas práticas para a tramitação concentrada desses casos, promovendo celeridade, economia processual e coerência decisória.

CONCLUSÃO

A Lei nº 14.181/2021 representa um marco na proteção do consumidor superendividado, ao aliar a necessidade de cumprimento das obrigações com a garantia de condições mínimas de existência digna. Sua implementação eficaz exige atuação coordenada do Poder Judiciário, com adoção de medidas que assegurem a coerência, celeridade e efetividade dos procedimentos previstos na norma.

RECOMENDAÇÃO

Nesse sentido, esta Nota Técnica apresenta recomendações voltadas à capacitação continuada de magistrados e assessores, à uniformização dos procedimentos judiciais, ao monitoramento estatístico das ações, à promoção de soluções consensuais e à cooperação interinstitucional. Destaca-se, ainda, a importância de iniciativas exitosas como o Ato Concertado nº 2/2023, que pode servir de modelo para comarcas de maior porte, bem como o incentivo à utilização de ferramentas tecnológicas e à formação de cadastro especializado de peritos. Por fim, recomenda-se ampla divulgação deste documento entre os integrantes do TJMG, como instrumento de orientação prática e teórica, contribuindo para uma atuação jurisdicional uniforme, eficiente e sensível às finalidades sociais da Lei do Superendividamento.

Acesse a NT completa 

Belo Horizonte, 28 de julho de 2025.



NOTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.181/2021 (LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO) EM PETIÇÕES INICIAIS DE REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS

OBJETO

O Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais – que desde sua implantação direciona intensos esforços para a adequada gestão de conflitos e de litigância – empreendeu estudos no sentido de orientar a aplicação da Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento), considerando seu impacto no sistema de justiça e a necessidade de padronização de procedimentos.

O presente documento responde à crescente demanda por diretrizes claras quanto à aplicação adequada e eficaz da Lei do Superendividamento, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (CDC) com vistas à prevenção e tratamento do superendividamento, estabelecendo procedimentos conciliatórios e judiciais específicos para permitir a reintegração digna do consumidor superendividado ao mercado de consumo, garantindo-lhe condições mínimas de existência.

A crescente judicialização de demandas envolvendo consumidores em situação de superendividamento e a necessidade de uniformização de entendimentos no âmbito do Poder Judiciário justificam a elaboração deste parecer técnico, com vistas a subsidiar a atuação jurisdicional e administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Desse modo, a presente Nota Técnica tem por finalidade analisar as alterações promovidas pela Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, no

Código de Defesa do Consumidor, com especial atenção à nova disciplina jurídica conferida ao crédito ao consumidor e à prevenção e tratamento das situações de superendividamento da pessoa natural.

1) CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei nº 14.181/2021 promoveu alterações significativas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), visando aperfeiçoar a disciplina do crédito e instituir mecanismos eficazes de prevenção e tratamento do superendividamento da pessoa natural. A referida norma passou a ser conhecida também como Lei do Crédito Responsável, justamente por exigir dos fornecedores de crédito uma conduta mais diligente e transparente na oferta de produtos financeiros.

O objetivo central da legislação consiste em garantir o acesso ao crédito de forma responsável e sustentável, assegurando a proteção do mínimo existencial do consumidor, prevenindo sua exclusão social e promovendo sua reintegração ao mercado de consumo por meio da adoção de uma cultura de pagamento responsável. O propósito é, portanto, substituir a lógica da inadimplência e da exclusão por uma cultura voltada ao adimplemento, permitindo a liberação do consumidor apenas após a quitação integral dos seus débitos, sem previsão de perdão da dívida.

Importante, assim, destacar que as inovações legislativas não se restringem aos dispositivos inseridos no CDC (artigos 54-A e seguintes, especialmente os novos arts. 104-A a 104-C), mas envolvem também uma mudança paradigmática na forma como se deve tratar a vulnerabilidade econômica do consumidor, reconhecendo a dignidade da pessoa humana como princípio norteador da política nacional de relações de consumo (CDC, art. 4º).

Diversamente do inadimplemento ou de problemas de solubilidade de uma dívida em especial, o fenômeno do superendividamento é semelhante a uma ruína global, um conjunto de adversidades, dificuldades e débitos que comprometem a sobrevivência da pessoa e ameaçam o indivíduo e sua família de exclusão da sociedade de consumo. Pode ser causado por acidentes da vida (perda de emprego, redução de renda, morte ou doença na família, separação, divórcio, nascimento de filhos etc.) ou por descontrole

financeiro, que comprometem no tempo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas.

No Brasil temos um modelo marcado pela economia do endividamento, na qual grande parte dos consumidores gasta quase a totalidade de seus ganhos com despesas básicas e precisa recorrer ao uso do crédito com frequência para adquirir produtos e serviços de maior valor.

Os levantamentos mensais da inadimplência divulgados pela Serasa registram crescente número de consumidores inscritos no referido cadastro restritivo ao crédito, superior à marca dos 70 milhões, com indicação de que aproximadamente 45% da população adulta estavam inadimplentes no mês de referência. Por sua vez, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), que também divulga pesquisas mensais, aponta taxa de endividamento das famílias brasileiras próxima dos 76%¹.

A Lei n. 14.181/2021, portanto, representa um marco muito importante, pois, ao atualizar o Código de Defesa do Consumidor (CDC), permitiu que não se olhe apenas para o contrato e a dívida isoladamente, mas numa visão ampla, o fenômeno de ruína pessoal do consumidor que é o superendividamento da pessoa natural.

2) O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO

A Lei n. 14.181/2021 introduziu dois capítulos novos ao CDC (**Capítulo VI-A**, dos artigos 54-A a 54-G, intitulado da prevenção e do tratamento do superendividamento e o **Capítulo V**, da conciliação no superendividamento; artigos 104-A a 104-C), a fim de prevenir e tratar esse fenômeno comum a todas as sociedades de consumo.

Com isso, o legislador estabeleceu, em linhas gerais, soluções ao tratamento do superendividamento, tendo como ponto de partida a informação, o controle da publicidade (art. 54-B e art. 54-C), a oferta responsável de crédito de consumo (art. 54-C e art. 54-D), a conexão do contrato de consumo com o contrato de crédito (art. 52 e art. 54-F) e os cuidados na cobrança de dívidas (art. 54-G), sempre destinadas a **prevenir** o superendividamento.

Além disso, trouxe medidas inovadoras para **tratar** o superendividamento nas searas extrajudicial e judicial, de forma a viabilizar o novo direito de revisão e repactuação da dívida. No tratamento pré -processual ou para-processual, previu a conciliação em bloco do consumidor e todos seus credores (art. 104-A e art. 104-C). No tratamento judicial (art. 104-B), viabiliza o novo direito de revisão e repactuação da dívida (art. 6, inc. XI, do CDC).

Todas as medidas de prevenção e tratamento do superendividamento da pessoa natural são fruto dos deveres de informação, cuidado e, principalmente, de cooperação e lealdade do CDC, oriundas da boa-fé para evitar a ruína do parceiro (exceção da ruína), que representaria sua exclusão do mercado de consumo ou sua insolvência civil com o superendividamento.

2.1) Conceito jurídico de superendividamento e seus requisitos legais

O § 1º do artigo 54-A do CDC, define superendividamento como “... **a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação**”.

Destacam-se, portanto, os seguintes requisitos legais para a caracterização do consumidor superendividado:

- a) **Consumidor pessoa natural**: apenas pessoas físicas podem ser consideradas superendividadas para os fins da Lei;
- b) **Boa-fé**: ausência de conduta/intenção fraudulenta ou abusiva na contração das dívidas;
- c) **Impossibilidade manifesta de pagamento**: demonstração objetiva da incapacidade financeira para adimplir a totalidade das dívidas;
- d) **Preservação do mínimo existencial**: impossibilidade de pagamento sem comprometer recursos necessários à subsistência digna do consumidor e de sua família.

A Lei nº 14.181/2021 também inova ao exigir o respeito ao mínimo existencial, parâmetro que foi regulamentado pelo Decreto nº 11.150/2022, inicialmente em R\$ 300,00 e posteriormente alterado para R\$ 600,00.

Contudo, doutrina e jurisprudência criticam um valor fixo e defendem a análise concreta e personalizada, conforme o **Enunciado 40 do Fórum Nacional da Mediação e Conciliação (Fonamec)**², que remete aos direitos sociais do art. 7º, inciso IV, da Constituição da República:

“Na pactuação do plano de pagamento das dívidas do consumidor superendividado deverá ser respeitado o mínimo existencial, **considerando a situação concreta vivenciada pelo consumidor e sua entidade familiar**, de modo a não comprometer a satisfação de suas necessidades básicas, observados os parâmetros estabelecidos no artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República.”

Cabe destacar que a lei exclui da repactuação os seguintes contratos (art. 104-A, § 1º):

- a) Contratos celebrados dolosamente (sem intenção de pagar);
- b) Créditos com garantia real;
- c) Financiamentos imobiliários;
- d) Crédito rural.

Apesar da exclusão formal, esses credores podem ser convidados para audiência, a fim de se buscar uma solução global, embora não estejam sujeitos às sanções previstas no § 2º do art. 104-A.

3) FASES DO PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO. PROCEDIMENTO ESPECIAL BIFÁSICO

A Lei nº 14.181/2021 adota um modelo híbrido inspirado principalmente no sistema francês (*reste à vivre*), diferenciando-se claramente do modelo norte-americano (*fresh start*). A distinção entre esses modelos é fundamental para a correta aplicação do procedimento especial de repactuação de dívidas.

No modelo francês, similar ao brasileiro, busca-se:

- Preservação do mínimo existencial do consumidor;
- Utilização da renda futura para liquidação gradual das dívidas;
- Reeducação financeira do consumido;
- Reintegração econômica e social gradual.

Por sua vez, o modelo norte-americano caracteriza-se por:

- Liquidação patrimonial total ou parcial dos bens do devedor;
- Perdão posterior das dívidas remanescentes (“recomeço do zero”);
- Menor ênfase na preservação do mínimo existencial;
- Prevalência da lógica econômica sobre a social.

1ª fase – conciliatória (pré ou para-processual)	2ª fase – judicial
Conciliação global obrigatória e com participação necessária de todos os credores indicados pelo consumidor, sob a pena das sanções previstas no art. 104-A, §2º do CDC.	Apenas na hipótese de fracasso da conciliação na 1ª fase. Processo para a revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes (plano compulsório).

É fundamental observar que a tentativa de conciliação pré ou para-processual é obrigatória e prévia à fase judicial, não podendo ser dispensada, salvo impossibilidade comprovada.

A **primeira** fase do procedimento de tratamento do superendividamento, prevista no artigo 104-A do Código de Defesa do Consumidor, tem o propósito de oferecer suporte à pessoa física em condição de superendividamento, buscando sua reinserção social por meio da negociação com todos os credores, garantindo, ao mesmo tempo, a manutenção do mínimo existencial.

Essa etapa inicial tem por objetivo, portanto, viabilizar a construção de um acordo coletivo entre o consumidor e seus credores, garantindo condições reais de pagamento das dívidas, sem comprometer sua subsistência, de modo a permitir sua reintegração ao mercado de consumo com respeito à sua dignidade.

Trata-se de procedimento pré ou para-processual, que dispensa a presença de advogado. Em Belo Horizonte pode ser realizado no âmbito do NIAcon ou dos CEJUSCs, diretamente ou por meio dos postos de atendimento pré-processuais (Papres). Nas comarcas do interior do estado, poderá ser realizada nos CEJUSCs e nos Papres (onde houver). Em algumas comarcas, existem os Papres especializados em superendividamento, mediante termos de cooperação técnica firmados entre o TJMG e os Procons Municipais.

A **segunda** fase do procedimento de tratamento do superendividamento, prevista no artigo **104-B** do Código de Defesa do Consumidor, é instaurada apenas se não houver êxito na conciliação global da fase pré ou para-processual (art. 104-A) ou se o acordo alcançar apenas parte dos credores.

Essa segunda fase é subsidiária, de caráter contencioso, voltada à revisão das práticas e cláusulas contratuais a fim de que, afastadas eventuais abusividades, o consumidor proceda ao pagamento, no mínimo, do valor principal devido, corrigido monetariamente por índices oficiais de preço com o objetivo de garantir ao consumidor superendividado sua reinserção na sociedade de consumo, com a preservação do mínimo existencial.

Essa fase contenciosa detém, portanto, cunho residual, sendo mais rigorosa, de forma a incentivar a conciliação extrajudicial e a prevenção do superendividamento.

Em ambas as fases a iniciativa do procedimento é do consumidor superendividado. Assim, não possui o credor legitimidade ativa para requerer a instauração do processo de repactuação de dívidas voltado à conciliação (art. 104-A do CDC), tampouco para o ajuizamento da ação destinada à revisão e integração contratual com repactuação de dívidas remanescentes (art. 104-B).

4. FASE CONCILIATÓRIA PRÉ OU PARA-PROCESSUAL – Procedimento previsto no artigo 104-A do CDC

4.1. Requerimento e Formulário Socioeconômico

O procedimento se inicia com requerimento do consumidor, que não precisa observar as formalidades de uma petição inicial. O foco principal é a coleta de dados que permitam a análise da existência de superendividamento.

A Recomendação CNJ nº 125/2021 propõe a utilização de formulário padrão³, assegurando uniformidade nos procedimentos. Esse formulário deve conter:

- Dados pessoais e familiares;
- Informações sobre renda e despesas fixas;
- Lista de credores e valores devidos;
- Patrimônio disponível;
- Valor mensal que o consumidor pode destinar ao pagamento das dívidas.

O correto preenchimento é fundamental para a atuação dos conciliadores e a compreensão dos credores sobre a real condição econômica do consumidor.

4.2. Educação Financeira

A educação financeira é expressamente prevista como diretriz legal nos arts. 4º, IX; 6º, XI; e 54-A do CDC, sendo, portanto, recomendável que o consumidor participe do curso, como etapa educativa e preparatória para a audiência de conciliação.

No âmbito do TJMG, o curso está sendo desenvolvido.

4.3. Audiência de Conciliação

A audiência de conciliação prevista no art. 104-A do CDC representa o coração da fase pré-processual do tratamento do superendividamento. Inaugura uma abordagem cooperativa, estruturada e inclusiva, **diferente das tradicionais ações revisionais individuais ou feirões de negociação**, com foco na elaboração de um **PLANO GLOBAL DE PAGAMENTO** que permita ao consumidor honrar seus compromissos sem comprometer o mínimo existencial.

Essa audiência integra um sistema concebido para transformar a cultura da exclusão em cultura do adimplemento, promovendo reinserção social e financeira do devedor, com base no respeito à dignidade da pessoa humana.

Embora o art. 104-A, caput, mencione a apresentação de plano de pagamento prévio, muitos consumidores não possuem condições de elaborar tal plano antes da audiência, por desconhecerem saldos devedores, taxas de juros ou descontos possíveis.

Por isso, orienta-se que o consumidor indique sua margem mensal disponível para pagamento e preencha o formulário socioeconômico, a partir do qual se conduzem as negociações. Mais de uma sessão pode ser realizada, se necessário.

Enunciado 46 do FONAMEC: “A proposta de plano de pagamento prevista no artigo 104-A, caput, do Código de Defesa do Consumidor, pode se limitar à indicação, pelo consumidor, da sua renda mensal total e das despesas mensais com a satisfação das necessidades básicas, consoante formulário socioeconômico, preferencialmente preenchido antes da audiência autocompositiva.”

Dinâmica da audiência:

- O consumidor preenche o formulário indicando sua margem mensal de pagamento;
- Os credores apresentam propostas de negociação com base na capacidade de pagamento do devedor, sendo importante que, nos termos do Enunciado 45 do FONAMEC⁴, conste da ata também as eventuais propostas não aceitas (tanto por parte do consumidor, quanto do credor), bem como o fato de não terem sido ofertadas propostas por qualquer dos convidados;
- O conciliador orienta para a formação de um plano sustentável, respeitando o mínimo existencial e condições proporcionais para todos os credores.

A) Objetivo da audiência:

- Promover uma conciliação coletiva e organizada com todos os credores indicados;
- Construir um plano voluntário de pagamento;
- Estimular a educação financeira e a autonomia do consumidor;
- Favorecer a retirada do nome dos cadastros restritivos e o restabelecimento da capacidade de crédito.

B) Convocação dos credores:

Os credores serão convocados por carta-convite ou notificação, contendo as advertências do art. 104-A, § 2º, conforme dispõe o **Enunciado 36 do FONAMEC**:

Enunciado 36: “Deverá constar, na notificação encaminhada aos credores, a advertência de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação ou a presença de procurador sem poderes especiais e plenos para transigir acarretará a

aplicação, por força de lei, das sanções previstas no art. 104-A, parágrafo 2º, do Código de Defesa do Consumidor.”

A convocação deve conter:

- Local, data e horário da audiência;
- Objetivo do encontro;
- Advertência quanto às sanções legais previstas no §2º do art. 104-A do CDC, em caso de ausência injustificada.

C) Participação e condução:

A audiência deve contar com a presença de conciliadores qualificados e pode envolver multidisciplinaridade: profissionais de áreas como economia, assistência social e psicologia, conforme autorizado pelo art. 104-C.

A conciliação é preferencialmente conduzida em ambiente institucional, como o NIACon (em Belo Horizonte), PAPRES, CEJUSCs ou PROCONs conveniados.

A presença do consumidor é obrigatória sendo dispensada a do advogado.

D) O plano de pagamento:

O plano consensual que resultar da audiência deverá:

- Respeitar o mínimo existencial;
- Ser exequível;
- Estabelecer medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, destinadas a facilitar o pagamento da dívida (§ 4º, I do art. 104-A);
- Referir-se à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso (§ 4º, II do art. 104-A);

- Definir a data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes (§ 4º, III do art. 104-A);
- Condicionar os seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem o agravamento de sua situação superendividamento (cláusula de não agravamento do superendividamento) (§ 4º, IV do art. 104-A).

O plano poderá ser homologado judicialmente, conferindo eficácia executiva ao acordo.

4.4. Sanções

A) Sanções pelo não comparecimento do credor:

O § 2º do art. 104-A prevê as seguintes sanções ao credor que deixar de comparecer injustificadamente à audiência:

- Suspensão da exigibilidade da dívida;
- Interrupção de encargos de mora;
- Sujeição compulsória ao plano aprovado, desde que o valor da dívida seja certo e conhecido.

Segundo o **Enunciado 37 do Fonamec**⁵, cabe ao Juiz Coordenador do CEJUSC aplicar essas sanções na esfera pré-processual. Para tanto, deve-se:

- Verificar se a dívida consta da documentação apresentada;
- Confirmar a situação de superendividamento;
- Determinar a suspensão de eventuais cobranças, descontos em folha ou bloqueios.

Embora a lei não defina um prazo para as sanções, a prática tem adotado o limite de 180 dias, período dentro do qual o consumidor deverá propor ação judicial de repactuação forçada, se necessário.

Também sobre o tema, cabe destacar o Enunciado 38 do Fonamec:

Enunciado 38: “Em caso de não comparecimento injustificado de qualquer credor à audiência de conciliação pré-processual do superendividamento, o Juiz Coordenador do CEJUSC poderá homologar a proposta de sujeição compulsória desse credor ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, consoante previsão do art. 104-A, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor.”

B) Sanções pela ausência de proposta efetiva de negociação:

A mera presença de procurador com poderes para transigir não é suficiente para afastar a aplicação das sanções, se não forem apresentadas propostas efetivas de negociação.

A inércia negocial viola o dever de cooperação processual e frustra a finalidade do procedimento conciliatório. Assim, mesmo presente, o credor também poderá ser penalizado.

É pertinente mencionar, sobre essa questão, os Enunciados 39 e 47 do Fonamec:

Enunciado 39: “A simples apresentação de procuração com poderes especiais para transigir não elide a aplicação da suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, caso o procurador não apresente efetivas propostas de negociação para a formalização do plano de pagamento, em atenção ao dever de cooperação, devendo constar tal advertência na notificação encaminhada aos credores.”

Enunciado 47: “Na fase pré-processual de que trata o artigo 104-A do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o juízo competente poderá determinar que o credor apresente de forma prévia, clara e resumida as informações a respeito das obrigações, especialmente aquelas previstas no artigo 54-B do CDC e outros dados pertinentes à atual situação do débito, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 104-A, §2º do CDC.”

4.5. Homologação do Acordo:

- Na hipótese de êxito da audiência de conciliação, com a adesão de todos os credores às condições propostas ou ajustadas com o consumidor, o acordo poderá ser submetido à homologação judicial, adquirindo natureza de título executivo judicial e força de coisa julgada.
- Na hipótese de apenas parte dos credores aderir, o acordo parcial poderá ser homologado em relação aos credores aderentes e as sanções do § 2º do art. 104-A do CDC poderão ser aplicadas aos credores ausentes injustificadamente, desde que preenchidos os requisitos legais (dívida certa e conhecida). Nesse caso, deve constar no termo as propostas não aceitas (tanto por parte do consumidor, quanto do credor), bem como o fato de não terem sido ofertadas propostas por um ou mais credores, vide Enunciado 45 do Fonamec.
- Caso nenhum credor adira, o procedimento pré ou para-processual será encerrado sem acordo, devendo constar no termo as propostas não aceitas (tanto por parte do consumidor, quanto do credor), bem como o fato de não terem sido ofertadas propostas por um ou mais credores, vide Enunciado 45 do Fonamec.

Nos dois últimos casos, o consumidor poderá, de posse do formulário e da ata da audiência frustrada, ajuizar ação de repactuação forçada das dívidas, conforme lhe

faculta o art. 104-B do CDC. Relembra-se que apenas o devedor poderá requerer a instauração do processo por superendividamento e que os documentos reunidos na fase pré ou para-processual serão úteis para instrução da petição inicial, demonstrando boa-fé e tentativa de composição extrajudicial.

Eventual sanção prevista no § 2º do artigo 104-A poderá ser postulada no início da fase judicial, nos moldes do Enunciado 37 do Fonamec.

5. FASE JUDICIAL (PROCESSO DE REPACTUAÇÃO FORÇADA DE DÍVIDAS) – PROCEDIMENTO ESPECIAL PREVISTO NO ARTIGO 104-B, CDC.

5.1. Características gerais

- Procedimento especial (o procedimento comum será aplicado de forma subsidiária);
- Obrigatoriedade de tentativa PRÉVIA de conciliação (salvo impossibilidade comprovada);
- Instauração judicial condicionada ao insucesso (total ou parcial) da fase conciliatória pré ou para-processual (art. 104-A);
- Desnecessidade de realizar a audiência do artigo 334 do CPC;
- Petição inicial com requisitos do art. 104-A do CDC (e do art. 319 do CPC, salvo inciso VII, que trata da opção pela participação na audiência de conciliação);
- Necessidade de representação por advogado ou assistência pela Defensoria Pública;
- Competência das Varas Cíveis, não sendo cabível ajuizamento nos Juizados Especiais;
- Eventual nomeação de administrador judicial para auxílio técnico (CDC, art. 104-B, § 3º);

- Revisão, integração e repactuação de contratos inadimplidos com credores que não aderiram ao acordo.

Finalidade da fase judicial

- Revisar cláusulas e práticas abusivas;
- Preservar a dignidade e o mínimo existencial do consumidor;
- Incentivar a cultura do adimplemento e da cooperação entre as partes;
- Restabelecer a inclusão social e econômica do superendividado.

5.2. Competência

O procedimento especial de repactuação de dívidas previsto na Lei nº 14.181/2021 é de competência exclusiva das Varas Cíveis da Justiça Estadual, independentemente do valor da causa. Embora o art. 104-A do CDC não estabeleça expressamente a competência para o processamento deste procedimento especial, sua natureza complexa, bifásica e que demanda conhecimento específico sobre direito bancário e relações de consumo não se coaduna com o rito simplificado dos Juizados Especiais.

Ademais, o procedimento envolve a elaboração de plano de pagamento compulsório, muitas vezes dependente de perícia técnica, o que seria incompatível com os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade e celeridade que regem os Juizados Especiais Cíveis, conforme art. 2º da Lei nº 9.099/95.

Recomenda-se, portanto, que os magistrados dos Juizados Especiais, ao receberem ações de repactuação de dívidas baseadas na Lei do Superendividamento, declinem da competência para uma das Varas Cíveis comuns.

Por fim, importante salientar que mesmo havendo, no polo passivo, ente federal, permanece a competência da Justiça Estadual, conforme já decidiu o STJ no julgamento do Conflito de Competência nº 192140 - DF: “Considerando a natureza concursal, compete à Justiça estadual ou distrital conhecer do processo de superendividamento

previsto nos arts. 104-A e 104-B do Código de Defesa do Consumidor, com a redação da Lei n. 14.181/2021, e julgá-lo, ainda que um ente federal integre o polo passivo, tratando-se de exceção ao art. 109, I, da Constituição Federal.”

5.3. Petição Inicial: requisitos específicos

A petição inicial deve apresentar no polo passivo todos os credores das dívidas decorrentes das relações de consumo contraídas pelo autor, à exceção dos credores que já tenham celebrado eventual acordo na fase do art. 104-A do CDC e daqueles cujos contratos são excluídos do processo de repactuação (artigo 104-A § 1º).

Como causa de pedir, o autor deve informar toda a sua situação financeira de forma detalhada, indicando expressamente a situação de superendividamento, nos termos do § 1º do art. 54-A do CDC, comprovando as suas despesas básicas de sobrevivência permitindo que seja aferido o valor de seu mínimo existencial. Além disso, necessário destacar a cronologia e forma de concessão de cada crédito, apontando eventuais invalidades decorrentes do assédio de crédito ou assimetria de informação.

A análise preliminar do magistrado deve abranger:

- Pedido de justiça gratuita;
- Verificação da legitimidade ativa e do enquadramento como superendividado;
- Verificação da legitimidade passiva (presença de todos os credores que não fizeram acordo na 1ª fase);
- Existência da tentativa de conciliação anterior (certidão do CEJUSC ou órgão conveniado);
- Eventual apreciação de tutela de urgência: A respeito, cita-se o **Enunciado nº 42 do Fonamec**: “Por analogia ao art. 20-B, § 1º, da Lei nº 11.101/05, é possível que o consumidor requeira ao juízo cível a concessão de tutela cautelar para suspensão da exigibilidade de suas dívidas, antes ou depois do requerimento previsto no art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor.

TRATAMENTO PROCESSUAL NOS CASOS DE ACESSO DIRETO AO JUDICIÁRIO

Nas situações em que o consumidor ajuizar diretamente a ação judicial, sem a tentativa prévia e obrigatória de conciliação (art. 104-A do CDC), a recomendação é que o magistrado suspenda o processo e o encaminhe ao Cejusc para realização da fase pré-processual.

Enunciado nº 41 do Fonamec: “Nos casos em que o devedor propuser diretamente a ação judicial, sem a realização de tentativa prévia de conciliação administrativa, o juiz poderá encaminhá-lo ao CEJUSC para a designação de audiência de conciliação com todos os credores, salvo em caso de urgência justificada.”

5.4. Citação e contestação dos credores

Os credores que não aderiram ao acordo serão citados para apresentar documentos da dívida e justificar a negativa de adesão no prazo de 15 dias. Pode haver inversão do ônus da prova para apuração da oferta de crédito, histórico de inadimplemento e condições de concessão.

A contestação é o momento processual para que o credor explicita as razões da negativa em renegociar ou aceder ao plano voluntário, com a respectiva documentação, bem como para arguir eventual “dolo” contratual do consumidor (art. 104-A, § 1º), com a consequente retirada desta dívida do plano, como sanção, ou outras defesas que demonstrem o não enquadramento à repactuação prevista na lei.

5.5. Instrução e perícia

Importante esclarecer que não é necessária a remessa do feito ao CEJUSC para nova audiência de conciliação na fase judicial, dispensando-se, portanto, a aplicação do art. 334 do CPC.

A propósito, o **Enunciado nº 43 do Fonamec**: “Após cumprida a fase do artigo 104-A do Código de Defesa do Consumidor, não se revela necessária a remessa do feito ao CEJUSC para nova audiência de conciliação na fase do art. 104-B do referido Diploma normativo, ressalvado eventual requerimento das partes ou determinação do juiz da causa.”

Após o saneamento, poderá ser nomeado **administrador judicial**, com função pericial, sem ônus para as partes (art. 104-B, § 3º, do CDC). Trata-se de um profissional apto a esmiuçar as disposições contratuais, indicar os juros, encargos, forma de cálculo, a fim de auxiliar na elaboração do plano compulsório.

Alguns dos quesitos técnicos a serem respondidos pelo perito:

- Taxa de juros, tarifas, encargos de mora e CET de cada contrato;
- Valor atualizado do principal;
- Valor do mínimo existencial do consumidor;
- Capacidade de pagamento mensal;
- Cronologia da concessão de créditos.

A atuação pericial também pode verificar a existência de práticas abusivas e infrações aos princípios da boa-fé e concessão responsável de crédito (art. 54-D, parágrafo único, do CDC).

5.6. Elaboração do Plano Judicial Compulsório

Com base nos dados apurados, será elaborado o plano judicial compulsório, que deverá:

- Ser homologado pelo juízo;
- Assegurar o pagamento, no mínimo, do valor principal atualizado das dívidas (art. 104-B, §4º);

- Dilação do prazo para pagamento das dívidas (mais prazo ou moratória de 180 dias para início do pagamento);
- Ser pago apenas após a quitação do plano voluntário, se houver;
- Prever cláusula de não agravamento da situação de superendividamento.



6. QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS DUAS FASES (ADMINISTRATIVA E JUDICIAL)

	Fase Pré ou Para-Processual (Art. 104-A CDC)	Fase Judicial (Art. 104-B CDC)
Natureza	Pré-processual, conciliatória, voluntária	Judicial, contenciosa, subsidiária
Objetivo	Repactuação voluntária das dívidas com todos os credores	Revisão, integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes
Participação do advogado ou Defensor Público	Dispensada	Obrigatória

Iniciativa	Consumidor requer junto a órgão público	Consumidor propõe ação judicial específica
Local de realização	CEJUSC, NIAcon ou PAPRE	Juízo cível (Varas Cíveis comuns)
Abrangência	Todos os credores indicados pelo consumidor	Apenas os credores que não aderiram ao plano voluntário
Audiência	Conciliação global com todos os credores Possibilidade de mais de uma sessão	Não é obrigatória nova audiência de conciliação Por se tratar de procedimento especial, dispensada audiência do art 334 do CPC
Administrador Judicial	Não previsto	Pode ser nomeado pelo juiz para atuar como perito

Plano de pagamento	Consensual, formulado entre as partes	Compulsório, elaborado com base em perícia judicial
Suspensão da exigibilidade da dívida	Possível em caso de ausência injustificada de credor ou ausência de proposta efetiva de negociação (art. 104-A, §2º)	Pode ser mantida, inclusive com aplicação de sanções e revisão de cláusulas abusivas
Prazo para pagamento	Pactuado entre as partes, respeitando o mínimo existencial do devedor	Máximo de 5 anos, com carência de até 180 dias após homologação (art. 104- B, §4º)
Possíveis sanções ao credor	Suspensão da dívida, interrupção da mora e inclusão no plano compulsório (art. 104-A, §2º)	Revisão e integração dos contratos, responsabilização por assédio de crédito, abusividade ou falta de boa-fé

7. QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS AUDIÊNCIAS: CDC VS. ART. 334 DO CPC

Comparação entre a audiência de conciliação prevista na 1ª fase do procedimento especial do superendividamento (CDC) e a audiência de conciliação da fase postulatória comum do CPC.

As audiências são diferentes e não se confundem:

Art. 104-A (CDC)	Art. 334 (CPC)
Aplicável somente aos procedimentos especiais de superendividamento	Aplicável para os procedimentos ordinários, desnecessária nos casos de superendividamento
Fase pré-processual ou para-processual	Fase judicial
Obrigatória por lei específica	Padrão do CPC
Com TODOS os credores	Entre as partes do processo
Sanções aos credores por não comparecimento e por ausência de proposta efetiva de negociação	Sanções pela ausência injustificada de qualquer das partes
Condição de procedibilidade	Regra geral processual

8. INAPLICABILIDADE DO TEMA 91 DO TJMG AOS CASOS DE SUPERENDIVIDAMENTO

O Tema 91 do TJMG, fixado no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 1.0000.22.157099-7/002), versa sobre a seguinte tese:

"(i) A **caracterização do interesse de agir nas ações de natureza prestacional** das relações de consumo **depende da comprovação da prévia tentativa de solução extrajudicial** da controvérsia. A comprovação pode ocorrer por quaisquer canais oficiais de serviço de atendimento mantido pelo fornecedor (SAC); pelo PROCON; órgãos fiscalizadores como Banco Central; agências reguladoras (ANS, ANVISA; ANATEL, ANEEL, ANAC; ANA; ANM; ANP; ANTAQ; ANTT; ANCINE); plataformas públicas (consumidor.gov) e privadas (Reclame Aqui e outras) de reclamação/solicitação; notificação extrajudicial por carta com Aviso de Recebimento ou via cartorária. Não basta, nos casos de registros realizados perante os Serviços de Atendimento do Cliente (SAC) mantidos pelo fornecedor, a mera indicação pelo consumidor de número de protocolo."

Entretanto, em decisão proferida em 08 de abril de 2025, o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais admitiu os recursos especial e extraordinário interpostos nos autos dos processos nºs 1.0000.22.157099-7/009 e 1.0000.22.157099-7/010, referentes à causa-piloto do Tema 91.

A controvérsia diz respeito à:

"Prescindibilidade ou não da comprovação da prévia tentativa de solução extrajudicial da controvérsia para a caracterização do interesse de agir nas ações de natureza prestacional das relações de consumo."

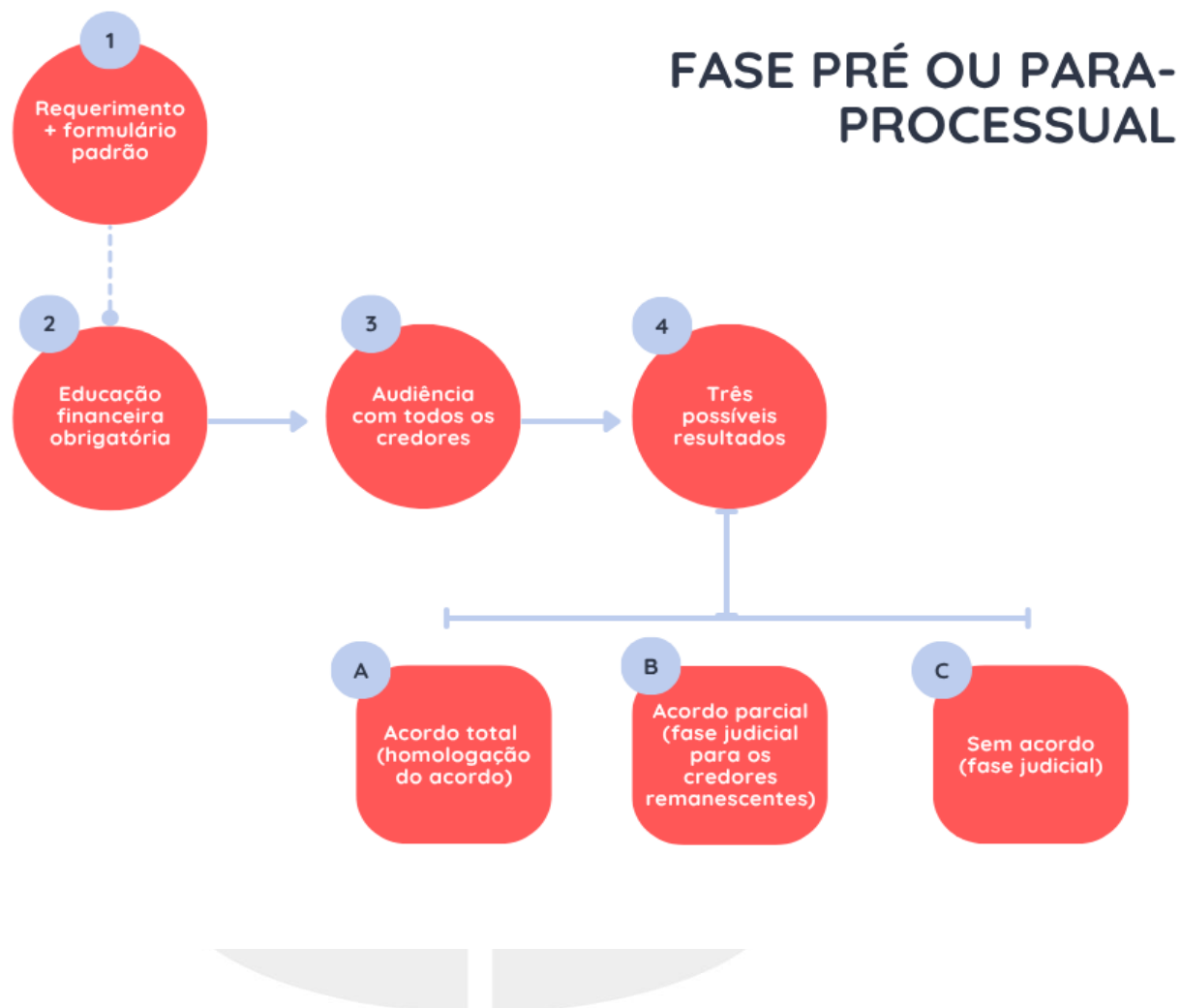
Com a remessa da matéria ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, abre-se a possibilidade de uniformização do entendimento em âmbito nacional, o que poderá impactar diretamente as ações consumeristas em geral.

No entanto, o procedimento especial previsto nos artigos 104-A a 104-C do Código de Defesa do Consumidor trata de forma específica e autônoma o superendividamento da pessoa natural de boa-fé, com normas próprias sobre o processo de conciliação e repactuação global de dívidas, distinguindo-se nitidamente das ações revisionais tradicionais, às quais se aplica o Tema 91.

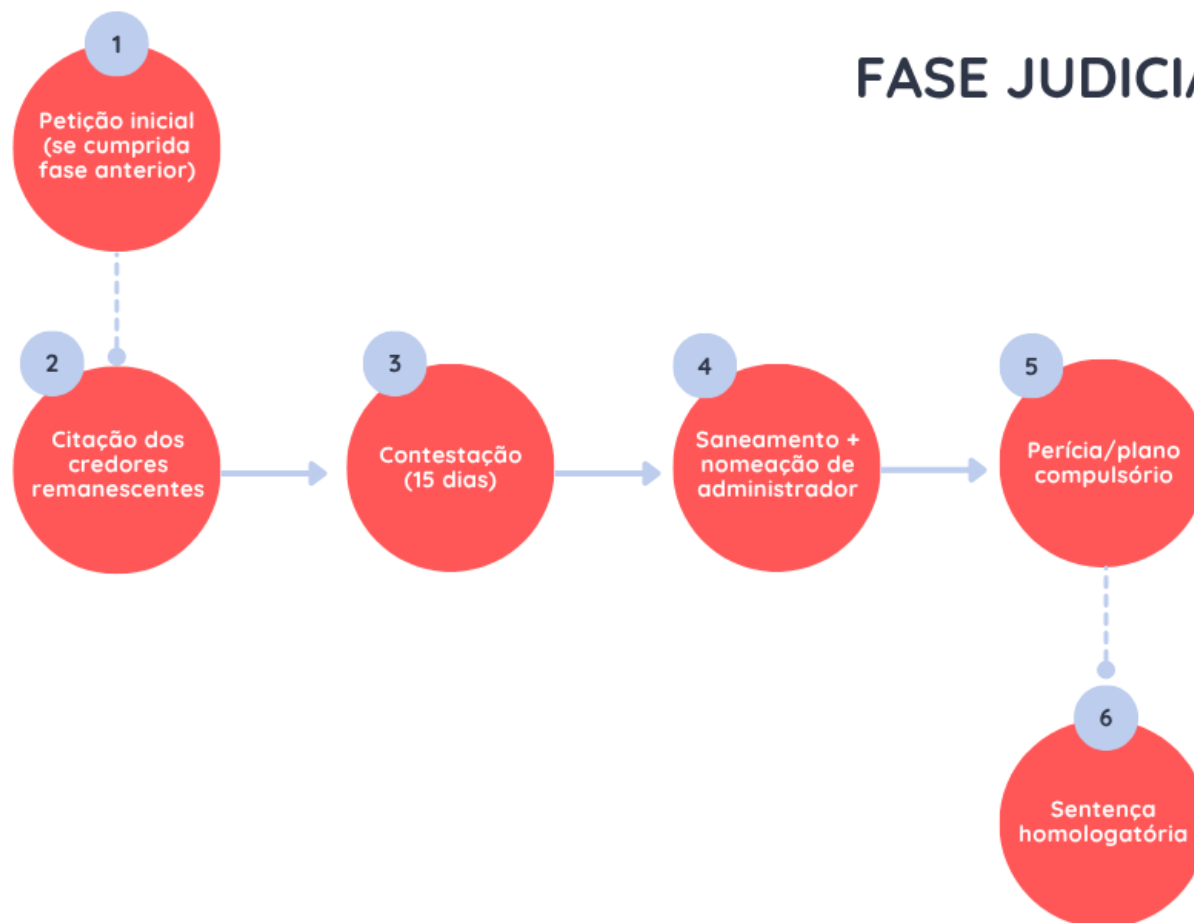
Além do procedimento especial do superendividamento possuir exigências processuais próprias, como a tentativa prévia de conciliação com todos os credores (art. 104-A do CDC), sua natureza não é prestacional, afinal, não se objetiva o cumprimento de um contrato específico, mas sim a repactuação global das dívidas de determinado consumidor, com base na proteção do mínimo existencial, boas práticas de crédito e educação financeira.

Portanto, até que haja manifestação definitiva dos tribunais superiores sobre a amplitude do Tema 91, recomenda-se não estender automaticamente seus efeitos aos casos regidos pela Lei nº 14.181/2021, sob pena de comprometimento da efetividade do microssistema legal voltado ao tratamento do superendividamento.

9. FLUXOGRAMA RECOMENDADO



FASE JUDICIAL



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de Defesa do Consumidor**. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Código de Processo Civil**. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021**. Brasília, 2021. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14181.htm. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Recomendação nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1456372022010761d854a59e2f5.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. **Cartilha sobre o tratamento do superendividamento do consumidor do Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha-superendividamento.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Conflito de Competência nº 192140 – DF**. (https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/electronico/documento/mediado/?documento_tipo=integra&documento_sequencial=188834683&registro_numero=202203163573&peticao_numero=&publicacao_data=20230516&formato=PDF). Acesso em: jul 11. 2025.

FONAMEC. **Caderno** de **Enunciados.** 2024.

<https://portal.tjpe.jus.br/documents/d/fonamec/caderno-de-enunciados-do-fonamec-atualizado-ago24>. Acesso em: 11 jul. 2025.



¹ <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renegociacao-de-dividas-no-brasil/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

² O Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC é um Fórum Permanente, de âmbito nacional, insa tituído na forma do art. 12-A da Resolução nº 125/2010-CNJ, integrado pelos magistrados Presidentes, Coordenadores e Membros de Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução – NUPEMECs, bem como pelos magistrados Coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs vinculados aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

³ <https://atos.cnj.jus.br/files/original1456372022010761d854a59e2f5.pdf>

⁴ Enunciado 45 do FONAMEC : “Na ata da audiência autocompositiva pré-processual deverá ser registrado se os credores apresentaram propostas de negociação, ainda que não pactuado o plano de pagamento, no intuito de viabilizar a análise, pelo juiz, do cumprimento do dever de cooperação e da necessidade de eventual imposição das sanções previstas no art.104-A, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor.”

⁵ Cabe ao Juiz Coordenador do CEJUSC a aplicação, por força de lei, das sanções previstas no art. 104-A, §2º, do Código de Defesa do Consumidor, em caso de ausência injustificada de qualquer credor ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir à audiência conciliatória do superendividamento.”

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 2296 /2026 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0140106-63.2024.8.13.0024

Credor: Lorrayne Caroline Moreira de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Gabriela de Oliveira E Oliveira, OAB/MG 129.757 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos. De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, manifesto ciência dos documentos e dados apresentados, id 22972117. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. Publique-se.

Precatório: 8519 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0120625-17.2024.8.13.0024

Credor: Rossana de Moura Muniz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julia Marcia Oliveira Emerich, OAB/MG 151.996 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos. De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, manifesto ciência dos documentos e dados apresentados, id 23102725. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. Publique-se.

Precatório: 752 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Adservis Administração de Serviços Internos Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Leticia Fernandes de Barros, OAB/MG 79.562 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de ofício nº 394/2024/PJE juntado às fls. 69/113 deste precatório, encaminhado pelo juízo da 2ª Vara de Feitos Tributários do Município de Belo Horizonte, solicitando o registro nestes autos de penhoras sobre o crédito de Adservis Administração de Serviços Internos Ltda,. Ressalto, contudo, de que foi pago o crédito do precatório nº 752/2007, alimentar, devido pelo Município de Belo Horizonte, originário do processo nº 024.00.073.396-4. Informo ainda que este precatório é apenas de honorários sucumbenciais de Leticia Fernandes de Barros, não tendo sido requisitado qualquer crédito principal em favor da empresa Adservis Administração de Serviços Internos Ltda. Assim, não é possível o registro de qualquer penhora em desfavor de Adservis Administração de Serviços Internos Ltda nos autos do precatório em referência, uma vez que não foi requisitado crédito em favor de tal empresa neste precatório. Cópia desta decisão servirá como ofício para conhecimento do juízo da execução. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 8885 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0054140-35.2024.8.13.0024

Credor: Sandra Magda Procópio Faleiro Leão

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, OAB/MG 56.657, Guilherme Carvalho Sociedade Individual de Advocacia, De Paula E de Paula Sociedade de Advogados, Felipe Azevedo de Paula, OAB/MG 96.746 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se da juntada do formulário de demandas relativas ao precatório id.23621348, apresentado pela Secretaria do Juízo, com retificação das informações constantes no formulário ofício precatório, quanto ao destaque de honorários id. 22654358. De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, registro a ciência quanto às informações apresentadas. Contudo, nos termos do art. 2º da Portaria n.º 5047/PR/2021, compete ao Juízo da Execução, por meio de seu Magistrado, a anexação das peças e documentos essenciais à instrução do ofício precatório. Assim, é necessária a ratificação expressa das informações ora apresentadas pelo Juízo da Execução. Ressalte-se, ainda, que permanecem pendentes as informações essenciais à instrução do ofício precatório, conforme apontado na certidão de análise id.22654358. Dessa forma, aguarde-se manifestação do Ilustre Magistrado da Execução quanto às informações ora prestadas. Não obstante a isso, no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, bem como eventuais alterações no valor de face do precatório. Este despacho servirá como ofício ao Juízo da Execução para conhecimento e providências cabíveis. Publique-se.

Precatório: 8886 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0054127-36.2024.8.13.0024

Credor: Glaucia Mara Duarte

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, OAB/MG 56.657, Guilherme Carvalho Sociedade Individual de Advocacia, De Paula E de Paula Sociedade de Advogados, Felipe Azevedo de Paula, OAB/MG 96.746 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se da juntada do formulário de demandas relativas ao precatório id.23621758, apresentado pela Secretaria do Juízo, com retificação das informações constantes no formulário ofício precatório, quanto ao destaque de honorários id. 22650969. De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, registro a ciência quanto às informações

apresentadas. Contudo, nos termos do art. 2º da Portaria n.º 5047/PR/2021, compete ao Juízo da Execução, por meio de seu Magistrado, a anexação das peças e documentos essenciais à instrução do ofício precatório. Assim, é necessária a ratificação expressa das informações ora apresentadas pelo Juízo da Execução. Ressalte-se, ainda, que permanecem pendentes as informações essenciais à instrução do ofício precatório, conforme apontado na certidão de análise id.22650969. Dessa forma, aguarde-se manifestação do Ilustre Magistrado da Execução quanto às informações ora prestadas. Não obstante a isso, no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização, bem como eventuais alterações no valor de face do precatório. Este despacho servirá como ofício ao Juízo da Execução para conhecimento e providências cabíveis. Publique-se.

Precatório: 2810 /2018 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0111139-46.2025.8.13.0000

Credor: Carmem Lúcia de Oliveira Wardi Weked

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Salles, Santos E Lisboa Sociedade de Advogadas - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0111139-46.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 2839 /2018 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0112025-45.2025.8.13.0000

Credor: Tiago Costa Camilo

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Tiago Costa Camilo, OAB/MG 102.732 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0112025-45.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 14 /2023 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0057200-96.2021.8.13.0775

Credor: Explosão Artes Shows Pirotecnicos Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Igor Martins Almeida, OAB/MG 183.477 - Antonio Mendes Silva, OAB/MG 34.973, Rosemeire de Campos Cordeiro Lopes, OAB/MG 76.439, Delmon Nobre de Souza, OAB/MG 81.992, Ricardo Silva Oliveira, OAB/MG 118.192, Vinicius Aguiar Duraes, OAB/MG 181.569

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de pedido formulado por CLEOMARTA MENDES VELOSO FERREIRA, na qualidade de inventariante do espólio de JOSÉ CARLOS FERREIRA, sócio administrador da empresa beneficiária EXPLOÇÃO ARTES SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA ME. Requer, ainda, a liberação do crédito reservado em favor da empresa EXPLOÇÃO ARTES SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA ME (19588825). Quanto ao requerimento de habilitação da inventariante, apresentou os documentos elencados no recibo eletrônico de evento SEI n.º 22069133. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos legais, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. No tocante ao pedido de liberação do crédito, encaminhem-se os autos à CEPREC para análise e deliberação. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 98 /2019 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Stillus Alimentação Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Caroline Marcia Cruz, OAB/MG 138.678 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani,

OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0133432-10.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 99 /2019 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Aparício Alves Frões

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Rodrigo Silva Froes, OAB/MG 100.219 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0131398-62.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 100 /2019 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Imobiliária e Incorporadora Veneza Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Gustavo Henrique Guedes Leite, OAB/MG 85.357 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0133412-19.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 102 /2019 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Intervisão Emissoras de Rádio e Televisão Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Antonio Augusto Mesquita Fonte Boa, OAB/MG 44.742, Eustaquio Crusoe Loures de Macedo Meira, OAB/MG 20.137 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0132331-35.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos

foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 110 /2020 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Casa de Carnes Betim Eireli - Epp

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carla de Jesus Resende, OAB/MG 132.967 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0123578-89.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 854 /2023 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0075231-26.2021.8.13.0433

Credor: Celeide Cristina Silva Aguiar

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de requerimento de habilitação de BARBARA CRISTINA AGUIAR DE PINHO, EDMUNDO DA SILVA AGUIAR e CELIOMAR CRISTINA SILVA AGUIAR, nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de CELEIDE CRISTINA SILVA AGUIAR DE PINHO (22426920). Apresentou(aram) os documentos elencados no recibo eletrônico de evento SEI nº 22426942. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas no aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, uma vez que não foi apresentado certidão emitida pelo juízo sucessório, contendo o nome, qualificação, CPF de todos os herdeiros, bem como o respectivo quinhão de cada um. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido. Não obstante, nos termos do item 5.1 do Aviso nº 5/ASPREC/2018, determino a transferência do crédito de titularidade de CELEIDE CRISTINA SILVA AGUIAR DE PINHO ao juízo da execução, para que se proceda ao pagamento a quem de direito. Encaminhem-se os autos à CEPREC, para as providências cabíveis quanto à transferência do crédito ao juízo da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros/MG. *Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 691/ASPREC/2025. P.R.I.C.

Precatório: 104 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Wanderley Cardoso Xavier

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0138482-17.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022.

Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 139 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: José Wandaick dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0148561-55.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 148 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Luciene Ferreira Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Henrique Humberto Macedo Borem, OAB/MG 63.821 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0126172-76.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 71 /2020 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Amélia Costa de Jesus Giordano

Devedor: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Advogado: Ana Carolina da Motta Paes, OAB/MG 107.219 - Andre Myssior, OAB/MG 91.357, Carlos Eduardo Dos Santos Daniel, OAB/MG 99.364, Leandro Roberto de Paula Reis, OAB/MG 99.613, Lazaro Macedo Barbosa, OAB/MG 164.294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de comunicação oriunda da Vara de Família, Sucessões e Ausência da Comarca de Pouso Alegre/MG em resposta ao despacho de fls. 51, confirmando que Luciana Giordano foi nomeada Inventariante dos bens deixados por Maria Amélia Costa de Jesus Giordano nos autos 5012767-56.2022.8.13.0525, em trâmite naquele juízo, conforme documentação juntada às fls. 52/56. Conforme Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018, a mudança de titularidade por sucessão no precatório somente ocorrerá após a conclusão do inventário pela via extrajudicial ou judicial e efetiva partilha ou sobrepartilha do crédito inscrito em Precatório, em atenção ao disposto nos artigos 654 e 655 do CPC. Verifico, contudo, que a decisão proferida no juízo sucessório e juntada às fls. 54 determina que a inventariante possui poderes apenas de conservação e administração do espólio, excluindo-se aqueles que importem em alienação de bens de qualquer espécie; transigir, contrair ou pagar dívidas, levantar dinheiro e/ou valores do espólio para os quais dependa de expressa autorização judicial. Tampouco consta na referida decisão ou nas certidões de fls. 52-v e 55-v autorização específica para levantar ou transacionar o crédito, habilitação em edital de acordos e cessão de crédito, conforme dispõe o item 4 do referido AVISO. Assim, esclareço que a devida habilitação do Espólio de Maria Amélia Costa de Jesus Giordano ou de seus herdeiros nestes autos deverá observar os termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018 ou do art. 32, §5º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ. Cópia deste despacho servirá como ofício ao juízo da execução e ao juízo Vara de Família, Sucessões e Ausência da

Comarca de Pouso Alegre/MG. Publique-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 3593 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0186346-19.2024.8.13.0313

Credor: Rosilene Maciel Soares de Souza

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Bruno Magalhaes Sociedade Individual de Advocacia, Bruno Magalhaes Pereira, OAB/MG 124.047 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, manifesto ciência das informações apresentadas em id. 23625742. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 365 /2004 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0150586-41.2025.8.13.0000

Credor: Maurício Alves Hermeto

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0150586-41.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 16247 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039364-30.2024.8.13.0024

Credor: Raquel Dias Carvalho Lopes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI n° 22217892, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI n° 22184644, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a RAQUEL DIAS CARVALHO LOPES, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que a beneficiária RAQUEL DIAS CARVALHO LOPES foi selecionada para participar do Edital n° 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital. A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16268 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039347-91.2024.8.13.0024

Credor: Thaís Dias Carvalho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI n° 22218270, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI n° 22184762, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a THAIS DIAS CARVALHO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que a beneficiária THAIS DIAS CARVALHO foi selecionada para participar do Edital n° 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: "Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital". A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16270 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039419-78.2024.8.13.0024

Credor: Ellen Macedo Sandim

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI nº 22218045, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI nº 22184772, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a ELLEN MACEDO SANDIM, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que a beneficiária ELLEN MACEDO SANDIM foi selecionada para participar do Edital nº 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que alude o item 5.2 deste edital. A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16281 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039411-04.2024.8.13.0024

Credor: André Luiz Macedo Sandim

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI nº 22205742, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI nº 22185032, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a ANDRÉ LUIZ MACEDO SANDIM, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que o beneficiário ANDRÉ LUIZ MACEDO SANDIM foi selecionado para participar do Edital nº 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que alude o item 5.2 deste edital. A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16282 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039398-05.2024.8.13.0024

Credor: Amélia Maria Macedo Sandim

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI nº 22206748, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI nº 22185100, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a AMÉLIA MARIA MACEDO SANDIM, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que a beneficiária AMÉLIA MARIA MACEDO SANDIM foi selecionada para participar do Edital nº 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: "Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que alude o item 5.2 deste edital." A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. Encaminhem-se os autos à CEPREC para elaboração de novos cálculos, com a exclusão do percentual pleiteado a título de honorários contratuais, observando-se o indeferimento ora proferido. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 368 /2004 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0148266-18.2025.8.13.0000

Credor: Nilton Gomes Pereira

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0148266-18.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem,

via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 389 /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0143792-04.2025.8.13.0000

Credor: Fernando Guimarães e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Luiz Gustavo Souza Moura, OAB/MG 77.576, Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917, Francisco Carlos Mol da Silva, OAB/MG 61.360 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0143792-04.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 426 /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0143175-44.2025.8.13.0000

Credor: Hélcio Linhares

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Luis Marcelo Introcaso Capanema Barbosa, OAB/MG 55.135 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0143175-44.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 429A /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0152371-38.2025.8.13.0000

Credor: Lázaro Moraes de Jesus

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Renato Jose Ferreira, OAB/MG 64.002, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0152371-38.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 16283 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039319-26.2024.8.13.0024

Credor: Renato Dias Carvalho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899, Paulo Gustavo de Brito Ferreira da Silva, OAB/MG 143.869 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI n.º

23457695, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI nº 22184983, PAULO GUSTAVO DE BRITO FERREIRA DA SILVA, OAB/MG 143.869 e SILVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requerem o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a RENATO DIAS CARVALHO como forma de receberem os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Verifico que o beneficiário RENATO DIAS CARVALHO foi selecionado para participar do Edital nº 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: "Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital". A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 16286 /2025 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0039323-63.2024.8.13.0024

Credor: Gabriel Dias Carvalho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sinval Pereira da Silva, OAB/MG 57.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante da promoção supra, torno sem efeito a decisão de evento SEI nº 22218553, e passo a decidir da seguinte forma: Por meio da petição de evento SEI nº 22184966, SINVAL PEREIRA DA SILVA, OAB/MG 57.899, requer (em) o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a GABRIEL DIAS CARVALHO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Verifico que o beneficiário GABRIEL DIAS CARVALHO foi selecionado para participar do Edital nº 01/2024 do ESTADO DE MINAS GERAIS. Segundo o item 2.4 desse Edital: "Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários contratuais do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que aqueles continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital". A data de publicação no DJE do primeiro anexo de selecionados ocorreu no dia 23/10/2024. Diante disso, não há como acolher o pedido. REMETAM-SE os autos à CEPREC. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 435 /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0146038-70.2025.8.13.0000

Credor: Eliane Aparecida Silveira e Outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Cristhiano Rodrigues Bezerra, OAB/MG 81.338, Juliano Veloso Leite E Silva, OAB/MG 96.259, Joel Rezende Junior & Advogados Associados, Bernard Siriaco Martins, OAB/MG 106.684, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Pedro Bruning do Val, OAB/SP 235.108, João Guilherme Dal Fabbro, OAB/SP 234.663, Carolina Cury Maia Costa, OAB/RJ 126.909, Fernanda Gama Moreira Jorge, OAB/RJ 149.579, Bruno Duque Horta Nogueira, OAB/SP 232.560, Fernanda Ortiz Silva, OAB/SP 270.699, Gabriel Fernando Barretti, OAB/SP 258.920, Nandikesh Anilkumardixit., OAB/SP 203.968, Luiz Gustavo Souza Moura, OAB/MG 77.576, Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0146038-70.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 512 /2006 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Helena Guedes, Herdeiros de

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de petição de fls. 459/506, informando a revogação dos poderes que foram conferidos pelos herdeiros Rufo Pinheiro Guedes Júnior e Jane Helena Cardoso Guedes ao procurador José Alfredo de Oliveira Baracho Jr., OAB/MG 55.150. Às fls. 463/464 foi juntada cópia da notificação da revogação de mandato assinada pelos herdeiros supra. Há também pedido o destaque dos honorários contratuais em favor de Oliveira Baracho e Godoi Advocacia e Consultoria, sendo que 20% (vinte por cento) do valor bruto a ser pago aos herdeiros Rufo Pinheiro Guedes Júnior, Jane Helena Cardoso Guedes e Regina Francina Cardoso Guedes seriam destinados ao pagamento dos honorários advocatícios contratuais, conforme a documentação de fls. 466/478. Por fim, requerem a expedição do Alvará de pagamento referente ao crédito devido. É o relatório. Anote-se a revogação da procuração, comprovada pelas notificações de fls. 463/464. Esclareço que pelo fato deste juízo de Precatórios se tratar de uma instância administrativa, caso se sintam prejudicados, os procuradores deverão procurar a satisfação de sua pretensão nas vias ordinárias. Quanto ao pedido de destaque de

honorários, com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Analisado os autos, verifico que os herdeiros Rufo Pinheiro Guedes Júnior, Jane Helena Cardoso Guedes e Regina Francina Cardoso Guedes não são beneficiários deste precatório, uma vez que inexistente decisão deferindo a sua habilitação como sucessores de Rufo Pinheiro Guedes. Assim sendo, INDEFIRO o pedido. Esclareço por fim que eventuais requerimentos de expedição de Alvará de pagamento e destaque de honorários serão apreciados após a análise do pedido de habilitação nos autos dos herdeiros de Rufo Pinheiro Guedes, que deve ser feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018 ou do art. 32, §5º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ. Publique-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 1465 /2008 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Olímpia Geralda Bacelar Prado e outros

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Chamo o feito à ordem. Diante do teor da Promoção supra, torno sem efeito a decisão de fls. 378 e mantenho a decisão de fls. 380, por seus próprios fundamentos, uma vez que ela está em conformidade com os requisitos legais exigidos, comprovada pela certidão emitida pelo juízo da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Bom Despacho/MG, que estabelece os quinhões devidos a cada um dos sucessores (fls. 294). Após esses accertamentos, prossiga-se com o andamento do feito. Uma vez que este precatório alcançou o momento de seu pagamento em razão da ordem cronológica, determino que os autos sejam encaminhados à CEPREC para análise e providências cabíveis quanto à expedição do Alvará de pagamento a quem de direito. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 19307 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0133003-05.2024.8.13.0024

Credor: Wederson Santos Soares Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Pinelli, Castro E Bispo Sociedade de Advogados, Gilmara Aparecida de Castro, OAB/MG 96.833 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de comunicação de cessão PARCIAL dos direitos de WEDERSON SANTOS SOARES SILVA para MV I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme documento Recibo Eletrônico de Protocolo 23212555. Nos termos da cláusula segunda do instrumento público do negócio jurídico, a presente cessão não abrange os honorários advocatícios, tampouco prejudica aqueles contratualmente devidos ao patrono do cedente, os quais foram pactuados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme destacados no formulário Ofício Precatório, id. 19598231. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do beneficiário (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 5 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução n.º 303/2019 do CNJ para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, REGISTRE-SE nos autos e no sistema informatizado de precatórios, MV I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA como beneficiário (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. A ordem cronológica do precatório fica mantida e o(s) cessionário(s) não faz(em) jus às preferências do § 2º do art. 100 da CR, estando sujeito(s) ao disposto no §2º do art. 42 da Resolução 303/CNJ/2019. Esta decisão servirá como ofício para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. P.R.I.C.

Precatório: 1366 /2008 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0107760-97.2025.8.13.0000

Credor: Clementina Gonçalves da Silva

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Hamilton Gomes Pereira, OAB/MG 82.331 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0107404-05.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 2644 /2012 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria da Glória Guedim Rezende

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Renato Passos Silva, OAB/MG 60.306 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0152404-28.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 2647 /2012 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Alair da Costa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Felisberto Egg de Resende, OAB/MG 50.328 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0138570-55.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 2657 /2012 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Carlos Alberto Siqueira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vicente de Paula Mendes - Advogados Associados S/C - Epp, Ana Maria Campos Braga, OAB/MG 52.592 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0138817-36.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico [sei.tjmg.jus.br/usuario_externo](https://www8.tjmg.jus.br/usuario_externo). Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 4044 /2018 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Cristina Filomena Lazzari Gomes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Cleuma Dos Anjos Caleari, OAB/MG 111.342, Renato Tinoco Lopes Boson, OAB/MG 196.641, Paulo Celso Terra de Podestá, OAB/MG 86.084 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Por meio da petição de fls. 122/132, Podestá & Freitas Sociedade de Advogados, CNPJ: 15.025.764/0001-09, requer o destaque de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto do crédito a ser pago a Cristina Filomena Lazzari Gomes, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou a documentação de fls.124/132 Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução n° 303/2019 do CNJ e art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante a apresentação do requerimento expresso do destaque e do respectivo instrumento, antes da ordem de pagamento. Noto a partir das peças que instruem o pedido que o contrato de prestação de serviços advocatícios juntado às fls. 124 tem como partes a beneficiária deste precatório e os procuradores Paulo Celso Terra de Podestá, OAB/MG 86.084-B e Maria Insabel Mistrinel de Almeida, OAB/MG 80.867. Assim, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre procuradores Paulo Celso Terra de Podestá, OAB/MG 86.084-B e Maria Insabel Mistrinel de Almeida, OAB/MG 80.867, como

beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. Caso já tenha ocorrido o pagamento neste precatório o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 3 /2020 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE PEÇANHA

Advogado: Marcelo Ribeiro Lima, OAB/MG 107.163 - Carlos Franca Junior, OAB/MG 53.485

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0125339-58.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 5 /2021 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maura Alves da Cruz Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PEÇANHA

Advogado: Halas Pereira Gonçalves, OAB/MG 116.529 - Carlos Franca Junior, OAB/MG 53.485

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0138238-88.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 21 /2025 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0931378-76.2023.8.13.0301

Credor: Cooperativa dos Caminhoneiros Autonomos de Betim Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Advogado: Josele Rodrigues de Oliveira, OAB/MG 214.994, Renato Braga Bicalho, OAB/MG 106.758 - Vinicius Caldeira Andrade, OAB/MG 104.795

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Por meio da petição de ID 23070015, Renato Braga Bicalho, OAB/MG 106.758, apresentou os seguintes pedidos: 1) A exclusão do acesso aos presentes autos de precatório do procurador Márcio Adriano Gomes de Oliveira; 2) Que qualquer valor eventualmente devido ao procurador Márcio Adriano Gomes de Oliveira seja depositado exclusivamente em favor de Braga Bicalho Sociedade Individual de Advocacia. Todavia, verifica-se que não foi concedido acesso aos autos deste precatório ao referido procurador por esta ASPREC. Ademais, quanto à alteração de destinação de eventuais valores, compete ao juízo da execução processar e decidir sobre habilitação e destinação de créditos, não sendo matéria de atribuição desta Secretaria. Diante do exposto, nada há a prover. Este despacho servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2026 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0065553-34.2024.8.13.0351

Credor: Ministerio Publico do Estado de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA

Advogado: Adv - Barbara Neres Bastos, OAB/MG 194.368

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O documento Certidão de Autenticidade de Ofício Precatório, ID 22220146, foi anexado aos autos pelo Juízo da Execução, contudo, encontra-se sem a devida assinatura, o que compromete sua regularidade e validade no processo. De ordem do Juiz Coordenador de Precatórios, solicita-se ao Juízo da Execução que determine a regularização do documento, com a devida assinatura, a fim de sanar a pendência e garantir o prosseguimento regular do processo, ou a exclusão do referido documento, caso este não seja mais útil ou necessário para o regular andamento do feito.

Precatório: 297 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0537354-90.2023.8.13.0702

Credor: Marta Franco Margonari da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Marta Franco Margonari da Silva, OAB/MG 58.138 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Luciano Vilela Nunes, OAB/MG 77.199, Marcos Fernando Rosino Lopes, OAB/MG 82.742, Abatenio de Andrade Marquez Neto, OAB/MG 88.523, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Daniela Leticia Albiach, OAB/MG 97.082, Jacqueline Calixto de Almeida, OAB/MG 105.517, Jonathas Mesquita do Nascimento, OAB/MG 118.609, Namera Cardoso Valadao, OAB/MG 125.338, Sthefane Alves Vasconcelos, OAB/MG 132.640, Leandro Filipe Nunes, OAB/MG 136.230

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos. De ordem do Juiz Coordenador desta ASPREC, manifesto ciência dos documentos e dados apresentados (id. 20082430, id. 20082498, id. 20082512 e id.20082514). Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. Publique-se.

Precatório: 25 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Osvaldo Virgilato de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Patrícia Viana Fernandes Braga, OAB/MG 111.556 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0134502-62.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 26 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antonio Monteiro Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Patrícia Viana Fernandes Braga, OAB/MG 111.556 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0134802-24.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 28 /2010 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Lúcia Diniz Silveira

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Fabiano Diniz Silveira, OAB/MG 59.594 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0131996-16.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022.

Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 33 /2016 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Encopt - Engenharia Consultoria Projetos e Treinamentos

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Lezir Raquel Oliveira Castro, OAB/MG 97.477 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0134971-11.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 34 /2016 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Fundif - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0133857-37.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 23 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Paulo Antônio Barbosa Gonçalves

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Patricia Viana Fernandes Braga, OAB/MG 111.556 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0137632-60.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 24 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Sebastião Naviel dos Reis

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Patricia Viana Fernandes Braga, OAB/MG 111.556 - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0125335-21.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 5 /2009 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: José Nunes da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA

Advogado: Joao Batista Antunes de Carvalho, OAB/MG 7.623 - Vanderlucio Miranda de Freitas, OAB/MG 70.752, Luis Claudio Rodrigues Ferraz, OAB/MG 93.365, Marcelo Maranhao Simoes, OAB/MG 166.656

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0135732-42.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo. Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf>. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.

Precatório: 14 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0210600-45.2024.8.13.0058

Credor: Juliana Ferreira de Souza Villaca

Devedor: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

Advogado: Juliana Ferreira de Souza Villaca, OAB/MG 141.079 - Matias Marcio de Lima E Silva, OAB/MG 59.925, Bruno Rafael Souza Nascimento, OAB/MG 102.428, Livia Poliana Fernandes Soares, OAB/MG 123.338, Gilson Carvalho Barbosa Junior, OAB/MG 151.621, Juliana Pereira Costa, OAB/MG 220.811

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: De ordem do Juiz Coordenador de Precatórios, informa-se que o documento intitulado "Certidão", ID nº 23409716, foi anexado aos autos pelo Juízo da Execução, contudo, encontra-se sem a devida assinatura, o que compromete sua regularidade formal e validade no processo. Dessa forma, solicita-se ao Juízo da Execução que promova a regularização do referido documento, com a devida assinatura, a fim de sanar a pendência e viabilizar o prosseguimento regular do feito; ou determine a exclusão do documento, caso este não seja mais útil ou necessário para o regular andamento da demanda.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 8533 /2026 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0003891-46.2025.8.13.0024

Credor: Lindaura Aparecida Jorge Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Jefferson Nunes Leles, OAB/MG 186.786 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: ATO ORDINATÓRIO De ordem do Juiz Coordenador da CEPREC, em face do pedido id

23416147, aguarde-se o momento oportuno para o pagamento da superpreferência devida nestes autos.

Precatório: 339 /2017 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Abbott Diagnósticos Rápidos S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Advogado: Cristina Pessoa Pereira Borja, OAB/MG 73.012, Erico Andrade, OAB/MG 64.102, Flavio de Mendonca Campos, OAB/MG 63.728, Roberto da Motta Salles Carvalho de Lopes, OAB/MG 67.273, Andre Martins Magalhaes, OAB/MG 104.186, Leonardo Canabrava Turra, OAB/MG 57.887, Leonardo Oliveira Callado, OAB/MG 117.825, Barbara Cotta Barreto, OAB/MG 186.582, Bruna Furtini Veado, OAB/MG 199.095, Leticia Bolivar Melhem de Carvalho, OAB/MG 210.617, Camila Fagundes Lima Monteze Caneschi, OAB/MG 213.525 - Zulman da Silva Galdino, OAB/MG 7.752, Lucia Helena Melato Cordoval, OAB/MG 49.547, Margarida Tergilene Furtado, OAB/MG 72.100, Sarah Campos, OAB/MG 128.257

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de embargos declaratórios, fls. 152/155, interpostos em face da decisão de fl. 151, sob a alegação de ser ela omissa, vez que, no entender da embargante, não houve enfrentamento dos argumentos apresentados em sua impugnação. Recebo os embargos, porquanto tempestivos. No caso em análise, imperioso salientar que, ao prolatar a decisão atacada, este juízo acolheu, na íntegra, o parecer de fls. 147/150, enfatizando que o documento integraria o decism. Tal parecer abordou claramente a questão do anatocismo presente no cálculo da parte, fundamentação esta que foi utilizada na decisão. Necessário lembrar que, não sendo o magistrado um especialista técnico na matéria em discussão nos autos, nenhum impeditivo há para que adote parecer emitido por profissional habilitado e imparcial, como é o caso. Diante disso, não havendo nada a ser aclarado na decisão rechaçada, REJEITO os embargos apresentados. Cumpra-se o que restar da decisão de fl. 151. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 650 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Alzira Rubinger e Outros | Euridice Veloso de Matos

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcos Waldir de Avila, OAB/MG 50.042 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: O crédito de Lucas Leon Rubinger foi reservado em conta judicial remunerada em razão de seu falecimento, em fls.412 e 540. Na fl.821, os herdeiros de Lucas Leon Rubinger foram habilitados e nas fls. 833/836 e 823/824 foram elaborados os cálculos de divisão dos créditos entre os sucessores, quais sejam, Valéria Rubinger Serra, Maria Sylvia Rubinger Chen e Marcus Vinícius Fernandes Rubinger. Intimados para se manifestarem sobre o cálculo de divisão, nas fls.838/839, o procurador dos beneficiários concordou com os cálculos. Dessa forma, como não há óbices para o pagamento desse crédito, EXPEÇAM-SE os alvarás de pagamento dos direitos apurados em favor de Valéria Rubinger Serra, Maria Sylvia Rubinger Chen e Marcus Vinicius Fernandes Rubinger, nos termos dos cálculos de fls. 833/836 e 823/824. Faça o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e anotações necessárias. Os valores em pagamento deverão ser sacados da conta reserva de fls. 412/540 e deverão ser depositados nas contas bancárias indicadas na fl.838, de titularidade dos beneficiários. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 15 /2021 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Fernando Pantaleão da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PLANURA

Advogado: Claudio Rodrigues Borges, OAB/MG 77.403 - Igor Geraldo Magalhaes Moreira, OAB/MG 46.450, Dalvo Pires Junior, OAB/MG 46.489, Laila Soares Reis, OAB/MG 93.429, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Haiala Alberto Oliveira, OAB/MG 98.420, Olivio Giroto Neto, OAB/MG 109.909, Hosana Kich Pires, OAB/MG 139.436, Iris Cristina Fernandes Vieira, OAB/MG 140.037, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886, Anderson de Castro E Cordeiro, OAB/MG 145.820, Bruna Buiatte Andrade, OAB/MG 152.360, Paula Fernandes Moreira, OAB/MG 154.392, Jose Custodio de Moura Neto, OAB/MG 160.084, Vicente de Paulo Resende Teixeira Junior, OAB/MG 160.826, Angelina Silva de Oliveira, OAB/MG 160.956, Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho, OAB/MG 165.569, Gabriela Resende Santos Souza, OAB/MG 169.526, Lilian Dos Santos Machado, OAB/MG 178.518

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Claudio Rodrigues Borges, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 116, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 107. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.118. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 34. Publique-se.

Precatório: 1 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria do Carmo Celestino de Faria

Devedor: MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Advogado: Jose Geraldo Ramos Moreira, OAB/MG 151.200 - Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, OAB/MG 88.410, Joao Luiz Lopes, OAB/SP 133.822, Fabricio Venicio Dos Reis, OAB/MG 141.724

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO nº 600120346860, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Maria do Carmo Celestino de Faria e Jose Geraldo Ramos Moreira, conforme cálculo de fls. 114/115. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/formularios.htm>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, na

forma do art. 26 da Res. CNJ 303/19, sob pena de preclusão. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Stephanie Portugal Garcia
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

29 de julho de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Regime Geral

Autos de Sequestro 001/2025

Entidade devedora: Município de Aricanduva

Processo ambiente administrativo SEI: 0018944-42.2025.8.13.0000

Advogado: Enguer Thiago Ferreira de Almeida OAB/MG 129.302, Wdheyvide Nils Fonseca OAB/MG 172.713. Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de petição (id 23622859) na qual o Município de Aricanduva requereu a baixa do precatório, objeto destes autos, conforme comprovante de transferência dos valores sequestrados id 23622860. Considerando que o Precatório n. 2/Comum/2024 foi extinto na data de 24/04/2025, INDEFIRO o pedido por perda de seu objeto. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Sequestro 001/2025

Entidade devedora: Município de Faria Lemos

Processo ambiente administrativo SEI: 0019003-30.2025.8.13.0000

Advogado: Eduardo Reis Kiefer OAB/MG 1.807.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de petição (id 23628665) na qual o Município de Faria Lemos requereu a retirada/exclusão de qualquer pendência em nome da entidade devedora referente ao Precatório n. 6/Comum/2024. Compulsando os Autos de Cobrança (SEI n. 0000058-68.2020.8.13.0000) verifica-se que a situação do Município de Faria Lemos, junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi regularizada na data de 12/06/2025, conforme Extrato de Regularidade - id 23143981, razão pela qual nada há a prover. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Entidade devedora: Município de Conquista

Processo ambiente administrativo SEI: 0000116-71.2020.8.13.0000

Advogado: Andria Maira Manzan Crosara OAB/MG 113.712.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de petição (id 23618470) na qual o Município de Conquista informou o pagamento do Precatório n. 16/Alimentar/2025, requerendo a quitação e baixo do aludido precatório. Todavia, as petições relacionadas a acordos/pagamentos de precatórios físicos e eletrônicos devem ser protocolizadas nos autos específicos, nos termos dos Avisos nº 01/2025 ASPREC e nº 02/2025 ASPREC c/c os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta n. 1394/PR/2022, onde serão apreciadas. Ressalta-se que, caso não haja o correto direcionamento, ficará a entidade devedora sujeita à nova cobrança do Precatório n. 16/Alimentar/2025 (Processo Eproc: 2012044-09.2025.8.13.0000), não sendo obrigação dessa assessoria de precatórios a correção quanto ao equívoco de peticionamento. Pelas razões expostas, NÃO CONHEÇO da petição id 23618470 neste expediente, por conseguinte não produzindo quaisquer efeitos na amortização da dívida de precatórios da municipalidade. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Santo Antônio do Aventureiro

Processo ambiente administrativo SEI: 0152945-71.2019.8.13.0000

Advogado: Jose Augusto de Faria Schmidt OAB/MG 156.965.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 3200127041064 (cronologia), de titularidade do Município de Santo Antônio do Aventureiro, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Santo Antônio do Aventureiro neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir

os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 3200127041064, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, para a conta do FPM do Município de Santo Antônio do Aventureiro. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Setubinha

Processo ambiente administrativo SEI: 0153002-89.2019.8.13.0000

Advogado: Augusto Mario Caldeira Paulino OAB/MG 23.135, Augusto Mario Menezes Paulino OAB/MG 83.263, Cristiano Lima de Freitas OAB/MG 94.745, Juliana Malaquias Xavier OAB/MG 163.564, Keilla Cristina Rodrigues OAB/MG 113.503, Paulo Ester Gomes Neiva OAB/MG 84.899, Ricardo Wilson Rodrigues Coimbra OAB/MG 125.825.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 3900116500277 (cronologia), de titularidade do Município de Setubinha, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Setubinha neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 3900116500277, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, para a conta do FPM do Município de Setubinha. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Nova Belém

Processo ambiente administrativo SEI: 0153067-84.2019.8.13.0000

Advogado: Allan Dias Toledo Malta OAB/MG 89.177, Gibran Gomes Cirqueira OAB/MG 142.461, Mauricio Fabiane de Almeida Benedito OAB/MG 159.163, Sílvia Costa Szakács OAB/SP 159.163.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 4200114359486 (cronologia), de titularidade do Município de Nova Belém, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Nova Belém neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 4200114359486, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, para a conta do FPM do Município de Nova Belém. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Itaguara

Processo ambiente administrativo SEI: 0050240-58.2020.8.13.0000

Advogado: Flavio Jose Soares e Silva OAB/MG 53.661, Juliano Toledo Santos OAB/MG 101.657.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 800129007897 (cronologia), de titularidade do Município de Itaguara, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Itaguara neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 800129007897, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, para a conta do FPM do Município de Itaguara. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Entre-Rios de Minas

Processo ambiente administrativo SEI: 0047457-30.2019.8.13.0000

Advogado: Marcos de Oliveira Vasconcelos OAB/MG 62.771.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 1700127038533 (cronologia), de titularidade do Município de Entre Rios de Minas, vinculada à comarca EC62/2009-

PRECATORIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Entre Rios de Minas neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 1700127038533, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, para a conta do FPM do Município de Entre Rios de Minas. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Bonito de Minas

Processo ambiente administrativo SEI: 0024309-53.2020.8.13.0000

Advogado: Magno Luiz Moreira Magalhaes OAB/MG 126.547.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 2800111594759 (cronologia), de titularidade do Município de Bonito de Minas, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Bonito de Minas neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 2800111594759, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, para a conta do FPM do Município de Bonito de Minas. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Bias Fortes

Processo ambiente administrativo SEI: 0030484-97.2019.8.13.0000

Advogado: Leonardo Azevedo de Oliveira OAB/MG 101.887.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 3200101275463 (cronologia), de titularidade do Município de Bias Fortes, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Bias Fortes neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 3200101275463, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, para a conta do FPM do Município de Bias Fortes. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Bias Fortes

Processo ambiente administrativo SEI: 0030484-97.2019.8.13.0000

Advogado: Leonardo Azevedo de Oliveira OAB/MG 101.887.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n. 4000113808301 (cronologia), de titularidade do Município de Bias Fortes, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Bias Fortes neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 4000113808301, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATORIOS, para a conta do FPM do Município de Bias Fortes. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Cobrança

Ente Público: Município de Aricanduva

Processo ambiente administrativo SEI: 0064547-51.2019.8.13.0000

Advogado: Enguer Thiago Ferreira de Almeida OAB/MG 129.302, Wdheyvide Nils Fonseca OAB/MG 172.713.

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Vistos, etc. Consoante o exercício da gestão das contas especiais para pagamento de precatórios no Regime Geral por este Tribunal de Justiça, em 22 de julho de 2025, havia saldo na conta especial n.

1600117139036 (cronologia), de titularidade do Município de Aricanduva, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, cujos recursos o ente público destinou ao pagamento dos precatórios. De outro norte, não há precatórios inscritos para pagamento no exercício financeiro de 2024 ou anteriores registrados em desfavor do Município de Aricanduva neste Tribunal Justiça. Colimado no oportuno destino dos recursos do ente público e na boa gestão das contas especiais, existindo recursos remanescentes e ou não utilizáveis no pagamento de precatórios, compete ao Tribunal transferir os recursos correspondentes ao respectivo titular que, para o inequívoco envio, corresponde ao depósito em conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da municipalidade. Ante o exposto, tendo em vista a gestão das contas especiais para pagamento de precatórios, DETERMINO ao setor competente que se proceda o levantamento dos recursos remanescentes, com todos os rendimentos, da conta especial n. 1600117139036, vinculada à comarca EC62/2009-PRECATÓRIOS, para a conta do FPM do Município de Aricanduva. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Ana Paula Pereira da Silva Mello	Analista Judiciário B	Nanuque/MG	Visitas domiciliares e atendimento com os pacientes e familiares do PAI-PJ	28/07/2025	30/07/2025	2,5	005563/25
Angelo de Almeida	Juiz de Direito Substituto	Itamogi/MG	Responder pela Comarca de Itamogi.	18/07/2025	18/07/2025	0,5	005479/25
Antonio Carlos Carvalho de Oliveira	Agente Judiciário B	Inhapim/MG	Correição Extraordinária Parcial 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Inhapim	04/08/2025	08/08/2025	4,5	005570/25
Dalton Luiz Fernandes Severino	Oficial Judiciário C	Brasília/DF	I Encontro Nacional dos Tribunais Usuários do PJe sobre Inteligência Artificial (IA) Com objetivo de fomentar o diálogo entre a equipe técnica especializada, apta a discutir e avaliar arquiteturas de soluções, ferramentas, plataformas e modelos de governança aplicáveis à IA no contexto judicial. -	20/08/2025	22/08/2025	2,5	005508/25
Elisandra Alice dos Santos Camilo	Juiz de Segunda Entrância	Jacui/MG	Responder pela Comarca de Jacui.	24/07/2025	24/07/2025	0,5	005562/25
Elizete de Freitas Moreira	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte/MG	1ª Visita - Projeto Circuito Administrativo Comarcas	29/07/2025	30/07/2025	1,5	005571/25
Felipe Manzanares Tonon	Juiz de Segunda Entrância	Itumirim/MG	Responder pela Comarca de Itumirim.	02/07/2025	04/07/2025	2,5	005111/25
Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	Itanhandu/MG	Responder pela Comarca de Itanhandu.	05/08/2025	06/08/2025	1,5	005557/25
Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	Itanhandu/MG	Responder pela Comarca de Itanhandu.	12/08/2025	13/08/2025	1,5	005559/25
Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	Itanhandu/MG	Responder pela Comarca de Itanhandu.	19/08/2025	20/08/2025	1,5	005560/25
Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	Itanhandu/MG	Responder pela comarca de Itanhandu.	26/08/2025	27/08/2025	1,5	005561/25
Hamilton Emmerson da Silva	Militar Cedido ao TJMG	Barbacena/MG	Segurança Institucional conforme SEI 0148861-17.2025.8.13.000 e OSV. 217/2025	22/07/2025	23/07/2025	1,5	005534/25
Jose Delci de Souza	Oficial Judiciário B	Almenara/MG	Cumprimento de Mandado de Recambiamento conforme determinação judicial - processo nº 5037833-66.2024.8.13.0105, para entrega de criança e adolescente para a guarda na cidade de Almenara/MG.	21/07/2025	22/07/2025	1,5	005505/25
José Roberto Poiani	Juiz de entrância especial	Belo Horizonte/MG	Participação, enquanto membro do GMF (socioeducativo), de atividades presenciais em Belo Horizonte no dia 05/08/2025, das 8 às 18 horas.	04/08/2025	06/08/2025	2,5	005523/25
Júnior César Sales	Oficial Judiciário B	Tarumirim/MG	Cooperar na Comarca de Tarumirim.	22/07/2025	24/07/2025	2,5	005552/25
Júnior César Sales	Oficial Judiciário B	Tarumirim/MG	Cooperar na Comarca de Tarumirim. -	29/07/2025	31/07/2025	2,5	005553/25
Kassioscley Dreher Ribeiro	Oficial Judiciário C	Brasília/DF	I Encontro Nacional dos Tribunais Usuários do PJe sobre Inteligência Artificial (IA) - Com objetivo de fomentar o diálogo entre a equipe técnica especializada, apta a discutir e avaliar arquiteturas de soluções, ferramentas, plataformas e modelos de governança aplicáveis à IA no contexto judicial.	20/08/2025	22/08/2025	2,5	005478/25
Leandro Marchesi da Silva	Oficial Judiciário B	Almenara/MG	Cumprimento de mandado de recambiamento conforme determinação judicial no processo 5037833-66.2024.8.13.0105 para entrega de uma criança e uma adolescente para a guarda na cidade de Almenara-MG	21/07/2025	22/07/2025	1,5	005504/25
MATHEUS ARAÚJO RODRIGUES	Militar Cedido ao TJMG	Barbacena/MG	Segurança Institucional conforme SEI 0148861-17.2025.8.13.000 e OSV. 217/2025	22/07/2025	23/07/2025	1,5	005533/25
Paulo Fernando Naves de Resende	Juiz de entrância especial	Monte Alegre de Minas/MG	Responder pela Comarca de Monte Alegre de Minas.	17/07/2025	17/07/2025	0,5	005541/25
Reginaldo Dias da Silva	Militar Cedido ao TJMG	Mateus Leme/MG	Ajudância de Ordens/Escolta do Presidente do TJMG.	23/07/2025	24/07/2025	1,5	005464/25
Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva	Juiz de entrância especial	Ferros/MG	Responder pela Comarca de Ferros.	22/07/2025	23/07/2025	1,5	005542/25



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Roberta Afonso Silva	Oficial Judiciário D	Virginópolis/MG	Cooperar na Comarca de Virginópolis.	10/07/2025	10/07/2025	0,5	005521/25
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Juiz de entrância especial	Araxá/MG	COFOR I / ID 3290 / Convocação 37º ENCOR / 2109 / Convocação discente EJEF.	27/08/2025	29/08/2025	2,5	005261/25
Sirley Ferreira da Silva	Oficial Judiciário C	Alfenas/MG	Cumprimento diligência proc. 5005911-71.2025.8.13.0525	28/07/2025	28/07/2025	0,5	005532/25
Steevan Tadeu Soares de Oliveira	Militar Cedido ao TJMG	Conceição do Rio Verde/MG	Atividade de Ajudância de Ordens do Presidente do TJMG.	18/07/2025	20/07/2025	2,5	005474/25
Tiago Borges de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Pitangui/MG	Responder pela Comarca de Pitangui.	09/07/2025	10/07/2025	1,5	005500/25
Ulisses Leandro Ferreira Pinto	Militar Cedido ao TJMG	Mateus Leme/MG	Realizar alinhamentos de segurança com o policiamento, PMMG, da Comarca de Mateus Leme para a inauguração do Fórum da Comarca. - Realizar atividade de avançado e percursor para receber a autoridade na Comarca de Mateus Leme. - Realizar alinhamentos com a equipe de cerimonial do TJMG. - Realizar a segurança e o transporte de autoridades envolvidas no evento. -	23/07/2025	24/07/2025	1,5	005568/25
Yago Abreu Barbosa dos Santos	Juiz de Direito Substituto	Corinto/MG	Responder pela Comarca de Corinto.	29/07/2025	29/07/2025	0,5	005539/25

Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”**ANEXO I - LISTA DE CONVOCADAS(OS)****GERENTES DE SECRETARIA**

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Adahir Maria Gribel Castro Machado	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Várzea da Palma
2	Ademilson Carlos da Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conselheiro Pena
3	Adilson Teixeira Santos	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Matozinhos
4	Adilson Zaqueu Vieira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itamarandiba
5	Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
6	Adriana Maria do Nascimento	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Peçanha
7	Adriana Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Varginha
8	Adriana Souza Mello Basílio	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Formiga
9	Alan Menezes Sidney	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Alfenas
10	Alauana Silva Lima Reis	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Lavras
11	Albert Vieira de Almeida	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
12	Alessandra Aparecida Felix Lima Reis	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
13	Alessandra Ferreira Assunção	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Iturama
14	Alessandra Ferreira Rocha Couto	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Mar de Espanha
15	Alessandra Ribeiro Alves Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Estrela do Sul
16	Alexandre Gerardo e Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Congonhas
17	Alexandre Rodrigues Cesar	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Santa Bárbara
18	Aline Cibele de Aguiar Gonçalves	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Ibirité
19	Aline Cristina Loschi	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Barbacena
20	Aline Gontijo Rodrigues Nunan	Gerente de Secretaria	24ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
21	Aline Mara Goulart	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Ouro Branco
22	Aline Miranda Barreto Santos	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
23	Aline Teixeira da Costa Mattos	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
24	Alysson Flávio da Silva Ribeiro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de João Monlevade
25	Amilce de Fátima Gonzaga Coelho	Gerente de Secretaria	22ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
26	Ana Alice Barbosa Drumond	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Paraopeba
27	Ana Augusta Tabari Ramalho Miranda	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Itabirito
28	Ana Beatriz da Silva	Gerente de Secretaria	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
29	Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
30	Ana Carla Vieira Sarmento	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Guarani
31	Ana Carolina de Oliveira Figueiredo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cabo Verde
32	Ana Claudia Reis Fernandes Carvalho	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Machado
33	Ana Cláudia Sebaio	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
34	Ana Elisa Chaves Braga	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Abre Campo
35	Ana Luiza Vargas Vieira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Tombos
36	Ana Mara Machado	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cambuí
37	Ana Maria Rodrigues	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Mercês
38	Ana Paula de Sousa	Gerente de Secretaria	14ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
39	Andre Luiz Pereira Ayres Bezerra	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Corinto

40	André Luiz Souza Moreira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ouro Fino
41	André Silva Dias	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Três Corações
42	Andréa Guimarães Garrido dos Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carmo de Minas
43	Andréa Moreira Godoy	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
44	Andréa Ribeiro de Castro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova
45	Andreia Bórba Caixeta	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
46	Andréia Cristina Dos Santos Pereira Andrade	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Teixeiras
47	Andreia Jabur Maluf	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itapagipe
48	Andreia Monteiro Dias Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Boa Esperança
49	Ângela Almeida Rodrigues	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gotardo
50	Ângela Vieira de Figueiredo	Gerente de Secretaria	32ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
51	Antonina Belo Pereira Santos	Gerente de Secretaria	Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude da comarca de Formiga
52	Antônio Carlos de Amorim	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Caratinga
53	Antonio Ferreira Netto	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
54	Antônio Geraldo Lopes	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
55	Arlma Cecília dos Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Morada Nova de Minas
56	Ayran Kelly Martins Faria Rodrigues	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Tiros
57	Bernardo Braz Pinheiro	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mateus Leme
58	Bernardo Vieira Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Minas Novas
59	Bráulio do Amaral Fonseca Araújo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
60	Brenner Breder Soares da Cunha	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ipanema
61	Bruno César Esteves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Luz
62	Bruno Eustáquio Miranda Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
63	Camila Carrijo Rodovalho Rodrigues Martins	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
64	Cândida Maria Teixeira de Queiroz	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Paracatu
65	Carla Cristina Sena Mansegoza	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedra Azul
66	Carlos Alberto Miranda Costa	Gerente de Secretaria	16ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
67	Carlos Antônio Vicente de Lima	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Conceição do Mato Dentro
68	Carlos Paulinelli Pereira	Gerente de Secretaria	8ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
69	Cássia Regina dos Santos Pozzato	Gerente de Secretaria	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
70	Cassiana do Monte Serrat Andrade Lima	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bom Sucesso
71	Célia Dias Assis Gonçalves	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
72	Célia Mara Fernandes Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
73	César Alencar de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Três Corações
74	Chelida Helen de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
75	Christiane Siqueira Hermont	Gerente de Secretaria	19ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
76	Cíntia Flora de Sousa Freitas	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
77	Cintia Lemos Batista Casemiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São Romão
78	Ciro Eduardo Nascimento	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Alto Rio Doce
79	Clarissa Carneiro Desmots	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Contagem
80	Claudia Maria da Silveira Goulart	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
81	Claudia Mendes Giulianetti	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itamonte
82	Cláudia Patrícia Araújo Xavier da Silveira	Gerente de Secretaria	9ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
83	Cláudia Regina Carrijo Duarte	Gerente de Secretaria	10ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
84	Claudia Sudaria Alves	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Patrocínio

85	Claudiney Gonçalves	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Piumhi
86	Clayton Jorge Abú Kamel	Gerente de Secretaria	Vara Cível da comarca de Itambacuri
87	Cleber Fernandes de Almeida	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itanhomi
88	Cleide Quintino da Rocha Corrêa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de João Pinheiro
89	Clodoaldo Kenedes Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itumirim
90	Corina Karine de Souza Romagnoli	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jequeri
91	Cristiane de Azeredo Aperibencio Ribeiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Pirapetinga
92	Cristiane Ferreira Araújo	Gerente de Secretaria	17ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
93	Cristiane Maximiano Vieira de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Senador Firmino
94	Cristiane Silva Queiroz	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Santa Vitória
95	Cristiano Gonçalves de Carvalho	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Miraí
96	Cristina Vassali	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
97	Cristine Pinto Azevedo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santa Rita do Sapucaí
98	Daniel Alves Leite Praça	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Abaeté
99	Daniel Antônio Marques da Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
100	Daniel Bastos Pereira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Curvelo
101	Daniel Chaves Costa	Gerente de Secretaria	20ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
102	Daniela Barbosa Aquino Teixeira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Arcos
103	Daniela Cristina Rodrigues Adame	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carmo da Mata
104	Daniela Freitas da Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cássia
105	Daniela Rocha Gonçalves Amaral	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Coração de Jesus
106	Danila Moraes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
107	Darcimar Alves Caldeira de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu
108	Davidson Baroni dos Santos	Gerente de Secretaria	26ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
109	Débora de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Passa Tempo
110	Déborah Carvalhais Campos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Serro
111	Delbi Wandeir Santos Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Pirapora
112	Delcídio Antunes Vieira Júnior	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bocaiúva
113	Denise Aparecida Campos	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conceição das Alagoas
114	Denise Junqueira Guimarães	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
115	Denise Portilho Borchio	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do JESP Criminal - Manhumirim
116	Deusdedit Luiz Guedes Barbosa	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
117	Dilma da Costa Gelmini	Gerente de Secretaria	21ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
118	Diógenes Nunes Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ibirité
119	Dirlene Batista Bicalho Parreiras	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jaboticatubas
120	Dulce Elvira Faria Asterio	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
121	Dulce Maria Pereira Carneiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cristina
122	Edinalva Teixeira Dutra	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Janaúba
123	Edleuza Izaías de Medeiros Carvalho Franco	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
124	Edméia Ferreira Oliveira Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Itabirito
125	Eduardo Alves Pena	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
126	Eduardo de Oliveira Wardil	Gerente de Secretaria	7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
127	Eduardo Dutra de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Guapé
128	Eduardo Felipe Garcia	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Uberaba

129	Eduardo Mendonça Couto	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Buritis
130	Efren Luis Martins Pinto	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brasília de Minas
131	Elaine Cristina de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Alfenas
132	Elci José de Oliveira Júnior	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Uberaba
133	Élen Fabrícia Campos	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Guanhães
134	Elenilda Maria Camargos	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Frutal
135	Eliana Capanema Hess	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
136	Eliana Cristina Ribeiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Monte Belo
137	Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Mutum
138	Eliete Pereira Anacleto Gonçalves	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
139	Elísio de Oliveira Saraiva Júnior	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Almenara
140	Eliton da Costa	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Varginha
141	Elkye Capella Mercier	Gerente de Secretaria	36ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
142	Elói Monteiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jacuí
143	Elson do Carmo Soares de França	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Paracatu
144	Elson Louzada de Oliveira	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
145	Émerson Abjaude Batista Junior	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Miradouro
146	Emília Almeida Mesquita	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Pardo de Minas
147	Emiliana Aparecida de Melo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Prados
148	Enan Davis Teixeira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Lavras
149	Erika de Luca Guimarães Leão	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
150	Euripedes Eustaquio Pinheiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Presidente Olegário
151	Evanilde Lopes de Sousa	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Montalvânia
152	Evelyne Salgado Paione Nogueira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Campanha
153	Fabiana Esteves Pinheiro da Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí
154	Fabiana Fernandes Rodrigues	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Araguari
155	Fabiana Freitas de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Águas Formosas
156	Fabiana Pimenta Silluzio	Gerente de Secretaria	34ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
157	Fábio Siqueira de Castro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Turmalina
158	Fabiola da Silveira Novaes	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Muriaé
159	Fabiola Moreira Croce Bignoto	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bicas
160	Fabrícia Fernandes da Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Arcos
161	Fabício Kelmer Cardoso Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Janaúba
162	Felipe Néri Godinho Severiano	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Nova Era
163	Fernanda Cotta de Assis Amaral	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
164	Fernanda de Oliveira Isidoro Maia	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mariana
165	Fernanda Drumond Barsante	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
166	Fernanda Dutra Assis de Araujo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedro Leopoldo
167	Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Gerente de Secretaria	8ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
168	Fernanda Maria Chaves	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Extrema
169	Fernanda Marques de Oliveira e Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Santa Rita de Caldas
170	Fernando Gabriel A. Drumond de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ibirité
171	Fernando Nunes Santana	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Conquista
172	Flávia Aparecida Soares Baioni	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
173	Flávia Maria Lopes de Souza	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Itaúna

174	Flávia Torres Guimarães	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Conceição do Rio Verde
175	Flaviana Luzia Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brumadinho
176	Flávio Antônio Pimenta de Pádua	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
177	Flávio Heleno de Souza	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Espera Feliz
178	Flávio Loze de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Carangola
179	Flora Maria de Azevedo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Brazópolis
180	Francini Teresa Chaves Varginha Vilela	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Aiuruoca
181	Francisco José de Macêdo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Pedralva
182	Francisco Mariano Boncompagni	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
183	Frederico Rodrigues de Sousa	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Uberaba
184	Gabriela Diniz Ribeiro	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Betim
185	Geórgia Lage Pereira Carmona	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Itabira
186	Geraldo Magela Vilaça	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bonfim
187	Gilberto Chaves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Resende Costa
188	Gilberto Marçal	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Galiléia
189	Gilberto Silvestre Luziano	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
190	Gilcelia Souza Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Espinosa
191	Gilmar Camilo Gonçalves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itaguara
192	Giselle Aline Barbosa	Gerente de Secretaria	11ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
193	Givanildo Cornélio de Oliveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
194	Glaci Estefane Toledo Martins	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Casca
195	Glads de Carvalho Miranda Lopes	Gerente de Secretaria	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias - Visconde do Rio Branco
196	Glaycon Mendes Duarte	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Araguari
197	Glycia Rodrigues Braga	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da comarca de João Monlevade
198	Graziele Lopes Pereira Rios e Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
199	Guilherme Emílio de Souza Morasco	Gerente de Secretaria	Vara Cível da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões da comarca de Alfenas
200	Gustavo de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Três Corações
201	Gustavo Spinola Amaral Melo	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
202	Helcio Vilela Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São Gonçalo do Sapucaí
203	Helen Cristina Viana Silva Miranda	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
204	Helen Rocha Alves	Gerente de Secretaria	15ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
205	Henrique Fernandes Lahmann	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Baependi
206	Hermogenes Pereira Victor	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Matozinhos
207	Hudson Gonçalves Ribeiro	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
208	Humberto Vieira Guimarães Júnior	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Araxá
209	Isabel Pessoa Bernardes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Gotardo
210	Ivalda Custódio Batista	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Conceição das Alagoas
211	Ivan Jose Generoso	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Virginópolis
212	Ivan Rosa Gomides	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sacramento
213	Ivana Cardoso Santos Inanobe	Gerente de Secretaria	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
214	Ivanete Miranda da Cunha	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Sabinópolis
215	Ivanil Moraes de Miranda Júnior	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
216	Izabel Aparecida Moreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Paranaíba
217	Jacena da Conceição Costa	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Vermelho
218	Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa	Gerente de Secretaria	35ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte

219	Jairo Giroto Parreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Capinópolis
220	Jairo Renato Ramos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São João da Ponte
221	Janaína Evandra de Oliveira Gonçalves	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Brumadinho
222	Janaina Pádua Silva Ferreira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Tupaciguara
223	Janea Maria Gomes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Capelinha
224	Janica Carla Sousa de Resende	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Araguari
225	Jarbas Corrêa Tavares Junior	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Eugenópolis
226	Jennifer Massini Lopes	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gonçalo do Sapucaí
227	Jessica Mayris Martins de Almeida	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Botelhos
228	João Batista de Miranda	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Lagoa da Prata
229	João Batista Pereira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Oliveira
230	João Francisco Almeida	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jacutinga
231	João Garcia Campos Dell'Orto	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Resplendor
232	João Hilton Magalhães de Castro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bocaiúva
233	Joaquim dos Santos Pedrosa Portes	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Muriaé
234	Joel da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São João do Paraíso
235	Jonas Rego	Gerente de Secretaria	33ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
236	Jonice de Cássia Aguiar	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Francisco Sá
237	Jorcelina Aparecida Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Nepomuceno
238	Jorge Fares de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mateus Leme
239	José Alexandre Magalhães Soares	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
240	José Francisco de Araújo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Santo Antônio do Monte
241	José Geraldo Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Raul Soares
242	José Luiz Cardoso Neves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Perdões
243	José Mendes Peixoto	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Francisco
244	José Soares Pimenta	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itamogi
245	Josiane de Fátima Marinho Ribeiro	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Cataguases
246	Josilene Vasconcelos Rabelo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carmo do Cajuru
247	Juliana de Almeida Pacheco Reis	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Contagem
248	Juliana Fernandes Teixeira	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
249	Juliana Margarida Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Barão de Cocais
250	Juliano José de Araújo	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
251	Juliano Ribeiro da Cunha	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedro Leopoldo
252	Júlio César Nunes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carandaí
253	Júlio Verissimo de Souza Meira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
254	Julliano de Araújo Costa Rodrigues	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cláudio
255	Junaia Gonçalves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Martinho Campos
256	Junho César Assis Moraes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Campos Gerais
257	Júnia Mara Menezes Lopes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Uberaba
258	Júnior Lanna Abranches	Gerente de Secretaria	30ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
259	Karen Ferreira de Souza Castro	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
260	Karina Paula Fontes Mendonça	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Monte Sião
261	Kássios Dávilon Soares Cordeiro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
262	Kátia Cilene Borges Lopes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Manga
263	Kátia Cristiane de Carvalho	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei

264	Kátia Maria Oliveira Varotto Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São João Nepomuceno
265	Kátia Valéria Pires Bispo Antunes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Buenópolis
266	Keila Dayane Santos Brito	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Salinas
267	Kellen Michele Martins	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Passos
268	Kelsen de Oliveira Valle	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Matias Barbosa
269	Kleber Salgado Botelho	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Natércia
270	Laisa Lawence Rosa	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Unaí
271	Lana Alpulinário Pimenta Santos	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
272	Laudimária de Brito Figueredo	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque
273	Laura Cristina de Almeida Magno Flores	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Almenara
274	Laura Cristina Pereira Barreto	Gerente de Secretaria	11ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
275	Laura do Prado Lemes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cambuquira
276	Laurence Roberto Gomes Tenório	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bueno Brandão
277	Léa Fadini Magalhães	Gerente de Secretaria	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
278	Leandro Filipe Silva Zolini	Gerente de Secretaria	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
279	Leandro Moreno Souza	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
280	Leda Resende	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
281	Leila Liliane Santos Ribeiro	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude Cível da comarca de Januária
282	Leonardo Augusto Silva	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Araxá
283	Lilian Aparecida da Cruz	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Campos Altos
284	Lílian Mamede Costa	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Contagem
285	Liliana de Paula Irene Bruno	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bambuí
286	Liliane dos Santos Moreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Juatuba
287	Livia Fernandes Torres	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
288	Livia Vasconcelos Pereira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Canápolis
289	Loester Ribeiro de Almeida Júnior	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
290	Lourena Carolina de Araújo Paula Pimenta	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Coromandel
291	Luana Carolina Brandão e Santos	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana
292	Lucas Almeida Campos Tomáz	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal - Igarapé
293	Luce Meire de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Ervália
294	Lucélia Maria Saturnino Reis	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Diamantina
295	Luciana Angélica Reis de Paula	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Congonhas
296	Luciana Aparecida Martins Lafeta	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
297	Luciana de Fatima Oliveira Carvalho Penna	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Contagem
298	Luciana Moreira Dias Pereira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
299	Luciana Soares Ferreira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Piumhi
300	Luciano Fábio Marques de Brito	Gerente de Secretaria	27ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
301	Luciano Marison Braga de Castro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Belo Vale
302	Luciano Martins da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Passa Quatro
303	Luciene Costa Garcia	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Novo
304	Luciene Oliveira Prates	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
305	Luciene Silvério dos Santos Vieira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bom Despacho
306	Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Poço Fundo
307	Luis Guilherme de Castro Alvim	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São Domingos do Prata

308	Luiz Claudio de Paiva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
309	Luiz Gustavo Aguiar de Castro	Gerente de Secretaria	25ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
310	Luiz Gustavo Pacheco Abrantes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Viçosa
311	Lusmery Aparecida Silva Souto	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de João Pinheiro
312	Maíra Durço Vianna Nishimoto	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Betim
313	Mara Rúbia Costa Alves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Bonfinópolis de Minas
314	Maraísa Bueno de Souza	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Elói Mendes
315	Marcela Barbosa Fraga	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jaíba
316	Marcela de Moura Nascimento	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São João Nepomuceno
317	Marcelo Alves de Melo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Ibiraci
318	Marcelo Andrade Sá	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Andrelândia
319	Marcelo Smolny Braga	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Lambari
320	Márcio Alexandre Teles	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
321	Márcio Coelho Guimarães	Gerente de Secretaria	12ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
322	Márcio Henrique Chaves	Gerente de Secretaria	29ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
323	Marco Antônio Barbosa	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Paraisópolis
324	Marco Túlio Afonso Borges	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
325	Marcus Vinícius de Souza Melo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Timóteo
326	Margarethe Myriam Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bom Despacho
327	Margarida Maria Tavares Fernandes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Barbacena
328	Maria Abadia Cardoso Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Perdizes
329	Maria Alvina Alves e Alves	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Araxá
330	Maria Angélica Alves Levate do Amaral	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Muriaé
331	Maria Angelica Coutinho	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
332	Maria Angelica dos Santos Medeiros	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais da comarca de Sabará
333	Maria Aparecida Knop de Mendonça	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
334	Maria Beatriz Martins	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Sacramento
335	Maria Célia Bastos Martins	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Caeté
336	Maria Cristina de Araújo Fernandes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
337	Maria de Fátima do Couto Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
338	Maria de Fátima Salim Moreira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Muriaé
339	Maria Isabel Aparecido Barbieri	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Guaranésia
340	Maria Madalena de Lima Patrocinio da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Alpinópolis
341	Mariana Bernardes de Freitas Neta Faria	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São Roque de Minas
342	Marilda Consolação Rabelo da Silveira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
343	Marília Vasconcelos de Sousa	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Areado
344	Mariluce de Rezende Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cruzília
345	Marilúcia Costa Gomes	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do JESP Cível - Manhumirim
346	Marina Kono Watanabe	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível e de Família da comarca de Pirapora
347	Mário Antônio Alves Silva Elyseu	Gerente de Secretaria	28ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
348	Marisa Ferreira Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Camanducaia
349	Marisa Mendes Barbosa Miranda	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Porteirinha
350	Marluce Rodrigues Diniz Mendes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itapecerica
351	Marlúcia Hermann Martelo	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Aimorés
352	Mauro Ferreira Dias	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jacinto
353	Meiry Aparecida Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares

354	Melissandra Lourenco Cacique	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Salinas
355	Michele dos Santos Lima Calixto	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Passos
356	Michele Márcia dos Santos Pereira Alves	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Caxambu
357	Micheline Martins	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Oliveira
358	Míriam Guimarães Moreira Cardão Povoleri	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
359	Mirian Soares de Oliveira Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Santa Maria do Suaçuí
360	Mirtes Maria de Medeiros Gomes	Gerente de Secretaria	8ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
361	Moisés Sousa Carvalho	Gerente de Secretaria	10ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
362	Monalisa Cristina Gandra Paiva Maimone	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Caratinga
363	Mônia Mares Barreto Leal Ribeiro	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Jequitinhonha
364	Monica Cristina de Araújo Teixeira Carvalho	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
365	Mônica Fernandes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
366	Monica Maria Jannuzzi de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Ubá
367	Murillo Mc Murray Lopes Junior	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Açucena
368	Nádia Maria Vida	Gerente de Secretaria	23ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
369	Nádia Xavier dos Santos de Paula	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
370	Natalia Sturzenecker de Siqueira Tavares	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Inhapim
371	Natalicia Antonia Gomes dos Santos	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Capelinha
372	Nathália da Cunha Sousa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Timóteo
373	Nathália Nunes Faria Dias	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ipanema
374	Neander Rodrigo Gonçalves	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Itajubá
375	Neliton Alves da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Pratápolis
376	Neuza Bispo de Souza Cordeiro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nanuque
377	Neuza Novaes Oliveira Mello	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Nova Ponte
378	Nívia Mendes Gontijo	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
379	Noeme Izidora Costa Duarte	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Itabira
380	Olímpio Cristiano Rodrigues Muniz	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Esmeraldas
381	Olney Melillo Lima	Gerente de Secretaria	6ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
382	Otaviana Rosário Huebra	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Lajinha
383	Pamela Paloma Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Nova Resende
384	Paola Cançado Leão	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Pitangui
385	Patrícia Carvalho Gonçalves Campos	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Machado
386	Patricia Jaqueline Vieira Borges	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Formiga
387	Patrícia Pacheco de Melo Coelli	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Ubá
388	Patrícia Peres de Alcântara Izac	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Monte Carmelo
389	Patricia Silva Meneghetti Pires	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mantena
390	Paula Daniele Hordones Guedes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Malacacheta
391	Paula Ferreira de Andrade	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
392	Paulo Aparecido Dias de Lima	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Monte Santo de Minas
393	Paulo Cesar Rossi Elias	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Guaxupé
394	Paulo César Tonon	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Andradas
395	Paulo Henrique Silverio	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
396	Pio Novais Neto	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Prata

397	Priscila Boza da Silveira Souza	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Santos Dumont
398	Rafael Ferreira dos Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carlos Chagas
399	Rafael Martins Moraes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
400	Rafaela Correa e Souza	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Inhapim
401	Ramona Cecília Resende Egg	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Entre Rios de Minas
402	Ranieri Rodrigues Nézio	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Barbacena
403	Raquel Alves de Paula Dias Azevedo	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Betim
404	Raquel Simoes Lino	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude da comarca de Pitangui
405	Rebeca Costa Figueiredo Lara	Gerente de Secretaria	13ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
406	Regina Célia Ribeiro de Almeida	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Viçosa
407	Renata Antônia Diniz Alves da Costa	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Betim
408	Renata Gomes Marchetti	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mariana
409	Renata Souza Arantes Rosa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Cássia
410	Renata Valentim de Andrade	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mantena
411	Renato Gonzales Lopes	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Cachoeira de Minas
412	Renato Lelis Ferraz	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Andradas
413	Renato Moreira dos Santos	Gerente de Secretaria	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
414	Ricardo Cunha Schimmelpfeng	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Itanhandu
415	Ricardo Faria dos Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Três Marias
416	Ricardo Patrick de Oliveira	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Betim
417	Roberta Machado Dutra Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Preto
418	Roberta Rodrigues Lorentz	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Itajubá
419	Rodrigo Lopes de Lima	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Ferros
420	Rogério de Souza e Silva	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Uberaba
421	Ronaldo Guthier dos Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Divino
422	Rosana Aparecida da Silva Ferreira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Candeias
423	Rosana Rosa Cunha de Paula	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Frutal
424	Rosane de Carvalho	Gerente de Secretaria	7ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
425	Rosângela Malaman Mafra	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Monte Carmelo
426	Rosângela Maria de Vasconcelos Alencar	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
427	Roseli Gomes Farias Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Novo Cruzeiro
428	Rosemeiry Aparecida da Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Peçanha
429	Rosenilda Gomes de Sena e Silva	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Francisco
430	Rosilma Pereira da Costa Ferreira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Caeté
431	Rozana Aparecida Pereira Vitória	Gerente de Secretaria	8ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
432	Rozeli de Souza Sendon	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Além Paraíba
433	Rúbia Cristina Neves Dalmoro Coutinho	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Rio Pomba
434	Salviana Simões Canela da Paixão	Gerente de Secretaria	5ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
435	Samia Said Merched Umbelino	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
436	Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Unai
437	Sanderson Luiz de Paula Nogueira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Palma
438	Sandra Machado da Costa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Além Paraíba
439	Sandra Mara Bócoli Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Muzambinho
440	Sandra Ramos de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Cataguases

441	Sandra Regina Rezende Oliveira	Gerente de Secretaria	7ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
442	Sandra Regina Soares Moraes	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Contagem
443	Sandro Roberto Del Duque	Gerente de Secretaria	6ª Vara Cível da comarca de Uberaba
444	Sankia Maria Ferreira	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Tupaciguara
445	Sayonara Julia de Oliveira	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Carmo do Rio Claro
446	Seabra Junio Ferreira Santos	Gerente de Secretaria	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
447	Sebastião Luiz Pereira Barbosa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Esmeraldas
448	Sheila Santos	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Dolores do Indaia
449	Sheilla Cristine Almeida dos Reis Queiroga	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de São João Evangelista
450	Silas José Viana Gabrich	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
451	Silvana Siqueira Brandão	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
452	Silvânia Alves de Araujo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
453	Sílvia Augusta Nunes	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
454	Silvia Rocha Jorge Rodrigues	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santos Dumont
455	Simone Antunes Falci	Gerente de Secretaria	7ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
456	Simone Goularte da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Carmo do Paranaíba
457	Simone Ribeiro Neves de Oliveira	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Campos Gerais
458	Simone Salgado Rodrigues Gomes	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Abre Campo
459	Simone Teixeira Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Iguatama
460	Suéley Susi Costa Valladares	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
461	Tales de Rezende	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Borda da Mata
462	Tamires Muniz Costa	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana
463	Tânia Aparecida Martins Araújo	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Curvelo
464	Tania Maria Cândida Carvalho	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Campestre
465	Tatiana Borges Rezende	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
466	Tatiana Sírío Rosa Garcia	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Caldas
467	Tatiane Mary de Godoy Fasolato	Gerente de Secretaria	4ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
468	Taurino Monteiro da Silva	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Conselheiro Pena
469	Teodoro Waner Martins Estrela	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Arinos
470	Thaís Monteiro de Mendonça	Gerente de Secretaria	9ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
471	Thales Rogerio de Carvalho Pereira Filho	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Santa Rita do Sapucaí
472	Thiago Fernandes Santiago	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
473	Ubirajara de Meireles Marinho	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Mesquita
474	Ulisses Raphael Corrêa dos Reis	Gerente de Secretaria	18ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
475	Valdir Zordan Machado	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Silvianópolis
476	Valéria Fraga Miranda Ward de Paiva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Alvinópolis
477	Valeria Pedrosa Maia e Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Barroso
478	Valeria Samara de Sousa Mello Santos Abreu	Gerente de Secretaria	31ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
479	Valquíria Giselle Silva Moraes Miranda	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Caratinga
480	Valter Luiz Ramos	Gerente de Secretaria	7ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
481	Vanderleia de Souza Benfica	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Diamantina
482	Vanessa Lopes da Silva	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Paraguaçu
483	Vanessa Oliveira Simões Leuba	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível da comarca de Itajubá
484	Vanessa Salgueiro de Melo	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Fino
485	Vânia Cristina de Fátima	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Ibiá

486	Vanusa Alves Lima Augsten	Gerente de Secretaria	Vara Única da comarca de Pompéu
487	Vera Lucia Miranda Leal Ribeiro	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Guanhães
488	Vivian Pereira Borges	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Coromandel
489	Walkiria Mariana de Sena Peixoto	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedra Azul
490	Wesley Pereira da Costa	Gerente de Secretaria	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Várzea da Palma
491	William Martins Alves	Gerente de Secretaria	2ª Vara Cível da comarca de Passos
492	Zelione Cristina de Carvalho Marques	Gerente de Secretaria	3ª Vara Cível da comarca de Ipatinga

Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADAS(OS)

MAGISTRADOS

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Adalberto Cabral da Cunha	Juiz de entrância especial	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
2	Adalberto José Rodrigues Filho	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Betim
3	Adelardo Franco de Carvalho Junior	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Oliveira
4	Adilson da Silva da Conceição	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
5	Adriana Calado Paulino	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Machado
6	Adriano Leopold Busse	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Extrema
7	Adriano Zocche	Juiz de entrância especial	14ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
8	Afonso Carlos Pereira da Silva	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Carmo de Minas
9	Alan da Silva dos Santos	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de São Romão
10	Alan Raschke Immich Jardim	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Peçanha
11	Aldina de Carvalho Soares	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
12	Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
13	Alessandra Leão Medeiros Parente	Juiz de entrância especial	9ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
14	Alex Matoso Silva	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Itaúna
15	Alexandre Ferreira	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Caratinga
16	Aline Cristina Modesto da Silva	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
17	Aline Martins Stoianov	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Passos
18	Alinne Arquette Leite Novais	Juiz de Segunda Entrância	4ª Vara Cível da comarca de Muriaé
19	Alissandra Ramos Machado de Matos	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Unaí
20	Allan Martins Ribeiro	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Lajinha
21	Altair Resende de Alvarenga	Juiz de Segunda Entrância	Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude da comarca de Formiga
22	Amanda Charbel Salim	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Buritis
23	Amanda Cruz Vargas Barra	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Coromandel
24	Amaury Silva	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
25	Ana Beatriz Cruz de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Monte Carmelo
26	Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mariana
27	Ana Cristina Viegas Lopes de Oliveira	Juiz de entrância especial	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
28	Ana Kelly Amaral Arantes	Juiz de entrância especial	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
29	Ana Luíza Pinto de Castro Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Piumhi
30	Ana Maria Marco Antonio	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Araguari
31	Ana Paula Lobo Pereira de Freitas	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
32	Anacleto Falci	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
33	Anderson Fábio Nogueira Alves	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Caratinga
34	André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Coromandel
35	André Luiz Alves	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Itabira
36	André Luiz Pimenta Almeida	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Ibirité
37	André Luiz Polydoro	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São Gonçalo do Sapucaí
38	Andrea Barcelos Ferreira Camargos Faria	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Divinópolis

39	Andréia Márcia Marinho de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Curvelo
40	Andressa Collares Xavier	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do JESP Criminal - Manhumirim
41	Angelo de Almeida	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Pratápolis
42	Antonio Augusto Pavel Toledo	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Miradouro
43	Antônio Carlos Braga	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
44	Antônio Félix dos Santos	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
45	Antônio Francisco Gonçalves	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Itabirito
46	Antônio Godinho	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
47	Antônio João de Oliveira	Juiz de entrância especial	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
48	Armando Barreto Marra	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
49	Armando Fernandes Filho	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cássia
50	Armando Ghedini Neto	Juiz de entrância especial	8ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
51	Arnoldo Assis Ribeiro Júnior	Juiz de entrância especial	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
52	Arnon Argolo Matos Rocha	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Medina
53	Augusto Moraes Braga	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Varginha
54	Barbara Alves Maciel	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
55	Beatriz Auxiliadora Rezende Machado	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Uberaba
56	Beatriz Junqueira Guimarães	Juiz de entrância especial	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
57	Bianca Martuche Liberano Calvet	Juiz de entrância especial	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
58	Bruno de Souza de Viveiros	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Capelinha
59	Bruno Dias Junqueira Pereira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Diamantina
60	Bruno Henrique da Costa Lima	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Itamarandiba
61	Bruno Motta Couto	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Francisco
62	Bruno Rodrigues Fonseca	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nanuque
63	Carlos Alberto de Faria	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
64	Carlos Alberto Pereira da Silva	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
65	Carlos Alexandre Romano Carvalho	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
66	Carlos Frederico Braga da Silva	Juiz de entrância especial	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
67	Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
68	Carlos José Cordeiro	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
69	Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Pirapora
70	Carolina Moreira Gonzalez Fonseca	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Jequitinhonha
71	Caroline Dias Lopes Bela	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Cambuí
72	Cássio Azevedo Fontenelle	Juiz de entrância especial	27ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
73	Catarini Meconi da Silva	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Monte Santo de Minas
74	Cecília Natsuko Miahira Goya	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
75	Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
76	César Augusto da Cunha Pinotti	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ouro Fino
77	Cesar Nicolau Melhem Junior	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Novo Cruzeiro
78	César Rodrigo Iotti	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Piumhi
79	Christyano Lucas Generoso	Juiz de entrância especial	22ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
80	Cibele Maria Lopes Macêdo	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros

81	Claiton Santos Teixeira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Alpinópolis
82	Clara Maciel Antunes Barbosa	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Piranga
83	Claudia Aparecida Coimbra Alves	Juiz de entrância especial	11ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
84	Claudia Athanasio Kolbe	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Novo Cruzeiro
85	Cláudia Costa Cruz Teixeira Fontes	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
86	Cláudia Luciene Silva Oliveira	Juiz de entrância especial	6ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
87	Claudiana Silva de Freitas	Juiz de entrância especial	10ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
88	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Perdizes
89	Cláudio Hesketh	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
90	Cynara Soares Guerra Ghidetti	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ipanema
91	Daiton Alves de Almeida	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Conceição do Rio Verde
92	Damião Alexandre Tavares Oliveira	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
93	Daniel Valério de Siqueira Fonseca	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Nova Era
94	Daniela Cunha Pereira	Juiz de entrância especial	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
95	Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Viçosa
96	Danielle Louise Rutkowski Dias	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Tupaciguara
97	Danielle Rodrigues da Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Cataguases
98	Danilo Soares Cordeiro	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Salinas
99	Denise Canêdo Pinto	Juiz de entrância especial	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
100	Diego Duarte Bertoldi	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Conselheiro Pena
101	Diego Teixeira Martinez	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Além Paraíba
102	Dielly Karine Moreno Lopes	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Gotardo
103	Donizetti Nogueira Ramos	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Resende Costa
104	Douglas Silva Dias	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de São João do Paraíso
105	Douglas Teixeira Barroco	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Francisco Sá
106	Ediberto Benedito Reis	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Santa Rita do Sapucaí
107	Edinamar Aparecida da Silva Costa	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
108	Edmundo José Lavinas Jardim	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
109	Edna Márcia Lopes Caetano	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
110	Edson Geraldo Ladeira	Juiz de entrância especial	7ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
111	Edson Zampar Júnior	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Andradás
112	Eduardo Cunha Mansur	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Lima Duarte
113	Eduardo Ferreira Costa	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
114	Eduardo Gomes dos Reis	Juiz de entrância especial	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
115	Eduardo Soares de Araújo	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Andradás
116	Eduardo Veloso Lago	Juiz de entrância especial	25ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
117	Elaine de Almeida Lopes Jardim	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Borda da Mata
118	Eleusa Maria Gomes	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
119	Elias Aparecido de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Vara Cível da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões da comarca de Alfenas
120	Elias Charbil Abdou Obeid	Juiz de entrância especial	26ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
121	Elimar Boaventura Condé Araújo	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
122	Elisa Eumenia Mattos Machado Penido	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São João Nepomuceno
123	Elisa Marco Antonio	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Araguari

124	Elisandra Alice dos Santos Camilo	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
125	Elton Pupo Nogueira	Juiz de entrância especial	32ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
126	Emerson Chaves Motta	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
127	Emerson de Oliveira Corrêa	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
128	Emílio Guimarães Moura Neto	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araçuaí
129	Ériton José Sant'Ana Magalhães	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Janaúba
130	Espagner Wallysen Vaz Leite	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
131	Estêvão Augusto Queiroga de Pinho	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Peçanha
132	Estevão José Damazo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de João Monlevade
133	Eudas Botelho	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mateus Leme
134	Evandro Cangussu Melo	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
135	Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
136	Fabiano Teixeira Perlato	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Boa Esperança
137	Fábio Aurélio Marchello	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Itajubá
138	Fabio do Espirito Santo	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Resplendor
139	Fábio Figueiredo dos Santos	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Bom Sucesso
140	Fábio Gabriel Magrini Alves	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Formiga
141	Fábio Gameiro Vivancos	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Uberaba
142	Fábio Moreira Arantes	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Campos Gerais
143	Fábio Roberto Caruso de Carvalho	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Passa Quatro
144	Fabiola Pinheiro da Costa de Melo Goulart	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Luz
145	Fausto Geraldo Ferreira Filho	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
146	Felipe Alexandre Vieira Rodrigues	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Congonhas
147	Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Canápolis
148	Felipe Teixeira Cancela Jr	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Ubá
149	Felipe Zanotto	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível e de Família da comarca de Pirapora
150	Fernanda Machado de Moura Leite	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Machado
151	Fernanda Mendonça Silva Terra	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brasília de Minas
152	Fernanda Pereira Bento	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Jacutinga
153	Fernanda Rabelo Dutra	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Elói Mendes
154	Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mariana
155	Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
156	Fernando Fulgêncio Felicíssimo	Juiz de entrância especial	18ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
157	Filippe Luiz Perottoni	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Inhapim
158	Flavia Birchall de Moura	Juiz de entrância especial	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
159	Flávia Braga Corte Imperial	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedra Azul
160	Flávia Silva da Penha	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
161	Flávio Barros Moreira	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
162	Flávio Branquinho da Costa Dias	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Alfenas
163	Flávio Umberto Moura Schmidt	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Muzambinho
164	Frederico Esteves Duarte Gonçalves	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
165	Frederico Maia Santos	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Malacacheta
166	Frederico Malard de Araújo	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Formiga

167	Geraldo Claret de Arantes	Juiz de entrância especial	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
168	Geraldo David Camargo	Juiz de entrância especial	30ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
169	Geraldo Magela Reis Alves	Juiz de Segunda Entrância	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias - Visconde do Rio Branco
170	Gicélia Milene Santos	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Janaúba
171	Giovanna Travenzoli Abreu Lourenço	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Viçosa
172	Gislene Rodrigues Mansur	Juiz de entrância especial	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
173	Glauber Oliveira Fernandes	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
174	Glauciene Gonçalves da Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Três Corações
175	Guilherme Lima Nogueira da Silva	Juiz de entrância especial	15ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
176	Guilherme Monteiro Paulino	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Três Marias
177	Guilherme Pimenta	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Serro
178	Gustavo Cesar Sant Ana	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
179	Gustavo Duarte Vieira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Corinto
180	Gustavo Obata Trevisan	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Arinos
181	Hélio Walter de Araújo Júnior	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santa Rita do Sapucaí
182	Herilene de Oliveira Andrade	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Contagem
183	Herrmann Emmel Schwartz	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Itaúna
184	Hugo Silva Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de João Pinheiro
185	Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
186	Igor Queiroz	Juiz de entrância especial	21ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
187	Irany Laraia Neto	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Frutal
188	Isabela Vieira de Sousa Gouveia	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Alvinópolis
189	Isabella Cristina Marques Nascentes	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Conceição do Mato Dentro
190	Isadora de Castro Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Passos
191	Islon César Damasceno	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Lagoa da Prata
192	Ismael Fernando Poli Villas Boas Junior	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Várzea da Palma
193	Ivana Fernandes Vieira	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Contagem
194	Ivana Fidélis Silveira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Sacramento
195	Ivanete Jota de Almeida	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
196	Izabela Tangari Coelho	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Turmalina
197	Iziquiel Pereira Moura	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Açucena
198	Jadir Halley Silva Cunha	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
199	Jeferson Maria	Juiz de entrância especial	12ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
200	Jefferson Keiji Saruhashi	Juiz de entrância especial	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
201	Jessé Alcântara Soares	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de João Pinheiro
202	João Adilson Nunes Oliveira	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
203	João Cláudio Teodoro	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Fino
204	João Paulo Júnior	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
205	Joao Paulo Toledo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conselheiro Pena
206	José Afonso Neto	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
207	José Alexandre Marson Guidi	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Cláudio
208	José Alfredo Jünger de Souza Vieira	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
209	José Antônio de Oliveira Cordeiro	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Caratinga

210	José Aparecido Fausto de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Araxá
211	José Arnóbio Amariz de Sousa	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
212	José de Souza Teodoro Pereira Júnior	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sacramento
213	José Francisco Tudéia Júnior	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Sabinópolis
214	José Hélio da Silva	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
215	José Humberto da Silveira	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
216	José Márcio Parreira	Juiz de entrância especial	8ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
217	José Paulino de Freitas Neto	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Uberaba
218	José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras	Juiz de entrância especial	33ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
219	Juliana Mendes Pedrosa	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
220	Juliano Abrantes Rodrigues	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
221	Juliano Martins Brito	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Jaíba
222	Julio Cesar Silveira de Castro	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São João Nepomuceno
223	Júlio Ferreira de Andrade	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Ibirité
224	Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Itapagipe
225	Karina Abdul Nour Tiosso	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Campanha
226	Karla Dolabela Irrthum	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Matozinhos
227	Kellen Cristini de Sales e Souza	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
228	Kleber Alves de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
229	Larissa de Carvalho Santa Rosa	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Botelhos
230	Larissa Teixeira da Costa	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Inhapim
231	Lauro Sérgio Leal	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Betim
232	Lauro Vinícius Nobre de Abrante	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Esmeraldas
233	Lélio Erlon Alves Tolentino	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Barbacena
234	Leonardo Curty Bergamini	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Além Paraíba
235	Leonardo Fonseca Rocha	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Candeias
236	Leonidas Amaral Pinto	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Juatuba
237	Letícia Drumond	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Itajubá
238	Letícia Machado Vilhena Dias	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Diamantina
239	Lilian Lícia de Souza Caetano	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque
240	Liliane Rossi dos Santos Oliveira	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Barbacena
241	Livia Maria Franco da Silveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Grão-Mogol
242	Lorena Federico Soares	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Ibiá
243	Lucas Carvalho Murad	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Baependi
244	Lucas Carvalho Soares Freitas	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Jequeri
245	Lucas Fonseca Silveira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Paracatu
246	Luciana Mara de Faria	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ipanema
247	Luciana Santana Comunian Starling	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Sabará
248	Lucy Augusta Aznar de Freitas	Juiz de entrância especial	7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
249	Luís Eduardo Araújo Santos	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Almenara
250	Luís Eusébio Camuci	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
251	Luís Fernando de Oliveira Benfatti	Juiz de entrância especial	24ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
252	Luís Henrique Guimarães de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e JESP Criminal - Igarapé

253	Luís Mário Leal Salvador Caetano	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Conceição das Alagoas
254	Luiz Antônio Messias	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Nova Ponte
255	Luiz Carlos Rezende e Santos	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
256	Luiz Fernando Rennó Matos	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Itajubá
257	Luiz Ricardo Alves Tavares	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Almenara
258	Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira	Juiz de entrância especial	29ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
259	Mairon Henrique Rodrigues Branquinho	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Vazante
260	Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Presidente Olegário
261	Manoel Jorge de Matos Junior	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Curvelo
262	Marcelo Augusto Lucas Pereira	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
263	Marcelo Bruno Duarte e Araujo	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Salinas
264	Marcelo Carlos Cândido	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
265	Marcelo Paulo Salgado	Juiz de entrância especial	36ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
266	Marcelo Picanço de Andrade Von Held	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Muriaé
267	Márcia de Sousa Victoria	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Contagem
268	Márcio Augusto Oliveira Bueno	Juiz Entrância Intermediária	Vara Única da comarca de Lambari
269	Marcos Alberto Ferreira	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
270	Marcos Alves de Andrade	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Barbacena
271	Marcos Botega	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mateus Leme
272	Marcos Paulo Coutinho da Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do JESP Cível - Manhumirim
273	Marcos Paulo Soares Nangino	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Dolores do Indaiá
274	Marcus Vinicius do Amaral Daher	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Contagem
275	Marcus Vinícius Mendes do Valle	Juiz de entrância especial	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
276	Maria Beatriz de Aquino Gariglio	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Oliveira
277	Maria da Glória Reis	Juiz de entrância especial	19ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
278	Maria Flávia Albergaria Costa	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Matosinhos
279	Maria Jacira Ramos e Silva	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedro Leopoldo
280	Maria Juliana Albergaria dos Santos Costa	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
281	Maria Tereza Horbatiuk Hypólito	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
282	Mariana de Lima Andrade	Juiz de entrância especial	13ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
283	Mariana Siani	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
284	Marié Verceses da Silva Maia	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Carandaí
285	Mário Paulo de Moura Campos Montoro	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Lavras
286	Marlúcio Teixeira de Carvalho	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
287	Mateus Leite Xavier	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Caeté
288	Mateus Oliveira Santos	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Espinosa
289	Matheus José de Souza Kursawe	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de São João Evangelista
290	Matheus Moura Matias Miranda	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Caeté
291	Matheus Pinter Cardoso	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu
292	Maurício da Cruz Rossato	Juiz de Segunda Entrância	Vara Cível da comarca de Itambacuri
293	Maurício José Machado Pirozi	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Muriaé
294	Maurício Leitão Linhares	Juiz de entrância especial	35ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
295	Maurício Pinto Filho	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conceição das Alagoas

296	Maurício Simões Coelho Junior	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
297	Maurílio Cardoso Naves	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Divino
298	Mauro Ferreira	Juiz de entrância especial	8ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
299	Mauro Francisco Pittelli	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
300	Maycon Jésus Barcelos	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Timóteo
301	Maycon Tulio Vaz	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Aimorés
302	Maysa Silveira Urzêdo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Iturama
303	Miller Freire de Carvalho	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gotardo
304	Milton Biagioni Furquim	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Guaxupé
305	Miriam Vaz Chagas	Juiz de entrância especial	17ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
306	Moema Miranda Gonçalves	Juiz de entrância especial	9ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
307	Múcio Monteiro da Cunha Magalhães Júnior	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Betim
308	Napoleão Rocha Lage	Juiz de entrância especial	6ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
309	Narlla Carolina Moura Braga Coutinho	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova
310	Natalia Discacciati Rezende	Juiz de entrância especial	31ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
311	Nathália Moura Mendes Rocha	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Ouro Branco
312	Nayra Karoline Guerino Biondo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedra Azul
313	Nelson Marques da Silva	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Alfenas
314	Nélzio Antônio Papa Júnior	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Uberaba
315	Nilson de Pádua Ribeiro Júnior	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Uberaba
316	Nilson Ribeiro Gomes	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
317	Nilton José Gomes Júnior	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Carangola
318	Núbio de Oliveira Parreiras	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
319	Orfeu Sergio Ferreira Filho	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
320	Osvaldo Medeiros Neri	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
321	Otávio Scaloppe Nevony	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Guanhães
322	Patrícia Bergamaschi de Araújo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí
323	Patrícia de Santana Napoleão	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
324	Patrícia Froes Dayrell	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Ibirité
325	Patrícia Maria Oliveira Leite	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Passos
326	Patrícia Vialli Nicolini	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cambuí
327	Paula Ozi Silva Rosalin de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Paraguaçu
328	Paula Roschel Husaluk	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Paracatu
329	Paulo Barone Rosa	Juiz de entrância especial	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
330	Paulo Fernando Naves de Resende	Juiz de entrância especial	7ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
331	Paulo Rogério de Souza Abrantes	Juiz de entrância especial	16ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
332	Paulo Sérgio Vidal	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
333	Paulo Victor de França Albuquerque Paes	Juiz de entrância especial	7ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
334	Pedro Camara Raposo Lopes	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Contagem
335	Pedro Cândido Fiúza Neto	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
336	Pedro dos Santos Barcelos	Juiz Entrância Intermediária	Vara Única da comarca de Bambuí
337	Pedro Eduardo Kakitani	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Raul Soares
338	Pedro Guimarães Pereira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Santa Vitória
339	Pedro Henrique de Assis Crisafulli	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Entre Rios de Minas

340	Pedro Marcos Begatti	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Araguaari
341	Pedro Parcekian	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Varginha
342	Pollyanna Lima Neves Toledo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Frutal
343	Priscila Carvalho de Andrade	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Mirai
344	Priscila de Fatima Barbosa Pinto	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Brasília de Minas
345	Rachel Cristina Silva Viégas	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Pitangui
346	Rafael Barboza da Silva	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
347	Rafael Drumond de Lima	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Arcos
348	Rafael Lopes Lorenzoni	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Unaí
349	Rafael Niepce Verona Pimentel	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Betim
350	Rafaella Amaral de Oliveira Machado	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude da comarca de Pitangui
351	Rafaella Rodrigues Moreira Lima	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bom Despacho
352	Raíssa Figueiredo Monte Raso Araújo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
353	Raphael Ferreira Moreira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Santa Rita de Caldas
354	Raquel Agreli Melo	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Uberaba
355	Raquel Bhering Nogueira Miranda	Juiz de entrância especial	34ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
356	Raquel de Paula Rocha Soares	Juiz de entrância especial	7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
357	Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Matias Barbosa
358	Reginaldo Mikio Nakajima	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Três Corações
359	Régis Silva Lopes	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Silvanópolis
360	Rêidric Víctor da Silveira Condé Neiva e Silva	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Itabira
361	Renan Bueno Ribeiro	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Perdões
362	Renata Nascimento Borges	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brumadinho
363	Renato Luiz Faraco	Juiz de entrância especial	20ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
364	Renato Polido Pereira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Brazópolis
365	Ricardo Acayaba Vieira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Boa Esperança
366	Ricardo Alves Cavalcante	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Extrema
367	Ricardo Augusto de Castro Zingoni	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Porteirinha
368	Ricardo Domingos de Andrade	Juiz de Primeira Entrância	Vara Única da comarca de Bicas
369	Ricardo Torres Oliveira	Juiz de entrância especial	7ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
370	Robert Lopes de Almeida	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Betim
371	Roberto Bertoldo Garcia	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Tupaciguara
372	Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Cássia
373	Roberto Ribeiro de Paiva Junior	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
374	Roberto Troster Rodrigues Alves	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Monte Sião
375	Robson Luiz Rosa Lima	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
376	Rodrigo Antunes Lage	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Timóteo
377	Rodrigo Braga Ramos	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
378	Rodrigo da Fonseca Caríssimo	Juiz de Segunda Entrância	3ª Vara Cível da comarca de Araxá
379	Rodrigo de Carvalho Assumpção	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
380	Rodrigo Dias de Castro	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Três Corações
381	Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Jaboticatubas
382	Rodrigo Kuniuchi	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bocaiúva
383	Rodrigo Maas dos Anjos	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Abre Campo

384	Rodrigo Melo Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Lavras
385	Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro	Juiz de entrância especial	6ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
386	Rodrigo Moraes Lamounier Parreiras	Juiz de entrância especial	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
387	Rodrigo Péres Pereira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana
388	Roger Galino	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gonçalo do Sapucaí
389	Rogério Roriz de Castro Barbo	Juiz de Segunda Entrância	Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Carmo do Paranaíba
390	Ronaldo Batista de Almeida	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
391	Ronaldo França Paixão Júnior	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova
392	Sabrina Alves Freesz	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
393	Samira da Cunha Ribeiro Morais	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mantena
394	Saulo Carneiro Roque	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Araxá
395	Sayonara Marques	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
396	Sebastião Pereira dos Santos Neto	Juiz de entrância especial	10ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
397	Sérgio Castro da Cunha Peixoto	Juiz de entrância especial	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
398	Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes	Juiz de entrância especial	23ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
399	Sérgio Murilo Pacelli	Juiz de entrância especial	8ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
400	Sibele Cristina Lopes de Sá Duarte	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Campos Gerais
401	Silvemar José Henriques Salgado	Juiz de entrância especial	4ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
402	Sílvia Maria de Paula Nascimento	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Guanhães
403	Sílvia Paiva de Souza Ramos	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santos Dumont
404	Sônia Helena Tavares de Azevedo	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bom Despacho
405	Sophia Goreti Rocha Machado	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa da Prata
406	Soraya Hassan Baz Láuar	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
407	Suelen Luczynski Florentino	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Capelinha
408	Tábata Crestani	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Caldas
409	Tainá Silveira Cruvinel	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Monte Carmelo
410	Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho	Juiz de entrância especial	5ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
411	Tatiana de Moura Marinho	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Barroso
412	Tenório da Silva Santos	Juiz de entrância especial	3ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
413	Tereza Conceição Lopes de Azevedo	Juiz de entrância especial	28ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
414	Tereza Cristina Cota	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Varginha
415	Thais Aparecida da Silva Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Campos Altos
416	Thiago Guimarães Emerim	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
417	Thomás Carneiro Franco de Carvalho	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Francisco
418	Thomas Ferreira Espescht Arantes	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
419	Tiago Borges de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Pompéu
420	Valderí de Andrade Silveira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Campestre
421	Valéria Possa Dornellas	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Santos Dumont
422	Vaneska de Araujo Leite	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de São Domingos do Prata
423	Vanessa Torzecski Trage	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Arcos
424	Vânia da Conceição Pinto Borges	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Itabirito
425	Veruska Rocha Mattedi Lucas	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais da comarca de Sabará
426	Vinícius Miranda Gomes	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Contagem

427	Vinícius Pereira de Paula	Juiz de entrância especial	2ª Vara Cível da comarca de Ubá
428	Vítor José Tróculo Neto	Juiz de Segunda Entrância	1ª Vara Cível da comarca de Muriaé
429	Vivian Lopes Pereira	Juiz de Segunda Entrância	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bocaiúva
430	Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira	Juiz de Direito Substituto	Vara Única da comarca de Monte Belo
431	Wagner Sana Duarte Moraes	Juiz de entrância especial	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
432	Walney Alves Diniz	Juiz de Segunda Entrância	4ª Vara Cível da comarca de Araguari
433	Walteir José da Silva	Juiz de entrância especial	1ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu

Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”**ANEXO II - LISTA DE CONVIDADA(OS)****ASSESSORES**

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Abenídio Gandra	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
2	Adriana Ferreira Olimpio	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível- Belo Horizonte
3	Adriano da Silva Ribeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
4	Adriciana Rosa Lima Matos Machado	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
5	Alessandra Coelho Dutra	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
6	Alessandro Neves Pieroni	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
7	Alexandre Marini Santos Rodrigues	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
8	Aline Gabriela Silva Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
9	Allan César de Moraes	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
10	Amanda Carlos Tavares de Carvalho	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
11	Ana Carolina de Mari Rocha Benício Carvalho	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
12	Ana Carolina Moreira Gomes	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
13	Ana Carolina Tadim Rodrigues	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
14	Ana Claudia Novais Marcos	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
15	Ana Cláudia Tavares Campos	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
16	Ana Elisa Soares de Albuquerque	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
17	Ana Flávia Streit Bernardara	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
18	Ana Laura Gomide de Castro	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
19	Ana Paula Alves Macena	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
20	Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
21	Anderson Clara de Queiróz	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
22	André Lopes da Costa Teixeira	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
23	André Moreira Storck Nunes	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
24	Angélica da Silva Pimentel	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
25	Antonio Emilio do Carmo	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
26	Ariane Meira Corsino	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
27	Bárbara Cristina Silva de Resende Rios	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
28	Bianca Ferreira de Paula Dias Duarte	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
29	Bruno Cesar Diniz Pereira	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
30	Bruno Eduardo Vale de Oliveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
31	Camila Carvalho Oliveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
32	Camila Damas Ferreira de Melo	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
33	Camila Gomes Machado	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
34	Carolina Almeida de Paula Freitas	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
35	Caroline Camilo Ede Campos	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
36	Celina Tiemi Santos Inanobe	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
37	Chriselen Rocha Faria	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
38	Christiane Tito de Resende	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
39	Cibele Mara de Oliveira Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
40	Clara Romanelli Araujo Ribeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
41	Cláudia Cristina Sarkis Palis	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
42	Cláudia Elisa Machado	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte

43	Cleber Francisco de Oliveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
44	Cynthia Pereira Dassumpcao	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
45	Daniel Pedrosa Machado	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
46	Daniela Cesar Seba	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
47	Daniele Andrade Castro	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
48	Deborah Lisane De Lacerda Alexandrino	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
49	Denise de Bakker Pezzi Gazzinelli Cezarini	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
50	Diogo Schote Vilela	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
51	Eduardo Torres Vignoli	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
52	Elenice Ribeiro Cardoso	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
53	Elriane Rocha de Almeida	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
54	Erdi José de Assunção Júnior	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
55	Érica Roncarati Vilela	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
56	Érica Souza d'Ávila	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
57	Eugenia Aparecida Silva de Castro	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
58	Ewerton José Ferreira de Andrade	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
59	Fabio da Silva Pedrosa	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
60	Fábio de Souza Pinto Filho	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
61	Fabiola de Castro Pessoa e Barcelos	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
62	Felipe Aleixo Loures	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
63	Felipe Augusto Pinto da Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
64	Felipe Leite Alves de Almeida	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
65	Fernanda Nascimento Freitas Melo Maia	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
66	Fernando Kleber Cardoso Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
67	Fernando Silveira Sturmer Schneider	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
68	Flavia Duarte Mellim	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
69	Flavia Fernandes Costa Carleto Sandy	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
70	Flávia Francsali Braga	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
71	Flávia Maria Alves de Gouvêa Viana	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
72	Flávio Henrique Medeiros	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
73	Flávio Soares da Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
74	Gabriela Autran Dourado Dutra Nicacio	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
75	Gabriela Carvalho Alonso	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
76	Gabriela Fernal Bicalho	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
77	Gabriela Maria Sousa Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
78	Gisele Coelho Ladeira	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
79	Graziela Akl Alvarenga	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
80	Gustavo Adolfo dos Santos Sarabando	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
81	Gustavo Angelim Chaves Corrêa	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
82	Helen Maria Oliveira Fernandez Paolini	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
83	Henrique Lanza Neto	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
84	Hugo Malone Xavier Couto e Passos	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
85	Isabela Machado Cunha Ribeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
86	Isabela Maria de Miranda Saygli	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
87	Isabela Siqueira Cavanellas	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
88	Itamar Gonçalves de Souza Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
89	Jacqueline Raquel Bracarense de Magalhaes Neves	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
90	Jane Mary Pinto	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte

91	Jefferson Prates Pires	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
92	João Carlos Queiroz Cabral Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
93	Jordana Gerken Almada de Abreu Ferreira	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
94	Joyce Caroline Rodrigues	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
95	Juliana Assunção Lima	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
96	Juliana Barroso de Pinho Lara	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
97	Juliana Ramalho Fonseca	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
98	Juliane Conceicao Silva Toledo Fialho	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
99	Karen Cristina Paixão	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
100	Karina Alves Cesário Pena	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
101	Karine de Magalhães	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
102	Karine Mielle Michel dos Anjos	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
103	Karolina Cristina Gomes Chaves	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
104	Kelen Cristina Fonseca de Sousa	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
105	Kelly dos Santos Figueiredo Dultra	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
106	Kelly Gracie Pinto Garcia Campos	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
107	Lais de Souza Leite Arantes	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
108	Laura Campolina Monti	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
109	Leandro Martins Faria Sousa	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
110	Leonardo Gonzaga de Paula	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
111	Leonora Telles Silva Araújo	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
112	Leticia Barbosa Drummond	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
113	Litza Costa Nunes de Souza	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
114	Livia Hora Rios Leite	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
115	Luana Leonardo Lucas Pereira	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
116	Lucas Dias Macedo	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
117	Lucas Mathildes Barbosa Ribeiro Ramos	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
118	Luciana Carla Lobato Pontello	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
119	Luciana Ruas de Lucena	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
120	Luciana Silva Matos	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
121	Luciana Sousa Ribeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
122	Luigi Carli Arantes Bicalho	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
123	Luis Flavio Alves da Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
124	Luisa de Cardoso Oliveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
125	Luiza Oliveira de Rodrigues	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
126	Marcel Martins Torres	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
127	Marcela Alves Palis de Vasconcelos	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
128	Marcela Guimarães Domingues	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
129	Marcela Paula Simões Marques	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
130	Marcia Caroline Oliveira dos Santos Martins	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
131	Marco Túlio de Vasconcelos Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
132	Margareth Aparecida Nunes da Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
133	Maria Eduarda Barbuto Ferreira	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
134	Mariana Carneiro da Mota	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
135	Mariana Freitas Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
136	Mariana Teodoro de Moraes	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
137	Mário Hugo Ladeira Neto	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
138	Marisa Lamêgo de Barros Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte

139	Martha Campos Gatti	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
140	Mateus Cária Sartini	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
141	Matheus Rosa	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
142	Meire Lucia Delziovo da Silva	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
143	Meiry Amelia Dutra de Moura	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
144	Melissa Gerken Almada de Abreu Penno Macena	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
145	Monalisa Gualberto Scalioni	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
146	Morena de Souza Resende	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
147	Mussi Assad Mussi Koury Neto	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
148	Natália Jaffar Oliveira Chelotti	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
149	Natália Sad Cordeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
150	Natassia Almeida Caires	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
151	Nayara Karoline Alves Fernandes	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
152	Naynara Cristina da Silva Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
153	Nicole Sylvia Looman	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
154	Núbia Rosa dos Santos Zuim	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
155	Nycolle Queiroz dos Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
156	Paulina Maria de Souza Santanna	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
157	Pedro Martins Teixeira	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
158	Philip Ian Heslop	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
159	Priscilla Colen Bustamante	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
160	Rafael Becker Vargas	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
161	Rafael Carvalho Valladao Nogueira	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
162	Rafael Sales Rocha	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
163	Rafaela Alves Borges	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
164	Rafaela Maria Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
165	Raí Lino de Souza	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
166	Raquel Dias Villano	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
167	Raul Salvador Blasi Veyl	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
168	Reginaldo de Carvalho Machado	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
169	Renata de Ávila Freire Moratti	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
170	Renata Gonçalves Gallo	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
171	Renata Paim Lana Hermont	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
172	Ricardo Leal de Melo	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
173	Roberto Tulio de Mello Jorge	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
174	Rodrigo Santos de Oliveira Almeida	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
175	Sarah Vieira Rosa	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
176	Sílvia Filizzola de Rezende Lana	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
177	Silvia Pires Volpini	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
178	Silvio Carlos Cordeiro	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
179	Simone Soares	Assessor Judiciário	Gabinete da 15ª Câmara Cível - Belo Horizonte
180	Suelen de Oliveira Gonçalves Costa	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
181	Talita Alvarenga Flausino	Assessor Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
182	Tatiana Martins Mendes	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
183	Thaís Mara Nascimento dos Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 10ª Câmara Cível - Belo Horizonte
184	Thais Siqueira Cambraia	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
185	Thamiris D'Lazzari da Silveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
186	Thiago Campos de Carvalho	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte

187	Thiago Frazão Cunha	Assessor Judiciário	Gabinete da 12ª Câmara Cível - Belo Horizonte
188	Tiago Henrique Cardoso Gomes	Assessor Judiciário	Gabinete da 18ª Câmara Cível - Belo Horizonte
189	Valéria Aparecida Resende do Vale Silvano	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
190	Victor Hugo Padilha de Oliveira	Assessor Judiciário	Gabinete da 14ª Câmara Cível - Belo Horizonte
191	Vinícius Guimarães Calazans Pereira	Assessor Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
192	Viviane Cezário dos Santos	Assessor Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
193	Warley Inacio Afonso Vieira	Assessor Judiciário	Gabinete da 17ª Câmara Cível - Belo Horizonte
194	Yanira de Freitas Salles	Assessor Judiciário	Gabinete da 20ª Câmara Cível - Belo Horizonte
195	Ana Clara Bellei Gomes Oliveira	Assistente Judiciário	Gabinete da 9ª Câmara Cível - Belo Horizonte
196	Júlia Cristina de Souza Soares	Assistente Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte
197	Pollyanna Mara Ribeiro de Miranda Brasil	Assistente Judiciário	Gabinete da 13ª Câmara Cível - Belo Horizonte
198	Rúbia Suely Moreira Jardim	Assistente Judiciário	Gabinete da 11ª Câmara Cível - Belo Horizonte

Curso “Sniper - Capacitação para utilização - turma 1/2025”**ANEXO I - LISTA DE CONVOCADAS(OS)****ASSESSORES**

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Adriana Francisca Dionísio da Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Boa Esperança
2	Alan da Silva Neves	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Galiléia
3	Alessandra Gonçalves Carvalho	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
4	Alessandra Silva Monteiro Camargo	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Passos
5	Alessandro Fernandes Vieira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Areado
6	Alexsandro Barbosa Silveira	Assessor de Juiz	7ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
7	Alice Faria Rodrigues	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
8	Alice Masin Emediato	Assessor de Juiz	9ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
9	Álcy Caroline Lopes Florêncio	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
10	Aline dos Reis Soares	Assessor de Juiz	20ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
11	Aline Santos Vieira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Mutum
12	Alisson Alves Balduino	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Capinópolis
13	Alisson de Sousa Dias	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
14	Alphonsus Frederico Antunes Domingos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
15	Álvaro Elias Pires Dominato	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Gotardo
16	Alysson de Oliveira Marques	Assessor de Juiz	23ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
17	Amanda Abreu Ferreira Garcia Gomes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ipanema
18	Amanda Batista de Andrade	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conceição das Alagoas
19	Amanda dos Anjos Dutra	Assessor de Juiz	12ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
20	Amanda Garcia	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bambuí
21	Amanda Naiane Rocha	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gotardo
22	Amanda Pereira Martins	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ribeirão das Neves
23	Amaranta Nogueira de Paiva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Machado
24	Ana Carla Rodrigues da Silva Chequer	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mateus Leme
25	Ana Carolina da Silva	Assessor de Juiz	10ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
26	Ana Carolina Guimarães Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Andrelândia
27	Ana Carolina Silva Clebicar	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Conceição do Rio Verde
28	Ana Carolina Teodoro Mendes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Varginha
29	Ana Caroline Rodrigues Carvalho	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Luz
30	Ana Clara Fernandes Salviano	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Janaúba
31	Ana Clara Martins Braga Ribeiro	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova
32	Ana Clara Rabe Bicalho	Assessor de Juiz	31ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
33	Ana Clara Vieira Pinto	Assessor de Juiz	25ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
34	Ana Claudia da Silva Nepomuceno	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Mar de Espanha
35	Ana Cláudia Pereira da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Aiuruoca
36	Ana Flávia de Carvalho	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Cataguases
37	Ana Flávia Valdevino Vieira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Turmalina
38	Ana Flora de Melo Cury Motta	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Ibiraci
39	Ana Gabarra Tavares dos Santos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mariana
40	Ana Julia Moraes Fernandes	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Caldas

41	Ana Laiz Oliveira Lima	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Monte Azul
42	Ana Laura Vieira dos Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Ervália
43	Ana Paula Lima Batista	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itapequerica
44	Ana Paula Pereira Araujo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Paraguaçu
45	Andre Luiz Faria Gonçalves	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itumirim
46	Andre Rodrigues de Lima	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Arinos
47	Andreza Neris de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Manga
48	Angélica Isabela Mota de Carvalho	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Juatuba
49	Anielly Amaro da Silveira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
50	Anna Carolina Taroni Marx	Assessor de Juiz	Vara Cível da comarca de Itambacuri
51	Arethusa Kimberlin de Moura Ouverney	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Barão de Cocais
52	Arthur Felipe de Oliveira Nogueira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
53	Arthur Fontes Gonçalves	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Extrema
54	Arthur Gabriel Barros Bolonini de Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Timóteo
55	Arthur Martins Contarini	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Ferros
56	Arthur Rodrigues Campos Moreira	Assessor de Juiz	19ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
57	Augusto Martins Ibraim	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
58	Bárbara Christina de Magalhães Andrade	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Três Corações
59	Bárbara Goes Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Uberaba
60	Bárbara Moraes e Motta	Assessor de Juiz	Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude da comarca de Formiga
61	Beatriz Oliveira Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Matozinhos
62	Bernardo Dutra Damázio	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ibirité
63	Bernardo Figueiredo Nunes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Machado
64	Bianca de Faria Cintra	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Pratápolis
65	Bianca dos Santos Viana Carvalho	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Pomba
66	Bruna de Paula Nunes Barbosa	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cachoeira de Minas
67	Bruna Ferreira dos Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Nova Era
68	Bruna Lohanny dos Reis Barros	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Piracicaba
69	Bruna Luisa Costa de Mendonça Alves	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santa Rita do Sapucaí
70	Bruna Magalhães Pinto Braga de Lara	Assessor de Juiz	7ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
71	Bruna Moreira Bistene	Assessor de Juiz	7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
72	Bruno César Santiago Rios	Assessor de Juiz	18ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
73	Bruno Fortini Bandeira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Betim
74	Bruno Lopes de Souza	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Betim
75	Bruno Marchiori de Souza Facioli	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Iturama
76	Bruno Pereira Braga	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
77	Bruno Valerio Henrique	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais da comarca de Sabará
78	Bruno Vellozo de Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Francisco
79	Caio Alvim Victorino	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
80	Caio Felipe Monteiro Silveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bocaiúva
81	Camila Caldas Landim Veloso	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
82	Camila de Melo e Barros Fernandes	Assessor de Juiz	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
83	Camila de Oliveira Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Tombos
84	Camila Lopes Honorio	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de João Pinheiro
85	Camila Maria Franco	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Campestre

86	Camilla Mayra Torres Leitao	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araçuaí
87	Carla Costa Bahia Rocha	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Santa Rita de Caldas
88	Carla Eduarda de Souza Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Conquista
89	Carlos Alberto de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Santa Vitória
90	Carlos Eduardo Claudiano Filho	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
91	Carlos Roberto de Andrade Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mantena
92	Carolina Marques Lima Cambraia	Assessor de Juiz	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
93	Caroline Campos de Freitas	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Abaeté
94	Caroline Rodrigues Lima	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bonfinópolis de Minas
95	Cayo Cezar Miguel Nogueira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itanhomi
96	Célio Gondim de Paiva Filho	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
97	Cibelle Pires Camargos Lanna	Assessor de Juiz	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
98	Cícero Heleno Pereira Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Monte Sião
99	Clarice Elisa Fernandes Rocha e Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mateus Leme
100	Clarissa Doliveira Vidal	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Cambuí
101	Clayton dos Reis Bueno	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Fino
102	Cleberson de Paula Finoti	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Varginha
103	Cristiano Teixeira Kazaoka	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Uberaba
104	Cynthia Alessandra Abreu Barbosa	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Brumadinho
105	Cynthya Maria Rocha Gomes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Várzea da Palma
106	Cyntia Canaan Barros Braga	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Barbacena
107	Daniela Gerheim Dovizo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Timóteo
108	Daniela Moura Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Sabará
109	Daniela Peliciari	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Pompéu
110	Daniela Trevisani Lustosa	Assessor de Juiz	6ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
111	Daniella Romano Cunha	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Conceição do Mato Dentro
112	Danielle Cassaro Pretti Rangel	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
113	Danilo Gonçalves Benfica	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
114	Danilo Moreira Andrade	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carmópolis de Minas
115	Danilo Pacheco Souza de Pinho	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
116	Dauney Oliveira Fernandes	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Espinosa
117	Davidson Santos Oliveira	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
118	Davilân Arivalter de Paula	Assessor de Juiz	Vara Cível da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões da comarca de Alfenas
119	Dayse de Oliveira Fisicaro	Assessor de Juiz	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
120	Debora da Silva Bomfim Couto	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carlos Chagas
121	Débora Fernanda Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de São Roque de Minas
122	Débora Zunzarren Batista	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Itabirito
123	Deisy Lopes Almeida Alves e Moura	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Três Corações
124	Delson Placidino	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cássia
125	Diego de Oliveira Galvão	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Pitangui
126	Diego Lima da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jacinto
127	Dilliany Paula Lopes Serrano	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Aimorés
128	Dinnie Paganotto Gobbo Pires	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Caratinga

129	Douglas Antônio Roque Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Presidente Olegário
130	Eduarda Beatriz Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Nova Ponte
131	Eduarda Reis Bastos	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
132	Eduardo Brandão Pereira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Abre Campo
133	Eduardo Henrique Campos Melo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Lagoa da Prata
134	Eduardo Webster Ribeiro da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Tarumirim
135	Elaine Cristina Rodrigues da Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
136	Elaine Fátima Oliveira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Matozinhos
137	Elan dos Santos Machado	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Muriaé
138	Elen Reis Rego	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
139	Elias Taylor Matias Estevam	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de São Domingos do Prata
140	Emerson Fernandes Alves	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Araguari
141	Érica Aparecida Rosa	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brumadinho
142	Ericka Barbosa Toribio Santiago	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
143	Erik Ramos Magalhães	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Esmeraldas
144	Erika Rios de Souza	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
145	Ésia Aline Barbosa Alves	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de João Monlevade
146	Ester Maria Auxiliadora Pinto	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Barbacena
147	Esther Caldeira Cruz Lima	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
148	Étori Henrique Salvioli Siqueira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
149	Evelyn Mesquita Mota	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
150	Fabiana Conceição dos Santos Farias	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
151	Fábio Figueiredo Antunes	Assessor de Juiz	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
152	Fábio José Oliveira de Souza	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Conselheiro Lafaiete
153	Fabiola Viegas Coura	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da comarca de Igarapé
154	Felipe Santos de Sousa Rodrigues	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Salinas
155	Fernanda Alves Correa de Lima	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
156	Fernanda Bernardone Recieri	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Contagem
157	Fernanda Campos Guimarães	Assessor de Juiz	25ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
158	Fernanda Eleutério Bauer Ferreira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
159	Fernanda Iglesias Bretas	Assessor de Juiz	8ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
160	Fernando Andrade da Silva Lemos	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
161	Fernando Garcia Monteiro	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
162	Fernando Teixeira da Silva	Assessor de Juiz	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
163	Flávia Cunha Pereira	Assessor de Juiz	8ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
164	Flávia Soares de Almeida	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Itajubá
165	Flávio Henrique de Oliveira Moraes	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
166	Francielle de Castro Abreu Cordeiro	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
167	Francielle Souza Gandolfi	Assessor de Juiz	28ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
168	Franciene Ferreira de Sousa	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Campanha
169	Franciwiner Darckson Neves de Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Passos
170	Gabriel Fernandes Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carmo de Minas
171	Gabriel Lima Schneider	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Nepomuceno
172	Gabriel Rocha Pelli de Oliveira	Assessor de Juiz	35ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte

173	Gabriela Aparecida de Lima Martins	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Vazante
174	Gabriela Araújo Nascimento	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Itaúna
175	Gabriela Barbosa Teixeira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba
176	Gabriela Caldeira Mendes	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
177	Gabriela Duarte de Oliveira Lima	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Itabira
178	Gabriela Oliveira Lima Silveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Coração de Jesus
179	Gabriella de Castro Vieira	Assessor de Juiz	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
180	Geisiane Andreia Fonseca	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Betim
181	Geraldo Batista Xavier Júnior	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas
182	Geraldo Ovidio de Oliveira Junior	Assessor de Juiz	33ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
183	Gilles Gomes Ferreira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sacramento
184	Giovana Leandro Freitas	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
185	Giovana Pavanelli Marques	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São João Nepomuceno
186	Giovanni Luigi Costa Deotti	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Alfenas
187	Giselle Luiza Silva	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
188	Gislene Franco Lobato de Faria	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Santa Bárbara
189	Gislene Lopes da Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu
190	Giuliana do Prado Soares	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Morada Nova de Minas
191	Guilherme Antônio Andrade Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Oliveira
192	Guilherme Diogenes de Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Piranga
193	Guilherme Lara Duarte Miranda	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
194	Guilherme Moura Novaes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Carangola
195	Guilherme Novictor de Oliveira	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
196	Gustavo de Sousa Carvalho e Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Carangola
197	Hannah Assad Féres Zanetti	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do JESP Cível - Manhumirim
198	Harael Baêta Neves Fagundes Vieira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Alto Rio Doce
199	Heberth Gusmão Soares	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Medina
200	Hélio Carlos Ferreira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Lavras
201	Hellen Caroline Barroso de Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de São João Evangelista
202	Henrique de Souza Furtado	Assessor de Juiz	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
203	Henrique Júnio da Cruz	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
204	Héracles Dias Brandão	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Santa Rita do Sapucaí
205	Hermenegildo Rodrigues Vale	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carandaí
206	Higor de Souza Amorim Vasconcellos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Guarani
207	Hortência Gomes de Magalhães	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Itabira
208	Iara Elias da Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Itabirito
209	Igor Rafael Magalhães Figueiredo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Buenópolis
210	Igor Romano Solar Gomes	Assessor de Juiz	16ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
211	Igor Willian Malfatti Barbosa	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Iturama
212	Iolanda Patricia Brandão Carvalho	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araçuaí
213	Isabela Amancio de Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte
214	Isabela Cristina Ribeiro Silva	Assessor de Juiz	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
215	Isabela de Chini Moreno	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Guaranésia

216	Isabela Leite Teobaldo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São Gonçalo do Sapucaí
217	Isabela Malveira Pugedo Sallum	Assessor de Juiz	27ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
218	Isabele Henrique Vaz Pereira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Barbacena
219	Isabele Maria Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Poço Fundo
220	Isabella Guimarães de Siqueira	Assessor de Juiz	22ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
221	Isabella Silva Fonseca Luiz	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Curvelo
222	Isadora Pimentel Chaves Paiva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Campos Gerais
223	Iussa Cristina Mansur Guimarães	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cambuquira
224	Ivonilde Soares de Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Sabinópolis
225	Izabel Maria de Jesus da Silva Lima Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Taiobeiras
226	Izabela Nogueira Reis	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Boa Esperança
227	Izabella Clarisse Oliveira Melo de Paula e Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Bom Despacho
228	Izabella Mara Alves Linhares	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedro Leopoldo
229	Janice Ferreira Batista	Assessor de Juiz	5ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
230	Jéssica Almeida Luz	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Paraisópolis
231	Jéssica Alves Soares de Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Piumhi
232	Jéssica de Souza de Oliveira	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
233	Jéssica Nayara Soares Genelhú	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Ibirité
234	Jéssica Nogueira de Carvalho	Assessor de Juiz	34ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
235	Joana Darc Duarte Cruz	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Contagem
236	João Antônio de Almeida Rodrigues	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Paracatu
237	João Gabriel Fumian Novis de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Teixeiras
238	João Gustavo Alves Costa	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
239	João Mateus Martins de Vasconcelos Pereira Serra	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Corinto
240	João Paulo Barbosa de Castro Veado	Assessor de Juiz	11ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
241	João Paulo Barbosa Guimarães	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Estrela do Sul
242	Joélia Alves da Rocha	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bom Sucesso
243	Jonas Ganda Ribeiro	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
244	Jonathas Nunes Zoqbi	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
245	José Fernandes da Silva Neto	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Piumhi
246	Joseph Anthony Lopes Evangelista	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Minas Novas
247	Josielly Aquino de Freitas Botelho	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Caratinga
248	Júlia Bonifácio de Azevedo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Vermelho
249	Julia Dias da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Tiros
250	Júlia Pimentel Steiner de Camargo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Araxá
251	Juliana Caixeta de Oliveira	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Araguari
252	Juliana Carvalho Guimarães	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Andradas
253	Juliana Lamego Balbino Nizza	Assessor de Juiz	21ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
254	Juliana Maria Vilarinho	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Uberaba
255	Juliana Pereira de Souza	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Guanhães
256	Juliane Nunes Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
257	Julianna Mara de Ávila Lima Furtado	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Contagem
258	Juliano Oliveira Faria	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Paranaíba
259	Júlio César Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Cambuí

260	Júlio Francisco de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Virgíópolis
261	Júnio Mota Simões	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Eugenópolis
262	Jussara Aparecida Ventrin Bento	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itamogi
263	Kálllytha Stefany de Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Viçosa
264	Karen Caroline Reis Silveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Pardo de Minas
265	Karina de Magalhães Pereira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cabo Verde
266	Karinni Michelle Machado Matos	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Congonhas
267	Karolina de Oliveira Lana	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Cataguases
268	Karolline Hellene Henrique Soares	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
269	Kathleen Cristiny Oliveira Brandão	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Várzea da Palma
270	Kauã Nickollas Sodré Passos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Alpinópolis
271	Keitlim Geraldo de Oliveira Furrier	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Passa Quatro
272	Kemilly Silva Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jequitinhonha
273	Kênia Klem Corrêa da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Lajinha
274	Kênia Lúci Alvarenga	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Iguatama
275	Kênia Viana Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Águas Formosas
276	Késia de Pinho Teixeira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Raul Soares
277	Kézia Odette Ferreira Perry	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Mirai
278	Laila Monique Santos Soares	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
279	Lais de Oliveira Figueiredo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Capelinha
280	Laís Lopes de Sousa	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Diamantina
281	Laíse de Carvalho	Assessor de Juiz	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
282	Lara Almeida Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Campina Verde
283	Lara Sousa Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Coromandel
284	Larissa Aparecida Parreira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
285	Larissa Chaves Fernandes	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Prata
286	Larissa da Silva de Paula	Assessor de Juiz	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias - Visconde do Rio Branco
287	Larissa de Souza Arruda	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Resplendor
288	Larissa Fagundes Lopes	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude Cível da comarca de Januária
289	Larissa Gabrielle Garcia Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brasília de Minas
290	Larissa Machado Lemes	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Serro
291	Larissa Milaneze Sampaio Ribeiro	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ibité
292	Larissa Vieira Faria	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Itajubá
293	Laura de Faria Santos Cabral	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
294	Lawanny Laissy Niquini Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Alvinópolis
295	Layla Fabrícia Almeida e Silva	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Betim
296	Lays Carvalho de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Malacacheta
297	Lays Silva Rezende Sousa Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Santo Antônio do Monte
298	Leandra Berenice Gomes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Vespasiano
299	Lelio Augusto Fernandes Oliveira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
300	Lenita Aparecida da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cristina
301	Leonardo Borges	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Baependi
302	Leonardo da Silva Ramalho	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
303	Leonardo Jordão Carrijo Custódio	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Uberaba
304	Letice Lanny Brito Galvão	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Águas Formosas

305	Letícia Patrocínio Siqueira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Pedralva
306	Letícia Trevisan Ferraz	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Andradás
307	Leyliana Karolyna Ferreira Camargos	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bocaiúva
308	Leyszianne Pereira Ribeiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Caxambu
309	Lídia Francisca Horta Carvalho	Assessor de Juiz	9ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
310	Lidia Gabriela de Oliveira Paula	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Pirapetinga
311	Lilian Rezende Menezes dos Santos	Assessor de Juiz	30ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
312	Lorena Ferreira de Moraes	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Almenara
313	Lorena Gontijo Moura	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
314	Luana Alcântara Evangelista de Sousa	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Buritis
315	Luana de Almeida Botelho dos Santos Amaral	Assessor de Juiz	36ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
316	Luana Souza Chaves	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Abre Campo
317	Luana Tayná Leal Dias	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de São João da Ponte
318	Lucas Campos Rodrigues	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gonçalo do Sapucaí
319	Lucas Carvalho Bittencourt Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Miradouro
320	Lucas Dias de Assis Amorim	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Ouro Branco
321	Lucas Henrique de Moura Barcelos	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana
322	Lucas Henrique dos Santos Barros	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova
323	Lucas Samuel de Sousa Xavier	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Francisco Sá
324	Lucas Versiani Cardoso	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jaíba
325	Lúcia Élen Oliveira de Deus	Assessor de Juiz	6ª Vara Cível da comarca de Contagem
326	Luciana Alves França	Assessor de Juiz	2ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
327	Luciane Cristina de Castro	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Oliveira
328	Luciano Eustáquio da Silva	Assessor de Juiz	9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
329	Lucila Barbosa Vargas	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
330	Lucimara de Resende	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Caeté
331	Ludmilla Rios Araújo Lage	Assessor de Juiz	4ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
332	Luís Fernando de Oliveira Freitas	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
333	Luis Filipe Caetano Costa	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Monte Santo de Minas
334	Luiz Felipe Mendes Alvares da Silva Campos	Assessor de Juiz	32ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
335	Luiz Felipe Rodrigues Avelino	Assessor de Juiz	7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
336	Luiz Fernando de Oliveira Souza	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e JESP Criminal - Igarapé
337	Luiz Gustavo Nunes de Melo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Pirapora
338	Luiza Chaves Fiorini de Carvalho	Assessor de Juiz	26ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
339	Lutero Camargo de Aguilar	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Coronel Fabriciano
340	Maiara Cardoso da Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Coromandel
341	Maiara Sampaio Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do JESP Criminal - Manhumirim
342	Maíra Souza de Andrade	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Alfenas
343	Manuela Polastri Antunes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Além Paraíba
344	Marcela Clark de Castro Braga	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
345	Marcela Cristina da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Camanduiba
346	Marcela de Paula Freitas	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Cássia
347	Marcela Mara Goulart Vasconcelos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Muzambinho

348	Marcella Paola Figueiredo Bahia	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedro Leopoldo
349	Marcelo Lopes Guimarães	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedra Azul
350	Márcia da Silva Gomes	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Unai
351	Marcilene Ferreira de Sousa	Assessor de Juiz	9ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
352	Marcos Boechat Coelho Costa	Assessor de Juiz	29ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
353	Mariá de Castro Lobato Guimarães Freitas	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carmo da Mata
354	Maria Emília Alves Fraga	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Perdizes
355	Maria Eunice Fonseca Machado	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Martinho Campos
356	Maria Luíza Mota Ferreira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Porteirinha
357	Maria Netto Amorim Caruso	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Novo
358	Mariana de Sousa Borges Vasconcelos	Assessor de Juiz	Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Carmo do Paranaíba
359	Mariana Heloiza Santos Borborema Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Diamantina
360	Mariana Silva Melo Guimarães	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Formiga
361	Marília Cardoso Ferreira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Peçanha
362	Marina de Paiva Lima	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Araguari
363	Marina Melo Medeiros	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
364	Marinete Alves Ferreira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Peçanha
365	Marlon Andrelúcio Alves Fontoura Junior	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Divino
366	Mateus Pires de Oliveira Souza	Assessor de Juiz	8ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
367	Matheus Braga Marciano	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Senador Firmino
368	Matheus Faria Bittencourt	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Preto
369	Matheus Guerra Ribeiro Caetano	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Mercês
370	Matheus Laud Nazar	Assessor de Juiz	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
371	Max Iury Santiago Alves	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itamarandiba
372	Maxmiller Azarias Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Lavras
373	Mayara Aparecida Oliveira de Souza	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Sacramento
374	Melina Santos Ferreira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Janaúba
375	Melissa Mendes Camara	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conselheiro Pena
376	Micaela Marçal	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Prados
377	Milena Emily Felix da Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carmo do Rio Claro
378	Miriã Vieira de Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque
379	Mirian Gomes Rodrigues	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ipanema
380	Moisés Márcio de Oliveira Silva Júnior	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - São João Nepomuceno
381	Monique Gomes de Melo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Dolores do Indaiá
382	Mylena Maria Ribeiro Lima	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
383	Naama de Souza Paim	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Caeté
384	Natália Brochado Teixeira	Assessor de Juiz	15ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
385	Natália Custódia Rabelo de Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Nova Serrana
386	Natália dos Reis Jardim	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Lambari
387	Natalia Freitas de Oliveira Miranda	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
388	Natália Pereira da Silva	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
389	Natan Augusto Santana Gonçalves Lima	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Canápolis
390	Nathália Maria Lima Machado	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Tupaciguara

391	Nathalia Rejane Cancellia Vieira Pezzin	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
392	Nayara Mello Reis	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Muriaé
393	Neiton Geraldo Gouvêa Júnior	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Botelhos
394	Nicole Sfredo de Medeiros	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Uberaba
395	Nicollas Rodrigues Castro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Lima Duarte
396	Nilo Pinheiro de Oliveira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa da Prata
397	Núbia Gonçalves Ferreira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - Conceição das Alagoas
398	Otávio José Machado	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
399	Pablo Gonzalez Poletto de Araújo	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Arcos
400	Pâmela Marques da Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Ubá
401	Pamella Vasconcelos de Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itapagipe
402	Patrícia Mendes Moisés	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Araguari
403	Paula Aguiar e Silva	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Contagem
404	Paula Aparecida Ferreira de Souza	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Guarani
405	Paulo Danilo Rodrigues	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Frutal
406	Paulo Eduardo Gontijo de Araújo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Carmo do Cajuru
407	Paulo Gustavo Vieira Amorim	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Elói Mendes
408	Paulo Henrique de Abreu Cunha	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Paracatu
409	Paulo Henrique Pereira Cruvinel	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Araxá
410	Paulo Henrique Pina Carpinetti	Assessor de Juiz	8ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
411	Paulo Ribeiro Júnior	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Formiga
412	Paulo Victor Alexandre	Assessor de Juiz	8ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
413	Pedro Henrique da Silva Campos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jacutinga
414	Pedro Henrique Fonseca Malta Moura	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Belo Vale
415	Pedro Ivo Correia Curvelo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jequeri
416	Pedro Otávio Coelho Cardoso	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Entre Rios de Minas
417	Pedro Victor Souza Dutra Duelli	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ouro Preto
418	Pedro Vitor Oliveira Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santos Dumont
419	Pollyana de Faria Santos	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude da comarca de Pitangui
420	Polyana Pacelly de Souza Borges	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Monte Carmelo
421	Priscila de Paula Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Francisco
422	Priscila Maria Nogueira Wood Noronha	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ouro Fino
423	Priscila Tiso Bernardo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Três Pontas
424	Queila Teixeira dos Reis	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Araxá
425	Rafael Gomes de Souza Dezontini	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Santa Maria do Suaçuí
426	Rafaela Cristina Muniz de Avelar	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Esmeraldas
427	Rafaela da Silva Pereira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itanhandu
428	Rafaela Luíza Pereira Santos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da comarca de João Monlevade
429	Rafaela Marques Ferreira dos Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cruzília
430	Ramon Silva Queiroz	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Contagem
431	Raquel Aparecida dos Santos Vida	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Nova Lima
432	Raquel Cristina Barbosa Ferreira	Assessor de Juiz	3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
433	Raquel Silva Melo	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Monte Carmelo
434	Raula Maria Mattar	Assessor de Juiz	11ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte

435	Rayane Cristina Caputo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Guapé
436	Rayane Leticia Leonel	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Ibiá
437	Reberth Carolino de Oliveira	Assessor de Juiz	13ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
438	Reinaldo Laviola Verner	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu
439	Renata Aparecida de Oliveira Soares	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Monte Alegre de Minas
440	Renata Barbosa Fernandes Costa	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Curvelo
441	Renata Borges	Assessor de Juiz	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
442	Ricardo Oliveira Martins	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de São João do Paraíso
443	Richellma Cristopher Maniçoba Santana	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Tupaciguara
444	Rita Kamila Martins Maia	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Montalvânia
445	Robert Augusto de Souza	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Frutal
446	Roberta Silvia Motta Soares	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
447	Rodrigo Bastos de Figueiredo	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Barroso
448	Rodrigo Oliveira Barros	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mariana
449	Rose Carla Nascimento Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Palma
450	Rosilene Custódia de Deus Filho	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
451	Samanta Marieta Taveira Fausto	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Matias Barbosa
452	Samara Silva Firmino	Assessor de Juiz	24ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
453	Sâmela Áquila Malaquias Soares Freitas	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Inhapim
454	Sammara Sofie Sousa Carvalho Rodrigues	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Paraopeba
455	Samuel Felipe Santos Souza	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nanuque
456	Sarajane Batista Rezende	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Unaí
457	Sebastião Carlos Marques	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bicas
458	Sebastião Vinícios Barbosa	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Campos Gerais
459	Sérgio Henrique Condé de Andrade	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
460	Silvano Reis do Carmo Santos Júnior	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Grão-Mogol
461	Sophia Freitas de Barcelos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Arcos
462	Stefany Mendonça Freitas	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Campos Altos
463	Sthefani Martins Castro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Mesquita
464	Stéfani de Campos Faria	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Guanhães
465	Suelen Assis Moraes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Divinópolis
466	Suzana Toledo de Campos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
467	Tainá Faria Mesquita	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bueno Brandão
468	Tainara Lucia dos Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Borda da Mata
469	Taís Macedo Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
470	Tales Benedito Leite Rocha Peleteiro	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Perdões
471	Talitha Pedras Figueiredo Campos de Carvalho Souza	Assessor de Juiz	10ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
472	Tâmara Santos Antunes	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Brasília de Minas
473	Tamirez Rodrigues Costa	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Passos
474	Tamirys Valadares Neves	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Açucena
475	Tana Luzia de Melo Rocha	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Cláudio
476	Tânia dos Santos Maia e Silva	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa
477	Tatiana Helena Salvi	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
478	Tatiane Cristina Pedroso	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Jacuí
479	Thais de Souza Cardoso	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Nova Resende

480	Thaís Gorza Ferreira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Conselheiro Pena
481	Thaís Lene Soares de Brito	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de João Pinheiro
482	Thaís Oliveira Santos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Além Paraíba
483	Thaís Fonseca Simões	Assessor de Juiz	4ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
484	Thalyta Borges Batista	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
485	Thays Caroline Coelho de Souza	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
486	Thiago Augusto Luciano Moreira de Oliveira	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Muriaé
487	Thiago Gonçalves Almeida	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
488	Thiago Kaoru Stedile Fujimoto	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
489	Thiago Pedro Souza e Silva	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Brazópolis
490	Thiago Ursini Nascimento	Assessor de Juiz	10ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
491	Thúlio Santos Bomfim	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Pará de Minas
492	Tiago Infantini dos Santos	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Bonfim
493	Tomas Augusto Oliveira Vilaca	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
494	Urgilton Martins de Oliveira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Três Marias
495	Valéria Suzane Sousa Gambogi	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Campo Belo
496	Valéria Vilaça Teixeira	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível e de Família da comarca de Pirapora
497	Vanessa Batista Mattos	Assessor de Juiz	5ª Vara Cível da comarca de Uberaba
498	Víctor Luiz Silva Leão	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível da comarca de Ubá
499	Víctor Sousa Carvalho	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Capelinha
500	Victória Dobri Matsuda	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pedra Azul
501	Vinícius Rangel Vargas	Assessor de Juiz	17ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
502	Vinícius Soares Silva	Assessor de Juiz	7ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
503	Virgílio da Mota Miranda Moreira	Assessor de Juiz	7ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
504	Vivian Caroline Costa Santos	Assessor de Juiz	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
505	Vívian Lobato Cordeiro Oliveira	Assessor de Juiz	6ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte
506	Wagner Linhares Werneck Junior	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora
507	Wellington Fernando Alves Lima	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Itaguara
508	Welinton Amaral Silva	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Guaxupé
509	Wellington Martins Costa	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
510	Weniton Paiva Santos	Assessor de Juiz	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Santos Dumont
511	Willy Erik Bergfeld Carvalho	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de São Lourenço
512	Wykerson Dutra da Rocha	Assessor de Juiz	1ª Vara Cível da comarca de Muriaé
513	Yan Rodrigues Domingues Pereira	Assessor de Juiz	Vara Única da comarca de Rio Casca
514	Yara Caroline Paiva Dias	Assessor de Juiz	3ª Vara Cível da comarca de Caratinga
515	Yasmin de Mello Moura	Assessor de Juiz	1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Belo Horizonte

Curso “Introdução à Inovação”

ESTAGIÁRIAS(OS) CONVOCADAS(OS):

Nome	Comarca/TJMG
Abdielle Cristina Silva Cunha	DIVINÓPOLIS
Abel Luan Rocha de Faria	POMPÉU
Abia Kamille de Oliveira e Silva	IPANEMA
Abner Mariano Vieira	TRÊS PONTAS
Abner Wallace Cabral Cançado	LAVRAS
Acacia Maria Ribeiro Frois	MONTES CLAROS
Adam Diego Ribeiro Ferreira	SÃO JOÃO DEL-REI
Adauane Franciele da Cunha Silva	BELO HORIZONTE
Adelaide Gomes de Castro	MINAS NOVAS
Ademar Alves de Araujo Neto	BORDA DA MATA
Adinan Augusto de Lima Braga	PATOS DE MINAS
Adler Vitor Santiago Barbosa	UBERABA
Adna Alves das Graças	CAPELINHA
Adna Dias Izidoro	GOVERNADOR VALADARES
Adrian Borges Martins	BELO HORIZONTE
Adrian Silva Duarte	DIVINÓPOLIS
Adriana Aparecida Moura	TJMG
Adriana Candida da Silva	LAVRAS
Adriana da Consolação Rodrigues	RIO PIRACICABA
Adriana de Fatima	BELO HORIZONTE
Adriana de Oliveira Martins	MIRAÍ
Adriana Silva dos Santos	TJMG
Adriele Aparecida dos Reis	JACUÍ
Adriele Serafim da Cruz Mota	JOÃO PINHEIRO
Adrielle Cunha Barcelos	ARAGUARI
Adrielly Moraes da Silva Oliveira	ARAGUARI
Adrielly Silva Nunes	NOVA SERRANA
Adriely Silva Faustino	PITANGUI
Adryan Papp	BETIM
Adryele Alves Dalava	ARAGUARI
Afonso Nunes Ferreira Junior	JANUÁRIA
Agata Amanda Miranda Gomes	CONTAGEM
Agatha Alexia Almeida Cecilio	BELO HORIZONTE
Agatha Lorene Samora de Oliveira	BELO HORIZONTE
Agda Geovanna Pereira da Silva	BELO HORIZONTE
Agda Rute de Oliveira Nunes	POMPÉU
Aila Tamires da Costa	CACHOEIRA DE MINAS
Airton de Carvalho Lopes	SACRAMENTO
Airton Martins Prates	BELO HORIZONTE
Alaane Braga Pichara	CAMPOS GERAIS
Alan Eustáquio da Silva Santos Santiago	TJMG
Alana Agnes Moreira Rosa	SABARÁ
Alana Cristina dos Santos Costa	ARAGUARI
Alana de Oliveira Pereira	PARAISÓPOLIS
Alana de Paula Silva	JUIZ DE FORA
Alandelon Carvalho Gonçalves	CARATINGA
Alanis Luiza Santos Gomes	BELO HORIZONTE

Alanis Nathaly Antunes dos Santos	MATEUS LEME
Alanis Raira Costa de Deus	BELO HORIZONTE
Alaor Teixeira Carvalho	GOVERNADOR VALADARES
Alberth Einsten dos Santos Dias	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Alberto Ferreira da Silva	IPATINGA
Alcione Alves Amorim	GOVERNADOR VALADARES
Alcione Gomes Signorelli	CAPELINHA
Alecsandra Vaz Silva	TJMG
Alefstenio Jose Martins Alves	NEPOMUCENO
Aleilma Luciana Campos de Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Alessandra da Costa Ribeiro	GUARANI
Alessandra de Freitas Santos	UBERLÂNDIA
Alessandra Guimaraes Alexandre	BELO HORIZONTE
Alessandra Lage Martins	BELO HORIZONTE
Alessandra Monteiro de Castro	PARACATU
Alessandro Antônio dos Passos	SÃO JOÃO DEL-REI
Alessandro Garcia	DIVINÓPOLIS
Alessandro Jose Marques	SÃO JOÃO DEL-REI
Alex Alves Ramos	FORMIGA
Alex Fiel de Lima Junior	POMPÉU
Alex Marlon Soares de Andrade	SANTA LUZIA
Alexander Duque dos Santos Junior	BELO HORIZONTE
Alexandra Borges dos Santos	ITURAMA
Alexandra Soares Resende Sousa	PIUMHI
Alexandre Araujo Silva Domingos	BELO HORIZONTE
Alexandre Barbosa Barreto Filho	TEÓFILO OTONI
Alexandre Coli Coelho	LEOPOLDINA
Alexandre de Oliveira Arruda	BICAS
Alexandre Jorge Santos	NOVA LIMA
Alexandre Junio da Cruz	JOÃO MONLEVADE
Alexandre Magno Pereira da Silva	IPATINGA
Alexandre Roquete Alves	FORMIGA
Alexandre Villalba Costa	BELO HORIZONTE
Alexandre Vinicius Soares	BELO HORIZONTE
Alexey Alves Oliveira da Silva	JUIZ DE FORA
Alexia Barreto Dutra	CORONEL FABRICIANO
Alexia Braz de Oliveira	MANTENA
Alexia Oliveira da Silva Caires	JACINTO
Alexia Pires Moura Reis	FORMIGA
Alexia Vitória Caetano Rodrigues	LAGOA DA PRATA
Alexsander Angelo Fidalgo de Sousa	JUIZ DE FORA
Alexsandra Goncalves da Silva	BELO HORIZONTE
Alexsandra Sales Moreira	JUIZ DE FORA
Alice Angelica Caldeira Vieira	MONTALVÂNIA
Alice Cardoso Gomes	SANTA LUZIA
Alice Conceição Silva Reis	TRÊS CORAÇÕES
Alice Cristine de Souza	BELO HORIZONTE
Alice da Costa Silva	PONTE NOVA
Alice da Silva Pires	CATAGUASES
Alice Dias Pacheco	BELO HORIZONTE
Alice dos Santos Alcantara	POÇOS DE CALDAS

Alice Fernandes Soares de Macedo	BELO HORIZONTE
Alice Ferreira Greggí	JANAÚBA
Alice Freitas Medeiros	RIBEIRÃO DAS NEVES
Alice Gabrielle Moura de Paula Gonçalves	TJMG
Alice Leão Guerra	JUIZ DE FORA
Alice Maciel da Silva	AIURUOCA
Alice Nunes Alves Cardoso	TJMG
Alice Ribeiro da Silva	BELO HORIZONTE
Alice Silva Lisboa	UNAÍ
Alice Vieira Marques	OURO PRETO
Alicia Alves Oliveira da Silva	MARIANA
Alicia Gabrielly Dpaula Fernandes	BELO HORIZONTE
Alicia Moraes de Andrade Dias	SABARÁ
Alicia Oliveira dos Santos	TRÊS CORAÇÕES
Alicia Tolentino Coutinho	MONTES CLAROS
Alicy de Sousa Ferreira Almeida	GOVERNADOR VALADARES
Aline Cardoso Flores	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Aline Carneiro Coelho	JEQUERI
Aline Carvalho da Guarda	SÃO JOÃO DA PONTE
Aline Carvalho Silveira Pontes	CONTAGEM
Aline Corgozinho Marra	IGARAPÉ
Aline de Almeida Souza	IBIRITÉ
Aline de Souza Godinho	FORMIGA
Aline dos Santos Jesus Silva	MAR DE ESPANHA
Aline Emanuele Silva	CARATINGA
Aline Ferreira da Silva	PATROCÍNIO
Aline Ferreira Ramos	IBIRACI
Aline Ferreira Rodrigues Sousa	DIVINÓPOLIS
Aline Graziele Hermenegildo	CONTAGEM
Aline Leandra de Oliveira	PATROCÍNIO
Aline Mara da Silva	ITAJUBÁ
Aline Mariely Cardoso Silva	MONTE AZUL
Aline Mendes Cardozo	CURVELO
Aline Moraes Maciel	TJMG
Aline Natalia Pereira dos Santos	JANUÁRIA
Aline Nunes Faria	BELO HORIZONTE
Aline Oliveira Silva	MONTES CLAROS
Aline Panazzo Balestrero Esteves	VIRGINÓPOLIS
Aline Pereira de Oliveira	MEDINA
Aline Sales Rodrigues Braz	VARGINHA
Aline Santos Brito	TJMG
Aline Simao de Paula	TJMG
Aline Valadares de Sá	CONTAGEM
Aliny Fernanda Ferreira Gomes Campanha	GOVERNADOR VALADARES
Alisson de Almeida	MUZAMBINHO
Allan Luiz Vigorito Silva	FRUTAL
Alliscya Giovanna Sampaio Paiva	BELO HORIZONTE
Aluisio Rossato Souza	CÁSSIA
Alvaro Arcanjo Silva Pereira	FERROS
Alyne Pereira Pessoa	TIROS
Alysson Martins Wenceslau	PASSOS

Alzirene de Lima Defreyr	VARGINHA
Amanda Alves Rezende	UBERABA
Amanda Aparecida de Souza Mafra	MURIAÉ
Amanda Aparecida Gomes da Silva	TJMG
Amanda Aparecida Lopes Maia	TJMG
Amanda Aparecida Silva	PASSOS
Amanda Araujo Veloso Campos	BELO HORIZONTE
Amanda Augusta Drumond Diniz	LAVRAS
Amanda Bagli do Carmo	MURIAÉ
Amanda Baliana Polli	ARAGUARI
Amanda Barata Guimarães da Costa	TJMG
Amanda Beatriz de Almeida Lopes	BOCAIÚVA
Amanda Beatriz Honorato da Cruz	UBERABA
Amanda Bernardes Campos	ÁGUAS FORMOSAS
Amanda Caixeta de Azara	UBERLÂNDIA
Amanda Camargos da Silva	DIVINÓPOLIS
Amanda Carneiro Marcondes	VIÇOSA
Amanda Caroline da Silva Ferreira	BELO HORIZONTE
Amanda Christina Oliveira da Silva	BELO HORIZONTE
Amanda Cristina Alves Gonçalves	TJMG
Amanda Cristina de Oliveira	BARROSO
Amanda Cristina Flores	BELO HORIZONTE
Amanda Cristina Senra Mardones	BELO HORIZONTE
Amanda Cristina Soares Ferreira	MONTES CLAROS
Amanda Cristina Viana Pereira	POÇOS DE CALDAS
Amanda da Silva Monteiro	CONTAGEM
Amanda da Silva Pires Galinhares	PONTE NOVA
Amanda Dirce Camilo Costa	BELO HORIZONTE
Amanda Drumond da Silva	MARIANA
Amanda Emerick da Silva	MANHUMIRIM
Amanda Ercilya Resende Pires	BURITIS
Amanda Felipe Pereira	CONTAGEM
Amanda Fernandes Ribeiro	ARAXÁ
Amanda Fonseca Queiroz de Britto	BELO HORIZONTE
Amanda Francisco Olavo dos Santos	ITUIUTABA
Amanda Franco Palma	POÇOS DE CALDAS
Amanda Freitas Brito	JANAÚBA
Amanda Gabriella Valadares Almeida	IPATINGA
Amanda Galleguillos Amaral	ARAXÁ
Amanda Gonçalves Saad Pereira da Silveira	BELO HORIZONTE
Amanda Karoline Brandao de Jesus	ARINOS
Amanda Kellen Moreira da Silva	BETIM
Amanda Layer Dias de Oliveira	JUIZ DE FORA
Amanda Lins Campos Nunes	MONTES CLAROS
Amanda Lorrany de Oliveira Honorio	PASSOS
Amanda Lucia Moreira	BELO HORIZONTE
Amanda Luiza Correia	PATOS DE MINAS
Amanda Luiza Vieira Rodrigues	CONSELHEIRO LAFAIETE
Amanda Magalhães Gabriel	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Amanda Maria de Oliveira Moraes	CAMPOS GERAIS
Amanda Marter do Nascimento Silva	BETIM

Amanda Medeiros da Silva	BARBACENA
Amanda Moreira Carvalho	GUANHÃES
Amanda Moura Magalhães	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Amanda Nascimento Hoehne	SABARÁ
Amanda Paula Moura Souza	BELO HORIZONTE
Amanda Pautilia Silva	IPATINGA
Amanda Pedrosa Bette	MURIAÉ
Amanda Pereira Vasconcelos	ESMERALDAS
Amanda Rafaela Silva Cordeiro	CONTAGEM
Amanda Ribeiro Martins Oliveira	ITANHOMI
Amanda Rodrigues Gonçalves	BELO HORIZONTE
Amanda Salis Lott	NOVA LIMA
Amanda Santos Correa Campos	VESPASIANO
Amanda Saude Pereira	ARAÇUAÍ
Amanda Silva Miranda	SETE LAGOAS
Amanda Souza de Queiroz	GOVERNADOR VALADARES
Amanda Tolentino Lages Soares	BELO HORIZONTE
Amanda Vitoria Cabral da Silva Lopes Maximiano	IGARAPÉ
Amanda Vitoria Fialho da Silva	BELO HORIZONTE
Amandha Ferreira Pinto	CÁSSIA
Ana Agatha Almeida Veloso	SÃO JOÃO DA PONTE
Ana Alice Liduario de Figueiredo	BELO HORIZONTE
Ana Alice Macedo Vieira	RIO CASCA
Ana Aline Oliveira Ribeiro de Alencar	BELO HORIZONTE
Ana Barbara Silva Moreira	PONTE NOVA
Ana Beatriz Almeida Pires	BELO HORIZONTE
Ana Beatriz Aparecida Silva	JOÃO MONLEVADE
Ana Beatriz Baptista Pereira Santanna	BARBACENA
Ana Beatriz Barbosa Dias	BELO HORIZONTE
Ana Beatriz Bezerra Santiago	BELO HORIZONTE
Ana Beatriz Cunha Leite	TJMG
Ana Beatriz da Silva Miossi	POÇOS DE CALDAS
Ana Beatriz da Silva Sodr�	ALFENAS
Ana Beatriz de Castro Barbosa	CONSELHEIRO LAFAIETE
Ana Beatriz de Souza Arcanjo Bastos	NOVA ERA
Ana Beatriz Fernandes de Miranda	BELO HORIZONTE
Ana Beatriz Ferreira	SÃO GONALO DO SAPUCA�
Ana Beatriz Fonseca de Miranda	UBERL�NDIA
Ana Beatriz Gonzaga do Carmo	JUIZ DE FORA
Ana Beatriz Martins Mota	V�RZEA DA PALMA
Ana Beatriz Martins Silva	NOVO CRUZEIRO
Ana Beatriz Moreira Jardim	TE�FILO OTONI
Ana Beatriz Moura de Almeida	TJMG
Ana Beatriz Sakai Vidal	ARAGUARI
Ana Carla da Silva Santana	CONTAGEM
Ana Carla Rodrigues de Souza	CONCEI�O DO RIO VERDE
Ana Carla Rodrigues Silva	MATOZINHOS
Ana Carolina Augusto	CONTAGEM
Ana Carolina Bastos de Aguiar	TJMG
Ana Carolina Bicalho Martins	NOVA ERA
Ana Carolina Brogi de Paula Girardelli	TR�S PONTAS

Ana Carolina Canassa Marques	UBERABA
Ana Carolina da Silva Vieira	CONTAGEM
Ana Carolina de Andrade Sayao	BELO HORIZONTE
Ana Carolina de Araujo Maria	BETIM
Ana Carolina de Oliveira Munhoz	POUSO ALEGRE
Ana Carolina de Souza Sena	SETE LAGOAS
Ana Carolina dos Santos Castro	MONTES CLAROS
Ana Carolina Drumond de Moraes	CONTAGEM
Ana Carolina Dutra dos Santos Romeu	BELO HORIZONTE
Ana Carolina Lima Siqueira	UBERLÂNDIA
Ana Carolina Malveira Lima	ARAXÁ
Ana Carolina Marques dos Anjos	BELO HORIZONTE
Ana Carolina Martins da Silva	ALFENAS
Ana Carolina Mendes Bernardes	CORONEL FABRICIANO
Ana Carolina Moreira Dias Marreiros	MURIAÉ
Ana Carolina Nascimento de Oliveira Estevam	LAMBARI
Ana Carolina Nascimento Oliveira	CARMO DO RIO CLARO
Ana Carolina Oliveira Borges	UBERLÂNDIA
Ana Carolina Oliveira Costa	BELO HORIZONTE
Ana Carolina Panissoli de Souza	JUIZ DE FORA
Ana Carolina Pimenta Ferreira	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Ana Carolina Pinheiro Gomes	GALILÉIA
Ana Carolina Prado Almeida	CAMPO BELO
Ana Carolina Rocha Stopa	JUIZ DE FORA
Ana Carolina Rodrigues	ARAGUARI
Ana Carolina Rodrigues Cruvinel	COROMANDEL
Ana Carolina Rodrigues Rosa	BELO HORIZONTE
Ana Carolina Santos da Silva	POUSO ALEGRE
Ana Carolina Senra Vieira	RIO POMBA
Ana Carolina Silva Mota	NANUQUE
Ana Carolina Souza Oliveira	TJMG
Ana Carolina Tadim Rodrigues	TJMG
Ana Carolina Valério Rocha	CARANGOLA
Ana Carolina Vitorino de Sena	JUIZ DE FORA
Ana Carolina Voltani Chaves	TRÊS PONTAS
Ana Caroline Araújo Victória Baptista	PARÁ DE MINAS
Ana Caroline Carrijo Silva	TUPACIGUARA
Ana Caroline da Silva	BARBACENA
Ana Caroline de Oliveira	JUATUBA
Ana Caroline Frascoli Moraes	CAMPO BELO
Ana Caroline Soares Reis	SILVIANÓPOLIS
Ana Caroline Teodoro Rodrigues	UBERLÂNDIA
Ana Catarina Alkmim Jordão	OURO PRETO
Ana Cecília de Miranda Jordão	JUIZ DE FORA
Ana Cecilia Lima Souza	NANUQUE
Ana Cecilia Marins Custodio	UBERABA
Ana Cecilia Oliveira Tomaz	NOVA LIMA
Ana Cecilia Venturim Santana Santos	CAMPO BELO
Ana Clara Alves Ribeiro	ARAGUARI
Ana Clara Aparecida Lopes Machado	VÁRZEA DA PALMA
Ana Clara Camini da Silva	IGARAPÉ

Ana Clara Campidel Targino	ITAÚNA
Ana Clara de Alencar Nascimento	ANDRELÂNDIA
Ana Clara de Araujo Maria	BETIM
Ana Clara de Carvalho Satti	GUAXUPÉ
Ana Clara de Faria Fonseca	ITAÚNA
Ana Clara de Moura Braz	BELO HORIZONTE
Ana Clara de Oliveira Silva	CONTAGEM
Ana Clara de Souza Toledo	MONTE SIÃO
Ana Clara Dornelas Barbosa Vaz de Melo	ERVÁLIA
Ana Clara dos Santos Batista	UBERABA
Ana Clara Duarte Brandão	ITABIRA
Ana Clara Fernandes Aguiar	PIRAPORA
Ana Clara Fernandes Santiago	JUATUBA
Ana Clara Ferreira Santos	JOÃO MONLEVADE
Ana Clara Freire Silva	TJMG
Ana Clara Gomes de Castro Ribeiro	TJMG
Ana Clara Gontijo de Barcellos Reis	VIÇOSA
Ana Clara Helena da Silva Santos	JUATUBA
Ana Clara Janoni Cury	CONTAGEM
Ana Clara Lopes de Almeida	JANUÁRIA
Ana Clara Lopes Oliveira	CARATINGA
Ana Clara Machado	BELO HORIZONTE
Ana Clara Milagres Guilherme	TJMG
Ana Clara Miranda Costa	IPATINGA
Ana Clara Moreira Rodrigues	IBIRITÉ
Ana Clara Ochi Silva	BELO HORIZONTE
Ana Clara Oliveira Lana Martins	TJMG
Ana Clara Pereira de Sena	TJMG
Ana Clara Pereira Fernandes	CONTAGEM
Ana Clara Pereira Silva	JUIZ DE FORA
Ana Clara Pierrot Correia	GOVERNADOR VALADARES
Ana Clara Prado de Souza	VARGINHA
Ana Clara Resende Meirelles Nascimento	PERDÕES
Ana Clara Ribeiro Costa	BELO HORIZONTE
Ana Clara Ribeiro Schott	GOVERNADOR VALADARES
Ana Clara Santos Cardoso	NOVA PONTE
Ana Clara Santos Costa	UBERLÂNDIA
Ana Clara Santos Guimarães	ITAJUBÁ
Ana Clara Silva	PATOS DE MINAS
Ana Clara Silva Martins	UBERABA
Ana Clara Sousa Fonseca	PRADOS
Ana Clara Sousa Silva	CONTAGEM
Ana Clara Souza Barbosa	TEÓFILO OTONI
Ana Clara Tavares de Deus Pereira	IBIRITÉ
Ana Clara Venâncio dos Reis	GUARANI
Ana Clara Vieira Ribeiro de Lima	VESPASIANO
Ana Clara Vitor Benedito	CURVELO
Ana Claudia Alves Machado	TJMG
Ana Claudia Fagundes Machado de Carvalho	CONTAGEM
Ana Claudia Goianazes Moreira	BELO HORIZONTE
Ana Claudia Silva de Oliveira	FORMIGA

Ana Cristina Boaventura Machado	CAMPOS ALTOS
Ana Cristina Carneiro	TJMG
Ana Cristina Magalhaes Moura	CONTAGEM
Ana Cristina Moreira da Silva	BELO HORIZONTE
Ana Cristina Oliveira Franca	BELO HORIZONTE
Ana de Abreu Gomes de Oliveira	DIVINÓPOLIS
Ana de Souza Monteiro	JOÃO MONLEVADE
Ana Elisa Fonseca Mafra	CAMBUQUIRA
Ana Elisa Lappann Botti Miranda	IGARAPÉ
Ana Elisa Silva Mageste	UBERLÂNDIA
Ana Eloiza Medrado	JANAÚBA
Ana Esterci Marra	JUIZ DE FORA
Ana Flavia Cardoso Vizotto	CAMBUÍ
Ana Flavia Coelho Marques	BELO HORIZONTE
Ana Flavia Grosso Monteiro Granzinolli	JUIZ DE FORA
Ana Flavia Gualberto Silva	DIVINÓPOLIS
Ana Flavia Pereira da Costa Santos	SETE LAGOAS
Ana Flavia Rodrigues Araujo	TUPACIGUARA
Ana Flavia Santos Rodrigues	PEDRA AZUL
Ana Flavia Silva Mota	ITAJUBÁ
Ana Flora Eleuterio	PASSOS
Ana Gabriela Ribeiro Pereira	MONTES CLAROS
Ana Gabrielle Alves da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Ana Guimaraes Becker	BELO HORIZONTE
Ana Júlia Alves Simoes	SÃO JOÃO DA PONTE
Ana Julia Antunes Barrozo	TEÓFILO OTONI
Ana Julia Barbosa Franca	BELO HORIZONTE
Ana Julia Caldas Santos	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Ana Julia Costa Porto	BELO HORIZONTE
Ana Julia da Silva de Oliveira	ALFENAS
Ana Julia Dayrell Ferreira	DIAMANTINA
Ana Julia de Carvalho Silva	LAMBARI
Ana Julia de Oliveira Diniz Carneiro	BELO HORIZONTE
Ana Julia de Oliveira Teodoro da Silva	TJMG
Ana Julia Dixini Carvalho	TRÊS PONTAS
Ana Júlia Domingues Eller Teixeira	UBERLÂNDIA
Ana Júlia Ferreira de Moraes Bernardo	IBIRACI
Ana Júlia Ferreira Freitas	GOVERNADOR VALADARES
Ana Júlia Lia Silva Oliveira	TJMG
Ana Julia Macedo de Menezes	SETE LAGOAS
Ana Julia Maia Amador	CAMPANHA
Ana Julia Martins Barbosa de Souza	TJMG
Ana Julia Menezes Waldely	CONGONHAS
Ana Júlia Neris de Oliveira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Ana Julia Oliveira Miranda	BELO HORIZONTE
Ana Julia Soares Alvares de Freitas	SETE LAGOAS
Ana Julia Veloso de Oliveira Faria	PATROCÍNIO
Ana Karen Rezende Martins	TRÊS CORAÇÕES
Ana Karolina Alves Pereira	NOVA SERRANA
Ana Karolinn Dias Teles	ÁGUAS FORMOSAS
Ana Karollyn Narciso	VARGINHA

Ana Karolyna Coelho Silva Vital	PONTE NOVA
Ana Lara Alves Cadete	TJMG
Ana Lara Francisco Geraci	UBERABA
Ana Larissa Silva Vieira	BELO HORIZONTE
Ana Laura Almeida Veloso Machado	UBERLÂNDIA
Ana Laura Alves dos Reis	TIMÓTEO
Ana Laura Alves Sousa	UBERLÂNDIA
Ana Laura Amorim Gomes	BELO HORIZONTE
Ana Laura Coelho Borges	ARAGUARI
Ana Laura da Cunha Grott Silva	IPATINGA
Ana Laura da Silva Leme	POÇOS DE CALDAS
Ana Laura de Fátima Silva	IBIÁ
Ana Laura de Melo Ribeiro	PATOS DE MINAS
Ana Laura do Carmo Custodio	JOÃO MONLEVADE
Ana Laura dos Reis	ARAXÁ
Ana Laura Gomes Ribeiro	BURITIS
Ana Laura Gomide Silveira	UBERABA
Ana Laura Lemes Santos	UBERABA
Ana Laura Maia de Carvalho	UBERABA
Ana Laura Martins Goncalves Bayao	PARAGUAÇU
Ana Laura Moraes de Oliveira Soares	UBERLÂNDIA
Ana Laura Pereira Moraes	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Ana Laura Romualdo Souza	CONGONHAS
Ana Laura Santos Leite	ITAJUBÁ
Ana Laura Tavares	NOVA SERRANA
Ana Laura Valente Caetano Martins	TJMG
Ana Laysa Silva Costa	CURVELO
Ana Leticia Almeida Duarte	TJMG
Ana Letícia Alves Xavier	UBERLÂNDIA
Ana Lívia Bitar de Oliveira	TJMG
Ana Livia Coelho Garcias	ITAÚNA
Ana Livia de Freitas Borges	TARUMIRIM
Ana Liz Araujo Moreira	TIMÓTEO
Ana Lucia Francisca da Silva	JOÃO PINHEIRO
Ana Lucia Lopes	CONTAGEM
Ana Lucia Marques	BELO HORIZONTE
Ana Luísa Alves Troccoli	MERCÊS
Ana Luisa Braga Araujo Ferretti	BRASÍLIA DE MINAS
Ana Luisa Carvalho Curcio	CARANDÁI
Ana Luísa Castro Barcelos	UBERLÂNDIA
Ana Luisa Cunha Duarte	GOVERNADOR VALADARES
Ana Luisa Diniz Santos Mechetti	MONTES CLAROS
Ana Luisa Duarte Galdino	TJMG
Ana Luisa Espindola Cury	BELO HORIZONTE
Ana Luisa Gonçalves de Resende	CARMO DA MATA
Ana Luisa Honorato Gendorf da Cunha	IBIRITÉ
Ana Luísa Lage Miranda	BELO HORIZONTE
Ana Luisa Lima Fonseca	BELO HORIZONTE
Ana Luisa Melo Costa	PRADOS
Ana Luísa Pereira Borges	TJMG
Ana Luísa Ramos Lins	TEÓFILO OTONI

Ana Luisa Resende Chaves	SÃO JOÃO DEL-REI
Ana Luisa Silva Martins	PATROCÍNIO
Ana Luisa Teixeira de Abreu	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Alecrim Ramos	GOVERNADOR VALADARES
Ana Luiza Alves Andrade	CONTAGEM
Ana Luiza Alves Ferreira Silva Auto	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Alves Santos	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Andrade Subirá	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Ana Luiza Aparecida Silva	CALDAS
Ana Luiza Barbosa Zambaldi	TJMG
Ana Luiza Borges	UBERABA
Ana Luiza Botelho Moreira	FRUTAL
Ana Luiza Chagas	FORMIGA
Ana Luiza Costa Parma	CONTAGEM
Ana Luiza Curio Gums Mendes	IPATINGA
Ana Luiza da Silva Freitas Teixeira	BELO HORIZONTE
Ana Luiza da Silva Medeiros	TJMG
Ana Luiza Dafinis Santos	BELO HORIZONTE
Ana Luiza de Souza Oliveira	IGARAPÉ
Ana Luiza Demetrio Pereira	VIRGINÓPOLIS
Ana Luiza do Nascimento Paulo	UBERLÂNDIA
Ana Luiza do Nascimento Rezende	CONTAGEM
Ana Luiza Espírito Santo dos Anjos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Ana Luiza Fernandes Santos	ARAGUARI
Ana Luiza Ferreira de Souza	CORONEL FABRICIANO
Ana Luiza Furtado	FORMIGA
Ana Luiza Gomes de França	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Gonçalves Vieira	ITAMBACURI
Ana Luiza Guimaraes Leandro	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Leal Aroni	JUIZ DE FORA
Ana Luiza Lellis Pacheco	CONSELHEIRO LAFAIETE
Ana Luiza Limongi Silva	MURIAÉ
Ana Luiza Lopes Gomes	JUIZ DE FORA
Ana Luiza Mamede Bernardes	POUSO ALEGRE
Ana Luiza Marques Costa	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Martins Rodrigues	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Moreira Rodrigues	RIO NOVO
Ana Luiza Moura Ferreira	SETE LAGOAS
Ana Luiza Novaes Campos	PATOS DE MINAS
Ana Luiza Oliveira Carvalho	LAGOA SANTA
Ana Luiza Oliveira da Silva	DIVINÓPOLIS
Ana Luiza Oliveira de Siqueira	MURIAÉ
Ana Luiza Oliveira Marcondes	TJMG
Ana Luiza Oliveira Tergolino	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Ornelo de Souza	TJMG
Ana Luiza Pereira Campos	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Pereira e Martins	BICAS
Ana Luiza Pinto da Silva	TJMG
Ana Luiza Rabelo de Oliveira	TJMG
Ana Luiza Ranieri Assis Malaquias	CONTAGEM
Ana Luiza Rodrigues Gonzaga	CORONEL FABRICIANO

Ana Luiza Rodrigues Sousa	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Santana Oliveira	DIVINÓPOLIS
Ana Luiza Saturnino Martins	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Silva Braga	PRESIDENTE OLEGÁRIO
Ana Luiza Silva Ferreira	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Soares de Barcelos	PITANGUI
Ana Luiza Sousa Alves	PATOS DE MINAS
Ana Luiza Trindade Paulino	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Valladares Navega	BELO HORIZONTE
Ana Luiza Vicente Moreira	POÇOS DE CALDAS
Ana Luyza de Oliveira Cena	TJMG
Ana Luz Bosco Oliveira Pacifico	TIMÓTEO
Ana Maria Silveira Gomes	ABRE CAMPO
Ana Maria Souza Gomes	BELO HORIZONTE
Ana Morena Souza Duarte	MURIAÉ
Ana Paula Braga Araujo	BELO HORIZONTE
Ana Paula Carilli Farias	UBERABA
Ana Paula da Silva de Oliveira	ALPINÓPOLIS
Ana Paula de Alencar Amaral	UBERLÂNDIA
Ana Paula de Araujo Sousa	CONTAGEM
Ana Paula Dias Marques	RIO POMBA
Ana Paula dos Santos Cotrin	BELO HORIZONTE
Ana Paula Fiuza Judice	MONTALVÂNIA
Ana Paula Nadalini Pereira	POUSO ALEGRE
Ana Paula Ramos Rocha dos Santos Fonseca	ITAMONTE
Ana Paula Renata Peixoto Fernandes	CATAGUASES
Ana Paula Resende	UBERLÂNDIA
Ana Paula Soares	ELÓI MENDES
Ana Paula Sousa Ribeiro	BELO HORIZONTE
Ana Paula Toledo Nunes	RIO NOVO
Ana Paula Virginio dos Santos	RIO POMBA
Ana Priscilla Lessa Lima Pena	UBERABA
Ana Rafaela Diniz das Graças	TJMG
Ana Raquel Carvalho Coltri	UBERLÂNDIA
Ana Raquel Roseira de Almeida	JUIZ DE FORA
Ana Tarsila Maia Cortes	BELO HORIZONTE
Ana Teresa de Oliveira dos Santos	DIVINÓPOLIS
Ana Teresa Francelino Vaz	DIVINÓPOLIS
Ana Tereza Ribeiro Alfenas	RIO POMBA
Ana Tereza Santos Vinagre	BELO HORIZONTE
Ana Victoria Facundes Bonfim Martins de Melo	UNAÍ
Ana Vitoria dos Santos Luiz	UBÁ
Ana Vitória Lisboa de Jesus	JANUÁRIA
Ana Vitória Siqueira Lima	TRÊS CORAÇÕES
Anabelly Alves Moreira	TJMG
Analice Marques Faria	BELO HORIZONTE
Analuiza Santos Guedes	BELO HORIZONTE
Ananda Alice Rodrigues Gomes	BELO HORIZONTE
Ananda de Araujo Rodrigues da Cunha Caixeta	UBERABA
Anderson Antonio da Mata	ITABIRA
Anderson Felipe Rodrigues de Oliveira Paulino	UBERLÂNDIA

Andre Agnus Batista Pinto	BRUMADINHO
André Alves Amato Silva	CONTAGEM
Andre Barbosa Rodrigues	VARGINHA
André Felipe Alves Teixeira	BELO HORIZONTE
Andre Ferreira	POÇOS DE CALDAS
André Guimarães Rocha	BELO HORIZONTE
Andre Henriques Silva	IGARAPÉ
Andre Lourenço Lopes	TJMG
Andre Lucas Mazzinghy Araujo	MALACACHETA
Andre Luis Resende	ITAÚNA
Andre Luiz da Silva Pimenta	RIBEIRÃO DAS NEVES
Andre Luiz de Oliveira	CAMPOS GERAIS
Andre Luiz Goulart Leal	TJMG
Andre Luiz Guilherme	SETE LAGOAS
Andre Matheus Brandao Colares	MONTES CLAROS
André Ricardo Dias Borges Junior	TEÓFILO OTONI
Andre Rodrigues Barbosa	ARAÇUAÍ
Andre Santos Pereira	MACHADO
André Vilela de Castro Farias	BELO HORIZONTE
Andrealle de Souza Martins	IGARAPÉ
Andreans de Souza Barroso	BAMBUÍ
Andrei Candian de Freitas	UBÁ
Andreia Aparecida de Melo	BELO HORIZONTE
Andréia Carolina Barbosa Bragança	IPATINGA
Andréia Gonçalves Cardoso Silva	VESPASIANO
Andreia Martins Santos	MANGA
Andreina Luiza Oliveira Vieira	SANTA LUZIA
Andressa Aparecida Castro Pires	JUIZ DE FORA
Andressa Ferreira Fazendeiro	ALMENARA
Andressa Marcela Ramos Silva	TRÊS CORAÇÕES
Andressa Nicolini de Moraes	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Andressa Valladares Ataíde	JUIZ DE FORA
Andressa Vitoria Barbosa Silva	VÁRZEA DA PALMA
Andrew Willians Silva	PATOS DE MINAS
Andreza Barbosa Miranda	ARAÇUAÍ
Andreza Faria Moseli	VARGINHA
Andreza Garcia Dias Ribeiro	JUIZ DE FORA
Andreza Pereira da Silva Garcia	MURIAÉ
Andreza Vitoria Ferreira Xavier	GUANHÃES
Andrezza Cavaliere Lobo Rafael	CATAGUASES
Andrezza Laurianny Santos	MONTES CLAROS
Andrina Carolina da Silva	RAUL SOARES
Ane Caroline Germano Alves	CARATINGA
Anelia Dolores dos Santos	MONTE CARMELO
Anezio Coelho da Costa Neto	PIRAPETINGA
Angel Rian Lima da Silva	SÃO ROQUE DE MINAS
Angela Aparecida da Silva Cunha	CURVELO
Angelica de Fatima Gonçalves	BOCAIÚVA
Angelica Fernanda Silva dos Reis	GUAXUPÉ
Angelita de Souza Mesquita	MARIANA
Anielle Fernanda Eduardo Silva	ITABIRA

Anita Ferraz Teles	BELO HORIZONTE
Anna Beatriz Almeida Santos	CONSELHEIRO LAFAIETE
Anna Beatriz Canuto Coutinho	ITAMARANDIBA
Anna Beatriz Gomes Leite	GOVERNADOR VALADARES
Anna Carolina Borges Penna	ARAGUARI
Anna Carolina Sant Ana Alvares Santos	TJMG
Anna Caroline Alves Silva Pereira	MONTES CLAROS
Anna Carolline de Oliveira Robusti	ITAMOGI
Anna Chris Jardim Rolim	ARAÇUAÍ
Anna Clara Barbosa Moura	GUANHÃES
Anna Clara Boaventura da Silva	PARÁ DE MINAS
Anna Clara de Araujo Martins	CONTAGEM
Anna Clara de Oliveira Dias	TJMG
Anna Clara de Oliveira Landim	AIURUOCA
Anna Clara de Sá Araújo	MONTES CLAROS
Anna Clara Dias Borges	ITAJUBÁ
Anna Clara Fernandes Sales Passos	BELO HORIZONTE
Anna Clara Moraes Lazzaroni de Oliveira	TOMBOS
Anna Clara Soares dos Reis	MANTENA
Anna Flavia Kaiser Moreira	TIMÓTEO
Anna Giulia Passos	TJMG
Anna Julia Luiz Guardiero	UBERABA
Anna Julya Fernandes Santos	UBERABA
Anna Laura de Morais Silva	SANTA RITA DE CALDAS
Anna Laura Sousa Goncalves	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Anna Laura Vieira Silva	JOÃO PINHEIRO
Anna Letícia Furiati de Assis	NOVA LIMA
Anna Livia Fernandes da Costa	TJMG
Anna Luisa Marques Prates	TEÓFILO OTONI
Anna Luisa Tomaz de Araujo	BELO HORIZONTE
Anna Luisa Triunfo dos Santos	POUSO ALEGRE
Anna Luiza de Brito Martins	TJMG
Anna Luiza de Rezende Pinto	IBIRITÉ
Anna Luiza dos Anjos Augusto	BELO HORIZONTE
Anna Luíza França Félix Corrêa	BELO HORIZONTE
Anna Luyza Franca Almeida	SETE LAGOAS
Anna Sousa Ribeiro	UBERLÂNDIA
Annachrys Gonçalves Carvalho	PARACATU
Annelisa Lopes Prates	CORAÇÃO DE JESUS
Antero de Lima Ventura	BELO HORIZONTE
Anthony Vieira Carmo	TRÊS CORAÇÕES
Anthony Carlos dos Santos Custódio	BARBACENA
Anthony Gabriel da Silva Ferreira	CORINTO
Anthony Huang Tomita	BELO HORIZONTE
Anthony Ricardo Moreira Gomes	BARBACENA
Antonio Augusto Marques da Mota Borges	ARAXÁ
Antonio Cardoso Filho	MONTE AZUL
Antônio Carlos Ferreira dos Santos	ARAGUARI
Antônio Davi de Araújo Maciel	TJMG
Antônio Rodrigues de Almeida Neto	PARÁ DE MINAS
Antônio Victor Cunha Peixoto Freitas	ALMENARA

Any Karoline Silva Rodrigues	CAMPO BELO
Aparecida Sales Lima de Souza	SALINAS
Araceles Luise de Oliveira Barbosa	RAUL SOARES
Aracelly Nascimento de Gois	BETIM
Ariadna Camila Teixeira de Andrade	IBIRITÉ
Ariadne Estevo Marques da Silva	ALFENAS
Ariane Cristina Diniz Fernandes	BELO HORIZONTE
Ariane de Moraes Silva	PRATA
Ariane Pietra Neves	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Ariane Santos Amaral	CURVELO
Ariel Fernandes Cordeiro Rocha	TJMG
Ariele Vitar Gonçalves Silva	TRÊS PONTAS
Arley Delfino Ribeiro	PONTE NOVA
Armisthrong Douglas Ribeiro da Silva	GOVERNADOR VALADARES
Arthur Albert Antunes	SETE LAGOAS
Arthur Aleixo Lacerda Pinto	MORADA NOVA DE MINAS
Arthur Alves Monteiro	GOVERNADOR VALADARES
Arthur Alves Teixeira	CONTAGEM
Arthur Anderson de Souza Santos	SETE LAGOAS
Arthur Antonio de Paula Rodrigues	TJMG
Arthur Bicalho de Pinho Sá	TJMG
Arthur Brandao de Castro Pereira	TJMG
Arthur Campos de Aguiar	UBERABA
Arthur Claudio Duarte Crisostomo	BARÃO DE COCAIS
Arthur Ecclesiastes Ramos Ferreira	TJMG
Arthur Fabrini Rodrigues	CONTAGEM
Arthur Filipe Alves Paiva	ARAGUARI
Arthur Franklin Fernandes Fontoura	BELO HORIZONTE
Arthur Friensegger Oliveira e Silva	UBERLÂNDIA
Arthur Gabriel Freitas Nazario	TJMG
Arthur Gomes Simao de Oliveira	JOÃO PINHEIRO
Arthur Gonçalves Silva	GOVERNADOR VALADARES
Arthur Guedes Salles Almeida	JUIZ DE FORA
Arthur Henrique Leal Navegantes	SABARÁ
Arthur Henrique Rocha Medeiros	IGARAPÉ
Arthur Jarnalo Salomao	UBERABA
Arthur Jose Tomaz de Oliveira	UNAÍ
Arthur Leon Vasconcelos de Miranda	CONTAGEM
Arthur Leonardo Tancredo Gomes de Assis	TJMG
Arthur Luiz da Silva	BARBACENA
Arthur Machado Ribeiro	UBERLÂNDIA
Arthur Martins Sousa Resende	TJMG
Arthur Max de Oliveira Soares	BELO HORIZONTE
Arthur Neri Brito	TJMG
Arthur Novais Dourado	TJMG
Arthur Pablo Almeida e Silva	CONGONHAS
Arthur Paulo Almeida	TEÓFILO OTONI
Arthur Pedreira Teixeira	JANUÁRIA
Arthur Peixoto Ramos	JANAÚBA
Arthur Pereira Viana	TEÓFILO OTONI
Arthur Pozam Garrido	POÇOS DE CALDAS

Arthur Queiroz da Silva	VESPASIANO
Arthur Rezende Naves	UBERLÂNDIA
Arthur Rocha Teixeira	TJMG
Arthur Rodrigues de Assis	UBERLÂNDIA
Arthur Rodrigues Jardim Penido	BELO HORIZONTE
Arthur Silva dos Santos Levi	CORONEL FABRICIANO
Arthur Silva Ribeiro	CONTAGEM
Arthur Souza Colares	TJMG
Arthur Tavares Soares	JUIZ DE FORA
Arthur Vangelis Provazzi Lemes Oliveira	ITURAMA
Arthur Vasconcelos de Avelar	RIO CASCA
Artur Campos Nascimento de Souza	SANTOS DUMONT
Artur dos Prazeres de Jesus	BELO HORIZONTE
Artur Gabriel de Aguiar Leite	DIVINÓPOLIS
Artur Henrique da Costa Araujo Pinto	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Aryane de Castro Silva	POÇOS DE CALDAS
Arycia Victoria Servintes Reis	PASSOS
Aryel Raphaela Guimarães Amaral de Sa	DIVINÓPOLIS
Aryelly Silva Leite	ITABIRA
Ashiley Victor Oliveira Passos	BETIM
Ashley de Paula Silva	TRÊS PONTAS
Ashley Ferreira Guilherme	VISCONDE DO RIO BRANCO
Athos Henrique Azeredo Batemarque Diniz	BETIM
Attila Libério Martins Dias	NOVA SERRANA
Audrey da Silva Santos	ARAGUARI
Augusto Busatti da Silva Santos	CALDAS
Augusto César Borges Souza	UBERLÂNDIA
Augusto de Oliveira Carvalho	BELO HORIZONTE
Augusto de Souza Ramos	VIÇOSA
Augusto Henrique Leite Santos	BUENÓPOLIS
Augusto Sergio Rosa Gomes Ramos	CANÁPOLIS
Augusto Souza de Oliveira	CONTAGEM
Aurea Iris Marcelino dos Santos	BELO HORIZONTE
Ayla Colares de Brito Pereira	UBERLÂNDIA
Ayla Giffoni Lima Martins	TJMG
Ayla Prates Correia	TARUMIRIM
Aylla Lorranny Ferreira Souza	UNAÍ
Aysa Figueiredo Meira dos Santos	UBERABA
Barbara Aparecida Teixeira	CAMPO BELO
Barbara Caetano dos Santos	RIO PARANAÍBA
Bárbara Camille Almeida Mendonça	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Barbara Carolina Silva Cruz	DIAMANTINA
Barbara Caroline Oliveira Rezende	JUIZ DE FORA
Barbara Cleane Gonçalves Barbosa	MONTES CLAROS
Barbara Conceição Macedo Rodrigues	VARGINHA
Barbara de Carvalho Gonçalves Josapha	RIO POMBA
Barbara de Oliveira Machado	DIVINÓPOLIS
Barbara Estefanny Lino dos Santos	BELO HORIZONTE
Bárbara Figueiredo	BETIM
Bárbara França Ribeiro Louzada	BELO HORIZONTE
Barbara Guedes Barbieri	PASSOS

Barbara Hellen de Souza Oliveira	BUENÓPOLIS
Barbara Kamily Rodrigues Soares	CONTAGEM
Barbara Karoline Pereira da Silva	SETE LAGOAS
Bárbara Keren Ribeiro de Oliveira	BELO HORIZONTE
Barbara Letícia Santos	CONTAGEM
Bárbara Luísa Bertolin Souza	BARBACENA
Barbara Maria Mendes Moreira	TJMG
Bárbara Nunes Roque	BELO HORIZONTE
Barbara Passos Paiva	BELO HORIZONTE
Bárbara Raquel Santos	UNAÍ
Barbara Rayane de Paulo Oliveira	JUATUBA
Barbara Sângela Cardoso Dantas	EXTREMA
Barbara Silva Araujo Teixeira	ITUIUTABA
Bárbara Silveira Alemão	CURVELO
Bárbara Silveira Pinheiro	POÇO FUNDO
Bárbara Vitória Azevedo Silva Xavier	ITAJUBÁ
Beatriz Alves Dias Santos	BELO HORIZONTE
Beatriz Amabile Godinho Vilaca	MUTUM
Beatriz Aparecida da Silva	MONTE SIÃO
Beatriz Barroso Marques Pereira	UBERLÂNDIA
Beatriz Bento de Azevedo	UBERLÂNDIA
Beatriz Caixeta Alves Teixeira	PATOS DE MINAS
Beatriz Caixeta Braga	PRESIDENTE OLEGÁRIO
Beatriz Cardoso Rodrigues	PASSOS
Beatriz Carvalho Khater Pereira	TJMG
Beatriz de Oliveira Franco Moraes	TJMG
Beatriz de Souza da Silva	BELO HORIZONTE
Beatriz Dias de Amorim Lisboa	BETIM
Beatriz Fernandes Silva	TJMG
Beatriz Fonseca Moreno	BELO HORIZONTE
Beatriz Gois Simionato	POÇOS DE CALDAS
Beatriz Lemos Albino	GOVERNADOR VALADARES
Beatriz Leonel da Silva	ITAPAGIPE
Beatriz Loiola Junqueira Pinto	POÇOS DE CALDAS
Beatriz Maria dos Reis	BETIM
Beatriz Maria Resende	BELO HORIZONTE
Beatriz Mendes Boroni Teodoro	BELO HORIZONTE
Beatriz Monte Mor da Silva Santos	IGARAPÉ
Beatriz Moreira Monteiro de Carvalho	BARBACENA
Beatriz Novais Braga Reginaldo	BELO HORIZONTE
Beatriz Palhares Campos	TJMG
Beatriz Pereira Rocha	CONTAGEM
Beatriz Rezende Ribeiro	PASSOS
Beatriz Ribeiro Soares Mendes	MONTES CLAROS
Beatriz Torres Coelho Roquete	PIRAPORA
Beatriz Vieira Neves	TJMG
Belchior Candido da Silva	UBERLÂNDIA
Bernardo Andre Araujo	BELO HORIZONTE
Bernardo Avila Malta Silva	BELO HORIZONTE
Bernardo Castro Malta Andrade	RIO PRETO
Bernardo Guimarães de Melo	UBERLÂNDIA

Bernardo Henrique Oliveira Pereira	TJMG
Bernardo Melo Uchoa Pereira Botelho	BELO HORIZONTE
Bernardo Ortolani Moreira	BELO HORIZONTE
Bernardo Rodrigues de Paula Baeta	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Bernardo Soares Machado Brito	TJMG
Bianca Araújo Santos	UBERLÂNDIA
Bianca Barbosa dos Santos	IGARAPÉ
Bianca Bittencourt da Costa	ARAXÁ
Bianca Bresolini	DIVINÓPOLIS
Bianca Carvalho de Brito	VARGINHA
Bianca Chacon Fernandes	BELO HORIZONTE
Bianca Cristina Fonseca Rodrigues	LIMA DUARTE
Bianca de Carvalho Guimaraes	TJMG
Bianca de Faria Freire	CONTAGEM
Bianca de Paula Lessa	JUIZ DE FORA
Bianca Ferreira Nunes Rodrigues	GOVERNADOR VALADARES
Bianca Gabriela Canedo Carvalho	TJMG
Bianca Karoline Silva Santos	SÃO FRANCISCO
Bianca Leiva Rosa	TJMG
Bianca Lorrayne Viana Silva	OLIVEIRA
Bianca Mendes Tavares de Castro	TUPACIGUARA
Bianca Miranda Martins	JÁIBA
Bianca Moraes de Oliveira Quintao	SANTA LUZIA
Bianca Neves Barbosa	JUIZ DE FORA
Bianca Noronha de Sousa	UNAÍ
Bianca Oliveira Rodrigues	PRATA
Bianca Santos da Costa	SETE LAGOAS
Bianca Santos Oliveira	DIVINÓPOLIS
Bianca Thaís Sousa Oliveira	UBERLÂNDIA
Brenda Aparecida Teixeira de Oliveira	DIVINÓPOLIS
Brenda Braga Chereze	VARGINHA
Brenda Bras Conceição	PASSOS
Brenda Carvalho Nascimento	PRADOS
Brenda Cesar Barbosa	BELO HORIZONTE
Brenda da Silva Jesue	PONTE NOVA
Brenda de Oliveira Nogueira	MACHADO
Brenda de Paula Vaz	MACHADO
Brenda Fernandes dos Santos	UBERLÂNDIA
Brenda Fernandes Lagares	DIVINÓPOLIS
Brenda Ferreira Saraiva	CATAGUASES
Brenda Giovanna Fernandes Correia	PATOS DE MINAS
Brenda Gonçalves de Carvalho	BELO HORIZONTE
Brenda Queiroz Moreira	GUANHÃES
Brenda Sabattini Anselmo Oliveira	DIVINÓPOLIS
Brenda Samara da Silva	ARCOS
Brenda Souza Marques	ITABIRA
Brenda Souza Nogueira	BELO HORIZONTE
Brenda Toledo Navarro	UBÁ
Brenda Vieira Jorge	TJMG
Brenda Vitória Silva Repolês	JOÃO MONLEVADE
Brendha Renata Santana de Oliveira	CONTAGEM

Brenno Savio dos Santos	TJMG
Breno Barros da Silva	ALÉM PARAÍBA
Breno de Barcelos Carneiro	PARÁ DE MINAS
Breno Dias Rocha	NOVA LIMA
Breno do Espírito Santo	LAMBARI
Breno Drumond Chagas de Oliveira	TJMG
Breno Guy Carvalho François	CONTAGEM
Breno Henrique Franca de Castro	COROMANDEL
Breno Lessa Lima	BELO HORIZONTE
Breno Machado Pires de Oliveira	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Breno Rafael Rosa dos Santos	BELO HORIZONTE
Breno Ribeiro Rocha Vieira	ITAPECERICA
Breno Rodrigues de Carvalho	BARBACENA
Breno Santos Assis	CORONEL FABRICIANO
Brian Yekenny Polansky Vitor	ITAMARANDIBA
Brigida Crisostomo da Silva	CARATINGA
Britney Kayla Ilidia Fagundes	CONTAGEM
Bruna Albefaro Vieira	GOVERNADOR VALADARES
Bruna Alexia Pacheco da Silva	SANTA LUZIA
Bruna Alvim Leal	JUIZ DE FORA
Bruna Andrade Barcelos	ITURAMA
Bruna Assumpção Costa	TJMG
Bruna Bemfica Soares	TJMG
Bruna Borges Hebling	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Bruna Brito Rosa de Souza	TRÊS CORAÇÕES
Bruna Campos Monteiro	UBERABA
Bruna Carolina Ribeiro Ravaiani	TJMG
Bruna Caroline Lemos Silva	DIVINÓPOLIS
Bruna Coelho Bitencourt	BELO HORIZONTE
Bruna Corsi da Silva	ARAGUARI
Bruna Costa Machado	UBERABA
Bruna Cravo Tosta	ARAGUARI
Bruna de Oliveira Vieira	BARBACENA
Bruna de Paula Campos	ALVINÓPOLIS
Bruna do Carmo Costa	IPANEMA
Bruna do Carmo de Souza	JUIZ DE FORA
Bruna Emanuelle Bravo	BELO HORIZONTE
Bruna Freitas Ciqueira Alves	CONTAGEM
Bruna Gabriela Camargos Silva	LUZ
Bruna Gomes Muller	ITAJUBÁ
Bruna Gonçalo da Silva	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Bruna Hellen Paiva de Souza	MANTENA
Bruna Isabella Gomes Reis	BELO HORIZONTE
Bruna Lais Nascimento Torres	BELO HORIZONTE
Bruna Lopes Paes Ribeiro	ERVÁLIA
Bruna Macedo Costa Diniz Mattos	CONTAGEM
Bruna Maria Costa Ladeira	JUIZ DE FORA
Bruna Mariana Lucindo Cardoso	BETIM
Bruna Martins Ribeiro Brant Moreira	BELO HORIZONTE
Bruna Martins Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Bruna Moreira Colen	ITAÚNA

Bruna Moreira Gomes	MONTE CARMELO
Bruna Naiara Carvalho de Faria	BOM SUCESSO
Bruna Nataline da Silva Paiva Antonio	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Bruna Nathany Oliveira Melo	UNAÍ
Bruna Oliveira Santos	BELO HORIZONTE
Bruna Queren do Carmo Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Bruna Quirino	ELÓI MENDES
Bruna Rafaela Vasconcelos Santa Rosa	JANAÚBA
Bruna Ramos Gonçalves	PASSOS
Bruna Raysa dos Santos	CONTAGEM
Bruna Reis Borges	CAMBUQUIRA
Bruna Ribeiro Moreira Campos	DIVINÓPOLIS
Bruna Roberto de Almeida	TJMG
Bruna Rodrigues de Souza Melo	ITAJUBÁ
Bruna Rodrigues dos Santos	BELO HORIZONTE
Bruna Rodrigues Muzzi	CAETÉ
Bruna Sakayemura da Silva	ARAGUARI
Bruna Sanglard Mafort	MANHUAÇU
Bruna Santos de Araújo	BARBACENA
Bruna Santos Silva	CLÁUDIO
Bruna Saraiva Alves	CONSELHEIRO PENA
Bruna Seixas Arquete de Souza Lima	CATAGUASES
Bruna Silva Araujo	GOVERNADOR VALADARES
Bruna Silva Hudson Coutinho	BETIM
Bruna Silva Lima Simões	BELO HORIZONTE
Bruna Silva Nogueira Brasil	ITAÚNA
Bruna Silva Pereira	SÃO JOÃO DEL-REI
Bruna Stephanie Toledo Fernandes	SETE LAGOAS
Bruna Stühler Pinheiro	UBERLÂNDIA
Bruna Viana de Oliveira	BELO HORIZONTE
Bruna Xavier de Resende	BRUMADINHO
Brunielli Nayara dos Reis	NOVA LIMA
Brunna Eduarda Silveira Carvalho	DIAMANTINA
Brunna Montes Mendonca	CATAGUASES
Brunna Rabelo Mendes	UBERLÂNDIA
Bruno Amorim Afonso	UBERLÂNDIA
Bruno Antônio Marzano Ribeiro	TJMG
Bruno Augusto de Paula Castro	BELO HORIZONTE
Bruno Brandão Santiago Nascimento	JUIZ DE FORA
Bruno Campos Fagundes	TJMG
Bruno Candido de Oliveira	IPATINGA
Bruno Duarte	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Bruno Eduard Rodrigues Lopes	VESPASIANO
Bruno Fantozzi Victorino	POÇOS DE CALDAS
Bruno Gabriel Barros Lopes	GOVERNADOR VALADARES
Bruno Grillo Faria Dias	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Bruno Haddad Capobiango	JUIZ DE FORA
Bruno Henrique Rodrigues dos Santos	NOVO CRUZEIRO
Bruno Henrique Santos Coelho	GOVERNADOR VALADARES
Bruno Henrique Silva Fornari	GUAXUPÉ
Bruno Lopes de Paula	TJMG

Bruno Marcelino de Lima	MATIAS BARBOSA
Bruno Miranda Borges	UBERABA
Bruno Oliveira Rocha	MONTES CLAROS
Bruno Peterson Rocha Lopes	BETIM
Bruno Reis Jardim	BELO HORIZONTE
Bruno Ricardo de Souza Oliveira	IBIRITÉ
Bruno Rios Costa	CAMPOS ALTOS
Bruno Sette Marques	TJMG
Bruno Silva Nogueira	UBERLÂNDIA
Bruno Stuart Oliveira Almeida	BELO HORIZONTE
Bruno Toffetti Garcia Maia	NOVA SERRANA
Bryan Desmond Houlihan	POÇOS DE CALDAS
Byron Messias Almeida Vital	CONTAGEM
Caetano Geiler Dias	MANHUAÇU
Caick Simoes Nunes Carvalhais	BELO HORIZONTE
Cainã Mendes Ramos	TEÓFILO OTONI
Caio Amui Giroto	CAPINÓPOLIS
Caio Barros Pinheiro	JANUÁRIA
Caio César Baldo de Lima	ITAMOGI
Caio Eduardo da Silva Teixeira	FORMIGA
Caio Elias Semaan	CONTAGEM
Caio Felipe Peixoto Mendes	CONSELHEIRO LAFAIETE
Caio Gabriel Silva e Oliveira	PONTE NOVA
Caio Henrique Chaves Mariano de Souza	CONTAGEM
Caio Henrique de Sa Rodrigues	BELO HORIZONTE
Caio Ian de Souza	SETE LAGOAS
Caio Mançüeto Oliveira Mata	CONTAGEM
Caio Marcal de Oliveira da Silva	BELO HORIZONTE
Caio Marini Lima Costa	TJMG
Caio Mendes do Nascimento	UBÁ
Caio Pacheco Souza Rodrigues	BELO HORIZONTE
Caio Porto do Couto	CATAGUASES
Caio Rezende Nunes	UBERLÂNDIA
Caique Ribeiro Pereira	CAMPO BELO
Caique Xavier da Conceicao	MONTES CLAROS
Cairo Tarsis Alves	CANÁPOLIS
Calina Maciel Salgado Canedo	VISCONDE DO RIO BRANCO
Camila Amaral de Moraes	CAMANDUCAIA
Camila Andrade	LAVRAS
Camila Arruda Santos de Oliveira	TJMG
Camila Bianca Ferreria Candido	RIO VERMELHO
Camila Cardoso de Lima	ENTRE RIOS DE MINAS
Camila Carneiro Oliveira	BELO HORIZONTE
Camila Coelho Henrique Alves	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Camila Correa Linardi	BELO HORIZONTE
Camila de Jesus Ferreira	MURIAÉ
Camila de Paula Silva	CONTAGEM
Camila Fabíela Ribeiro	PARÁ DE MINAS
Camila Ferreira Silva	MARIANA
Camila Fonseca lasbeck	JUIZ DE FORA
Camila Francinelle Marques Oliveira	BELO HORIZONTE

Camila Gabriela Martins Leal	SETE LAGOAS
Camila Gualberto Faria	GOVERNADOR VALADARES
Camila Isabel Aguiar Rocha	TJMG
Camila Manoela Ferreira de Oliveira	PATOS DE MINAS
Camila Maria Correa Maciel	SÃO LOURENÇO
Camila Maria de Oliveira	CARATINGA
Camila Martins Oliveira Santiago	RIBEIRÃO DAS NEVES
Camila Monteiro dos Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Camila Moraes Dias	BARBACENA
Camila Moreira da Silva	AREADO
Camila Mota Cavalcante	BELO HORIZONTE
Camila Nhandeara Rodrigues dos Santos	SABINÓPOLIS
Camila Oliveira de Souza	IBIRITÉ
Camila Oliveira Ribeiro de Souza	ALFENAS
Camila Reis Lage	TJMG
Camila Reis Sales	JUIZ DE FORA
Camila Santana Gomes	SANTA RITA DE CALDAS
Camila Silva Machado	ITAJUBÁ
Camila Souza de Queiroz	SANTA LUZIA
Camila Taynara Silva de Almeida	FRANCISCO SÁ
Camila Teodoro de Lima e Silva	TRÊS PONTAS
Camila Toledo Daniel	BELO HORIZONTE
Camila Vitória Santos da Silva	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Camila Vitória Santos Ornelas	TEÓFILO OTONI
Camile Ferreira Barbosa	GOVERNADOR VALADARES
Camile Silveira Camargo	MONTES CLAROS
Camile Steffane Pereira Alves	RIBEIRÃO DAS NEVES
Camile Vitoria Moreira de Souza	GOVERNADOR VALADARES
Camilla Fernanda de Oliveira Cardoso	BELO HORIZONTE
Camilla Fernanda Silva Caldeira da Costa	BELO HORIZONTE
Camilla Nicoly Goulart Nunes	MURIAÉ
Camille de Carvalho Coelho	GUANHÃES
Camille Gabriele Gonçalves Amaral	TRÊS MARIAS
Camille Victoria Candido Pereira	SABARÁ
Camille Victoria de Oliveira	SETE LAGOAS
Camille Vitoria Avila de Oliveira	BELO HORIZONTE
Camille Vitoria Cota Silva	SABARÁ
Camilly Roberta Alves Lima	PARAOPEBA
Camilly Silva Leite	ITAJUBÁ
Camilly Victoria Oliveira de Souza	CARATINGA
Camily Vitoria Carlos Rodrigues	MALACACHETA
Candido Junio Rodrigues de Souza	TJMG
Carem Sabrinny Nunes de Castro	VAZANTE
Caren Alessandra Paiva Oliveira	ESPINOSA
Carina Alessandra Costa	BELO HORIZONTE
Carine Oliveira Machado	SETE LAGOAS
Cárita Aparecida Santos Arantes	ITUIUTABA
Carla Amancio Luiz de Oliveira	BELO HORIZONTE
Carla Barbosa Ribeiro	ALPINÓPOLIS
Carla Cristina Bento	UBÁ
Carla Cristina Rocha de Souza	SETE LAGOAS

Carla Karoline Luna Monteiro Rufino	NANUQUE
Carla Patricia de Jesus Khouder	MUZAMBINHO
Carla Patrícia Neves Rodrigues	ITUIUTABA
Carla Regina dos Santos Silva	TIMÓTEO
Carla Resende de Oliveira Ferreira	BELO HORIZONTE
Carla Roberta Monteiro Nascimento	BELO HORIZONTE
Carla Yasmin de Brito Gonçalves	ITAÚNA
Carlos Alberto Alves da Silva	SANTA MARIA DO SUAÇUI
Carlos Alberto Vieira Junior	INHAPIM
Carlos Andre Dias Oliva	MONTES CLAROS
Carlos Augusto Brasil Rios	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Carlos Augusto Dias Ferreira	SÃO JOÃO DEL-REI
Carlos Eduardo Alves de Sa Miranda	CORONEL FABRICIANO
Carlos Eduardo Andrade Borges	PATOS DE MINAS
Carlos Eduardo Carneiro Santos	JABOTICATUBAS
Carlos Eduardo de Almeida Andrade Junior	CURVELO
Carlos Eduardo dos Santos Walter	BELO HORIZONTE
Carlos Fernandes Rodrigues	DIVINÓPOLIS
Carlos Gabriel Sousa Carvalho	ALMENARA
Carlos Henrique dos Santos Borges	ARAGUARI
Carlos Henrique Marinho Cordeiro	SETE LAGOAS
Carlos Henrique Silva Araujo	UBERABA
Carmelita Pereira	TJMG
Carmem Rosa Dias Gonzaga Oliveira	ITURAMA
Carol Isabela Franco Carrasco	TJMG
Carolina Aparecida dos Reis	BARBACENA
Carolina Aparecida Reis Santiago	BELO HORIZONTE
Carolina Bahia Rezende	BELO HORIZONTE
Carolina Borges Cornélio	UBERABA
Carolina Dorotheia de Oliveira	CAXAMBU
Carolina Duarte de Andrade	BELO HORIZONTE
Carolina Fernandes Melo	BELO HORIZONTE
Carolina Gregory Moraes	TJMG
Carolina Lana Brandão	ABRE CAMPO
Carolina Lopes Pimenta	ITAMBACURI
Carolina Marques de Castro Silva	BETIM
Carolina Martins Bezerra	BELO HORIZONTE
Carolina Mendes	BELO HORIZONTE
Carolina Moraes Mota	JUIZ DE FORA
Carolina Pascoalini de Carvalho	MATIAS BARBOSA
Carolina Ramos Calçado	GOVERNADOR VALADARES
Carolina Ribeiro dos Santos	BELO HORIZONTE
Carolina Silva Alves	SETE LAGOAS
Carolina Silva Mesquita	TJMG
Carolina Souza Freire	ALFENAS
Carolina Stefane dos Santos Ferreira	BELO HORIZONTE
Carolina Tiago Siqueira	UBERABA
Caroline Alessandra Coimbra	SÃO JOÃO DEL-REI
Caroline Azambuja Thomazetto	ARAGUARI
Caroline da Rocha Almeida	MAR DE ESPANHA
Caroline da Silva Lacerda	BELO HORIZONTE

Caroline da Silva Rufino	BELO HORIZONTE
Caroline de Sousa Silva	TJMG
Caroline Duarte Mendes Silva	LUZ
Caroline Eduarda Nunes Vitorino	TJMG
Caroline Fernanda Alves Souza	ITAÚNA
Caroline Garcez Gabricho	POÇOS DE CALDAS
Caroline Leandro Vicentin	MONTE SIÃO
Caroline Luiza Andrade Silva	CARMO DO PARANAÍBA
Caroline Matias da Silva	NOVA RESENDE
Caroline Revert Oliveira Soares	MONTES CLAROS
Caroline Silva Oliveira	PERDÕES
Caroline Soares Silva Araújo	UBERABA
Caroline Teodoro de Freitas	ITUIUTABA
Carollyne Leonel Martins	ARAGUARI
Caroly Rebecca Moreira Camargos	ESMERALDAS
Cassia Helena Simões Borges	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Cassiane Aparecida Gonçalves de Melo	CATAGUASES
Cassiane Stephanie Durães Ribeiro	TJMG
Cássio Felipe Rocha	CORONEL FABRICIANO
Catharina Rocha Furtado	TJMG
Catia Gizele Viana Aguiar Carvalho	VÁRZEA DA PALMA
Cauã Gonçalves Andrade	IPATINGA
Cauan Tafuri Mateus	BARBACENA
Cecilia Aparecida Faustino de Melo	PIRAPORA
Cecilia Avelar Campolina	BELO HORIZONTE
Cecilia de Oliveira	VARGINHA
Cecília Leite Andrade	TJMG
Cecília Moreira Soares dos Reis	PATOS DE MINAS
Cecília Rodrigues Nunes Lima	TJMG
Cecília Sabrina Helia de Oliveira Paula	IPATINGA
Cecília Silva Coimbra	BETIM
Cecilia Silva Sousa Tavares Desiderio	UBERABA
Celene de Oliveira Fernandes	JEQUITINHONHA
Celina do Carmo Martins Vilela Araujo	CATAGUASES
Celina Marinho Curtinhas	BELO HORIZONTE
Celio Eduardo Almeida Dias Arantes	VARGINHA
Cesar Augusto Gonçalves Silva	PITANGUI
Cesar Augusto Linhares Cardoso Vieira	PEÇANHA
César Iala do Nascimento Amaral	BELO HORIZONTE
Charles Lucas Finholdt Santos Silva	BETIM
Chayanne Silva Faustino	JUIZ DE FORA
Chrissie Antonielle Santos	CONTAGEM
Christian Figueiredo de Oliveira Laredo	CONTAGEM
Christiane Maria Alves Pereira	TRÊS CORAÇÕES
Christopher Gomes Silveira	GOVERNADOR VALADARES
Cibelly Cristina Pires Oliveira	CORONEL FABRICIANO
Cilene Dark da Silva Teixeira	VAZANTE
Cindy Homara Soares de Assis	UBERLÂNDIA
Cinthia Aparecida Marques de Jesus	PASSOS
Cinthia Tartaglia Ladeira Silva	VISCONDE DO RIO BRANCO
Cinthy Aniceto Peixoto	CARATINGA

Cintia Aparecida Ferreira	PARÁ DE MINAS
Cintia Thabata Pascoal Cotta	JEQUERI
Cintya Kaliana de Queiroz Leite	PIRAPORA
Cira Soares Silva Reis	CONTAGEM
Clara Andrade Viegas	BELO HORIZONTE
Clara Andre Cardoso Silva	BELO HORIZONTE
Clara Araujo Souza	DIAMANTINA
Clara Bittencourt Boschi	TJMG
Clara Cunha Aguiar	JUIZ DE FORA
Clara Dayrell Carnacchioni	BELO HORIZONTE
Clara de Souza da Costa	BELO HORIZONTE
Clara Duque de Oliveira	TJMG
Clara Ferreira Silva	BELO HORIZONTE
Clara Maria Pedroso Bessa	GOVERNADOR VALADARES
Clara Maria Tonetti Miranda	LAVRAS
Clara Martins Pessoa	TJMG
Clara Nicoly Gonçalves Cabral	DIVINÓPOLIS
Clara Nogueira de Almeida Sousa Figueiredo	BELO HORIZONTE
Clara Nogueira Nolasco	TJMG
Clara Puiati Sanches	BELO HORIZONTE
Clara Rodrigues Guimaraes	ITURAMA
Clara Saldanha Coelho	VIÇOSA
Clara Siqueira Alvarenga	BELO HORIZONTE
Clara Thereza Costa Campos	DORES DO INDAIÁ
Clarice de Assis Republicano	TJMG
Clarissa Gomes de Figueiredo	MONTES CLAROS
Clarissa Santos de Campos	BELO HORIZONTE
Clauan Lanes Alves	TOMBOS
Claudia Chaiene Viana de Oliveira	BELO HORIZONTE
Claudia da Silva Moura	UBERABA
Claudia Helena Gonçalves Oliveira	CALDAS
Claudianne Cristiane Alves dos Santos	ARAGUARI
Claudio Daniel Lima Alcântara	LIMA DUARTE
Claudio Henrique do Nascimento Rodrigues	JUIZ DE FORA
Clebson Manoel dos Santos	DIAMANTINA
Cleidiana Luzia Gomes de Souza	CONTAGEM
Cleissiane de Almeida Freitas	CURVELO
Clênie Cabral de Assis	BELO HORIZONTE
Cleonice Novais de Almeida	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Cleuber Jose da Silva	RIO PARANAÍBA
Crislaine Beatriz Faustino Guimaraes	POUSO ALEGRE
Crislaine Rocha Amorim	BOCAIÚVA
Crislayne Santiago Florenzano Muniz	MAR DE ESPANHA
Crislaynne Maria Sabino Juvenal	ITABIRA
Cristian Junio Souza de Macedo	CAPELINHA
Cristiana Fernandes da Silva	TRÊS MARIAS
Cristiane Aparecida da Silva Martins	FORMIGA
Cristiane da Conceicao Silva Santos	JANAÚBA
Cristiane Rodrigues Leite	PIRAPORA
Cristiane Silvino Leal Aroni	JUIZ DE FORA
Cristianne Kathleen de Carvalho	BELO HORIZONTE

Cristiano Felipe da Veiga Filho	MURIAÉ
Cristiele Fonseca Dias	UBERLÂNDIA
Cristiele Martins da Silva	BELO HORIZONTE
Cristina Aparecida Alves Costa Caires	PIUMHI
Cristina da Costa Martins	UBERLÂNDIA
Cristina Sena Gonçalves	UBERLÂNDIA
Cristina Soares Martins	IPATINGA
Cristyellen Erotildes Ferreira Sena	IPANEMA
Cynthia Regina de Souza Pereira Silva	UBERLÂNDIA
Dafne Layane Barbosa Gomes Almeida	TJMG
Daiana de Souza Oliveira	BELO HORIZONTE
Daiana Julia Lomeu	MURIAÉ
Daiana Lima Soares	TEÓFILO OTONI
Daiane Aparecida da Silva	OURO FINO
Daiane Cristina da Mata Silva	ITABIRA
Daiane de Souza Oliveira	BUENÓPOLIS
Daiane Ferreira de Sousa	UNAÍ
Daiane Monaliza da Silva	SÃO GOTARDO
Daianna Marielle Teixeira Bastos	TAIOBEIRAS
Daiany Ribeiro Chaves	RIBEIRÃO DAS NEVES
Dainã da Silva Rocha	TEÓFILO OTONI
Daise Cristine Garcia Silva	UBERABA
Daiton Alves de Almeida Junior	CAXAMBU
Dalbert Isaac Omedio da Silva	BARÃO DE COCAIS
Damaris Larissa Canabrava Wildemberg	TJMG
Damaris Soares de Jesus	TJMG
Dandara da Costa Rocha	BELO HORIZONTE
Dandara de Paula Goularte	LAVRAS
Dângela Macêdo de Lima	UBERLÂNDIA
Daniel Antonio Morais da Silva	BELO HORIZONTE
Daniel Augusto Rezende Pereira	BELO HORIZONTE
Daniel Augusto Santos Gomes	BELO HORIZONTE
Daniel Augusto Tomas	CARMO DO PARANAÍBA
Daniel Borges Campos e Santos	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Daniel Calixto Martins Ribeiro	FORMIGA
Daniel Coelho de Araujo Vasconcelos Menezes	BRUMADINHO
Daniel Darllan Fernandes Estevam	GOVERNADOR VALADARES
Daniel Donizete de Lima	GUAXUPÉ
Daniel dos Santos Dias	MONTES CLAROS
Daniel Ferreira Bagliano	IPATINGA
Daniel Guimaraes de Oliveira	BELO HORIZONTE
Daniel Izaque Lopes	FRUTAL
Daniel Jose de Assis	DIVINÓPOLIS
Daniel Junior de Faria da Silva	MURIAÉ
Daniel Lima da Silva	NOVA PONTE
Daniel Lucas de Abreu Reis	JUIZ DE FORA
Daniel Marques Pereira	SANTA LUZIA
Daniel Resende de Souza	BELO HORIZONTE
Daniel Rossi Barbosa de Oliveira Gregio	BELO HORIZONTE
Daniel Tavares Mendonça	VARGINHA
Daniel Vinicius Moreira Marques	ITAÚNA

Daniela Barbosa Marques	SABARÁ
Daniela Cristina Carvalho Silva	INHAPIM
Daniela de Freitas Silva	DIVINÓPOLIS
Daniela Freire Brant	BELO HORIZONTE
Daniela Meira Carvalho	LEOPOLDINA
Daniela Moraes Silveira	DIVINÓPOLIS
Daniela Munhoz Celestino	GOVERNADOR VALADARES
Daniela Pessoa Miranda	JUIZ DE FORA
Daniela Queiroz Dantas	TJMG
Daniela Rosa Santos	SANTA LUZIA
Daniela Silva de Oliveira	TIMÓTEO
Daniela Silva Ferreira	SABARÁ
Daniela Teixeira de Oliveira	TJMG
Daniele Aparecida Cerqueira Santos Gouvêa	LEOPOLDINA
Daniele Aparecida de Souza	POÇOS DE CALDAS
Daniele Caroline Neves Martins	SERRO
Daniele Marques Miranda da Silva	CARATINGA
Daniele Rodrigues	PARACATU
Daniella Loureiro Ramalho	BELO HORIZONTE
Danielle Assis de Souza Casendey	JUIZ DE FORA
Danielle das Mercês de Almeida	SÃO JOÃO DEL-REI
Danielle de Oliveira Santos	JUIZ DE FORA
Danielle Jennifer Pereira Coelho	BELO HORIZONTE
Danielle Lopes Batista	BELO HORIZONTE
Danielle Magalhaes Lopes	BELO HORIZONTE
Danielle Paduan de Araujo Pinelli	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Danielle Vieira de Andrade	UNAÍ
Danielly Ramalho Dutra	MIRAÍ
Daniely Araujo Nobre	MONTES CLAROS
Daniely Silva Bazani Valadao	ESPERA FELIZ
Danilo Coelho Soares de Almeida	ITANHOMI
Danilo de Almeida Mendes	PATROCÍNIO
Danilo Jose Ferreira	CAMPOS GERAIS
Danilo Mendes Ferreira	GUANHÃES
Danilo Porto	PASSOS
Danilo Santiago Barbosa de Oliveira	BETIM
Danyelle do Carmo Martins	IPATINGA
Danyelly Marquez Jorge	MIRAÍ
Danyelly Martins da Silva	BRUMADINHO
Dara Cristina Inocencio	ARAXÁ
Dara Lorrane Silva Figueiredo	CARLOS CHAGAS
Dara Moraes Nóbrega Duarte	PRATÁPOLIS
Darlane Aparecida Itelvina Gomes	RIBEIRÃO DAS NEVES
Darlene Maiara da Costa	ITAJUBÁ
Davi Diniz da Costa	ITANHANDU
Davi Emanuel Cordeiro Alves	GOVERNADOR VALADARES
Davi Felipe Trindade Cunha	BETIM
Davi Henrique Adrian Alves	PATROCÍNIO
Davi Isaac Mendes Coutinho	ARINOS
Davi Mageste Ribeiro	MANHUAÇU
Davi Nogueira Gontijo	DIVINÓPOLIS

Davi Paiva Pimenta	LIMA DUARTE
Davi Ribeiro Gonçalves	VARGINHA
Davi Silva Freitas	MONTE AZUL
David Cabral do Nascimento Junior	MERCÊS
David Cruz Netto	CARMO DO RIO CLARO
David Luis de Oliveira Rosa	BELO HORIZONTE
David Nascimento Viana	PEDRA AZUL
David Rodriguez Nascimento	TJMG
David Souza Arruda	JUIZ DE FORA
Davih Lucas Felix Mascarenhas	UBERLÂNDIA
Dayala Santos Ferreira	BELO HORIZONTE
Dayamar Ferreira Prado	UBERLÂNDIA
Dayana Aquino de Amorim	MURIAÉ
Dayane Aparecida da Silva	JUIZ DE FORA
Dayane Luiza de Sa Nepomuceno	JOÃO MONLEVADE
Dayanne Soares Rocha	TEÓFILO OTONI
Dayse Fernandes Souza	BELO HORIZONTE
Dayse Roany da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Debora Camila Costa	CARATINGA
Debora Cassia da Silva Rodrigues	BELO HORIZONTE
Debora Cristina Correa	ANDRADAS
Débora Cristina dos Reis	JOÃO MONLEVADE
Débora Cristina Oliveira da Silva	CAXAMBU
Debora Cristina Pereira Rosa de Souza	TJMG
Debora Cristina Ribeiro	PIUMHI
Débora Cristina Sampaio Pena	PERDÕES
Debora Domingues Gonçalves	GUANHÃES
Debora Lemos da Silva	TJMG
Debora Lima Lago de Sousa	MACHADO
Debora Luiza Almeida Silva	CORONEL FABRICIANO
Débora Maria Patrocinio Moreira	ALPINÓPOLIS
Débora Mendes	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Debora Mol Mendes	VIÇOSA
Debora Monteiro Lima	JUIZ DE FORA
Debora Regina Evangelista	BELO HORIZONTE
Debora Ribeiro Fialho	CORONEL FABRICIANO
Debora Rodrigues Martins	MONTES CLAROS
Deborah Coelho Conrado Benedito	MANTENA
Deborah Cristina Finamor Chichetto	CAMBUÍ
Deborah Cristine de Carvalho Silva	TJMG
Deborah Ribeiro de Souza	FORMIGA
Deborah Silva e Alvarenga	SÃO JOÃO DEL-REI
Deborah Teixeira Elias Gomes	MATEUS LEME
Deivid Henrique da Silva Borges	IBIÁ
Deivysson Willian da Silva	PATOS DE MINAS
Del Ryan Gomes Serra Filho	CARATINGA
Delton Luis Santos de Paula	DIVINÓPOLIS
Dener Gonçalves dos Reis	PATROCÍNIO
Denis Luiz Cardoso Fonseca	LAGOA SANTA
Denise Ferreira de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Denise Ferreira Lopes	TEÓFILO OTONI

Desiree Alves Bessa Silva	BELO HORIZONTE
Deyvid Lucas Silveira Evaristo	CONSELHEIRO LAFAIETE
Dhara Ribeiro Silvano	OLIVEIRA
Dharla Haddad Ferreira Luiz	BELO HORIZONTE
Diana Ketlen Dias Simas	MURIAÉ
Diane Dafne de Valladares Pinto	BELO HORIZONTE
Diane Souza Costa	VESPASIANO
Dieferson Tiarles Silva	CAPINÓPOLIS
Diego Angelo dos Santos	TJMG
Diego Augusto Pereira da Silva Cruz	TJMG
Diego Augusto Santos de Oliveira	BELO HORIZONTE
Diego da Silva Cardoso	GOVERNADOR VALADARES
Diego da Silva Marcos	MURIAÉ
Diego Dias de Carvalho	BELO HORIZONTE
Diego Geraldo Soares Sbampato	DIVINÓPOLIS
Diego Henrique de Castro Ferreira	BELO HORIZONTE
Diego Natan Santos Resende	BELO HORIZONTE
Diego Nogueira de Andrade Barbosa	CAXAMBU
Diego Oliveira Ramires	FRUTAL
Diele Almeida Teixeira	VISCONDE DO RIO BRANCO
Diogo Andrade Santos	TJMG
Diogo Baldez Gomes da Silva	BELO HORIZONTE
Diogo Botelho Suzart Almeida	SÃO FRANCISCO
Diogo Machado Versiani	GOVERNADOR VALADARES
Diogo Máximo de Medeiros Pimenta	TEÓFILO OTONI
Diogo Silva Rocha	BELO HORIZONTE
Diogo Víctor Gomes Hudson	SANTA LUZIA
Diogo Vinícius Silva	PATROCÍNIO
Dione Henrique Neves	NOVA RESENDE
Divina D Arc Evangelista Silva	BELO HORIZONTE
Dominick de Avila Barroso	SERRO
Dominycke Luca Puddu	ALMENARA
Douglas de Souza Araujo	BELO HORIZONTE
Douglas Francklin Santos Carvalho	DIVINÓPOLIS
Douglas Gabriel Oliveira Veloso	CURVELO
Douglas Gonçalves Barbosa	UBERLÂNDIA
Douglas Nascimento Bispo Torres	SÃO ROMÃO
Douglas Pimenta Ribeiro	BELO HORIZONTE
Drielle Caroline Moreira da Silva	BELO HORIZONTE
Dyenifer Oliveira da Cruz	TJMG
Dyéssica Thais Santos Oliveira	ABAETÉ
Echiley Rodrigues de Freitas	BURITIS
Eder Raniel da Silva	ALPINÓPOLIS
Edgar França Apolônio	BELO HORIZONTE
Edilaine Aparecida de Moraes	PERDIZES
Edilaine Soares do Amaral Mendes	TJMG
Edilene Pereira dos Santos Silva	ALMENARA
Edite Sabrina Caldeira Domingues	BELO HORIZONTE
Edivania dos Santos Olimpio	BARROSO
Edivanira Pereira Neres dos Santos	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Edna Silverio Rezende Borges	CÁSSIA

Edrienne Dias Tavares	MATIAS BARBOSA
Edson Aparecido de Souza	PARAISÓPOLIS
Edson Martins de Lanna Moreira	PONTE NOVA
Edson Rocha Filho	MONTE CARMELO
Eduarda Aparecida Santos Silva	UBERLÂNDIA
Eduarda Assuncao Alves Lopes	BELO HORIZONTE
Eduarda Batista Gomes	PARACATU
Eduarda Cândido Novaes	JUIZ DE FORA
Eduarda Carvalho Alves	UBERABA
Eduarda Costa Roman Pacheco	EUGENÓPOLIS
Eduarda Cristina Ferreira Barbosa	JOÃO MONLEVADE
Eduarda Cruz de Oliveira	CORONEL FABRICIANO
Eduarda Dantas Cordeiro	SÃO JOÃO DA PONTE
Eduarda de Castro Neves Santos	BELO HORIZONTE
Eduarda Dias Costa	RIBEIRÃO DAS NEVES
Eduarda Drumond Miranda de Souza	GOVERNADOR VALADARES
Eduarda Gonçalves Silva	UBERLÂNDIA
Eduarda Jiayi Xu	BELO HORIZONTE
Eduarda Oliveira dos Santos	GOVERNADOR VALADARES
Eduarda Pinheiro Milagres	PATOS DE MINAS
Eduarda Rabelo Gama Carvalho	MATIAS BARBOSA
Eduarda Renato de Brito	POUSO ALEGRE
Eduarda Rios Peixoto Henrique	ARAGUARI
Eduarda Salome Alves da Silva de Sousa	CLÁUDIO
Eduarda Santos Barçante	ABRE CAMPO
Eduarda Silva e Sousa	UBERLÂNDIA
Eduarda Silveira Matos Barbosa	SETE LAGOAS
Eduarda Stefanny Rocha Araujo	JOÃO PINHEIRO
Eduarda Tavares	NATÉRCIA
Eduardo Alves de Carvalho	PONTE NOVA
Eduardo Alves Lopes Romualdo	UBERABA
Eduardo Angelo da Cunha Costa Boschi	POUSO ALEGRE
Eduardo Candido Ribeiro	PATROCÍNIO
Eduardo Carvalho Pires	TJMG
Eduardo Castro Peres	UBERLÂNDIA
Eduardo Cruvinel Terra	UBERABA
Eduardo D Angelo Mantovani	TJMG
Eduardo de Almeida Torres Mesquita Gomes	SÃO ROMÃO
Eduardo Henrique Souza Silva	INHAPIM
Eduardo Ibler Bernardo Ceron	UBERABA
Eduardo Lataliza Peixoto	CONTAGEM
Eduardo Lima Gonçalves da Fonseca	BELO HORIZONTE
Eduardo Lucas da Silva Rosa	ARAGUARI
Eduardo Lucca Rezende Oliveira	BELO HORIZONTE
Eduardo Neves Drumond e Figueiredo	GOVERNADOR VALADARES
Eduardo Otaviano de Souza	CONTAGEM
Eduardo Portes Evangelista Gonçalves	ARAGUARI
Eduardo Ribeiro Zucareli	ITAJUBÁ
Eduardo Senra Bento Camilo	OURO BRANCO
Elaine Cristie das Virgens Bispo	TEÓFILO OTONI
Elaine Cristina da Silva Teodoro	ALFENAS

Elaine Ludimila Freitas Holanda	ITABIRA
Elane Ferreira da Silva	JUIZ DE FORA
Elara Cristina Abreu Rocha	ALFENAS
Elciene Oliveira Leal de Paiva	VÁRZEA DA PALMA
Eliana Souki Diniz	IGARAPÉ
Eliane de Oliveira Cunha	ITAMARANDIBA
Eliane dos Santos Sa	MONTES CLAROS
Elias Pio Junior Borges Andrade	VESPASIANO
Elias Ribeiro Souza	PARAISÓPOLIS
Elias Silva Barbosa Júnior	IPATINGA
Eliel Kalebe da Silva	DIAMANTINA
Eliete Aparecida da Costa Martins	UBERABA
Eliete Kobi de Andrade Sarah	SANTA LUZIA
Elinalda Aparecida Silva Costa	IGARAPÉ
Elinara Suelen Vilaça Santos	BELO HORIZONTE
Elisa Brasil Vieira Campos	TJMG
Elisa Brauer de Siqueira Bragansa	GOVERNADOR VALADARES
Elisa de Lima Cheberle	POUSO ALEGRE
Elisa Dionisio de Freitas	MONTE SIÃO
Elisa Gabriela Matias Silva	BRUMADINHO
Elisa Ramos Correa	MURIAÉ
Elisa Rocha de Araujo	DIVINÓPOLIS
Elisangela Candida de Souza Barbosa	ITAMONTE
Elisangela Ferreira de Andrade	BETIM
Elisiana Alves de Souza Costa	TAIOBEIRAS
Elivelton Donisetti Tavares	TRÊS CORAÇÕES
Elivelton Marcelo Silva	ALFENAS
Eliza Cristina Pereira Dias	TJMG
Eliza Luciana Pimenta	BELO HORIZONTE
Elizabeth Araujo Maia Ferreira	VARGINHA
Elizabeth Cristina da Paixão Xavier	CAETÉ
Elizabeth Rodrigues Gomes	VARGINHA
Elizama Alves Cardoso	EXTREMA
Elizete Guedes dos Santos	JABOTICATUBAS
Ellen Amanda Durães Silva	BOCAIUVA
Ellen Caroliny Fraga Goncalves	NOVA LIMA
Ellen Vívian Araújo Silva	BELO HORIZONTE
Eloa Cristina Procopio	IBIRITÉ
Eloá Pereira de Souza Miranda	IPATINGA
Eloah Caroline Miranda Soares	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Eloisa Maria Silva Cruz	LAVRAS
Eloisa Moreira de Freitas	MONTE ALEGRE DE MINAS
Eloiza Rodrigues Ferreira Lopes	GOVERNADOR VALADARES
Eloiza Santos de Souza	UBERLÂNDIA
Eloysa dos Santos Moura	BETIM
Elso Carlos Rosa Filho	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Emanoella Porto Machado Fornari Aoun	PASSOS
Emanoelly Carvalho Oliveira da Costa	LAJINHA
Emanuel Carlos de Oliveira Araujo	DIVINO
Emanuel Emilio Fernandes	TJMG
Emanuel Geraldini Batista Rosa	FRUTAL

Emanuel Lucca Taveira Peluso	VISCONDE DO RIO BRANCO
Emanuela de Jesus Paixao	TJMG
Emanuele Fonseca e Barbosa	TJMG
Emanuelle Andrade dos Santos	TJMG
Emanuelle Cassemiro Patury	SETE LAGOAS
Emanuelle Cristyne Reis Rezende Muniz	BELO HORIZONTE
Emanuelle de Souza Borges	BICAS
Emanuelle Ferreira Fernandes	PARÁ DE MINAS
Emanuelle Peixoto Gonçalves	SÃO FRANCISCO
Emanuelly Alves Pereira	VIÇOSA
Emanuelly Costa dos Santos	ALMENARA
Emanuelly Noemy Rocha Cardoso	MONTES CLAROS
Emanuelly Rodrigues Baia	TJMG
Emanuelly Alves Aguilar	BELO HORIZONTE
Emanuelly Vitoria Guimarães Almeida de Jesus	TRÊS MARIAS
Emerson Jose da Silva	BOTELHOS
Emilaily Menezes Soares	FERROS
Emilli Camilli dos Santos	SÃO LOURENÇO
Emilly Almeida do Carmo	RIBEIRÃO DAS NEVES
Emilly Aparecida Cardoso	PATOS DE MINAS
Emilly Eduarda Cota	MARIANA
Emilly Gabrielle Rodrigues dos Santos	BELO HORIZONTE
Emilly Gabrielly Trevisoli Citolino	FRUTAL
Emilly Guedes Esteves	CARMÓPOLIS DE MINAS
Emilly Thayna Carlos Costa	GRÃO-MOGOL
Emily Chaves Silva	IPATINGA
Emily Cristina Campos	FORMIGA
Emily de Almeida Andrade	GOVERNADOR VALADARES
Emily do Nascimento Ferreira	ALFENAS
Emily Inacio Viana	ARAGUARI
Emily Souza Batista	POÇOS DE CALDAS
Émily Teodoro de Lima	PATOS DE MINAS
Emily Vieira Rodrigues	BELO HORIZONTE
Emmanuel Silva de Almeida	MACHADO
Emmanuelle Pinheiro Paiva Quintas	SABARÁ
Emmily Sales Vieira	BELO HORIZONTE
Emmylly Melo Destro Rodrigues	UBERABA
Emylli Pereira da Cruz Gobbi	MANTENA
Eneyd Maria Magalhaes Amaral	JUIZ DE FORA
Enrico Sorrenti Caetano	BELO HORIZONTE
Enzo Augusto Silveira Marinho	UBERABA
Enzo Campos Lima	TOMBOS
Enzo de Oliveira Fleury Rosa	UBERLÂNDIA
Enzo Faria Sousa	PARÁ DE MINAS
Enzo Moura Cordeiro	UBERLÂNDIA
Eric Antônio da Silva Mendes	UBERLÂNDIA
Eric Bergson Felizalle Guimaraes	TJMG
Eric Bruno Ferreira dos Reis Matos	TIMÓTEO
Eric Luiz Castro de Oliveira	BELO VALE
Eric Rafael Gomes	FORMIGA
Erica Marcelino Laurinda Victor	CRISTINA

Erica Oliveira Lima	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Erick Candido de Souza	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Erick Henrique Batista Esteves	CONTAGEM
Erick Henrique Braga	ABAETÉ
Erick Roriz Wrublewski	MANTENA
Erick Villela de Oliveira Mesquita	UBERLÂNDIA
Erick Vinicius Cardoso Leocadio	RIBEIRÃO DAS NEVES
Erico Luan Mendes Silva	MONTES CLAROS
Erico Queiroz	GUARANÉSIA
Erik Felipe Gontijo Silva	BOM DESPACHO
Erik Fernando Candido Junior	LAVRAS
Erika Conceicao Batista	CONSELHEIRO LAFAIETE
Erika Lorena de Oliveira	ITAJUBÁ
Erika Oliveira de Souza	SÃO LOURENÇO
Erika Roberta Ferreira da Silva	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Erika Santana Corlaite	SABARÁ
Ernesto Henrique Turci Cardoso	BELO HORIZONTE
Esdras das Chagas Silva	MACHADO
Esdras Neemias Freitas Gavião	BELO HORIZONTE
Estefani Aparecida de Souza	NATÉRCIA
Estefani Candida Xavier da Silva	CONTAGEM
Estefani Matias da Silva	PASSOS
Estefani Oliveira Chagas	PERDÕES
Estefania Viana Ferreira Lemos	TJMG
Estefanny Caroline da Silva Rocha	RIBEIRÃO DAS NEVES
Estefany Prestes dos Santos	JUIZ DE FORA
Estela Bertolusci Simões	BARBACENA
Estela Monique da Silva de Assis	RIBEIRÃO DAS NEVES
Estela Silva Rezende	ITURAMA
Ester Aranadia dos Santos Nascimento	PIRAPORA
Ester Bernardo Torquato	TEÓFILO OTONI
Ester Cristina Braga Pinto	CORONEL FABRICIANO
Ester Crystina Ribeiro Rodrigues	UBÁ
Estevão Freitas Siqueira Dutra	CONSELHEIRO PENA
Esthela Andrade de Paula	LIMA DUARTE
Esther Brugger Lamego	JUIZ DE FORA
Esther Gabriela de Souza Lamarca	MUTUM
Esther Gomes de Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Esther Maria Dias Kfuri	TJMG
Esther Mayra Dolabella Torres	CONTAGEM
Esther Moreira Silva	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Esther Scarato Lopes	JUIZ DE FORA
Esther Vitória Vieira Costa	ITAMBACURI
Eulália Ferreira Porfírio	UBERLÂNDIA
Eulalia Nazare da Silva	BELO HORIZONTE
Euler Breno Nascimento Ferreira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Eunice Leite Silva	BETIM
Euzilene Ferreira Soares	ARINOS
Evandro Henrique Gonçalves de Souza Reis	BONFINÓPOLIS DE MINAS
Evanilci Aparecida de Paula Carmo	IPATINGA
Eve Magalhaes Bonifacio Mourao	TJMG

Evellyn Victoria Aguiar Alves	RIBEIRÃO DAS NEVES
Evely Santana Silva	BELO HORIZONTE
Evelyn Butignoli Cunha	BELO HORIZONTE
Evelyn Ferreira Prado Aguiar	BELO HORIZONTE
Evelyn Pinto Moreira	ITAJUBÁ
Evelyn Taiane Milagres de Oliveira	BELO HORIZONTE
Ezekiel Marques Rodrigues	ITAJUBÁ
Ezenilda de Fátima Ferreira Correia	ARCOS
Ezequias Firmiano Borges	VARGINHA
Fabiana Gonçalves de Oliveira	ITUIUTABA
Fabiana Graca Moreira Oliveira	PATOS DE MINAS
Fabiana Renata dos Santos	BELO HORIZONTE
Fabiana Rodrigues Silva	MONTE ALEGRE DE MINAS
Fabiana Silva Rocha	PATOS DE MINAS
Fabiano Wallace Ferreira	CONTAGEM
Fabio Augusto Bento Esperidiao	TJMG
Fábio Júnio Gonçalves de Oliveira	ITABIRITO
Fabio Messias Gomes da Cruz	ITAMBACURI
Fabricia de Souza Gonçalves	SETE LAGOAS
Fabricio de Araujo Inocencio Junior	ARAGUARI
Fabricio Junior do Nascimento Ferreira	BOM SUCESSO
Fabricio Lotti Pinto Miranda	SETE LAGOAS
Fabricio Martins de Oliveira	ARAGUARI
Fabricio Santos Vieira Felicissimo	JUIZ DE FORA
Fabriner Pallione Avelar	BELO HORIZONTE
Fagner Faria Rodrigues	IBIRITÉ
Fatima Martins Dias	GOVERNADOR VALADARES
Fauane Cleiriele Dias Soares	PORTEIRINHA
Federika Soares de Paula	VIRGINÓPOLIS
Feliciano Juliana Rosa da Cunha	CONSELHEIRO LAFAIETE
Felipe Amâncio Minas Lizardo	BELO HORIZONTE
Felipe Antonio Silva de Queiroz	MONTES CLAROS
Felipe Augusto da Silva Gomes	SANTA LUZIA
Felipe Augusto de Sales Pedroso	IBIÁ
Felipe Augusto Souza Lima	SANTA LUZIA
Felipe Augusto Tomas	SANTA LUZIA
Felipe da Cruz Delboni	BELO HORIZONTE
Felipe da Silva Valadao	ESPERA FELIZ
Felipe de Souza Lage	PATROCÍNIO
Felipe Gabriel da Costa Silva	LAVRAS
Felipe Gabriel Gonçalves	UBERABA
Felipe Guerra Matias	NOVA ERA
Felipe Henrique Cardoso Miranda	BELO HORIZONTE
Felipe Iury Henriques Campos Silva	IGARAPÉ
Felipe Lopes Xavier	MONTES CLAROS
Felipe Luiz Santiago	TRÊS MARIAS
Felipe Marcel Andrade Arantes	UBERLÂNDIA
Felipe Monte Bizinoto	CONQUISTA
Felipe Moura de Assis	CAMPINA VERDE
Felipe Oliveira Felicio Soares	CONTAGEM
Felipe Pereira Viana	CALDAS

Felipe Rafael Padron de Souza	TJMG
Felipe Rangel Rodrigues Gomes	BELO HORIZONTE
Felipe Soares Paiva	BELO HORIZONTE
Felipe Vieira Lacerda da Silva	ESMERALDAS
Felix Pereira de Jesus	CAMPO BELO
Fernanda Abreu de Castro	PITANGUI
Fernanda Almeida Venancio	CONTAGEM
Fernanda Amaral Fajardo	CONTAGEM
Fernanda Amoury Desbesell	MONTES CLAROS
Fernanda Aparecida Ribeiro Leoncio	SETE LAGOAS
Fernanda Barros Lima	BOA ESPERANÇA
Fernanda Batista de Moraes	TJMG
Fernanda Carolina dos Reis Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Fernanda Coimbra Carvalho	PRADOS
Fernanda Cosendei do Amaral	MANHUAÇU
Fernanda Cristina Rodarte Azevedo	CONTAGEM
Fernanda de Faria Coelho	SÃO JOÃO DEL-REI
Fernanda de Souza Oliveira	MAR DE ESPANHA
Fernanda dos Anjos Dainez	BELO HORIZONTE
Fernanda Duarte Martins Lage	ITABIRA
Fernanda Faria Delfim	IPATINGA
Fernanda Flores Paz	NOVA SERRANA
Fernanda Gabriela Botelho Silva	SETE LAGOAS
Fernanda Gabriele dos Santos Ferraz	POÇOS DE CALDAS
Fernanda Guimaraes Baia Pena	MANTENA
Fernanda Guimaraes Lopes Alves	BELO HORIZONTE
Fernanda Ione de Moraes	UBERABA
Fernanda Kelly da Silva Pereira	CARANGOLA
Fernanda Lima Amorim	RIBEIRÃO DAS NEVES
Fernanda Linhares Vidigal Pinto	TJMG
Fernanda Luiza Hespagnol de Assis Coelho	BARBACENA
Fernanda Mariano Silva	CARMO DO PARANAÍBA
Fernanda Maura Recenvinda Santos	BELO HORIZONTE
Fernanda Mesquita dos Santos	MONTES CLAROS
Fernanda Mickaela de Souza Gonçalves	TJMG
Fernanda Morbidelli	EXTREMA
Fernanda Noronha de Faria	TJMG
Fernanda Oliveira Julio	OURO PRETO
Fernanda Paula Martins Silva	UBERLÂNDIA
Fernanda Pereira Martins da Cunha	TJMG
Fernanda Pimenta de Paula Oliveira	SANTA LUZIA
Fernanda Priscila Freitas da Costa	RAUL SOARES
Fernanda Quirino Pereira	BELO HORIZONTE
Fernanda Ribeiro Nogueira	BELO HORIZONTE
Fernanda Rocha Medeiros Peixoto	UBERLÂNDIA
Fernanda Sophia de Freitas Braz	TJMG
Fernanda Tavares de Melo Viana	DIVINÓPOLIS
Fernanda Teixeira da Hora	NANUQUE
Fernanda Vitoria de Oliveira Pinto	JUIZ DE FORA
Fernando Augusto da Silva	UBERLÂNDIA
Fernando Augusto Martins Fonseca	BELO HORIZONTE

Fernando Benedito Pereira	PEDRALVA
Fernando Erick Ferreira Carvalho	TIMÓTEO
Fernando Faria Souza	CAMPINA VERDE
Fernando Ferreira Fernandes	MANTENA
Fernando Grunewald de Oliveira Couto	BICAS
Fernando Henrique Moreira da Silva	BELO HORIZONTE
Fernando Pereira Bhering	CONSELHEIRO LAFAIETE
Filemon Martins de Souza Júnior	NOVA SERRANA
Filipe Gabriel Duarte Moura	DIVINÓPOLIS
Filipe Silva Pinho Medeiros	TJMG
Flavia Alessandra de Campos Resende	UBERLÂNDIA
Flavia Alves dos Santos	ARINOS
Flavia Bitaraes Araujo Azevedo	PONTE NOVA
Flavia Costa Neiva Lino	BELO HORIZONTE
Flavia das Neves Silva Amaral	ESMERALDAS
Flávia Eduarda Figueiredo Rodrigues	SANTA BÁRBARA
Flavia Farias Ottoni Penido	BELO HORIZONTE
Flávia Gama Soares	GOVERNADOR VALADARES
Flavia Kele Sant Anna Banhos dos Santos	CONTAGEM
Flavia Lais da Costa Marcal de Oliveira	GUARANI
Flavia Marcela Augusto Sebastiao	ANDRADAS
Flavia Maria Poloni	ITURAMA
Flávia Maria Vidal Pereira	IPATINGA
Flavia Nogueira de Camargos Pires	BOCAIÚVA
Flavia Oliveira Matos de Souza	ITAÚNA
Flaviane Borges da Silva Marciano	TRÊS CORAÇÕES
Flaviane Monteiro Costa	ESMERALDAS
Flaviano Junio Gonçalves da Silva	TJMG
Flavio Antonio Ribeiro de Souza	BELO HORIZONTE
Flavio Augusto Rocha de Matos	BELO HORIZONTE
Flávio Ferreira da Silva	SÃO FRANCISCO
Flavio Henrique Junior de Souza	BARÃO DE COCAIS
Flavio Rodrigues Catapani	BELO HORIZONTE
Flavio Vinhas Prado Junior	VARGINHA
Francianne Cavalcante Correia	CARATINGA
Franciele Costa Melo	SETE LAGOAS
Franciele dos Santos	PIRAPORA
Franciele Fabricia Luiz	MARIANA
Franciele Ferreira Silva	SANTA VITÓRIA
Francieli Angela Cecilio Alves	RIO PIRACICABA
Francielle Aparecida da Silva	MATEUS LEME
Francielle Karen Flor	VARGINHA
Francielle Lhais Lima Santos	JOÃO PINHEIRO
Francielle Luzia Soares Teixeira	CONTAGEM
Francielly Milione Arruda	BELO HORIZONTE
Franciely Miriam Silva	CAMBUÍ
Frâncio Luis Rodrigues e Silva	GOVERNADOR VALADARES
Francisca Aline Barreto Andrade Lopes	MONTE CARMELO
Francisco Alves Campos Neto	PITANGUI
Francisco Aurelio Primo Caccavone	BUENÓPOLIS
Francisco Morais Lutterbach	TJMG

Francislaine dos Santos Correa	OLIVEIRA
Francislaine Erica da Silva	POÇOS DE CALDAS
Francyne Luiza dos Santos Bueno	CÁSSIA
Franklin Rocha Gomes	BELO HORIZONTE
Frederico Augusto Gouvea de Melo	CONGONHAS
Frederico Augusto Rossi dos Prazeres	TJMG
Frederico Soares Gregorio	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gabriel Abreu Duarte	CÁSSIA
Gabriel Almeida Sgarboza	PASSOS
Gabriel Alves Bis de Freitas	TIMÓTEO
Gabriel Alves Hastenreiter	CONTAGEM
Gabriel Antonio Coelho Machado	DIAMANTINA
Gabriel Antonio de Oliveira Lotfi	TJMG
Gabriel Araujo Fonseca	CORAÇÃO DE JESUS
Gabriel Assis Costa	CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabriel Augusto Carvalho Oliveira Filho	BELO HORIZONTE
Gabriel Augusto Nery Ferreira	RIO PIRACICABA
Gabriel Augusto Perboires de Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Gabriel Avila Oliveira	PATROCÍNIO
Gabriel Barreto de Oliveira	CARMO DA MATA
Gabriel Barreto Nascimento	BELO HORIZONTE
Gabriel Costa Navais	TJMG
Gabriel Coutinho Silva	BAMBUÍ
Gabriel de Assis Detoni	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Gabriel de Carvalho Silva	SÃO LOURENÇO
Gabriel de Oliveira Marques	SÃO GOTARDO
Gabriel de Oliveira Ribeiro	ARAXÁ
Gabriel de Souza Maciel	SÃO LOURENÇO
Gabriel Elisiário Barroso Ascena	MINAS NOVAS
Gabriel Eustaquio da Silva Fortes	SANTOS DUMONT
Gabriel Faria Santos	SETE LAGOAS
Gabriel Farney da Silva	TJMG
Gabriel Ferreira Silva	DIVINÓPOLIS
Gabriel Fillipe de Oliveira Alves	BELO HORIZONTE
Gabriel Fonseca do Amaral	ITAJUBÁ
Gabriel Franca Costa Ferreira	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Gabriel Freire Paulino	ALPINÓPOLIS
Gabriel Goncalves Maciel	SANTA LUZIA
Gabriel Gontijo Barcellos Barbosa	TJMG
Gabriel Henrique de Matos	TJMG
Gabriel Henrique Santos Moreira	BELO HORIZONTE
Gabriel Jose da Silva	SÃO LOURENÇO
Gabriel Junior Miranda Silva	CORONEL FABRICIANO
Gabriel Lopes Botelho	PEDRA AZUL
Gabriel Lucas Lima Fada	BELO HORIZONTE
Gabriel Magalhaes Amaral	PEÇANHA
Gabriel Magalhães Martins	MONTE BELO
Gabriel Marcos Almeida Martins	PASSA TEMPO
Gabriel Marcos Oliveira Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gabriel Marques Urzedo	CONGONHAS
Gabriel Martins Drumond	CURVELO

Gabriel Mesquita Gontijo	BELO HORIZONTE
Gabriel Nobrega Manicardi	PASSOS
Gabriel Nolasco da Silva	BELO HORIZONTE
Gabriel Nunes da Costa Azevedo	BELO HORIZONTE
Gabriel Oliveira Garcia	RAUL SOARES
Gabriel Padilha Silva Sena	CONTAGEM
Gabriel Pereira de Brito	BELO HORIZONTE
Gabriel Reiff Pereira	EUGENÓPOLIS
Gabriel Ribeiro Menezes	TJMG
Gabriel Rocha Motta	MATIAS BARBOSA
Gabriel Romero de Sousa	ALMENARA
Gabriel Santos Ariston	BELO HORIZONTE
Gabriel Santos da Silva	PASSA QUATRO
Gabriel Santos Moraes	POÇOS DE CALDAS
Gabriel Silva Mendonça	ITAPECERICA
Gabriel Silveira Azevedo	BELO HORIZONTE
Gabriel Souza de Oliveira	MANHUMIRIM
Gabriel Tiburtino Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabriel Vasconcellos e Silva	GUAXUPÉ
Gabriel Victor Silva Maciel	IPATINGA
Gabriel Villaça	UBERABA
Gabriel Vitor Pereira Rosa	BELO HORIZONTE
Gabriel Wilson Vargas	GOVERNADOR VALADARES
Gabriela Alves Ferreira do Nascimento	DIVINÓPOLIS
Gabriela Alves Vilela	VARGINHA
Gabriela Aparecida da Silveira	EXTREMA
Gabriela Barros de Freitas Mattos	TJMG
Gabriela Batista Nogueira	GOVERNADOR VALADARES
Gabriela Beatriz Generoso Duarte	IPATINGA
Gabriela Beatriz Reis Rezende	PASSA TEMPO
Gabriela Bessa Muniz	ITUIUTABA
Gabriela Borges	LAGOA SANTA
Gabriela Borges Lacerda Resende	LAGOA DA PRATA
Gabriela Bullara Lourenço	POÇOS DE CALDAS
Gabriela Camila de Souza	BONFIM
Gabriela Candido Andrade	CONTAGEM
Gabriela Carvalho Pereira	BAMBUÍ
Gabriela Correa Moura	UBERLÂNDIA
Gabriela da Silva Arantes	ITAJUBÁ
Gabriela de Sousa Costa	JUIZ DE FORA
Gabriela de Souza Pereira Ventura	JOÃO MONLEVADE
Gabriela de Souza Reis	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Gabriela dos Reis Sales	TRÊS CORAÇÕES
Gabriela Freitas de Carvalho	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gabriela Gomes Braga	IBIRITÉ
Gabriela Gomes de Oliveira	BETIM
Gabriela Goncalves da Silva	CORONEL FABRICIANO
Gabriela Lanini de Mello Zata	JUIZ DE FORA
Gabriela Leite Evaristo	JUIZ DE FORA
Gabriela Leticia do Vale Gonçalves	ARCOS
Gabriela Lourenço Marinho	BELO HORIZONTE

Gabriela Luiza de Jesus Oliveira	SANTA LUZIA
Gabriela Macedo Reis	BETIM
Gabriela Mahe Souza	TJMG
Gabriela Marília Ferreira Gonçalves	VAZANTE
Gabriela Martins Penido	JUIZ DE FORA
Gabriela Moraes Silva	UBERLÂNDIA
Gabriela Neves de Melo	CONGONHAS
Gabriela Neves Rocha da Silva	BELO HORIZONTE
Gabriela Nunes Mosqueira	UBERLÂNDIA
Gabriela Oliveira Costa Dias	PARÁ DE MINAS
Gabriela Pedrosa Franklin	SANTA LUZIA
Gabriela Pereira Martini	BELO HORIZONTE
Gabriela Prado de Abreu	ITUIUTABA
Gabriela Reis Moraes	MACHADO
Gabriela Rezende del Fraro Barros	VARGINHA
Gabriela Rezende Duarte	NOVA LIMA
Gabriela Rodrigues Braga	BELO HORIZONTE
Gabriela Rosa Silva	BETIM
Gabriela Santos Duarte	BELO HORIZONTE
Gabriela Santos Felix	AIMORÉS
Gabriela Sarmento Araújo Miranda	BELO HORIZONTE
Gabriela Silva Marcelino	CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabriela Silvestre da Silva Santos	POÇOS DE CALDAS
Gabriela Sousa de Moura	CONTAGEM
Gabriela Tauane Pereira Marques	BELO HORIZONTE
Gabriela Ticon Silva Carvalho	BELO HORIZONTE
Gabriela Tolentino Figueiredo Coursin	BELO HORIZONTE
Gabriela Tufanin Prinzo	POÇOS DE CALDAS
Gabriela Vitoria Carvalho Diniz	TJMG
Gabriela Zuanazzi Luquerine	FRUTAL
Gabriele Arcanjo Pereira	BELO HORIZONTE
Gabriele Carolina Brustolon Zanini Tofano	CONTAGEM
Gabriele Moraes Antunes	CORONEL FABRICIANO
Gabriele Rosenbaum de Andrade do Carmo Silva	BELO HORIZONTE
Gabriele Silva Mansegoza	PEDRA AZUL
Gabriele Teixeira Rocha Mendonça	FORMIGA
Gabriele Theodoro França	DIVINÓPOLIS
Gabriel Alves de Araujo	GUAXUPÉ
Gabriel dos Santos Moreira	OURO FINO
Gabriella Alexandra de Oliveira	BELO HORIZONTE
Gabriella Cardoso	SÃO JOÃO DA PONTE
Gabriella Castello Rigoti	OURO PRETO
Gabriella da Mata Moraes	FRUTAL
Gabriella de Avila Moreira	ARAXÁ
Gabriella de Azevedo Rocha	TJMG
Gabriella Evangelista Teixeira	RIO NOVO
Gabriella Ferreira de Souza	ITURAMA
Gabriella Figueiredo	BETIM
Gabriella Marques de Oliveira	ARAGUARI
Gabriella Nathalia de Oliveira	FRANCISCO SÁ
Gabriella Ribeiro da Silva	ARINOS

Gabrielle Agatha Ferreira Melo	UBERLÂNDIA
Gabrielle Alves Soares	NOVA LIMA
Gabrielle Cristina Luiz	BELO HORIZONTE
Gabrielle Gares Lacerda Leite	MONTES CLAROS
Gabrielle Isabela Oliveira Braga de Castro	JUIZ DE FORA
Gabrielly Barbosa Adriano	ITURAMA
Gabrielly Carvalho Horsts Oliveira	BELO HORIZONTE
Gabrielly Gonçalves Galvani	MANHUAÇU
Gabrielly Maia Marciano	MONTE SIÃO
Gabrielly Paula dos Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gabrielly Pinheiro Bispo Coelho	BELO HORIZONTE
Gabrielly Pinheiro Xavier	TJMG
Gabrielly Ueny Pedroso Santos	SALINAS
Gabrielly Vittoria Silva Cardoso	PRATA
Gabriely Cristina Rismo Gomes	INHAPIM
Gabriely Izabel Coimbra	ALFENAS
Gabryela Resende da Paixao	SETE LAGOAS
Gecilene Maria de Almeida Brito	BRUMADINHO
Geicielle Araújo Alves	CURVELO
Geilda Gomes Caetano	IPATINGA
Geise Oliveira Cruz	LUZ
Geisiane Margarete Vieira Bernardo	VESPASIANO
Geisy Kellen Moura de Souza	TJMG
George Emmanuel Ferreira Novais	SANTA LUZIA
Georgia Soalheiro Pinheiro	BELO HORIZONTE
Georgina das Graças Souza Pimentel	BELO HORIZONTE
Geovana Ariele Alves	PATOS DE MINAS
Geovana de Castro Cruz	SENADOR FIRMINO
Geovana Freire Rocha	DIVINÓPOLIS
Geovana Karolina da Silva Amorim	UBERLÂNDIA
Geovana Luiza Freitas de Souza	BARBACENA
Geovana Martins de Sá Araújo	ESMERALDAS
Geovana Rocha Mendes	UBERLÂNDIA
Geovana Rodrigues Mansur de Castro	TJMG
Geovana Souza Mattoso	JUIZ DE FORA
Geovanna Cordeiro Siniscalchi	TJMG
Geovanna Correia de Viveiros	PIRANGA
Geovanna Cristina Silva	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Geovanna Katheriny Fagundes Silva	MONTES CLAROS
Geovanna Miranda de Oliveira Silva	BELO HORIZONTE
Geovanna Nery Teixeira	IBIRITÉ
Geovanna Vitoria da Silva Cordeiro	BELO HORIZONTE
Geralda Edvania Paz de Lima	PIRAPORA
Geraldo Alessandro Dias Alves	IPATINGA
Geraldo Angelo Thomaz Duarte	MATIAS BARBOSA
Geraldo de Oliveira Soares Segundo	GOVERNADOR VALADARES
Gesley Medeiros de Oliveira Filho	VIÇOSA
Ghilherme Lauar Seymour	TEÓFILO OTONI
Gian Carlos de Brito Moreira	JOÃO MONLEVADE
Gilberto Scalco Milan	MACHADO
Gilffany Gabriely Moraes Costa	CARANGOLA

Giliardi da Costa Julio	POÇO FUNDO
Gilmara Vieira dos Santos Ferreira	GOVERNADOR VALADARES
Gilson Felix dos Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gilson Vanderlei Lopes Ribeiro	CURVELO
Gilvan Alves de Oliveira Junior	UBERABA
Giovana Alves Santos	BOA ESPERANÇA
Giovana Aparecida Silva Rocha	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Giovana Barbosa Silva	CONTAGEM
Giovana Carneiro Zanoti	BELO HORIZONTE
Giovana Costa Di Pietro	BELO HORIZONTE
Giovana de Cassio Rossi	SABARÁ
Giovana Freitas Fernandes	MONTES CLAROS
Giovana Gabriela de Souza Dias	TJMG
Giovana Gomes de Oliveira	MARIANA
Giovana Keller Gonçalves	FORMIGA
Giovana Moraes Duarte	IPATINGA
Giovana Oliveira Barbosa	JOÃO MONLEVADE
Giovana Oliveira Santana	ANDRADAS
Giovana Resende de Sousa	ARAGUARI
Giovana Spini Gonçalves	UBERLÂNDIA
Giovane Correa Coutinho Carias	MURIAÉ
Giovani de Souza Belli Junior	LAVRAS
Giovanna Albino Silva	BELO HORIZONTE
Giovanna Alves Freitas	UBERABA
Giovanna Aparecida Alves	FORMIGA
Giovanna Araujo Mota	MONTES CLAROS
Giovanna Barretto Prates	OURO PRETO
Giovanna Bonini Simões	OURO FINO
Giovanna Caroline Fava	UBERLÂNDIA
Giovanna Costa Santos	UBERLÂNDIA
Giovanna de Abreu Amaral	PITANGUI
Giovanna Freitas Libano Horta	VARGINHA
Giovanna Gabrieli Souza Anselmo	LAMBARI
Giovanna Goes Cruz	UBERLÂNDIA
Giovanna Gomes Costa	BELO HORIZONTE
Giovanna Guerra Fernandes Leoncio	ITABIRITO
Giovanna Lucciane de Assis Monteiro Resende	SÃO JOÃO DEL-REI
Giovanna Maia Rabelo	MONTES CLAROS
Giovanna Marques Carvalho	LEOPOLDINA
Giovanna Melissa Amarante Penutti	TJMG
Giovanna Menezes Damasceno Rocha	BELO HORIZONTE
Giovanna Motta Miranda	TJMG
Giovanna Naves dos Santos	UBERLÂNDIA
Giovanna Oliveira Carvalho Moreira	PASSOS
Giovanna Pacheco Checchi	CAPINÓPOLIS
Giovanna Paula Vieira Oliveira Gomes	UBERLÂNDIA
Giovanna Queiroz Silva	CONTAGEM
Giovanna Rafaela de Sousa Paiva	BETIM
Giovanna Reis de Sousa	ITAMBACURI
Giovanna Rodrigues Marotti	ITAJUBÁ
Giovanna Schrade Reis Duarte	VARGINHA

Giovanna Teles Borges Moreira	PATROCÍNIO
Giovanna Thaina de Oliveira Assis	CONSELHEIRO LAFAIETE
Giovanna Vitoria Pimenta	CAMPO BELO
Girlaine Souza Sabino Silva	PONTE NOVA
Gisela Calais Mateus	RAUL SOARES
Gisele Lacerda Malta	CARATINGA
Gisele Moreira de Oliveira	NOVA SERRANA
Gisele Netto Toledo Moraes	CARANGOLA
Giselle Aparecida Menezes Silva	JUIZ DE FORA
Giselle de Castro Batista Santos	ITUIUTABA
Giulia Baranzeli Schulgin	UBERLÂNDIA
Giulia Cosso Gomes de Almeida	BELO HORIZONTE
Giulia de Castro Amoroso	BETIM
Giulia de Sene Alcântara Seraglia	POUSO ALEGRE
Giulia Grillo Reis Silveira	BELO HORIZONTE
Giulia Machado Santos Pereira Bahia	TJMG
Giulia Martinez Men Paiva	TRÊS PONTAS
Giulia Nepomuceno Lima	DIAMANTINA
Giulia Oliveira Pereira	VARGINHA
Giulia Tavares Madeira Pinto	ALFENAS
Giulia Vacchiano Bravo	BELO HORIZONTE
Giullia de Carvalho Lopes	BELO HORIZONTE
Giulliane Araujo Bueno Alves	VARGINHA
Gizeli Lucas de Paula	UBERLÂNDIA
Glaciele Aparecida Leandro de Brito	TJMG
Gladson Eduardo Gonçalves de Souza	BELO HORIZONTE
Glauber Henrique Silva Sena	IBIRITÉ
Glaubert Estrada de Souza	SÃO GOTARDO
Gleice Adriane Sousa Oliveira	IBIRITÉ
Gleicilene Dias da Cruz	RIBEIRÃO DAS NEVES
Gleicy Hellen Aparecida Santos Ramos	ITABIRA
Gleidiele Cristian Santos Ferreira	BOCAIÚVA
Gleudson Martins Anselmo	TJMG
Glenda Victoria dos Santos Silva	TJMG
Glória Beatriz Araujo	BRASÍLIA DE MINAS
Gloria Maria Camargos de Matos	MINAS NOVAS
Graça Maria Alves de Ávila	ARAXÁ
Grasielly Alves Otoni	TEÓFILO OTONI
Grasielly de Oliveira	MAR DE ESPANHA
Graziele Duarte Lucena	BELO HORIZONTE
Graziele Pereira de Queiroz	BETIM
Grazielle Vieira Martins	BETIM
Grazielly Huguinin Dias	ESPERA FELIZ
Grazielly Ribeiro Meireles	UBERABA
Gregory Victor Tavares Vasconcelos	PATOS DE MINAS
Guibson Eduardo Fernandes	LAVRAS
Guilherme Alberti Lopes	OURO FINO
Guilherme Araujo Alves de Paula	TJMG
Guilherme Augusto da Silva Ribeiro	BETIM
Guilherme Augusto Martins Araujo	BELO HORIZONTE
Guilherme Augusto Rodrigues Garcia Oliveira	BELO HORIZONTE

Guilherme Bastos Baldiotti	CATAGUASES
Guilherme Cabral Campos Neto	JUIZ DE FORA
Guilherme Casagrande Vieira Nicolini	MANTENA
Guilherme Costa Mello	UBERLÂNDIA
Guilherme da Silva Feliciano	ALPINÓPOLIS
Guilherme de Abreu Vital	SÃO ROQUE DE MINAS
Guilherme de Melo Vicente	BELO HORIZONTE
Guilherme de Oliveira Paulino	BELO HORIZONTE
Guilherme de Paulo Goulart	PARÁ DE MINAS
Guilherme Dutra Rodrigues Ornelas	BELO HORIZONTE
Guilherme Felipe Tossani	NOVA RESENDE
Guilherme Froes Moura	TJMG
Guilherme Gabriel Berico Alves	CAPINÓPOLIS
Guilherme Gavioli Gonçalves	JUIZ DE FORA
Guilherme Guimarães Dias Francisco	SÃO GOTARDO
Guilherme Henrique da Silva	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Guilherme Henrique das Neves Félix	BELO HORIZONTE
Guilherme Henrique Guimarães Vilhena	NOVA SERRANA
Guilherme Henrique Soares Medina	IBIRITÉ
Guilherme Lima Matoso	TJMG
Guilherme Lopes de Sousa Silva	DORES DO INDAIÁ
Guilherme Machado Souto	CONTAGEM
Guilherme Marcondes Pereira	TJMG
Guilherme Marino Ferreira	BELO HORIZONTE
Guilherme Matheus Coelho	BETIM
Guilherme Matias Silva	TJMG
Guilherme Messano Mairink	TJMG
Guilherme Moreno Medeiros Rodrigues	SÃO JOÃO DEL-REI
Guilherme Nikolas Ferreira Alves	TJMG
Guilherme Otávio Martins Silva	ARAXÁ
Guilherme Petenella Ferreira	UBERLÂNDIA
Guilherme Pinto Silva de Andrade	JUIZ DE FORA
Guilherme Rangel Soares Guimaraes	BETIM
Guilherme Reginaldo Oliveira Almeida	CAMPESTRE
Guilherme Rodrigues Sampaio	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Guilherme Rodrigues Valentim	TJMG
Guilherme Sousa de Moura	TJMG
Guilherme Souza Américo da Silva	CARANGOLA
Guilherme Targino Reis	PEDRA AZUL
Guilherme Teixeira de Andrade	CAPELINHA
Gustavo Alexandre Mendes de Vasconcelos	BELO HORIZONTE
Gustavo Alves Campos Resende	UBERLÂNDIA
Gustavo Alves Oliveira	UBERLÂNDIA
Gustavo Alves Ramalho	MALACACHETA
Gustavo Babilonia Machado Alves	PATOS DE MINAS
Gustavo Camilo Abreu Balbino	INHAPIM
Gustavo Canguçu Machado das Virgens	PEDRA AZUL
Gustavo da Costa Rios	CARMO DO PARANAÍBA
Gustavo de Abreu Costa	BETIM
Gustavo de Almeida Alves	JUIZ DE FORA
Gustavo de Mello Silvano	UBERLÂNDIA

Gustavo de Souza Rodrigues	SALINAS
Gustavo de Souza Tomaz	CONTAGEM
Gustavo Elcino Pimenta	VIRGINÓPOLIS
Gustavo Ferreira Araujo	INHAPIM
Gustavo França Canabrava	SETE LAGOAS
Gustavo Gomes Carneiro	MURIAÉ
Gustavo Gomes Ribeiro	TURMALINA
Gustavo Gomes Soares	NOVO CRUZEIRO
Gustavo Gonçalves Silva	CÁSSIA
Gustavo Guimarães Ferreira	TEÓFILO OTONI
Gustavo Henrique de Oliveira da Silva	VESPASIANO
Gustavo Henrique Goncalves da Silva	BELO HORIZONTE
Gustavo Henrique Grijo Duarte	JOÃO MONLEVADE
Gustavo Henrique Lopes Lima	INHAPIM
Gustavo Henrique Teixeira	BELO HORIZONTE
Gustavo Henrique Tomaz Guimarães	ITUIUTABA
Gustavo Jean Bittencourt de Castro	FORMIGA
Gustavo Leandro Marçal Souza	BELO HORIZONTE
Gustavo Lima	ITURAMA
Gustavo Lopes Santos Anunciacao	TJMG
Gustavo Mateus Lopes Franco	IPATINGA
Gustavo Mello de Castro Magalhaes	TJMG
Gustavo Miranda	UBERLÂNDIA
Gustavo Moura Rocha	ARAXÁ
Gustavo Nunes Araujo	CONTAGEM
Gustavo Oliveira Brandão	UBERLÂNDIA
Gustavo Oliveira de Souza	BELO HORIZONTE
Gustavo Oliveira Seles	VESPASIANO
Gustavo Pizzol Martins	POÇOS DE CALDAS
Gustavo Rodrigues Benedito	CARMO DO CAJURU
Gustavo Rodrigues Serrano	MUTUM
Gustavo Rodrigues Vieira	BOA ESPERANÇA
Gustavo Scherr Chaves	CONSELHEIRO PENA
Gustavo Silva Barbosa	JUIZ DE FORA
Gustavo Verissimo Paes	BELO HORIZONTE
Gustavo Vianna Weber	JUIZ DE FORA
Gustavo Vitor Santana Mendes	MONTES CLAROS
Gustavo Werneck Oliveira	CAMPANHA
Gwyneth Heloisa dos Santos	ITAÚNA
Halex de Souza Silva	MANHUAÇU
Hana Cristina Oliveira Fonseca	SETE LAGOAS
Hanna Alice de Carvalho Tobelem	TJMG
Hanna Gleise da Silva Andrade	RIBEIRÃO DAS NEVES
Hanna Karolina Eduvige Souza	TJMG
Hariel Oliveira Prates	BARÃO DE COCAIS
Haron de Paula Dias	POÇOS DE CALDAS
Harrison Ribeiro Marques	IBIÁ
Heberth Leal Soares	JANUÁRIA
Hector Joao de Almeida Goncalves	JUIZ DE FORA
Hector Luiz Quaresma Torres	TJMG
Heitor Araujo Neves	PARÁ DE MINAS

Heitor Fernandes do Carmo e Silva	BELO HORIZONTE
Heitor Jose de Jesus Miranda	TJMG
Heitor Marchese Mayrink	CONTAGEM
Heitor Moreira Lelis de Andrade	BELO HORIZONTE
Heitor Rodrigues Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Heitor Silva Tocafundo	BELO HORIZONTE
Heitor Venancio Dutra de Jesus	PEDRO LEOPOLDO
Helana Moriá Monterval Amorim	NANUQUE
Helder Junio Silva Correa	BAMBUÍ
Helen Maria Ferreira Matos	JUATUBA
Helena Barbosa Vieira Sobrinho	CATAGUASES
Helena dos Santos Gonçalves	UBERLÂNDIA
Helena Maria da Cruz Dias	RESENDE COSTA
Helena Maria Trindade	POÇOS DE CALDAS
Helena Marques da Paixão Araújo	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Helena Martins Ribeiro	TRÊS CORAÇÕES
Helena Muniz Ribeiro	CAMPESTRE
Helena Pinto Souza	VARGINHA
Helena Rita Resende do Nascimento	RESENDE COSTA
Helena Rodarte Vieira	LAVRAS
Helena Simoes de Paula	ANDRADAS
Helena Vieira Macedo	BOCAIUVA
Helenn Cristina Rodrigues Soares	VÁRZEA DA PALMA
Helio dos Reis Souza Junior	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Hellen Caroline Caetano Cordeiro	SÃO ROMÃO
Hellen dos Santos Beraldo	SETE LAGOAS
Hellen Eduardo de Andrade	PASSOS
Hellen Fernanda Teixeira de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Heloisa Aparecida de Souza Silva	TRÊS CORAÇÕES
Heloisa Costa de Castro Ribeiro	MONTE SIÃO
Heloisa da Silva Petres	UBERABA
Heloisa dos Santos Custodio	POÇOS DE CALDAS
Heloisa Emanuelle Souza e Silva	GOVERNADOR VALADARES
Heloísa Vitória Veiga Oliveira	BUENO BRANDÃO
Heloise Helena Oliveira Policarpo	TJMG
Helton Charles de Souza	TJMG
Hemelly Carolyne Garcia	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Hemilene Macedo Campos	UBERLÂNDIA
Hemily Caetano Rangel	TIMÓTEO
Hemily Lauren Vanelly Silva	PASSOS
Hendel Silva Aguilar	BELO HORIZONTE
Henrique Afonso Gonçalves Torres	UBERABA
Henrique Alves Borges	BELO HORIZONTE
Henrique Bomfim do Amaral	CARATINGA
Henrique Caitano Reis de Jesus	ITAMBACURI
Henrique Catroli Pinheiro	MURIAÉ
Henrique Cerqueira Soares	BELO HORIZONTE
Henrique Costa Ferreira	ITUIUTABA
Henrique de Faria Cintra	IBIRACI
Henrique de Freitas Martins	TJMG
Henrique de Freitas Rocha	MONTES CLAROS

Henrique Dias Viana Ahl	SABARÁ
Henrique Ferreira da Silva Neto	UBERABA
Henrique Fonseca Rodrigues Gonçalves	ITABIRA
Henrique Gomes Tavares	ALMENARA
Henrique Jose Silva	TJMG
Henrique Lopes Agostinho	RIO NOVO
Henrique Lopes Campelo Reis	DIAMANTINA
Henrique Nunes da Silva	LUZ
Henrique Reis Costa Nunes	DIVINÓPOLIS
Henrique Santos Muniz	UBERABA
Heraldo Manoel de Souza	SÃO LOURENÇO
Herbert Jose de Souza Silva	MURIAÉ
Hernane Francisco de Souza	GOVERNADOR VALADARES
Heverton Antunes Queiros	NOVA SERRANA
Hiago Carvalho Neto	OLIVEIRA
Hiago Ribeiro Rocha	ALÉM PARAÍBA
Hichard Moreira Abreu Soares	ABRE CAMPO
Higor Augusto Lima de Souza	BARÃO DE COCAIS
Higor Henrique Gomes Soares	MANHUMIRIM
Higor Matheus Gilberto Oliveira	ITAGUARA
Higor Rodrigues Barbosa	CAMPO BELO
Hilario Ezequiel Xavier Felix	CONTAGEM
Hilary Resende Soares	LUZ
Hirquer Israel Rodrigues Silva	ITAÚNA
Homero Gonçalves Magalhães Silva	ITAÚNA
Hudson Jose Ferreira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Hudson Santos Felix	CONTAGEM
Hugo Belo Amaral	NOVA SERRANA
Hugo Garcia Santos	PATOS DE MINAS
Hugo Heiske Harigaya	COROMANDEL
Hugo Henrique Candido dos Santos	BELO HORIZONTE
Hugo Leonardo de Souza Ribeiro	ARAXÁ
Hugo Leonardo Lourenço Goulart	TJMG
Hugo Oliveira de Lima	CONSELHEIRO PENA
Hugo Souza Oliveira Mota	MERCÊS
Hugo Vinicius Resende	RESENDE COSTA
Hulysses Alves Resende	BOM SUCESSO
Hunter Cesar Pacheco Loureiro Batista	UBÁ
Hyago Cesar Almeida	PARACATU
Hyandra Oliveira Chagas	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Hyann Cezar Cardoso Ferreira	MURIAÉ
Hyasmin Micheli de Freitas	UBÁ
Iago Coelho de Araujo Vasconcelos Menezes	BRUMADINHO
Ian Eicon Nascimento	CONSELHEIRO LAFAIETE
Ian Pereira Mesquita	BELO HORIZONTE
Iandra Duarte Amorim	TJMG
Iann Thurler Pereira e Barros	CONSELHEIRO LAFAIETE
Iara Bicalho Nascimento	BELO HORIZONTE
Iara Bulhoes Dias	BELO HORIZONTE
Iara Cristina Egg Costa	BELO HORIZONTE
Iara Gabriely Sales	BRUMADINHO

Iara Maciel da Silva	JANAÚBA
Iara Soares Miranda	ARAÇUAÍ
Iasmim Abadia Rodrigues	LAVRAS
Iasmim Cristina da Silva Rosario	NOVA LIMA
Iasmim Jennifer da Cruz	BELO HORIZONTE
Iasmim Martins de Lima Souza	ITAJUBÁ
Iasmim Yula da Costa Silva	CONTAGEM
Iasmin Gonçalves de Jesus Caldeira	BRUMADINHO
Iasmin Stephanie dos Reis	TJMG
Icaro Couto Teixeira	CATAGUASES
Idelma Siqueira da Costa	BELO HORIZONTE
Iessa Laiane Jahel Bremer	VIÇOSA
Igo Nunes Andrade	GOVERNADOR VALADARES
Igor Alessander Madrazo	BELO HORIZONTE
Igor Angelo Ferreira Melo	BELO HORIZONTE
Igor Augusto Parreiras Xavier	IBIRITÉ
Igor Augusto Santos	OURO PRETO
Igor Barbosa Nascimento	LAGOA DA PRATA
Igor Batista Rodrigues	SACRAMENTO
Igor Cesar Ferreira	EXTREMA
Igor Cesar Gomes	BELO HORIZONTE
Igor Cunha Fernandes	UBERLÂNDIA
Igor de Paula Borges	UBERABA
Igor Ferreira Santos	SALINAS
Igor Gabriel de Carvalho Vilas Boas	OURO FINO
Igor Henrique Souza de Oliveira Chinait	BETIM
Igor Luiz Araujo Oliveira	MONTE AZUL
Igor Machado Carvalho	CONTAGEM
Igor Naidyson Couto de Oliveira	IPATINGA
Igor Navarro Matos Pimenta	BELO HORIZONTE
Igor Rezende Alves	UBERABA
Igor Vinicius Goncalves Miranda	SERRO
Ikaro Ferreira dos Santos	IPATINGA
Ildefonso Moises da Silva Neto	MURIAÉ
Inara Moises do Carmo	BELO HORIZONTE
Indara Iris Pereira de Sousa	MURIAÉ
Ingred Alves de Oliveira	CARATINGA
Ingred Soares da Cruz	ESMERALDAS
Ingrid Carolina Quirino Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Ingrid Cristina da Silva Almeida	ITAÚNA
Ingrid da Rocha Silva	BELO HORIZONTE
Ingrid da Rosa Rodrigues	CAMBUÍ
Ingrid de Sousa Fernandes	VESPASIANO
Ingrid de Souza	BELO HORIZONTE
Ingrid do Rozario Costa Silva	SANTA LUZIA
Ingrid Silva Santos	ESMERALDAS
Ingrid Soares dos Santos	POÇOS DE CALDAS
Ingrid Vitoria Silva Ferreira	ABRE CAMPO
Ingridy Cunha Peixoto Antunes Coelho	JEQUITINHONHA
Ingryd Ribeiro Mendonça	LEOPOLDINA
Iohanna Carolina Gamaliel	SÃO JOÃO DEL-REI

Iolaza Martins Anthero	CATAGUASES
Iracema Aparecida da Silva Souza	ITAJUBÁ
Isa de Souza Barros Costa	ALVINÓPOLIS
Isa Maria Lopes Pinto Figueiredo	MONTES CLAROS
Isaac Gonçalves Pena Rodrigues	MURIAÉ
Isabel Alves de Oliveira	MONTE CARMELO
Isabel Cristina Faria Quintão Moreira	BETIM
Isabel Cristina Rodrigues Bernardes Camargos Araujo	UBERLÂNDIA
Isabel Luiza Boas e Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Isabel Silva Carvalho	TIMÓTEO
Isabel Vieira dos Santos	PITANGUI
Isabela Aguiar Cunha	SETE LAGOAS
Isabela Almeida Liguori	VÁRZEA DA PALMA
Isabela Andrade	TUPACIGUARA
Isabela Aparecida Diniz Ramos	BELO HORIZONTE
Isabela Baracat de Mello	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Isabela Batista Pereira	TEÓFILO OTONI
Isabela Biazotti Moraes Aldrigue	FRUTAL
Isabela Bruzzi Mendes Rocha	BELO HORIZONTE
Isabela Caroline Ferreira da Silva	TJMG
Isabela Costa Rodrigues	DIVINÓPOLIS
Isabela Cristina Lopes Lima	RIBEIRÃO DAS NEVES
Isabela de Almeida Moreira	MONTE SANTO DE MINAS
Isabela de Aquino Gomes	GOVERNADOR VALADARES
Isabela de Lima Tarcisio	BARBACENA
Isabela de Moraes Medeiros	RIBEIRÃO DAS NEVES
Isabela de Oliveira Costa Perdigao	GOVERNADOR VALADARES
Isabela Dias de Almeida Campos	IGARAPÉ
Isabela Faier Winter	JUIZ DE FORA
Isabela Fernanda Copatti Amaral	BARBACENA
Isabela Fernandes Rodrigues Padilha	POUSO ALEGRE
Isabela Ferreira Prado Diniz	TRÊS PONTAS
Isabela Franklin da Silva	CAXAMBU
Isabela Hillary Moreira Silva	SANTA RITA DE CALDAS
Isabela Jenifer de Lima Abreu	CONTAGEM
Isabela Lucena Antunes	BELO HORIZONTE
Isabela Maria Dantas Gasparini Martins Lima	JOÃO MONLEVADE
Isabela Maria Vaz Ribeiro	BETIM
Isabela Marinho Fonseca	VARGINHA
Isabela Marques Patrício	ITUIUTABA
Isabela Mascarenhas Correa	TJMG
Isabela Moreira do Nascimento	BELO HORIZONTE
Isabela Murad Cerqueira Bottrel	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Isabela Nogueira Bernardes	BAEPENDI
Isabela Nogueira da Silva	PARÁ DE MINAS
Isabela Oliveira Silva	BELO HORIZONTE
Isabela Paiva de Souza	ITAJUBÁ
Isabela Pereira Barbosa	TJMG
Isabela Pereira Moreira	GUAPÉ
Isabela Rocha Andrade	JUIZ DE FORA
Isabela Rodrigues Alves	TJMG

Isabela Rodrigues Belo Cunha	SÃO JOÃO DEL-REI
Isabela Santos Toledo	MARIANA
Isabele Bernardes dos Santos	PATOS DE MINAS
Isabella Amaral Araujo	NANUQUE
Isabella Araújo Costa	BELO HORIZONTE
Isabella Bahia de Castro	PEDRO LEOPOLDO
Isabella Bittencourt de Paula	TEÓFILO OTONI
Isabella Boechat Dias Esposti	JUIZ DE FORA
Isabella Bonsanto Guimarães Souza	BRUMADINHO
Isabella Borges Correia	TJMG
Isabella Borges Domingos Ribeiro	GOVERNADOR VALADARES
Isabella Cristiane Alvarenga Gonçalves	BELO HORIZONTE
Isabella Cristina Bernardes Cezario	BELO HORIZONTE
Isabella Cristina de Carvalho	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Isabella Cristina de Oliveira	JUIZ DE FORA
Isabella Cristina Honorato Pereira	UBERLÂNDIA
Isabella Cristina Menezes Mota	PATOS DE MINAS
Isabella Cristina Resende Ramos	TJMG
Isabella de Oliveira Borges	FRUTAL
Isabella de Souza Ferreira	ERVÁLIA
Isabella Favarini	FORMIGA
Isabella Fernanda de Carvalho	MONTES CLAROS
Isabella Fernandes Rodrigues de Oliveira	SILVIANÓPOLIS
Isabella Fernandes Rodrigues de Oliveira	SILVIANÓPOLIS
Isabella Figueiredo Gualberto	POÇOS DE CALDAS
Isabella Giovanini Botelho Souza	BELO HORIZONTE
Isabella Guedes Freguglia	IBIÁ
Isabella Ingrydy de Moraes Frazão	BAMBUÍ
Isabella Lima Paiva	SÃO ROQUE DE MINAS
Isabella Luiza Oliveira Pereira	UBERABA
Isabella Mol Chaves de Souza	BELO HORIZONTE
Isabella Monteiro Oliveira	UBERLÂNDIA
Isabella Navega Capobiango	EUGENÓPOLIS
Isabella Neves Nobrega Santos	CONTAGEM
Isabella Pereira Machado	COROMANDEL
Isabella Queiroz de Resende	POUSO ALEGRE
Isabella Ribeiro da Silva	OURO BRANCO
Isabella Rodrigues Borges	UBERABA
Isabella Rodrigues Silva	SETE LAGOAS
Isabella Thais Cardoso	LAVRAS
Isabella Wehdorn Teixeira de Campos	MARTINHO CAMPOS
Isabella Zetula Ramos Vianeí	POUSO ALEGRE
Isabelle Bianca de Jesus Baeta	TJMG
Isabelle Borges Carvalho Prado	ITUIUTABA
Isabelle Caroline Sousa Teixeira	TJMG
Isabelle Cassiano Bedoni	GALILÉIA
Isabelle Cintra Moreira	ITUIUTABA
Isabelle Costa Resende	PERDÕES
Isabelle Cristine de Souza Santos	BELO HORIZONTE
Isabelle Karam Almeida	TJMG
Isabelle Lopes Oliveira	TJMG

Isabelle Moura Flores	GOVERNADOR VALADARES
Isabelle Zinatelli Alvarenga Silva	BELO HORIZONTE
Isabelly Aparecida Gonçalves Mota	JOÃO PINHEIRO
Isabely Fernandes Dias	ITAJUBÁ
Isac Delazzari Cupertino	MARIANA
Isadora Amarante Costa	NEPOMUCENO
Isadora Borges Amaral Souza	VIRGINÓPOLIS
Isadora Carvalho Ferraz	POÇOS DE CALDAS
Isadora Cassia de Lima Silva	DIAMANTINA
Isadora Cavassini Selegato	CALDAS
Isadora Cirilo Teixeira de Miranda	LAMBARI
Isadora Cristiane de Souza Trindade	NOVA LIMA
Isadora Cristina de Araujo Moreira	ITUIUTABA
Isadora Cristina dos Reis Alves	ITAÚNA
Isadora de Paula Pilar	BARBACENA
Isadora de Souza Guedes	TEÓFILO OTONI
Isadora Duarte Porto	PASSOS
Isadora Ferreira Almeida	ITURAMA
Isadora Ferreira Soares	MONTES CLAROS
Isadora Gonçalves Assumpção	GUARANÉSIA
Isadora Govas Barreira de Almeida	BELO HORIZONTE
Isadora Lara Moreira Ramos	BELO HORIZONTE
Isadora Laura Dantas Urbano	CARATINGA
Isadora Lopes Ribeiro de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Isadora Maria Alves da Fonseca	VAZANTE
Isadora Maria Machado Silva	CAMPANHA
Isadora Maria Silva Pereira	PATOS DE MINAS
Isadora Oliveira	SABARÁ
Isadora Oliveira Badaró Moreira	IPATINGA
Isadora Oliveira de Paula e Silva Leal	SÃO ROMÃO
Isadora Pacifico de Souza	BELO HORIZONTE
Isadora Paiva Neves	CORONEL FABRICIANO
Isadora Ribeiro Duarte Costa	ARAGUARI
Isadora Samira Souza Oliveira	JAIÁ
Isadora Santos Lopes	BELO HORIZONTE
Isadora Segato Dezem	UBERABA
Isadora Silva Reis Melo	UBERLÂNDIA
Isadora Stephane Figueiredo Silva	NANUQUE
Isadora Viana de Freitas Cruz	POÇOS DE CALDAS
Isadora Vieira Marinho Hudson	CARANDAÍ
Isadora Vitelli Leão	BELO HORIZONTE
Isaias Rodrigues Silva	PARÁ DE MINAS
Isaura Martins Franco dos Santos	ITUIUTABA
Isis Cristina Reis Sales	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Isis de Avila Sales	ALFENAS
Isis Gabriella de Freitas Dias	SETE LAGOAS
Isis Poddís Strutz	ITAJUBÁ
Islane Parente Mesquita	FRUTAL
Ismael Araujo Ferreira	TJMG
Ismael Felipe da Silva	MATEUS LEME
Ismael Pedro Silva dos Santos	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Ismael Victor Santos Rodrigues	MONTES CLAROS
Ismeria da Silva Prado	CORONEL FABRICIANO
Israel Abner Santos	LAGOA SANTA
Israel Godinho Tonello	CARANGOLA
Italo Borges Lopes	MANGA
Italo Gabriel Araujo de Souza	MONTES CLAROS
Itamar Lopes Neto	TUPACIGUARA
Iuri Nicolau dos Santos	LEOPOLDINA
Iury Abrantes da Cunha	MALACACHETA
Iury Costa Moia Simoes	TJMG
Ivana Beatriz Souza Silva	PIRAPORA
Ivani Gomes Rodrigues	BELO HORIZONTE
Ives Valentim Alves Pena	FRANCISCO SÁ
Ivianny Luiza Gonçalves Crescêncio	JUIZ DE FORA
Ivone Aparecida Batista	SACRAMENTO
Ivone Milenia Sousa Santos	CAPELINHA
Ivonete Cristina Mendes	BELO HORIZONTE
Ivy Rodrigues Camargo	PARAGUAÇU
Izabel Leiriane Alves da Silva	UBERABA
Izabela Alves Pinto	JEQUITINHONHA
Izabela Aparecida da Silva Ribeiro	ABRE CAMPO
Izabela Carolina de Oliveira	SÃO GOTARDO
Izabela Caroline da Silva Dutra Viana	RIO PARANAÍBA
Izabela Cristina Mendes Coxir	BELO HORIZONTE
Izabela de Souza Garcia	AIMORÉS
Izabela Figueiredo Carvalho	TRÊS PONTAS
Izabela Franca da Silva	JACÚÍ
Izabela Freitas de Oliveira Correa	TARUMIRIM
Izabela Leticia Assereuy da Silva	BETIM
Izabela Maria Vargas Spagnolo	JUIZ DE FORA
Izabela Rabelo Rocha	BELO HORIZONTE
Izabela Veloso Barbosa	DIVINÓPOLIS
Izabella Aroucha Bastos	TJMG
Izabella Batisteli Rabelo	RIO CASCA
Izabella Cristina Barbosa de Paula	FRUTAL
Izabella Duarte Lacorte	BELO HORIZONTE
Izabella Oliveira da Silva	CONTAGEM
Izabella Oliveira Dias de Paula	UBERLÂNDIA
Izabella Oliveira Santos	ÁGUAS FORMOSAS
Izabella Tiffany Oliveira Matoso	BETIM
Izabelle Cecilia de Carvalho Xisto	CONTAGEM
Izabelle Figueiredo da Silva	BELO HORIZONTE
Izabelly Ferraz de Freitas	IPATINGA
Izabelly Rosseline Rocha Pizza	TIMÓTEO
Izadora Antonelli Inacio Andrade	TJMG
Izadora Balieiro Dias	MONTES CLAROS
Izadora Eduarda Silva Nascimento	ITABIRA
Izadora Ribeiro Ferreira	TJMG
Izadora Rodrigues Vieira	MONTES CLAROS
Izadora Rosa de Jesus Carvalho	JANAÚBA
Izadora Tolentino Costa do Carmo	ESMERALDAS

Izamara Cristina Brito de Oliveira Cardoso	UBERLÂNDIA
Jackeline Hillary Maria Costa	PARÁ DE MINAS
Jackelliny Lara Martins Ribeiro	PATOS DE MINAS
Jacqueline Goncalves Firmino	BELO HORIZONTE
Jacqueline Paula Moreira Gonçalves	GOVERNADOR VALADARES
Jacqueline Soares Amorim	FRANCISCO SÁ
Jade Garcia Naves	TJMG
Jaiane Priscila Vieira de Freitas	CARATINGA
Jaime Felipe Cardoso Batista	MONTES CLAROS
Jaini Fortunato de Oliveira	TRÊS CORAÇÕES
Jamil Mattar Neto	CARMO DA MATA
Jamile Alves Neves	TEÓFILO OTONI
Jamille Maria Marques Alves	MANHUMIRIM
Jamille Rocha Alves	UBERABA
Jamilly Cordeiro de Oliveira	UNAÍ
Jamilly Oliveira Araújo	TRÊS MARIAS
Janaina Ferreira do Amaral	IGARAPÉ
Janaina Gonçalves Horacio	IPATINGA
Janaína Grazielle Ferreira Silva	BELO HORIZONTE
Janaina Luiza de Matos Marques	BELO HORIZONTE
Janaina Martins Beato	ITABIRA
Janayna Brenda Xavier Silva	NOVA SERRANA
Jandson Nunes Araujo	PORTEIRINHA
Jane Adelia da Silva Rocha	TJMG
Jane Gracielle Rosa Caldeira	MONTES CLAROS
Jane Yandra Pinheiro Azevedo	IBIRITÉ
Janio Fellipe Gomes	PASSOS
Janny Kelly Ramires Souza	SALINAS
Janyne Bastos Fernandes	TJMG
Jaqueline Aparecida Pires Menezes	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Jaqueline Carvalho Pereira Queiroz	PATROCÍNIO
Jaqueline da Silva Magalhães Oliveira	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Jaqueline Dainezi Soares	ANDRADAS
Jaqueline dos Santos Nogueira	TJMG
Jaqueline Eufrazio Dias	PATROCÍNIO
Jaqueline Goncalves Franco Goncalvez	BOTELHOS
Jaqueline Henrique Soares	LAGOA SANTA
Jaqueline Santos da Silva	BAEPENDI
Jaqueline Silva de Sena	JOÃO MONLEVADE
Jaqueline Souza dos Reis	SANTA RITA DE CALDAS
Jasmim da Silva Costa	JUIZ DE FORA
Jasmine Lopes Valadares	UBERLÂNDIA
Jean Andrade Pires	PALMA
Jean Carlo Junior Aguiar Alves	BELO HORIZONTE
Jean de Souza Rodrigues	ABRE CAMPO
Jean Filipe Abraão Guimarães Teles	IPATINGA
Jean Pierre Alves	RIBEIRÃO DAS NEVES
Jean Sacramento Santos	TIMÓTEO
Jef Ther de Paula Leao Malachias	CLÁUDIO
Jeferson Chagas Marinho Vital	ALTO RIO DOCE
Jeferson Idualte Araujo	SACRAMENTO

Jeferson Jose Teixeira Rodrigues	CAMPO BELO
Jeferson Luiz Eloi	BELO HORIZONTE
Jeferson Marcelo Pedro Goncalves	ITABIRA
Jenifer Elisabete Rodrigues Lopes	NOVA SERRANA
Jenifer Euzébia Queiroz	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Jennifer Alcântara Ferreira de Andrade	CONTAGEM
Jennifer Ferlaine Nogueira Soares Diniz	MATEUS LEME
Jennifer Garcia Mendes	UBERABA
Jennifer Kelly Santos Teodoro	IGARAPÉ
Jennifer Mikaela de Melo	BOM DESPACHO
Jennifer Petronilha das Dores Braz	TRÊS CORAÇÕES
Jennyfer Monira Freitas	CAETÉ
Jerlayne Nara Paes de Almeida	PONTE NOVA
Jesse Andrade Calixto de Souza	BETIM
Jessica Aguiar Rondi	ARAGUARI
Jessica Antoneli Albino	MONTE ALEGRE DE MINAS
Jéssica Camila Ferreira Almeida	UNAÍ
Jessica Carine Rodrigues Santos	JANAÚBA
Jessica Carolina Gloria Alves	TJMG
Jéssica Caroline da Silva Teodoro	PASSA TEMPO
Jessica Coelho da Silva	CONTAGEM
Jessica Costa Goncalves	UBERLÂNDIA
Jéssica da Silva Pereira	JUIZ DE FORA
Jessica de Souza	BELO HORIZONTE
Jessica de Souza Lucas	POUSO ALEGRE
Jessica Eduarda de Souza	BELO HORIZONTE
Jessica Fernandes Raso	IGARAPÉ
Jéssica França Martins	PATROCÍNIO
Jessica Lacerda Bento da Cruz	GOVERNADOR VALADARES
Jessica Lorrany Pinheiro de Sousa Martinelli	BELO HORIZONTE
Jessica Moura Santana	UBÁ
Jessica Nadya de Araujo Souza	VISCONDE DO RIO BRANCO
Jessica Naruana Lemes da Silva	COROMANDEL
Jessica Nogueira Ramos	BELO HORIZONTE
Jéssica Peixoto de Mendonça	BELO HORIZONTE
Jessica Ricardo Braz	DIAMANTINA
Jessica Rodrigues Alves	VARGINHA
Jessica Vieira	DIVINÓPOLIS
Jessica Vilela Barbosa	PERDÕES
Jessica Vitoria Silva Silverio	SETE LAGOAS
Jeysa Matias Correia	BELO HORIZONTE
Jheferson Humberto Lemos	ARAXÁ
Jhenifer Carvalho Sousa	IPATINGA
Jhenifer Lauany da Silva Rocha	BELO HORIZONTE
Jheniffer Kelly de Andrade Fernandes	ITABIRA
Jhennifer Stefanny Rodrigues de Oliveira	BETIM
Jhenyfer Emily Magno Silva	PERDÕES
Jhessyca Loren Candida Leite	PEÇANHA
Jhon Otto Rodrigues de Sousa	BURITIS
Jhon Ribeiro Silveira	TIMÓTEO
Jhonattan Daivid Alves Batista	ARINOS

Jhuan Barbosa Ladeira	MIRAÍ
Jhuan Pablo de Oliveira Costa	CORONEL FABRICIANO
Jhulia do Nascimento Martins	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Jhuly Lucas da Silva Teles	IPATINGA
Jhuly Ster Vilela Cerqueira	JEQUERI
Joabe Abreu e Silva Sabadin Gentil	MANTENA
Joana Campos Lourenco	BELO HORIZONTE
Joana Heloisa Silva Diniz	CORINTO
Joana Vasconcelos Borges Moraes	TJMG
João Antônio da Costa Neto	ITANHOMI
Joao Bernardo Mendes Silva Ferreira	ITAPECERICA
João Carlos Carvalho	TRÊS CORAÇÕES
João Carlos do Amaral Assunção	BELO HORIZONTE
João César Campos Ferreira	UBERLÂNDIA
Joao Eduardo Bernardes Rodrigues	BELO HORIZONTE
João Emanuel Veloso Maia	MONTES CLAROS
João Felipe Campos Sobreira	BELO HORIZONTE
Joao Gabriel Andrade Dutra	TEÓFILO OTONI
Joao Gabriel Bicalho Almeida	TJMG
João Gabriel Brunelli Gomes	BARBACENA
João Gabriel Couto Silva	BOM DESPACHO
João Gabriel de Jesus Calixto	TEÓFILO OTONI
João Gabriel Pasqualotti Macedo	UBERLÂNDIA
João Gabriel Patente e Silva	ALMENARA
Joao Guilherme Alvarenga Deliaame Dastre	ITAJUBÁ
Joao Guilherme de Carvalho	POÇOS DE CALDAS
João Guillerme Reis e Silva	UBERLÂNDIA
Joao Gustavo Leal Ferreira Freitas	ITURAMA
Joao Henrique de Oliveira	BETIM
João Henrique Moreira Franco	UBERLÂNDIA
João Henrique Oliveira Martins	CANÁPOLIS
Joao Honorato Silva Soares	MONTES CLAROS
Joao Lourenço Rodrigues Alves	BELO HORIZONTE
Joao Lucas Cunha Teixeira Silva Santos	ARCOS
Joao Lucas da Silva Lima	JOÃO PINHEIRO
Joao Lucas Marinho	VESPASIANO
João Lucas Pereira Passos	BELO HORIZONTE
Joao Lucas Rodrigues de Melo	LAGOA DA PRATA
João Luís Portes Miranda Lima	ABRE CAMPO
João Marcos de Almeida Borges Reis	TJMG
Joao Mateus de Quadros Silva	BELO HORIZONTE
Joao Otavio Dias Santos	TJMG
Joao Otavio Flor de Melo	VARGINHA
Joao Otavio Galieta Batista	ALFENAS
Joao Paulo Barreto de Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
João Paulo Carvalho Ferreira	PASSOS
Joao Paulo da Silva Costa	BELO HORIZONTE
João Paulo dos Santos	BELO HORIZONTE
João Paulo Freitas de Miranda	MALACACHETA
Joao Paulo Gomes Dias	VIÇOSA
Joao Paulo Rebelo Gomes	CONTAGEM

João Paulo Schuvarz Eleuterio	BELO HORIZONTE
João Pedro Aguiar Viana Alves	MONTES CLAROS
João Pedro Alves Porto	CANDEIAS
Joao Pedro Augusto Sebastiao Dutra	BELO HORIZONTE
João Pedro Bartolomeu Pereira	TEIXEIRAS
João Pedro de Oliveira Gouvea	CATAGUASES
João Pedro de Oliveira Souza Batista	TJMG
João Pedro dos Santos Felipe	ITANHANDU
João Pedro Ferreira Alves	TAIOBEIRAS
Joao Pedro Figueiredo Ferreira	MONTES CLAROS
João Pedro Gomes dos Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
João Pedro Gonçalves Dias	BELO HORIZONTE
João Pedro Laguna de Brito Pezarini	FRUTAL
João Pedro Lobato Alves	UBERLÂNDIA
Joao Pedro Lustosa de Oliveira	BELO HORIZONTE
João Pedro Martins de Stefani	COROMANDEL
João Pedro Moron Passeri	UBERLÂNDIA
Joao Pedro Oliveira Pinto	MONTES CLAROS
Joao Pedro Pacheco Mendonça	LEOPOLDINA
João Pedro Pereira Costa	IBIRITÉ
João Pedro Rodrigues e Silva	SACRAMENTO
Joao Pedro Santos Costa	BOM DESPACHO
João Pedro Silva Pizzio	IBIRITÉ
Joao Pedro Tavares de Azevedo	BELO HORIZONTE
Joao Pedro Toledo Luz	PARAISÓPOLIS
Joao Victor Aguiar Silva	GOVERNADOR VALADARES
João Victor Almeida de Meira	ITAMBACURI
João Victor Almeida Santos	TEÓFILO OTONI
Joao Victor Avelino de Souza	BELO HORIZONTE
João Victor Barbosa de Abreu Sampaio	CONSELHEIRO PENA
Joao Victor Brant Moraes Goncalves	TJMG
João Victor Carvalho Souza	BARBACENA
João Victor Estavanate de Castro	PATOS DE MINAS
Joao Victor Gomes Ferreira	DIVINÓPOLIS
Joao Victor Guedes Romagnoli	PASSA QUATRO
João Victor Guimarães da Silva Vieira	TEÓFILO OTONI
João Victor Leite Campos	TJMG
Joao Victor Lopes Teixeira	VISCONDE DO RIO BRANCO
Joao Victor Maciel Fernandes Duarte	SÃO LOURENÇO
Joao Victor Nascimento Pereira	OLIVEIRA
João Victor Pereira Rocha	GOVERNADOR VALADARES
Joao Victor Rodrigues Vianney	VESPASIANO
João Victor Santiago Silva	UBERABA
João Victor Tomás Alves	UBERLÂNDIA
Joao Vitor de Lima Pirinoto	ANDRADAS
Joao Vitor de Oliveira Nogueira Murta	BELO HORIZONTE
Joao Vitor Hernandez Almeida	TJMG
João Vitor Jaques Silva Santos	GOVERNADOR VALADARES
Joao Vitor Lage Rezende Silveira	BELO HORIZONTE
João Vitor Linhares Coutinho	BELO HORIZONTE
Joao Vitor Lula de Almeida	BELO HORIZONTE

Joao Vitor Marques Lopes	SETE LAGOAS
Joao Vitor Mota Macedo	MONTES CLAROS
João Vitor Oliveira Macedo	UBERLÂNDIA
João Vitor Pimentel Moreira	UBERLÂNDIA
João Vitor Queiroz Macedo	RIO PARANAÍBA
Joao Vitor Rachid Conde Peres	TIMÓTEO
Joao Vitor Rocha de Freitas	MONTES CLAROS
Joao Vitor Rodrigues Alves	CORAÇÃO DE JESUS
Joao Vitor Satiro Diogo	POÇOS DE CALDAS
João Vitor Silveira Horsth	BELO HORIZONTE
João Wesley Costa Larchet	TEÓFILO OTONI
Joelma Batista Souza	PORTEIRINHA
Joger Victor Mariano	BELO HORIZONTE
John Kaiser Pereira de Paula	SANTA LUZIA
Johnathan dos Anjos Martin	BARBACENA
Joice Alves da Silva Santos	UBERLÂNDIA
Joice Cleia Antunes Mendes	MONTES CLAROS
Joice Cristina Jesus Pereira	CORINTO
Joice Cristine Silva Irineu	RIBEIRÃO DAS NEVES
Joice Gabriela do Nascimento Silva	RIO PARDO DE MINAS
Joice Karla Montano de Oliveira	SETE LAGOAS
Joice Kellen Rosa Araujo	IBIRITÉ
Joicilene Ramos Araújo	INHAPIM
Joicinelle Victor Santos	CONTAGEM
Joicy Cristina de Souza Almeida	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
Joicy Silva Faria	UBERLÂNDIA
Jonas Alves Gomes	ARAXÁ
Jonatan da Silva Cruz	BELO HORIZONTE
Jonatan Henrique Furlani	SÃO LOURENÇO
Jonatas Hollerbach Ferreira	GOVERNADOR VALADARES
Jonathan Iury Barbosa dos Santos	TJMG
Jonderson Guilherme de Oliveira Ribeiro	CURVELO
Jonnas Gabriel Vieira Camargo Sousa	ARAGUARI
Jordana Souza do Nascimento	TUPACIGUARA
Jordane Cesar Marques Dias	ARAGUARI
Jorge Emanuel Paula de Carvalho	GOVERNADOR VALADARES
Jorge Henrique Caetano Marques	TUPACIGUARA
Jorge Luís Diniz Ramos	LAVRAS
Jorge Wagner da Cruz Oliveira	SÃO DOMINGOS DO PRATA
José Alberto Mendes Salomão	BELO HORIZONTE
Jose Amarildo Natalino da Silva	CACHOEIRA DE MINAS
Jose Aparecido Novais de Souza	MANGA
Jose Augusto Lopes Silva	BOA ESPERANÇA
Jose Augusto Oliveira Machado	NANUQUE
José Breno Martins Neves	BOA ESPERANÇA
José Camilo da Silva Rocha	JUIZ DE FORA
Jose Eduardo dos Santos Ribeiro	POUSO ALEGRE
José Eduardo Freitas Dias Oliveira	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Jose Flavio de Carvalho	CAMBUÍ
José João Silveira Campos Verneque	IPATINGA
Jose Otavio Possidonio Augusto	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Jose Salvador Pereira dos Santos	DIVINÓPOLIS
Jose Víctor Alencar Lima	SANTA LUZIA
José Vitor Alves Brandão	SÃO JOÃO DA PONTE
Joseane Viana Silva	BELO HORIZONTE
Josenice da Rocha Pires	VIÇOSA
Josiane Cristina Coelho Mendes Gonçalves	CONSELHEIRO LAFAIETE
Josiane Karen Teodoro Gomes	ITAJUBÁ
Josilene da Silva Campos de Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Josilene Santos da Silva	BELO HORIZONTE
Jossandra Ribeiro Soffiett	TEÓFILO OTONI
Jossane Lopes Magalhaes	JANUÁRIA
Joyce Santos de Assis	UBERABA
Joyce Adriana Pereira Pinto	JUIZ DE FORA
Joyce Aparecida Oliveira Siqueira	MONTE ALEGRE DE MINAS
Joyce Ellen Moreira Lyrio	BELO HORIZONTE
Joyce Fernanda Cardoso	BELO HORIZONTE
Joyce Ganda Gonzaga	CONTAGEM
Joyce Kellen Gonçalves Nascimento	NEPOMUCENO
Joyce Mara da Silva Carvalho Barbosa	CATAGUASES
Joyce Silva Melo	IPATINGA
Juan Gonçalves dos Santos	RIBEIRÃO DAS NEVES
Juan Pablo Freitas Buzeli	RESPLENDOR
Juan Pablo Miranda Souza	CALDAS
Juan Pablo Santos Oliveira	IPATINGA
Juan Pedro Pereira Carvalho	BELO HORIZONTE
Juan Rodrigues Alves de Melo	ITAJUBÁ
Juan Soares Mapa	OURO BRANCO
Julia Abreu Duarte	TJMG
Julia Almeida Goncalves Coelho	BELO HORIZONTE
Júlia Alves Dinalli	PATOS DE MINAS
Julia Alves Lombardi	TJMG
Julia Alves Simão	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Julia Azevedo Vieira	PEDRO LEOPOLDO
Julia Bezerra Barony	TIMÓTEO
Julia Bianchin da Silva	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Julia Braga Gebauer	BELO HORIZONTE
Julia Brito Pinto	BELO HORIZONTE
Julia Camilo Costa	NOVA SERRANA
Julia Campos Lima	ENTRE RIOS DE MINAS
Julia Carla Reis de Souza	CONGONHAS
Julia Carolina de Lima	BELO HORIZONTE
Julia Caroline Moura de Souza Dayrell Santos	BELO HORIZONTE
Julia Carolinne de Souza Silva	CONTAGEM
Julia Carvalho Tolentino	CURVELO
Julia Cassia Cunha Cardoso	DIVINÓPOLIS
Julia Cassia Silva Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Julia Cioffi Bessa	UBERABA
Julia Coelho Soares	JOÃO PINHEIRO
Julia Consani Ferreira	EXTREMA
Julia Correa Teixeira	FORMIGA
Julia Costa Lima	SÃO JOÃO DEL-REI

Julia Cristina Silva Rodrigues	CONTAGEM
Julia Cunha Oliveira	TJMG
Julia da Costa Batista	IPATINGA
Júlia Dal Bianco Alves Ferreira	UBÁ
Julia de Carvalho Otoni	BELO HORIZONTE
Julia de Castro Rocha	UBERABA
Julia de Deus Radicchi	LAGOA SANTA
Júlia de Jesus Coelho	UNAÍ
Julia de Lima Lara	BOA ESPERANÇA
Julia de Oliveira Alves	TJMG
Julia de Oliveira Santana	TJMG
Julia de Oliveira Silva	MANHUAÇU
Julia Donati Mendes de Moraes	CONTAGEM
Júlia Emanuelle Vieira	DIVINÓPOLIS
Julia Estrela Rodrigues	CURVELO
Julia Fernanda Tavares Santos	TJMG
Julia Fernandes Rezende	CAMPO BELO
Julia Ferreira Rocha Conte	CATAGUASES
Julia Figueiroa de Castro Saraiva	TJMG
Julia Flavia Iorio Moreira	TJMG
Julia Fonseca Salomao	BELO HORIZONTE
Julia Fraga e Barros	POUSO ALEGRE
Julia Gabriela Jonas Barbosa	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Julia Gabriele Moreira dos Santos	VESPASIANO
Julia Gabrielly Vilela de Paula	ALFENAS
Julia Garbuio de Almeida	UBERLÂNDIA
Julia Gomes Delfino Pereira	BELO HORIZONTE
Júlia Gonçalves Ferreira Reis	BELO HORIZONTE
Julia Gonzaga Martins	POMPÉU
Julia Isabelle Salgado Rosa Lopes	INHAPIM
Júlia Juvenal Lemos Silva	CONTAGEM
Julia Lima dos Santos	SANTA LUZIA
Júlia Lopes Kenupe	CORINTO
Julia Luiza Ribeiro Caetano	PATOS DE MINAS
Júlia Machado Nascimento	JUIZ DE FORA
Julia Mara Silva	BOM SUCESSO
Julia Maria de Oliveira Santos	ITABIRITO
Julia Maria Silva Reis	SÃO JOÃO DA PONTE
Julia Marques Borges	PEDRO LEOPOLDO
Julia Marques Silva	MUZAMBINHO
Julia Martins do Carmo	BELO HORIZONTE
Julia Martins Fonseca	UBERLÂNDIA
Júlia Maximiana Silva	UBERLÂNDIA
Julia Menezes Sana de Lima	ITABIRA
Julia Moreira Araujo	ITAÚNA
Julia Moura Ferreirinha	TJMG
Julia Moyses Franchini	JUIZ DE FORA
Julia Naves Isobata	UBERABA
Julia Oliveira Alves	DIVINÓPOLIS
Julia Oliveira Figueiredo	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Julia Oliveira Rodrigues	BELO HORIZONTE

Julia Oliveira Santos	CURVELO
Julia Paiva de Carvalho	PRATÁPOLIS
Julia Pereira Maranhão	UBÁ
Julia Pereira Santos	IPATINGA
Julia Peroni Ribeiro	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Julia Procopio Montes Atheniel	ARAGUARI
Julia Queiroz Costa	ITUIUTABA
Julia Rego Oliveira	LEOPOLDINA
Júlia Reiff Avelar	BELO HORIZONTE
Julia Ribeiro Guimaraes	TJMG
Julia Rocha Rezende Storino	SÃO LOURENÇO
Julia Rodrigues Barbosa	UBERLÂNDIA
Julia Rodrigues Cabral	NANUQUE
Julia Rodrigues Chereda	POÇOS DE CALDAS
Julia Rodrigues Minim	BELO HORIZONTE
Julia Rodrigues Silva	TOMBOS
Julia Rodrigues Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Julia Rosa Pereira Alves	CURVELO
Julia Ruffo Boccardo	POÇOS DE CALDAS
Julia Sampaio Fernandes Dias	JUIZ DE FORA
Júlia Santos de Oliveira	BELO HORIZONTE
Julia Silva Melo	IGARAPÉ
Julia Silva Nogueira	TJMG
Julia Silva Oliveira	CARMO DO CAJURU
Julia Silva Soares	BELO HORIZONTE
Julia Soares Faustino de Freitas	BELO HORIZONTE
Julia Soares Neves	BELO HORIZONTE
Júlia Souza Lauar	TEÓFILO OTONI
Julia Stefany Cavalcante Bita	CAMBUÍ
Julia Teixeira da Fonseca	POÇOS DE CALDAS
Julia Teixeira de Oliveira Sousa	VIRGINÓPOLIS
Julia Thayara Padua	CARMO DO RIO CLARO
Julia Toledo Pinto Gomes	VISCONDE DO RIO BRANCO
Julia Urcina Siqueira	VARGINHA
Júlia Vieira Silva	UBERABA
Júlia Vilas Boas Dantas	ITUIUTABA
Julia Xavier Oliveira	BETIM
Julian Ranie Almeida Lima	IPATINGA
Juliana Camile Borejo Lopes	UBERLÂNDIA
Juliana Cintia de Freitas	ITABIRA
Juliana da Silva Rocha Prata	UBERABA
Juliana de Fatima Borges Silveira	JANAÚBA
Juliana dos Santos Jordao	BELO HORIZONTE
Juliana Francois Sales Amaral	BELO HORIZONTE
Juliana Gariba Carvalho	TJMG
Juliana Gomes Lima	CONTAGEM
Juliana Gonzaga de Araújo Abreu	LAGOA SANTA
Juliana Kelly Martins de Carvalho	BELO HORIZONTE
Juliana Magalhaes Reis Sathler	CORONEL FABRICIANO
Juliana Maria Carvalho	IPATINGA
Juliana Martins Pereira	JANUÁRIA

Juliana Messias Amaral	VIÇOSA
Juliana Pereira de Souza	IPATINGA
Juliana Ribeiro Rodrigues	ITANHOMI
Juliana Rodrigues Costa	TJMG
Juliana Sousa Rodrigues	MONTE SANTO DE MINAS
Juliane Bolotari Agrelli	BICAS
Juliane Nicolle Barros Teixeira	PARACATU
Juliano de Souza Vasconcelos	MANHUAÇU
Juliano Henrique de Souza Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Juliette Vasconcelos Dorneles	BELO HORIZONTE
Júlio Carlos Souza Silva	PRATA
Júlio César Andrade de Oliveira	IBIRACI
Júlio Vieira Moreira Alvarenga	OURO BRANCO
Jullia Dixini Coelho	TRÊS PONTAS
Jullia Luciana Oliveira Moura	UBERABA
Julya Aysla de Souza Silva	JOÃO PINHEIRO
Junia Goncalves Damasceno	TJMG
Junia Marina Aparecida Oliveira	ITAPECERICA
Junio Lopes de Oliveira	PARÁ DE MINAS
Juvenil Dias Junior	CAMBUÍ
Kadichary Ianny Araújo Marques	JANUÁRIA
Kaetano Nogueira Rodrigues	NOVO CRUZEIRO
Kailanne de Oliveira Guimaraes	TJMG
Kaillany Antunes Franco	TJMG
Kaillayne Julie Milagres de Oliveira	IBIRITÉ
Kaio Guilherme Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Kaio Machado Veloso	CAMANDUCAIA
Kaique Natal Ferreira	CARMO DO RIO CLARO
Kairo Oliveira Cabral	CAPINÓPOLIS
Kaleb Geraldo de Castro	CONGONHAS
Kaline Mota Fraga	MANGA
Kallyne Oliveira Mariano	BURITIS
Kamila Fernandes Vieira	IBIRITÉ
Kamila Luane Texeira Martins	BELO HORIZONTE
Kamila Moreira Pimentel	UBÁ
Kamila Raiany de Souza Costa	GOVERNADOR VALADARES
Kamila Yamashita Rocha	UBERABA
Kamile Gabriele de Fátima Teixeira	OLIVEIRA
Kamile Gabriele Reis Gomes	ITABIRA
Kamili Silva Dourado	UBERABA
Kamille Gabrielle Gomes Grizoste	CONTAGEM
Kamilli Borges Soares dos Santos	TEÓFILO OTONI
Kamilly Duarte Gomes Figueiredo	ITAMBACURI
Kamilly Ferreira de Medeiros	ITUIUTABA
Kamilly Oliveira Barbosa	UBERABA
Kamilly Ramos Dias	JACINTO
Kamilly Vitoria Bento do Amaral	TURMALINA
Kamilly Vitoria Dias da Costa	CONSELHEIRO LAFAIETE
Kamyla Queiroz Oliveira	ITURAMA
Kamyly Carvalho Felisbino	PERDÕES
Karen Almeida Sao Jose	OURO BRANCO

Karen Beatriz Domingues de Araujo	CONTAGEM
Karen Cristiny Garcia de Oliveira Ribeiro	RIBEIRÃO DAS NEVES
Karen Fernanda Soares da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Karen Ferreira Almeida	BELO HORIZONTE
Karen Lúcia de Oliveira Guimarães	MONTES CLAROS
Karen Vitoria Ferreira Souza	JANUÁRIA
Karila Lage Barreto	BELO HORIZONTE
Karime Graciele Guedes Ribeiro	CRISTINA
Karina Aparecida da Silva Lopes	RIO PRETO
Karina Aparecida Machado Paiva	JUIZ DE FORA
Karina da Silva Enes	ITAPECERICA
Karina Santiago Ramos	NOVA ERA
Karina Soares Pires Ferreira	CORONEL FABRICIANO
Karina Vitória Horta dos Santos	ARAXÁ
Karine da Silva Carlos	BELO HORIZONTE
Karine de Carvalho Soares	JUIZ DE FORA
Karine Emanuelle Soares de Sousa	ITAJUBÁ
Karine Ferreira Resende	CARMÓPOLIS DE MINAS
Karine Martins Xavier	CAPELINHA
Karine Vitoria Moreira Martins dos Santos	BELO HORIZONTE
Kariny Carvalho de Oliveira	MACHADO
Kariny Contao dos Santos	ARAÇUAÍ
Kariny Martins Gomes dos Santos	TJMG
Karla Cristina Alves Silva	PITANGUI
Karla Luísa Catarino	ITABIRA
Karla Maira Pinheiro Costa	JUIZ DE FORA
Karla Marques da Silva	IGARAPÉ
Karla Nayara Martins dos Santos	BELO HORIZONTE
Karlos Gabriel de Oliveira Silva	TRÊS CORAÇÕES
Karolayne Braga Hernandez	ARAGUARI
Karolayne Karen da Silva Morais	PITANGUI
Karolayne Natalim da Silva Assis	ARAXÁ
Karolina Alves Rocha	MONTES CLAROS
Karolina Miranda Alves Ferreira	IPATINGA
Karoline Andrade Pereira	CACHOEIRA DE MINAS
Karoline Barbosa dos Santos	VIÇOSA
Karoline Lorena Silva	NOVA SERRANA
Karoline Pilar Delgado Saviotti	JUIZ DE FORA
Karolinny Chagas do Carmo	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Karoliny Barroso Moreira	TJMG
Karoliny Souza Dias	ITABIRA
Karollaine Vieira do Nascimento	BELO HORIZONTE
Katellen Lorryanne Lopes Freire	RIBEIRÃO DAS NEVES
Katharine Almeida Sabará	TEÓFILO OTONI
Kathelley Vitória da Silva Duellis	IPATINGA
Kathelyn Karolyne Barreto Marques	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Kathelyn Vitoria Teodoro Nogueira	PIRAPORA
Katherine Sallum Teixeira	BELO HORIZONTE
Kathleen Mendes Silva	BELO HORIZONTE
Kathleen Silva de Almeida	ARAGUARI
Kathlenn Larissa Nantes Oliveira	IPATINGA

Katielly Aredes da Fonseca	NOVA ERA
Katriane de Almeida Costa	TEÓFILO OTONI
Katrynne Silva da Mata	SETE LAGOAS
Kaua Ferraz Ramos	JACINTO
Kauan Pablo Resende	PATROCÍNIO
Kauan Vinicius Batista Jacinto	POÇOS DE CALDAS
Kauane Evevllin Martins Vieira	BONFINÓPOLIS DE MINAS
Kauanny Flavia Silva	CANDEIAS
Kauany Vitória Nunes Evangelista	PRATÁPOLIS
Kawan Lacerda	BELO HORIZONTE
Kawane Fidelis Ferreira	UBERLÂNDIA
Kawany Keveny Nogueira Lima	TEÓFILO OTONI
Kayan Carvalho Magri	PRATA
Kayky Alexandre da Rocha Silva	UBERABA
Kaylane Cassia Aparecida Dias	DIVINÓPOLIS
Kaylane Danielle Ferreira de Menezes	BELO HORIZONTE
Kaylane Gontijo Resende	UBERLÂNDIA
Kaylane Vitoria Santos Souza	PRATÁPOLIS
Kayllane Alves de Jesus da Silva	ITAMBACURI
Kayllanny Santos da Silva	CANÁPOLIS
Keila Karoline dos Santos Domingos	PEDRALVA
Keiler Cristina Campos da Silva	POÇO FUNDO
Keilla Priscila Agostinho	BELO HORIZONTE
Kelen Patricia Alves Leite	MONTES CLAROS
Kelison Reis Elias	ELÓI MENDES
Kelle Martins Lima	TJMG
Kellen Cristiane Alves de Oliveira	ARAÇUAÍ
Kellen Franco Prates	BELO HORIZONTE
Kellory Loyse Mendes Pereira	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Kelly Cristian Gomes da Silva	MONTES CLAROS
Kelly Cristina Silva Nolasco	CURVELO
Kelly Ferreira Moreira	TEÓFILO OTONI
Kelly Souza Santana	UBÁ
Kelly Stephanie Castro	SANTA LUZIA
Kemilly Vitoria Batista da Silva	IPATINGA
Kemily Cristina Gonçalves de Oliveira	ITAGUARA
Kemily Gonçalves Americo	POÇO FUNDO
Kemmely Grazielle Pires de Assis	CONTAGEM
Kennedy Ribeiro Belizario	PASSA QUATRO
Keren Karolina Januario Goncalves	PEDRO LEOPOLDO
Késia Vitória Silva Pereira	ITAÚNA
Kessia Cristina Duarte Baldessari	VESPASIANO
Kételin Aparecida dos Santos	SÃO JOÃO DA PONTE
Ketlley dos Santos Maringue	PEDRO LEOPOLDO
Ketlyn Molina Dias	BOM SUCESSO
Ketrin Cristina Damazio da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Ketriny Chaves de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Kettlen Adrielly Isidoro Silverio	TRÊS CORAÇÕES
Keven Henrique Rodrigues Rocha Bicalho	SANTA LUZIA
Kevinn Draithon de Paiva	PIUMHI
Keyla Santos Araujo	ARAÇUAÍ

Keysiane Luisa da Silva Oliveira	INHAPIM
Kianni Victoria Vilas Boas Tassiano	POÇOS DE CALDAS
Kimberlly Kelly Alves Proense	BELO HORIZONTE
Klarianne de Barros Maia	ITUIUTABA
Kluyvert Henrique Alves Santos	PITANGUI
Krislley Kathleen Oliveira Alves	CURVELO
Kristhiane Valeria Santos Gonçalves Fonseca	TJMG
Laerte Santos Vasconcelos Junior	BELO HORIZONTE
Laiane Barros Lisboa	PARACATU
Laiene Evelyn Almeida da Silva	BELO HORIZONTE
Laila Caroline de Castro Cruz	PONTE NOVA
Laila da Silva Gonçalves	CONSELHEIRO LAFAIETE
Laila Gabriela Pereira Santos	MONTES CLAROS
Laila Roberta Santos Silva	MONTES CLAROS
Laila Souza Campos de Oliveira	MEDINA
Laila Victoria Silva de Jesus Oliveira	NOVA SERRANA
Laínny Flauzino Vilela	TRÊS CORAÇÕES
Lais Botelho Oliveira Alvares	BELO HORIZONTE
Lais Bretas Araujo	TJMG
Lais Cardoso de Melo	MURIAÉ
Lais Caroline Ribeiro	ARCOS
Lais Carvalho Pereira	CAMPANHA
Lais Cristina Oliveira Costa	ITAJUBÁ
Laís Cunha Morais	TJMG
Lais de Andrade Vilhena	VARGINHA
Laís Emanuelle Dorneles	JOÃO MONLEVADE
Lais Emanuelle Silva Souza	FRANCISCO SÁ
Lais Helena Pacheco Silva	CONSELHEIRO LAFAIETE
Laís Medeiros Cordeiro	UBERLÂNDIA
Lais Nogueira Heleno	PIRANGA
Lais Oliveira Facio Viccini	JUIZ DE FORA
Lais Pereira de Sousa	TURMALINA
Lais Pereira Rezende	JUIZ DE FORA
Laís Ribeiro de Oliveira	TEÓFILO OTONI
Lais Santos Miranda	PONTE NOVA
Laís Simões	BOM DESPACHO
Lais Souza Mendes	MONTES CLAROS
Lais Vitoria Goncalves Magalhaes	CONTAGEM
Laisa Cristina Pereira Ximenes	BELO HORIZONTE
Laisla Gabrielle Souza Santos	ITAÚNA
Laiz dos Santos Miranda	TJMG
Laiza Maria Teixeira do Nascimento	CARANGOLA
Lana Carvalho de Oliveira	TRÊS CORAÇÕES
Lana de Souza Medeiros	TJMG
Lana Elisa Pereira de Melo Correa	LAJINHA
Lanna Souza Teles	PIRAPETINGA
Lara Barroso de Andrade	VISCONDE DO RIO BRANCO
Lara Cardoso dos Santos	JEQUITINHONHA
Lara Cardoso Resende	BOM SUCESSO
Lara Cristina Braga de Deus Vieira	PATOS DE MINAS
Lara Danielly de Paiva Ferreira Dias	TJMG

Lara de Oliveira Marinho	BELO HORIZONTE
Lara Dias Leme	MONTE CARMELO
Lara Dias Silva	UBERABA
Lara dos Santos Rocha	VIÇOSA
Lara Emanuely de Castro	FORMIGA
Lara Emilly de Souza dos Santos	VÁRZEA DA PALMA
Lara Fabian Alves da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Lara Garcia de Lima Castro	LAGOA DA PRATA
Lara Giovanna Teodoro Rodrigues Vitor	TRÊS CORAÇÕES
Lara Gomes Teixeira de Souza	MONTES CLAROS
Lara Gouvea Barbosa	VARGINHA
Lara Guimarães Ferraz Viana	TJMG
Lara Helena Dondoli Ximenes	POÇOS DE CALDAS
Lara Keitel Ferreira Campos	TJMG
Lara Leonel Marcato	JUIZ DE FORA
Lara Liz Rodrigues Parreira	ARAXÁ
Lara Luise Oliveira Mota	JUIZ DE FORA
Lara Luiza Alexandrina Pimentel	BELO HORIZONTE
Lara Miqueri Crepaldi	TJMG
Lara Moreira Castilho Duarte	TJMG
Lara Moreira Ellena Carreira	JUIZ DE FORA
Lara Oliveira de Moura	TJMG
Lara Retori Diniz Paranaíba	TRÊS CORAÇÕES
Lara Rezende Diniz	SETE LAGOAS
Lara Ribeiro Guimaraes	DIVINÓPOLIS
Lara Rodrigues Reis	PASSOS
Lara Souza Pereira	JUIZ DE FORA
Lara Souza Ramos	UBERLÂNDIA
Lara Suellen Fernandes de Oliveira	BETIM
Lara Vitória Gonçalves Candian dos Santos	TJMG
Larah Maryane Luiza de Oliveira	ARAGUARI
Larissa Almeida Resende	SÃO JOÃO DEL-REI
Larissa Andrade Cota	PEDRO LEOPOLDO
Larissa Aparecida Custodio	JACUÍ
Larissa Aparecida de Castro	ITAJUBÁ
Larissa Aparecida de Oliveira Santos	TURMALINA
Larissa Bahia Leite	TJMG
Larissa Caldeira Neves Moraes	ALVINÓPOLIS
Larissa Camargos Marquardt	PARACATU
Larissa Camargos Valença Reis	UBERLÂNDIA
Larissa Capra Claudiano	POÇOS DE CALDAS
Larissa Cardinali Nazare	TJMG
Larissa Carvalho Amorim	TJMG
Larissa Carvalho Pena	ITABIRA
Larissa Castro Carvalho	CONTAGEM
Larissa Castro Melo Ribeiro	MONTES CLAROS
Larissa Castro Xavier Martins	NOVA LIMA
Larissa Cristine Cardoso Venceslau	BELO HORIZONTE
Larissa de Abreu Ferrer	SÃO LOURENÇO
Larissa de Oliveira Fontes	BELO HORIZONTE
Larissa de Souza Dutra	JUIZ DE FORA

Larissa Faino Davila	RESPLENDOR
Larissa Ferreira Caetano	CONTAGEM
Larissa Francisca de Souza	NANUQUE
Larissa Frederico Muller	MANHUAÇU
Larissa Gabriele Freitas Nogueira	MONTES CLAROS
Larissa Geovanna Rodrigues Rocha	TJMG
Larissa Gomes Pereira	SETE LAGOAS
Larissa Guevara Gomes Marquez	TJMG
Larissa Haueisen Freire Pimenta	TJMG
Larissa Hermogenes Figueiredo	TEÓFILO OTONI
Larissa Isabelle dos Santos Oliveira	BARÃO DE COCAIS
Larissa Jordane das Gracas de Miranda	JUIZ DE FORA
Larissa Leslye Bezerra Paulino	RIBEIRÃO DAS NEVES
Larissa Lopes Moura	JANUÁRIA
Larissa Manoelina Silva	VARGINHA
Larissa Marcossi de Azevedo Leroy	CONSELHEIRO LAFAIETE
Larissa Maria dos Anjos Batista	ALMENARA
Larissa Mendes do Porto	TJMG
Larissa Mendes dos Santos	JOÃO PINHEIRO
Larissa Nascimento Guimaraes	BELO HORIZONTE
Larissa Oliveira da Silva	BETIM
Larissa Oliveira de Azevedo	CARMO DO RIO CLARO
Larissa Pereira de Souza	CONGONHAS
Larissa Pereira Teixeira Rossi	UBERLÂNDIA
Larissa Pessoa da Silva	TJMG
Larissa Reis Lupinacci	JACUTINGA
Larissa Reis Rodrigues	ITUIUTABA
Larissa Rocha de Paula	GOVERNADOR VALADARES
Larissa Rodrigues Amaral	RIBEIRÃO DAS NEVES
Larissa Rodrigues Marins Lauar	BELO HORIZONTE
Larissa Rodrigues Nery	BRASÍLIA DE MINAS
Larissa Rodrigues Soares	GOVERNADOR VALADARES
Larissa Rodrigues Soares	IPANEMA
Larissa Sant Anna Rosa Pereira	ARAGUARI
Larissa Socorro Alves de Lima	ITURAMA
Larissa Souza Lara	BOA ESPERANÇA
Larissa Teixeira Lopes	ARAGUARI
Larissa Trindade Mendes Amaral	BELO HORIZONTE
Larissa Vieira Correa	PARACATU
Larissa Vieira Simim	CONTAGEM
Larissa Vitoria Moreira	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Laryssa Conceicao Bento Machado	UNAÍ
Laryssa Dias Gonçalves	UBERLÂNDIA
Laryssa Ribeiro Naves	TRÊS CORAÇÕES
Laryssa Teixeira Marques de Oliveira	TJMG
Lauana Karen dos Santos Hott	BETIM
Lauana Santos Lopes	CARLOS CHAGAS
Lauanda Camila Florentino Alves	UBERABA
Laura Accioly de Oliveira Domingues	BELO HORIZONTE
Laura Alexandre	TRÊS PONTAS
Laura Almira Ambar dos Santos	SANTA RITA DE CALDAS

Laura Alves Carvalho	GOVERNADOR VALADARES
Laura Amaral Oliveira	DIVINÓPOLIS
Laura Barbosa Coutinho	ITAJUBÁ
Laura Beatriz Carvalho	UBERLÂNDIA
Laura Beatriz Silveira Melo	CARMÓPOLIS DE MINAS
Laura Botelho Barroso Silvestre	BELO HORIZONTE
Laura Braga de Oliveira	JUIZ DE FORA
Laura Cabral Basso	UBERLÂNDIA
Laura Carvalho Curvellano Oliveira	BELO HORIZONTE
Laura Correa da Costa Thibau	TJMG
Laura de Figueiredo Lopes	TJMG
Laura de Jesus Gonçalves	ARAGUARI
Laura de Oliveira Ferreira	BELO HORIZONTE
Laura Dina do Carmo Lemos	PASSOS
Laura Fayer Gonçalves	SETE LAGOAS
Laura Fernandes Silva	ERVÁLIA
Laura Ferraz Magalhaes	TJMG
Laura Ferreira Ribeiro	PIUMHI
Laura Ferreira Silva	IGARAPÉ
Laura Foureaux Fernandes	SANTA LUZIA
Laura Freitas Gonçalves	BELO HORIZONTE
Laura Gabrielle Andrade de Moraes	CONTAGEM
Laura Gomes Bortolucci	BARBACENA
Laura Gomes Pires	OURO PRETO
Laura Helena Nunes dos Santos	LAVRAS
Laura Isabel Silva Oliveira	TJMG
Laura Julia de Souza Moura	MORADA NOVA DE MINAS
Laura Kathleen Paz Campos	PATOS DE MINAS
Laura Luiza Aparecida Patricio	ITAPECERICA
Laura Machado de Souza	JUIZ DE FORA
Laura Maria Correa de Siqueira	AIURUOCA
Laura Marra Braga	PRESIDENTE OLEGÁRIO
Laura Marra Nascimento	PATROCÍNIO
Laura Martins Calil de Paula	CARATINGA
Laura Martins Silva	FRUTAL
Laura Maximo Nascimento	TJMG
Laura Minelly de Souza Silva	MONTE ALEGRE DE MINAS
Laura Moreira da Silva	TJMG
Laura Moreira Silva	BOA ESPERANÇA
Laura Nascimento Mendonça	UBERLÂNDIA
Laura Prado	CONTAGEM
Laura Rafaela Teixeira Santos	DIVINÓPOLIS
Laura Raphaela Andrade Oliverio	JUIZ DE FORA
Laura Ribeiro Bastos	BELO HORIZONTE
Laura Rodrigues de Alcântara Ferreira	UBERLÂNDIA
Laura Sanches do Carmo	PASSOS
Laura Santos Aguiar	CONTAGEM
Laura Santos Rocha	SANTA BÁRBARA
Laura Silva Martins	ALÉM PARAÍBA
Lauren Aline de Castro	DIVINÓPOLIS
Lauriete Bento do Espirito Santo	SABARÁ

Lavinia Alves de Souza	BELO HORIZONTE
Lavinia Barbosa Araujo Silva	JUIZ DE FORA
Lavinia Brasil de Oliveira	BELO HORIZONTE
Lavinia Carvalho Reis	POÇOS DE CALDAS
Lavinia Costa Pereira	BELO HORIZONTE
Lavinia de Figueiredo Campos	MONTES CLAROS
Lavinia Elias Basilio	UBÁ
Lavínia Ferreira Bastos Guimarães	CARANGOLA
Lavinia Gabrieli Souza e Silva	SÃO JOÃO DEL-REI
Lavinia Geovanna dos Reis Costa	COROMANDEL
Lavínia Lucinda de Carvalho	BARBACENA
Lavinia Luiz Miralha	TEÓFILO OTONI
Lavínia Piermattei Campos	EUGENÓPOLIS
Lavynia Fernandes	FRUTAL
Lawanda Cristina Braz de Paula	IPANEMA
Layla Faleiro Rezende	BELO HORIZONTE
Layon Pierre dos Reis	JUIZ DE FORA
Layra de Paiva Arruda	SENADOR FIRMINO
Lays Rocha Ferreira	TEIXEIRAS
Laysa Ayumi Saito Kojima	UBERLÂNDIA
Laysa Oliveira Presciliano	UBERABA
Laysla Evilen Gomes Brandão	JOÃO MONLEVADE
Layssa Kamille Fernandes Torres	PARÁ DE MINAS
Layza Gabrielle Ferreira Pereira	JUIZ DE FORA
Léa Lúcia Maria Coelho Costa	GOVERNADOR VALADARES
Leandra de Assis Gate	JUIZ DE FORA
Leandra dos Santos Souza	EXTREMA
Leandra Duarte Silva Paiva	BELO HORIZONTE
Leandra Luisa Rosa Lima	BELO HORIZONTE
Leandra Silva Lamoglia	ITAJUBÁ
Leandro Aparecido da Silva	BRAZÓPOLIS
Leandro Barcellos Cruz	BELO HORIZONTE
Leandro Belillo de Lima Cosso	TJMG
Leandro Cardoso Souza	SÃO JOÃO DEL-REI
Leandro Eugenio	PATROCÍNIO
Leandro Guimaraes Junior	BETIM
Leandro Moura de Andrade	BELO HORIZONTE
Leany de Paiva Borges	BELO HORIZONTE
Leda Marcia Menezes da Silva Lima	JUIZ DE FORA
Lediane Moura Oliveira	TJMG
Leidiana Borges Alves	SACRAMENTO
Leidiane de Moura Silva	SANTA LUZIA
Leidiane Lopes Ribeiro	CURVELO
Leidiane Nicomedes Severo	SANTA LUZIA
Leila Andrino Dias	BAMBUÍ
Leila Mirtes Gonçalves Coelho	PEÇANHA
Leiliane Rodrigues de Abreu	DIVINO
Leonardo Bruno de Oliveira	ITAÚNA
Leonardo Carvalho Correa	MONTE BELO
Leonardo Cavalcanti Silva	ITAJUBÁ
Leonardo da Paz Delfino	SABARÁ

Leonardo de Sousa Almeida	BETIM
Leonardo de Souza Henriques	CARANDÁI
Leonardo do Carmo Lemos	PASSOS
Leonardo Douglas Alves Joviano	NOVA LIMA
Leonardo Dutra Santiago	MANHUAÇU
Leonardo Ferreira da Silva Franco	POUSO ALEGRE
Leonardo Geraldo Resende	LEOPOLDINA
Leonardo Gomes Pereira	NOVA SERRANA
Leonardo Henriques Campos Filho	BELO HORIZONTE
Leonardo Leal Rocha	ITURAMA
Leonardo Lopes Ribeiro	IPATINGA
Leonardo Lucas da Silva	TARUMIRIM
Leonardo Marques Soares de Oliveira	BELO HORIZONTE
Leonardo Martins Rocha Antunes	RIO CASCA
Leonardo Mendes Melo	BELO HORIZONTE
Leonardo Moebus de Alencar Ramalho	SÃO JOÃO DEL-REI
Leonardo Rangel Goncalves de Barros	TJMG
Leonardo Robson de Mendonça Júnior	ARAGUARI
Leonidas Araujo Miranda	CARMO DO PARANAÍBA
Lerhania Torres Vilas Boas Silva	LAVRAS
Lethicia Karoline de Souza Barboza	BELO HORIZONTE
Lethícia Ludimille Santos Silverio	SETE LAGOAS
Leticia Almeida Bento	BELO HORIZONTE
Leticia Alvim Teixeira	MUTUM
Letícia Antunes Alves	PORTEIRINHA
Letícia Aparecida Delfino Dias	MUZAMBINHO
Letícia Aparecida Santos da Silva	TJMG
Leticia Araujo Lima	TJMG
Leticia Areas Horta	LAGOA SANTA
Leticia Barbosa Silva	PEDRO LEOPOLDO
Leticia Beatriz Teixeira Ricardo	BELO HORIZONTE
Leticia Borges Veloso	FRUTAL
Leticia Borsato Riera	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Leticia Caroline do Nascimento Silva	TJMG
Leticia Cassia dos Anjos	FORMIGA
Leticia Castro de Souza	JUIZ DE FORA
Leticia Cavalcanti Barbosa	EXTREMA
Letícia Christina Silva Vitório	LAVRAS
Leticia Claudia Neves	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Letícia Cristina Florêncio Carvalho Rosa	SANTA LUZIA
Leticia Cruz Periard	MURIAÉ
Leticia da Silva Reis	IGARAPÉ
Leticia de Faria Nogueira	FORMIGA
Leticia de Fatima Dias Goulart	BRAZÓPOLIS
Leticia de Freitas Barbosa	JOÃO MONLEVADE
Leticia de Oliveira Passos	SÃO JOÃO DEL-REI
Letícia de Souza Assis	CONSELHEIRO LAFAIETE
Leticia dos Santos Marques	CONTAGEM
Letícia Fagundes Bello	BARBACENA
Letícia Fernanda de Sousa Silva	CARANDÁI
Letícia Ferreira da Silva	SETE LAGOAS

Letícia Ferreira Dias	CORONEL FABRICIANO
Letícia Freitas Braga	ESPINOSA
Letícia Furtado Costa	PATOS DE MINAS
Letícia Gabriela Alves Silva	PARÁ DE MINAS
Letícia Giannini Alves de Lima	TJMG
Letícia Gomes da Silva Machado	RIBEIRÃO DAS NEVES
Letícia Gonçalves Lima	GOVERNADOR VALADARES
Letícia Goulart Silva	ITAGUARA
Letícia Guimaraes Santos	TJMG
Letícia Jordana Bitencourt Ribeiro	BELO HORIZONTE
Letícia Kellen Martins	BELO HORIZONTE
Letícia Kelly Duarte de Andrade	CONTAGEM
Letícia Kevelly de Lana Silva	TARUMIRIM
Letícia Laborne Lage	IPATINGA
Letícia Leocadio Borges Silva	TJMG
Letícia Lima Almeida	MIRAÍ
Letícia Lorraine da Silva Rocha	CONSELHEIRO LAFAIETE
Letícia Lorrane Rodrigues	BELO HORIZONTE
Letícia Lucia Vieira Rodrigues	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Letícia Magnino Garcia	UBERABA
Letícia Maria Campos Theodoro Silva	BELO HORIZONTE
Letícia Maria da Silva Melo	BARBACENA
Letícia Maria dos Santos Salomé Moreira	BELO HORIZONTE
Letícia Maria Freitas de Souza	MURIAÉ
Letícia Marra Fernandes Coelho	ARAGUARI
Letícia Martins Mendes	UNAÍ
Letícia Meira Silva de Siqueira	JABOTICATUBAS
Letícia Oliveira Guarda	TJMG
Letícia Paola Aparecida dos Santos Porfiro	AREADO
Letícia Paula Bertuollo	ITURAMA
Letícia Peluchi Nascimento	BELO HORIZONTE
Letícia Pimenta Cordeiro	TJMG
Letícia Pope Braga Araujo	CONTAGEM
Letícia Reis Machado	LEOPOLDINA
Letícia Rocha Barreto	TJMG
Letícia Rodrigues Lacerda Faria	NOVA SERRANA
Letícia Rodrigues Pereira	BELO HORIZONTE
Letícia Rosa Vilaça	UBERLÂNDIA
Letícia Russo Brandi	FRUTAL
Letícia Santos Abrao	MONTES CLAROS
Letícia Santos da Cruz	SANTA LUZIA
Letícia Santos Silva	ARAQUAÍ
Letícia Silva Fernandes	SANTA LUZIA
Letícia Silva Mendonça	BELO HORIZONTE
Letícia Silva Rodrigues	OLIVEIRA
Letícia Soares de Souza Pena	DIVINÓPOLIS
Letícia Sousa Santos	TJMG
Letícia Souza Mendes	BELO HORIZONTE
Letícia Teixeira Soares	POÇOS DE CALDAS
Letícia Vitoria Leocadio Balbino de Araujo	BELO HORIZONTE
Letiere Reisla Moreira dos Anjos	BELO HORIZONTE

Letycia Paulino Bastos	BELO HORIZONTE
Leurisleny Luzia Pereira de Souza	CAMPO BELO
Liandra de Oliveira Loredó	MURIAÉ
Lidia Dias Onofre	CAETÉ
Lídia Emilia Leite	IBIRITÉ
Lidia Regina Rodrigues Rezende	PATOS DE MINAS
Lídia Vieira Silva Marcall	ITABIRITO
Lidiane Alves Ramos Coelho	ARAÇUAÍ
Lidiane Aparecida Arcanjo	JOÃO MONLEVADE
Lidiane Rodrigues dos Santos	ITUIUTABA
Lidya Soares Vitor Martins Pereira	BELO HORIZONTE
Liete Aparecida Joseph de Jesus Silva	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Lilia Aparecida Pereira Nascimento	POÇOS DE CALDAS
Lilia Francisco Rodrigues Fernandes	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Lilian Cristina Silva do Nascimento Almeida	SABARÁ
Liliane da Silva Dias	LAVRAS
Liliane Inacia da Silva	IBIRITÉ
Lilyann Gabrieli Lemes Ferreira	ITAMOGI
Lina Aparecida Faustino	DIVINÓPOLIS
Linda das Graças Guimaraes	CONGONHAS
Lirielle Catherine Lima Vieira	JOÃO MONLEVADE
Liryell Ester Gonçalves Martins	BELO HORIZONTE
Lisa Emanuelle da Costa Silva	JUIZ DE FORA
Lisandra Amorim Braga	TJMG
Lisandro Vinicius Labanca Vieira	PEDRO LEOPOLDO
Lislane Raira de Macedo Lemos	DIAMANTINA
Lismaria Rosa de Deus Moura	SANTA LUZIA
Litza Stephanie Fagundes	BELO HORIZONTE
Livia Alves de Sousa Alcantara	JACINTO
Livia Aparecida Ferreira	COROMANDEL
Livia Araujo Tinoco	UBERABA
Livia Azarias Silva	BOA ESPERANÇA
Livia Belo Garcia Rabelo	FORMIGA
Lívia Borborema Lopes Francelino	UBERLÂNDIA
Livia Brettas Tavares	TJMG
Lívia Carneiro dos Reis	ALFENAS
Livia Carolina Campos dos Santos	BELO HORIZONTE
Livia Carvalho Mendes Fernandes	POUSO ALEGRE
Lívia de Castro Medeiros Martins	POÇOS DE CALDAS
Livia de Oliveira Luzia Soares Ferreira	BELO HORIZONTE
Livia Eduarda Marques da Silva	MATOZINHOS
Livia Emanuelle de Paula Vitorino	SILVIANÓPOLIS
Livia Ferraz Alves	FORMIGA
Lívia Figueiredo Coelho	BELO HORIZONTE
Livia Fontaine Vieira Riani	GOVERNADOR VALADARES
Livia Gabrielly Silva Arantes	IBIÁ
Livia Gomes da Silva	BELO HORIZONTE
Lívia Gonçalves Nery	DIVINÓPOLIS
Lívia Holier Silva	UBERLÂNDIA
Livia Isabelly da Silva Goncalves	TJMG
Lívia Lage Botelho	AÇUCENA

Livia Machado Oliveira	ITAMBACURI
Livia Maria Avelino Souza	PASSOS
Livia Maria Daher	PASSOS
Livia Maria de Paula Soares	OURO PRETO
Livia Maria Stort Cunha	SACRAMENTO
Livia Martins Francisco	VARGINHA
Livia Moreira dos Santos Gonçalves	BELO HORIZONTE
Livia Mussolini Paggiaro	POÇOS DE CALDAS
Livia Pereira Simões	BELO HORIZONTE
Livia Rezende Silveira de Oliveira	MURIAÉ
Livia Senador Silva	AIURUOCA
Livia Silveira Sousa	TJMG
Livia Sofia Santos Migliorini	VARGINHA
Livia Talita Soares Silva	BETIM
Livia Tambasco Freire Fernandes	SANTOS DUMONT
Livia Teodoro Vince	SANTA LUZIA
Livia Veloso Gonçalves Ramos	BELO HORIZONTE
Livian Chaves Amaral	TEÓFILO OTONI
Livya Ribeiro Reis	GOVERNADOR VALADARES
Lohany de Andrade Barcelos	MONTE SIÃO
Lohayne Gonçalves de Freitas	IPANEMA
Loiane Rodrigues Lima da Silva	BELO HORIZONTE
Loraine Domingos Sampaio	NOVA ERA
Loredanea Cassia Teixeira	JACUÍ
Loredanna Emilliê de Paula Nascimento	RIBEIRÃO DAS NEVES
Loren Juliane Silva	MONTES CLAROS
Lorena Alcantara Pereira	BELO HORIZONTE
Lorena Almeida Mercês	EXTREMA
Lorena Aparecida Alves	ALFENAS
Lorena Beatriz Alves Abranches	IBIRITÉ
Lorena Carvalho do Couto	ARCOS
Lorena Cristina Costa Correa	RIBEIRÃO DAS NEVES
Lorena Cristina de Castro	CARMO DO CAJURU
Lorena Daianne Freitas de Araújo	BELO HORIZONTE
Lorena Dantas de Novais	ALFENAS
Lorena de Mello Maia	BELO HORIZONTE
Lorena Dias dos Santos	CARLOS CHAGAS
Lorena Gomes Gondim	OLIVEIRA
Lorena Inacio de Melo	CATAGUASES
Lorena Laís Francisco Alves	CONTAGEM
Lorena Linck Maximiano	JUIZ DE FORA
Lorena Machado Santana	UNAÍ
Lorena Maira dos Santos Carvalho	SETE LAGOAS
Lorena Maria Nascimento Gava	BARBACENA
Lorena Necesio Pio	OLIVEIRA
Lorena Neris dos Santos	BELO HORIZONTE
Lorena Patricia Moreira da Silva	BELO HORIZONTE
Lorena Prata Borghi	IPATINGA
Lorena Silva de Lima	FRUTAL
Lorena Gomes Nizer Oliveira Santana	CONTAGEM
Lorena Paulino de Oliveira Barbosa	BELO HORIZONTE

Loriane Aparecida Teixeira da Conceição	ESPERA FELIZ
Loriane de Souza	GOVERNADOR VALADARES
Lorragne Parreira Lourenco	IGARAPÉ
Lorraine Aparecida da Silva	ITUIUTABA
Lorran Souza Fernandes	ANDRELÂNDIA
Lorrane Chamone de Souza Correa	SETE LAGOAS
Lorrane Cristina Nogueira Silva	MATEUS LEME
Lorrane Saude Henriqueta	NANUQUE
Lorrany Gontijo Bicalho	BELO HORIZONTE
Lorrany Greicy Silva Viana	PEDRA AZUL
Lorrayne Nunes de Jesus	ITURAMA
Lorrayne Silva Pereira	TJMG
Lorroama de Oliveira Silva	TJMG
Louane Barreiros Lima	TJMG
Lourdes Mendes da Silva	PARÁ DE MINAS
Lourdes Roberta Fernandes	BELO HORIZONTE
Lourena Daniele Santos	BELO HORIZONTE
Luan Antonio de Oliveira Ferreira	JUATUBA
Luan dos Santos Felisberto	POÇOS DE CALDAS
Luan Henrique Almeida de Souza	BARBACENA
Luan Valgas de Paula	BELO HORIZONTE
Luana Aparecida Coelho Castelani	CARANGOLA
Luana Aparecida dos Santos Jurandir	ESMERALDAS
Luana Bernardi Coelho de Oliveira	FRUTAL
Luana Carolina Hadad Rabelo	BELO HORIZONTE
Luana Carolina Lopes de Souza	BELO HORIZONTE
Luana Carolina Rodrigues de Souza Rocha	BELO HORIZONTE
Luana Cristina da Silva Oliveira	BARBACENA
Luana Cristina Elias Ferreira	UBERABA
Luana da Silva Gomes	CAPELINHA
Luana de Sousa Silva	MACHADO
Luana de Souza Gomes	TIMÓTEO
Luana Evangelista Carlos	MATOZINHOS
Luana Ferreira Alves Mendes	CONTAGEM
Luana Ferreira Santos	TJMG
Luana Ferreira Souza de Moura	BELO HORIZONTE
Luana Gonçalves de Almeida	UBERABA
Luana Helena Borguesi	ANDRADAS
Luana Laiza Ferreira Castro	JOÃO MONLEVADE
Luana Luiz Ribeiro Silva	NOVO CRUZEIRO
Luana Luiza Magalhaes Oliveira	BELO HORIZONTE
Luana Magalhaes Carvalho de Oliveira	CORONEL FABRICIANO
Luana Miranda Moraes	CARMO DO CAJURU
Luana Oliveira Silva Cunha	ITAPAGIPE
Luana Ornelas de Souza	PATOS DE MINAS
Luana Pereira Clemente	ABRE CAMPO
Luana Quaresma Zimerer	CARLOS CHAGAS
Luana Raissa dos Santos Faria	DIVINÓPOLIS
Luana Sayori Muramoto	ITAÚNA
Luana Silva Medeiros	ITUIUTABA
Luane Andrade Pereira Gomes	TRÊS CORAÇÕES

Luane Silva Morais	MONTE SANTO DE MINAS
Luanna Alves Afonseca	UBERABA
Luanny Beatriz Sabadini Barros	CONTAGEM
Luanny Gabrielly Cardoso	MONTES CLAROS
Luany Silva Resende	ITUMIRIM
Luara Almeida Mendes	ESMERALDAS
Lucas Abreu Campos	SETE LAGOAS
Lucas Alves Oliveira	TOMBOS
Lucas Alves Valerio dos Santos	PARACATU
Lucas Aparecido Marques Caldas Melo	PARACATU
Lucas Augusto de Oliveira	BELO HORIZONTE
Lucas Augusto Mattar de Brito	BELO HORIZONTE
Lucas Braga de Lima	VISCONDE DO RIO BRANCO
Lucas Braulino Santos	TJMG
Lucas Carneiro de Paula	GOVERNADOR VALADARES
Lucas Carvalho de Araújo	BELO HORIZONTE
Lucas Clemente Bezerra	GOVERNADOR VALADARES
Lucas Cruz Santos	BOCAIÚVA
Lucas Daniel Macedo Prata	UBERABA
Lucas de Oliveira Cavalcante	TJMG
Lucas de Oliveira Gomes	ITAÚNA
Lucas de Oliveira Souza	CONTAGEM
Lucas dos Santos	ANDRADAS
Lucas dos Santos Duarte	JUIZ DE FORA
Lucas Duarte Ferreira	JOÃO MONLEVADE
Lucas Fernandes Alves	BELO HORIZONTE
Lucas Ferreira do Nascimento	JUIZ DE FORA
Lucas Ferreira Soares	IPATINGA
Lucas Gabriel Almeida Silva	NOVA SERRANA
Lucas Gabriel da Silva Pereira	SÃO JOÃO DA PONTE
Lucas Gabriel de Sousa Santos	PATROCÍNIO
Lucas Gabriel Silva	BOM DESPACHO
Lucas Gregorio Silveira	VARGINHA
Lucas Guimaraes Neves Garcia	CAMPO BELO
Lucas Haine de Almeida Mendonça	BELO HORIZONTE
Lucas Henrique Alves de Oliveira Costa	ESMERALDAS
Lucas Henrique Rodrigues de Melo	BELO HORIZONTE
Lucas Henrique Silva Martins	DORES DO INDAIÁ
Lucas Itanael de Oliveira Souza	CONTAGEM
Lucas Kiill Agudo Romão	ITUIUTABA
Lucas Lima Alves	ARAXÁ
Lucas Lobo Silva	CONGONHAS
Lucas Lopes Lage da Rocha	VISCONDE DO RIO BRANCO
Lucas Lorenzato Heringer	UBERLÂNDIA
Lucas Machado Miranda	TJMG
Lucas Marcelino de Sousa Miranda	BELO HORIZONTE
Lucas Matheus Pacheco de Oliveira	DIVINÓPOLIS
Lucas Mendes Vasconcelos	IPATINGA
Lucas Miguel Henriques Gomes	SANTA LUZIA
Lucas Morais de Menezes	BELO HORIZONTE
Lucas Moreira Viegas	BELO HORIZONTE

Lucas Nascimento Cardoso Silva	PATOS DE MINAS
Lucas Otavio Moura Mourao	GUANHÃES
Lucas Pedreira Ferreira	ELÓI MENDES
Lucas Pereira dos Santos	JANUÁRIA
Lucas Pereira Gomes	SÃO JOÃO DEL-REI
Lucas Pimenta Alampe	FRUTAL
Lucas Rabelo de Almeida	BOTELHOS
Lucas Rafael Alves da Silva	DORES DO INDAIÁ
Lucas Ramos Pereira	UBERABA
Lucas Ribeiro Caputt Silva	JUIZ DE FORA
Lucas Rodrigo de Arruda	BELO HORIZONTE
Lucas Rodrigues Matheus Silva	BARBACENA
Lucas Sales Favoreto	TJMG
Lucas Santos Nogueira	JUIZ DE FORA
Lucas Scalabrini Soares	TJMG
Lucas Soares Lessa	JUIZ DE FORA
Lucas Sousa Santos	BOM SUCESSO
Lucas Souza Rocha	CONGONHAS
Lucas Teodoro Goncalves	CONTAGEM
Lucas Vieira Soares Pena	GOVERNADOR VALADARES
Lucas Vinicius Lopes Teles Lima	TJMG
Lucas Xavier de Oliveira	CAMBUQUIRA
Lucca Lara Murta	TJMG
Lucca Matheus Moreira	CONTAGEM
Lúcia Santos Silva	IPATINGA
Luciana Almeida de Jesus	TJMG
Luciana Araujo Sepulveda Oliveira	SABARÁ
Luciana Caroline Pereira Severino	UBERABA
Luciana Carvalho	CATAGUASES
Luciana Cristina de Araujo Figueiredo	UBERABA
Luciana da Silva Ribeiro	INHAPIM
Luciana de Oliveira Conti	GUAXUPÉ
Luciana de Paula Andrade	UBERLÂNDIA
Luciana Kelen de Souza	TJMG
Luciana Rodrigues de Vasconcelos Lacerda	TJMG
Luciana Sodrê Amaral	BELO HORIZONTE
Luciana Vieira de Moura	SETE LAGOAS
Luciano Matos Costa de Frias Barbosa	JUIZ DE FORA
Luciene de Jesus Goncalves	BELO HORIZONTE
Luciene Sousa de Araujo	ITUIUTABA
Lucilene Aurora Paulino	IPATINGA
Ludiany Oliveira Pinto	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Ludimila Cristine Gomides	SANTA LUZIA
Ludimila Fagundes Moura	PEDRO LEOPOLDO
Ludimilla da Anunciaçao Tomaz	TJMG
Ludmila Caetano de Oliveira	ARAXÁ
Ludmila Carvalho Abdo Gomes	JUIZ DE FORA
Ludmila da Silva Campos	INHAPIM
Ludmila de Souza Silva	BELO HORIZONTE
Ludmilla Diniz Corrêa	TJMG
Ludmilla Guimaraes de Souza Lima	TJMG

Ludmilla Nunes de Souza	UBERLÂNDIA
Ludmyla Martins Ferreira de Mendonça	TUPACIGUARA
Luis Eduardo Duque Candian	BARBACENA
Luis Eduardo Nunes Martins	CAMPOS GERAIS
Luis Felipe Cardoso de Macedo	BOM DESPACHO
Luis Felipe de Souza Dias	CONTAGEM
Luis Felipe Dias Mendes	JUIZ DE FORA
Luís Felipe Ferrari Pereira	UBERLÂNDIA
Luís Felipe Libano Laperriere	TJMG
Luis Fernando Almeida Gonçalves	SÃO ROMÃO
Luis Fernando Alves	RAUL SOARES
Luis Fernando Lopes Resende Melo	BOM DESPACHO
Luis Fernando Silva Pinheiro	BRUMADINHO
Luis Fernando Souza Pereira	MATOZINHOS
Luis Fernando Teixeira Santos	RIO PARDO DE MINAS
Luis Guilherme Aires Vilela	POÇOS DE CALDAS
Luis Gustavo da Silva	LAVRAS
Luis Gustavo Gontijo Jardim	TJMG
Luis Gustavo Maximiano Rodrigues	VARGINHA
Luis Gustavo Pimenta de Lima	DIVINÓPOLIS
Luis Mauro Silva Ferreira	ABAETÉ
Luis Otávio Muniz Costa	SANTA VITÓRIA
Luis Ricardo Mendonca Bastos	CONTAGEM
Luis Victor Ramos Ogando	LAGOA SANTA
Luisa Aparecida Lacerda Costa	LAGOA DA PRATA
Luisa Aparecida Leite Soares Ferreira	BELO HORIZONTE
Luisa Cambraia de Alcantara	TJMG
Luisa Castro Prates Goulart Pinto Correa	VESPASIANO
Luísa de Freitas Paiva	PATOS DE MINAS
Luisa Dias Muniz	GOVERNADOR VALADARES
Luisa Duque de Oliveira	BELO HORIZONTE
Luísa Eduarda Alves de Souza	IPATINGA
Luisa Farias Gobira Martins de Carvalho	BELO HORIZONTE
Luisa Fernandes Araujo	TJMG
Luisa Fonseca Lemos Magalhaes	BELO HORIZONTE
Luisa Garcia de Vasconcelos	BELO HORIZONTE
Luisa Goulart Lemes de Moraes	BELO HORIZONTE
Luisa Helena Alves Machado	SETE LAGOAS
Luisa Kangussu de Alencar Cordeiro	ÁGUAS FORMOSAS
Luisa Kele Dias Ponsiano	MANHUAÇU
Luísa Lacorte Soares Saldanha	TJMG
Luisa Maneia de Oliveira	BELO HORIZONTE
Luísa Mendes Castanheira Magalhães	PONTE NOVA
Luisa Oliveira	DIVINÓPOLIS
Luísa Oliveira Nogueira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Luisa Pereira da Silva	BELO HORIZONTE
Luisa Prado Souza	NANUQUE
Luisa Romeiro da Silva Jota	BELO HORIZONTE
Luiva Nunes Beltrame Rocha	TJMG
Luiz Angelo Costa Vergueiro	BRAZÓPOLIS
Luiz Antonio de Melo Junior	CARMO DO PARANAÍBA

Luiz Carlos Severino da Silva	IGARAPÉ
Luiz Carlos Souza de Jesus	SANTA LUZIA
Luiz Claudio Resende Filho	ARAGUARI
Luiz Conrado Queiroz Tavares Ferreira	DIVINÓPOLIS
Luiz Eduardo Bauer Reis	MANTENA
Luiz Eduardo de Oliveira Ribeiro	CARMO DO PARANAÍBA
Luiz Eduardo Pereira Soares	MEDINA
Luiz Felipe Brasileiro Calcagno	BELO HORIZONTE
Luiz Felipe da Silva Abreu	JUIZ DE FORA
Luiz Felipe de Oliveira Garcia	IPATINGA
Luiz Felipe Lanza Vicente	BELO HORIZONTE
Luiz Felipe Melo Lemos	PASSOS
Luiz Felipe Mendes Araújo	MONTES CLAROS
Luiz Felipe Rocha Tavares	BELO HORIZONTE
Luiz Felipe Xavier Lino	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Luiz Fernando dos Santos Leite	NOVA LIMA
Luiz Fernando Felicio Oliveira	UBERLÂNDIA
Luiz Fernando Oliveira Resende	UBERLÂNDIA
Luiz Filipp Portela Ferreira	PATROCÍNIO
Luiz Gustavo Camelo Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Luiz Gustavo Dias Cardoso	TEÓFILO OTONI
Luiz Gustavo Fernandes Pacheco Sales	DIVINO
Luiz Gustavo Macedo Rodrigues	UBERLÂNDIA
Luiz Gustavo Moreira Gomes	BURITIS
Luiz Gustavo Ramalho	TEÓFILO OTONI
Luiz Gustavo Sanches Martins	UBERLÂNDIA
Luiz Henrique de Matos Pereira	TJMG
Luiz Henrique Fernandes de Castro	TRÊS PONTAS
Luiz Marcelo Ferreira de Miranda	UBERLÂNDIA
Luiz Novais Sant Ana Caetano	NOVA LIMA
Luiza Almeida Dias de Carvalho	MONTES CLAROS
Luiza Alves dos Santos	BELO HORIZONTE
Luiza Antunes Carvalho	IPATINGA
Luiza Aparecida Santos	LAVRAS
Luiza Aparecida Vilasboas Siqueira	POUSO ALEGRE
Luiza Azevedo Vieira	PEDRO LEOPOLDO
Luiza Barbosa Matos	LEOPOLDINA
Luiza Candida de Almeida	ITABIRITO
Luiza Cantaruti dos Reis	JUIZ DE FORA
Luiza de Meira Silva	BELO HORIZONTE
Luiza de Paula Horta Ventura	BELO HORIZONTE
Luiza Delucca Catão	TJMG
Luiza Dias Pereira	PERDÕES
Luiza Eduarda Mendes da Silva	JOÃO PINHEIRO
Luiza Ferreira Carvalhaes	BETIM
Luiza Fontes de Souza Nunes	TJMG
Luiza Freire Silva	CURVELO
Luiza Gabriela da Silva Andrade	MONTES CLAROS
Luiza Hallak Goddi Campos	SÃO JOÃO DEL-REI
Luiza Jordana Gomes Ramos	LAGOA SANTA
Luiza Leonel Firmiano	BOM SUCESSO

Luiza Martins Bandeira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Luiza Martins Barbosa	LEOPOLDINA
Luiza Mendes de Almeida	SETE LAGOAS
Luiza Mirella Vieira de Oliveira	TJMG
Luiza Mourthe Taitson	BELO HORIZONTE
Luiza Oliveira Xavier	TJMG
Luíza Pereira Bicalho	BELO HORIZONTE
Luiza Petronilha Ornelas de Souza	PATOS DE MINAS
Luiza Pinto Alves Horta	BELO HORIZONTE
Luiza Ramos de Oliveira Souza	GOVERNADOR VALADARES
Luiza Ramos Gabriel	MANHUAÇU
Luiza Ribeiro de Sousa Barbosa	TEÓFILO OTONI
Luiza Thiago Pantoja	BELO HORIZONTE
Luiza Tolentino Jardim	MONTES CLAROS
Luiza Vitória Caldeira Ferreira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Lukas Caliman Resende	FRUTAL
Luma Hoshelle Silva Pinho	VIRGINÓPOLIS
Lumara Cristiane da Silva Lopes Carvalho	TJMG
Lurian Raiane Gonçalves de Oliveira	BONFIM
Lutiele Souza Silva	TJMG
Luzia Aparecida Silva	PASSOS
Lyandra Selene Rodrigues	SANTOS DUMONT
Lyslen Eduarda dos Santos Oliveira	UBERABA
Lyvia Gabriele Oliveira Lordeiro	BETIM
Lyvia Sales Rodrigues	PARÁ DE MINAS
Lyvia Sanches Batista Flausino	VARGINHA
Mabel Melo Barcelos	ARAXÁ
Macolen Mifarreg Andrade	GOVERNADOR VALADARES
Madalena Fernandes de Almeida	RIBEIRÃO DAS NEVES
Madalena Lopes dos Santos	BELO HORIZONTE
Magna Aguiar de Lacerda	POUSO ALEGRE
Mahatma Santos Gonçalves Madeira	TJMG
Mahinan Ferreira de Paula	IGUATAMA
Maic Isac Coutinho Gomes Fonseca	MANHUMIRIM
Maicky Willy Rodrigues Occhi	UBÁ
Maicon Douglas de Souza Rodrigues	BELO HORIZONTE
Maik Patric Souza Silva	PIUMHI
Maikon Felix da Silva	BRUMADINHO
Maira Aparecida Roza Oliveira	CONTAGEM
Maira Kelen Pereira Santos	IBIRITÉ
Maisa Duarte Silva	PATROCÍNIO
Maisa Fernanda Tavares de Souza	SÃO JOÃO DEL-REI
Maisa Fernandes da Costa	TJMG
Malu Fernandes Henriques	CAMANDUCAIA
Manoel Antonio Braga Candido	PEÇANHA
Manuela Gontijo Campos	BELO HORIZONTE
Manuela Ribeiro Silveira	SÃO LOURENÇO
Manuella Moraes Galvao	JUIZ DE FORA
Manuelle Ferreira Amaral	BELO HORIZONTE
Maraysa Carneiro Pereira	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Marbele Alves de Oliveira	CORINTO

Marcela Alves Machado da Silva	GOVERNADOR VALADARES
Marcela Araujo Alves	BELO HORIZONTE
Marcela Araújo da Silva	CARMÓPOLIS DE MINAS
Marcela Batista de Oliveira	CARATINGA
Marcela Correa Almeida	ITAPECERICA
Marcela Cristina Campos Francisco Zamorano	BELO HORIZONTE
Marcela de Souza Pereira	BOCAIÚVA
Marcela Lage Dias	ITABIRA
Marcela Mattos de Assis Gonçalves	BELO HORIZONTE
Marcela Moraes Tavares	BARBACENA
Marcela Moreira Colen	BELO HORIZONTE
Marcela Raquel Diniz Lara Resende	BETIM
Marcela Silva de Castro	BELO HORIZONTE
Marcela Tonholli Pinho	BELO HORIZONTE
Marcella Camila de Oliveira	FORMIGA
Marcella Ferreira de Oliveira	ELÓI MENDES
Marcella Kayane Carvalho Borges	MONTE ALEGRE DE MINAS
Marcella Lana Rodrigues Cruz	BELO HORIZONTE
Marcella Martins Peixoto	ARAGUARI
Marcella Miryan Silva Dias	OLIVEIRA
Marcella Oliveira da Silva	BELO HORIZONTE
Marcelle Albuquerque Souza Gonçalves	SANTOS DUMONT
Marcelle Cristine Soares Pereira	BELO HORIZONTE
Marcelle de Melo Peres	ARAGUARI
Marcelle Eduarda Andrade Costa	SANTA LUZIA
Marcelle Gabriel de Assis	TJMG
Marcelly Aparecida Moreira Torres	JABOTICATUBAS
Marcelo Batista de Souza Oliveira	IPATINGA
Marcelo Birca Marcellino	AIMORÉS
Marcelo Camargos Ferreira Moura	ITUIUTABA
Marcelo Gonçalves de Paula Filho	TJMG
Marcelo Henrique de Castro Manoel	JUIZ DE FORA
Marcelo Jose da Silva Paiva	CARANGOLA
Marcelo Junio Pennacchia Rodrigues	CONTAGEM
Marcelo Macedo de Moura	TJMG
Marcelo Pereira Cruz	TJMG
Marcelo Pereira Gomes	UBERABA
Marcelo Ribeiro Resende Campos	BELO HORIZONTE
Marcia Eduarda Divino de Sousa	OLIVEIRA
Marcia Helenice Ferreira de Oliveira	CONTAGEM
Marcia Luiza de Souza Barbosa Ferreira	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Marcília Alvarenga Sousa	IBIRACI
Márcio Augusto Guimarães da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Marco Antonio Candido Oliveira	VARGINHA
Marco Antonio Costa Ribeiro	MORADA NOVA DE MINAS
Marco Antonio da Silva Lopes	BELO HORIZONTE
Marco Antonio de Castro Junior	PIRAPETINGA
Marco Antonio Gomes	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Marco Antonio Souza Carvalhais	CONTAGEM
Marco Aurelio Martins Silva	ESPINOSA
Marco Thulio Silveira Lagares	CORONEL FABRICIANO

Marco Túlio Alves de Andrade	IBIRITÉ
Marco Tulio Alves Silva	IPATINGA
Marco Tulio Lanfredi de Nigris Bocalini	JUIZ DE FORA
Marco Tullio Peçanha Ribeiro	ÁGUAS FORMOSAS
Marcones Alves da Cruz Junior	CARATINGA
Marcos Antonio Rodrigues Filho	UBERLÂNDIA
Marcos Augusto de Barros Costa	BOA ESPERANÇA
Marcos Augusto Vieira Amorim	PATOS DE MINAS
Marcos Barcellos	LAVRAS
Marcos Eduardo Gonçalves Santana	TAIOBEIRAS
Marcos Felipe Antonio Marques de Carvalho	UNAÍ
Marcos Fernandes Vital Santos	UBERLÂNDIA
Marcos Gabriel Ferreira dos Santos Aguiar	BELO HORIZONTE
Marcos Ian Silva Santos	CONGONHAS
Marcos Leal de Almeida	TJMG
Marcos Paulo Barbosa Medina	SANTA LUZIA
Marcos Paulo Mendonça Ribeiro	SACRAMENTO
Marcos Paulo Takenaka da Silva	TJMG
Marcos Vinicius de Souza Fernandes	BETIM
Marcos Vinicius de Souza Silva	BELO HORIZONTE
Marcos Vinicius Gomes de Carvalho	CONTAGEM
Marcos Vinicius Santos de Lima	CABO VERDE
Marcos Vinicius Vieira Martins Junior	BELO HORIZONTE
Marcos Waldir Nunes Suana	IPATINGA
Marcos Yan Gomes de Pinho Lima	CONTAGEM
Marcus Alexandre da Silva Braga	JANUÁRIA
Marcus Lucas Oliveira Silva	MANHUAÇU
Marcus Paulo de Souza Oliveira	PIRANGA
Marcus Vinícius Augusto Monteiro de Oliveira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Marcus Vinicius Campos Arantes	ITAJUBÁ
Maressa Caroline Duarte de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Maria Alice Barbosa Trindade	SETE LAGOAS
Maria Alice Campos Fernandes	GOVERNADOR VALADARES
Maria Alice da Silva Pinto	CONSELHEIRO LAFAIETE
Maria Alice Silveira Santos	SÃO JOÃO DEL-REI
Maria Angelica da Cunha	PIRAPORA
Maria Angelica Rodrigues Moura	ARCOS
Maria Antonia de Souza Rocha	TJMG
Maria Antônia Gonçalves Ribeiro	MONTES CLAROS
Maria Antonia Moura de Mendonca Starling	TJMG
Maria Antônia Silva Almeida	UBERABA
Maria Antônia Silva Leite	BICAS
Maria Aparecida da Silva Assis	VARGINHA
Maria Aparecida Jovito Dias	TEÓFILO OTONI
Maria Arnete Silva	CALDAS
Maria Beatriz Ribeiro Magalhães Romanelli e Oliveira	POÇO FUNDO
Maria Cecilia Costa Rodrigues	ITABIRA
Maria Cecilia da Cunha Mendes Lima Cangussu	JANAÚBA
Maria Cecilia Jaques Pereira	MEDINA
Maria Cecilia Machado Prado	OURO PRETO
Maria Cecilia Pereira Lacerda	MONTES CLAROS

Maria Célia Aguiar Gonçalves	BONFIM
Maria Clara Abreu Candido	TJMG
Maria Clara Alvim Terra	CONGONHAS
Maria Clara Andrade Aguiar Martins Resende	BOM SUCESSO
Maria Clara Andrade Guerra	LAGOA SANTA
Maria Clara Bousada Righeti	EUGENÓPOLIS
Maria Clara Campos Duarte da Silva	DIVINÓPOLIS
Maria Clara Carvalho de Souza	CONGONHAS
Maria Clara Carvalho Machado	POUSO ALEGRE
Maria Clara Carvalho Pereira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Maria Clara Contin Ferreira	GOVERNADOR VALADARES
Maria Clara Correa de Sena	SETE LAGOAS
Maria Clara da Silva	MARTINHO CAMPOS
Maria Clara de Almeida Lisboa	BELO HORIZONTE
Maria Clara de Macedo Fernandes	UBERABA
Maria Clara de Moraes Prezia Moura	POÇOS DE CALDAS
Maria Clara de Oliveira Gonçalves	BELO HORIZONTE
Maria Clara de Paula Parreira	CAPINÓPOLIS
Maria Clara de Paula Souza e Silva	FRUTAL
Maria Clara Diniz Daniel	BELO HORIZONTE
Maria Clara Faria dos Santos	DIVINÓPOLIS
Maria Clara Faria Soares	PITANGUI
Maria Clara Fernandes Martins	UBERLÂNDIA
Maria Clara Ferreira Santos	MONTES CLAROS
Maria Clara Ferreira Tostes	JUIZ DE FORA
Maria Clara Lage D Avila	BELO HORIZONTE
Maria Clara Landi de Faria	POÇOS DE CALDAS
Maria Clara Leão Santos	SÃO JOÃO DEL-REI
Maria Clara Lemos de Avila	ARAXÁ
Maria Clara Lopes Abdo	BELO HORIZONTE
Maria Clara Martins	UBERABA
Maria Clara Monsorens Furtado Lira	JUIZ DE FORA
Maria Clara Paulo Malta	ITAGUARA
Maria Clara Pereira da Silva	IPATINGA
Maria Clara Silva dos Santos Reis	SETE LAGOAS
Maria Clara Silva Etehebehere	SACRAMENTO
Maria Clara Vaz do Nascimento	TJMG
Maria Claudia Aparecida Neves	SETE LAGOAS
Maria Cristina Domingues Pereira Silva	GRÃO-MOGOL
Maria das Graças Idelfonso Costa e Sousa	BONFINÓPOLIS DE MINAS
Maria do Carmo Chagas Martins	ITUIUTABA
Maria dos Anjos Arcanjo de Souza	MONTE AZUL
Maria Eduarda Aarao de Souza	TEÓFILO OTONI
Maria Eduarda Adams Andrade	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Aleixo Faria	DIVINÓPOLIS
Maria Eduarda Almeida Dias	DIVINÓPOLIS
Maria Eduarda Alves Ferreira	IPATINGA
Maria Eduarda Ambrosio Eugenio	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Maria Eduarda Antunes Silva	TJMG
Maria Eduarda Aparecida de Aguiar	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Araujo Campos	GRÃO-MOGOL

Maria Eduarda Assis de Almeida	JUIZ DE FORA
Maria Eduarda Avila Ferreira de Almeida	LEOPOLDINA
Maria Eduarda Barbieri Arantes Vilela	PRATA
Maria Eduarda Barbosa Martins da Costa	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Bessoni de Oliveira	ARAGUARI
Maria Eduarda Borges da Silva	BARBACENA
Maria Eduarda Caixeta Valerio	COROMANDEL
Maria Eduarda Candido	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Maria Eduarda Cardoso Ribeiro Batista	DIVINÓPOLIS
Maria Eduarda Cardoso Vieira	ARAXÁ
Maria Eduarda Carvalho Marchiori	ITUIUTABA
Maria Eduarda Costa Diniz	RIBEIRÃO DAS NEVES
Maria Eduarda Costa e Silva	VISCONDE DO RIO BRANCO
Maria Eduarda Costa Santos	ALMENARA
Maria Eduarda Couto Aguiar Cirilo	TJMG
Maria Eduarda Cunha Ribeiro	UBERLÂNDIA
Maria Eduarda da Costa Izidoro	JACUÍ
Maria Eduarda da Silva Campos	JUIZ DE FORA
Maria Eduarda da Silva Marcolino	VARGINHA
Maria Eduarda de Carvalho Freitas	ITAJUBÁ
Maria Eduarda de Castro Oliveira	JUIZ DE FORA
Maria Eduarda de Castro Silva	ARCOS
Maria Eduarda de Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Maria Eduarda de Oliveira Melo	BARBACENA
Maria Eduarda de Oliveira Rosa	BETIM
Maria Eduarda de Oliveira Silva	SETE LAGOAS
Maria Eduarda de Sousa	DIVINÓPOLIS
Maria Eduarda de Souza	ITABIRA
Maria Eduarda de Souza	PATROCÍNIO
Maria Eduarda do Nascimento Velasco	UBERABA
Maria Eduarda Faria Silva	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Fernandes Castro Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Maria Eduarda Ferraz Sampaio	ITURAMA
Maria Eduarda Ferreira Alvarenga	SANTA BÁRBARA
Maria Eduarda Ferreira Antunes	ABAETÉ
Maria Eduarda Ferreira Baptista	PARÁ DE MINAS
Maria Eduarda Ferreira Rodrigues	CAPELINHA
Maria Eduarda Fraga Portilho Gontijo	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Gama Domingos	NOVA PONTE
Maria Eduarda Garcia de Siqueira	AIURUOCA
Maria Eduarda Genelhu de Araujo	TJMG
Maria Eduarda Gonçalves Costa	UBERLÂNDIA
Maria Eduarda Guedes Romagnolli	PASSA QUATRO
Maria Eduarda Holz Kister Oliveira	VESPASIANO
Maria Eduarda Juliano Marques	FRUTAL
Maria Eduarda Junqueira Barros	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Maria Eduarda Knupp	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Lima	MATEUS LEME
Maria Eduarda Lopes	CAMPOS GERAIS
Maria Eduarda Lopes Tregas	GOVERNADOR VALADARES
Maria Eduarda Machado Magalhães	UBERLÂNDIA

Maria Eduarda Martins Guimaraes	ITAÚNA
Maria Eduarda Martins Vicente	UBERLÂNDIA
Maria Eduarda Medeiros Alves	DIVINÓPOLIS
Maria Eduarda Medeiros de Souza	CARATINGA
Maria Eduarda Medeiros Resende	LEOPOLDINA
Maria Eduarda Mendes Peixoto	IPATINGA
Maria Eduarda Mendonça Moreira Furini	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Maria Eduarda Menezes Fonseca	TJMG
Maria Eduarda Miziara	UBERABA
Maria Eduarda Moreira Carlos	BARBACENA
Maria Eduarda Moreira da Costa	BRUMADINHO
Maria Eduarda Moreira Goulart	UBERABA
Maria Eduarda Moura Toca Silva	CANÁPOLIS
Maria Eduarda Oliveira de Jesus	JUIZ DE FORA
Maria Eduarda Oliveira Silva	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Oliveira Silva	FRUTAL
Maria Eduarda Oliveira Sousa	UBERABA
Maria Eduarda Oliveira Veloso	CORAÇÃO DE JESUS
Maria Eduarda Paixao Ribeiro	MANHUMIRIM
Maria Eduarda Prestes Dias	LAVRAS
Maria Eduarda Reis Farinha	BETIM
Maria Eduarda Ribeiro Silva	SANTA VITÓRIA
Maria Eduarda Ribeiro Silva	UBERLÂNDIA
Maria Eduarda Ribeiro Villar	POUSO ALEGRE
Maria Eduarda Rodrigues Quintilhiano	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Salgado Costa	ABRE CAMPO
Maria Eduarda Sampaio Menezes	PATOS DE MINAS
Maria Eduarda Sanches Bezerra	ARINOS
Maria Eduarda Sanches Claro	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Santos Barbosa	JANAÚBA
Maria Eduarda Santos Barros	VIÇOSA
Maria Eduarda Santos Coelho	IPATINGA
Maria Eduarda Santos Oliveira	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Santos Silva Maximo	PARAOPEBA
Maria Eduarda Silva Costa	UBERABA
Maria Eduarda Silva Ladeira	JUIZ DE FORA
Maria Eduarda Silva Moraes	OLIVEIRA
Maria Eduarda Silva Rabelo	PEDRALVA
Maria Eduarda Silva Rezende Costa	MONTE CARMELO
Maria Eduarda Silva Rodrigues	RIBEIRÃO DAS NEVES
Maria Eduarda Silveira Alves	CONTAGEM
Maria Eduarda Simoes Matos	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Soares Alves	TJMG
Maria Eduarda Soares Pereira Rodrigues Rocha	PONTE NOVA
Maria Eduarda Souza Dias	MONTES CLAROS
Maria Eduarda Souza Gimenez	BELO HORIZONTE
Maria Eduarda Teixeira Martins Souza	CAMPOS ALTOS
Maria Eduarda Tintim Ripposati	UBERABA
Maria Eduarda Toste de Souza	CARMO DO CAJURU
Maria Eduarda Vasconcelos Monteiro	TUPACIGUARA
Maria Eduarda Vieira da Silva	SANTOS DUMONT

Maria Eduarda Xavier Morais	ARAXÁ
Maria Ester de Freitas	CRUZÍLIA
Maria Esther Mendes Gama Reis	SETE LAGOAS
Maria Eugenia Ferreira Batista Lima	TJMG
Maria Eugênia Lemes Gondin de Lima	UBERLÂNDIA
Maria Eugenia Santos Souza	JANAÚBA
Maria Fernanda Alvarenga Valadares	TJMG
Maria Fernanda Barion Mendes	POÇOS DE CALDAS
Maria Fernanda Bastos Diniz	BELO HORIZONTE
Maria Fernanda Benevenuti de Souza	MURIAÉ
Maria Fernanda Bisinoto de Farias	MONTE SIÃO
Maria Fernanda Borges da Silva Costa	JUIZ DE FORA
Maria Fernanda Borges Moreno	UBERABA
Maria Fernanda Coelho Quitete	TJMG
Maria Fernanda Costa Moyses Silva	JUIZ DE FORA
Maria Fernanda Costa Souza	JACINTO
Maria Fernanda Couto Martins	TJMG
Maria Fernanda da Silva Santos	JUIZ DE FORA
Maria Fernanda de Faria Santos	PASSOS
Maria Fernanda Dias Lyra	MARIANA
Maria Fernanda dos Santos Oliveira	LAGOA SANTA
Maria Fernanda Duarte Silva	CARATINGA
Maria Fernanda Ferreira Oliveira	UBERABA
Maria Fernanda Fiuza Ribeiro	Montes Claros
Maria Fernanda Henriques Moreira	BARBACENA
Maria Fernanda Lima Santos	CARMO DO RIO CLARO
Maria Fernanda Maia Oliveira	IGARAPÉ
Maria Fernanda Martins Marinho	PARAOPEBA
Maria Fernanda Melo	CAMPOS ALTOS
Maria Fernanda Melo Garcia	LAGOA DA PRATA
Maria Fernanda Moreira de Silva	JUIZ DE FORA
Maria Fernanda Moura Nunes	TJMG
Maria Fernanda Nogueira Oliveira	CARMO DO CAJURU
Maria Fernanda Oliveira Bayão	LAVRAS
Maria Fernanda Persici Monteiro	POUSO ALEGRE
Maria Fernanda Ribeiro da Silva	JANUÁRIA
Maria Fernanda Rodrigues Ramos	JANAÚBA
Maria Fernanda Sales Ferreira	TJMG
Maria Fernanda Salloum Porto	ESTRELA DO SUL
Maria Fernanda Schofield Moreira	TJMG
Maria Francilene da Silva Guedes	ARINOS
Maria Gabriela Alves Soares	ITABIRA
Maria Gabriela Cardoso Santos	Montes Claros
Maria Gabriela Coelho Silva	BETIM
Maria Gabriela Rodrigues Guimaraes	SANTA BÁRBARA
Maria Gabriely Leite Bueno	JABOTICATUBAS
Maria Glazyelly de Alcântara Lucarelli	RIO CASCA
Maria Helena da Silva Gomides	UBÁ
Maria Helena Ferraz de Paula	VISCONDE DO RIO BRANCO
Maria Isabel Escobedo Fonseca	MANTENA
Maria Izabel Giani Baroni	BELO HORIZONTE

Maria Izabella Ferreira Dias	BELO HORIZONTE
Maria Janilda Cesar	CAMBUÍ
Maria Jose da Costa	CONTAGEM
Maria Julia Alves Brandao Mattar	BETIM
Maria Júlia Carvalho de Paulo	BELO HORIZONTE
Maria Julia de Oliveira Martins	IPATINGA
Maria Julia de Oliveira Pinto	CARATINGA
Maria Julia Melo Cruz	UBERABA
Maria Julia Oliveira da Rocha	IPATINGA
Maria Julia Ramos Andrade	UBERLÂNDIA
Maria Julia Reis Bacelar	BELO HORIZONTE
Maria Julia Rosa Costa e Silva	TJMG
Maria Julia Valente de Assis Cunha	POUSO ALEGRE
Maria Júlia Vitorino Moreira	UBERLÂNDIA
Maria Karoline Coelho Santos	FRANCISCO SÁ
Maria Laura Braga Oliveira	UBERABA
Maria Laura dos Santos	POUSO ALEGRE
Maria Laura dos Santos Vieira Marques	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Maria Laura Filordi Carvalho Muniz	TJMG
Maria Laura Gomes Paiva	NEPOMUCENO
Maria Laura Goncalves Santos	BURITIS
Maria Leticia Cardoso	SÃO JOÃO DEL-REI
Maria Letícia Stabile	VARGINHA
Maria Luciene Borges da Silva	PASSA QUATRO
Maria Luciene da Silva	SÃO JOÃO EVANGELISTA
Maria Luisa Assunção Moraes	JACINTO
Maria Luisa Duarte Paes Leme	BELO HORIZONTE
Maria Luisa Ramos Evangelista	ITABIRA
Maria Luiza Andrade Silva	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Azevedo Fernandes	PEÇANHA
Maria Luiza Barbosa Ferreira	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Campos Paiva	MERCÊS
Maria Luiza Castro Silva	UBERABA
Maria Luiza de Moraes	TJMG
Maria Luiza de Oliveira Ferreira	CANÁPOLIS
Maria Luiza Dias	TEÓFILO OTONI
Maria Luiza Dias Dutra	OLIVEIRA
Maria Luiza Dias Teixeira	TJMG
Maria Luiza do Nascimento	BELO HORIZONTE
Maria Luiza dos Santos Lourena	MURIAÉ
Maria Luiza Fatureto Machiyama	UBERABA
Maria Luiza Fernandes de Oliveira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Maria Luiza Ferreira Duarte	SABARÁ
Maria Luiza Gomes Pereira	ARAÇUAÍ
Maria Luiza Goncalves Soares	BETIM
Maria Luiza Goncalves Vieira	LAGOA SANTA
Maria Luiza Guimarães Rodrigues	PATOS DE MINAS
Maria Luiza Jeunon Rodrigues Cruz	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Maduro Machado	ITAJUBÁ
Maria Luiza Nascimento Marinho	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Oliveira Santos	ITAÚNA

Maria Luiza Parreira Silva	SANTA VITÓRIA
Maria Luiza Paulino de Oliveira	UBERLÂNDIA
Maria Luiza Pereira Ataíde	JANAÚBA
Maria Luiza Pereira Veloso	MONTES CLAROS
Maria Luiza Rosa Barbosa Ferreira	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Sales Gomes	MANHUAÇU
Maria Luíza Silva Nunes	BELO HORIZONTE
Maria Luiza Souza da Costa	TRÊS CORAÇÕES
Maria Luiza Souza Silva e Moreira	JANAÚBA
Maria Manuela Alves Marques	JUIZ DE FORA
Maria Martins da Costa Aquino	BELO HORIZONTE
Maria Natalia Pereira Tolentino	ESPINOSA
Maria Paula Albino Vieira	BELO HORIZONTE
Maria Paula Bastos de Andrade	BELO HORIZONTE
Maria Paula Costa Klepa	BETIM
Maria Paula Matos Medeiros	ESPERA FELIZ
Maria Rabello Ramos e Fernandes	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Maria Raquel da Silva Lima	ALÉM PARAÍBA
Maria Raquel Machado Sousa	OLIVEIRA
Maria Rita de Souza Campos	ARAXÁ
Maria Selma do Prado Lacerda	MURIAÉ
Maria Teresa Bechtluft Victorino	PARÁ DE MINAS
Maria Teresa Issa Toledo	TJMG
Maria Tereza Barbosa Pereira	BELO HORIZONTE
Maria Victória Cruz Silva	POUSO ALEGRE
Maria Victoria Lopes Fiorato	POÇOS DE CALDAS
Maria Victoria Rodrigues Vianney	VESPASIANO
Maria Victoria Torres Camilo	CAETÉ
Maria Vitoria Andrade Otoni	DIAMANTINA
Maria Vitoria Aparecida Leopoldino	TRÊS PONTAS
Maria Vitoria de Arruda	ITURAMA
Maria Vitoria de Carvalho	MACHADO
Maria Vitoria Gomes Pinheiro	SABARÁ
Maria Vitoria Guedes Martins	ITABIRA
Maria Vitoria Moraes da Fonseca	SÃO LOURENÇO
Maria Vitoria Sena Santos	TEÓFILO OTONI
Maria Vitoria Siqueira de Oliveira	ALFENAS
Maria Vittoria Rodrigues Rocha	MONTES CLAROS
Maria Wilma Lopes Soares Nobre	MONTES CLAROS
Mariah Correa Martins	UBERLÂNDIA
Mariah Eduarda Lamon Tavares	ALÉM PARAÍBA
Mariah Oliveira Drummond	ANDRELÂNDIA
Mariana Afonso Silva	UBERABA
Mariana Alves Caxito	BETIM
Mariana Aparecida Cardoso Medeiros	CORAÇÃO DE JESUS
Mariana Araujo Gonçalves Pinheiro	PATOS DE MINAS
Mariana Assunção Souza	UBERABA
Mariana Barros Coutinho	PASSOS
Mariana Boscato	BELO HORIZONTE
Mariana Carla Silva	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Mariana Carla Silva de Faria	ITAÚNA

Mariana Chaves do Nascimento	BELO HORIZONTE
Mariana Clara Rodrigues Costa	ITAJUBÁ
Mariana Costa Gentiluomo	SALINAS
Mariana Costa Medina	PEDRO LEOPOLDO
Mariana Costa Reis	BELO HORIZONTE
Mariana Cunto Vieira	JUIZ DE FORA
Mariana das Graças Souza	CARATINGA
Mariana de Araujo Caputo	BOM DESPACHO
Mariana de Fatima Rosa	CAMBUÍ
Mariana de Freitas Rodrigues	VISCONDE DO RIO BRANCO
Mariana de Melo Amaral Pereira	TJMG
Mariana de Oliveira Andrade	MONTE SIÃO
Mariana de Oliveira Leal	GOVERNADOR VALADARES
Mariana Domingos Lacerda	MARIANA
Mariana dos Santos Goncalves	SÃO LOURENÇO
Mariana Duarte Monteiro de Souza	POUSO ALEGRE
Mariana Fernandes Pereira	ALÉM PARAÍBA
Mariana Ferreira de Aguiar Queiroz	TJMG
Mariana Ferreira dos Anjos	BETIM
Mariana Ferreira Santos de Deus	TJMG
Mariana Ferroni Alves Mendonça	VARGINHA
Mariana Figueiredo Maia	TJMG
Mariana Gomes Pereira	BELO HORIZONTE
Mariana Goncalves Teixeira	TJMG
Mariana Guimarães Peixoto Sena	CARMO DO CAJURU
Mariana Izabela Orlandi Rocha	TJMG
Mariana Larissa Joyce Helena Curitiba Aleixo	POUSO ALEGRE
Mariana Lopes de Jesus	PEDRO LEOPOLDO
Mariana Luiza Macedo Borges	UBERLÂNDIA
Mariana Martins Fois	PONTE NOVA
Mariana Medina Fajardo Rabello	CATAGUASES
Mariana Moreira Vieira	GUARANI
Mariana Nunes Macedo da Silveira	PIRAPORA
Mariana Oliveira Prince	CARMO DE MINAS
Mariana Pacifico Marquetti	TJMG
Mariana Palhares de Castro Silva	UBERABA
Mariana Ribeiro Basilio	GOVERNADOR VALADARES
Mariana Rodrigues Ferreira	CONTAGEM
Mariana Rodrigues Ribeiro	ANDRELÂNDIA
Mariana Rosario dos Santos Aguiar	BELO HORIZONTE
Mariana Santana Batista	MONTES CLAROS
Mariana Sena Lanna Resende	ITABIRITO
Mariana Silva Almeida	PASSOS
Mariana Silva Barreira	TJMG
Mariana Silva Eugenio	BOM SUCESSO
Mariana Silva Paniago	UBERLÂNDIA
Mariana Soares de Oliveira	UBERLÂNDIA
Mariana Soares Gomes	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Mariana Sperafico	NOVA PONTE
Mariana Stella Rosendo Ribeiro	UBERABA
Mariana Suelen Martins Pimenta	RIO PIRACICABA

Mariana Trindade Alvarenga	CAMPO BELO
Mariana Valadares Brandao de Oliveira	AÇUCENA
Mariana Vida Rodrigues Santos	JUIZ DE FORA
Mariane Aparecida Guedes Ferreira	JANUÁRIA
Mariane Damasceno Almeida	BELO HORIZONTE
Mariane Francisca Sabino Abreu	BRUMADINHO
Mariane Gonçalves de Oliveira	MONTES CLAROS
Mariane Lopes Santana	PARACATU
Mariane Manuela Souza Moreira	JUIZ DE FORA
Mariane Nogueira de Araújo Basilio	ITUIUTABA
Mariane Oliveira Andrade Teixeira	DIVINÓPOLIS
Mariane Siqueira Ematne	BAEPENDI
Marianna Helena Silva Hussar	UBERABA
Mariany Xavier de Lima	UBERLÂNDIA
Maricelia de Souza Silva	ESMERALDAS
Marielly Correa Silva	NOVA SERRANA
Marilene de Freitas Pinto Gusmão	IPATINGA
Marilene Leonel Rodrigues	ALÉM PARAÍBA
Marilia Helen Nascimento	BARROSO
Marilia Vanelli Fernandes	UBÁ
Marina Apolonio Martins	BELO HORIZONTE
Marina Bellezzia Gentiluomo Ferreira	BELO HORIZONTE
Marina Braga Xavier	BELO HORIZONTE
Marina Brasil Sales Ferreira	BELO HORIZONTE
Marina Carla Gomes Rocha	BETIM
Marina Correa Matta Machado	BELO HORIZONTE
Marina de Resende Oliveira	BELO HORIZONTE
Marina de Rezende Nascimento	CONSELHEIRO LAFAIETE
Marina Dias Monteiro de Castro	BELO HORIZONTE
Marina Eduarda Fernandes de Azevedo	NOVA LIMA
Marina Eduarda Lucas da Silva	ENTRE RIOS DE MINAS
Marina Ferreira da Silva	CARATINGA
Marina Gabriella Soares Bicalho	FRANCISCO SÁ
Marina Mendes Ribeiro	PARAISÓPOLIS
Marina Menezes Theodoro Silva	BELO HORIZONTE
Marina Moreira Souza	BELO HORIZONTE
Marina Nunes Pinheiro	OLIVEIRA
Marina Oliveira Serpa Inacio	TJMG
Marina Pereira Lopes	JUIZ DE FORA
Marina Rocha Vieira Paraíso	SÃO FRANCISCO
Marina Rodrigues de Figueiredo	BELO HORIZONTE
Marina Souza Braga	CONTAGEM
Marina Stambassi Ribeiro	JUIZ DE FORA
Marina Teixeira Campos	TJMG
Marina Teixeira Hermeto	TJMG
Mario Cesar Castilho Mancini	JUIZ DE FORA
Mario Gabriel Ramos Gomes	TJMG
Mario Henrique Campos Borges	JEQUITINHONHA
Marise Falcao	SANTA LUZIA
Marissol Andrade Ferreira Melo	UBERLÂNDIA
Maristela Magalhães Fonseca	BELO HORIZONTE

Marivania Ferreira Primo	TEÓFILO OTONI
Marlene da Silva Rodrigues de Mesquita	BETIM
Marli de Freitas Pinto Vieira	CONTAGEM
Marliza Nubia Caetano	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Marlon Ferreira Silva	BELO HORIZONTE
Marmud Al Massri Neto	GUANHÃES
Marta Gorini Oliveira Faria	JEQUERI
Marta Vieira da Silva	ALFENAS
Mary Ellen Siqueira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Mateus Cardoso Lopes	ITAÚNA
Mateus de Carvalho Tavares	ALFENAS
Mateus Faria de Oliveira Goveia	AREADO
Mateus Gobbi Ramos	GOVERNADOR VALADARES
Mateus Henrique Arantes Batista	ITAPECERICA
Mateus Henrique Bernardes Carmacio	TJMG
Mateus Henrique Campos Arantes	ITAJUBÁ
Mateus Henrique Lima Oliveira	BOCAIUVA
Mateus Henrique Santos de Souza Junior	TJMG
Mateus Marques de Carvalho	UBERABA
Mateus Nogueira Bissoli	TJMG
Mateus Ribeiro de Melo Leite	CAMPO BELO
Mateus Soares Chaves	TJMG
Mateus Sousa Nunes	TJMG
Matheus Alves Fidelis	BRUMADINHO
Matheus Alves Siqueira Silva	UBERLÂNDIA
Matheus Amaro Silva	GUAXUPÉ
Matheus Andre Nunes	SÃO JOÃO DEL-REI
Matheus Antonio Lima do Prado	TRÊS CORAÇÕES
Matheus Assuncao Ferreira	UBÁ
Matheus Augusto Duarte de Faria	PARÁ DE MINAS
Matheus Augusto Ferreira de Resende	TJMG
Matheus Borges Barra	UBERABA
Matheus Brandao Candioto	TJMG
Matheus Brehmer de Oliveira Pereira	ALFENAS
Matheus Cezar de Godoy	BUENO BRANDÃO
Matheus de Andrade Cunha	JUIZ DE FORA
Matheus de Oliveira Camargos	DIVINÓPOLIS
Matheus de Souza Vaz	TRÊS MARIAS
Matheus dos Santos Carvalho Silva	ALÉM PARAÍBA
Matheus Dutra Moraes	MANHUAÇU
Matheus Elias Quirino	BOM DESPACHO
Matheus Felipe Borges	BELO HORIZONTE
Matheus Felipe de Medeiros	UBERLÂNDIA
Matheus Ferreira Santos	SÃO FRANCISCO
Matheus Firmino Alves	MONTE ALEGRE DE MINAS
Matheus Fonseca Menezes	TJMG
Matheus Frange Soares Costa	BELO HORIZONTE
Matheus Frazao Rodrigues	UBERABA
Matheus Gomes de Matos	CURVELO
Matheus Guilherme Franca	TJMG
Matheus Henrique Bernardes Soares de Almeida	DORES DO INDAIÁ

Matheus Henrique Cruz de Sousa	CONTAGEM
Matheus Henrique de Lana Silva	TARUMIRIM
Matheus Henrique de Paula Capanema	BELO HORIZONTE
Matheus Henrique dos Santos Melo	ITUIUTABA
Matheus Henrique Evangelista Felício	LAVRAS
Matheus Henrique Ferreira Rocha	IBIRITÉ
Matheus Henrique Martins Silva	CONGONHAS
Matheus Henrique Paulino do Lago Souza	VARGINHA
Matheus Henrique Pinto de Moraes	PATOS DE MINAS
Matheus Henrique Silva Cupertino	ERVÁLIA
Matheus Henrique Viana da Silva	ITAÚNA
Matheus Krug Viegas Santos	BELO HORIZONTE
Matheus Leandro Oliveira Nunes	CARANGOLA
Matheus Lelis Nascimento	CONSELHEIRO LAFAIETE
Matheus Lopes Faria	POMPÉU
Matheus Lucas Martins Gomes de Castro	TJMG
Matheus Luiz Camargos Mendes	PITANGUI
Matheus Martins Bessa	GOVERNADOR VALADARES
Matheus Martins de Oliveira	IPATINGA
Matheus Mendes da Cruz Silva	BELO HORIZONTE
Matheus Mendonça Ferreira Silva	BELO HORIZONTE
Matheus Moreira e Silva	JUIZ DE FORA
Matheus Moreira Placchi	POÇOS DE CALDAS
Matheus Nacomi Caiado	POÇOS DE CALDAS
Matheus Oliveira Maia	BELO HORIZONTE
Matheus Porfírio Lélis	ITUIUTABA
Matheus Ribeiro Brandão	TJMG
Matheus Ribeiro Clebicar	POÇOS DE CALDAS
Matheus Ricardo da Silva Alves	VAZANTE
Matheus Rodrigues Costa Melo	BARBACENA
Matheus Sant Ana Silva	BURITIS
Matheus Santos Alves	GOVERNADOR VALADARES
Matheus Tristao Torres Firmo	BELO HORIZONTE
Matheus Vidal de Mello	JUIZ DE FORA
Matheus Vinícius da Silva	CAETÉ
Matheus Xavier Santos	MONTES CLAROS
Matheus Zanella Florenzano	JUIZ DE FORA
Mauricio Lomeu Soares de Oliveira	MURIAÉ
Mauricio Ribeiro Cruz	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Mauricio Stahlschmidt Junior	SILVIANÓPOLIS
Maurilio Celio Misson Junior	SÃO JOÃO DEL-REI
Max Willian do Lago	CAMPESTRE
Maxsuel Goncalves da Costa Luz	RIBEIRÃO DAS NEVES
Mayara da Silva	UBERABA
Mayara da Silva Mendes	MONTE ALEGRE DE MINAS
Mayara de Cassia Lima Silva	ITAJUBÁ
Mayara Fernanda Vieira Bressanin	ANDRADAS
Mayara Kelly Nascimento Alves	ALVINÓPOLIS
Mayara Maria Brito Ferreira	VARGINHA
Maycon Clayver Medeiros	VESPASIANO
Maycon Douglas Garcia	CARATINGA

Maycon Henrique Pereira	MARIANA
Maylla Gabriella Silva Moreira Mendes	PARACATU
Mayra Andrade dos Santos	TRÊS CORAÇÕES
Mayra Campos Adao	TRÊS CORAÇÕES
Máyra Christine Guizelini Lobo Franco	JUIZ DE FORA
Mayra Correia Lauriano	GOVERNADOR VALADARES
Mayra Fernanda Alves de Souza	IPATINGA
Mayra Patrícia da Silva	JACUTINGA
Mayra Reis Santos Prado	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Mayra Rodrigues de Oliveira	OLIVEIRA
Mayra Theodora de Castro Lima	NOVA RESENDE
Mayron Cassio Rodrigues Moraes	UBERABA
Maysa Camille Oliveira da Silva	IPATINGA
Maysa Carvalho Maia Marques	PIRAPETINGA
Meiriele Flavia Rodrigues de Barcelos	PARACATU
Mel Karen Vieira Pereira	DIAMANTINA
Melina Santos Bernadelli	SANTA VITÓRIA
Melina Souza Azevedo	ITUIUTABA
Melissa Carvalho Nogueira	ANDRADAS
Melissa Costa Negro Luis	SÃO FRANCISCO
Melissa dos Anjos e Souza	LAGOA SANTA
Melissa Ferreira Carrapato	BELO HORIZONTE
Melissa Silva Santos	TJMG
Mellyssa Fernanda Rodrigues Ribeiro	CONSELHEIRO LAFAIETE
Melyssa Evelyn Oliveira Chalub	BELO HORIZONTE
Menisa Maciel Mendonça de Carvalho	BELO HORIZONTE
Mercia Tortieri de Souza Silva	SÃO JOÃO DEL-REI
Meyla Tassiane de Souza	DIVINÓPOLIS
Micaele Vitoria da Silva	BETIM
Micaella Mieke Soares	ARAGUARI
Micaelly Pereira Rodrigues	LAJINHA
Micaias Estevao Toledo Correa	VESPASIANO
Michael Vinicius Soares Santos	SETE LAGOAS
Michaely Pereira Silva	JOÃO PINHEIRO
Michele Alves de Carvalho	BELO HORIZONTE
Michele Barbosa Teixeira	MANHUAÇU
Michele Maria Andrade	OLIVEIRA
Michele Santos Silva Luiz	BELO HORIZONTE
Michele Viana	CANDEIAS
Micheli Moreira de Padua	SANTA RITA DE CALDAS
Michelle Evangelina Fonseca de Campos	BELO HORIZONTE
Michelle Gomes Froes	BUENO BRANDÃO
Michelle Prudencio Santos	MONTE CARMELO
Michelle Rodrigues	PASSOS
Michelly Carvalho de Souza	SABARÁ
Michelly Ferreira Diniz	JACUTINGA
Michely Gelmine	VESPASIANO
Mickaella Ferreira Matos	TEÓFILO OTONI
Miguel Angelo Vieira Pinto	TJMG
Miguel Chicoria da Silva	BOA ESPERANÇA
Miguel Felício da Cunha	UNAÍ

Miguel Gusmao Bouças	BELO HORIZONTE
Miguel Moraes Gomes	GOVERNADOR VALADARES
Miguel Ribeiro de Carvalho	BELO HORIZONTE
Mikael Freitas de Sena	TAIOBEIRAS
Mikaela Yara de Figueiredo	POÇOS DE CALDAS
Mikaele Cristina de Jesus	ITAMARANDIBA
Mikaele Lorraine Diniz da Costa	BELO HORIZONTE
Mikaely Aparecida Pereira	DIVINÓPOLIS
Mila Christian Batista de Padua	BELO HORIZONTE
Mila Magalhães Guedes	SANTA BÁRBARA
Mila Raposo Costa Jardim Gontijo	TJMG
Milena Alves Ferreira	PEDRA AZUL
Milena Aparecida Sousa Oliveira	ALMENARA
Milena Batista Vieira	TJMG
Milena Carolina de Jesus Franco	JUIZ DE FORA
Milena Damasceno Ribeiro de Mendonça	MONTE CARMELO
Milena Gabrielle Barroso	DIAMANTINA
Milena Luiza Amancio Goulart	BELO HORIZONTE
Milena Moura de Andrade	JUIZ DE FORA
Milena Oliveira Diogo	ALFENAS
Milena Ribeiro da Silva	FORMIGA
Milena Ribeiro Teodoro	CARMO DA MATA
Milena Santos Mendes	FRANCISCO SÁ
Milena Siqueira Pereira	NATÉRCIA
Milene Duarte Minatelli	VIÇOSA
Milene Kate Batista Martins	CONTAGEM
Mileny Guimarães Andrade	CANDEIAS
Millena Agnes Silva Alexandre	MINAS NOVAS
Millena Andrea Fernandes Rosa Ananias	CONSELHEIRO PENA
Millena Aparecida Oliveira Pereira	LAGOA DA PRATA
Millena Braz Ribeiro	TRÊS CORAÇÕES
Millena Cristina Fernandes Fagundes	SANTOS DUMONT
Millena de Barros Ferreira	LAGOA SANTA
Millena Raissa Martins Costa	TJMG
Millene Rodrigues Vieira	MONTES CLAROS
Milleny Arrichette de Souza Silva	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Milton Lopes Marques	TJMG
Miqueline dos Santos Sousa	PEÇANHA
Mireia Hemilly Luz Oliveira	DIVINÓPOLIS
Mirella Xavier Silveira Soares Cruz	PATROCÍNIO
Mirelle Luisa Oliveira de Sousa	UBERABA
Mirelly Ferreira Gonçalves	GOVERNADOR VALADARES
Miriam Monteiro Torres	PARÁ DE MINAS
Mirian Andrade Santos	UBERLÂNDIA
Mirian Laene Alves Araujo	ITAMARANDIBA
Mirian Pereira Caires	SALINAS
Misael Martins Fernandes	JUIZ DE FORA
Moara Aline Armando	BARROSO
Moisés Pereira	PATROCÍNIO
Monik Adrielle Dias de Figueiredo	SETE LAGOAS
Monique Fogo Cardoso	ITAJUBÁ

Monique Pinto Amato	UBÁ
Mucio Edson Araujo dos Santos	DIVINÓPOLIS
Murilo Arduin Dal Sasso	BELO HORIZONTE
Murilo Rezende Faria Filho	JUIZ DE FORA
Mylena Vieira Moraes e Santos	PASSOS
Mylene Pinheiro Castro	ANDRELÂNDIA
Mylenna Alencar Botelho Costa	CARATINGA
Mylla Maria Costa Silva	COROMANDEL
Myrella Leite do Cabo	PIRAPETINGA
Myrella Rodrigues de Assiz	SÃO GOTARDO
Mysrhaine Rodrigues de Andrade	TEIXEIRAS
Naama Silvestre	SÃO LOURENÇO
Nadia Cristina Rosa Lucindo	JOÃO MONLEVADE
Nadia Fernandes Marques	ITUIUTABA
Nadila Thamires Rodrigues Barbosa	ESPINOSA
Naiali Ramos da Costa	CORONEL FABRICIANO
Naiara Poliana dos Santos	IBIRITÉ
Naihanie de Figueiredo Sanhaço Rafael	VESPASIANO
Naira Luiza dos Reis Oliveira	CARMO DO PARANAÍBA
Nájela Raquel Oliveira Moraes	TJMG
Naomi Dutra de Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Naomi Emanuele de Fatima	TRÊS PONTAS
Nara Helena Mota Campos	PIRAPETINGA
Nara Meirielly Santos Araujo	BELO HORIZONTE
Narah Luiza Silva Gama	MEDINA
Naryane Carolina Rocha Braz Pereira Santos	BELO HORIZONTE
Naryelle Veríssimo Ferreira	PATOS DE MINAS
Nata Garcia e Silva	MURIAÉ
Natali Fernanda de Jesus Gundim	ARAXÁ
Natalia Adriane Pianco Silva	TJMG
Natalia Bomfim Pereira Fontes	TJMG
Natalia Caroline Pereira Soares	ARAÇUAÍ
Natalia Carvalho de Assis	NOVA SERRANA
Natalia Cotta Caneco	BELO HORIZONTE
Natalia Cristina Alves Peixoto	ALMENARA
Natalia da Luz Mendes	MUTUM
Natalia de Castro Oliveira	TJMG
Natália de Jesus Costa Soares	UNAÍ
Natalia de Paula Araujo	RIBEIRÃO DAS NEVES
Natália do Carmo Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Natália Elisa Coutinho	ENTRE RIOS DE MINAS
Natália Emanueli Moreira Criscoulo	PIUMHI
Natalia Ester Vieira Campos	DIAMANTINA
Natalia Ferreira Costa	BELO HORIZONTE
Natália Gonçalves Leite	PARÁ DE MINAS
Natalia Gouvea Galvão	IBIÁ
Natalia Jordana da Silva Miguel	SÃO LOURENÇO
Natalia Lopes Barbosa	NOVA SERRANA
Natalia Lopes Pinheiro	ITAJUBÁ
Natalia Luisa Gomes Rocha	NOVA LIMA
Natalia Meira Duarte	CAPELINHA

Natalia Miranda Nunes	RIBEIRÃO DAS NEVES
Natália Naves da Silva	UBERLÂNDIA
Natalia Pereira Nonato	BETIM
Natalia Rodrigues Costa	PARÁ DE MINAS
Natália Santana Martins	ARAXÁ
Natália Santana Rocha	CATAGUASES
Natalia Santos Coutinho Ferreira	VESPASIANO
Natalia Silva	DIVINÓPOLIS
Natália Stéfane Parreiras	ARAXÁ
Natalia Xavier Marques	ARAGUARI
Natalie Silva Amaral	NOVA SERRANA
Nataly Aparecida Campolina	BELO HORIZONTE
Natan Gabriel Ribeiro Borges	CAMBUQUIRA
Natan Pereira Moura	RIBEIRÃO DAS NEVES
Natane Rafaela Oliveira Marques	CONTAGEM
Natania Almeida Santana	DIVINO
Natanielle Ozias de Lima	TJMG
Natany Silva de Almeida	PITANGUI
Natasha Freitas Borges	CÁSSIA
Nathalia Amorim Pereira	POÇOS DE CALDAS
Nathalia Barbosa Caldas	TJMG
Nathália Bassoli Noronha	UNAÍ
Nathalia Batista Sousa	JUATUBA
Nathalia Camila Gomes Leite	VIÇOSA
Nathália Camilo Dias	UBERLÂNDIA
Nathalia Caroline Ribeiro Brandão	BELO HORIZONTE
Nathalia Cristina Pereira de Carvalho	SANTOS DUMONT
Nathalia da Silva Gomes	UNAÍ
Nathalia de Lima Melo	POÇOS DE CALDAS
Nathalia Gabriele Alves de Oliveira	JANAÚBA
Nathalia Lemos Viegas Dore	BELO HORIZONTE
Nathália Mariane Oliveira Martins	BELO HORIZONTE
Nathalia Santos Faria	PARACATU
Nathalia Soares Carvalho de Oliveira	BELO HORIZONTE
Nathalia Sousa Campos	NOVA LIMA
Nathalia Veloso Braga	MONTES CLAROS
Nathalye da Silva Franco	BELO HORIZONTE
Nathan Borges Santiago	TJMG
Nathan dos Santos Rodrigues	BELO HORIZONTE
Nathan Gabriel Ferreira Gonçalves	LUZ
Nathan Henrique Lopes Marques	CARATINGA
Nathan Luis Ferreira Couto	CAMPO BELO
Nathanael Barreto Miranda	UBERLÂNDIA
Nathaniely da Conceição Alves	BELO HORIZONTE
Natielly Laila dos Santos Alves	TJMG
Nayane Thalita Chaves Queiroga Santos	BOCAIÚVA
Nayane Vitoria Gomes Chaves	SANTA LUZIA
Nayara Aparecida da Silva Barcelos	VIÇOSA
Nayara Bastos Borges	CANDEIAS
Nayara de Oliveira Camilo	IPATINGA
Nayara França Gomes	TJMG

Nayara Gonçalves Cardoso	UBERLÂNDIA
Nayara Kelly Rocha Ribeiro	TJMG
Nayara Raianny Vasconcelos	UBERLÂNDIA
Nayara Vieira da Silva	MARIANA
Nayla Carolina Monteiro de Souza	JABOTICATUBAS
Nayla Nicolli Ferreira	TJMG
Naylla Bom Conselho	BELO HORIZONTE
Nayra da Silva Alves	POÇO FUNDO
Nayra Ferreira Sergio	ITABIRA
Nays Oliveira Arruda	ARAGUARI
Naystron Goncalves da Silva	CARATINGA
Nazareth Aparecida dos Anjos	BELO HORIZONTE
Neuber Vilela Junior	UBERLÂNDIA
Nicaella Alves Rodrigues	SANTA VITÓRIA
Nicholas Antunes Lima	BELO HORIZONTE
Nicolas Andrade Fantini	TRÊS CORAÇÕES
Nicolas Antônio Queiroz de Almeida	SABINÓPOLIS
Nicolas Matias da Cunha Magalhães	IPATINGA
Nicole Advincula Amaral	BELO HORIZONTE
Nicole Carolina Augusto de Freitas	CONTAGEM
Nicole Carvalho Ferreira	UBÁ
Nicole de Cassia Dias Jorge	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Nicole de Oliveira	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Nicole Dib Abreu	TJMG
Nicole Eduarda Vinagre Silva	JABOTICATUBAS
Nicole Francisquini Vieira de Castro	JUIZ DE FORA
Nicole Loschi dos Santos Moreira	BARBACENA
Nicole Oliveira Costa	BELO HORIZONTE
Nicole Rafaella Santos Pessoa	BELO HORIZONTE
Nicole Silva Felisberto	TJMG
Nicole Silveira Soprani Toledo	UBERABA
Nicole Simpson Alves Ribeiro	IBIRITÉ
Nicoli Oliveira Rodrigues	SÃO JOÃO DEL-REI
Nicollas dos Reis Santos	LAMBARI
Nicollas Martins Ferreira	CAMPO BELO
Nicollas Moreira Santos	JABOTICATUBAS
Nicolle de Oliveira Silva Campos	POÇOS DE CALDAS
Nicolle Gomes de Oliveira Queiroz	RIBEIRÃO DAS NEVES
Nicolle Talita Gomes Silva	CORONEL FABRICIANO
Nicolli Francini Borges Silva	CAMANDUCAIA
Nicolly Julia de Paula Gonzaga	BELO HORIZONTE
Nicolly Karoline Santos Ferreira	CONTAGEM
Nicolly Mota Cabral	CONTAGEM
Nicolly Reis Sigiani Carvalho	VARGINHA
Nicolly Ferreira Gomes de Aguiar	MONTE CARMELO
Niele de Paula Alvim	PALMA
Nikolas Tonietto Cabral do Prado	TJMG
Nikolly Tereza dos Santos Brasil Tulher	ITAMBACURI
Nilson Carlos de Andrade Neto	GOVERNADOR VALADARES
Nina Rosa Lana Ferreira	BELO HORIZONTE
Nina Vilaca Queiroz	BELO HORIZONTE

Ninive Pavan Meira	TJMG
Nirian Abilene Rodrigues de Jesus	ITAMARANDIBA
Noadya Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira	DIAMANTINA
Noele Reggiani Silva	TJMG
Noelle Mantovani Silveira Goncalves	VARGINHA
Noriany Amanda da Silva	SÃO LOURENÇO
Norton Nogueira Ferreira	BELO HORIZONTE
Nubia da Silva Pires	ERVÁLIA
Nubia Fernanda de Oliveira	TJMG
Núbia Ferreira Gregório	VIÇOSA
Nubia Karolina Santos	DIVINÓPOLIS
Nubia Lopes Figueiredo	SETE LAGOAS
Nubia Martins Rezende	CAMPO BELO
Nubia Monjardim de Carvalho	BARBACENA
Nubia Pereira Ferreira	TJMG
Nubya Maria Macedo Ventura da Silva	PIRAPETINGA
Odair de Faria da Silva Junior	JUATUBA
Olavo Candido Trindade	OURO PRETO
Olavo Viana Santos	MACHADO
Olivia Andrade Gomes Ribeiro Hercy	BELO HORIZONTE
Olivia Mendes Paiva	UBERLÂNDIA
Orminda Pereira Fernando	TRÊS CORAÇÕES
Osmano José de Oliveira Júnior	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
Osvaldo Ferreira da Rocha Junior	UBERLÂNDIA
Otavia Andrade Xavier	ESPERA FELIZ
Otavio Alvarenga Ferreira	CAMPO BELO
Otavio Alves Ferreira de Rezende	BELO HORIZONTE
Otavio Antonio Mota Trindade	ALTO RIO DOCE
Otavio Augusto Alves Rodrigues	SABARÁ
Otavio Augusto da Silva Magalhaes	PASSOS
Otavio Augusto do Nascimento	UBERABA
Otávio Augusto Garcia de Matos	CARANGOLA
Otavio Augusto Tadeu Pereira Nogueira	MATOZINHOS
Otavio Campos Dalia Baroni	VARGINHA
Otavio Carraro Hudson	CARATINGA
Otavio Duarte Ferreira	CLÁUDIO
Otavio Gosling Pires	VESPASIANO
Otavio Marques Vaz	PASSOS
Otavio Ribeiro Rosa	CAMANDUCAIA
Otávio Takeo Suzuki Genovez	TRÊS CORAÇÕES
Otavio Viana Santos	MACHADO
Pablo Augusto Lamas Lobo	CATAGUASES
Pablo Augusto Valadares Peixoto	MARIANA
Pablo Azevedo Vila Real	SABINÓPOLIS
Pablo Felipe Oliveira do Nascimento	CÁSSIA
Pablo Gabriel da Silva	LAGOA SANTA
Pablo Henrique da Cruz	BELO HORIZONTE
Pablo Reis Amorim	BELO HORIZONTE
Pablo Rhyan Lima de Jesus	TJMG
Palloma Maria Alves Bezerra	CATAGUASES
Paloma Bruna Fernandes Gomes	TJMG

Paloma Cristina Silva Franca	NOVA LIMA
Paloma Guedes Rodrigues	PIRAPORA
Paloma Laís Alves Coelho	BELO HORIZONTE
Paloma Lemos Peixoto	ARAGUARI
Paloma Lins da Fonseca Camargos	ITAÚNA
Paloma Modesti Montevechi	POÇOS DE CALDAS
Paloma Pereira Santos	PEDRA AZUL
Paloma Pinheiro Macêdo	MALACACHETA
Paloma Santos Silvestre	BELO HORIZONTE
Pâmela Aparecida dos Reis Vargas	SANTOS DUMONT
Pamela Camily de Jesus Souza	CRISTINA
Pamela Caroline Reis da Silva	SABARÁ
Pamela Dionisio Ferreira	TRÊS CORAÇÕES
Pamela Fernandes Pacheco	MURIAÉ
Pâmela Maria Silva Pereira	TJMG
Pâmela Muniz Abdon Pereira	JOÃO MONLEVADE
Pamela Rocha	MONTES CLAROS
Pamela Stefanie Silva	ITAÚNA
Pamela Thayane Soares Martins	BETIM
Pâmela Uemine Vieira Dornelas	MANHUAÇU
Pamela Victoria Cordeiro de Sena	RIBEIRÃO DAS NEVES
Pamela Yasmin Pereira Lima	CARLOS CHAGAS
Pamella Alves Braga	CONTAGEM
Pamella Tavares Teixeira	CÁSSIA
Paola da Cunha Pinheiro	LEOPOLDINA
Paola dos Santos Barbosa Vidal	ALÉM PARAÍBA
Paola Kettly Gonçalves de Freitas	IBIRITÉ
Paola Ramos Felix	LEOPOLDINA
Paolla Pinheiro Reis	JUIZ DE FORA
Patrícia Alves Santos	NOVA LIMA
Patrícia Aparecida Machado	CARMÓPOLIS DE MINAS
Patrícia Bispo da Cruz	BELO HORIZONTE
Patrícia Cristiane de Almeida Durão	BELO HORIZONTE
Patrícia D Assumpção Vial Baracho	DIAMANTINA
Patrícia da Silva Dutra Borges	MANTENA
Patrícia Ferreira	GUAXUPÉ
Patrícia Ferreira Borges	MINAS NOVAS
Patrícia Freitas Costa	BELO HORIZONTE
Patrícia Larissa Santos Brandao	VESPASIANO
Patrícia Lima Prado	BELO HORIZONTE
Patrícia Suely Nunes	ITAJUBÁ
Patricius Caua Vitorino Goncalves	CORONEL FABRICIANO
Patrick do Vale Faria	BELO HORIZONTE
Patrick Emanuel Gomes Teixeira	VESPASIANO
Patrick Martins Soares	JUIZ DE FORA
Patrick Silva Ribeiro	PEDRA AZUL
Patrick Walam Damasceno Margotti	SÃO JOÃO DEL-REI
Patrizia Mikaelle da Costa Nascimento	UBERLÂNDIA
Paula Barros Soares	BELO HORIZONTE
Paula Carvalho de Almeida	VISCONDE DO RIO BRANCO
Paula Corgosinho Cardoso	DIVINÓPOLIS

Paula de Oliveira Fernandes Neves	SENADOR FIRMINO
Paula Gomes Carvalho	IPATINGA
Paula Hufnagel Maranhã Benevenuti Barbosa	LEOPOLDINA
Paula Inacio Labanca	PEDRO LEOPOLDO
Paula Lima Ruas Martins	BELO HORIZONTE
Paula Lucci Trindade	CURVELO
Paula Nadyne Vasconcelos Freitas	ITAPAGIPE
Paula Rosatti Viggiano Fernandes	BELO HORIZONTE
Paula Stephanie Nery	POÇOS DE CALDAS
Pauline Alcantara Batista	JUIZ DE FORA
Paula Cristine Soares de Almeida	PIRAPORA
Paulo Augusto Nascimento dos Santos	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Paulo Cesar de Souza	TJMG
Paulo Cesar dos Santos Souza	JOÃO MONLEVADE
Paulo Henrique Lopes de Azevedo	CAPELINHA
Paulo Henrique Lopes Silva	BOM DESPACHO
Paulo Henrique Soares Pinho	GRÃO-MOGOL
Paulo Henrique Taranto Lima	BELO HORIZONTE
Paulo Moreira Barbosa de Lima	GUANHÃES
Paulo Otavio Oliveira Berto Carvalho	CONSELHEIRO PENA
Paulo Rogerio Silva de Oliveira	POÇOS DE CALDAS
Paulo Vinicius Abreu Silva Santos	MANGA
Paulo Vitor Rodrigues Tinoco da Silva	CONTAGEM
Paulo Wagner Moreira	VAZANTE
Pedro Afonso Emanuel Guimaraes Costa	CARMÓPOLIS DE MINAS
Pedro Antonio Brandão Araujo	BOM DESPACHO
Pedro Arantes Totti	AIURUOCA
Pedro Augusto Levin Jones	BELO HORIZONTE
Pedro Augusto Silva Machado	VARGINHA
Pedro Boratto Salim	BELO HORIZONTE
Pedro Borges Nobre	UBERLÂNDIA
Pedro da Silva Costa Damasceno	CONTAGEM
Pedro de Andrade Cunha	JUIZ DE FORA
Pedro de Carvalho Otoni	TJMG
Pedro Doro Titoneli Cezar	TJMG
Pedro Elias Alves Xavier Gomes	TJMG
Pedro Emanuel Garcia	CONTAGEM
Pedro Fernandes Diniz Pereira	ITAÚNA
Pedro Ferreira de Oliveira	AÇUCENA
Pedro Francisco Chaves Costa	TJMG
Pedro Gabryel Rodrigues Almeida	MONTES CLAROS
Pedro Garandi Aguiar Rocha	TJMG
Pedro Gomes dos Santos	BELO HORIZONTE
Pedro Guilherme Bernardes Vito	BOTELHOS
Pedro Gustavo Rodrigues Souto	JANAÚBA
Pedro Henrique Aguiar Oliveira	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique Albino Dal Ava Jaquetta	POÇOS DE CALDAS
Pedro Henrique Alves Gregório	UBERLÂNDIA
Pedro Henrique Alves Rosa	JUIZ DE FORA
Pedro Henrique Basiqueto Bersani	PASSOS
Pedro Henrique Braga Moraes dos Santos	BELO HORIZONTE

Pedro Henrique Brandão Silva de Assis	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique Caires de Souza	MEDINA
Pedro Henrique Calazans Halfeld	TRÊS CORAÇÕES
Pedro Henrique Campos Silva	JOÃO MONLEVADE
Pedro Henrique Carvalho dos Santos	CONTAGEM
Pedro Henrique Charles Moreira	BETIM
Pedro Henrique da Silva Costa	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique de Freitas Martins	UBERLÂNDIA
Pedro Henrique de Oliveira	LAVRAS
Pedro Henrique de Paula Castro	UBÁ
Pedro Henrique de Souza Campos Rocha	SABINÓPOLIS
Pedro Henrique Diniz Barbosa	TJMG
Pedro Henrique do Vale Oliveira	ALFENAS
Pedro Henrique Furtado	VARGINHA
Pedro Henrique Gomes Silva	SANTA LUZIA
Pedro Henrique Junio da Silva	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique Leal Gomes	JACINTO
Pedro Henrique Lopes Moraes	RIBEIRÃO DAS NEVES
Pedro Henrique Lopes Oliveira	VIÇOSA
Pedro Henrique Maciel Santos	MONTES CLAROS
Pedro Henrique Moronari Veloso Diniz	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique Muniz	ANDRADAS
Pedro Henrique Pereira	FORMIGA
Pedro Henrique Pinheiro dos Reis	BELO HORIZONTE
Pedro Henrique Roriz Pedrosa	MURIAÉ
Pedro Henrique Senna Santana de Matos	TJMG
Pedro Henrique Serapião Pereira	TJMG
Pedro Henrique Silva Stanzola	UBÁ
Pedro Henrique Souza Chaves	IPATINGA
Pedro Henrique Sylvestre Mazzetti	TJMG
Pedro Henrique Teixeira de Oliveira	UBÁ
Pedro Henrique Vieira Gouvea	JUIZ DE FORA
Pedro Henrique Vilela de Paula Rafael	BELO HORIZONTE
Pedro Hiroki Gradin Nagaoka	UBERLÂNDIA
Pedro Ivo Rodrigues Chemp	CARANGOLA
Pedro Jarbas de Vasconcelos Costa	RIBEIRÃO DAS NEVES
Pedro Joaquim Vasconcelos Teixeira	PRATÁPOLIS
Pedro Lucas da Silva Barbosa	BARBACENA
Pedro Lucas Flausino Veloso	VESPASIANO
Pedro Lucas Lacerda Arruda	BELO HORIZONTE
Pedro Lucas Maia Teixeira Barbosa	MONTES CLAROS
Pedro Lucas Pereira Murta	TEÓFILO OTONI
Pedro Lucas Ribeiro Rodrigues das Chagas	PASSOS
Pedro Lucas Rodrigues Martins	MANTENA
Pedro Lucca de Andrade Oliveira	BELO HORIZONTE
Pedro Lucio Araujo	TJMG
Pedro Martins Alvarenga	TJMG
Pedro Matheus Pereira Souza	MONTES CLAROS
Pedro Mendonça Ferreira	MURIAÉ
Pedro Murça Machado Dias	VESPASIANO
Pedro Neves Manzalli Oliveira	TJMG

Pedro Nunes Rodrigues	BELO HORIZONTE
Pedro Oliveira Costa	ITABIRA
Pedro Paulo Bonamigo Rabelo	BELO HORIZONTE
Pedro Paulo Costa do Nascimento	JUIZ DE FORA
Pedro Resende Caldeira Rocha	TJMG
Pedro Teixeira Dutra	POUSO ALEGRE
Pedro Victor Cardoso de Oliveira	BELO HORIZONTE
Pedro Victor Meira Rocha	BELO HORIZONTE
Pedro Vinicius Bonfim de Freitas	BELO HORIZONTE
Pedro Vinicius Furtado Coutinho	CONTAGEM
Pedro Vitor Oliveira de Castro Rosa	BELO HORIZONTE
Percilio Antonio Vaz Silva	OLIVEIRA
Pietra Alves Dias	ITUMIRIM
Pietra Fernandes Mendes	JUIZ DE FORA
Pietra Lima Lopes	PASSOS
Pietra Poli Stanziola Monteiro	BOTELHOS
Pietra Rodrigues Fernandes	BELO HORIZONTE
Pietro Capone Furcin	BELO HORIZONTE
Poliana Bertolucci Mrad	BARBACENA
Poliana da Silva Batista	PEDRO LEOPOLDO
Pollyana Marques Diniz Laurenço	PIRAPORA
Pollyanna de Brito Parrela	BELO HORIZONTE
Polyana Cristina de Souza Oliveira	CATAGUASES
Polyana Raissa Marques de Oliveira Goncalves	TJMG
Pricila Ferreira Fonseca	BAEPENDI
Priscila Cristina de Lima	BELO HORIZONTE
Priscila Donizete Fonseca Soares	GUANHÃES
Priscila Enedina Ribeiro Moraes Reis	CONTAGEM
Priscila Gabrielly Rodrigues Barbosa	ITUIUTABA
Priscila Guimaraes Coelho	ÁGUAS FORMOSAS
Priscila Isabel Souza Sales	TJMG
Priscila Jacomini Vaz Fonseca	BELO HORIZONTE
Priscilla Amorim Neves Pagani	BELO HORIZONTE
Priscilla Bueno Martins	ITABIRA
Priscilla Clara de Mendonça Silva	BELO HORIZONTE
Quedma de Jesus Amorim	JUIZ DE FORA
Queren Hapuque de Souza Silva	TJMG
Quezia Carolina Martins de Oliveira	RIBEIRÃO DAS NEVES
Quezia Julio da Silva	BELO HORIZONTE
Quezia Rocha Balduino Boscolo	PERDÕES
Radija Vitoria Rabelo	VÁRZEA DA PALMA
Rafael Almeida Silva	TJMG
Rafael Alvarenga Soares	GOVERNADOR VALADARES
Rafael Alves Rodrigues	TIMÓTEO
Rafael Augusto Moraes Amaral	TJMG
Rafael Caetano Engelhardt	BELO HORIZONTE
Rafael Coelho Lombardi	SÃO JOÃO DEL-REI
Rafael Colen Abreu Neves	BELO HORIZONTE
Rafael Couto de Oliveira Leite	ALÉM PARAÍBA
Rafael de Moura Cabral Esteves	JUIZ DE FORA
Rafael Dias Moreira	TJMG

Rafael Diniz Souza	TJMG
Rafael Edilelton da Silva	AIMORÉS
Rafael Faria Taets	ITAJUBÁ
Rafael Felipe da Silva	CLÁUDIO
Rafael Ferreira Ribeiro Silva	TJMG
Rafael Freire de Moraes	CAMPO BELO
Rafael Garreto Cartafina	UBERABA
Rafael Giudicelli	TJMG
Rafael Goncalves Rabello	CAMPO BELO
Rafael Gontijo de Melo Muniz	TJMG
Rafael Gustavo Alves Ribeiro	PARAOPEBA
Rafael Julio de Almeida Oliveira Leal	LAVRAS
Rafael Kuwar Hackenhaar	BELO HORIZONTE
Rafael Leite de Andrade	CARATINGA
Rafael Luna Teles	EXTREMA
Rafael Magalhães Costa	POUSO ALEGRE
Rafael Neves Fernandes	GUARANÉSIA
Rafael Oliveira Braga	BELO HORIZONTE
Rafael Oliveira Rodrigues	BELO HORIZONTE
Rafael Oliveira Tavares do Carmo	DIVINÓPOLIS
Rafael Omar Barbosa Figueiredo	UBERABA
Rafael Pedro Sobrinho	CONTAGEM
Rafael Perboyre Starling Amaral	ITAÚNA
Rafael Ramos Pereira	UBERLÂNDIA
Rafael Resende Silva	UBERLÂNDIA
Rafael Santos Tavares	BELO HORIZONTE
Rafael Tanure Lino	PARÁ DE MINAS
Rafael Touguinha Maciel	VARGINHA
Rafael Vilela Magalhães Martins Soares	ITUIUTABA
Rafael Vitor Andrade Silva	PARÁ DE MINAS
Rafaela Alves dos Reis	JUIZ DE FORA
Rafaela Aparecida da Silva Santos	JUIZ DE FORA
Rafaela Aparecida de Andrade	ANDRADAS
Rafaela Aparecida Souza de Almeida	PATROCÍNIO
Rafaela Barros de Menezes	DIVINÓPOLIS
Rafaela Braga Rosolem	PASSOS
Rafaela Brandão Tereza	BELO HORIZONTE
Rafaela Bueno de Oliveira Dias	CABO VERDE
Rafaela Caroline Vieira Costa	BOCAIÚVA
Rafaela da Silva Neves	MACHADO
Rafaela de Araujo Porto Ramos	JUIZ DE FORA
Rafaela de Paula Neves Caria	TJMG
Rafaela Eleonora Ribeiro de Carvalho Pereira	ALÉM PARAÍBA
Rafaela Gonçalves Lopes da Fonseca	DIVINÓPOLIS
Rafaela Junia dos Santos Nogueira	BELO HORIZONTE
Rafaela Maria Silva da Veiga Soares	RIO CASCA
Rafaela Martins Costa	LAGOA DA PRATA
Rafaela Martins de Magalhaes Souza	FERROS
Rafaela Martins Magi	CARANGOLA
Rafaela Mendes	CAMPESTRE
Rafaela Miranda Santos	JOÃO MONLEVADE

Rafaela Moura Dantas	CURVELO
Rafaela Nunes de Oliveira	TJMG
Rafaela Oliveira de Almeida	CACHOEIRA DE MINAS
Rafaela Oliveira La Martins	ESPERA FELIZ
Rafaela Pereira da Fonseca	PATOS DE MINAS
Rafaela Queiroga Hastenreiter Silva	BELO HORIZONTE
Rafaela Silva	PATROCÍNIO
Rafaela Silva Mendonça Mundim	BELO HORIZONTE
Rafaela Viana Fialho	TJMG
Rafaela Virginia Santana Santos	BELO HORIZONTE
Rafaella Aarao e Sousa	TEÓFILO OTONI
Rafaella Amaral Borges	PARACATU
Rafaella Carvalho Silva	ARCOS
Rafaella Fernandes Costa	TUPACIGUARA
Rafaella Ferreira Alves	UNAÍ
Rafaella Gonçalves da Silva	CARMO DE MINAS
Rafaella Leao Cerqueira	POUSO ALEGRE
Rafaella Lima Santos	CONTAGEM
Rafaella Marçal Franco	BELO HORIZONTE
Rafaella Silva Gonçalves	IPATINGA
Rafaely Nayara da Silva Adelicio	CONTAGEM
Raiana Karen Araujo Silva	TRÊS CORAÇÕES
Raiane Gomes Dias Andrade	BRUMADINHO
Raiane Luana da Silva	IBIRITÉ
Raianne dos Santos Anselmo	JUIZ DE FORA
Raiany Gomes Trindade	BELO HORIZONTE
Raika Evellyn de Oliveira	GOVERNADOR VALADARES
Raine Maria Carneiro dos Santos	POUSO ALEGRE
Raissa Alvarenga Morais del Agnolo	CAMBUÍ
Raíssa André da Silva	TJMG
Raissa Barbosa da Silva	SACRAMENTO
Raissa Batista Nunes de Assumpção	BELO HORIZONTE
Raissa Cristina dos Santos	CONTAGEM
Raissa do Nascimento Silva	TJMG
Raissa Gabriele Pinheiro Silva	TJMG
Raissa Kellen da Silva	BETIM
Raissa Luiza de Oliveira Alves	CONSELHEIRO LAFAIETE
Raissa Maira Marins	BRAZÓPOLIS
Raissa Mendes	GOVERNADOR VALADARES
Raissa Pires Bernardinelli	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Raissa Talita da Silva	GUAXUPÉ
Raissa Vitoria dos Santos	SACRAMENTO
Ramilla Goncalves Costa	PATROCÍNIO
Ramirez Mahatma Coutinho Dutra	MURIAÉ
Ramon Alves Cardoso	CABO VERDE
Ramon Alves Ferreira de Carvalho	IPATINGA
Ramon de Campos Santos	CURVELO
Ramon dos Santos Rodrigues Duque	CURVELO
Ramon Rocha Moreira	BELO HORIZONTE
Ramone Nascimento Giarola	SÃO JOÃO DEL-REI
Ramonielli Lorrane Lino	DORES DO INDAIÁ

Ramonn de Moura Vilaça	CONTAGEM
Raniele Milary Guerra Silva	BELO HORIZONTE
Ranielly Vitoria Cassiano Cardoso	BELO HORIZONTE
Raniery Caroline Nascimento Chaves	TAIOBEIRAS
Ranya Leticia de Laia Jeronimo	CONTAGEM
Raphael Antonio de Souza Tobias Costa	LAGOA DA PRATA
Raphael Henrique Reis Grossi	CONSELHEIRO LAFAIETE
Raphael Lima Dinis	ENTRE RIOS DE MINAS
Raphael Padilha Santos	CONTAGEM
Raphael Paiva Rosa	CAMPO BELO
Raphael Rezende Oliveira e Silva	CARATINGA
Raphael Roberto da Silva Graciano	VARGINHA
Raphael Victor Nunes Barbosa	NOVA LIMA
Raphaella Oliveira da Silva Braga	BRASÍLIA DE MINAS
Raquel Aparecida Santos Fraga	TJMG
Raquel Archanjo Alves	NOVA ERA
Raquel Barbosa Borges	FORMIGA
Raquel Cristina da Silva	CABO VERDE
Raquel de Almeida Viana	RIBEIRÃO DAS NEVES
Raquel de Moura	UBERLÂNDIA
Raquel Leandro Pereira	MANHUAÇU
Raquel Lopes Miranda da Silva	MATEUS LEME
Raquel Mol Fialho	TEIXEIRAS
Raquel Silva Ribeiro	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Rauany Oliveira Silva	FRUTAL
Raul Lafite Ferreira Ribas	CONTAGEM
Raul Santos Azevedo	PARÁ DE MINAS
Rayane Beatriz Alves Gomes	UBERABA
Rayane Cristina Marins	ARAXÁ
Rayane Cristine Ferreira	IPATINGA
Rayane de Paula Sabino	PONTE NOVA
Rayane Drumond de Souza Barcelos	OURO BRANCO
Rayane Ketlin Ferreira de Lima Silva	MONTE CARMELO
Rayane Laiza da Mata	ITABIRA
Rayane Nogueira Duarte	PARÁ DE MINAS
Rayane Pereira dos Anjos	UBERLÂNDIA
Rayane Regina Freire Euzebio	TJMG
Rayane Silva Lima	SERRO
Rayanne Inacio da Silva	ITABIRA
Raylla Bitar de Almeida Correa	TJMG
Rayllon Vidson Lopes Duarte	IPATINGA
Raymar Soares Oliveira	BELO HORIZONTE
Rayse Reis Torres	IPATINGA
Raysla Stefane Cândido de Assis	JUIZ DE FORA
Rayssa Aparecida Ozanan Silva	PRATÁPOLIS
Rayssa Batista Ramos	UNAÍ
Rayssa Emanuelle Cota Soares	BETIM
Rayssa Emanuelle Silva Faria	BELO HORIZONTE
Rayssa Gomes Souza	TJMG
Rayssa Helena Reis Silva	CONTAGEM
Rayssa Lorryne Lacerda Melo	ITAPECERICA

Rayssa Misleny Silva Mendes	BELO HORIZONTE
Rayssa Rezende Guerra	BELO HORIZONTE
Rayssa Rodrigues Alves	TAIOBEIRAS
Rayssa Silva Garcia	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Rayssa Vitoria da Silva	MANHUAÇU
Rebeca Avelar Maia Bernardes	BELO HORIZONTE
Rebeca de Souza Oliveira	POUSO ALEGRE
Rebeca Garcia Pereira	POÇOS DE CALDAS
Rebeca Gouveia Ikeda	UBERLÂNDIA
Rebeca Marski do Nascimento	UBERLÂNDIA
Rebeca Pereira de Oliveira	ITANHANDU
Rebeca Silveira Quintela	CARATINGA
Rebecca Eyme Martins Caetano Rocha	JUIZ DE FORA
Rebecca Paixao Alves de Brito	IGARAPÉ
Rebecca Victória Ribeiro da Silva	TRÊS MARIAS
Regiane Cristina da Silva Ferreira	PONTE NOVA
Regislan Gouveia de Souza	CONTAGEM
Rejane Santos Souza	BELO HORIZONTE
Renan Azevedo Oliveira	BELO HORIZONTE
Renan Cesar Eloy Gomes	SANTA LUZIA
Renan Dornelas de Souza	JOÃO PINHEIRO
Renan Kauener Silva Cardoso	CAMPO BELO
Renan Marques Amaral	BELO HORIZONTE
Renan Misael de Lima	POUSO ALEGRE
Renan Pablo Resende Lima	SÃO JOÃO DEL-REI
Renan Rodrigues Pio	LEOPOLDINA
Renan Vieira Rodrigues	ITABIRA
Renata Aline de Souza	ITABIRITO
Renata Andrade Moura	TJMG
Renata Aparecida Ribeiro Nascimento	SÃO FRANCISCO
Renata Bretas de Souza	RIBEIRÃO DAS NEVES
Renata Cordeiro de Araujo	FORMIGA
Renata dos Santos Passos	ITUIUTABA
Renata Elisa de Araujo dos Santos	CRISTINA
Renata Horta Oliveira	SETE LAGOAS
Renata Miranda Sousa	PASSOS
Renata Padilha Gomes da Costa	TJMG
Renata Paula Silva Dantas	ITUIUTABA
Renata Rodrigues dos Santos Leles	BELO HORIZONTE
Renata Soares Lemos	TJMG
Renato Assunção Seixas Filho	BELO HORIZONTE
Renato Zago de Oliveira Filho	ARAGUARI
Renia Maria de Almeida Carvalho	TEÓFILO OTONI
Rhaysa Batista Damiao	PATOS DE MINAS
Rhayssa Kyaya Neves Lopes de Castro	JUIZ DE FORA
Rhenara de Souza Lima	CONSELHEIRO PENA
Rhuan Francisco de Souza	NANUQUE
Rhuan Pablo Gonçalves Silva	SÃO FRANCISCO
Rhubia Hellen Oliveira Guedes Menezes	BELO HORIZONTE
Ricardo de Oliveira	CAXAMBU
Ricardo Gabriel Vaz Piotto	PASSOS

Ricardo Julio de Miranda Lages	ARAÇUAÍ
Ricardo Ribeiro Rocha	PATOS DE MINAS
Richard de Souza Frois Niemeyer	BELO HORIZONTE
Richard Dozza	POÇO FUNDO
Richelle Rodrigues Santos	PASSOS
Ricielle Cristina Coelho dos Santos	BELO HORIZONTE
Ricky Henzo da Silva Santos	UNAÍ
Rikelmy Augusto Lopes Madeira	RESPLENDOR
Riquelma Naponucena Guimarães	PIUMHI
Rita Aparecida Vieira da Silva	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rita de Cassia Cabral Campos	CAMPOS GERAIS
Rita de Cassia Moitinho Magdalena	MATIAS BARBOSA
Rita Gabrielle do Nascimento Alves	BELO HORIZONTE
Rivas Mageste de Souza Neto	CARANGOLA
Robert Jesus Gonçalves	RIBEIRÃO DAS NEVES
Robert Tavares Gonçalves	IPATINGA
Roberta Almeida de Paula	BELO HORIZONTE
Roberta Aparecida da Silva Barbosa	TUPACIGUARA
Roberta Aparecida Rezende Pereira	TRÊS CORAÇÕES
Roberta Cristina Costa Coelho	BELO HORIZONTE
Roberta da Silva Costa	BELO HORIZONTE
Roberta da Silva Florentino	TRÊS PONTAS
Roberta de Paula Borges	JUIZ DE FORA
Roberta de Paula Borges	VARGINHA
Roberta Estrela Borges	UBERABA
Roberta Geralda de Faria	FORMIGA
Roberta Karoline Maria Resende	SÃO GOTARDO
Roberta Maria Tiago de Paula	BELO HORIZONTE
Roberta Nussa de Souza	POÇOS DE CALDAS
Roberta Santana de Padua Rodrigues	SILVIANÓPOLIS
Roberta Silva Caetano	CARANGOLA
Roberto Almeida da Rocha Leao	TJMG
Roberto Carlos da Silva	FORMIGA
Roberto da Silva Sales	CAETÉ
Roberto Felipe Alves dos Santos	CAETÉ
Robson Emiliano Celestino Serafim	JEQUERI
Rodrigo Amadeus Fiuza	DORES DO INDAIÁ
Rodrigo Cervi Marques Fernandes	PASSOS
Rodrigo Christo Guzella Darwich	BELO HORIZONTE
Rodrigo de Jesus Santos	BELO HORIZONTE
Rodrigo Ferreira Raposo	BELO HORIZONTE
Rodrigo Ferreira Vieira	POÇOS DE CALDAS
Rodrigo Júnio Rocha	RIBEIRÃO DAS NEVES
Rodrigo Lopes de Carvalho	TJMG
Rodrigo Luiz Martins Carneiro	ITAJUBÁ
Rodrigo Machado Borges Filho	UBERLÂNDIA
Rodrigo Mariano Pinheiro	MANHUAÇU
Rodrigo Mendonça Barbosa Negrão	ALFENAS
Rodrigo Pastana da Silva	TJMG
Rodrigo Raimundo Ribeiro	VARGINHA
Rodrigo Rocha Reis	BELO HORIZONTE

Rodrigo Rocha Santana Alves	DIVINÓPOLIS
Rodrigo Souza Costa	SABARÁ
Rogato Rocha de Brito Filho	BELO HORIZONTE
Rogeilton Castro Barbosa	ARAÇUAÍ
Rogéria Soares Teixeira	BELO HORIZONTE
Rogério Moreira de Faria Junior	CARATINGA
Rogério Wesley de Paula Correa	PASSA QUATRO
Romana Vieira Fateixa	CONSELHEIRO LAFAIETE
Romário José Silva de Oliveira	PATOS DE MINAS
Romero Pereira Braga Júnior	BRASÍLIA DE MINAS
Romero Raimundo da Costa	CONTAGEM
Romulo de Cassio Ferreira da Silva	MONTES CLAROS
Romulo Junior Cardoso Oliveira	MONTES CLAROS
Ronald Izidoro Reis Junior	POUSO ALEGRE
Ronaldo Dias Junior	CONGONHAS
Ronaldo Macieira Freire	MATEUS LEME
Ronaldo Ribeiro	BELO HORIZONTE
Ronan Claudio Borges de Lisboa	CARMO DA MATA
Ronan de Paula Souza	PALMA
Ronil Oliveira Araújo	BELO HORIZONTE
Ronivaldo Ferreira Magalhaes	SETE LAGOAS
Rosa Maria Nogueira Rangel	VARGINHA
Rosali Aparecida Ramos	CURVELO
Rosana Aparecida Antonio	BELO HORIZONTE
Rosana Cristhine de Oliveira Barbosa	RESPLENDOR
Rosane Monteiro Barbosa	MANHUAÇU
Rosangela Aparecida Nunes	FRUTAL
Rosemery Moreira Tavares	BELO HORIZONTE
Rosiane de Oliveira Pereira	BELO HORIZONTE
Ruan Alexandrino Salgueiro Neves	BETIM
Ruan Machado Martins	BETIM
Ruan Pablo Santos	DIVINÓPOLIS
Rubia Batista Rocha de Oliveira	BELO HORIZONTE
Rubia Maciel e Lacerda	TJMG
Rubia Santos Garcia	TRÊS CORAÇÕES
Rubia Vitoria Maia	NOVA RESENDE
Rubiana Fernandes da Costa	OURO FINO
Ruscaya Efigenia Pereira Batista	VESPASIANO
Rutemberg Cristofer Silva Nogueira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Ruth Dias Pacheco	TJMG
Ryan Gabriel de Sousa Pereira	TAIOBEIRAS
Ryan Junior Gomes Cordeiro	ARINOS
Ryan Marlen Costa	TEÓFILO OTONI
Ryan Miranda Correa Martins	CORONEL FABRICIANO
Ryan Moyses Mendes e Gonçalves	CORAÇÃO DE JESUS
Ryan Ognibene Polera	FRUTAL
Ryan Pablo Martins Arantes	CAMPO BELO
Ryan Patrick Alves Silva	MONTES CLAROS
Rydan dos Santos Trevenzoli	GOVERNADOR VALADARES
Sabrina Cristina Nunes	CARATINGA
Sabrina Fernandes Gouvea	UBERABA

Sabrina Francille Neves Dias Dayrell	TJMG
Sabrina Gonzaga Malta	BELO HORIZONTE
Sabrina Helen de Oliveira	PARAGUAÇU
Sabrina Lopes Coutinho	IGUATAMA
Sabrina Paula do Nascimento	BARBACENA
Sabrina Rafaela Rezende dos Santos	BELO HORIZONTE
Sabrina Reis Pimenta	JABOTICATUBAS
Sabrinna Camargos Luiz	PARACATU
Sabryna Alves de Assis	IPATINGA
Sabryna de Melo Oliveira	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Salatiel Hercilio Nascimento Silva	JUIZ DE FORA
Salua Christine Zeidan de Oliveira	BETIM
Samanta Daniela Borges	ALFENAS
Samantha da Silva Cruvinel Gabriel	UBERLÂNDIA
Samantha da Silva Gontijo	BELO HORIZONTE
Samantha Izis da Cunha Ferreira Amin	BELO HORIZONTE
Samara Alana Ferreira Gomes	BELO HORIZONTE
Samara Alves Guimaraes	VÁRZEA DA PALMA
Samara Cristina Moraes Carneiro	ARAGUARI
Samara de Souza Duraes de Oliveira	BELO HORIZONTE
Samara de Souza Melo	PARÁ DE MINAS
Samara Edlaine Gomes Machado	MANHUAÇU
Samara Medeiros Lima	BELO HORIZONTE
Samara Pereira Silva	PASSOS
Samara Ribeiro Mota	BELO HORIZONTE
Samara Rodrigues Pinto	SABARÁ
Samela Muzza Santos Moreira	BELO HORIZONTE
Samela Paloma Borges Gajo	OLIVEIRA
Sâmila Luisa de Faria Miranda	TJMG
Samila Morgana Henriqueta da Silva	GRÃO-MOGOL
Samira Bastos Monteiro	TIMÓTEO
Samira Carla Rodrigues de Andrade	UBERABA
Samira Eduarda Soares Ribeiro	PITANGUI
Samira Gontijo Pinto	LAGOA DA PRATA
Samira Menezes da Costa	AÇUCENA
Samira Reis Machado	CÁSSIA
Samirah Faria Epifanio	CARATINGA
Samuel Adenauto Rocha de Freitas Avelino	VESPASIANO
Samuel Caixeta Ferreira Pimentel	POÇOS DE CALDAS
Samuel da Silva Miranda	BELO HORIZONTE
Samuel Dias Moraes	CORONEL FABRICIANO
Samuel Diniz Salgado	TJMG
Samuel Filipe Oliveira Ferreira	TJMG
Samuel Gomes Siqueira	PATOS DE MINAS
Samuel Guerra Fonseca Maria	DIAMANTINA
Samuel Henrique da Silva	BETIM
Samuel Henrique Félix Coutinho	SETE LAGOAS
Samuel Jose Martins da Silva	FORMIGA
Samuel Lucas de Sousa Barbosa	UNAÍ
Samuel Martins de Almeida Junior	LAGOA DA PRATA
Samuel Peterson Naves Cordoba	UBERLÂNDIA

Samuel Reis Silva	JUIZ DE FORA
Samuel Teixeira Cunha Moraes	TJMG
Samuel Virgilino de Oliveira	TJMG
Samy Emanuelle Santos Aureliano	PEDRO LEOPOLDO
Samya Stevão de Paiva Oliveira	ARAGUARI
Samyla Geovana Moreira de Paiva	JUATUBA
Samyra Victoria Nunes Gomes	BELO HORIZONTE
Sanadja Alaine Duarte dos Santos	OLIVEIRA
Sandi Aparecida de Lima Santos	TJMG
Sandro Teixeira Gonçalves Júnior	ALMENARA
Sandy Pereira dos Santos	CONTAGEM
Sanzio Henrique Vieira Filho	BELO HORIZONTE
Saphyra Yara Duarte Carvalho	BELO HORIZONTE
Sara Aparecida Romão Franco	BELO HORIZONTE
Sara Ayumi Moreira Perri	PASSOS
Sara Cerqueira Felix	CATAGUASES
Sara da Silveira Silva	ALÉM PARAÍBA
Sara Emanuele Silva Marques	SETE LAGOAS
Sara Fiori Simoes e Andrade	BOM DESPACHO
Sara Gomes Martins Soares	TJMG
Sara Gonçalves da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Sara Leal Silva	UBERABA
Sara Luiza Tavares Guimaraes	SETE LAGOAS
Sara Monique Gonçalves Vieira	TJMG
Sara Vieira da Silva	CONTAGEM
Sara Vitoria Mendonça Lage	CORONEL FABRICIANO
Sarah Adriana Santos Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Sarah Alves Faria	CAMPINA VERDE
Sarah Alves Ferreira Santos	SETE LAGOAS
Sarah Carrilho do Couto	DIVINÓPOLIS
Sarah Cecilia Espirito Santo Ribeiro	TJMG
Sarah Cecin Bichara	FRUTAL
Sarah Christina Mello Franco Rodrigues Santiago	PARÁ DE MINAS
Sarah Coutinho Borges	POUSO ALEGRE
Sarah Cristina de Oliveira Perdigo	BELO HORIZONTE
Sarah Danielly Venancio de Souza	ARAXÁ
Sarah Ferreira Santos	TEÓFILO OTONI
Sarah Gomes Lana de Lima	GOVERNADOR VALADARES
Sarah Gonçalves Honorio	NOVA SERRANA
Sarah Guimaraes Fraga	BELO HORIZONTE
Sarah Helena da Silva Costa	RIBEIRÃO DAS NEVES
Sarah Lage Cunha	TJMG
Sarah Maria Lafeta	MONTES CLAROS
Sarah Marian Gomes dos Santos	UBERABA
Sarah Milena Oliveira Pinheiro	CONTAGEM
Sarah Nogueira de Camargos Pires	BOCAIÚVA
Sarah Nogueira Lima	UBÁ
Sarah Novais Sudano Almeida	BELO HORIZONTE
Sarah Portella Domingos	BELO HORIZONTE
Sarah Priscila Bernardo Rocha	SABARÁ
Sarah Queiroz de Pinho Falci	GOVERNADOR VALADARES

Sarah Ribeiro Brasil	VARGINHA
Sarah Rodrigues Lara	BELO HORIZONTE
Sarah Rodrigues Soares da Costa	UNAÍ
Sarah Silva Abrantes	UBÁ
Sarah Soares de Almeida	MURIAÉ
Sarah Souza Barroso	BELO HORIZONTE
Sarah Thaynná Silva Aguiar	MONTES CLAROS
Sarah Timoteo Aleixo	BELO HORIZONTE
Sarah Vasconcelos Charaf Edine	FRUTAL
Saulo Almeida Drumond	ITABIRA
Saulo Henrique Silva Oliveira	NOVO CRUZEIRO
Savio Pereira Lopes	ALMENARA
Savio Taite Salim	TJMG
Sayonara Cardoso Alves da Cruz	NOVO CRUZEIRO
Scarlat Pamelis Gomes da Silva	IPATINGA
Schesman Martins Filho	CONTAGEM
Sebastiao Soares Oliveira Neto	CORAÇÃO DE JESUS
Sebastião Vieira da Silva Neto	SANTOS DUMONT
Sérgio Alan Bispo de Moura	BELO HORIZONTE
Sérgio Luis Santos Paula Filho	SANTA VITÓRIA
Shaiane Antonelle Ribeiro	ITAJUBÁ
Shaira Maria Amorim Lima Fernandes	ESMERALDAS
Sharley Ronald Teca Alves Pereira	TJMG
Shayene Pamela Vargas	SANTA LUZIA
Sher Gomes Pope Moreira	MANHUMIRIM
Sibele Stéfani Faria de Moraes	PASSA TEMPO
Sidnei Gabriel da Costa	CARANDÁI
Silas de Vilhena Carvalho Pinto	SÃO LOURENÇO
Silas Martins de Medeiros Santos	PATOS DE MINAS
Silvia de Paiva Figueiredo	TJMG
Silvia Diniz Melo	BELO HORIZONTE
Silvia dos Anjos Miguel Rodrigues de Oliveira	NOVA LIMA
Silvicelia Jose de Souza	UBERABA
Simon dos Santos Soares	BETIM
Simone Aparecida de Oliveira Balbino dos Anjos	ALÉM PARAÍBA
Simone Barbosa de Jesus	MORADA NOVA DE MINAS
Simone Leal da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Simone Martins Schreiber de Vasconcelos	BELO HORIZONTE
Sinara Pereira Barbosa	SETE LAGOAS
Sindy Caroline Lopes de Sá Souza	TJMG
Sofia Andrade Rola	OURO PRETO
Sofia Azevedo Costa	OURO FINO
Sofia Camargos del Prete	BELO HORIZONTE
Sofia Fagundes Veloso de Mattos	MONTES CLAROS
Sofia Gomes de Paula	CONTAGEM
Sofia Gomides Soares	BELO HORIZONTE
Sofia Gusmão Maia	SANTA LUZIA
Sofia Lara Pereira Silva	BELO HORIZONTE
Sofia Laura Gomes de Almeida	POUSO ALEGRE
Sofia Oliveira Assunção	BELO HORIZONTE
Sofia Oliveira de Lima	VARGINHA

Sofia Oliveira Sousa	NOVA SERRANA
Sofia Resende de Deus	TRÊS MARIAS
Sofia Silva Lopes	BELO HORIZONTE
Sofia Silva Vasconcelos	PITANGUI
Sofia Sousa Freire	ARAÇUAÍ
Sofia Victoria Silva Santos	BELO HORIZONTE
Sofia Xavier de Barros	TJMG
Sol Batista Torres	DIAMANTINA
Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia	LEOPOLDINA
Sonia Martins Rosa Leao	MANTENA
Sophia Batista Costa	PARACATU
Sophia Fagundes Nascimento da Silva	TJMG
Sophia Ferreira de Menezes Soara	UBERLÂNDIA
Sophia Gandini Cardozo de Oliveira	BELO HORIZONTE
Sophia Gomes Rodrigues	UBERLÂNDIA
Sophia Menezes Couto	DIVINÓPOLIS
Sophia Pimentel Marciano dos Santos	BELO HORIZONTE
Sophia Reis Melo Silva	UBERABA
Sophia Roberta Izá Silva	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Sophia Sampaio de Vasconcelos Lins	TJMG
Sophya Alcantara Pinheiro	VESPASIANO
Soraya Carvalho Vieira	UBERLÂNDIA
Soraya Elisa Ferreira Almeida	MARIANA
Soraya Lopes de Souza Araujo	PASSOS
Stéfani Floriano Marcelino Lourenço	BARBACENA
Stefany da Silva Lourenço	MATOZINHOS
Stefany Liniker Moura Godinho	BELO HORIZONTE
Stefany Mariana Nunes da Rosa	POUSO ALEGRE
Stefany Silva Maciel	IBIRITÉ
Stefany Sousa Silva	UBERABA
Steffany Mara Lima	JUIZ DE FORA
Stela Pontes Ananias	TJMG
Stella Maria Silva Caldas	JUIZ DE FORA
Stella Thomazetto	ARAGUARI
Stenio Gomes Pereira	MARTINHO CAMPOS
Stephane Magele Feliciano	CONSELHEIRO LAFAIETE
Stephania da Silva Gonçalves	OURO FINO
Stephanie Carla Medeiros Moraes	BELO HORIZONTE
Stephanie Cristina Miller França	MATIAS BARBOSA
Stephanie de Freitas Panzera Moraes	BELO HORIZONTE
Stephanie Duarte Machado	CONTAGEM
Stephany Gomes Almeida	JANUÁRIA
Stephany Ohana Pereira Costa e Silva	ITUIUTABA
Sthefane Pereira de Moura	ITABIRITO
Sthefanie Santos Silveira	DIVINÓPOLIS
Sthefany de Brito Schwartz	ANDRADAS
Sthefany Luiza Soares Campos	CARATINGA
Sthefany Oliveira Batista	CARATINGA
Sthefany Oliveira Lacerda	PARÁ DE MINAS
Sthefany Vitoria Soares	IGARAPÉ
Suelen Aparecida Ferreira dos Santos	JUIZ DE FORA

Suelen Ferreira Arcanjo	NOVA LIMA
Suelen Ferreira Neto Nunes	GOVERNADOR VALADARES
Suellem Cristina Carvalho	MATOZINHOS
Suellem Isabel Pereira	PERDÕES
Suellen Sabino Brito Lopes	ALÉM PARAÍBA
Susana Ventura Furtado Sousa	JUIZ DE FORA
Suzana Aparecida Rodrigues	ALFENAS
Suzana Correia Souza	DIVINÓPOLIS
Suzana Oliveira	BELO HORIZONTE
Suzanne Cristian Soares Dias	UBERLÂNDIA
Suzanne Marques Vieira Lima	PASSOS
Suzany Lima do Nascimento	BELO HORIZONTE
Sylvia Carolina dos Santos de Moura Pereira	ALÉM PARAÍBA
Sylvia Carolina Miranda Moreira Silva	BELO HORIZONTE
Syndi Laupper Alves de Oliveira	BELO HORIZONTE
Synthia Magalhães Armondes	PATOS DE MINAS
Tafnes Milena Pereira Maia	POUSO ALEGRE
Taiane de Paula Medeiros	JUIZ DE FORA
Taiani Aparecida Coimbra	ALFENAS
Taina Araujo da Matta Machado Leal	TJMG
Tainá Kefren Soares Albuquerque	GOVERNADOR VALADARES
Tainá Martins Ramalho	TEÓFILO OTONI
Tainara Carla Moreira de Oliveira	CONTAGEM
Tainara de Oliveira Felipe	POÇOS DE CALDAS
Tainara Eduarda dos Santos	ITAJUBÁ
Tainara Felipe Muniz	BELO HORIZONTE
Tainnã Anacleto de Sousa	UBERLÂNDIA
Tairiny Ingrid Santos Ferreira	JANAÚBA
Tais Fernanda Aparecida Santos	ITAÚNA
Tais Marinho Neves	TJMG
Taisa Rodrigues de Assis Augusto	CONSELHEIRO LAFAIETE
Taislaine Raissa Marinho de Carvalho	PARAISÓPOLIS
Taissa Bambirra Cardoso	BETIM
Talia Lis Jesus Barbosa	SERRO
Talisson Henrique Barreto Costa	CAPINÓPOLIS
Talita Aparecida da Fonseca	VISCONDE DO RIO BRANCO
Talita Borges Barbosa Oliveira	BELO HORIZONTE
Talita dos Reis Rodrigues	UBERLÂNDIA
Talita dos Santos Saldanha	JACUTINGA
Talita Martins Ferreira	PATROCÍNIO
Talita Raiane Santos Xavier	RIO PARDO DE MINAS
Talita Regina Castro e Silva	PASSOS
Talliny Oliveira de Souza	UBERLÂNDIA
Tallyta Cesario Teixeira	VISCONDE DO RIO BRANCO
Talytha Cristiane Goncalves	SANTA LUZIA
Tamara Ellen Lacerda Figueiredo	BELO HORIZONTE
Tamara Lorena da Conceição Saraiva	MONTES CLAROS
Tamires Matias da Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Tamires Ramos Morethson	MANHUAÇU
Tamyres Dias Santos	BELO HORIZONTE
Tamyres Lourenço da Silva	PONTE NOVA

Tamyris Karoline Barbosa de Jesus	TJMG
Tânia Milene de Souza Garmatz	UBERLÂNDIA
Tarcilia Aparecida Pereira Rezende	CACHOEIRA DE MINAS
Tarcisio Antonio Severino Gomes Filho	UBERABA
Tariane Maria Pedroso	PRATÁPOLIS
Tassia Eduarda Faria Neves	ITUIUTABA
Tassiana Beatriz Fragassi Alves	UBERLÂNDIA
Tassiana Feitosa Leite	TJMG
Tatiana da Costa Lopes	MERCÊS
Tatiana Emery Guarino Goulart	MURIAÉ
Tatiana Soares Ferreira Novaes de Rezende	RESPLENDOR
Tatiane da Silva Dias	SANTA MARIA DO SUAÇUI
Tatiele Ferreira Soares	RIO PARANAÍBA
Tatiele Luiza de Oliveira	ABAETÉ
Tatiely Erica da Costa Melo	PATROCÍNIO
Tauane Abadia Rosa Silva	PATOS DE MINAS
Tauaniffer de Jesus Pains	BETIM
Tauanny dos Santos Xavier	IPATINGA
Tauany de Oliveira Maxima	PARÁ DE MINAS
Tauany Vitoria Cruz Pereira	MONTES CLAROS
Tawane Alves dos Santos	SALINAS
Tayene Gomes Praça	MANHUAÇU
Tayllor William Alves Faria	CARMO DO PARANAÍBA
Taynara das Graças Resende	SÃO JOÃO DEL-REI
Tayse Ferreira de Freitas	IPATINGA
Tchara de Almeida Souza	BRASÍLIA DE MINAS
Tereza Pereira Faustino	TIMÓTEO
Thaciane Aparecida Bueno	LAVRAS
Thaiene Fonseca Pereira	VESPASIANO
Thailayne Gabriela da Cruz Oliveira	BELO HORIZONTE
Thaina Vitoria de Oliveira Eloi	VESPASIANO
Thainara Kellen de Aredes Cardoso	BETIM
Thais Alexandra dos Santos Fernandes	TJMG
Thais Almeida Lima	TJMG
Thais Andrade Campos	TJMG
Thais Barbosa de Almeida	BETIM
Thais Carvalho de Sousa	ERVÁLIA
Thais Christine Monteiro Morais	SANTA MARIA DO SUAÇUI
Thais de Lima Maciel	VIÇOSA
Thais de Oliveira Lopes Cezar	MONTES CLAROS
Thais de Oliveira Santos Silva	CONSELHEIRO LAFAIETE
Thais Eduarda Silva Goncalves	CURVELO
Thais Emanuely Barbosa de Souza	OURO PRETO
Thais Fernanda Santos da Silva Vercosa	TJMG
Thais Ferreira Pires	TJMG
Thais Miranda Fernandes Neris	CORONEL FABRICIANO
Thais Motta Alves	JUIZ DE FORA
Thais Proença Lafeta Antunes	CORAÇÃO DE JESUS
Thais Resende Barata	NOVA LIMA
Thais Resende Fonte Boa	ITAÚNA
Thais Ribeiro Lacerda	RIBEIRÃO DAS NEVES

Thais Rodrigues Ladeira	SETE LAGOAS
Thais Santos Vieira da Rocha	TRÊS CORAÇÕES
Thais Silva Dutra	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Thais Souza Oliveira	BELO HORIZONTE
Thais Tavares de Castro	BELO HORIZONTE
Thaís Julian Diniz Souza	ITAÚNA
Thaisla Cristina de Souza Cunha	BELO HORIZONTE
Thaissa Aparecida Ferreira	GUANHÃES
Thaissa Beatriz Santos Batista	UBERABA
Thaissa Cristina Cruz	BAMBUÍ
Thaíssa Irtis Gomes da Silva	UBERLÂNDIA
Thaissa Rafaela Esteves Senra	CONTAGEM
Thaíssa Vargas Teixeira	JUIZ DE FORA
Thaiza Barbosa Ribeiro	CRISTINA
Thales Rodrigo Alves Borceda	FRUTAL
Thales Vinicius Figueiredo Martins	SANTA LUZIA
Thaline de Souza Ventura	BELO HORIZONTE
Thalita Almeida Santos	ARAXÁ
Thalita Emanuely Santos	MONTES CLAROS
Thalita Laysa dos Santos	MATOZINHOS
Thalita Martins da Abadia	BURITIS
Thalita Santos Silva	CAPINÓPOLIS
Thalita Serqueira Chagas Alves Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Thalita Teles da Frota	CONTAGEM
Thalles Henrique Brighenti de Assis	CORONEL FABRICIANO
Thalya Natalie Garcia Lima	POUSO ALEGRE
Thalya Vitoria da Silva Santos	VESPASIANO
Thalyta Guimaraes Martins	GOVERNADOR VALADARES
Thamara Amaro da Silva	JUIZ DE FORA
Thamara Nunes dos Santos	SÃO FRANCISCO
Thamiris Cristina Silva de Oliveira	BELO HORIZONTE
Thamirys de Jesus Campos	TJMG
Thamyres Batista da Cruz Lobo	DIVINÓPOLIS
Thamyres Steffany da Silva Cruz	ITUIUTABA
Thatyelen Conceição Aparecida Rodrigues	MANHUAÇU
Thauany de Oliveira Borges	MACHADO
Thauany Rodrigues da Silva	IGARAPÉ
Thayane Aparecida Antunes Goncalves	TJMG
Thayane Moreira de Lana	SENADOR FIRMINO
Thayanne Lopes dos Santos	VESPASIANO
Thayanne Ramos de Sousa	TOMBOS
Thayelle Queiroz Silva	POUSO ALEGRE
Thaylor Pascoalino Silva	BELO HORIZONTE
Thayná de Jesus Alexandre	TRÊS CORAÇÕES
Thayna Guedes Campos	CAPELINHA
Thaynar Vieira Pio	BONFINÓPOLIS DE MINAS
Thaynara Leticia dos Santos	ALFENAS
Thaynara Mendes Rodovalho	UNAÍ
Thays Aparecida Pereira Miranda	BELO HORIZONTE
Thays Queiroz da Silva	TJMG
Thayssa Teixeira Garcia	SANTA VITÓRIA

Thayz Amaral da Silva	ITAMBACURI
Théo Ferreira Franco	TJMG
Theodora de Freitas Domingues	BELO HORIZONTE
Thessalia Pereira Molena	ITUIUTABA
Thiago Alves de Oliveira	TJMG
Thiago Artur Alves Langkamer	TEÓFILO OTONI
Thiago Augusto da Silva Machado	CARANDAÍ
Thiago Augusto Franco de Freitas	PATOS DE MINAS
Thiago Augusto Rocha	PASSOS
Thiago Bruno de Almeida Aquino	SÃO JOÃO DEL-REI
Thiago Campos Costa	UNAÍ
Thiago Corgosinho Vilela	TRÊS CORAÇÕES
Thiago dos Reis Fernandes	NATÉRCIA
Thiago Emanuel Andrade Silva	ENTRE RIOS DE MINAS
Thiago Gomes Mazzoni	TJMG
Thiago Mundin Veloso Jacob	TJMG
Thiago Nascimento de Souza	SABARÁ
Thiago Santos Oliveira	FORMIGA
Thiago Silva Barros	ARAGUARI
Thifanny Silva Freitas	UBERLÂNDIA
Thryksie Ayrathieller Câmara Coelho Vieira	MANHUAÇU
Thulio Lago Mendes	BELO HORIZONTE
Thyago da Silva Amorim	TJMG
Tiago Alexandre da Silveira Menezes	ITUIUTABA
Tiago Augusto Teixeira	BELO HORIZONTE
Tiago Cordeiro Alves	TJMG
Tiago Delfiachi Rodrigues	MURIAÉ
Tiago Garcia Alves Barbosa	IPATINGA
Tiago Jose Matias	POUSO ALEGRE
Tiago Pereira Moraes	CATAGUASES
Tiago Pereira Ribeiro	MONTE BELO
Tiago Prates Aguiar	BELO HORIZONTE
Ticiane Araujo Mendes	BELO HORIZONTE
Tom Molina Resende	BELO HORIZONTE
Tomas Henrique de Oliveira	BARROSO
Tulio Cesar Vieira Thomaz Filho	TJMG
Tulio Henrique Silva Vieira	OLIVEIRA
Tyelly Rayssa Batista dos Santos	CAMPINA VERDE
Ulisses Costa Mendes	BETIM
Uoleston Rodrigues dos Santos	JUIZ DE FORA
Valentina de Paula	SÃO JOÃO DEL-REI
Valéria Cristina de Sousa	IPATINGA
Valeria Gonçalves Paula	CARATINGA
Valeska Cristina Carvalho de Souza	CURVELO
Vanderlei Neves de Oliveira	PIRAPORA
Vaneide Roselaine Silva	UBERABA
Vanelle Amui Vieira	CAPINÓPOLIS
Vanessa Barbosa da Costa	RIBEIRÃO DAS NEVES
Vanessa Cardoso Rodrigues	CONTAGEM
Vanessa Conceicao Pedro Soares	OLIVEIRA
Vanessa de Araújo Medeiros	ITUIUTABA

Vanessa Lorany Ferreira Costa	JAÍBA
Vanessa Maria Souza Linhares	CATAGUASES
Vanessa Santana Martins	ARAXÁ
Vanessa Santos Ferreira	TEÓFILO OTONI
Vania Goncalves dos Santos	SANTA LUZIA
Vania Maria Duarte Nunes de Magalhaes	SÃO LOURENÇO
Vanilda Goncalves Monteiro	RIBEIRÃO DAS NEVES
Vanilza Pinheiro Constantino	FRUTAL
Veridiana Coelho Abranches	ARAGUARI
Veronica Luz Dangelis	BELO HORIZONTE
Veronica Maria Nascimento de Miranda Melo	BELO HORIZONTE
Veronica Mendes Kalle Pereira	ELÓI MENDES
Veronica Stefany da Silva Santos	TJMG
Verônica Tamara Martins Mendes	OURO PRETO
Vespucio Rodrigues Mascarenhas Neto	IPANEMA
Vicktor Amavel de Oliveira Brito Santos	TJMG
Victor Abreu Alvim Castro	BELO HORIZONTE
Victor Alexandre Cardoso Sales	PIRAPORA
Victor Araujo Amorim	CARATINGA
Victor Araujo Dias	CONSELHEIRO LAFAIETE
Victor Augusto Lopes Santos	BELO HORIZONTE
Victor Augusto Marcatti Marinhos	BELO HORIZONTE
Victor Augusto Santos Faria de Oliveira	DORES DO INDAIÁ
Victor Braga Silva Drummond de Caux	BELO HORIZONTE
Victor Brenner Nascimento dos Santos	BARBACENA
Victor Carlos Silva Braga	TJMG
Victor de Filippo Mesquita	TJMG
Victor Eduardo Duarte Costa	BOCAIÚVA
Victor Emanuel Alves de Jesus	BELO HORIZONTE
Victor Gabriel Alves Silva	RIBEIRÃO DAS NEVES
Victor Gabriel Moreira de Oliveira	BARBACENA
Victor Gomes Pereira	PARAOPEBA
Victor Hugo dos Santos Palmieri	UBERABA
Victor Hugo Ferreira da Silva	BELO HORIZONTE
Victor Hugo Voumard Piazza	TJMG
Victor Lucas de Freitas Silva	PARACATU
Victor Paixão Acrux	TEÓFILO OTONI
Victor Valdivino Andrade Soares	BELO HORIZONTE
Victoria Beatriz Silva Fernandes	CLÁUDIO
Victoria Caroline Sousa Santos	BELO HORIZONTE
Victoria Eduarda de Macedo Sousa	JUIZ DE FORA
Victoria Emanuelle Costa Moreira da Silva	NOVA LIMA
Victória Grossi Rubim	JACUTINGA
Victoria Klein Nascimento	BELO HORIZONTE
Victória Laura Lopes Peres	UNAÍ
Victoria Leticia Lima Torres Pires	SANTA LUZIA
Victoria Lobo Rios	MONTES CLAROS
Victoria Lorane Pereira Silva	SALINAS
Victoria Meneses Teixeira Lins	POUSO ALEGRE
Victoria Penha de Oliveira	MANHUAÇU
Victoria Rodrigues de Paula	CONTAGEM

Victoria Vilas Boas Reis e Silva	SETE LAGOAS
Vilma da Penha Nunes	OURO FINO
Vilmara Pereira Mendes	MANHUAÇU
Vinicius Alves Batista	BELO HORIZONTE
Vinicius Andre Crispim	TJMG
Vinicius Araujo Dias	CONSELHEIRO LAFAIETE
Vinícius Barone dos Santos Moraes	CONTAGEM
Vinícius Caetano Alves	UNAÍ
Vinicius Campos Almeida	BARBACENA
Vinicius Campos Torres Silva	MURIAÉ
Vinícius Couto Queiroz	LAVRAS
Vinicius Dantas Ribeiro	UBERLÂNDIA
Vinicius de Matos Vieira	CONSELHEIRO LAFAIETE
Vinicius de Oliveira Lara	ESMERALDAS
Vinicius Fonseca Costa	BRAZÓPOLIS
Vinicius Gabriel Sousa Neves	BELO HORIZONTE
Vinicius Guedes Guimarães Lima	BELO HORIZONTE
Vinicius Librelon Pires Vieira	MONTES CLAROS
Vinicius Magalhaes Faustini Kindle	TJMG
Vinicius Martin de Melo Mariano	ITANHOMI
Vinícius Martins Xavier	BELO HORIZONTE
Vinicius Mendes Campos	BELO HORIZONTE
Vinicius Miguel Dutra	IBIÁ
Vinicius Niquini Batista	BELO HORIZONTE
Vinicius Pimenta Tavares	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Vinicius Vieira Junger	TEÓFILO OTONI
Virginia Estefani Rodrigues Salgado	GUAXUPÉ
Virginia Medeiros Flavio	MONTES CLAROS
Virginia Nogueira Maciel	ITAÚNA
Vithorianicy Ferreira Alves	SETE LAGOAS
Vitor Antonio da Silva Faria	TIROS
Vitor Augusto de Oliveira Borges	PATROCÍNIO
Vitor Correa Mendonça Costa	GOVERNADOR VALADARES
Vitor Correa Rocha	MONTES CLAROS
Vitor Daniel Vieira Lobo	TJMG
Vitor dos Santos Moreira	INHAPIM
Vitor Gabriel de Almeida	BELO HORIZONTE
Vitor Gabriel Silva	UBERABA
Vitor Hubner Carvalho	CONTAGEM
Vítor Hugo Louro Pereira	JUIZ DE FORA
Vitor Lúcio Magalhães	UBÁ
Vitor Nery Marcondes Vital	POÇOS DE CALDAS
Vitor Rodrigues Borges e Souza	TUPACIGUARA
Vitor Rodrigues Moura	BOM DESPACHO
Vitor Roquete Franco Coelho	PIRAPORA
Vitor Santana Felix	UBERABA
Vitoria Almeida Vieira Barros	BELO HORIZONTE
Vitoria Angela dos Santos	ITABIRA
Vitória Augusta da Silva Venancio	BELO HORIZONTE
Vitória Camile Aparecida Santos	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Vitoria Carneiro de Oliveira Leonel	ITAPAGIPE

Vitoria Carolina Oliveira e Silva Marques	CAETÉ
Vitoria Caroline Viana Oliveira	ANDRADAS
Vitória Cristina Ferreira Alves	TEÓFILO OTONI
Vitoria Diniz Lima	BELO HORIZONTE
Vitoria dos Santos Oliveira	SANTA LUZIA
Vitoria Ellen Silva	BELO HORIZONTE
Vitoria Emanuelle Gomes Daniel	RIBEIRÃO DAS NEVES
Vitoria Faria Santos	POUSO ALEGRE
Vitoria Gabriela Otoni Monteiro	BELO HORIZONTE
Vitória Gabriela Silveira Rodrigues	PARACATU
Vitoria Giovanna Silva de Moura	BELO HORIZONTE
Vitoria Gonçalves Goes	TJMG
Vitoria Guimarães Anghinoni	PARÁ DE MINAS
Vitoria Isabele de Oliveira Sales	BETIM
Vitória Isabella Diniz	RIBEIRÃO DAS NEVES
Vitoria Liliane Macarty Sousa	DIVINÓPOLIS
Vitoria Luisa Lima Silva	VARGINHA
Vitoria Luiza Breder dos Santos	IGARAPÉ
Vitoria Luiza Lino	BELO HORIZONTE
Vitoria Malu Acacio Oliveira	DIVINÓPOLIS
Vitoria Martins Pinheiro	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Vitoria Nascimento Rodrigues	SANTA LUZIA
Vitoria Nunes Matos	BELO HORIZONTE
Vitória Oliveira Viana	SALINAS
Vitoria Pimenta Crespo	MURIAÉ
Vitoria Regina Correa dos Santos	TRÊS PONTAS
Vitória Ribeiro Rosa	UBERLÂNDIA
Vitoria Silva Santos	DIAMANTINA
Vitória Silva Viana	IPATINGA
Vitoria Siqueira Fernandes	SETE LAGOAS
Vitoria Sousa Pinheiro	NOVA SERRANA
Vitoria Trindade Ferreira Teixeira	JUIZ DE FORA
Vittoria Geordania Rocha Lopes	BELO HORIZONTE
Vittoria Laura Costa Mansur	BELO HORIZONTE
Vivia Karoline Silva Pinheiro Santos	CURVELO
Viviam Cristina Ramos Amaral	PARÁ DE MINAS
Vivian de Souza Campos	GOVERNADOR VALADARES
Vivian Guimarães Silva	BELO HORIZONTE
Vivian Machado Rosa	UBERABA
Vivian Maria Oliveira Vieira	MATOZINHOS
Viviane Aparecida Fernandes Menezes	DIAMANTINA
Viviane Aparecida Silva	TJMG
Viviane da Silva Freitas	MERCÊS
Viviane de Abreu Meira da Silva	TJMG
Viviane Ferreira de Souza	BARBACENA
Viviane Ferreira Xavier	IPATINGA
Viviane Maciel Souza Ferreira	JOÃO MONLEVADE
Wagner Augusto Ribeiro Gomes	SÃO JOÃO DEL-REI
Wagner Emanuel Vieira Siqueira	SÃO DOMINGOS DO PRATA
Wagner Gabriel Sarmento Viana	MONTES CLAROS
Wagner Vieira de Souza	MIRADOURO

Waila Mara Luiz dos Santos Dias	ITAÚNA
Walber Eduardo Maciel Silva	CRUZÍLIA
Walesca Felix Borges	BELO HORIZONTE
Walisson Gabriel Maximiano Siqueira	IGARAPÉ
Wallace de Sousa Teixeira	CLÁUDIO
Wallace Lúcio Gonzaga	ALMENARA
Wallace Matheus da Silva	LAVRAS
Wallace Pinheiro Borges Reis	PASSOS
Wallison Alves da Silva	MANHUMIRIM
Walter Miranda Teixeira Junior	BELO HORIZONTE
Wander Luis da Silva Junior	VÁRZEA DA PALMA
Wander Mendes Quintão	RAUL SOARES
Wanderson dos Santos da Silva	IBIRACI
Wanessa Dias da Silva	BELO HORIZONTE
Washington Alexandre Campos	DIAMANTINA
Washington Franca Maia Cezar	CONTAGEM
Washington Luis de Almeida Júnior	GOVERNADOR VALADARES
Washington Oliveira Faria Chagas	CONGONHAS
Weber Moura de Sousa	GOVERNADOR VALADARES
Weiller Silva Ferrer	ARAGUARI
Welderson Brum Miranda	MANHUAÇU
Welerson Talles Solino da Silva	JUIZ DE FORA
Welington Lopes da Silva Oliveira	GUARANI
Weliton Mikael da Silva Salgado	LAVRAS
Wellington Caio Garcia	SÃO JOÃO DEL-REI
Welton Antonio dos Santos	UBERABA
Wendrel Staylon Ferreira	CONTAGEM
Wesley dos Santos	ITUMIRIM
Wesley Leão Oliveira Silva	OURO BRANCO
Wevelin Cristina Alves Souza	LAGOA DA PRATA
Weverton Lucio Almeida Ferreira	SANTOS DUMONT
Wiliane Maria da Silva	JOÃO PINHEIRO
Wiliane Souza Coelho	PASSOS
Will Soares Fernandes	DIVINO
Willer Fernandes Mendes	JUIZ DE FORA
William Ribeiro de Sousa	UBERABA
William Wallace Augusto da Silva Rosa	BELO HORIZONTE
Willian Canido de Souza	VESPASIANO
Willian Jonas de Paula Silva	MATEUS LEME
Willian Julio da Silva	ITAÚNA
Willian Thomas Marques dos Santos	MONTES CLAROS
Willyana Vitoria Moreti	PASSOS
Wilson Silveira Filho	ITAÚNA
Xaiane Cristina Irineu	VARGINHA
Yago Braga Oliveira	BELO HORIZONTE
Yago Wanderson de Paula Santos	BELO HORIZONTE
Yan Lucas Vieira Barreto	SANTA LUZIA
Yan Natal Marcelo Rocha	TJMG
Yane Karla Martins de Oliveira	BELO HORIZONTE
Yane Vitória Andrade Rodrigues	BELO HORIZONTE
Yanka Almeida da Silva	SÃO LOURENÇO

Yanka Souza Ferreira	BELO HORIZONTE
Yanna Botelho Marques	LAVRAS
Yara Amaral de Souza	JANUÁRIA
Yara Lima Pereira	BELO HORIZONTE
Yaskara de Faria Alvim Alves Rufino	ALFENAS
Yasmim Araújo Ferreira Carvalho Gomes	BELO HORIZONTE
Yasmim de Oliveira Guimarães	BELO HORIZONTE
Yasmim Evilin Silva Bruno Leão	DIVINÓPOLIS
Yasmim Fernandes Mendes	CAMPINA VERDE
Yasmim Kaelane da Costa Toledo Cordeiro	CORAÇÃO DE JESUS
Yasmim Nunes Mendonça	CATAGUASES
Yasmim Siqueira de Lima	BELO HORIZONTE
Yasmim Sousa Dutra Lopes	TIMÓTEO
Yasmim Souza Borges Freitas	UBERLÂNDIA
Yasmim Stefani Silva Pereira	ITAJUBÁ
Yasmin Almeida de Matos	LEOPOLDINA
Yasmin Alves Barboza	CURVELO
Yasmin Alves Souza	SETE LAGOAS
Yasmin Araujo Freitas	BELO HORIZONTE
Yasmin Barbieri	GOVERNADOR VALADARES
Yasmin Brito Martins	TJMG
Yasmin Clabunde dos Santos Cardoso	UBERLÂNDIA
Yasmin Costa Carvalho	PARAGUAÇU
Yasmin Emanuely Pereira	BELO HORIZONTE
Yasmin Fernandes Parreira	FRUTAL
Yasmin Freitas de Carvalho	IPATINGA
Yasmin Kathleen Faria	DIVINÓPOLIS
Yasmin Lino Quintilhano	BOTELHOS
Yasmin Louise dos Santos Carvalho	SETE LAGOAS
Yasmin Molina Silva Branquinho	UBERLÂNDIA
Yasmin Morlin Ferreira	UBERABA
Yasmin Nicolý de Paula Silva Oliveira	BELO HORIZONTE
Yasmin Nogueira de Oliveira Amim	ITAÚNA
Yasmin Tereza Ferreira dos Reis	CARATINGA
Ygor Pedroso Ramos	TEÓFILO OTONI
Yngrid Stephany Silva Rocha	IBIRITÉ
Yohanna Mayumi Campos Cardoso	NOVA SERRANA
Yolanda Garcia Resende	BELO HORIZONTE
Yolanda Silva Santos	IPATINGA
Yorrane Lusmar Queiroz	SABARÁ
Yuri Barbosa Lima	ARAXÁ
Yuri Reis Werneck	LEOPOLDINA
Yuri Rodrigues Pereira	UBÁ
Yuri Silva de Carvalho	JUIZ DE FORA
Yuri Teodoro Madeira	CORONEL FABRICIANO
Yury Eyster Silva Monteiro	CORONEL FABRICIANO
Yusef Salomao de Abreu Bede	BELO HORIZONTE
Zelina Batista Costa dos Santos	LAGOA SANTA
Zenaide Stephani Pereira de Lima	BETIM
Zequiel Regino Carvalho	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
Zilmar Cicero Pereira Junior	ALFENAS